Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1178 | Sexta-feira - 15 de Fevereiro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Antônio Carlos 2
Arroio Trinta 3
Biguaçu 3
Braço do Trombudo 6
Caçador 24
Camboriú 25
Campo Alegre 26
Capinzal 31
Catanduvas 31
Chapadão do Lageado 33
Concórdia 39
Cordilheira Alta 40
Coronel Martins 46
Corupá 49
Curitibanos 53
Ermo 53
Erval Velho 53
Fraiburgo 60
Garopaba 265
Gaspar 266
Governador Celso Ramos 272
Guaramirim 276
Herval d'Oeste 279
Ibiam 281
Imbituba 281
Iomerê 281
Ipumirim 282
Irineópolis 284
Itaiópolis 285
Joaçaba 285
Lages 293
Lauro Muller 338
Lebon Regis 342
Leoberto Leal 343
Lindóia do Sul 353
Luzerna 354
Maracajá 355
Massaranduba 356
Meleiro 363
Monte Carlo 367
Navegantes 369
Nova Trento 437
Palhoça 439
Passo de Torres 439
Peritiba 440
Porto Belo 441
Porto União 441
Rio do Sul 444
Salto Veloso 452
Santa Rosa do Sul 455
São Bento do Sul 455
São Domingos 462
São Lourenço do Oeste 468
São Pedro de Alcântara 474
Schroeder 484
Timbó 499
Três Barras 513
Vidal Ramos 516
Videira 516
Vitor Meireles 522
Xavantina 530

Associações

EGEM 531

Consórcios

AGIR 534
ARIS 536
CIGA 536
CINCO 537

Água Doce

Prefeitura

Decreto Nº 009/2013

DECRETO Nº 009/2013 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTOS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.148 de 27 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.148 de 27 de novembro de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.101,98 (dezessete mil cento e um reais e noventa e oito centavos), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para a Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 2º. Ficam criados no orçamento vigente os elementos de despesas: Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0045.2.056 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.0.3.0144/17 Aplicações Diretas R$ 1.500,00

08.244.0045.2.057 MANUTENÇÃO DEPTO. PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.00.0.3.0144/16 Aplicações Diretas R$ 1.258,87
4.4.90.00.0.6.0043/18 Aplicações Diretas R$ 1.000,00

08.244.0045.2.062 PROGRAMA DE ATEDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL -IGD/PETI E OUTROS
3.3.90.00.0.6.0063/13 Aplicações Diretas R$ 2.142,73
3.3.90.00.0.6.0050/14 Aplicações Diretas R$ 7.323,59
3.3.90.00.0.6.0052/15 Aplicações Diretas R$ 3.876,79
TOTAL R$ 17.101,98

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2012 verificado nas rubricas: 0.1.0000 - Recursos Ordinários, 0.2.0043 Recursos de Transf. Incentivo IGD/SUAS, 0.1.0063 - Recursos Bolsa Família, 0.1.0050 - Recursos PettI e 0.1.0052 - Recursos Transf. CRAS.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de fevereiro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 090/2013
PORTARIA Nº 090/2013
Prorroga Contratação temporaria.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de JOÃO MARIA CHAVES NETO, no cargo de MOTORISTA, a partir de 14 de fevereiro de 2013 a 30 de março de 2013, e/ou até a realização do Processo Seletivo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 15 de fevereiro de 2013.

Extrato de Contrato N° 002/2013
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 002/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 135/2012 - Tomada de Preços n°.018/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: POLIEDRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; Objeto: presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a construção de uma Quadra de Esporte Coberta - com área total de 779,03 m², a ser construída na Rua São Francisco, Centro, Antônio Carlos/SC; Valor Total: R$ 411.081,68 (quatrocentos e onze mil oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Antônio Carlos, 04 de fevereiro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Autorizo a empresa "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS". DOM a publicar o Extrato de Contrato nº 002/2013.

Antônio Carlos, 04 de fevereiro de 2013.
Atenciosamente:
JOSÉ ROBERTO DE AMORIM
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Contrato Nº. 010/2013
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 010/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 001/2013 - Pregão Presencial nº. 001/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: MARIO PRIM - ME; Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e gás de cozinha para uso nas unidades da rede de ensino fundamental e infantil do Municipio de Antônio Carlos/sc; Valor Total: R$ 82.223,70 (oitenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Antônio Carlos, 06 de fevereiro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Autorizo a empresa "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS". DOM a publicar o Extrato de Contrato nº 010/2013.

Antônio Carlos, 06 de fevereiro de 2013.
Atenciosamente:
JOSÉ ROBERTO DE AMORIM
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Contrato Nº. 012/2013
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 012/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 002/2013 - Pregão Presencial n°.002/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: TRATOR PEÇAS COMÉCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA; Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma concha traseira, completa, embuchada, com cinco dentes para a máquina Retroescavadeira 4x4, Caterpilar 416E de uso da Secretaria Municipal de Obras e Transportes do município de Antônio Carlos/SC; Valor Total: R$ 1.599,90 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Antônio Carlos, 13 de fevereiro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Autorizo a empresa "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS". DOM a publicar o Extrato de Contrato nº 012/2013.

Antônio Carlos, 13 de fevereiro de 2013.
Atenciosamente:
JOSÉ ROBERTO DE AMORIM
Secretário de Administração e Finanças

Arroio Trinta

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 0002/2013 - Mudas de Flores de Diversas Espécies

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0002/2013.
Tipo: Menor preço unitário.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) MUDAS DE FLORES DE DIVERSAS ESPÉCIES QUE SERÃO PLANTADAS EM DIVERSOS CANTEIROS DA CIDADE, FLORES DE VERÃO E INVERNO, PARA OS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2013, TAIS COMO: AMOR PERFEITO, CRAVINA, PETÚNIA, BOCA DE LEÃO, COUVE ORNAMENTAL, TAGETE, SÁLVIA, TORRENIAS, VIOLAS, ENTRE OUTRAS. AS MUDAS DE FLORES DEVERÃO SER FORTES, BEM ENRAIZADAS EM SUBSTRATO E PLANTADAS EM CARTUCHOS DE PLÁSTICO.
Regimento: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, consolidadas.
Entrega dos Envelopes: Até às 09:15h do dia 28/02/2013.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30h do dia 28/02/2013.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta-SC, 11 de fevereiro de 2013.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais
www.ciga.sc.gov.br

Biguaçu

Prefeitura

Decreto Nº 017/2013

DECRETO Nº 017/2013 DE: 13 DE FEVEREIRO DE 2013.
Faz remanejamento de dotação no Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Biguaçu para 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 3.275/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 3.334/2012:

1901. Fundação Municipal do Meio Ambiente de Biguaçu

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1901.18.541.0008.2080	Manutenção da Fund. Municipal do Meio Ambiente	20.000,00
REDUÇÃO		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.2.36.000000	Manutenção da Famabi	20.000,00
SUPLEMENTAÇÃO		
1901.18.541.0008.2080	Manutenção da Fund. Municipal do Meio Ambiente	20.000,00
4.4.00.00	Investimentos	20.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.2.36.000000	Manutenção da Famabi	20.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito de Biguaçu

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Portaria Nº 489 de 07 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 489 de 07 de fevereiro de 2013
Torna sem efeito a portaria nº 1919/2007, que designava a servidora Zeli Zilda Manes para responder pelas funções de Fiscal de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito a portaria nº 1919 de 23 de outubro de 2007, que designava a servidora Zeli Zilda Manes para responder pelas funções de Fiscal de Vigilância Sanitária, a partir de 07/02/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Contratos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato 506/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTÍMETRO DE COLUNA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, E JORNAL LOCAL COM PUBLICAÇÃO NO MÍNIMO DE 04 VEZES POR SEMANA, OBJETIVANDO A PUBLICAÇÕES DOS AVISOS DE LICITAÇÃO, BEM COMO: CONVOCAÇÕES, CONTRATOS, DECRETOS E PORTARIAS DESTA MUNICIPALIDADE NO ANO DE 2013. Contratada: RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A. Valor: R$ 2.050,00 até 31 dezembro, 2013 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 247/2012 - FAMABI.

Contrato 505/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTÍMETRO DE COLUNA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, E JORNAL LOCAL COM PUBLICAÇÃO NO MÍNIMO DE 04 VEZES POR SEMANA, OBJETIVANDO A PUBLICAÇÕES DOS AVISOS DE LICITAÇÃO, BEM COMO: CONVOCAÇÕES, CONTRATOS, DECRETOS E PORTARIAS DESTA MUNICIPALIDADE NO ANO DE 2013. Contratada: RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A. Valor: R$ 86.100,00 até 31 dezembro, 2013 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 247/2012 - PMB.

Contrato 505/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTÍMETRO DE COLUNA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, E JORNAL LOCAL COM PUBLICAÇÃO NO MÍNIMO DE 04 VEZES POR SEMANA, OBJETIVANDO A PUBLICAÇÕES DOS AVISOS DE LICITAÇÃO, BEM COMO: CONVOCAÇÕES, CONTRATOS, DECRETOS E PORTARIAS DESTA MUNICIPALIDADE NO ANO DE 2013. Contratada: RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A. Valor: R$ 86.100,00 até 31 dezembro, 2013 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 247/2012 - PMB.

Contrato 505/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTÍMETRO DE COLUNA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, E JORNAL LOCAL COM PUBLICAÇÃO NO MÍNIMO DE 04 VEZES POR SEMANA, OBJETIVANDO A PUBLICAÇÕES DOS AVISOS DE LICITAÇÃO, BEM COMO: CONVOCAÇÕES, CONTRATOS, DECRETOS E PORTARIAS DESTA MUNICIPALIDADE NO ANO DE 2013. Contratada: RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A. Valor: R$ 6.150,00 até 31 dezembro, 2013 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 247/2012 - FMA.

Contrato 505/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTÍMETRO DE COLUNA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, E JORNAL LOCAL COM PUBLICAÇÃO NO MÍNIMO DE 04 VEZES POR SEMANA, OBJETIVANDO A PUBLICAÇÕES DOS AVISOS DE LICITAÇÃO, BEM COMO: CONVOCAÇÕES, CONTRATOS, DECRETOS E PORTARIAS DESTA MUNICIPALIDADE NO ANO DE 2013. Contratada: RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A. Valor: R$ 6.150,00 até 31 dezembro, 2013 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 247/2012 - FMAS.

Contrato 505/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTÍMETRO DE COLUNA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, E JORNAL LOCAL COM PUBLICAÇÃO NO MÍNIMO DE 04 VEZES POR SEMANA, OBJETIVANDO A PUBLICAÇÕES DOS AVISOS DE LICITAÇÃO, BEM COMO: CONVOCAÇÕES, CONTRATOS, DECRETOS E PORTARIAS DESTA MUNICIPALIDADE NO ANO DE 2013. Contratada: RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A. Valor: R$ 4.100,00 até 31 dezembro, 2013 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 247/2012 - FIA.

Contrato 505/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTÍMETRO DE COLUNA EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, E JORNAL LOCAL COM PUBLICAÇÃO NO MÍNIMO DE 04 VEZES POR SEMANA, OBJETIVANDO A PUBLICAÇÕES DOS AVISOS DE LICITAÇÃO, BEM COMO: CONVOCAÇÕES, CONTRATOS, DECRETOS E PORTARIAS DESTA MUNICIPALIDADE NO ANO DE 2013. Contratada: RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A. Valor: R$ 4.100,00 até 31 dezembro, 2013 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 247/2012 - FUMREBOM.

Contrato 504/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSE ESCOLAR PARA APROXIMADAMENTE 900 (NOVECENTOS) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DAS COMUNIDADES DE TRÊS RIACHOS, SOROCABA, SAUDADE, ALTO BIGUAÇU, RÚSSIA, SANTA CATARINA, BOM VIVER, CANUDOS, SÃO MARCOS E SÃO MATEUS. Contratada: SETUF - SINDICATO DAS EMPREAS DE TRASP. URB.. Valor: R$ 612.000,00 até 31 dezembro, 2013 de acordo com o INEXIGIBILIDADE 248/2012 - PMB.

Contrato 503/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DO TELHADO DO GINÁSIO NAGIB SALUN. Contratada: SERRALHERIA CHAPECO LTDA ME. Valor: R$ 5.500,00 até 31 dezembro, 2013 de acordo com o DISPENSA 260/2012 - PMB.

Contrato 502/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE BOMBONAS DE ÁGUA MINERAL, GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS E SEM GÁS PARA O USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA PARA O ANO DE 2013 Contratada: ESTANCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA. Valor: R$ 341,35 até 31 dezembro, 2013 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 245/2012 - FAMABI.

Contrato 501/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE BOMBONAS DE ÁGUA MINERAL, GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS E SEM GÁS PARA O USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA PARA O ANO DE 2013 Contratada: ESTANCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA. Valor: R$ 24.759,45 até 31 dezembro, 2013 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 245/2012 - PMB.

Contrato 500/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ ,QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS MUNÍCIPES CARENTES DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU NO ANO DE 2013 Contratada: SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS. Valor: R$ 14.004,00 até 31 dezembro, 2013 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 034/2012 - FMAS.

Contrato 499/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ ,QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS MUNÍCIPES CARENTES DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU NO ANO DE 2013 Contratada: CPS - COMERCIO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME. Valor: R$ 30.156,00 até 31 dezembro, 2013 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 034/2012 - FMAS.

Contrato 009/2013. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA RIO BRANCO N° 88 CENTRO DE BIGUAÇU PARA USO DA SECRETARIA DE CULTURA , ESPORTE TURISMO E LAZER. Contratada: ISA MARIA JUNKES RODRIGUES. Valor: R$ 27.600,00 até 1 fevereiro, 2014 de acordo com o DISPENSA 016/2013 - PMB.

Contrato 008/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços OUT SOURCING de impressão e fotocópias, prestação de serviços de impressão com fornecimento de impressoras P&B e coloridas , laser e multifuncionais P&B a laser e software, novos de primeiro uso, com descrição técnica detalhada no anexo I deste edital, inclusive com fornecimento total de suprimentos originais do fabricante do equipamento, exceto papel, na modalidade de atendimento "ON SITE" e instalação nas dependências da PMB e suas unidades op. Contratada: ESCRIMATE COM. REPRES. MAT. ESCRIT. INF. LTDA. Valor: R$ 247.200,00 até 31 janeiro, 2014 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 220/2012 - PMB.

Contrato 005/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA A PROCURADORIA COM A FINALIDADE DE AJUIZAMENTO DAS CDA'S DOS ANOS DE 2009/2011. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA. Valor: R$ 34.190,00 até 30 janeiro, 2017 de acordo com o INEXIGIBILIDADE 255/2012 - PMB.

Contrato 004/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNEIRA PRÉ- MOLDADAS PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO EVANGELISTA-BAIRRO FUNDOS Contratada: FRANCISCO CARLOS SOUZA MARMORARIA. Valor: R$ 2.229,20 até 31 dezembro, 2013 de acordo com o DISPENSA 011/2013 - PMB.

Contrato 004/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS

GERIÁTRICAS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS AOS MUNÍCIPES CARENTES DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, PARA O ANO DE 2013. Contratada: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA. Valor: R$ 54.000,00 até 31 dezembro, 2013 de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL 036/2012 - FMAS.

ADITIVO DE SUPRESSÃO N. 02 DO CONTRATO N° 319/2012, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA DE GORDURA A SEREM EXECUTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CRECHES E ESCOLAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - CELEBRADO COM O MUNICIPIO DE BIGUAÇU e BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, DE ACORDO COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2012 - PMB. A cláusula da Vigência, fica prorrogada a vigência do contrato até a data 31 de dezembro de 2013. A Cláusula do Valor, fica renovado o valor de R$25.488,00.

ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº 153/2012, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA GERIR A ESCOLINHA DE JUDÔ E JIU-JITSU EM BIGUAÇU; PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, AFIM DE GERIR O PROJ. ESCOLINHA DE ATLETISMO EM BIGUAÇU; PROFISSIONAIS DA MÚSICA PARA EXECUTAR O PROJ. ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA (REGENTE , REGENTE ASSISTENTE E PROFESSOR DE VIOLÃO); PROFISSIONAL HABILITADO NO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA GERIR O PROJ. "ESCOLINHA DE FUTSAL EM BIGUAÇU., CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A AGOSTINHO BORBA DE ACORDO COM O PROCESSO PP 46/2012-PMB. Fica prorrogada a data de vigência até o dia 31 Dezembro 2013 conforme solicitação. No valor de R$ 18.689,00.

ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº 34/2012, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA / SUPORTE TÉCNICO DO PROGRAMA BIBLIOSHOP DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CORONEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA DESTA MUNICIPALIDADE., CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A BIBLIOSHOP COM. E SERV. INFORMATICA LTDA DE ACORDO COM O PROCESSO 283/2011-PMB. Fica prorrogada a data de vigência até o dia 31 Dezembro 2013 conforme solicitação. O valor do presente contrato é de R$4.229,04.

ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº 06/2012, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, DURANTE O ANO DE 2012., CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A NATUREZA LOCAÇAO E ADMINISTRAÇAO DE BENS LTDA DE ACORDO COM O PROCESSO 271/2011-PMB. Fica prorrogada a data de vigência até o dia 22 de Abril de 2013 conforme solicitação.

ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº 08/2012, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, DURANTE O ANO DE 2012., CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A SCHMITT TERRAPLANAGEM E ALUGUEL DE EQUIP. LTDA ME DE ACORDO COM O PROCESSO 271/2011-PMB. Fica prorrogada a data de vigência até o dia 22 de Abril de 2013 conforme solicitação.

ADITIVO Nº. 7 DO CONTRATO Nº 26/2007, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CORONEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Nº 243, SEGUNDO PAVIMENTO, CENTRO, BIGUAÇU, COM ÁREA TOTAL DE 718 M2, PARA ABRIGAR AS DEPENDÊNCIAS DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO., CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A SR. JORGE OVÍDIO ORSI DE ACORDO COM O PROCESSO 5/2007-PMB. Fica prorrogada a data de vigência até o dia 28 fevereiro 2013 conforme solicitação. Fica o valor do aluguel no valor R$4.547,90 totalizando o valor de R$9.095,80.

ADITIVO Nº. 8 DO CONTRATO Nº 275/2005, LOCAÇAO DE UM IMOVEL PARA ABRIGAR AS DEPENDENCIAS DE VARIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL) SITUADO À RUA LUCIO BORN - CENTRO - BIGUAÇU/SC, PREDIO SAO JOAO EVANGELISTA., CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A AÇÃO SOCIAL SÃO JOÃO EVANGELISTA DA PAROQUIA DE BIGUAÇU DE ACORDO COM O PROCESSO 85/2005-PMB. Fica prorrogada a data de vigência até o dia 31 Dezembro 2013 conforme solicitação. Fica o valor em R$106.386,69 (cento e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) acrescidos de R$ 571,05 referente ao rateio do consumo de água estabelecido desta forma sendo pago o valor mensal de R$ 9.436,60.

ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº 402/2012, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO PROJETO BEIRA RIO - PROGRAMA HABITAR BRASIL BID, CONTRATO DE REPASSE N° 0118.286-36/2002.., CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A PLANECON PLANEJAMENTO E CONSTRU□OES LTDA DE ACORDO COM O PROCESSO 109/2012. Fica prorrogada a data de vigência até o dia 01 Junho 2013 conforme solicitação.

ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº 468/2011, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, COM FORNECIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) LINHAS COM OS RESPECTIVOS APARELHOS CELULARES EM COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO NO EDITAL., CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A DE ACORDO COM O PROCESSO 239/2011-PMB, FMAS, FMS, FAMABI, FMA. Fica prorrogada a data de vigência até o dia 31 Dezembro 2013 conforme solicitação. Fica acrescido o valor de cada Fundo do pregão 239/2011da seguinte forma: Valor do Contrato 468/2011 FMAS, R$2.936,64; Valor do Contrato 102608/2011 FMS, R$ 3.303,72; Valor do Contrato 474/2011 FAMABI, R$ 1.835,40;

Valor do Contrato 468/2011 FMA, R$ 1.835,40; Valor do Contrato 468/2011 PMB, R$ 34.872,60.

ADITIVO N. 01 DE CONTRATO N. 374/2012, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA E DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AO MEIO AMBIENTE (RIMA), INSTRUMENTO QUE SUBSIDIARÁ O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE AMBIENTAL PARA A FIXAÇÃO DA BARRA DO RIO BIGUAÇU, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, SANTA CATARINA., CELEBRADO COM A EMPRESA MPB SANEAMENTO LTDA, CONFORME O PRECESSO CC29/2012 - PMB. Fica prorrogada a vigência do referido contrato até o dia 01/06/2013, conforme solicitação da secretaria da Administração.

ADITIVO N. 03 DE CONTRATO N. 266/2010, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TECNICA PARA ORIENTAÇAO NA ELABORAÇAO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NO AMBITO DO DISTRITO FEDERAL, JUNTO AOS ORGAOS GOVERNAMENTAIS FEDERAIS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E EMBAIXADAS, CELEBRADO COM A EMPRESA SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CONFORME CV 57/2010 - PMB. Fica prorrogada a vigência do referido contrato até o dia 31/12/2013, conforme solicitação da secretaria da Administração.

ADITIVO N. 01 DE CONTRATO N. 234/2012, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, PREDIAIS E DE INFRA-ESTRUTURA URBANA. CELEBRADO COM A EMPRESA TERRAPRIME CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, CONFORME O PRECESSO TP65/2012 - PMB. Fica prorrogada a vigência do referido contrato até o dia 01/06/2013, conforme solicitação da secretaria da Administração.

ADITIVO DE VALOR E PRAZO N. 01 DO CONTRATO N°42/2012, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO, FRESA, SOLDA MIG E OXIGÊNIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,

DESENVOLVIMENTO RURAL E AQUICULTURA.. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPRESA ALFLEN SERRALHERIA E MAN. DE MAQ. AGRIC. LTDA - ME DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012- FMA. Fica Prorrogada a data da vigência do contrato até o dia 30 Abril de 2013. Fica acrescido o valor de R$12.937,50.
ADITIVO Nº. 1 DO CONTRATO Nº 474/2011, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, COM FORNECIMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) LINHAS COM OS RESPECTIVOS APARELHOS CELULARES EM COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO NO EDITAL., CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE BIGUAÇU E A 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A DE ACORDO COM O PROCESSO 239/2011-PMB, FMAS, FMS, FAMABI, FMA. Fica prorrogada a data de vigência até o dia 31 Dezembro 2013 conforme solicitação. Fica acrescido o valor de cada Fundo do pregão 239/2011da seguinte forma: Valor do Contrato468/2011 FMAS R$ 2.936,64; Valor do Contrato 102608/2011 FMS R$ 3.303,72; Valor do Contrato 474/2011 FAMABI R$ 1.835,40; Valor do Contrato 468/2011 FMA R$ 1.835,40; Valor do Contrato 468/2011 PMB R$ 34.872,60.
ADITIVO N. 08 DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO N° 52/2006, REFERENTE À LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA ABRIGAR AS DEPENDENCIAS DA CASA LAR DESTE MUNICIPIO, CELEBRADO COM O MUNICIPIO DE BIGUAÇU e GILBERTO ERNESTO NUNES, DE ACORDO COM A DISPENSA Nº 03/2006 - FIA. Fica prorrogada a vigência do referido contrato com data até o dia 31 de dezembro de 2013, conforme solicitação. O aluguel será mensal e o valor importa em R$ 2.120,36, totalizando R$ 25.444,32.
ADITIVO N. 04 DO CONTRATO N° 598/2009, REFERENTE A LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA JOAO BORN, 360, CENTRO - BIGUAÇU/SC, NO QUARTEL DE BOMBEIROS, COM AREA DE 35,00M2 PARA SERVIR DE SETOR DE ATIVIDADES TECNICAS (SAT) E SALA DE AULA PARA A 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE BIGUAÇU, NESTE MUNICIPIO, CELEBRADO COM O MUNICIPIO DE BIGUAÇU e LUIZITA CARMEM DA LUZ BORBA, DE ACORDO COM A DISPENSA 18/2009 - FUNREBOM. O presente contrato terá sua vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2013, conforme solicitação. O aluguel será mensal e o valor importa em R$ 666,30 mensais, totalizando o valor de R$ 7.995,70.
Contrato: 001/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Valor: R$ 1.409,50 até 31 dezembro, 2013.
Contrato: 002/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Valor: R$ 885,00 até 31 dezembro, 2013.
ADITIVO DE VALOR E PRAZO N. 01 DO CONTRATO N°324/2012, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIGUAÇU E A EMPRESA PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2012- PMB. A Clausula da Vigência, fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 31 Dezembro de 2013. A Clausula do Valor, fica renovado a quantia de R$1.696.344,56.

Biguaçu, 11 de fevereiro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

Portaria 039/2013
PORTARIA 039/2013

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99, e lei Compl. 097/2011 de 08.07.2011, Art.21, etc

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a carga horária da servidora Marilei Regueira da Silva, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, de 20 (vinte) horas para 10(dez) horas semanais, a partir de 01.02.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2013.

Braço do Trombudo, em 08 de fevereiro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 040/2013
PORTARIA 040/2013

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora Irene Maria Seifert, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº 029/2002, a partir de 01.02.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01.02.2013.

Braço do Trombudo, em 08 de fevereiro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 041/2013
PORTARIA N° 041/2013
REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 08/99 de17/11/1999, art.11.etc

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar função gratificada-FG 03, concedida ao servidor Egon Peyerl, na portaria nº 050/2011 de 09.03.2011, a partir de 01.02.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2013.

Braço do Trombudo, em 08 de fevereiro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 042/2013

PORTARIA Nº 042/2013

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:
Art.1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Simone Helena Nagel, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Mer./ Serv., do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de quinze dias a partir de 04.02.2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 04.02.2013.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 08 de fevereiro de 2013
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

Portaria 043/2013

PORTARIA 043/2013
NOMEIA SERVIDOR, ACT

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 008/99 de 17.11.99, e Lei Complementar nº 107/2012 de 11.04.2012 Art.1º, Parágrafo único,etc

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Jovane Domingues de Souza, para exercer o cargo de Motorista, por ter sido aprovado em Processo Seletivo 01/2013, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 04.02.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 04.02.2013.

Braço do Trombudo, em 08 de fevereiro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 044/2013

PORTARIA 044/2013
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT - nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 67, inciso I e II da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

Nome	Carga Horária Semanal	Habilitação	Período da Admissão
Dayana Arndt	20	Professor não Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais.	04.02.2013 a 31.12.13

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 04.02.2013.

Braço do Trombudo, em 08 de fevereiro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 045/2013

PORTARIA 045/2013
Admite Professor para atuar em caráter temporário, ACT - nos termos da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, etc

O prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, etc

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir para atuar em caráter temporário, nos termos do artigo 67, inciso I e II da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, a professora a seguir relacionada, conforme específica, para atuar na rede municipal de ensino:

Nome	Carga Horária Semanal	Habilitação	Período da Admissão
Dorit Klegin	40	Professor não Habilitado Educação Infantil e Séries Iniciais.	05.02.2013 a 31.12.13

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 05.02.2013.

Braço do Trombudo, em 08 de fevereiro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 3/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4/2013
EDITAL DE LIC. PREGÃO 3/2013

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 09:00 horas do dia 01.03.2013, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de material expediente para as escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitações da Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 11 de fevereiro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Pregão Presencial 4/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2013
EDITAL DE LIC. PREGÃO 4/2013

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 15:00 horas do dia 04.03.2013, estará selecionando a melhor proposta para Prestação de serviços especializados em manutenção de equipamentos de informática. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitações da Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 12 de fevereiro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 15/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2012

Número do Registro de Preços: 15/2012 **Data do Registro: 17/05/2012** **Válido até: 17/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação destinados ao ensino fundamental e educação infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pão caseiro fatiado, unidade com peso aproximado de 500g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. (8127)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	3,0000	1
2	Pão de forma tipo pullmann (fatiado), unidade com peso aproximado de 500g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. (8128)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	3,0000	1
3	Cuca caseira sabores variados, peso líquido aproximado de 500g. (8129)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	16,0000	1
4	Orelha de gato doce polvilhado no açúcar e canela, macio e fresco. (8130)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	10,7500	1
5	Bolacha tipo caseira, nos sabores polvilho e coco, sendo frescos e feitos de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (9008)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	14,2500	1
6	Rosca de polvilho redonda, peso aproximado de 300g a 500g, fresco, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (8132)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	Ki sabor	0	3,7500	1
7	Bolo de boleira tipo waffer, polvilhado no açúcar e canela, fresco, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. (8133)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	1,0000	1
8	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande, no sabor chocolate, sendo macio e fresco. (8135)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	9,2500	1
9	Bolo seco tipo inglês, tamanho grande, no sabor laranja, sendo macio e fresco. (8134)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	9,2500	1
10	Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica. (8136)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	6,1200	1
11	Pão de queijo, tamanho médio, fresco, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega. (9005)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	9,2500	1
12	Sanduíche com pão francês (50g) fresco, queijo, presunto, alface, tomate e maionese. Feitos no dia da entrega. (8138)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	1,7500	1
13	Sanduíche natural com 2 fatias de pão pullmann fresco, alface, frango desfiado e tomate. Feitos no dia da entrega. (8139)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	2,3700	1
14	Bolacha de natal pintada, tipo caseira, sendo fresco e feito de forma artesanal e utilizando produtos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. (9007)	KG	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	16,0000	1
15	Risoles com massa caseira e recheio de frango, fritos na hora da entrega e sem presença de sujidade. (8141)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	2,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2012

Número do Registro de Preços: 15/2012 **Data do Registro: 17/05/2012** **Válido até: 17/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de Gêneros Alimentícios de panificação destinados ao ensino fundamental e educação infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Sonho com recheio de brigadeiro, com peso aproximado de 100g a 120g, macio, frito no dia da entrega, polvilhado no açúcar e canela e sem presença de sujidade. (8142)	UND	PANIFICADORA KI SABOR (6669)	ki sabor	0	1,5000	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2012

PROCESSO N° 28/2012

(6669) - PANIFICADORA KI SABOR

Braço do Trombudo, 17 de Maio de 2012.

Ata de Registro de Preços N° 3/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2012

Número do Registro de Preços: 3/2012 **Data do Registro: 15/02/2012** **Válido até: 15/02/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para as escolas e centro de educação infantil, do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Água sanitária - frasco de 2lt (7454)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sequinel	0	3,9107	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	limpinha	0	3,9173	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Girando Sol	0	3,9182	3
2	Álcool liquido - volume 92,8° - frasco de 1lt (7727)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	araucarea	0	3,7295	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	araucaria	0	3,7362	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Da Ilha	0	3,7371	3
3	Papel Higiênico, Folha Branca de 60 Metros, Pacote com 8 Rolos. (8620)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	blumy	0	7,3009	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Bob	0	7,3026	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dalmata	0	7,3064	3
4	PAPEL TOALHA (PCT C/ 02 ROLOS) (1556)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	dalmata	0	2,6687	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Log	0	2,6694	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dalmata	0	2,6708	3
5	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO (750 ML) (1555)	LT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	andreia	0	6,5670	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Brilho Fácil	0	6,5686	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	girando sol	0	6,5720	3
6	Saponáceo de detergente cremoso -frasco de 300ml (7730)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	pratik	0	3,4720	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pratik	0	3,4789	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Sany Bril	0	3,4797	3
7	ESCOVA DENTAL INFANTIL (MACIA) (1743)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	dentil	0	2,1159	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Condor	0	2,1164	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dentil	0	2,1175	3
8	ESCOVA DENTAL ADULTO (MACIA) (1744)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	dentil	0	2,1255	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Jadefrog	0	2,1260	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dentil	0	2,1271	3
9	CREME DENTAL INFANTIL (2160)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	action	0	3,0023	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Action	0	3,0030	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dentil	0	3,0046	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2012

Número do Registro de Preços: 3/2012 **Data do Registro: 15/02/2012** **Válido até: 15/02/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para as escolas e centro de educação infantil, do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	CREME DENTAL ADULTO (2220)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dentil	0	2,0031	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	close-up	0	2,0111	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Sorriso	0	2,0116	3
11	Embalagem Para Alimentos, Contendo 50 Sacos de 8 Kg. (8622)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pic	0	4,2414	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Nosso Freezer	0	4,2424	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	bom pack	0	4,2446	3
12	LUSTRA MÓVEIS (200 ML) (1948)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pratik	0	3,8506	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Ypê	0	3,8515	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	pratik	0	3,8535	3
13	PANO MULTI-USO (PCT C/ 5 UND) (1952)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	sany bril	0	3,7458	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Scoth Brith	0	3,7467	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	nobre	0	3,7486	3
14	ESPONJA DE LOUÇA (ESPUMA) DUPLA FACE (1953)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	sany bril	0	1,3630	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Scoth Brith	0	1,3633	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	betanin	0	1,3640	3
15	LÃ DE AÇO (PCT C/ 8 UN) (1954)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	inove	0	1,8109	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Bombril	0	1,8114	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	inove	0	1,8123	3
16	LIMPA VIDROS 500 ML (2158)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	nobre	0	4,2446	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pratik	0	4,2509	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Uau	0	4,2519	3
17	SACO DE LIXO DE 100 LTS (PCT C/ 5 UND) (2222)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	bruklin	0	5,5037	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pega lixo	0	5,5090	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Nosso Lixo	0	5,5103	3
18	SACO LIXO DE 50LTS (PCT C/ 10 UN) (2162)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	bruklin	0	5,8757	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pega lixo	0	5,8807	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Nosso Lixo	0	5,8822	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2012

Número do Registro de Preços: 3/2012 **Data do Registro: 15/02/2012** **Válido até: 15/02/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para as escolas e centro de educação infantil, do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	SACO LIXO DE 30 LTS (PCT C/ 10 UND) (2161)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	bruklin	0	5,8757	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pega lixo	0	5,8807	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Nosso Lixo	0	5,8822	3
20	SABAO EM PÓ (PCT 1KG) (2219)	KG	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	girando sol	0	4,5785	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	limpinha	0	4,5845	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Brilhante	0	4,5856	3
21	Desodorizante Sanitário. (8626)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	sany bril	0	0,8864	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Sany Bril	0	0,8866	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sany bril	0	0,8871	3
22	Detergente de louça - frasco de 500ml (7458)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	limpinha	0	1,0389	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Ypê	0	1,0391	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sequinel	0	1,0397	3
23	Rodo borracha com 60 cm de comprimento (8499)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HRM	0	14,8686	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Alternativa	0	14,8722	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	haracem	0	14,8800	3
24	RODO C/ESPUMA (4725)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	haracem	0	5,9425	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HRM	0	5,9475	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Condor	0	5,9489	3
25	FOSFORO (MAÇO C/ 10 UND) (2159)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	fiat lux	0	1,8490	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Gaboardi	0	1,8495	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	que luz	0	1,8505	3
26	VASSOURA DE PALHA (1567)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	HRM	0	12,9052	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	haracem	0	12,9055	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Colonial	0	12,9083	3
27	Desengordurante - frasco de 500ml (7748)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	nobre	0	5,8757	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pratik	0	5,8807	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Cif	0	5,8822	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2012

Número do Registro de Preços: 3/2012 **Data do Registro: 15/02/2012** **Válido até: 15/02/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para as escolas e centro de educação infantil, do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	Desinfetante líquido - frasco de 2lt (7452)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	limpinha	0	3,4884	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Girando Sol	0	3,4893	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sequinel	0	3,4911	3
29	Amaciante de roupas - frasco de 2lt (7453)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sequinel	0	3,3480	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	limpinha	0	3,3550	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Girando Sol	0	3,3558	3
30	SABÃO EM BARRA (PCT 5 UND) (2221)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	zavaski	0	5,1754	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Ypê	0	5,1767	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	giranso sol	0	5,1794	3
31	Coador de Papel Para Café, Numero 103, Embalagem com 30 unidades. (8628)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	brigitta	0	2,3178	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	caboclo	0	2,3256	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Brigitta	0	2,3262	3
32	Toalhas de papel interfolhada - pacote com 1000 folhas nos tamanhos 22,5x20,5cm com 2 dobras, branco, extra luxo. (7731)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	tubarão	0	9,5312	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Shark	0	9,5335	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	tubarão	0	9,5384	3
33	Sabonete Liquido, Embalagem de 5 Litros. (8629)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	limpinha	0	15,7264	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	pratik	0	15,7289	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Sequinel	0	15,7302	3
34	SABONETE INFANTIL (1957)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	1 2 3 baby	0	1,9554	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	baby	0	1,9634	2
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Tralala	0	1,9639	3
35	Desodorizador de Ambientes. (8630)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	bom ar	0	6,4717	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Bom Ar	0	6,4732	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	glade	0	6,4766	3
36	Copos Descartáveis de 180 ml, Caixa com 2.500 Copos. (8631)	CX	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	coposul	0	71,4838	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Copobrás	0	71,5010	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	mastercopo	0	71,5383	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2012

Número do Registro de Preços: 3/2012 **Data do Registro: 15/02/2012** **Válido até: 15/02/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para as escolas e centro de educação infantil, do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	VASSOURA NYLON (659)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pop	0	7,7298	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Noviça	0	7,7316	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	haracem	0	7,7357	3
38	Esfregão de aço (8225)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	zavaski	0	0,8387	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Avulsa	0	0,8389	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sany bril	0	0,8394	3
39	Lenço Umedecido, Pacote com 400 Unidades (8632)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	mundo mágico	0	8,1777	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Baby Piss	0	8,1797	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	coton baby	0	8,1840	3
40	PANO DE CHÃO ALVEJADO (TRAMA BEM FECHADA) (1950)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	martins	0	3,5265	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Artelux	0	3,5274	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2012

Número do Registro de Preços: 3/2012 **Data do Registro: 15/02/2012** **Válido até: 15/02/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para as escolas e centro de educação infantil, do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	martins	0	3,5292	3

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2012

PROCESSO N° 9/2012

(6152) - COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA.

(8615) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME

(8903) - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

Braço do Trombudo, 15 de Fevereiro de 2012.

Ata de Registro de Preços N° 4/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2012

Número do Registro de Preços: 4/2012 **Data do Registro: 17/02/2012** **Válido até: 17/02/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de frutas, verduras, carnes, ovos, leite e derivados e diversos gêneros alimentícios para merenda escolar para ensino fundamental e infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Carne ave coxa com sobre coxa de Frango. Embalagem plástica de 1 Kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante e validade. (8649)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Macedo	0	4,9200	1
2	Carne bovina de 1ª, fresca ou congelada. Isenta de cartilagens, ossos e com no máximo 5% de gordura. Embalagem Plástica de 1 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto e peso. (8651)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Verdi	0	12,7500	1
3	Carne bovina coxão mole fresca ou congelada. Isenta de cartilagem e com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica de 1 kg, com identificação do produto e o peso. (8652)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Verdi	0	13,9300	1
4	Carne ave peito de frango com osso, congelado, sem acúmulo de líquido em seu interior, embalagem de 1 ou 2 kg, com identificação do produto e o peso. (8653)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Macedo	0	6,2200	1
5	Queijo tipo mussarela ou prato fatiado, fatias de aproximadamente 25 gr, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem contendo marca, data de frabricação. (8654)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Passo Manso	0	14,5500	1
6	Salsicha. Embalagem plástica, congelada, rótulo com ingredientes, com identificação do produto, frabricante, data de frabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (8655)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Canção	0	4,6800	1
7	Ovos de galinha. Grandes, inteiros, sem rachadura e limpos. (8656)	DZ	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Locks	0	2,9200	1
8	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (8187)	L	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Bom Gosto	0	1,8100	1
9	Leite baixa lactose. Embalagem tetra park de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. (8657)	LT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Tirol	0	2,5300	1
10	Bebida Láctea com polpa de fruta. Sabores variados, embalagem de 1 litro, rótulo de identificação, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 1 mes a contar da data de entrega. (8658)	LT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Do Vale	0	1,8200	1
11	Mortadela sem gordura. Embalagem plástica, rótulo com ingredientes, com identificação do produto, fabricante, data da fabricação e validade. validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (8659)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Aurora	0	6,3300	1
12	Creme de leite, tipo nata, pote de 300 gr, fresco. (8660)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Tirol	0	2,7900	1
13	Achocolatado em pó. Lata de 400 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (8661)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Nescau	0	4,2100	1
14	Doce de Frutas. Potes de 900 gr. Deve constar na embalagem registro, data de fabricação, prazo de validade, composição e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (8662)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Oliveira	0	5,2800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2012

Número do Registro de Preços: 4/2012 **Data do Registro: 17/02/2012** **Válido até: 17/02/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de frutas, verduras, carnes, ovos, leite e derivados e diversos gêneros alimentícios para merenda escolar para ensino fundamental e infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Ervilha. Lata de 200 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data da fabricação e validade. validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8663)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Goias Verde	0	1,0100	1
16	Extrato de tomate. Lata de 840 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade.validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (8664)	LAT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Quero	0	4,4300	1
17	Milho. Lata de 200 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8665)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Goias verde	0	1,1000	1
18	Sardinha em óleo comestível. Embalagem de 125 gr. Lata não amassada, sem ferrugem, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, valor nutricional, peso deve constar na embalagem registro. (8666)	LAT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	88	0	3,1000	1
19	Adoçante dietético líquido. Embalagem de 100 ml. (8667)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Adocíl	0	2,6200	1
20	Leite em pó integral. Preparo instantâneo, lata de 400 gramas. (8668)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Ninho	0	9,0200	1
21	Doce de leite. Embalagem de 900 gramas, deve constar na embalagem registro, data de fabricação, prazo de validade, composição e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (8669)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Oliveira	0	6,6500	1
22	Sagú. Embalagem de 500 gramas, deve constar na embalagem registro, data de fabricação, prazo de validade, composição e peso líquido. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. (8670)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Pérola	0	1,8300	1
23	Pó para gelatina. Embalagem de 30 gramas. Deve constar na embalagem registro, data de fabricação, prazo de validade, composição e peso líquido. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. (8671)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Neilar	0	0,5900	1
24	Farinha de trigo especial. Embalagem de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8672)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Nordeste	0	6,4900	1
25	Farinha de mandioca. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8673)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Santa Rita	0	3,2200	1
26	Fermento biológico. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (8674)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Fleischmann	0	9,6500	1
27	Fermento químico instantâneo para bolos. Embalagem de 250 gr com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8676)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Royal	0	4,1900	1
28	Fubá de milho pré cozido. Embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. (8684)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Polentina	0	1,9900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2012

Número do Registro de Preços: 4/2012 **Data do Registro: 17/02/2012** **Válido até: 17/02/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de frutas, verduras, carnes, ovos, leite e derivados e diversos gêneros alimentícios para merenda escolar para ensino fundamental e infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Lentilha . Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8690)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Juréia	0	3,4500	1
30	Polvilho azedo. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8691)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Sevenhani	0	3,7200	1
31	Maionese. Embalagem plástica atóxica de 500 gr, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data da fabricação e validade. validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8692)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Hellmann´s	0	4,4500	1
32	Margarina. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8693)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Doriana	0	3,0200	1
33	Óleo de soja refinado. Embalagem de 900 ml, não amassadas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (8694)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Soya	0	2,8600	1
34	Pipoca em grão. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação, validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8695)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Juréia	0	1,6700	1
35	Pó para púdim, sabores de chocolate, morango, coco e caramelo. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8696)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Neilar	0	5,0700	1
36	Cereal infantil, pct de 230 gr, sabores variados, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8697)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Super Bom	0	3,9500	1
37	Massa seca tipo cabelo de anjo. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8698)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Germani	0	2,9000	1
38	Aletria de letrinha. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8699)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Germani	0	1,9300	1
39	Massa espaguete Furadinho com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8700)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Parati	0	2,3800	1
40	Masssa tipo parafuso com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8701)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Parati	0	2,8700	1
41	Massa tipo gravatinha com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8702)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Renata	0	3,5100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2012

Número do Registro de Preços: 4/2012 **Data do Registro: 17/02/2012** **Válido até: 17/02/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de frutas, verduras, carnes, ovos, leite e derivados e diversos gêneros alimentícios para merenda escolar para ensino fundamental e infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
42	Massa para pastel tamanho G. Embalagem de polietileno atóxico, pacote com 20 unidades, identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (8703)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Massita	0	4,2100	1
43	Açucar refinado. Pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8704)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Caravelas	0	10,3600	1
44	Açucar de baunilha de 40 gr. (8705)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Neilar	0	1,1900	1
45	Amido de Milho. Caixa de 500 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8706)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Neilar	0	3,3100	1
46	Arroz parbolizado, pct de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8707)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Do Vale	0	6,8600	1
47	Arroz branco, pct de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8708)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Chinês	0	1,6600	1
48	Bolacha doce sortida, pct de 800 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8709)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Germani	0	5,4500	1
49	Bolacha de leite, pct de 800 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8710)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Ninfa	0	5,3100	1
50	Bolacha salgada tipo craker, pct de 800 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8711)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Ninfa	0	5,8500	1
51	Bolacha Maria, pct de 800 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8712)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Ninfa	0	5,1700	1
52	Café torrado e módo, caixa de 500 gr, embalado a vácuo, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8713)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Melitta	0	7,5600	1
53	Café solúvel granulado, vidro de 200 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8714)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Nescafé	0	8,3600	1
54	Caldo de bacon, caixa com 6 unidades, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8715)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Knorr	0	1,1700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2012

Número do Registro de Preços: 4/2012 **Data do Registro: 17/02/2012** **Válido até: 17/02/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de frutas, verduras, carnes, ovos, leite e derivados e diversos gêneros alimentícios para merenda escolar para ensino fundamental e infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Caldo de galinha, caixa com 6 unidades, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8722)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Knorr	0	1,1700	1
56	COLORÍFICO (PCT 100 GR) (2371)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Neilar	0	0,8900	1
57	Orégano (pacote de 6 gr) (8502)	PC	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Neilar	0	0,5400	1
58	Pimenta em pó, unidade de 40 gr. (8716)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Neilar	0	1,5500	1
59	Sal refinado, pct de 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8717)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Zizo	0	1,3000	1
60	Suco, pct de 30 gr. (8718)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Neilar	0	0,7900	1
61	Folha de louro, pct de 5 gr. (8719)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Neilar	0	0,5800	1
62	Vinagre. Embalagem de 750 ml, garrafa plástica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8720)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Henning	0	0,8700	1
63	Abacaxi, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas. (8633)	PC	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	4,7700	1
64	AIPIM descascado congelado, pedaços de tamanho médio, limpos e bem conservados (8166)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,9400	1
65	Abacate tamanho médio, sem machucados, bom grau de amadurecimento. (8634)	PC	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,5400	1
66	ALHO graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murchos. (8161)	CB	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,3800	1
67	BANANA COMUM, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8148)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,2900	1
68	Banana Branca. Tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8635)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,0400	1
69	BATATA INGLESA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8153)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,3000	1
70	BATATA DOCE ROXA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8152)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,1200	1
71	BETERRABA, unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. (8159)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,1700	1
72	BROCOLIS, maço frescos e limpos, com cor característica. (8144)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,5500	1
73	CEBOLA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8157)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,7300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2012

Número do Registro de Preços: 4/2012 **Data do Registro: 17/02/2012** **Válido até: 17/02/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de frutas, verduras, carnes, ovos, leite e derivados e diversos gêneros alimentícios para merenda escolar para ensino fundamental e infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
74	Cenoura. Tamanho médio, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8636)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,3600	1
75	Couve flor. Unidades limpas e frescas, sem manchas, com característica. (8721)	PC	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,3300	1
76	Chuchu. unidades limpas e frescas, sem brotamento e não devem ser murchos. (8637)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,7700	1
77	Feijão preto. embalagens limpas, de bom cozimento. (8638)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,8500	1
78	Feijão vermelho. Embalagem limpa, de bom cozimento. (8639)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	4,7900	1
79	Laranja pêra. Tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (8640)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,7000	1
80	Laranja lima. Tamanho médio, frutas firmes, maduras e limpas, sem machucados. (8641)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,5400	1
81	Maça gala. Tamanho médio, cor vermelha, firmes limpas e maduras, sem machucados. (8642)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,3400	1
82	Mamão formosa. Tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, sem machucados. (8723)	PC	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,2200	1
83	Manga. Unidades integras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio. (8643)	PC	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,7400	1
84	Melância. unidadesa ìntegras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento. (8644)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,2300	1
85	Maracujá. Unidades frescas e limpas, cor caracteristica, não podem ser murchas. (8645)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	5,3500	1
86	PEPINO SALADA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8165)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,0700	1
87	PIMENTÃO VERDE, tamanho médio, fresco e limpo, cor e formação uniforme, sendo firme sem lesões, perfurações e cortes. (8162)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,4700	1
88	Vagem. unidades frescas e limpas, caracteristica, não podem ser murchas. (8646)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,1200	1
89	TOMATE, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8155)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,0900	1
90	Salsa. maço de 200 gramas, fresca, não pode estar murchos. (8647)	MÇ	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,1400	1
91	Cebolinha. maço de 200 gramas, fresca, não podem ser murchas. (8648)	MÇ	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,3100	1
92	Gás (GLP) com casco, botijão de 13kg (8547)	UND	I. TRAPP & CIA LTDA (7649)	Liquigás	0	129,5083	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Supergasbrás	0	148,1160	2
93	Recarga de gás (GLP) para botijões de 13kg (8546)	UND	I. TRAPP & CIA LTDA (7649)	Liquigás	0	39,5597	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	Supergasbrás	0	45,2646	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2012

Número do Registro de Preços: 4/2012 **Data do Registro: 17/02/2012** **Válido até: 17/02/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de frutas, verduras, carnes, ovos, leite e derivados e diversos gêneros alimentícios para merenda escolar para ensino fundamental e infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
94	REPOLHO (52)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,4900	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2012

PROCESSO N° 10/2012

(6152) - COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA.

(7649) - I. TRAPP & CIA LTDA

Braço do Trombudo, 17 de Fevereiro de 2012.

Caçador

Prefeitura

Aviso de Inexigibilidade de Licitação 01-2013 Cultura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÇADOR/SC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2013

A Fundação Municipal de Cultura de Caçador/SC torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2013 para a contratação de empresas especializadas para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes que, obrigatórios ou não, deverá ser de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso e permitindo ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, e possibilitar, por meio da realização de estágios, oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional do corpo discente de Estabelecimentos de Ensino Médio, Superior e de Educação Profissional, nas dependências do Município, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 21 de janeiro de 2004.67, através das empresas: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC, CNPJ sob nº 04.310.564/0004-24, com sede na cidade de Caçador/SC, INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC CNPJ sob nº 83.843.912/0001-52, com sede na cidade de Florianópolis/SC, pelo valor total de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) com vigência até 31.12.2013, de conformidade com o artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador/SC, 13 de Fevereiro de 2013.
PATRICIA BEAL DE CÓRDOVA CRUZ
PRESIDENTE FMC

Aviso de Inexigibilidade de Licitação 01-2013 Esporte

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAÇADOR/SC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2013

A Fundação Municipal de Esportes de Caçador/SC torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2013 para a contratação de empresas especializadas para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes que, obrigatórios ou não, deverá ser de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso e permitindo ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, e possibilitar, por meio da realização de estágios, oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional do corpo discente de Estabelecimentos de Ensino Médio, Superior e de Educação Profissional, nas dependências do Município, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 21 de janeiro de 2004.67, através das empresas: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC, CNPJ sob nº 04.310.564/0004-24, com sede na cidade de Caçador/SC, INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC CNPJ sob nº 83.843.912/0001-52, com sede na cidade de Florianópolis/SC, pelo valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) com vigência até 31.12.2013, de conformidade com o artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador/SC, 13 de Fevereiro de 2013.
JOÃO DARCI COELHO
Presidente FME

Aviso de Inexigibilidade de Licitação 02-2013 FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2013

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Caçador/SC torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2013 para a contratação de empresas especializadas para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes que, obrigatórios ou não, deverá ser de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso e permitindo ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, e possibilitar, por meio da realização de estágios, oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional do corpo discente de Estabelecimentos de Ensino Médio, Superior e de Educação Profissional, nas dependências do Município, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 21 de janeiro de 2004.67, através das empresas: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC, CNPJ sob nº 04.310.564/0004-24, com sede na cidade de Caçador/SC, INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC CNPJ sob nº 83.843.912/0001-52, com sede na cidade de Florianópolis/SC, pelo valor total de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) com vigência até 31.12.2013, de conformidade com o artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador/SC, 13 de fevereiro de 2013.
LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
PRESIDENTE DA FUNDEMA

Aviso de Inexigibilidade de Licitação 03-2013 Assistencia Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR/SC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2013

O Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador/SC torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2013 para a contratação de empresas especializadas para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes que, obrigatórios ou não, deverá ser de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso e permitindo ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, e possibilitar, por meio da realização de estágios, oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional do corpo discente de Estabelecimentos de Ensino Médio, Superior e de Educação Profissional, nas dependências do Município, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 21 de janeiro de 2004.67, através das empresas: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC, CNPJ sob nº 04.310.564/0004-24, com sede na cidade de Caçador/SC, INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC CNPJ sob nº 83.843.912/0001-52, com sede na cidade de Florianópolis/SC, pelo valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com vigência até 31.12.2013, de conformidade com o artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador/SC, 13 de fevereiro de 2013.

BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aviso de Inexigibilidade de Licitação 03-2013 Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DITTESC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2013

O Município de Caçador/SC através da Prefeitura Municipal de Caçador/SC torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2013 para a contratação de empresas especializadas para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes que, obrigatórios ou não, deverá ser de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso e permitindo ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, e possibilitar, por meio da realização de estágios, oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional do corpo discente de Estabelecimentos de Ensino Médio, Superior e de Educação Profissional, nas dependências do Município, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 21 de janeiro de 2004.67, através das empresas: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC, CNPJ sob nº 04.310.564/0004-24, com sede na cidade de Caçador/SC, INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC CNPJ sob nº 83.843.912/0001-52, com sede na cidade de Florianópolis/SC, pelo valor total de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) com vigência até 31.12.2013, de conformidade com o artigo 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador/SC, 13 de fevereiro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Aviso Licitação PR 05-2013 Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br
EDITAL: Pregão Presencial nº 05/2013 - FMS
TIPO: Maior Desconto por Lote

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 01/03/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 01/03/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 13 de fevereiro de 2013.
REJANE SERAFINI
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

Edital de Audiência Pública
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 01/2013.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Caçador, bem como os demais munícipes, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 28 de fevereiro de 2013, às 18h30min, no Plenário Joaquim Scolaro, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes ao 3º quadrimestre do exercício de 2012.

Caçador, em 13 de fevereiro de 2013.
CARLOS EVANDRO LUZ,
Presidente da CMC.

RICARDO PELEGRINELLO,
Presidente da CFOCM.

Camboriú

Prefeitura

PR 7/13 - FME
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013-FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:30 horas do dia 27 (Vinte e Sete) de Fevereiro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 13 de Fevereiro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 8/13 - FME
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2013-FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (FRIOS, MENOS PERECIVEIS, FORMULADOS) PARA O PREPARO DA MERENDA FORNECIDA AOS 15 (QUINZE) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 13 (TREZE) ESCOLAS URBANAS E 3 (TRÊS) ESCOLAS DE CAMPO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas

no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:30 horas do dia 28 (Vinte e Oito) de Fevereiro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 13 de Fevereiro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Termo de Errata Chamada Publica 01/13 - FME

TERMO DE ERRATA
CHAMADA PÚBLICA 001/2013-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da Chamada Pública 001/2013 - FME, tendo como objeto a "CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA MERENDA ESCOLAR, EMBASADA NA DISPOSIÇÃO LEGAL DO ART. 14 DA LEI 11.947/09, QUE DETERMINA SEJA UTILIZADO O MÍNIMO DE 30% DA VERBA DO FNDE DESTINADA AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado a clausula 5.1 do Edital.
- onde lê-se: 5.1. Os documentos de habilitação, incluindo o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) devidamente impresso e assinado pelo representante legal da Cooperativa e Associação ou por todos os Agricultores Familiares participantes, deverão ser entregues impreterivelmente até ás 14:00 horas do dia 03/02/2012 (Três de Fevereiro de Dois Mil e Doze).
- leia-se: 5.1. Os documentos de habilitação, incluindo o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) devidamente impresso e assinado pelo representante legal da Cooperativa e Associação ou por todos os Agricultores Familiares participantes, deverão ser entregues impreterivelmente até ás 14:00 horas do dia 22/02/2013 (Vinte e Dois de Fevereiro de Dois Mil e Treze).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 13 de Fevereiro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Ata Registro de Preços

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 002/2013 - FUNDESB - Ata do Sistema de Registro de Preços 001/2013 - FUNDESB - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PESADO HORA/MAQUINA, PARA SERVIÇO DE COMPACTAÇÃO E TERRAPLANAGEM JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO INCLUINDO MOTORISTA E COMBUSTIVEL, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 13/02/2014
1ª Publicação.

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.588 de 07 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.588 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, NO DISTRITO DE BATEIAS DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei Municipal nº 3.825 e Resolução nº 01 do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de oferta do Ensino Fundamental no Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e;

CONSIDERANDO a legalização da Autorização para Funcionamento de Instituição Municipal para oferta do Ensino Fundamental obrigatório;

DECRETA:
Art.1º) Autorizar o Funcionamento da EMEF "Profª. MARISE NENEVE CORDEIRO", conforme Parecer nº 001/2012, do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 18 de dezembro de 2012, favorável para oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, no Distrito de Bateias de Baixo, no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2013.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.589 de 07 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.589 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CMEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO, NO DISTRITO DE BATEIAS DE BAIXO, NESTE

MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; Lei Municipal nº 3.825 e Resolução nº 01 do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de oferta da Educação Infantil no Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina e;

CONSIDERANDO a legalização da autorização para Funcionamento de Instituição Municipal para atendimento de crianças de 0 a 5 anos de idade;

DECRETA:
Art.1º) Autorizar o Funcionamento do CMEI - "CHAPEUZINHO VERMELHO", conforme Parecer nº 004/2012, do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 18 de dezembro de 2012, favorável para oferta da Educação Infantil de 0 a 5 anos de idade, no Distrito de Bateias de Baixo, no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2013.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
07 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.590 de 13 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.590 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013

DELEGA ATRIBUIÇÃO AO ASSESSOR JURÍDICO PARA RESPONDER A OFÍCIOS REQUISITÓRIOS ENCAMINHADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Prefeito Municipal, no uso da atribuição legal prevista no art. 72 da Lei Orgânica Municipal, Decreta:
Art.1º) Fica delegado ao Assessor Jurídico a competência para responder aos termos dos ofícios requisitórios encaminhados por órgãos do Ministério Público.
Parágrafo Único: A delegação do caput deste artigo não inclui o recebimento de notificações, mas tão somente a subscrição dos ofícios-resposta.
Art.2º) O Assessor Jurídico deverá informar ao Prefeito Municipal, em seus relatórios periódicos, quanto ao desempenho da delegação objeto deste decreto.
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.591 de 13 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.591 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 Inciso V da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 em seus Art. 29 e § 4º do Art. 74; Decreta:

Art.1º) Fica nomeado o Senhor: JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA, Registro no Sistema sob nº 955158, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art.2º) O Secretário Municipal de Administração perceberá remuneração fixada em LEI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 13/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.592 de 13 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.592 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 Inciso V da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002 em seus Art. 29 e § 4º do Art. 74; Decreta:

Art.1º) Fica nomeada Senhora: MARIA ELIANE FRIEDRICH, Registro no Sistema sob nº 955184, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 13 de fevereiro de 2013.

Art.2º) A Secretária Municipal de Finanças perceberá remuneração fixada em LEI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 13/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.593 de 13 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.593 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VI; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar a Srª. ANA CAROLINE KROL, para exercer o cargo de Professor V - Língua Portuguesa, Registro no Sistema sob o nº 955185; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.741,20 (um mil, setecentos e quarenta e um reais, vinte centavos) mensais, pelo período de 13 de fevereiro de 2013 a 19 de dezembro de 2013, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 013/2012, em 2º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
13 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 13/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.594 de 13 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.594 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Fica prorrogado a partir de 06 de fevereiro de 2013 até a data de 16 de julho de 2013, o Contrato Temporário Regime Jurídico: Especial Administrativo previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, do Sr. JOSÉ DA CONCEIÇÃO FLORENÇA, Registro no Sistema Sob nº 955179, ao cargo público de Médico IV, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, Nível 6, Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 32,02 (trinta e dois reais dois centavos) por hora, além de 40% (quarenta por cento) do valor da hora à título de Gratificação Especial Médica, mais 25% de adicional noturno por hora efetiva noturna, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.595 de 14 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.595 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VI; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar o Sr. RODINEI BIAOBOCK, para exercer o cargo de Professor VI - Matemática, Registro no Sistema sob o nº 955186; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.741,20 (um mil, setecentos e quarenta e um reais, vinte centavos) mensais, pelo período de 14 de fevereiro de 2013 a 19 de dezembro de 2013, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude do contratado ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 013/2012, em 1º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 14/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.596 de 14 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.596 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VI; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar o Sr. REGIANE MALINOVSKI HORTZ, para exercer o cargo de Professor III - Arte, Registro no Sistema sob o nº 955187; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.741,20 (um mil, setecentos e quarenta e um reais, vinte centavos) mensais, pelo período de 14 de fevereiro de 2013 a 19 de dezembro de 2013, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude do contratado ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 013/2012, em 1º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
14 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário de Administração

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 14/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.845 de 07 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.845 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. JOELISE IENSEN, cargo público de Professor I, Matrícula Funcional nº 000659, Registro no Sistema sob nº 955085, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 07 de fevereiro de 2013 a 07 de abril de 2013.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 07/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.846 de 07 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.846 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público, ocupante do cargo público de Motorista, IVO DRANKA DZIEDCZ, Matrícula Funcional nº 000706, Registro no Sistema sob nº 955152, por motivo de doença, pelo período 07 de janeiro de 2013 a 15 de março de 2013.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 07 de janeiro de 2013 á 21 de janeiro de 2013, já o período de 22 de janeiro de 2013 á 15 de março de 2013, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2013.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 07/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.847 de 07 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.847 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, FLÁVIA RIBEIRO DE LIMA TELMA, Matrícula Funcional nº 000667, Registro no Sistema sob nº 955099, por motivo de doença, pelo período 16 de janeiro de 2013 a 10 de abril de 2013.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, , será custeada pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2013.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 07/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.848 de 07 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.848 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público, ocupante do cargo público de Motorista, ILÁRIO DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000704, Registro no Sistema sob nº 955148, por motivo de doença, pelo período 24 de janeiro de 2013 a 08 de março de 2013.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 24 de janeiro de 2013 á 07 de fevereiro de 2013, já o período de 08 de fevereiro de 2013 á 08 de março de 2013, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2013.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 07/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.849 de 07 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.849 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público, ocupante do cargo público de Motorista, JOÃO DE PAULA MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 000030, Registro no Sistema sob nº 296620, por motivo de doença, pelo período 10 de dezembro de 2012 a 25 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 10 de dezembro de 2012 á 24 de dezembro de 2012, já o período de 25 de dezembro de 2012 á 25 de fevereiro de 2013, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2012.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 07/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.850 de 13 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.850 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública, ocupante do cargo público na função de Assistente Social, IMELDA JÚLICA WATZKO, Matrícula Funcional nº 000453, Registro no Sistema sob nº 954465, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 13 de fevereiro de 2013 á 04 de março de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
13 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Decreto 007/2013

DECRETO Nº 007, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
Nomeia Gestora Municipal de Convênios e Contratos - GMC, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Capinzal, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora Salete Aparecida Constantin de Mattos, inscrita no CPF sob o nº 425.667.549-34, RG nº 548.659/SSP/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária de Planejamento, para exercer a função Gestora Municipal de Convênios e Contratos - GMC, até o dia trinta e um (31) de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 14 de fevereiro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

PMC - Processo Licitatório Nº 24/2013 - Pregão Presencial Nº 9/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 24/2013
Pregão Presencial Nº 9/2013

OBJETO: Contratação de 2420 (Duas mil quatrocentos e vinte) horas de serviço de manutenção da frota de veículos leves das secretarias da Municipalidade, com o fornecimento de peças pelo contratado, em exclusividade, com previa aprovação do órgão contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado nº 0803, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 27/02/2013.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

Capinzal, 15 de Fevereiro de 2013.

PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Catanduvas

Prefeitura

Decreto N.º 1.874/2013 de 05 de Fevereiro de 2013

DECRETO Nº 1.874, de 5 de fevereiro de 2013.
"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal, e art. 151 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, criado pela Lei Complementar Municipal nº 19, de 4 de janeiro de 2002,

CONSIDERANDO, a ocorrência de acidente no estacionamento da unidade da ESF II - Estratégia da Saúde da Família II da Prefeitura de Catanduvas-SC, localizada na Rua Júlio de Castilhos, Sayonara, nesta cidade de Catanduvas-SC;
CONSIDERANDO, que, segundo o que demonstra o Registro da Polícia Militar nº 02408 - 2013 - 00019 - Acidente de Trânsito / Termo Circunstanciado - PMSC, datado de 17/01/2013, o acidente ocorreu com o veículo I/Chevrolet Ágile LTZ Placas MKM 3287, de propriedade de Terezinha Kremer, e conduzido por esta;
CONSIDERANDO, que a Sra. Teresinha Kremer é servidora pública municipal, nomeada pela Portaria P/5118/11, de 24.01.2011, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, exercendo regularmente as funções junto ao ESF-II;
CONSIDERANDO, que é dever da Administração Pública, sempre que tomar conhecimento de irregularidades no serviço público, como é o presente caso, apurar os fatos, as responsabilidades e adotar as medidas legais cabíveis em busca da regularização da situação, segundo o que prescreve o art. 151 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 19, de 4 de janeiro de 2002,

DECRETA:
Art. 1° Fica instaurada SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar os fatos, bem como os responsáveis pelos atos acima descritos.
Art. 2º Fica nomeada Comissão Sindicante, composta por cinco (5) servidores públicos municipais efetivos, de acordo com o disposto no art. 158 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, formada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
a) CAROLINE JOANA LESNIESKI JOHANN - Presidente
b) FRANCIELLE DOS SANTOS DIAS - Secretária
c) GIOVANA CARL - Membro
d) OSNI SANTOS - Membro
e) LUCIANO DE BONA - Membro
Art. 3º Para a realização dos trabalhos, deverá a Comissão acima nomeada utilizar-se dos documentos existentes na ficha funcional do servidor; dos documentos constantes na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social; dos dados constantes do Boletim de Acidente de Trânsito, da oitiva de servidores da Secretaria; e de outras provas que julgarem necessárias à elucidação dos fatos.
Parágrafo único. Deverá a Comissão, no desenvolvimento dos trabalhos seguir fielmente os ditames previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.112/90, do Código de Processo Penal, e demais normas pertinentes.
Art. 4º No desenvolvimento dos trabalhos a Comissão preservará o sigilo necessário à elucidação dos fatos, e também para preservar os direitos da servidora.

Art. 5º Com vistas a proporcionar o contraditório e ao direito à mais ampla defesa, a Comissão assegurará vista de todos os documentos constantes da Sindicância, na repartição, à servidora interessada, bem como citando-a e intimando-a de todos os atos processuais.
Art. 6º A comissão terá um prazo de dez (10) dias a partir da publicação do presente Decreto para o início dos trabalhos, e o prazo de sessenta (60) dias para a sua conclusão no molde do Estatuto.
Art. 7º Pela participação na Comissão os membros não serão remunerados, sendo, porém, garantidos os direitos previstos no art. 182 do Estatuto.
Art. 8º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 5 de fevereiro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado nesta data.

Portaria N.º 5634/2013 de 1º de Fevereiro de 2013

PORTARIA P/ 5634/13, de 1º.02.2013.
"Nomeia por concurso,
Márcia Pasqualli"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e com amparo no artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, I e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 19/02, e Lei Complementar Municipal 66/2010, de 21 de junho de 2010,

RESOLVE:
NOMEAR, por concurso, Márcia Pasqualli, para o Cargo de Professor (a) de Educação Infantil e Séries Iniciais, Nível MG513A, 20 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com os vencimentos de lei.
O presente ato tem amparo no resultado final do concurso público realizado conforme Edital nº 013/2010 e Decreto D/ 1.731/2010, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013, quando o (a) nominado (a) funcionário (a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 1º de fevereiro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: P/4710/09.

Portaria N.º 5635/2013 de 1ºde Fevereiro de 2013

PORTARIA P/ 5635/13, de 1º.02.2013.
"Nomeia para Cargo em Comissão,
Márcia Pasqualli"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, Márcia Pasqualli, para as funções do Cargo em Comissão de Coordenador de Programas Sócio-educativos,20 horas semanais, Nível CC-10, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos de lei.
Este ato tem efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 1ºde fevereiro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: Portaria P/ 5634/13.

Portaria N.º 5636/2013 de 1º de Fevereiro de 2013

PORTARIA P/ 5636/13, de 1º.02.2013.
"Nomeia para Cargo em Comissão,
Sherlon Cristina de Bastiani"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, Sherlon Cristina de Bastiani, para as funções do Cargo em Comissão de Coordenador de Turismo, 40 horas semanais, Nível CC-04, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013, quando o (a) nominado (a) Servidor (a) passa a exercer essas funções.

Catanduvas, 1ºde fevereiro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

Portaria N.º 5637/2013 de 1º de Fevereiro de 2013

PORTARIA P/ 5637/13, de 1º.02.2013,
"Admite temporariamente,
ERICA TOMAZI RIBEIRO"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Decreto nº 1.806, de 02 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ERICA TOMAZI RIBEIRO, para o Cargo de Psicóloga, Nível CE96-1A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, para substituir à Servidora Cledi Wiezorek Altenburger, que encontra-se em Licença Maternidade e posteriormente férias no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 1º de fevereiro de 2013 a 31 de julho de 2013.

Catanduvas, 1º de fevereiro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NÍHIL

Portaria N.º 5639/2013 de 1º de Fevereiro de 2013
PORTARIA P/ 5639/13, de 1º.02.2013,
"Admite temporariamente,
Luciana das Graças Carleti"

Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Decreto nº 1.806, de 02 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:
ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, Luciana das Graças Carleti, para o Cargo de Psicólogo (a), 40 horas semanais, Nível CE-96-1A, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 1º de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Catanduvas, 1º de fevereiro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Ato Anterior: NÍHIL.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Decreto N° 06/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 06/2013
"ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTO E PERCENTUAIS DE DESCONTO PARA O PAGAMENTO DO IPTU 2013, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 002 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e disposições constantes da Seção VII, do Capítulo I, do Título II, do Livro Segundo, Parte Especial da Lei Complementar n° 002 de 17.12.98, e considerando que a Receita Tributária decorrente do presente Decreto, já foi prevista na Lei Orçamentária para o exercício vigente,

DECRETA:
Art. 1° Conforme dispõe o Art. 247, "caput", da Lei Complementar n° 002 de 17 de dezembro de 1998, fica estabelecido que o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2013, poderá ser pago em parcela única ou em até 03 parcelas.

Parágrafo Único - O lançamento do IPTU e taxas com valor igual ou inferior a 10 (dez) UFMs será cobrado em parcela única.

Art. 2° O vencimento do pagamento respectivo à parcela única ocorrerá no dia 30/04/2013.

Parágrafo único. Sendo efetuado o pagamento integral do imposto até a data do vencimento da parcela única, assegurará ao contribuinte o direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo montante, nos termos do Art. 248 da Lei Complementar n° 002, de 17 de dezembro de 1998.

Art. 3° O pagamento efetuado em parcelas terá seu vencimento nas seguintes datas:
- 1ª parcela - 30/04/2013;
- 2ª parcela - 30/05/2013;
- 3ª parcela - 30/06/2013.

Art. 4° O contribuinte incurso em juros de mora e multa, pelo não pagamento da primeira parcela, ficará dispensado dessas obrigações, caso efetue o pagamento integral do imposto e taxas até 30 (trinta) dias após o vencimento da mesma.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
14 de fevereiro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 041 de 13.02.2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 041/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 05/2012/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário JULIE MARA DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 22 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na disciplina de Artes, no Centro Educacional de Ensino Fundamental, pelo período de 14.02.2013 a 20.12.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
13 de fevereiro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 053 de 14.02.2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 053/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085, de 30.06.99, e Lei Complementar n° 006, de 23.12.99 e tendo em vista o Processo Seletivo - Edital nº. 05/2012/SMECE;
RESOLVE:
Art.1º Alterar a Portaria nº. 046, de 13.02.2013, no que se refere a carga horária e o local de trabalho, passando a vigorar com a seguinte redação: [ ] DEISEANE DOS SANTOS, professora ACT - 15 horas, nível I, no Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura

e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
14 de fevereiro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 054 de 14.02.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 054/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 05/2012/SMECE;
RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário DEISEANE DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível I, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar no 4º ano, no Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, pelo período de 15.02.2013 a 20.12.2013.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
14 de fevereiro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 055 de 14.02.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 055/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 15.09.2011 à 15.09.2012, a GILVANI FARIAS, matriculado sob o n° 2495/01, ocupante do cargo efetivo Operário, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 14.02.2013 à 15.03.2013, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
14 de fevereiro de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Edital de Processo Seletivo Público Nº 003/2013/SMECE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2013/SMECE
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

JOSÉ BRAULIO INÁCIO, Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Processo Seletivo Nº 001/2013/SMECE, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DO RECURSO: por ter sido julgado improcedente o recurso impetrado, em nada altera o resultado anteriormente divulgado, conforme Parecer da Banca Examinadora, que está à disposição dos candidatos, na Prefeitura Prefeitura de Chapadão do Lageado.
2. RESULTADO DA PROVA ESCRITA e PROVA DE TÍTULOS do Processo Seletivo, conforme relatório de notas, Anexo I deste Edital.
3. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos aos resultados da Prova Objetiva e da Prova de Títulos, poderão fazê-lo, nos dias 18 e 19/02/2013, em conformidade com o disposto no Capítulo VII, do Edital de Processo Seletivo nº 001/2013/SMECE. Os recursos deverão ser protocolados on-line, através do site www.concursosss1.com.br, clicando no link Recurso On-Line. Para acesso ao formulário de recursos on-line será exigido o número de inscrição e o CPF do candidato.
4. O Anexo deste Edital está divulgado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.concursosss1.com.br.

Chapadão do Lageado, 14 de fevereiro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARIA ZENAIDE SENEM SOUZA
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

Professor Área I - Educação Infantil (HABILITADO)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	INF	LEG	PED	Nota P O	Nota P T	Nota Total	Situação
3800020	VALDIRENE MOHR MARQUEZ	7,50	2,40	1,20	18,00	15,00	44,10	4,06	48,16	Classificado
3800037	MARY SILVIA KERSBAUM MEDEIROS	6,00	2,40	3,60	6,00	12,00	30,00	14,74	44,74	Classificado
3800046	NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA.	7,50	2,40	3,60	12,00	12,00	37,50	4,90	42,40	Classificado
3800005	CLAUDIA LOPES SYPRIANI	3,00	3,60	1,20	9,00	12,00	28,80	13,44	42,24	Classificado
3800023	BEATRIZ KARNOSKI JASPER	0,00	4,80	2,40	12,00	12,00	31,20	10,06	41,26	Classificado
3800049	MARINELMA RAYMUNDO	6,00	4,80	2,40	6,00	6,00	25,20	15,22	40,42	Classificado
3800030	REGIANE MARQUEZ	4,50	3,60	2,40	6,00	12,00	28,50	11,24	39,74	Classificado
3800025	RITA DE CASSIA PEREIRA	3,00	3,60	1,20	6,00	12,00	25,80	12,86	38,66	Classificado
3800034	EVILANEA DE OLIVEIRA	7,50	1,20	2,40	9,00	12,00	32,10	4,76	36,86	Classificado
3800027	NEUZA SEBOLD DE ALMEIDA	4,50	1,20	0,00	9,00	15,00	29,70	6,50	36,20	Classificado
3800021	MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS	4,50	0,00	2,40	9,00	3,00	18,90	14,94	33,84	Classificado
3800048	VANDERLI KRAUS MANENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Professor Área I - Educação Infantil (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	INF	LEG	PED	Nota P O	Nota P T	Nota Total	Situação
3800029	MONIQUE RAFAELA EDUARDO	7,50	6,00	3,60	9,00	18,00	44,10	6,20	50,30	Classificado
3800024	FABIANA THOLL	4,50	4,80	3,60	15,00	15,00	42,90	6,08	48,98	Classificado
3800031	ELZA STEIN PEREIRA	10,50	1,20	2,40	6,00	9,00	29,10	14,72	43,82	Classificado
3800010	RAFAELA GUIMARAES	6,00	1,20	4,80	6,00	12,00	30,00	6,20	36,20	Classificado
3800028	ELISANDRA SEBOLD	6,00	2,40	3,60	3,00	15,00	30,00	6,18	36,18	Classificado
3800026	PATRICIA PEREIRA	4,50	2,40	3,60	9,00	9,00	28,50	6,18	34,68	Classificado
3800035	TAINE RODE	6,00	3,60	3,60	9,00	6,00	28,20	3,00	31,20	Classificado
3800003	SABRINA CABRAL	3,00	1,20	1,20	9,00	12,00	26,40	1,48	27,88	Classificado
3800040	ANA ZILDA DE OLIVEIRA SEMANN	6,00	1,20	3,60	9,00	3,00	22,80	0,00	22,80	Classificado
3800032	DENISE RAYMUNDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Professor Área II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (HABILITADO)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	INF	LEG	PED	Nota P O	Nota P T	Nota Total	Situação

3800020	VALDIRENE MOHR MARQUEZ	7,50	2,40	1,20	18,00	12,00	41,10	4,06	45,16	Classificado
3800031	ELZA STEIN PEREIRA	10,50	1,20	2,40	6,00	9,00	29,10	14,72	43,82	Classificado
3800049	MARINELMA RAYMUNDO	6,00	4,80	2,40	6,00	6,00	25,20	15,22	40,42	Classificado
3800023	BEATRIZ KARNOSKI JASPER	0,00	4,80	2,40	12,00	9,00	28,20	10,06	38,26	Classificado
3800034	EVILANEA DE OLIVEIRA	7,50	1,20	2,40	9,00	12,00	32,10	4,76	36,86	Classificado
3800046	NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA.	7,50	2,40	3,60	12,00	6,00	31,50	4,90	36,40	Classificado
3800005	CLAUDIA LOPES SYPRIANI	3,00	3,60	1,20	9,00	6,00	22,80	13,44	36,24	Classificado
3800037	MARY SILVIA KERSBAUM MEDEIROS	6,00	2,40	3,60	6,00	3,00	21,00	14,74	35,74	Classificado
3800021	MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS	4,50	0,00	2,40	9,00	3,00	18,90	14,94	33,84	Classificado
3800030	REGIANE MARQUEZ	4,50	3,60	2,40	6,00	6,00	22,50	11,24	33,74	Classificado
3800025	RITA DE CASSIA PEREIRA	3,00	3,60	1,20	6,00	6,00	19,80	12,86	32,66	Classificado
3800048	VANDERLI KRAUS MANENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Professor Área II - Ensino Fundamental Anos Iniciais (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	INF	LEG	PED	Nota P O	Nota P T	Nota Total	Situação
3800029	MONIQUE RAFAELA EDUARDO	7,50	6,00	3,60	9,00	15,00	41,10	6,20	47,30	Classificado
3800024	FABIANA THOLL	4,50	4,80	3,60	15,00	9,00	36,90	6,08	42,98	Classificado
3800010	RAFAELA GUIMARAES	6,00	1,20	4,80	6,00	9,00	27,00	6,20	33,20	Classificado
3800018	ADILSON HELENO DE SOUZA	7,50	6,00	4,80	9,00	3,00	30,30	0,58	30,88	Classificado
3800028	ELISANDRA SEBOLD	6,00	2,40	3,60	3,00	9,00	24,00	6,18	30,18	Classificado
3800026	PATRICIA PEREIRA	4,50	2,40	3,60	9,00	3,00	22,50	6,18	28,68	Classificado
3800035	TAINE RODE	6,00	3,60	3,60	9,00	3,00	25,20	3,00	28,20	Classificado
3800003	SABRINA CABRAL	3,00	1,20	1,20	9,00	12,00	26,40	1,48	27,88	Classificado
3800040	ANA ZILDA DE OLIVEIRA SEMANN	6,00	1,20	3,60	9,00	0,00	19,80	0,00	19,80	Classificado

Professor Área III - Ensino Fundamental Artes (HABILITADO)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	INF	LEG	PED	Nota P O	Nota P T	Nota Total	Situação
3800019	SIMONE CORDEIRO DOS SANTOS	1,50	2,40	4,80	0,00	6,00	14,70	6,16	20,86	Classificado

Professor Área III - Ensino Fundamental Artes (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	INF	LEG	PED	Nota P O	Nota P T	Nota Total	Situação

3800046	NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA.	7,50	2,40	3,60	12,00	12,00	37,50	4,90	42,40	Classificado
3800045	ALISSON BORGES DOS SANTOS	7,50	6,00	4,80	3,00	12,00	33,30	6,00	39,30	Classificado
3800034	EVILANEA DE OLIVEIRA	7,50	1,20	2,40	9,00	12,00	32,10	4,76	36,86	Classificado
3800032	DENISE RAYMUNDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Professor Área III - Ensino Fundamental Ciências (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	INF	LEG	PED	Nota P O	Nota P T	Nota Total	Situação
3800038	FERNANDO RENGEL	7,50	4,80	1,20	9,00	12,00	34,50	6,20	40,70	Classificado
3800009	CAIO CESAR PEREIRA	3,00	6,00	1,20	12,00	3,00	25,20	3,60	28,80	Classificado

Professor Área III - Ensino Fundamental Educação Física (HABILITADO)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	INF	LEG	PED	Nota P O	Nota P T	Nota Total	Situação
3800041	MAURO CORDEIRO DOA SANTOS	4,50	3,60	3,60	6,00	9,00	26,70	13,26	39,96	Classificado
3800014	DAIANA WEBER	7,50	3,60	4,80	9,00	12,00	36,90	0,90	37,80	Classificado
3800047	PAULO CESAR MARTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Professor Área III - Ensino Fundamental Educação Física (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	INF	LEG	PED	Nota P O	Nota P T	Nota Total	Situação
3800045	ALISSON BORGES DOS SANTOS	7,50	6,00	4,80	3,00	12,00	33,30	6,00	39,30	Classificado
3800018	ADILSON HELENO DE SOUZA	7,50	6,00	4,80	9,00	6,00	33,30	0,58	33,88	Classificado
3800015	DEIVID DIONI MONTEIRO	9,00	4,80	4,80	6,00	9,00	33,60	0,00	33,60	Classificado
3800003	SABRINA CABRAL	3,00	1,20	1,20	9,00	9,00	23,40	1,48	24,88	Classificado

Professor Área III - Ensino Fundamental Ensino Religioso (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	INF	LEG	PED	Nota P O	Nota P T	Nota Total	Situação
3800049	MARINELMA RAYMUNDO	6,00	4,80	2,40	6,00	9,00	28,20	15,22	43,42	Classificado
3800014	DAIANA WEBER	7,50	3,60	4,80	9,00	12,00	36,90	0,90	37,80	Classificado

Professor Área III - Ensino Fundamental Geografia (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	INF	LEG	PED	Nota P O	Nota P T	Nota Total	Situação
3800039	RAFAEL RENGEL	10,50	4,80	3,60	15,00	15,00	48,90	6,20	55,10	Classificado
3800006	LUAN FERNANDO PERERIRA	6,00	3,60	3,60	9,00	9,00	31,20	1,80	33,00	Classificado

Professor Área III - Ensino Fundamental História (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	INF	LEG	PED	Nota P O	Nota P T	Nota Total	Situação

3800039	RAFAEL RENGEL	10,50	4,80	3,60	15,00	15,00	48,90	6,20	55,10	Classificado
3800006	LUAN FERNANDO PERERIRA	6,00	3,60	3,60	9,00	9,00	31,20	1,80	33,00	Classificado

Professor Área III - Ensino Fundamental Inglês (HABILITADO)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	INF	LEG	PED	Nota P O	Nota P T	Nota Total	Situação
3800004	JULIANA MARIA LONGEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Professor Área III - Ensino Fundamental Inglês (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	INF	LEG	PED	Nota P O	Nota P T	Nota Total	Situação
3800030	REGIANE MARQUEZ	4,50	3,60	2,40	6,00	6,00	22,50	11,24	33,74	Classificado
3800017	PATRINNY KAMMERS BIZATTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Professor Área III - Ensino Fundamental Matemática (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	INF	LEG	PED	Nota P O	Nota P T	Nota Total	Situação
3800038	FERNANDO RENGEL	7,50	4,80	1,20	9,00	9,00	31,50	6,20	37,70	Classificado
3800009	CAIO CESAR PEREIRA	3,00	6,00	1,20	12,00	6,00	28,20	3,60	31,80	Classificado
3800044	JANAINA PEREIRA	4,50	6,00	2,40	9,00	6,00	27,90	0,00	27,90	Classificado

Professor Área V - Programa Especial - Informática (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	INF	LEG	PED	Nota P O	Nota P T	Nota Total	Situação
3800012	GUSTAVO PEREIRA	9,00	6,00	3,60	9,00	6,00	33,60	6,16	39,76	Classificado
3800007	KEITY SEBOLD DA SILVA	9,00	4,80	4,80	3,00	12,00	33,60	6,00	39,60	Classificado
3800045	ALISSON BORGES DOS SANTOS	7,50	6,00	4,80	3,00	9,00	30,30	6,00	36,30	Classificado
3800006	LUAN FERNANDO PERERIRA	6,00	3,60	3,60	9,00	9,00	31,20	1,80	33,00	Classificado
3800002	GESSICA SCHMIDT	4,50	4,80	3,60	3,00	9,00	24,90	4,86	29,76	Classificado
3800009	CAIO CESAR PEREIRA	3,00	6,00	1,20	12,00	3,00	25,20	3,60	28,80	Classificado
3800042	JANDERSON MACHADO	6,00	6,00	1,20	3,00	3,00	19,20	6,00	25,20	Classificado
3800032	DENISE RAYMUNDO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Professor Área VI - Programa Especial - Música (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	INF	LEG	PED	Nota P O	Nota P T	Nota Total	Situação
3800028	ELISANDRA SEBOLD	6,00	2,40	3,60	3,00	9,00	24,00	6,18	30,18	Classificado

Professor Área VII - Programa Especial - Segundo Professor (HABILITADO)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	INF	LEG	PED	Nota P O	Nota P T	Nota Total	Situação
3800021	MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS	4,50	0,00	2,40	9,00	9,00	24,90	14,94	39,84	Classificado

3800027	NEUZA SEBOLD DE ALMEIDA	4,50	1,20	0,00	9,00	18,00	32,70	6,50	39,20	Classificado
3800043	ELOIZA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente

Professor Área VII - Programa Especial - Segundo Professor (NAO HABILITADO)

Inscrição	Nome	PORT	MAT	INF	LEG	PED	Nota P O	Nota P T	Nota Total	Situação
3800029	MONIQUE RAFAELA EDUARDO	7,50	6,00	3,60	9,00	15,00	41,10	6,20	47,30	Classificado
3800023	BEATRIZ KARNOSKI JASPER	0,00	4,80	2,40	12,00	9,00	28,20	10,06	38,26	Classificado
3800026	PATRICIA PEREIRA	4,50	2,40	3,60	9,00	12,00	31,50	6,18	37,68	Classificado
3800010	RAFAELA GUIMARAES	6,00	1,20	4,80	6,00	12,00	30,00	6,20	36,20	Classificado
3800025	RITA DE CAS-SIA PEREIRA	3,00	3,60	1,20	6,00	9,00	22,80	12,86	35,66	Classificado
3800035	TAINE RODE	6,00	3,60	3,60	9,00	6,00	28,20	3,00	31,20	Classificado

Concórdia

Prefeitura

Portaria Nº 12/2013

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 12/2013, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013.

A Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 16/2013, de 2 de janeiro de 2013, e considerando
- a necessidade de adequar horário de atendimento ao público externo;
- a concordância do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Fixar horário especial de trabalho à servidora CLAURICE MAURA ZOLET, ocupante do cargo de Técnico Artístico II, a partir do dia 13 de Fevereiro de 2013, na forma abaixo:
I - segundas-feiras, das 7h30 às 12h e das 17h30 às 22h;
II - terças-feiras, das 7h30 às 12h e das 15h30 às 20h;
III - quartas-feiras, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 18h;
IV- quintas-feiras, das 8h às 12h e das 15h às 19h30;
V- sextas-feiras, das 13h às 18h.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada, a partir de 13 de fevereiro de 2013, a Portaria nº 4/2012, de 27 de janeiro de 2012.

Fundação Municipal de Cultura.
SANDRA MARA ROMAN
Diretora Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Portaria Nº 14/2013

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 14/2013, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013.

A Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 16/2013, de 2 de janeiro de 2013, e considerando
- a necessidade de adequar horário de atendimento ao público externo;
- a concordância do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Fixar horário especial de trabalho à servidora RENATA FORTES GAERTNER, ocupante do cargo de Professora, a partir do dia 13 de Fevereiro de 2013, na forma abaixo:
I - segundas-feiras, das 18h às 22h.
II - terças-feiras, das 13h às 18h e das 19h às 22h;
III - quintas-feiras, das 13h às 17h e das 18h às 22h;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada, a partir de 13 de fevereiro de 2013, a Portaria nº 7/2012, de 27 de janeiro de 2012.

Fundação Municipal de Cultura.
SANDRA MARA ROMAN
Diretora Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 14/2013- PMC - SRP

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013- PMC - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para prestação de serviços de horas maquina e transporte de cascalho e calcário para atender os trabalhos das Secretarias, durante o exercício de 2013, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h30min do dia 28/02/2013.
Abertura: dia 28/02/2013, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª

feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 14 de fevereiro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 15/2013- PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013- PMC

Objeto: Aquisição, em caráter emergencial, de materiais de higiene e copa e cozinha para o Terminal Rodoviário Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 27/02/2013.
Abertura: dia 28/02/2013, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 14 de fevereiro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato 4° TA Contrato N° 47/2010 - FMS
Contrato Nº : 4º TA 47/2010
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : DENTAL GORGES LTDA
Licitação : Pregão 19/2009

Objeto : CONTRATACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA NOS EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS ODONTOLOGICOS DAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Vigência : Início: 09/01/2013 Término: 10/01/2014
Valor R$: 59.143,50 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 184 - 13.001.2102.333903917000000.01140008

Dotação : 95 - 13.001.2102.333903917000000.01640000

Dotação : 224 - 13.001.2102.333903917000000.01640000

Dotação : 364 - 13.001.2102.333903917000000.00000000

Dotação : 405 - 13.001.2102.333903917000000.00000000

Dotação : 124 - 13.001.2102.333903917000000.01640000

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 153/2013
DECRETO Nº153/2013, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2013
"EXONERA E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, por opção do servidor, a partir de 11 de fevereiro de 2013, o Sr. ANTONIO CASARIL, e declara vacância do cargo de Motorista, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração direta do Município de Cordilheira Alta.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignados no orçamento municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de fevereiro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 154/2013
DECRETO Nº154/2013, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida a partir desta data, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. Izabel Colombelli, na função de Professora do 4° Ano, no Centro Educativo Municipal Mediação, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno Matutino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 017/01) e Lei Municipal 468/01, (LC 44/2005).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de fevereiro de 2013

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 155/2013

DECRETO Nº155/2013, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Conceder à servidora municipal, Sra. MARIA TERESINHA LUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas, lotada na Secretaria da Saúde e Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período de 01/02/2011 à 31/01/2012, que serão gozadas no período de 19/02/2013 à 05/03/2013.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de fevereiro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 156/2013

DECRETO Nº156/2013, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2013
"NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado a partir desta data o Sr. AFRANIO ELSO CAMPAGNOLLO , para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - LC nº 18/2001, ao Plano de Cargos e Salários - LC nº 70/2009 e LC nº 72/2009 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de Fevereiro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 157/2013

DECRETO Nº 157/2013, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 20 da Lei Complementar N° 018/2001

DECRETA
Art. 1º Declara estável, a partir de 13 de fevereiro de 2013, à servidora Municipal Sra. ANA PAULA BIESSEK, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais, durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no art. 20 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de fevereiro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 158/2013

DECRETO Nº 158/2013, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICAPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art.78 - Inciso III - do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar N° 018/2001

DECRETA
Art. 1º Concede 05 (cinco) dias consecutivos de licença por falecimento do pai, a Sra. VÂNIA CRISTINA PEDERSSETTI GRACIANI, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, 40 horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação pelo período de 09/02/2013 à 13/02/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de fevereiro de 2013
ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 159/2013

DECRETO Nº159/2013, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013
"CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 002/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 002/2013:

Katia Ana Di Domenico - Presidente
Ivanete Lourdes Pederssetti - Membro
Adriana Inês Lanzarin - Membro

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de analisar as inscrições e documentação dos candidatos, acompanhar a realização das provas, receber o resultado final, analisar as impugnações se houverem e realizar demais deliberações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Fevereiro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 160/2013

DECRETO Nº160/2013, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013
"DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA REALIZAR AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 002/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Designa a servidora municipal, Sra. LICIANE MAGNANTI PASA, ocupante do cargo de gerente de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, para realizar as inscrições do Processo Seletivo , objeto do Edital n° 002/2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Fevereiro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 161/2013

DECRETO Nº161/2013, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013
"NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado a partir desta data o Sr. ANTONIO CASARIL , para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - LC nº 18/2001, ao Plano de Cargos e Salários - LC nº 70/2009 e LC nº 72/2009 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de Fevereiro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 162/2013

DECRETO Nº162/2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 7º - CF/88:

DECRETA
Art. 1º Concede Licença Maternidade a Servidora Sra. IZABEL COLOMBELLI, ocupando o cargo de Professora do 4° Ano, lotada na Secretaria Municipal da Educação, de acordo com os documentos anexo.

Art. 2º A licença de que trata o Art. 1°, será do período de 14/02/2013 à 13/06/2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de Fevereiro de 2013

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 163/2013

DECRETO Nº 163 /2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida , a partir desta data, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. JUSSARA MAGIONI, na função de Professora de Educação Física , na E.M.Bento Gonçalves e na E.B.M. Fernando Machado, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, nos turnos Matutino e Vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 017/01) e Lei Municipal 468/01, (LC 44/2005).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de fevereiro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 164/2013

DECRETO Nº 164 /2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida , a partir desta data, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. DAIANE SEGHETTO, na função de Professora de Educação Física , no C.E.M.Mediação, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, nos turnos Matutino e Vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 017/01) e Lei Municipal 468/01, (LC 44/2005).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de fevereiro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 165/2013

DECRETO Nº 165 /2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida ,a partir desta data, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. TATIANA AMADO, na função de Professora de Português , na E.B.M.Fernando Machado, com carga horária de 10 (dez)horas semanal, no turno Vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 017/01) e Lei Municipal 468/01, (LC 44/2005).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de fevereiro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 166/2013

DECRETO Nº166 /2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:

Art. 1º Fica admitida ,a partir desta data, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. Eliane Alberton, na função de Professora de Matemática , na E.B.M.Fernando Machado, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno Vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 017/01) e Lei Municipal 468/01, (LC 44/2005).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de fevereiro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 167/2013

DECRETO Nº 167 /2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida , a partir desta data, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. Luciani Terezinha Knakeivicz, na função de Professora do 5° Ano, na E.B.M. Fernando Machado, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno Matutino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 017/01) e Lei Municipal 468/01, (LC 44/2005).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de fevereiro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 168/2013

DECRETO Nº168 /2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida ,a partir desta data, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. Morgane Briancini Ozelame, na função de Professora do 1° Ano, no C.E.M Mediação, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno Vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 017/01) e Lei Municipal 468/01, (LC 44/2005).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de fevereiro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 169/2013

DECRETO Nº 169 /2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida ,a partir desta data, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Srta. Patricia Marchi, na função de Professora do 1° Ano, na E.B.M. Fernando Machado, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno Matutino, e de Professora do Maternal, no C.E.M.Mediação, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno Vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 017/01) e Lei Municipal 468/01, (LC 44/2005).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de fevereiro de 2013

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 170/2013

DECRETO Nº170 /2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida , em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. Monica Carniel, na função de Professora do Berçário II, no C.E.M Mediação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanal, no turno Vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 017/01) e Lei Municipal 468/01, (LC 44/2005).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de fevereiro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 171/2013

DECRETO Nº 171 /2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida , a partir desta data,em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. Ivandra Rostirolla Muller, na função de Professora do 4° Ano, na E.M. Bento Gonçalves, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno Matutino, e de Professora do Pré II, na E.M.Bento Gonçalves, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno Vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 017/01) e Lei Municipal 468/01, (LC 44/2005).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de fevereiro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 172/2013

DECRETO Nº172 /2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida ,a partir desta data, em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. Silvana A. Giacomin Chiela, na função de Professora do 4° ANO, na E.B.M. Fernando Machado, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno Matutino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 017/01) e Lei Municipal 468/01, (LC 44/2005).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de fevereiro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 173/2013

DECRETO Nº173/2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013
"NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado a partir desta data a Sra. LORIVETE DURANTE GHISLENI , para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - LC nº 18/2001, ao Plano de Cargos e Salários - LC nº 70/2009 e LC nº 72/2009 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 14 de Fevereiro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Extrato de Resultado de Licitação - Convite 01/2013
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado de licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Covite n. 01/2013
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 10/2013
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição de material escolar para atender a demanda da rede municipal de ensino.
VALOR: R$ 36.080,02 (trinta e seis mil oitenta reais e dois centavos).
ADJUDICAÇÃO: A Comissão Permanente de Licitações declara vencedora do presente certame as empresas NILO TOZZO E CIA LTDA, RB PAPELARIA E BAZAR LTDA ME, PEGASUS ATACADISTA LTDA ME e DAGEL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA ME, adjudicado o objeto da licitação em epígrafe. Depois de publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 11 de fevereiro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Extrato do Edital N°002/2013
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2013. O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina a Legislação em vigor, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo a prover vagas aos Cargos do Quadro Temporário de Pessoal do Poder Executivo Municipal. O edital está disponível no mural público da Prefeitura Municipal, no sítio www.pmcordi.sc.gov.br. INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas in loco, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Celso Tozzo, n° 27, no centro do Município de Cordilheira Alta, com início no dia 18 de fevereiro até 22 de fevereiro de 2013. As exigências para a realização das inscrições constam no edital. A Prova Objetiva será aplicada no dia 27 de fevereiro de 2013 das 8h30min às 10h30min. Os candidatos poderão obter a íntegra do Edital e informações na Prefeitura Municipal, pelo telefone (49) 3358-9100 no horário de expediente e no sítio da Prefeitura.

Cordilheira Alta (SC), 11 de fevereiro de 2013.
ALCEU MAZZIONI.
Prefeito Municipal.

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº 036 de 28 de Janeiro de 2013.
DECRETO Nº 036 DE 28 DE JANEIRO DE 2013.
FIXA PONTO DE TAXI, LOTAÇÃO E ÔNIBUS NA SEDE DO MUNICIPIO e E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado no perímetro urbano da cidade de Coronel Martins, 03 (três) pontos de Táxis, sendo um na Rua Paraná em frente a Residência do Senhor Valdelirio Pertussatti , outro na Rua Dólio Belatto em frente a Residência do Senhor Jose Belatto e outro na Rua Getulio Vargas em frete a Residência do Senhor Waldir Biazim e 01 (um) ponto de Lotação e ônibus junto a Rua Getulio Vargas esquina com Rua Dólio Belatto, em frente ao Bar do Senhor João Albair May.

Art. 2º - Fica determinado que os proprietários de táxis, Lotação e Ônibus, interessados em se estabelecer nos postos fixados no Art. 1º do presente Decreto terão que dar estrito atendimento ao que dispõe a Lei Municipal LS nº 018/93 de 23/06/93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC.,
em 28 de Janeiro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº 058 de 01 de Fevereiro de 2013.
DECRETO Nº 058 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.
PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve;

DECRETAR:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 12 de Março de 2013, o prazo para pagamento do Alvará de Licença e Localização, referente ao Exercício de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, SC,
em 01 de Fevereiro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 057, de 01 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº. 057, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.
AUTORIZA SERVIDORES PUBLICOS A CONDUZIREM VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

AUTORIZAR:
Art. 1º Os Servidores Públicos Municipais, abaixo nominados, a conduzirem os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Sandra Regina Previatti	Secretaria. Municipal De Educação Cultura e Esportes
Evandro Belatto	Diretor Dep. Desenvolvimento Econômico.
Maria Nilce Marmentini Somavilla	Técnico em Planejamento Educacional

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
01 de fevereiro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 059 de 07 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº. 059 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR:
Art. 1º A Servidora Pública Municipal ocupante de seu Cargo de Professor de Educação Especial, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 07 de fevereiro de 2013.

NOME	CARGO
Joceni Ida de Jesus Bertan	Professor Educação Especial

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 07 de fevereiro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 060, de 08 de Fevereiro de 2013

DECRETO Nº. 060, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 008, de 11/07/2003, Lei Complementar nº 026 de 21/12/2009 e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Edital de Teste Seletivo nº. 001, de 08/01/2013, que Dispõe sobre o, ingresso nos quadros de vagas em Caráter Temporário para a rede Municipal de Ensino do Município de Coronel Martins- SC e o decreto nº 033 de 28/01/2013 que dispõe sobre o resultado final, resolve:

CONTRATAR:
Art. 1º A Pessoa abaixo relacionada para exercer o devido cargo conforme discriminação e carga horária abaixo descritos, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir do dia 08 de fevereiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, com possibilidade de rescisão antecipada caso necessite,ou ate realização de concurso publico.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Kellin Dagmar Cassol	Educação Especial	20:00 horas semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 08 de fevereiro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 061, de 13 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº. 061, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.
CONTRATA FUNCIONÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 008, de 11/07/2003, Lei Complementar nº 026 de

21/12/2009 e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando Edital de Teste Seletivo nº. 001, de 08/01/2013, que Dispõe sobre o, ingresso nos quadros de vagas em Caráter Temporário para a rede Municipal de Ensino do Município de Coronel Martins- SC e o decreto nº 033 de 28/01/2013 que dispõe sobre o resultado final, resolve:

CONTRATAR:
Art. 1º As Pessoas abaixo relacionadas para exercerem os devidos cargos conforme discriminação e carga horária abaixo descritos, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir do dia 13 de fevereiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, com possibilidade de rescisão antecipada caso necessite,ou ate realização de concurso publico.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Lidiane Marin Toigo	Monitora de Dança	20:00 horas semanais
Leonir Lucindo Lopes	Historia /Geografia	20:00 horas semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 13 de fevereiro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº 032/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 032/2013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, da Lei Orgânica do Município, 2ª edição - 2005 - Consolidada, e pela Lei Complementar Municipal Nº 026 de 21/12/2009;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve:

DESIGNAR:
Art. 1º. Fica a Senhora Maria Nilce Marmentini Somavila, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professor, designada como Técnico em Planejamento Educacional, com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base de Professor, conforme "caput" do artigo 66 da Lei Complementar Municipal Nº 026 de 21 de Dezembro de 2009, para atuar junto ao Grupo Escolar Municipal Monteiro Lobato, a partir do mês de Fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 01 de Fevereiro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 033 de 01 de Fevereiro de 2013

PORTARIA Nº. 033 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.
REVOGA PORTARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, deferidas pelo Artigo 94, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

REVOGAR:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 028 de 26 de janeiro de 2005, que designa a Servidora Publica Municipal Sra. Claudete Conte como Diretora da Escola, retornando a mesma ao cargo de Professor a partir do dia 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 01 de fevereiro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Errata ao Decreto Nº. 049, de 08 de Fevereiro de 2013.

ERRATA AO DECRETO Nº. 049, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

A presente Errata consiste na Alteração no teor do Decreto 049, de 01 de fevereiro de 2013, a qual possui erro no mês de referência, onde lê-se:

CONTRATAR:
Art. 1º As Pessoas abaixo relacionadas para exercerem os devidos cargos conforme discriminação e carga horária abaixo descritos, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir do dia 01 de fevereiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, com possibilidade de rescisão antecipada caso necessite,ou ate realização de concurso publico.

Leia-se:
CONTRATAR:
Art. 1º As Pessoas abaixo relacionadas para exercerem os devidos cargos conforme discriminação e carga horária abaixo descritos, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir do dia 04 de fevereiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, com possibilidade de rescisão antecipada caso necessite,ou ate realização de concurso publico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 08 de Fevereiro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Portaria N.º 2268/13

PORTARIA N.º 2268/13
NOMEIA A SERVIDORA MARIA CLAUDETE GABRIEL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Coordenadora de Serviços, na área de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, percebendo a remuneração prevista no fator 18 do Anexo XI da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, a Sra. MARIA CLAUDETE GABRIEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 04 de fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria N.º 2270/13

PORTARIA N.º 2270/13
NOMEIA O SERVIDOR ANTÔNIO NORBERTO MORETTI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Coordenador de Serviços, na área de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, percebendo a remuneração prevista no fator 18 do Anexo XI da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, o Sr. ANTÔNIO NORBERTO MORETTI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 04 de fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2248/2013

PORTARIA Nº 2248/2013
NOMEIA ADVOGADO PARA DEFESA DO SERVIDOR PÚBLICO FÁBIO HENRIQUE ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformi¬dade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009, bem como a solicitação do servidor indiciado, realizada pessoalmente, constatando-se a hipossuficiência financeira para contratar defensor para o caso,

RESOLVE:
Art.1º - DESIGNAR o advogado FERNANDO GEAN LUNELLI, OAB n. 25.435 (lotado no Município com matrícula n. 4777-04), nos moldes do artigo 204 da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para representar o servidor público municipal, Sr. Fábio Henrique Alves, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário n. 008/12, conduzido pela Comissão Processante, designada pela Portaria nº 2.111/2012, de 05 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 1135, de 10 de dezembro de 2012, do Sr. Prefeito Municipal de Corupá/SC, bem como apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa prévia, de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 187 e 196 da Lei Orgânica do Município de Corupá/SC - Lei Complementar n. 014/2009.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, o advogado supra designado terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá acompanhar todos os procedimentos legais do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário n. 008/12.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
04 de fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal de Corupá

Portaria Nº 2267/13

PORTARIA Nº 2267/13
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 5, A SERVIDORA PÉTILA KAROLINE BERNARDES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG - 5, a servidora PÉTILA KAROLINE BERNARDES, para coordenar os serviços junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 04 de fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2269/13

PORTARIA Nº 2269/13
NOMEIA O SR. JEAN MARCEL BERTOLDI DIEL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº014/09 de 15 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Diretor de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, percebendo a remuneração prevista no fator 38 do Anexo XI da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009, o Sr. JEAN MARCEL BERTOLDI DIEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 04 de fevereiro de 2013
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2271/2013

PORTARIA Nº 2271/2013
NOMEIA NOVO ADVOGADO PARA DEFESA DO SERVIDOR PÚBLICO ADOLAR OESTEREICH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformi¬dade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009, ante a exoneração, a pedido, do servidor público Mauri Edgar Padilha de Lima, nomeado pela Portaria n. 2123/2012 para promover a defesa do servidor processado,

RESOLVE:
Art.1º - DESIGNAR o advogado FERNANDO GEAN LUNELLI, OAB n. 25.435 (lotado no Município com matrícula n. 4777-04), nos moldes do artigo 204 da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para representar o servidor público municipal, Sr. Adolar Oestereich, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Sumário n. 006/12, conduzido pela Comissão Processante, designada pela Portaria nº 2108, de 05 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 1135, de 10 de dezembro de 2012, do Sr. Prefeito Municipal de Corupá/SC, bem como apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa prévia, de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 187 e 196 da Lei Orgânica do Município de Corupá/SC - Lei Complementar n. 014/2009.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, o advogado supra designado terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá acompanhar todos os procedimentos legais do Processo Administrativo Disciplinar Sumário n. 006/12.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria n. 2123/2012.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
08 de fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal de Corupá

Pregão Presencial 006/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO -
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 006/13

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico de terraplenagem, pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial e obras complementares, incluindo levantamento topográfico de diversas Ruas do Município, com extensão aproximada de 19.461,20 metros, e, fiscalização das obras em andamento e elaboração de novos projetos na área de Infra Estrutura no Município de Corupá, disponibilizando 01 (um) engenheiro civil, no período de 20 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 15/02/2013, às 09h00min do dia 27/02/2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 27/02/13.
TIPO: Menor Preço por lote.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: licitacao@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 15 de Fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 007/13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO -
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 007/13

OBJETO: Contratação de Prestadora de Serviço Díario de Transporte
Escolar para Portadores de Deficiência para transferência até a APAE
do Município de Jaraguá do Sul/SC.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 15/02/2013, às 14h00min do dia 27/02/2013.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 27/02/13
TIPO: Menor Preço.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.
HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao setor de licitações pelo email: compras@corupa.sc.gov.br.

Corupá, 15 de Fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Edital de Chamamento Nº. 022/2013 - (Edital de Concurso Público Nº. 001/2010)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 022/2013
(Edital de Concurso Público nº. 001/2010)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014/09, de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar público:

Fica convocado o aprovado no concurso público de que trata o Edital de resultado de Concurso Público nº. 001/2010, de 23 de fevereiro de 2010 e conforme o cargo constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital para a realização dos exames médicos pré-admissionais.

O candidato convocado por este edital, deverá apresentar-se, na Clínica Médica Bem Viver Ltda, sito à rua Intd. Ernesto Blunk, s/nº, nesta cidade, no dia e horário conforme estabelecido no Anexo I, munidos do documento oficial de identidade, carteira profissional, carteira de vacinação original e cópia.

O não comparecimento do candidato no dia e horário determinado importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

O candidato deverá apresentar à Clínica Médica Bem Viver Ltda, os resultados dos exames médicos que forem solicitados no dia da consulta, no prazo de 30 (trinta) dias a contar a data da mesma.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, 05 de fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO I

CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Ordem	Nome	Data	Horário
6º	Daiane Botega	19/02/2013	10h40min

Edital de Convocação Para Apresentação de Documentos Nº 014/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS Nº 014/2013
(Edital de Concurso Público nº 001/2010)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2010 e com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014/09, de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar Público:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados na etapa de prova escrita, bem como no exame médico do concurso público de que trata o respectivo Edital, à comparecer no prazo de 07 (sete) dias, contados da data de publicação deste, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, Avenida Getúlio Vargas, nº. 443, nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o presente edital, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

Cargo	Nome	Situação
Contador	Dilvane Kuhl Klabunde	Apta
Motorista	Jovêncio Fernandes Pereira	Apto
Psicólogo	Marcial Marcelino Gozer	Apto
Professor II - Séries Iniciais	Elizabet Hermann	Apta
Professor II - Séries Iniciais	Verônica Parray	Apta

Os aprovados no Concurso, ora convocados deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:
I. Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (cópia autenticada em cartório), com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
II. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
III. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
IV. Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
V. Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública as penalidades disciplinares;
VI. Cópia dos seguintes documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
- Prova de identidade;
- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovar idade mínima de 18 anos;
- Uma foto 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho com inscrição no PIS/PASEP;
- Folha Corrida Judicial;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Outros documentos exigidos por Lei, que venham a ser exigidos pelo setor de recursos humanos do município;
VII. O candidato, mesmo aprovado no concurso, será eliminado do mesmo se não apresentar os documentos constantes deste capítulo, no ato da posse.
Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido de 07 (sete) dias, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, 08 de fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Edital de Convocação Para Apresentação de Documentos Nº 015/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS Nº 015/2013
(Edital de Concurso Público nº 001/2010)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2010 e com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014/09, de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar Público:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados na etapa de prova escrita, bem como no exame médico do concurso público de que trata o respectivo Edital, à comparecer no prazo de 07 (sete) dias, contados da data de publicação deste, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, Avenida Getúlio Vargas, nº. 443, nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o presente edital, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

Cargo	Nome	Situação
Professor II - Séries Iniciais	Juliane Sayuri Umetsu	Apta
Professor II - Séries Iniciais	Priscila Grasiele Dias	Apta
Professor II - Séries Iniciais	Carin Doscher Krobot	Apta

Os aprovados no Concurso, ora convocados deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de nomeação e posse:
I. Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (cópia autenticada em cartório), com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
II. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
III. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
IV. Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
V. Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública as penalidades disciplinares;
VI. Cópia dos seguintes documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
- Prova de identidade;
- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovar idade mínima de 18 anos;
- Uma foto 3x4;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho com inscrição no PIS/PASEP;
- Folha Corrida Judicial;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Outros documentos exigidos por Lei, que venham a ser exigidos pelo setor de recursos humanos do município;
VII. O candidato, mesmo aprovado no concurso, será eliminado do mesmo se não apresentar os documentos constantes deste capítulo, no ato da posse.
Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido de 07 (sete) dias, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, 12 de fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Edital de Homologação de Desistência Nº 08/2013

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA Nº 08/2013
(Edital de Concurso Público nº 001/2010)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, em entendimento e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2010,

CONSIDERANDO que a candidata Sra. Fabiana Pacher, aprovada em 5º colocação para o cargo de Enfermeiro Estratégia Saúde da Família, na 1º fase do Concurso Público nº 001/2010, desistiu por escrito do cargo de Enfermeiro Estratégia Saúde da Família.
RESOLVE: homologar a desistência expressa da candidata Sra. Fabiana Pacher.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Edital de Resultado de Exame Médico Nº 015/2013

EDITAL DE RESULTADO DE EXAME MÉDICO nº 015/2013
(Edital de Concurso Público nº 001/2010)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2010 e com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014, de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar Público:

Divulga o resultado da 2º fase - Exame Médico pré-admissional, referente ao Edital de Convocação para Exame Médico nº 020/2013, de 17 de janeiro de 2013:

Cargo	Nome	Situação
Contador	Dilvane Kuhl Klabunde	Apta
Motorista	Jovêncio Fernandes Pereira	Apto
Psicólogo	Marcial Marcelino Gozer	Apto
Professor II - Séries Iniciais	Elizabet Hermann	Apta
Professor II - Séries Iniciais	Verônica Parray	Apta

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Edital de Resultado de Exame Médico Nº 016/2013 - (Edital de Concurso Público Nº 001/2010)
EDITAL DE RESULTADO DE EXAME MÉDICO nº 016/2013
(Edital de Concurso Público nº 001/2010)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2010 e com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014, de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar Público:

Divulga o resultado da 2º fase - Exame Médico pré-admissional, referente ao Edital de Convocação para Exame Médico nº 020/2013, de 17 de janeiro de 2013:

Cargo	Nome	Situação
Professor II - Séries Iniciais	Juliane Sayuri Umetsu	Apta
Professor II - Séries Iniciais	Priscila Grasiele Dias	Apta
Professor II - Séries Iniciais	Carin Doscher Krobot	Apta

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

Republicação Edital de Pregão Presencial Nº 17/2013
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço POR ITEM, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração destinado a AQUISIÇÃO DE CABO DE AÇO POLIDO DE UMA POLEGADA SUPER FLEXIVEL PARA USO NA CAPINADEIRA DA SECRETARIA DE OBRAS, conforme anexo I deste edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 28/02/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 15:00 horas do dia 28/02/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a Rua: Cel Vidal Ramos,860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 06 de Fevereiro de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI ADAILTON ALVES
Prefeito Pregoeiro

Ermo

Prefeitura

Errata
ERRATA

Na Edição nº 1175, de 08/02/2013, do Jornal Diário Oficial, Portaria nº 026, de 01 de fevereiro de 2013, Prorroga Portarias de Admissão de Servidores em Caráter Temporário - ACT e dá outras providências. Onde se lê: MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I e III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001; leia-se ALDOIR CADORIN.

Erval Velho

Prefeitura

Decreto 1714/2013
DECRETO 1714, de 14 de janeiro de 2013
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1318, de 5 de dezembro de 2012, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
UNIDADE 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJ/ATIV - 1.019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC. AGRICULTURA
4.4.90.00.00.00.00.01.0024.54 - Aplicações Diretas R$ 214.500,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0024.54 - Transferências de Convênios - Outros - União, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 14 de janeiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1715/2013

DECRETO 1715, de 04 de fevereiro de 2013.
Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 11 de fevereiro de 2013, durante todo o expediente, em virtude do feriado de carnaval, retornando ao expediente normal no dia 13 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Os serviços de saúde serão mantidos através de plantão e nos casos de emergência serão encaminhados ao Hospital Universitário Santa Terezinha, na Cidade de Joaçaba - SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 04 de fevereiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 04 de fevereiro de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1716/2013

DECRETO 1716, de 13 de fevereiro de 2013.
Nomeia Integrantes da Comissão de Defesa Civil - COMDEC.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o disposto no Decreto n. 043/75 e a Lei Municipal 0854, de 12 de setembro de 1997,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para integrar a Comissão de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Erval Velho, os seguintes membros:

I - Presidente: Cezar Basílio Bulla
II - Secretário: Alessandra Tonial
III - Conselho Técnico: Francisco Delmar Davóglio
Reginaldo Alberto Lisot
Sandra Masson

IV - Conselho Comunitário:
Marcia Ap. Bulla de Sordi
Alduir Antonio Mocelin
Gelson Claudir Lorenzetti

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 13 de fevereiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 13 de fevereiro de 2013.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2731/2013

PORTARIA 2731, de 01 de fevereiro de 2013.
Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de fevereiro à 02 de março de 2013, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Dejane de Lurdes Rissotto	Agente Comunitário de Saúde	01/02/2012	A	31/01/2013
Elenice Aparecida Savi	Auxiliar de saúde Bucal	01/09/2011	A	31/08/2012
Maria Eloiza Teodoro	Agente de serviços Gerais II	12/01/2012	A	11/01/2013
Nilmar Bilibio	Motorista	12/02/2011	A	11/02/2012
Silvia Leticia Correa	Odontólogo	01/04/2011	A	31/03/2012
Susana Ap. Pratto Giacomelli	Auxiliar Téc. Contabilidade	02/01/2011	A	01/01/2012

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 01 de fevereiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2732/2013

PORTARIA 2732, de 01 de fevereiro de 2013.
Designa servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, com a Lei Municipal nº 0949, de 06 de setembro de 2001 e suas alterações, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 001/2012, originado pelo Edital n. 001/2012, de 17 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º. Designa por tempo determinado a Senhora FABIANI CHRISTÓFOLLI, contratada pela Portaria n. 2635, de 21 de junho de 2012, para ocupar o cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde, ESF, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, em substituição da ocupante do cargo Dejane de Lurdes Rissotto, enquanto durar seu afastamento.

§ 1º O tempo de serviço decorrente da presente contratação, para todos os efeitos, deve ser somado a Portaria n. 2635, de 21 de junho de 2012, a Portaria n. 2682, de 07 de novembro de 2012, a Portaria n.2700, de 07 de dezembro de 2012 e a Portaria n. 2715, de 02 de janeiro de 2013.

§ 2º A contratada classificada por meio do Processo Seletivo n. 001/2012, não sofrerá alteração em sua classificação para posterior contratação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 01 de fevereiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2733/2013

PORTARIA 2733, de 01 de fevereiro de 2013.
Altera Carga Horária em Caráter Definitivo de Professores.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 28 da Lei Complementar 021, de 07 de maio de 2009, e conforme classificação obtida pelo Edital n. 004/2011, de 09 de dezembro de 2011, para Processo Destinado a Alteração de Carga Horária em Caráter Definitivo para Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:
Art.1º. Alterar em caráter definitivo a carga horária dos Professores da Rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados:

Funcionário	Cargo	Nível	Carga Horária
Sônia Regina Silva	Professor	02-A	20 para 30 horas semanais
Vilma Pires Fontana	Professor	02-A	20 para 30 horas semanais

Art.2º. Serão assegurados os vencimentos proporcionais à carga horária.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 01 de fevereiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2734/2013

PORTARIA 2734, de 01 de fevereiro de 2013.
Altera Carga Horária de Servidores.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 14 da Lei Complementar 021, de 07 de maio de 2009, e conforme classificação obtida pelo Edital n. 0001/2013, de 17 de janeiro de 2013, para Processo Seletivo interno de Professores efetivos da Rede Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art.1º. Alterar temporariamente a carga horária dos professores abaixo relacionados enquanto perdurar a necessidade da Unidade Escolar ou limitando-se até 31 de dezembro de 2013:

Funcionário	Cargo	Nível	Carga Horária
Charlene Ap. Mazzarollo Fiorese	Professor	02-A	20 para 40 horas semanais
Simara Pedroso	Professor	02-A	20 para 40 horas semanais

Art.2º. Serão assegurados os vencimentos proporcionais à carga horária.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 01 de fevereiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2735/2013

PORTARIA 2735, de 01 de fevereiro de 2013.
Nomeia Servidor efetivo que especifica para exercer cargo em comissão, concede gratificação e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXVI do Art.85 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 21, da Lei Complementar n. 020, de 08 de abril de 2009 e inciso I do artigo 51 da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o servidor MÁRIO FRACARO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, nível 04-B, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, para exercer a função de cargo em comissão de Chefe de Patrulha Mecanizada, nível CC-5 .

Parágrafo Único; optando pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação de 50% (cinqüenta por cento) do vencimento do cargo em comissão titularizado, conforme prevê o Art.21 da LC 020/2009.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 01 de fevereiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2736/2013
PORTARIA 2736, de 01 de fevereiro de 2013.
Nomeia Servidor efetivo que especifica para exercer cargo em comissão, concede gratificação e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXVI do Art.85 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 21, da Lei Complementar n. 020, de 08 de abril e inciso I do artigo 51, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o servidor JOSÉ LINDOMAR RECALCATTI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificação e Manutenção, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, para exercer a função de cargo em comissão de Chefe de Limpeza Pública e Serviços Públicos, nível CC-5.
Parágrafo Único: optando pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação de 50% (cinqüenta por cento) do vencimento do cargo em comissão titularizado, conforme prevê o Art.21 da LC 020/2009.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 01 de fevereiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2737/2013
PORTARIA 2737, de 01 de fevereiro de 2013.
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 22 e parágrafos da Lei 020, de 08 de abril de 2009.

RESOLVE:
Art.1º. Designar a servidora CRISTIANE BORDIN CAMAROTO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nível 03, classe B, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho para responder pelo Departamento Pessoal do Município a partir da data de vigência desta Portaria.
Art.2º. Fica concedida de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar 020 de 08 de abril de 2009 a gratificação de 50% sobre o valor de seu vencimento base, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias.
Art.3º. A gratificação de que trata o art. 1º terá início sobre o vencimento do mês de fevereiro de 2013, e será por tempo indeterminado podendo ser suspensa a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 01 de fevereiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2738/2013
PORTARIA 2738, de 04 de fevereiro de 2013.
Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o Senhor JULIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, no cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Cultura, nível CC-2, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 04 de fevereiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2739/2013
PORTARIA 2739, de 04 de fevereiro de 2013.
Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o Senhor NORBERTO CONTE, brasileiro, casado, no cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Esportes, nível CC-2, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 04 de fevereiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2740/2013

PORTARIA 2740, de 04 de fevereiro de 2013.
Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o Senhor SEVERINO ANTONIO PARISOTTO, brasileiro, casado, no cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Cultura, nível CC-6, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 04 de fevereiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2741/2013

PORTARIA 2741, de 04 de fevereiro de 2013.
Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a Senhora LENITA DADALT FONTANA, brasileira, casada, no cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 04 de fevereiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2742/2013

PORTARIA 2742, de 05 de fevereiro de 2013.
Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a Senhora FLAVIA HELENA RECALCATTI, brasileira, solteira, no cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 05 de fevereiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2743/2013

PORTARIA 2743, de 05 de fevereiro de 2013.

Contrata servidores por tempo determinado para o preenchimento de vagas do Quadro do Magistério Público Municipal.

Walter Kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o artigo 2º, da Lei Municipal n. 0937/2001, e ainda, conforme o Edital n. 002/2012, de 27 de novembro de 2012, tudo de acordo com a Lei Complementar n. 021/2009, em consonância com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado para o preenchimento de vagas do Quadro do Magistério Público Municipal, os Professores abaixo relacionados, para os respectivos cargos e níveis, com vencimentos proporcionais, conforme prevê a Legislação vigente, no período de 05 de fevereiro de 2013 até o término do ano letivo, limitando-se a 31 de dezembro de 2013, podendo haver rescisão antecipadamente a critério da Administração:

Nome	Nível	Carga Horária
Eliane Gonçalves Lamperti	Habilitado venc. nível 02-A	20 horas
Francieli Carabolante	Habilitado venc. nível 02-A	20 horas
Josiane Regina Habech	Ensino Médio Magistério venc. nível 01-A	20 horas
Laura Taiza Vettori	Habilitado venc. nível 02-A	20 horas

Art. 2º. Os professores relacionados no artigo 1º desta Portaria farão jus ao recebimento da Regência de Classe de 10% sobre o valor dos seus vencimentos, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n.021/2009.
Art. 3º. Esta Portaria n. 2743 entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 05 de fevereiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2744/2013

PORTARIA 2744, de 05 de fevereiro de 2013.
Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o Senhor SAULO DANIEL MARIN, brasileiro, casado, no cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Planejamento e Coordenação, nível CC-2, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 05 de fevereiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2745/2013

PORTARIA 2745, de 05 de fevereiro de 2013.
Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o Senhor JOSE CARLOS MARCON, brasileiro, casado, no cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Manutenção e Almoxarifado, nível CC-2, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 05 de fevereiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2746/2013

PORTARIA 2746, de 05 de fevereiro de 2013.
Altera Artigo da Portaria nº 2713 e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Alterar o Art. 2º da Portaria nº 2713, de 02 de janeiro de 2013, da servidora LURDES MARIA RISSOTTO, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º. Em virtude da acumulação de funções fica concedido de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar 020 de 08 de abril de 2009 a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo da servidora, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias."

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 05 de fevereiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2747/2013

PORTARIA 2747, de 06 de fevereiro de 2013.
Exonera Servidor a Pedido e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR a pedido a Senhora JAQUELINE STORTI CASSANIGA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, nomeada pela Portaria 2425, de 01 de março de 2011.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 06 de fevereiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2748/2013

PORTARIA 2748, de 06 de fevereiro de 2013.
Designa Comissão Especial para acompanhamento dos Processos Seletivos nº 001/2013 e nº 002/2013 e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, todos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para integrarem a Comissão Especial dos Processos Seletivos nº 001/2013 e nº 002/2013 para acompanhamento dos atos relacionados aos referidos processos seletivos, sob a responsabilidade da empresa GEORGEO ALMEIDA "Aprender.Com" - Cursos e Treinamentos.

Titulares:
1. Gizelle Fornari
2. Alcindo Telles
3 .Alessandra Tonial

Suplentes:
1. Alduir Antonio Mocelin
2. Silvano Rodrigo Pratto

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 06 de fevereiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2749/2013

PORTARIA 2749, de 07 de fevereiro de 2013.
Contrata Estagiária para o atendimento do Projeto Abrindo Caminhos e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, conforme Lei Municipal n. 1125, de 16 de março de 2007 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:
Art. 1º.Fica contratada por tempo determinado pelo período de 12 meses, a estudante TAINA COELHO, sendo esta selecionada e encaminhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo haver rescisão antecipada nos casos previstos no § 1º, do artigo 7º, da Lei Municipal n. 1125/2007, ou prorrogado de acordo com o artigo 7º da mesma LEI.
§1º. A contratação de que trata este artigo, não gera vínculo empregatício, uma vez que se dá na forma de estágio, não cabendo portanto, a incidência de despesas previdenciárias, trabalhistas ou estatutárias.

§ 2º. A forma de contraprestação dos serviços prestados pela estudante, ora denominado de Estagiária, será de Bolsa-Auxílio ou Estágio, no valor previsto na legislação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 07 de fevereiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2750/2013

PORTARIA 2750, de 13 de fevereiro de 2013.
Concede férias a servidor que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 13 de fevereiro à 14 de março de 2013, conforme respectivos período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Marisa Dejacometti Piccoli	Engenheiro	01/04/2011 A 31/03/2012

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 13 de fevereiro de 2013.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Edital de Chamada Pública 001/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO
Edital de Chamada Pública n° 001/2013

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.
Data: O recebimento dos envelopes de documentação para a Chamada Pública será a partir do dia 18 de fevereiro de 2013.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal .

Extrato de Edital de Pregão 009/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 014/2013
Edital de Pregão n° 009/2013

Objeto: Aquisição de um caminhão 4x2 zero quilômetro com caçamba basculante. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 28/02/2013.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Prefeito Municipal.

Fraiburgo

PREFEITURA

Decreto N° 0075/2013

DECRETO Nº 0075, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0012, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0012 de 30 de janeiro de 2013, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0012 DE 30 DE JANEIRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Guarda do Patrimônio** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**
Código: **1** Área de Atuação: **Geral**
Disciplina: **Guarda do Patrimônio (masculino)**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	11	DARCI DE OLIVEIRA	20	4	5	0	NÃO	23/1/1956
2	16	ADEMAR DE JESUS DOS SANTOS	19	4	5	1	NÃO	21/1/1963
3	9	VALDEVINO BENTO	17	4	3	0	NÃO	6/10/1949
4	3	GILBERTO COROLESQUI	12	0	2	0	NÃO	14/12/1979
5	46	VILMAR TOFFOLO	10	0	0	1	NÃO	26/2/1969
6	18	PAULO SÉRGIO RODRIGUES	10	0	0	1	NÃO	24/2/1979
7	21	JOÃO DE PROENÇA	10	0	0	0	NÃO	24/12/1960
8	15	JOÃO NELSON SIQUEIRA ALVES	9	4	5	2	NÃO	30/6/1980
9	38	ANTONIO NAZÁRIO	9	4	5	1	NÃO	29/7/1953
10	12	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	9	4	5	1	NÃO	23/2/1965
11	7	ANTONIO LUIZ BLEICHVHL	8	4	3	0	NÃO	24/2/1966
12	2	ABILIO PEREIRA	5	0	5	0	NÃO	3/7/1946
13	14	DOLISETE DOMINGUES DOS SANTOS	5	0	5	0	NÃO	7/6/1970
14	13	NILTON DOMINGUES DE OLIVEIRA	4	4	0	0	NÃO	29/4/1956
15	29	JOSÉ DE FREITAS	1	0	1	0	NÃO	17/6/1949
16	8	CLAUDEMIR DOMINGUES	0	0	0	4	NÃO	8/2/1980
17	20	ITOR NUNES GONÇALVES	0	0	0	2	NÃO	27/2/1958
18	27	NICOLAU DE LARA	0	0	0	2	NÃO	28/11/1959
19	30	CARLOS EDUARDO PROENÇA	0	0	0	2	NÃO	14/2/1983
20	34	AUGUSTO MATIAS	0	0	0	1	NÃO	17/2/1957
21	36	ALAERTE ANTONIO NAZÁRIO	0	0	0	1	NÃO	10/10/1986
22	26	TEODORO DOMINGUES	0	0	0	0	NÃO	18/2/1950

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

23	0	ADEMIR SOUZA PONTE	0	0	0	0	NÃO	29/3/1954
24	24	PEDRO TADEU DE OLIVEIRA	0	0	0	0	NÃO	28/10/1962
25	22	DEJAIR ANTONIO MEIRELES	0	0	0	0	NÃO	4/11/1965
26	6	JOANIR FERREIRA	0	0	0	0	NÃO	25/10/1973
27	37	JOÃO MARIA DOMINGUES	0	0	0	0	NÃO	28/12/1982

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0012 DE 30 DE JANEIRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Guarda do Patrimônio** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Guarda do Patrimônio (feminino)**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	40	NILVA PINZ	15	0	0	2	NÃO	24/8/1978
2	32	LIDIANE MOREIRA CORREA	15	0	0	1	NÃO	17/8/1985
3	25	CRISTIANE DE FATIMA DA SILVA FERREIRA ROTHMANN	14	4	0	0	NÃO	11/6/1982
4	10	JULIANA CAMPOS	10	0	0	0	NÃO	10/9/1982
5	17	ANA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	10	0	0	0	NÃO	17/9/1988
6	19	ANGELA APARECIDA PINTO	5	0	0	1	NÃO	17/5/1986
7	28	LETICIA APARECIDA FERREIRA	5	0	0	1	NÃO	29/3/1993
8	31	ALECSANDRA BASSANI	1	0	0	3	NÃO	28/10/1982
9	39	LILIAN JOSIANE KADES CARDOSO	0	0	0	3	NÃO	8/4/1981
10	5	ANDRELINA TOSETTO BELENTINI	0	0	0	2	NÃO	19/3/1979
11	4	ELIANE DAS GRAÇAS HAMANN	0	0	0	1	NÃO	29/11/1984
12	35	MARIA BENTA CRUZ	0	0	0	0	NÃO	7/10/1971
13	33	REZIANE RIBEIRO	0	0	0	0	NÃO	19/3/1988
14	23	ELIANE BARBOSA	0	0	0	0	NÃO	17/7/1988

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0012 DE 30 DE JANEIRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Zelador do Patrimônio** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Zelador do Patrimônio**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	41	FRANCISCO DE ASSIS PRATES	3	0	2	2	NÃO	23/7/1957
2	43	ADIR PONCIANO RIBEIRO	1	0	0	0	NÃO	30/8/1966
3	44	AUGUSTO MATIAS	0	0	0	1	NÃO	17/2/1957
4	45	CIDINEI MARCONDES	0	0	0	1	NÃO	2/3/1973

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto N° 0076/2013

DECRETO Nº 0076, 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
HOMOLOGA A PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0004, DE 17 DE JANEIRO DE 2013, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a pontuação da prova prática e classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0004, de 17 de janeiro de 2013, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0004 DE 17 DE JANEIRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de ETA/ETE** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**
Código: **1** Área de Atuação: **Geral**
Disciplina: **Operador de ETA/ETE**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	2	REGINALDO JOSÉ DE MELLO	46	43	0	2	0	NÃO	24/11/1988
2	3	HENRIQUE DIAS DE ANDRADE	42	36	2	0	0	NÃO	31/10/1988
3	1	MARCIO GIORGIO RAMOS	21	21	0	0	0	NÃO	3/11/1978

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria Nº 0806/2013

PORTARIA Nº 0806, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Concede à servidora MARIA DE LOURDES TIBES PAULETTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 521.831.739-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Função Gratificada Nível FG - 6, pela coordenação dos serviços relativos ao Plano de Cargos e Carreira do Município de Fraiburgo; e coordenação da avaliação de servidor efetivo em Estágio Probatório, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0807/2013

PORTARIA Nº 0807, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
Revoga Portaria n.º 0388, de 31 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e comunicação interna n.º 0424/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n.º 0388, de 31 de janeiro de 2013, que ampliou carga horária da servidora MARA REGINA DOS SANTOS LARA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 461.154.049-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, a partir de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0808/2013

PORTARIA Nº 0808, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar nº 111, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores, e comunicação interna n.º 0422/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ROSANGELA DORNELLES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.238.389-05, nomeada em cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 18 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0809/2013

PORTARIA Nº 0809, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
Rescinde Contrato Administrativo de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato do servidor AGNALDO CORDEIRO, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o nº 048.968.979-51, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, com carga horária de 40 horas semanais, em 13 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0810/2013

PORTARIA Nº 0810, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
Rescinde Contrato Administrativo de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato da servidora CLARISSE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 918.668.479-53, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, em 13 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0811/2013

PORTARIA N.º 0811, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0031 de 20 de outubro de 2011 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 007/2013, da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VILSON MENEGAZZO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 594.442.319-68, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2013 até 02 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0812/2013

PORTARIA N.º 0812, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0027 de 07 de agosto de 2012 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 007/2013, da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DEIVID DE LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 052.927.739-56, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2013 até 02 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0813/2013

PORTARIA N.º 0813, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0027 de 07 de agosto de 2012 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 007/2013, da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONINHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 701.335.579-87, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2013 até 02 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0814/2013

PORTARIA N.º 0814, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0031 de 20 de outubro de 2011 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 007/2013, da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONIO EVALDIR GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 687.208.319-00, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2013 até 02 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0815/2013

PORTARIA Nº 0815, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
Rescinde Contrato Administrativo de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato da servidora IRACI PEREIRA DA CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 022.555.719-35, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, em 13 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0816/2013

PORTARIA N.º 0816, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0005, de 21 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, WOLMIR DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 646.853.579-49, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de fevereiro de 2013 até 15 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0817/2013

PORTARIA Nº 0817, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
Rescinde Contrato Administrativo de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato do servidor FABIANO RICHTER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 061.375.859-56, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, em 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0818/2013

PORTARIA N.º 0818, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0005, de 21 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, FABIANO RICHTER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 061.375.859-56, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de fevereiro de 2013 até 15 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0819/2013

PORTARIA N.º 0819, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DEMETRIO ANTUNES MOREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 183.238.989-87, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0820/2013

PORTARIA Nº 0820, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a servidora GEISILENE BEAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 072.162.619-09, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0821/2013

PORTARIA N.º 0821, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDINARA LASCOSKI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 074.743.079-95, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESPORTES, com lotação na Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FME, e com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0822/2013

PORTARIA Nº 0822, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora MARINEZ DO AMARAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 063.298.309-40, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, em 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 14 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Pregão Presencial Nº 0022/2013 - PMF

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2013 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de serviços de recapagens de pneus para uso da frota das secretarias de Agropecuária e Infraestrutura Urbana do município Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 10:30 horas do dia 27.02.2013. Abertura: às 10:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 14 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0021/2013-PMF Rp 0016

Aviso do Pregão Presencial nº 0021/2013 - PMF
Registro de Preços Nº 0016/2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de materiais de construção, caixas d' água, palanques e tubos de concreto, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (FMS, SANEFRAI e FME) durante o período de fevereiro a junho de 2013. Validade da Ata de Registro de Preços: fevereiro a junho de 2013. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 14:15 horas do dia 27/02/2013. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC),13 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Convite Audiência Pública

Convite

A Prefeitura Municipal de Fraiburgo, através da Controladoria Interna, da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Saúde convidam os fraiburguenses, para participarem da Audiência Pública que acontecerá no dia 21 de fevereiro de 2013, às 19:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2012, em atendimento ao preceituado no §4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como para avaliação das ações e serviços de saúde em atendimento ao artigo 41º da Lei Complementar 141/2012.

Contamos com sua honrosa presença.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Finanças

MOISÉS AMADEU PATRICIO
Controlador Interno

JONAS TADEU CARDOSO
Secretário de Saúde

Resolução Nº 001-2013 - Fundeb

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
FRAIBURGO - SC

Resolução nº. 0001/2013 do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

O Conselho Municipal do FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, após reunião em 08 de fevereiro de 2013 a partir das 14h00min horas, resolve:
Art. 1o Aprovar na integra conforme parecer conclusivo a prestação de contas efetuada pela Unidade Executora do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) referente o Exercício de 2012, considerando REGULAR a aplicação dos

recursos.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2013.
CONSELHEIROS PRESENTES.
JUSSARA BRIDI DE OLIVEIRA
SANDRA CEZÁRIA RONCHI ROCHA
ROSE MARI GAIO BIANCHI
MARCIANA TERESINHA DE OLIVEIRA OZÓRIO GEMO
GENTIL MARINI
WALDIR JOSÉ ANTUNES
NEDILSON RIBEIRO
JOÃO ADEMIR CANCILIER
ANA BELONI NOVICKI
ROJANDRO POLO
OLIVETE SAVIAN
JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA COUTO DA SILVA

ELIONETE FRANCESCATTO KONKOL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Anexos do Balanço Consolidado de 2012

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	67.742.947,65	DESPESAS CORRENTES	58.959.528,12
RECEITA TRIBUTARIA	8.980.066,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.719.258,72
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	841.975,99	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	305.595,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.418.185,15	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.934.674,25
RECEITA DE SERVIÇOS	4.285.163,85		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.897.408,79		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.320.147,47		
		SUPERAVIT	8.783.419,53
TOTAL	67.742.947,65	TOTAL	67.742.947,65
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	8.783.419,53		
RECEITAS DE CAPITAL	9.664.319,60	DESPESAS DE CAPITAL	19.141.217,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.130.716,37	INVESTIMENTOS	18.307.554,97
ALIENAÇÃO DE BENS	265.056,80	AMORTIZACAO DA DIVIDA	833.662,78
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.268.546,43		
DEFICIT	693.478,62		
TOTAL	78.100.745,87	TOTAL	78.100.745,87

Resumo

RECEITAS CORRENTES	67.742.947,65	DESPESAS CORRENTES	58.959.528,12
RECEITAS DE CAPITAL	9.664.319,60	DESPESAS DE CAPITAL	19.141.217,75
DEFICIT	693.478,62		
TOTAL	78.100.745,87	TOTAL	78.100.745,87

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9	Controlador Interno

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	67.742.947,65	DESPESAS CORRENTES	58.959.528,12
RECEITA TRIBUTARIA	8.980.066,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.719.258,72
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	841.975,99	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	305.595,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.418.185,15	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.934.674,25
RECEITA DE SERVIÇOS	4.285.163,85		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.897.408,79		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.320.147,47		
		SUPERAVIT	8.783.419,53
TOTAL	67.742.947,65	TOTAL	67.742.947,65
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	8.783.419,53		
RECEITAS DE CAPITAL	9.664.319,60	DESPESAS DE CAPITAL	19.141.217,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.130.716,37	INVESTIMENTOS	18.307.554,97
ALIENAÇÃO DE BENS	265.056,80	AMORTIZACAO DA DIVIDA	833.662,78
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.268.546,43		
DEFICIT	693.478,62		
TOTAL	78.100.745,87	TOTAL	78.100.745,87

Resumo

RECEITAS CORRENTES	67.742.947,65	DESPESAS CORRENTES	58.959.528,12
RECEITAS DE CAPITAL	9.664.319,60	DESPESAS DE CAPITAL	19.141.217,75
DEFICIT	693.478,62		
TOTAL	78.100.745,87	TOTAL	78.100.745,87

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9	Controlador Interno

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	67.742.947,65	DESPESAS CORRENTES	58.959.528,12
RECEITA TRIBUTARIA	8.980.066,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.719.258,72
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	841.975,99	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	305.595,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.418.185,15	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.934.674,25
RECEITA DE SERVIÇOS	4.285.163,85		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.897.408,79		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.320.147,47		
		SUPERAVIT	8.783.419,53
TOTAL	67.742.947,65	TOTAL	67.742.947,65
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	8.783.419,53		
RECEITAS DE CAPITAL	9.664.319,60	DESPESAS DE CAPITAL	19.141.217,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.130.716,37	INVESTIMENTOS	18.307.554,97
ALIENAÇÃO DE BENS	265.056,80	AMORTIZACAO DA DIVIDA	833.662,78
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.268.546,43		
DEFICIT	693.478,62		
TOTAL	78.100.745,87	TOTAL	78.100.745,87

Resumo

RECEITAS CORRENTES	67.742.947,65	DESPESAS CORRENTES	58.959.528,12
RECEITAS DE CAPITAL	9.664.319,60	DESPESAS DE CAPITAL	19.141.217,75
DEFICIT	693.478,62		
TOTAL	78.100.745,87	TOTAL	78.100.745,87

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			67.742.947,65
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		8.980.066,40	
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		6.077.322,30	
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	3.103.525,00		
1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	1.623.406,25		
1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	986.494,34		
9.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Deduções IPTU - 60%	-12.451,48		
1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	411.038,79		
9.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Deduções IPTU - 25%	-5.188,14		
1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	246.625,57		
9.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Deduções IPTU - 15%	-3.112,83		
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	833.732,83		
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	802.392,21		
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	481.434,86		
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação	200.598,45		
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	120.358,90		
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	31.340,62		
1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	18.842,85		
1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Educação	7.816,23		
1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	4.681,54		
1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	646.385,92		
1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imposto Trans.de Bens Imoveis	391.307,52		
9.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Deduções ITBI - 60%	-3.476,69		
1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imposto Trans.de Bens Imoveis - Educação	163.044,67		
9.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Deduções ITBI - 25%	-1.448,63		
1.1.1.2.08.03.00.00.00	Imposto Trans.de Bens Imoveis - Saúde	97.828,23		
9.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Deduções ITBI - 15%	-869,18		
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	2.973.797,30		
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.973.797,30		
1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.973.797,30		
1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.785.904,47		
9.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Deduções ISSQN - 60%	-1.628,19		
1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	744.126,09		
9.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Deduções ISSQN - 25%	-678,41		
1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	446.480,39		
9.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Deduções ISSQN - 15%	-407,05		
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		2.436.885,48	
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	1.068.258,19		
1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	167.180,49		
9.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Deduções Tx. Fiscalização Vigilância Sanitária	-121,60		
1.1.2.1.22.00.00.00.00	Tx de Serviços Administrativos	23.529,78		
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	676.895,37		
9.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Deduções Tx. Funcion. Estabel. Com./Ind./Prest.Ser	-912,00		
1.1.2.1.27.00.00.00.00	Tx de Apreensão e Depósito	381,52		
1.1.2.1.28.00.00.00.00	Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	1.064,00		
1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	90.287,32		
1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	26.312,57		
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	83.640,74		
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	1.368.627,29		
1.1.2.2.28.00.00.00.00	Tx de Cemitérios	57.791,22		
1.1.2.2.90.00.00.00.00	Tx de Limpeza Pública	1.212.751,13		
1.1.2.2.90.01.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.211.548,74		
1.1.2.2.90.02.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	1.216,64		
9.1.1.2.2.90.02.00.00.00	Deduções Taxa de Limpeza Pública	-14,25		
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	98.084,94		
1.1.2.2.99.01.00.00.00	Taxa de Expediente	61.047,76		
9.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Deduções Taxa de Expediente	-18,24		
1.1.2.2.99.02.00.00.00	Taxa de Embarque	19.830,22		
1.1.2.2.99.03.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	17.225,20		
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		465.858,62	
1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	465.912,86		
9.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Deduções Contrib p/ Pavim e Obras Complementares	-54,24		
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		841.975,99	

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONÔMICAS		841.975,99	
1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	842.074,05		
9.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Deduções Contrib.p/Custeio do Serv. Ilum. Publica	-98,06		
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.418.185,15	
1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		10.534,35	
1.3.1.5.00.00.00.00.00	Tx de Ocupação de Imóveis	10.534,35		
1.3.1.5.30.00.00.00.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis	10.534,35		
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		850.344,66	
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	850.344,66		
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	289.568,16		
1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	144.535,87		
1.3.2.5.01.02.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF (	82.457,05		
1.3.2.5.01.02.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF 4	62.078,82		
1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Sau	39.746,65		
1.3.2.5.01.03.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PAB	6.422,78		
1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Farm. B. União	1.448,23		
1.3.2.5.01.03.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PSF	1.504,26		
1.3.2.5.01.03.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PACS	4.678,77		
1.3.2.5.01.03.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Epidemiologia	4.535,26		
1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - S. Bucal	987,07		
1.3.2.5.01.03.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Farm. B. Estad	1.000,53		
1.3.2.5.01.03.12.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - DST/HIV/AIDS	514,53		
1.3.2.5.01.03.13.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PAB Estado	2.948,30		
1.3.2.5.01.03.14.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Especificidades	809,92		
1.3.2.5.01.03.15.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. FMS - MAC	3.384,72		
1.3.2.5.01.03.18.00.00	Rec Remun Ctr. 250.902-87/2008 PNHIS	2.337,91		
1.3.2.5.01.03.22.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - CAPS	1.171,00		
1.3.2.5.01.03.26.00.00	Rec. de Remun. SAMU	2.448,51		
1.3.2.5.01.03.27.00.00	Rec. de Remun. Conv. Estado Veículo Van	192,31		
1.3.2.5.01.03.28.00.00	Rec. de Remun. Rec. CAPS Estado	858,88		
1.3.2.5.01.03.29.00.00	Rec. Remun Recursos do SUS - Equip Odontolog	221,49		
1.3.2.5.01.03.31.00.00	Rec. Remun. Conv. Estado Aquisição Veículo	433,39		
9.1.3.2.5.01.03.31.00.00	Deduções Rec.Remun.Conv.Estado - Aquis. Veícu	-433,39		
1.3.2.5.01.03.32.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Acad. Saúde	382,92		
1.3.2.5.01.03.33.00.00	Rec. Remun. Recursos SUS - Ampliar US S. Seba	167,86		
1.3.2.5.01.03.34.00.00	Rec. Remun. Recursos SUS - Ampliar US S. Migu	197,49		
1.3.2.5.01.03.35.00.00	Rec. Remun. Recursos SUS - UPA	3.358,52		
1.3.2.5.01.03.36.00.00	Rec. Remun Recursos do SUS - Rede Cegonha	175,39		
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	59.339,39		
1.3.2.5.01.05.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - S. Educação	25.103,43		
1.3.2.5.01.05.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNAE Fundam	2.821,39		
1.3.2.5.01.05.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE Funda	1.069,90		
1.3.2.5.01.05.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - Transp Esc Es	1.938,49		
1.3.2.5.01.05.11.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - Transp Esc Es	106,51		
1.3.2.5.01.05.13.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE CI Bela Vista	1.392,76		
9.1.3.2.5.01.05.13.00.00	Deduções Rec.de Remun.Dep.Banc. MDE CI Bela	-269,23		
1.3.2.5.01.05.14.00.00	Rec. de Remun. Dep. MDE CEM S.Miguel	14.870,39		
1.3.2.5.01.05.16.00.00	Rec. Rem. Conv. União Mobil CEI B. Vista	3.070,64		
9.1.3.2.5.01.05.16.00.00	Deduções Rec.Rem.Conv.União Mobil CEI B. Vist	-3.070,64		
1.3.2.5.01.05.17.00.00	Rec. Rem Conv. Estado - Salário Educação	5,16		
1.3.2.5.01.05.18.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. do FUNDEB Estado	312,05		
1.3.2.5.01.05.18.01.00	Rec. Remun. Conv. Estado FUNDEB 60%	187,23		
1.3.2.5.01.05.18.02.00	Rec. Remun. Conv. Estado FUNDEB 40%	124,82		
1.3.2.5.01.05.19.00.00	Rec. Convênio da União CEI Nações	11.952,78		
1.3.2.5.01.05.20.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. MDE - Apoio a Creches	35,76		
1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Remuneração Depósitos Bancários da C	901,18		
1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - FNAS	7.069,65		
1.3.2.5.01.10.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBT	32,21		
1.3.2.5.01.10.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PETI	764,67		
1.3.2.5.01.10.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PPD	330,30		
1.3.2.5.01.10.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - IGDBF	1.244,58		
1.3.2.5.01.10.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBFI	1.402,87		
1.3.2.5.01.10.08.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBVII	727,47		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.5.01.10.09.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Transf. Estado ao FM	28,86		
1.3.2.5.01.10.10.00.00	Rec.Remun.Dep.Banc. FMAS - PFMC	1.933,92		
1.3.2.5.01.10.11.00.00	Rec.Remun.Dep.Banc.Transf.Estado FEAS - Inves	79,76		
1.3.2.5.01.10.12.00.00	Rec.Remun.Dep.Banc.Transf.Estado FEAS - Cust	161,08		
1.3.2.5.01.10.13.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - IGD-SUAS	363,93		
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	37.975,42		
1.3.2.5.01.99.01.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - COSIP	2.440,05		
1.3.2.5.01.99.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. ORTFRAI	2.594,57		
1.3.2.5.01.99.12.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Policia Civil	1.468,80		
1.3.2.5.01.99.13.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Policia Militar	1.473,59		
1.3.2.5.01.99.17.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FUNREBOM	7.796,08		
1.3.2.5.01.99.18.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Alienação de Bens	2.509,51		
1.3.2.5.01.99.39.00.00	Rec. Conv. União Ctr 259131.41/08 Praça Colono	1.248,00		
1.3.2.5.01.99.47.00.00	Rec Conv. União Ctr 306625 Escoamento Prod Ru	1.098,06		
1.3.2.5.01.99.51.00.00	Rec. Conv. união Ctr 315275-83 Recup. Passeios	529,18		
1.3.2.5.01.99.52.00.00	Rec. Rem. Conv. União 744630/10 Mais Cultura	14.697,92		
1.3.2.5.01.99.53.00.00	Rec. Conv. Est. 17236/11 Pav. Rua Fuji	1.158,92		
9.1.3.2.5.01.99.53.00.00	Deduções Rec. Conv. Est. 17236/11 Pav. Rua Fuji	-1.158,92		
1.3.2.5.01.99.54.00.00	Rec. Rem. Conv. União Projovem Trabalhador	749,20		
9.1.3.2.5.01.99.54.00.00	Deduções Rec.Rem. Conv. União Projovem Traba	-749,20		
1.3.2.5.01.99.55.00.00	Rec. Rem. Conv. União Centro de Cultura Bloco I	736,74		
1.3.2.5.01.99.56.00.00	Rec. Rem. Conv União Ctr 76664/2011 Rua Fuji	1.382,92		
1.3.2.5.01.99.57.00.00	Rec. de Rem. Dep. Banc. Conv. Pavim Campos Sa	576,08		
9.1.3.2.5.01.99.57.00.00	Deduções Rem.Dep. Convênio Pavim. Rua Campo	-576,08		
1.3.2.5.01.99.58.00.00	Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. Linha Gruta	179,07		
9.1.3.2.5.01.99.58.00.00	Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.Linha G	-179,07		
1.3.2.5.01.99.59.00.00	Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. F. Domingues	179,07		
9.1.3.2.5.01.99.59.00.00	Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.F.Domi	-179,07		
1.3.2.5.01.99.60.00.00	Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. Linha Matias	179,07		
9.1.3.2.5.01.99.60.00.00	Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.Linha M	-179,07		
1.3.2.5.01.99.61.00.00	Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. Camp. Cerro	179,07		
9.1.3.2.5.01.99.61.00.00	Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.Camp.C	-179,07		
1.3.2.5.01.99.62.00.00	Rec.Rem. Conv União Sinaliz Semaforica II	354,54		
9.1.3.2.5.01.99.62.00.00	Deduções Rec.Rem. Conv União Sinaliz Semafori	-354,54		
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	560.776,50		
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	560.776,50		
1.3.2.5.02.99.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. PMF	518.820,51		
1.3.2.5.02.99.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. Joves e Ad	95,46		
1.3.2.5.02.99.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. Creche Em	766,69		
1.3.2.5.02.99.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. FMDCA	904,26		
1.3.2.5.02.99.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc.Serv.Transp	4.987,45		
1.3.2.5.02.99.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. FME	1.076,56		
1.3.2.5.02.99.08.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. SF	25.619,77		
1.3.2.5.02.99.09.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. FMS	8.505,80		
1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		557.306,14	
1.3.3.1.00.00.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões - Serviços	271.400,00		
1.3.3.1.01.00.00.00.00	Receitas de Concessões e Permissões - Serv Transp	250.000,00		
1.3.3.1.01.05.00.00.00	Rec de Outorga de Serv e Transp Col Local e Interm	250.000,00		
1.3.3.1.99.00.00.00.00	Outras Receitas Concessões e Permissões - Serviços	21.400,00		
1.3.3.9.00.00.00.00.00	Demais Rec. de Concessões e Permissões	285.906,14		
1.3.3.9.52.00.00.00.00	Serviços Outorga	35.906,14		
1.3.3.9.99.00.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	250.000,00		
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		4.285.163,85	
1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serv. de Transporte	261.909,69		
1.6.0.0.03.01.00.00.00	Serv. de Transporte Rodoviário	261.997,85		
9.1.6.0.0.03.01.00.00.00	Deduções Serv. de Transporte Rodoviário	-88,16		
1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	350.072,44		
1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	18.090,00		
1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serv. de Venda de Editais	14.098,56		
1.6.0.0.13.03.00.00.00	Serv. Especiais PM/Bombeiro	297.909,58		
9.1.6.0.0.13.03.00.00.00	Deduções Serviços Especiais PM/Bombeiro	-564,34		
1.6.0.0.13.07.00.00.00	Serv. de Fotocópias e/ou Cópias Heloigráficas	17,37		
1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serv. Administrativos	20.521,27		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.0.0.13.99.01.00.00	Outros Serv. Administrativos - PMF	13.714,27		
9.1.6.0.0.13.99.01.00.00	Deduções Outros Serviços Administrativos PMF	-18,24		
1.6.0.0.13.99.02.00.00	Outros Serv. Administrativos - Sanefrai	6.825,24		
1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serv. de Fornecimento de Água	3.398.795,95		
1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	36.877,19		
1.6.0.0.43.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido	105.518,18		
1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serv. de Religamento de Água	12.578,04		
1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Servicos	119.412,36		
1.6.0.0.99.04.00.00.00	Outros Servicos - PMF Recolhimento Entulhos	158,08		
1.6.0.0.99.05.00.00.00	Outros Servicos - PMF Inseminação Artificial	1.184,95		
1.6.0.0.99.06.00.00.00	Outros Servicos - PMF Horas Máquinas	74.782,16		
1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outros Servicos - SF	43.287,17		
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		48.897.408,79	
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		47.277.622,08	
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	17.867.989,22		
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	11.116.531,97		
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	11.074.629,50		
1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do F.P.M.	10.492.640,02		
1.7.2.1.01.02.01.01.00	Cota-Parte do F.P.M.	10.492.639,71		
9.1.7.2.1.01.02.01.01.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FP	-2.098.527,66		
1.7.2.1.01.02.01.02.00	Cota-Parte do F.P.M.	655.789,99		
9.1.7.2.1.01.02.01.02.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FP	-131.157,99		
1.7.2.1.01.02.01.03.00	Cota-Parte do F.P.M.- Saúde	1.967.369,91		
9.1.7.2.1.01.02.01.03.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FP	-393.473,94		
1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - Educação	581.989,48		
1.7.2.1.01.02.02.01.00	Cota-Parte do F.P.M. 1%	436.492,11		
1.7.2.1.01.02.02.02.00	Cota-Parte do F.P.M. - 1% - Educação	145.497,37		
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	41.902,47		
1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do I.T.R.	41.902,35		
9.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - I.T	-8.380,35		
1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do I.T.R. - Educação	2.618,89		
9.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - I.T	-523,79		
1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do I.T.R. - Saúde	7.856,69		
9.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - I.T	-1.571,32		
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	206.234,78		
1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	4.678,28		
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	201.556,50		
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	3.825.104,07		
1.7.2.1.33.01.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - PAB	779.581,50		
1.7.2.1.33.02.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Farmacia Basic	185.991,96		
1.7.2.1.33.03.00.00.00	Trasnferencia de Recursos do SUS - PSF	682.955,00		
1.7.2.1.33.04.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - PACS	592.956,00		
1.7.2.1.33.05.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Vig. Epidemiologica	77.226,94		
1.7.2.1.33.06.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Vig. Sanitaria	13.809,60		
1.7.2.1.33.07.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Saude Bucal	103.170,00		
1.7.2.1.33.11.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Especificidades	41.438,37		
1.7.2.1.33.12.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - MAC União	902.285,22		
1.7.2.1.33.13.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - CAPS	226.440,00		
1.7.2.1.33.16.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - SAMU	162.500,00		
1.7.2.1.33.17.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Vig. Prev. Violenc. Acid	30.000,00		
1.7.2.1.33.21.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Rede Cegonha	26.749,48		
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	332.857,82		
1.7.2.1.34.03.00.00.00	Trasnf, de Recursos do FNAS - PVMC	42.000,00		
1.7.2.1.34.04.00.00.00	Trasnf. de Recursos do FNAS - PTMC	20.821,92		
1.7.2.1.34.06.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGDBF	65.748,31		
1.7.2.1.34.08.00.00.00	Transf. de Recursos FNAS - PBFI	81.900,00		
1.7.2.1.34.09.00.00.00	Transf. de Recursos FNAS - PBVII	27.885,60		
1.7.2.1.34.10.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PFMC	72.000,00		
1.7.2.1.34.11.00.00.00	Transferências de Recursos FNAS - IGD-SUAS	22.501,99		
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FNI	2.278.348,11		
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	1.540.001,96		
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	468.264,00		
1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAE Fundamental	253.140,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 5

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAP	70.056,00		
1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAC	135.408,00		
1.7.2.1.35.03.06.00.00	Transf. Diretas FNDE - PNAEJA	9.660,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	224.427,01		
1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE Fundamental	164.067,36		
1.7.2.1.35.04.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE Infantil	11.845,11		
1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE Médio	48.514,54		
1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	45.655,14		
1.7.2.1.35.99.03.00.00	Transferência Diretas FNDE - Apoio a Creches	45.655,14		
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	53.034,98		
1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	53.034,98		
9.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87	-10.607,02		
1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	3.314,64		
9.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87	-662,88		
1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	9.944,02		
9.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87	-1.988,76		
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Demais Transf. da União	55.877,49		
1.7.2.1.99.01.00.00.00	Demais Transf. da União - FEX	55.877,49		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	13.074.503,87		
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	12.394.005,43		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.373.386,81		
1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.373.385,61		
9.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IC	-2.074.676,15		
1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	648.336,74		
9.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IC	-129.667,44		
1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	1.945.009,92		
9.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IC	-389.001,87		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.801.721,98		
1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.801.323,95		
9.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -	-359.946,44		
1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	112.582,85		
9.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -	-22.496,68		
1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	337.748,31		
9.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -	-67.490,01		
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	166.013,78		
1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	166.013,63		
9.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI	-33.202,62		
1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Educação	10.375,88		
9.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI	-2.075,18		
1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Saúde	31.127,56		
9.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI	-6.225,49		
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Ecor	52.882,86		
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	349.747,44		
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Transf. de Rec. do Estado - Farmacia Basica	155.497,44		
1.7.2.2.33.04.00.00.00	Transf de Recursos do Estado Atenção Básica	138.750,00		
1.7.2.2.33.05.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado DST/HIV/AIDS	25.500,00		
1.7.2.2.33.07.00.00.00	Transf. de Rec. SUS Estado CAPS	30.000,00		
1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	330.751,00		
1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. do Estado - Transp Escolar Fundame	309.171,00		
1.7.2.2.99.03.00.00.00	Outras Transf. do Estado - FEAS - Custeio	21.580,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	16.335.128,99		
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	16.335.128,99		
1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	9.801.077,40		
1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	6.534.051,59		
1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas		139.378,30	
1.7.3.0.03.00.00.00.00	Transf. de Inst. Privadas para Programas de Educ	6.948,00		
1.7.3.0.04.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Creches	132.430,30		
1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas		12.050,00	
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		1.468.358,41	
1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	440.664,84		
1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União	440.664,84		
1.7.6.1.99.02.00.00.00	Transf. Conv da União Projovem Trabalhador	455.217,84		
9.1.7.6.1.99.02.00.00.00	Deduções Transf.Conv da União Projovem Trabalha	-14.553,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 6

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	1.027.693,57		
1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educaçãc	927.693,57		
1.7.6.2.02.01.00.00.00	Transf. Conv. Estado FUNDEB 60%	517.834,66		
1.7.6.2.02.02.00.00.00	Trasnf. Conv. Estado FUNDEB 40%	345.223,13		
1.7.6.2.02.03.00.00.00	Transf. Conv. Estado Sal. Educação	64.635,78		
1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	100.000,00		
1.7.6.2.99.02.00.00.00	Rec. Conv. Estado EXPOFRAI 2012	100.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.320.147,47	
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		1.003.518,39	
1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	102.943,35		
1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	2.270,53		
1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	11.178,85		
1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	6.707,85		
9.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Deduções Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	-1,21		
1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educação	2.794,59		
9.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Deduções Multas/Juros de Mora s/o IPTU - Educaçi	-0,50		
1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	1.678,42		
9.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Deduções Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	-0,30		
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	24.074,76		
1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	14.443,27		
1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Educação	6.017,18		
1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	3.614,31		
1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	46.763,10		
1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	18.661,84		
9.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Deduções Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	-5,73		
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	536.602,02		
1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	163.341,36		
1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	98.028,80		
9.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Deduções Multas/Juros de Mora D.A. IPTU - 60%	-25,08		
1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Educação	40.844,90		
9.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Deduções Multas/Juros de Mora D.A. IPTU - 25%	-10,45		
1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	24.509,46		
9.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Deduções Multas/Juros de Mora D.A. IPTU - 15%	-6,27		
1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	26.159,52		
1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	15.694,92		
1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Educação	6.539,17		
1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saúde	3.925,43		
1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	95.344,23		
1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	251.756,91		
1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	18,70		
1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	18,70		
1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de O	18,70		
1.9.1.5.99.01.02.00.00	Multas/Juros Moara Div.Ativa não Tribut. Alien.Ber	18,70		
1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	43.524,94		
1.9.1.8.05.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Alienação Outr Bens Imóveis	43.523,66		
1.9.1.8.05.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Alieanção de Bens	43.702,17		
9.1.9.1.8.05.01.00.00.00	Deduções Multas e Juros de Mora Alienação de Ben	-178,51		
1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	1,28		
1.9.1.8.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora Div. Ativa - FUNREBOM	1,28		
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	320.429,38		
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	273.981,01		
9.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Deduções Multas Previstas Legislação de Trânsito	-102,15		
1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	46.550,52		
1.9.1.9.99.02.00.00.00	Outras Multas - SF	46.550,52		
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.275.458,05	
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.275.458,05		
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.275.458,05		
1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituicoes - PMF	1.239.859,36		
9.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Deduções Outras Restituições - PMF	-10,54		
1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outras Restituicoes - SF	4.815,56		
1.9.2.2.99.03.00.00.00	Outras Restituicoes - FMS	28.708,51		
1.9.2.2.99.04.00.00.00	Outras Restituicoes - FME	1.912,16		
1.9.2.2.99.05.00.00.00	Outras Restituicoes - ORTIFRAI	173,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 7

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		1.027.479,39	
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	999.878,10		
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	320.871,96		
1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	192.575,51		
9.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Deduções Receita Divida Ativa IPTU - 60%	-53,33		
1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	80.239,35		
9.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Deduções Receita Divida Ativa IPTU - 25%	-22,23		
1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	48.145,99		
9.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Deduções Receita Divida Ativa IPTU - 15%	-13,33		
1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	130.917,31		
1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	78.549,68		
1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação	32.728,65		
1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	19.638,98		
1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	226.000,08		
1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	322.088,75		
1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	27.601,29		
1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	27.601,29		
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária FUNREBOM	27.601,29		
1.9.3.2.99.01.01.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária FUNREBOM	1.568,23		
1.9.3.2.99.01.02.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária Alienação de Bens	26.033,06		
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		13.691,64	
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	13.691,64		
1.9.9.0.99.01.00.00.00	Outras Receitas - PMF	2.762,40		
1.9.9.0.99.02.00.00.00	Outras Receitas - FMDCA	2.163,99		
1.9.9.0.99.06.00.00.00	Outras Receitas - Vendas de Sucatas	8.745,25		
1.9.9.0.99.10.00.00.00	Outras Receitas - SF	20,00		
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			9.664.319,60
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.130.716,37	
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		4.130.716,37	
2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	4.130.716,37		
2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	4.130.716,37		
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		265.056,80	
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		233.362,40	
2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	233.362,40		
2.2.1.9.01.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	233.362,40		
2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		31.694,40	
2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alien. de Imóveis Urbanos	31.694,40		
2.2.2.5.01.00.00.00.00	Alien. Imóveis Urbanos - Terrenos	12.989,90		
9.2.2.2.5.01.00.00.00.00	Deduções Alienação de Imóveis Urbanos - Terrenos	-233,33		
2.2.2.5.02.00.00.00.00	Alien. Imóveis Urbanos - Conjunto Habitacional	18.937,83		
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.268.546,43	
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		201.459,98	
2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	198.687,98		
2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	198.687,98		
2.4.2.1.01.01.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Equip Odontologico	10.937,98		
2.4.2.1.01.02.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Academias de Saúde	20.000,00		
2.4.2.1.01.03.00.00.00	Tranf. Recursos do SUS - Ampliar US S. Sebastião	12.750,00		
2.4.2.1.01.04.00.00.00	Tranf. Recursos do SUS - Ampliar US S. Miguel	15.000,00		
2.4.2.1.01.05.00.00.00	Tranf. Recursos do SUS - UPA	140.000,00		
2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transf. dos Estados	2.772,00		
2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	2.772,00		
2.4.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. do Estado - FEAS - Investimento	2.772,00		
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		5.067.086,45	
2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	2.296.570,73		
2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	926.082,61		
2.4.7.1.02.03.00.00.00	Conv. União S. Miguel 700.096/2008	195.400,00		
2.4.7.1.02.04.00.00.00	Conv. União Mobiliario CEI Bela Vista	101.238,57		
9.2.4.7.1.02.04.00.00.00	Deduções Conv. União Mobiliario CEI Bela Vista	-18.781,63		
2.4.7.1.02.05.00.00.00	Rec. Convênio da União CEI Nações	648.225,67		
2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	1.370.488,12		
2.4.7.1.99.21.00.00.00	Rec. Conv. União Ctr 259131.41/08 Praça Colono	71.253,00		
2.4.7.1.99.22.00.00.00	Rec Conv. União Ctr 308603 Pavim Campos Sales	98.200,00		
2.4.7.1.99.23.00.00.00	Rec. Conv. união Ctr 315275-83 Recup. Passeios	75.520,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 8

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.7.1.99.31.00.00.00	Rec Conv união Ctr 336006-65 Sinaliz Semaforica II	196.400,00		
9.2.4.7.1.99.31.00.00.00	Deduções Rec Conv União Sinaliz Semaf. II	-2.734,88		
2.4.7.1.99.32.00.00.00	Rec. Conv. União Ctr 336040/2010 R 12 de Outubro	295.300,00		
2.4.7.1.99.34.00.00.00	Rec Conv. 333698-68/10 Recap. Av. Caçador	195.000,00		
2.4.7.1.99.35.00.00.00	Rec. Conv. União 333195-85/2010 - Centro Cultura	195.000,00		
2.4.7.1.99.36.00.00.00	Rec. Conv União Ctr 76664/2011 Rua Fuji	246.550,00		
2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	2.770.515,72		
2.4.7.2.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	65.882,35		
2.4.7.2.01.07.00.00.00	Rec. Conv. Estado Aquisição Veículo	65.882,35		
2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	2.704.633,37		
2.4.7.2.99.03.00.00.00	Rec Conv. Est. 1.219/2010-1 Centro de Eventos	2.250.000,00		
2.4.7.2.99.04.00.00.00	Rec. Conv. Estado 17236/11 Pavim. Rua Fuji	400.000,00		
2.4.7.2.99.06.00.00.00	Rec. Conv. 4317/12-6 Est Poço Art. Linha Gruta	15.000,00		
2.4.7.2.99.07.00.00.00	Rec. Conv. 4320/12-6 Est Poço Art. Linha Matias	15.000,00		
2.4.7.2.99.08.00.00.00	Rec. Conv 4315/12-0 Est Poço Art. Campina do Cer	15.000,00		
2.4.7.2.99.09.00.00.00	Rec. Conv. 4318/12-4 Est Poço Art. Fax. Domingues	15.000,00		
9.2.4.7.2.99.09.00.00.00	Deduções Rec. Conv.Est Poço Art. Fax. Domingues	-5.366,63		

Total: 77.407.267,25

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			67.742.947,65
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		8.980.066,40	
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		6.077.322,30	
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	3.103.525,00		
1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	1.623.406,25		
1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	986.494,34		
9.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Deduções IPTU - 60%	-12.451,48		
1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	411.038,79		
9.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Deduções IPTU - 25%	-5.188,14		
1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	246.625,57		
9.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Deduções IPTU - 15%	-3.112,83		
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	833.732,83		
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	802.392,21		
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	481.434,86		
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação	200.598,45		
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	120.358,90		
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	31.340,62		
1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	18.842,85		
1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Educação	7.816,23		
1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	4.681,54		
1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	646.385,92		
1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imposto Trans.de Bens Imoveis	391.307,52		
9.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Deduções ITBI - 60%	-3.476,69		
1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imposto Trans.de Bens Imoveis - Educação	163.044,67		
9.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Deduções ITBI - 25%	-1.448,63		
1.1.1.2.08.03.00.00.00	Imposto Trans.de Bens Imoveis - Saúde	97.828,23		
9.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Deduções ITBI - 15%	-869,18		
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	2.973.797,30		
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.973.797,30		
1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.973.797,30		
1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.785.904,47		
9.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Deduções ISSQN - 60%	-1.628,19		
1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	744.126,09		
9.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Deduções ISSQN - 25%	-678,41		
1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	446.480,39		
9.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Deduções ISSQN - 15%	-407,05		
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		2.436.885,48	
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	1.068.258,19		
1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	167.180,49		
9.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Deduções Tx. Fiscalização Vigilância Sanitária	-121,60		
1.1.2.1.22.00.00.00.00	Tx de Serviços Administrativos	23.529,78		
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	676.895,37		
9.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Deduções Tx. Funcion. Estabel. Com./Ind./Prest.Ser	-912,00		
1.1.2.1.27.00.00.00.00	Tx de Apreensão e Depósito	381,52		
1.1.2.1.28.00.00.00.00	Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	1.064,00		
1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	90.287,32		
1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	26.312,57		
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	83.640,74		
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	1.368.627,29		
1.1.2.2.28.00.00.00.00	Tx de Cemitérios	57.791,22		
1.1.2.2.90.00.00.00.00	Tx de Limpeza Pública	1.212.751,13		
1.1.2.2.90.01.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.211.548,74		
1.1.2.2.90.02.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	1.216,64		
9.1.1.2.2.90.02.00.00.00	Deduções Taxa de Limpeza Pública	-14,25		
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	98.084,94		
1.1.2.2.99.01.00.00.00	Taxa de Expediente	61.047,76		
9.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Deduções Taxa de Expediente	-18,24		
1.1.2.2.99.02.00.00.00	Taxa de Embarque	19.830,22		
1.1.2.2.99.03.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	17.225,20		
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		465.858,62	
1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	465.912,86		
9.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Deduções Contrib p/ Pavim e Obras Complementares	-54,24		
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		841.975,99	

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONÔMICAS		841.975,99	
1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	842.074,05		
9.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Deduções Contrib.p/Custeio do Serv. Ilum. Publica	-98,06		
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.418.185,15	
1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		10.534,35	
1.3.1.5.00.00.00.00.00	Tx de Ocupação de Imóveis	10.534,35		
1.3.1.5.30.00.00.00.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis	10.534,35		
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		850.344,66	
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	850.344,66		
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	289.568,16		
1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	144.535,87		
1.3.2.5.01.02.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF (	82.457,05		
1.3.2.5.01.02.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF 4	62.078,82		
1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Sau	39.746,65		
1.3.2.5.01.03.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PAB	6.422,78		
1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Farm. B. União	1.448,23		
1.3.2.5.01.03.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PSF	1.504,26		
1.3.2.5.01.03.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PACS	4.678,77		
1.3.2.5.01.03.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Epidemiologia	4.535,26		
1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - S. Bucal	987,07		
1.3.2.5.01.03.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Farm. B. Estad	1.000,53		
1.3.2.5.01.03.12.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - DST/HIV/AIDS	514,53		
1.3.2.5.01.03.13.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PAB Estado	2.948,30		
1.3.2.5.01.03.14.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Especificidades	809,92		
1.3.2.5.01.03.15.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. FMS - MAC	3.384,72		
1.3.2.5.01.03.18.00.00	Rec Remun Ctr. 250.902-87/2008 PNHIS	2.337,91		
1.3.2.5.01.03.22.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - CAPS	1.171,00		
1.3.2.5.01.03.26.00.00	Rec. de Remun. SAMU	2.448,51		
1.3.2.5.01.03.27.00.00	Rec. de Remun. Conv. Estado Veículo Van	192,31		
1.3.2.5.01.03.28.00.00	Rec. de Remun. Rec. CAPS Estado	858,88		
1.3.2.5.01.03.29.00.00	Rec. Remun Recursos do SUS - Equip Odontolog	221,49		
1.3.2.5.01.03.31.00.00	Rec. Remun. Conv. Estado Aquisição Veículo	433,39		
9.1.3.2.5.01.03.31.00.00	Deduções Rec.Remun.Conv.Estado - Aquis. Veícu	-433,39		
1.3.2.5.01.03.32.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Acad. Saúde	382,92		
1.3.2.5.01.03.33.00.00	Rec. Remun. Recursos SUS - Ampliar US S. Seba	167,86		
1.3.2.5.01.03.34.00.00	Rec. Remun. Recursos SUS - Ampliar US S. Migu	197,49		
1.3.2.5.01.03.35.00.00	Rec. Remun. Recursos SUS - UPA	3.358,52		
1.3.2.5.01.03.36.00.00	Rec. Remun Recursos do SUS - Rede Cegonha	175,39		
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	59.339,39		
1.3.2.5.01.05.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - S. Educação	25.103,43		
1.3.2.5.01.05.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNAE Fundam	2.821,39		
1.3.2.5.01.05.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE Funda	1.069,90		
1.3.2.5.01.05.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - Transp Esc Es	1.938,49		
1.3.2.5.01.05.11.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - Transp Esc Es	106,51		
1.3.2.5.01.05.13.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE Cl Bela Vista	1.392,76		
9.1.3.2.5.01.05.13.00.00	Deduções Rec.de Remun.Dep.Banc. MDE Cl Bela	-269,23		
1.3.2.5.01.05.14.00.00	Rec. de Remun. Dep. MDE CEM S.Miguel	14.870,39		
1.3.2.5.01.05.16.00.00	Rec. Rem. Conv. União Mobil CEI B. Vista	3.070,64		
9.1.3.2.5.01.05.16.00.00	Deduções Rec.Rem.Conv.União Mobil CEI B. Vist	-3.070,64		
1.3.2.5.01.05.17.00.00	Rec. Rem Conv. Estado - Salário Educação	5,16		
1.3.2.5.01.05.18.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. do FUNDEB Estado	312,05		
1.3.2.5.01.05.18.01.00	Rec. Remun. Conv. Estado FUNDEB 60%	187,23		
1.3.2.5.01.05.18.02.00	Rec. Remun. Conv. Estado FUNDEB 40%	124,82		
1.3.2.5.01.05.19.00.00	Rec. Convênio da União CEI Nações	11.952,78		
1.3.2.5.01.05.20.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. MDE - Apoio a Creches	35,76		
1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Remuneração Depósitos Bancários da C	901,18		
1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - FNAS	7.069,65		
1.3.2.5.01.10.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBT	32,21		
1.3.2.5.01.10.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PETI	764,67		
1.3.2.5.01.10.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PPD	330,30		
1.3.2.5.01.10.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - IGDBF	1.244,58		
1.3.2.5.01.10.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBFI	1.402,87		
1.3.2.5.01.10.08.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBVII	727,47		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.5.01.10.09.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Transf. Estado ao FM	28,86		
1.3.2.5.01.10.10.00.00	Rec.Remun.Dep.Banc. FMAS - PFMC	1.933,92		
1.3.2.5.01.10.11.00.00	Rec.Remun.Dep.Banc.Transf.Estado FEAS - Inves	79,76		
1.3.2.5.01.10.12.00.00	Rec.Remun.Dep.Banc.Transf.Estado FEAS - Cust	161,08		
1.3.2.5.01.10.13.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - IGD-SUAS	363,93		
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	37.975,42		
1.3.2.5.01.99.01.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - COSIP	2.440,05		
1.3.2.5.01.99.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. ORTFRAI	2.594,57		
1.3.2.5.01.99.12.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Policia Civil	1.468,80		
1.3.2.5.01.99.13.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Policia Militar	1.473,59		
1.3.2.5.01.99.17.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FUNREBOM	7.796,08		
1.3.2.5.01.99.18.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Alienação de Bens	2.509,51		
1.3.2.5.01.99.39.00.00	Rec. Conv. União Ctr 259131.41/08 Praça Colono	1.248,00		
1.3.2.5.01.99.47.00.00	Rec Conv. União Ctr 306625 Escoamento Prod Ru	1.098,06		
1.3.2.5.01.99.51.00.00	Rec. Conv. união Ctr 315275-83 Recup. Passeios	529,18		
1.3.2.5.01.99.52.00.00	Rec. Rem. Conv. União 744630/10 Mais Cultura	14.697,92		
1.3.2.5.01.99.53.00.00	Rec. Conv. Est. 17236/11 Pav. Rua Fuji	1.158,92		
9.1.3.2.5.01.99.53.00.00	Deduções Rec. Conv. Est. 17236/11 Pav. Rua Fuji	-1.158,92		
1.3.2.5.01.99.54.00.00	Rec. Rem. Conv. União Projovem Trabalhador	749,20		
9.1.3.2.5.01.99.54.00.00	Deduções Rec.Rem. Conv. União Projovem Traba	-749,20		
1.3.2.5.01.99.55.00.00	Rec. Rem. Conv. União Centro de Cultura Bloco I	736,74		
1.3.2.5.01.99.56.00.00	Rec. Rem. Conv União Ctr 76664/2011 Rua Fuji	1.382,92		
1.3.2.5.01.99.57.00.00	Rec. de Rem. Dep. Banc. Conv. Pavim Campos Sa	576,08		
9.1.3.2.5.01.99.57.00.00	Deduções Rem.Dep. Convênio Pavim. Rua Campo	-576,08		
1.3.2.5.01.99.58.00.00	Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. Linha Gruta	179,07		
9.1.3.2.5.01.99.58.00.00	Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.Linha G	-179,07		
1.3.2.5.01.99.59.00.00	Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. F. Domingues	179,07		
9.1.3.2.5.01.99.59.00.00	Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.F.Domi	-179,07		
1.3.2.5.01.99.60.00.00	Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. Linha Matias	179,07		
9.1.3.2.5.01.99.60.00.00	Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.Linha M	-179,07		
1.3.2.5.01.99.61.00.00	Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. Camp. Cerro	179,07		
9.1.3.2.5.01.99.61.00.00	Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.Camp.C	-179,07		
1.3.2.5.01.99.62.00.00	Rec.Rem. Conv União Sinaliz Semaforica II	354,54		
9.1.3.2.5.01.99.62.00.00	Deduções Rec.Rem. Conv União Sinaliz Semafori	-354,54		
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	560.776,50		
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	560.776,50		
1.3.2.5.02.99.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. PMF	518.820,51		
1.3.2.5.02.99.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. Joves e Ad	95,46		
1.3.2.5.02.99.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. Creche Em	766,69		
1.3.2.5.02.99.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. FMDCA	904,26		
1.3.2.5.02.99.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc.Serv.Transp	4.987,45		
1.3.2.5.02.99.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. FME	1.076,56		
1.3.2.5.02.99.08.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. SF	25.619,77		
1.3.2.5.02.99.09.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. FMS	8.505,80		
1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		557.306,14	
1.3.3.1.00.00.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões - Serviços	271.400,00		
1.3.3.1.01.00.00.00.00	Receitas de Concessões e Permissões - Serv Transp	250.000,00		
1.3.3.1.01.05.00.00.00	Rec de Outorga de Serv e Transp Col Local e Interm	250.000,00		
1.3.3.1.99.00.00.00.00	Outras Receitas Concessões e Permissões - Serviços	21.400,00		
1.3.3.9.00.00.00.00.00	Demais Rec. de Concessões e Permissões	285.906,14		
1.3.3.9.52.00.00.00.00	Serviços Outorga	35.906,14		
1.3.3.9.99.00.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	250.000,00		
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		4.285.163,85	
1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serv. de Transporte	261.909,69		
1.6.0.0.03.01.00.00.00	Serv. de Transporte Rodoviário	261.997,85		
9.1.6.0.0.03.01.00.00.00	Deduções Serv. de Transporte Rodoviário	-88,16		
1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	350.072,44		
1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	18.090,00		
1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serv. de Venda de Editais	14.098,56		
1.6.0.0.13.03.00.00.00	Serv. Especiais PM/Bombeiro	297.909,58		
9.1.6.0.0.13.03.00.00.00	Deduções Serviços Especiais PM/Bombeiro	-564,34		
1.6.0.0.13.07.00.00.00	Serv. de Fotocópias e/ou Cópias Heloigráficas	17,37		
1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serv. Administrativos	20.521,27		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.0.0.13.99.01.00.00	Outros Serv. Administrativos - PMF	13.714,27		
9.1.6.0.0.13.99.01.00.00	Deduções Outros Serviços Administrativos PMF	-18,24		
1.6.0.0.13.99.02.00.00	Outros Serv. Administrativos - Sanefrai	6.825,24		
1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serv. de Fornecimento de Água	3.398.795,95		
1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	36.877,19		
1.6.0.0.43.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido	105.518,18		
1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serv. de Religamento de Água	12.578,04		
1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Servicos	119.412,36		
1.6.0.0.99.04.00.00.00	Outros Servicos - PMF Recolhimento Entulhos	158,08		
1.6.0.0.99.05.00.00.00	Outros Servicos - PMF Inseminação Artificial	1.184,95		
1.6.0.0.99.06.00.00.00	Outros Servicos - PMF Horas Máquinas	74.782,16		
1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outros Servicos - SF	43.287,17		
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		48.897.408,79	
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		47.277.622,08	
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	17.867.989,22		
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	11.116.531,97		
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	11.074.629,50		
1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do F.P.M.	10.492.640,02		
1.7.2.1.01.02.01.01.00	Cota-Parte do F.P.M.	10.492.639,71		
9.1.7.2.1.01.02.01.01.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FP	-2.098.527,66		
1.7.2.1.01.02.01.02.00	Cota-Parte do F.P.M.	655.789,99		
9.1.7.2.1.01.02.01.02.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FP	-131.157,99		
1.7.2.1.01.02.01.03.00	Cota-Parte do F.P.M.- Saúde	1.967.369,91		
9.1.7.2.1.01.02.01.03.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FP	-393.473,94		
1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - Educação	581.989,48		
1.7.2.1.01.02.02.01.00	Cota-Parte do F.P.M. 1%	436.492,11		
1.7.2.1.01.02.02.02.00	Cota-Parte do F.P.M. - 1% - Educação	145.497,37		
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	41.902,47		
1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do I.T.R.	41.902,35		
9.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - I.T	-8.380,35		
1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do I.T.R. - Educação	2.618,89		
9.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - I.T	-523,79		
1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do I.T.R. - Saúde	7.856,69		
9.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - I.T	-1.571,32		
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	206.234,78		
1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	4.678,28		
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	201.556,50		
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	3.825.104,07		
1.7.2.1.33.01.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - PAB	779.581,50		
1.7.2.1.33.02.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Farmacia Basic	185.991,96		
1.7.2.1.33.03.00.00.00	Trasnferencia de Recursos do SUS - PSF	682.955,00		
1.7.2.1.33.04.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - PACS	592.956,00		
1.7.2.1.33.05.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Vig. Epidemiologica	77.226,94		
1.7.2.1.33.06.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Vig. Sanitaria	13.809,60		
1.7.2.1.33.07.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Saude Bucal	103.170,00		
1.7.2.1.33.11.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Especificidades	41.438,37		
1.7.2.1.33.12.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - MAC União	902.285,22		
1.7.2.1.33.13.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - CAPS	226.440,00		
1.7.2.1.33.16.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - SAMU	162.500,00		
1.7.2.1.33.17.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Vig. Prev. Violenc. Acid	30.000,00		
1.7.2.1.33.21.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Rede Cegonha	26.749,48		
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	332.857,82		
1.7.2.1.34.03.00.00.00	Trasnf, de Recursos do FNAS - PVMC	42.000,00		
1.7.2.1.34.04.00.00.00	Trasnf. de Recursos do FNAS - PTMC	20.821,92		
1.7.2.1.34.06.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGDBF	65.748,31		
1.7.2.1.34.08.00.00.00	Transf. de Recursos FNAS - PBFI	81.900,00		
1.7.2.1.34.09.00.00.00	Transf. de Recursos FNAS - PBVII	27.885,60		
1.7.2.1.34.10.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PFMC	72.000,00		
1.7.2.1.34.11.00.00.00	Transferências de Recursos FNAS - IGD-SUAS	22.501,99		
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FNI	2.278.348,11		
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	1.540.001,96		
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	468.264,00		
1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAE Fundamental	253.140,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 5

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAP	70.056,00		
1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAC	135.408,00		
1.7.2.1.35.03.06.00.00	Transf. Diretas FNDE - PNAEJA	9.660,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	224.427,01		
1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE Fundamental	164.067,36		
1.7.2.1.35.04.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE Infantil	11.845,11		
1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE Médio	48.514,54		
1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	45.655,14		
1.7.2.1.35.99.03.00.00	Transferência Diretas FNDE - Apoio a Creches	45.655,14		
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	53.034,98		
1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	53.034,98		
9.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87	-10.607,02		
1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	3.314,64		
9.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87	-662,88		
1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	9.944,02		
9.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87	-1.988,76		
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Demais Transf. da União	55.877,49		
1.7.2.1.99.01.00.00.00	Demais Transf. da União - FEX	55.877,49		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	13.074.503,87		
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	12.394.005,43		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.373.386,81		
1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.373.385,61		
9.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IC	-2.074.676,15		
1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	648.336,74		
9.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IC	-129.667,44		
1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	1.945.009,92		
9.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IC	-389.001,87		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.801.721,98		
1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.801.323,95		
9.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -	-359.946,44		
1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	112.582,85		
9.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -	-22.496,68		
1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	337.748,31		
9.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -	-67.490,01		
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	166.013,78		
1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	166.013,63		
9.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI	-33.202,62		
1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Educação	10.375,88		
9.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI	-2.075,18		
1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Saúde	31.127,56		
9.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI	-6.225,49		
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Ecor	52.882,86		
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	349.747,44		
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Transf. de Rec. do Estado - Farmacia Basica	155.497,44		
1.7.2.2.33.04.00.00.00	Transf de Recursos do Estado Atenção Básica	138.750,00		
1.7.2.2.33.05.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado DST/HIV/AIDS	25.500,00		
1.7.2.2.33.07.00.00.00	Transf. de Rec. SUS Estado CAPS	30.000,00		
1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	330.751,00		
1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. do Estado - Transp Escolar Fundame	309.171,00		
1.7.2.2.99.03.00.00.00	Outras Transf. do Estado - FEAS - Custeio	21.580,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	16.335.128,99		
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	16.335.128,99		
1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	9.801.077,40		
1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	6.534.051,59		
1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas		139.378,30	
1.7.3.0.03.00.00.00.00	Transf. de Inst. Privadas para Programas de Educ	6.948,00		
1.7.3.0.04.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Creches	132.430,30		
1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas		12.050,00	
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		1.468.358,41	
1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	440.664,84		
1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União	440.664,84		
1.7.6.1.99.02.00.00.00	Transf. Conv da União Projovem Trabalhador	455.217,84		
9.1.7.6.1.99.02.00.00.00	Deduções Transf.Conv da União Projovem Trabalha	-14.553,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 6

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	1.027.693,57		
1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educaçãc	927.693,57		
1.7.6.2.02.01.00.00.00	Transf. Conv. Estado FUNDEB 60%	517.834,66		
1.7.6.2.02.02.00.00.00	Trasnf. Conv. Estado FUNDEB 40%	345.223,13		
1.7.6.2.02.03.00.00.00	Transf. Conv. Estado Sal. Educação	64.635,78		
1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	100.000,00		
1.7.6.2.99.02.00.00.00	Rec. Conv. Estado EXPOFRAI 2012	100.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.320.147,47	
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		1.003.518,39	
1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	102.943,35		
1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	2.270,53		
1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	11.178,85		
1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	6.707,85		
9.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Deduções Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	-1,21		
1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educação	2.794,59		
9.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Deduções Multas/Juros de Mora s/o IPTU - Educaçi	-0,50		
1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	1.678,42		
9.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Deduções Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	-0,30		
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	24.074,76		
1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	14.443,27		
1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Educação	6.017,18		
1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	3.614,31		
1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	46.763,10		
1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	18.661,84		
9.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Deduções Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	-5,73		
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	536.602,02		
1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	163.341,36		
1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	98.028,80		
9.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Deduções Multas/Juros de Mora D.A. IPTU - 60%	-25,08		
1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Educação	40.844,90		
9.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Deduções Multas/Juros de Mora D.A. IPTU - 25%	-10,45		
1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	24.509,46		
9.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Deduções Multas/Juros de Mora D.A. IPTU - 15%	-6,27		
1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	26.159,52		
1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	15.694,92		
1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Educação	6.539,17		
1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saúde	3.925,43		
1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	95.344,23		
1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	251.756,91		
1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	18,70		
1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	18,70		
1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de O	18,70		
1.9.1.5.99.01.02.00.00	Multas/Juros Moara Div.Ativa não Tribut. Alien.Ber	18,70		
1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	43.524,94		
1.9.1.8.05.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Alienação Outr Bens Imóveis	43.523,66		
1.9.1.8.05.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Alieanção de Bens	43.702,17		
9.1.9.1.8.05.01.00.00.00	Deduções Multas e Juros de Mora Alienação de Ben	-178,51		
1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	1,28		
1.9.1.8.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora Div. Ativa - FUNREBOM	1,28		
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	320.429,38		
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	273.981,01		
9.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Deduções Multas Previstas Legislação de Trânsito	-102,15		
1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	46.550,52		
1.9.1.9.99.02.00.00.00	Outras Multas - SF	46.550,52		
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.275.458,05	
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.275.458,05		
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.275.458,05		
1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituicoes - PMF	1.239.859,36		
9.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Deduções Outras Restituições - PMF	-10,54		
1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outras Restituicoes - SF	4.815,56		
1.9.2.2.99.03.00.00.00	Outras Restituicoes - FMS	28.708,51		
1.9.2.2.99.04.00.00.00	Outras Restituicoes - FME	1.912,16		
1.9.2.2.99.05.00.00.00	Outras Restituicoes - ORTIFRAI	173,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 7

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		1.027.479,39	
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	999.878,10		
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	320.871,96		
1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	192.575,51		
9.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Deduções Receita Divida Ativa IPTU - 60%	-53,33		
1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	80.239,35		
9.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Deduções Receita Divida Ativa IPTU - 25%	-22,23		
1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	48.145,99		
9.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Deduções Receita Divida Ativa IPTU - 15%	-13,33		
1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	130.917,31		
1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	78.549,68		
1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação	32.728,65		
1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	19.638,98		
1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	226.000,08		
1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	322.088,75		
1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	27.601,29		
1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	27.601,29		
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária FUNREBOM	27.601,29		
1.9.3.2.99.01.01.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária FUNREBOM	1.568,23		
1.9.3.2.99.01.02.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária Alienação de Bens	26.033,06		
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		13.691,64	
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	13.691,64		
1.9.9.0.99.01.00.00.00	Outras Receitas - PMF	2.762,40		
1.9.9.0.99.02.00.00.00	Outras Receitas - FMDCA	2.163,99		
1.9.9.0.99.06.00.00.00	Outras Receitas - Vendas de Sucatas	8.745,25		
1.9.9.0.99.10.00.00.00	Outras Receitas - SF	20,00		
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			9.664.319,60
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.130.716,37	
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		4.130.716,37	
2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	4.130.716,37		
2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	4.130.716,37		
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		265.056,80	
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		233.362,40	
2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	233.362,40		
2.2.1.9.01.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	233.362,40		
2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		31.694,40	
2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alien. de Imóveis Urbanos	31.694,40		
2.2.2.5.01.00.00.00.00	Alien. Imóveis Urbanos - Terrenos	12.989,90		
9.2.2.2.5.01.00.00.00.00	Deduções Alienação de Imóveis Urbanos - Terrenos	-233,33		
2.2.2.5.02.00.00.00.00	Alien. Imóveis Urbanos - Conjunto Habitacional	18.937,83		
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.268.546,43	
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		201.459,98	
2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	198.687,98		
2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	198.687,98		
2.4.2.1.01.01.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Equip Odontologico	10.937,98		
2.4.2.1.01.02.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Academias de Saúde	20.000,00		
2.4.2.1.01.03.00.00.00	Tranf. Recursos do SUS - Ampliar US S. Sebastião	12.750,00		
2.4.2.1.01.04.00.00.00	Tranf. Recursos do SUS - Ampliar US S. Miguel	15.000,00		
2.4.2.1.01.05.00.00.00	Tranf. Recursos do SUS - UPA	140.000,00		
2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transf. dos Estados	2.772,00		
2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	2.772,00		
2.4.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. do Estado - FEAS - Investimento	2.772,00		
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		5.067.086,45	
2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	2.296.570,73		
2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	926.082,61		
2.4.7.1.02.03.00.00.00	Conv. União S. Miguel 700.096/2008	195.400,00		
2.4.7.1.02.04.00.00.00	Conv. União Mobiliario CEI Bela Vista	101.238,57		
9.2.4.7.1.02.04.00.00.00	Deduções Conv. União Mobiliario CEI Bela Vista	-18.781,63		
2.4.7.1.02.05.00.00.00	Rec. Convênio da União CEI Nações	648.225,67		
2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	1.370.488,12		
2.4.7.1.99.21.00.00.00	Rec. Conv. União Ctr 259131.41/08 Praça Colono	71.253,00		
2.4.7.1.99.22.00.00.00	Rec Conv. União Ctr 308603 Pavim Campos Sales	98.200,00		
2.4.7.1.99.23.00.00.00	Rec. Conv. união Ctr 315275-83 Recup. Passeios	75.520,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 8

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.7.1.99.31.00.00.00	Rec Conv união Ctr 336006-65 Sinaliz Semaforica II	196.400,00		
9.2.4.7.1.99.31.00.00.00	Deduções Rec Conv União Sinaliz Semaf. II	-2.734,88		
2.4.7.1.99.32.00.00.00	Rec. Conv. União Ctr 336040/2010 R 12 de Outubro	295.300,00		
2.4.7.1.99.34.00.00.00	Rec Conv. 333698-68/10 Recap. Av. Caçador	195.000,00		
2.4.7.1.99.35.00.00.00	Rec. Conv. União 333195-85/2010 - Centro Cultura	195.000,00		
2.4.7.1.99.36.00.00.00	Rec. Conv União Ctr 76664/2011 Rua Fuji	246.550,00		
2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	2.770.515,72		
2.4.7.2.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	65.882,35		
2.4.7.2.01.07.00.00.00	Rec. Conv. Estado Aquisição Veículo	65.882,35		
2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	2.704.633,37		
2.4.7.2.99.03.00.00.00	Rec Conv. Est. 1.219/2010-1 Centro de Eventos	2.250.000,00		
2.4.7.2.99.04.00.00.00	Rec. Conv. Estado 17236/11 Pavim. Rua Fuji	400.000,00		
2.4.7.2.99.06.00.00.00	Rec. Conv. 4317/12-6 Est Poço Art. Linha Gruta	15.000,00		
2.4.7.2.99.07.00.00.00	Rec. Conv. 4320/12-6 Est Poço Art. Linha Matias	15.000,00		
2.4.7.2.99.08.00.00.00	Rec. Conv 4315/12-0 Est Poço Art. Campina do Cer	15.000,00		
2.4.7.2.99.09.00.00.00	Rec. Conv. 4318/12-4 Est Poço Art. Fax. Domingues	15.000,00		
9.2.4.7.2.99.09.00.00.00	Deduções Rec. Conv.Est Poço Art. Fax. Domingues	-5.366,63		

Total: 77.407.267,25

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			67.742.947,65
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		8.980.066,40	
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		6.077.322,30	
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	3.103.525,00		
1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	1.623.406,25		
1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	986.494,34		
9.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Deduções IPTU - 60%	-12.451,48		
1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	411.038,79		
9.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Deduções IPTU - 25%	-5.188,14		
1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	246.625,57		
9.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Deduções IPTU - 15%	-3.112,83		
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	833.732,83		
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	802.392,21		
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	481.434,86		
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação	200.598,45		
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	120.358,90		
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	31.340,62		
1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	18.842,85		
1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Educação	7.816,23		
1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	4.681,54		
1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	646.385,92		
1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imposto Trans.de Bens Imoveis	391.307,52		
9.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Deduções ITBI - 60%	-3.476,69		
1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imposto Trans.de Bens Imoveis - Educação	163.044,67		
9.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Deduções ITBI - 25%	-1.448,63		
1.1.1.2.08.03.00.00.00	Imposto Trans.de Bens Imoveis - Saúde	97.828,23		
9.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Deduções ITBI - 15%	-869,18		
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	2.973.797,30		
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.973.797,30		
1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.973.797,30		
1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.785.904,47		
9.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Deduções ISSQN - 60%	-1.628,19		
1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	744.126,09		
9.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Deduções ISSQN - 25%	-678,41		
1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	446.480,39		
9.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Deduções ISSQN - 15%	-407,05		
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		2.436.885,48	
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	1.068.258,19		
1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	167.180,49		
9.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Deduções Tx. Fiscalização Vigilância Sanitária	-121,60		
1.1.2.1.22.00.00.00.00	Tx de Serviços Administrativos	23.529,78		
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	676.895,37		
9.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Deduções Tx. Funcion. Estabel. Com./Ind./Prest.Ser	-912,00		
1.1.2.1.27.00.00.00.00	Tx de Apreensão e Depósito	381,52		
1.1.2.1.28.00.00.00.00	Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	1.064,00		
1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	90.287,32		
1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	26.312,57		
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	83.640,74		
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	1.368.627,29		
1.1.2.2.28.00.00.00.00	Tx de Cemitérios	57.791,22		
1.1.2.2.90.00.00.00.00	Tx de Limpeza Pública	1.212.751,13		
1.1.2.2.90.01.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.211.548,74		
1.1.2.2.90.02.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	1.216,64		
9.1.1.2.2.90.02.00.00.00	Deduções Taxa de Limpeza Pública	-14,25		
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	98.084,94		
1.1.2.2.99.01.00.00.00	Taxa de Expediente	61.047,76		
9.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Deduções Taxa de Expediente	-18,24		
1.1.2.2.99.02.00.00.00	Taxa de Embarque	19.830,22		
1.1.2.2.99.03.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	17.225,20		
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		465.858,62	
1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	465.912,86		
9.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Deduções Contrib p/ Pavim e Obras Complementares	-54,24		
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		841.975,99	

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONÔMICAS		841.975,99	
1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	842.074,05		
9.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Deduções Contrib.p/Custeio do Serv. Ilum. Publica	-98,06		
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.418.185,15	
1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		10.534,35	
1.3.1.5.00.00.00.00.00	Tx de Ocupação de Imóveis	10.534,35		
1.3.1.5.30.00.00.00.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis	10.534,35		
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		850.344,66	
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	850.344,66		
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	289.568,16		
1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	144.535,87		
1.3.2.5.01.02.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF (	82.457,05		
1.3.2.5.01.02.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF 4	62.078,82		
1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Sau	39.746,65		
1.3.2.5.01.03.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PAB	6.422,78		
1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Farm. B. União	1.448,23		
1.3.2.5.01.03.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PSF	1.504,26		
1.3.2.5.01.03.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PACS	4.678,77		
1.3.2.5.01.03.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Epidemiologia	4.535,26		
1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - S. Bucal	987,07		
1.3.2.5.01.03.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Farm. B. Estad	1.000,53		
1.3.2.5.01.03.12.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - DST/HIV/AIDS	514,53		
1.3.2.5.01.03.13.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PAB Estado	2.948,30		
1.3.2.5.01.03.14.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Especificidades	809,92		
1.3.2.5.01.03.15.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. FMS - MAC	3.384,72		
1.3.2.5.01.03.18.00.00	Rec Remun Ctr. 250.902-87/2008 PNHIS	2.337,91		
1.3.2.5.01.03.22.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - CAPS	1.171,00		
1.3.2.5.01.03.26.00.00	Rec. de Remun. SAMU	2.448,51		
1.3.2.5.01.03.27.00.00	Rec. de Remun. Conv. Estado Veículo Van	192,31		
1.3.2.5.01.03.28.00.00	Rec. de Remun. Rec. CAPS Estado	858,88		
1.3.2.5.01.03.29.00.00	Rec. Remun Recursos do SUS - Equip Odontolog	221,49		
1.3.2.5.01.03.31.00.00	Rec. Remun. Conv. Estado Aquisição Veículo	433,39		
9.1.3.2.5.01.03.31.00.00	Deduções Rec.Remun.Conv.Estado - Aquis. Veícu	-433,39		
1.3.2.5.01.03.32.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Acad. Saúde	382,92		
1.3.2.5.01.03.33.00.00	Rec. Remun. Recursos SUS - Ampliar US S. Seba	167,86		
1.3.2.5.01.03.34.00.00	Rec. Remun. Recursos SUS - Ampliar US S. Migu	197,49		
1.3.2.5.01.03.35.00.00	Rec. Remun. Recursos SUS - UPA	3.358,52		
1.3.2.5.01.03.36.00.00	Rec. Remun Recursos do SUS - Rede Cegonha	175,39		
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	59.339,39		
1.3.2.5.01.05.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - S. Educação	25.103,43		
1.3.2.5.01.05.02.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNAE Fundam	2.821,39		
1.3.2.5.01.05.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE Funda	1.069,90		
1.3.2.5.01.05.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - Transp Esc Es	1.938,49		
1.3.2.5.01.05.11.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - Transp Esc Es	106,51		
1.3.2.5.01.05.13.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE Cl Bela Vista	1.392,76		
9.1.3.2.5.01.05.13.00.00	Deduções Rec.de Remun.Dep.Banc. MDE Cl Bela	-269,23		
1.3.2.5.01.05.14.00.00	Rec. de Remun. Dep. MDE CEM S.Miguel	14.870,39		
1.3.2.5.01.05.16.00.00	Rec. Rem. Conv. União Mobil CEI B. Vista	3.070,64		
9.1.3.2.5.01.05.16.00.00	Deduções Rec.Rem.Conv.União Mobil CEI B. Vist	-3.070,64		
1.3.2.5.01.05.17.00.00	Rec. Rem Conv. Estado - Salário Educação	5,16		
1.3.2.5.01.05.18.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. do FUNDEB Estado	312,05		
1.3.2.5.01.05.18.01.00	Rec. Remun. Conv. Estado FUNDEB 60%	187,23		
1.3.2.5.01.05.18.02.00	Rec. Remun. Conv. Estado FUNDEB 40%	124,82		
1.3.2.5.01.05.19.00.00	Rec. Convênio da União CEI Nações	11.952,78		
1.3.2.5.01.05.20.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. MDE - Apoio a Creches	35,76		
1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Remuneração Depósitos Bancários da C	901,18		
1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - FNAS	7.069,65		
1.3.2.5.01.10.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBT	32,21		
1.3.2.5.01.10.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PETI	764,67		
1.3.2.5.01.10.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PPD	330,30		
1.3.2.5.01.10.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - IGDBF	1.244,58		
1.3.2.5.01.10.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBFI	1.402,87		
1.3.2.5.01.10.08.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBVII	727,47		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.5.01.10.09.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Transf. Estado ao FM	28,86		
1.3.2.5.01.10.10.00.00	Rec.Remun.Dep.Banc. FMAS - PFMC	1.933,92		
1.3.2.5.01.10.11.00.00	Rec.Remun.Dep.Banc.Transf.Estado FEAS - Inves	79,76		
1.3.2.5.01.10.12.00.00	Rec.Remun.Dep.Banc.Transf.Estado FEAS - Cust	161,08		
1.3.2.5.01.10.13.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - IGD-SUAS	363,93		
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	37.975,42		
1.3.2.5.01.99.01.00.00	Rec. Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - COSIP	2.440,05		
1.3.2.5.01.99.10.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. ORTFRAI	2.594,57		
1.3.2.5.01.99.12.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Policia Civil	1.468,80		
1.3.2.5.01.99.13.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Policia Militar	1.473,59		
1.3.2.5.01.99.17.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. FUNREBOM	7.796,08		
1.3.2.5.01.99.18.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Alienação de Bens	2.509,51		
1.3.2.5.01.99.39.00.00	Rec. Conv. União Ctr 259131.41/08 Praça Colono	1.248,00		
1.3.2.5.01.99.47.00.00	Rec Conv. União Ctr 306625 Escoamento Prod Ru	1.098,06		
1.3.2.5.01.99.51.00.00	Rec. Conv. união Ctr 315275-83 Recup. Passeios	529,18		
1.3.2.5.01.99.52.00.00	Rec. Rem. Conv. União 744630/10 Mais Cultura	14.697,92		
1.3.2.5.01.99.53.00.00	Rec. Conv. Est. 17236/11 Pav. Rua Fuji	1.158,92		
9.1.3.2.5.01.99.53.00.00	Deduções Rec. Conv. Est. 17236/11 Pav. Rua Fuji	-1.158,92		
1.3.2.5.01.99.54.00.00	Rec. Rem. Conv. União Projovem Trabalhador	749,20		
9.1.3.2.5.01.99.54.00.00	Deduções Rec.Rem. Conv. União Projovem Traba	-749,20		
1.3.2.5.01.99.55.00.00	Rec. Rem. Conv. União Centro de Cultura Bloco I	736,74		
1.3.2.5.01.99.56.00.00	Rec. Rem. Conv União Ctr 76664/2011 Rua Fuji	1.382,92		
1.3.2.5.01.99.57.00.00	Rec. de Rem. Dep. Banc. Conv. Pavim Campos Sa	576,08		
9.1.3.2.5.01.99.57.00.00	Deduções Rem.Dep. Convênio Pavim. Rua Campo	-576,08		
1.3.2.5.01.99.58.00.00	Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. Linha Gruta	179,07		
9.1.3.2.5.01.99.58.00.00	Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.Linha G	-179,07		
1.3.2.5.01.99.59.00.00	Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. F. Domingues	179,07		
9.1.3.2.5.01.99.59.00.00	Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.F.Domi	-179,07		
1.3.2.5.01.99.60.00.00	Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. Linha Matias	179,07		
9.1.3.2.5.01.99.60.00.00	Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.Linha M	-179,07		
1.3.2.5.01.99.61.00.00	Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. Camp. Cerro	179,07		
9.1.3.2.5.01.99.61.00.00	Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.Camp.C	-179,07		
1.3.2.5.01.99.62.00.00	Rec.Rem. Conv União Sinaliz Semaforica II	354,54		
9.1.3.2.5.01.99.62.00.00	Deduções Rec.Rem. Conv União Sinaliz Semafori	-354,54		
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	560.776,50		
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	560.776,50		
1.3.2.5.02.99.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. PMF	518.820,51		
1.3.2.5.02.99.03.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. Joves e Ad	95,46		
1.3.2.5.02.99.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. Creche Em	766,69		
1.3.2.5.02.99.05.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. FMDCA	904,26		
1.3.2.5.02.99.06.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc.Serv.Transp	4.987,45		
1.3.2.5.02.99.07.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. FME	1.076,56		
1.3.2.5.02.99.08.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. SF	25.619,77		
1.3.2.5.02.99.09.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. FMS	8.505,80		
1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		557.306,14	
1.3.3.1.00.00.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões - Serviços	271.400,00		
1.3.3.1.01.00.00.00.00	Receitas de Concessões e Permissões - Serv Transp	250.000,00		
1.3.3.1.01.05.00.00.00	Rec de Outorga de Serv e Transp Col Local e Interm	250.000,00		
1.3.3.1.99.00.00.00.00	Outras Receitas Concessões e Permissões - Serviços	21.400,00		
1.3.3.9.00.00.00.00.00	Demais Rec. de Concessões e Permissões	285.906,14		
1.3.3.9.52.00.00.00.00	Serviços Outorga	35.906,14		
1.3.3.9.99.00.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	250.000,00		
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		4.285.163,85	
1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serv. de Transporte	261.909,69		
1.6.0.0.03.01.00.00.00	Serv. de Transporte Rodoviário	261.997,85		
9.1.6.0.0.03.01.00.00.00	Deduções Serv. de Transporte Rodoviário	-88,16		
1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	350.072,44		
1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	18.090,00		
1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serv. de Venda de Editais	14.098,56		
1.6.0.0.13.03.00.00.00	Serv. Especiais PM/Bombeiro	297.909,58		
9.1.6.0.0.13.03.00.00.00	Deduções Serviços Especiais PM/Bombeiro	-564,34		
1.6.0.0.13.07.00.00.00	Serv. de Fotocópias e/ou Cópias Heloigráficas	17,37		
1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serv. Administrativos	20.521,27		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.0.0.13.99.01.00.00	Outros Serv. Administrativos - PMF	13.714,27		
9.1.6.0.0.13.99.01.00.00	Deduções Outros Serviços Administrativos PMF	-18,24		
1.6.0.0.13.99.02.00.00	Outros Serv. Administrativos - Sanefrai	6.825,24		
1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serv. de Fornecimento de Água	3.398.795,95		
1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	36.877,19		
1.6.0.0.43.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido	105.518,18		
1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serv. de Religamento de Água	12.578,04		
1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Servicos	119.412,36		
1.6.0.0.99.04.00.00.00	Outros Servicos - PMF Recolhimento Entulhos	158,08		
1.6.0.0.99.05.00.00.00	Outros Servicos - PMF Inseminação Artificial	1.184,95		
1.6.0.0.99.06.00.00.00	Outros Servicos - PMF Horas Máquinas	74.782,16		
1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outros Servicos - SF	43.287,17		
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		48.897.408,79	
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		47.277.622,08	
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	17.867.989,22		
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	11.116.531,97		
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	11.074.629,50		
1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do F.P.M.	10.492.640,02		
1.7.2.1.01.02.01.01.00	Cota-Parte do F.P.M.	10.492.639,71		
9.1.7.2.1.01.02.01.01.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FP	-2.098.527,66		
1.7.2.1.01.02.01.02.00	Cota-Parte do F.P.M.	655.789,99		
9.1.7.2.1.01.02.01.02.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FP	-131.157,99		
1.7.2.1.01.02.01.03.00	Cota-Parte do F.P.M.- Saúde	1.967.369,91		
9.1.7.2.1.01.02.01.03.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FP	-393.473,94		
1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - Educação	581.989,48		
1.7.2.1.01.02.02.01.00	Cota-Parte do F.P.M. 1%	436.492,11		
1.7.2.1.01.02.02.02.00	Cota-Parte do F.P.M. - 1% - Educação	145.497,37		
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	41.902,47		
1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do I.T.R.	41.902,35		
9.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - I.T	-8.380,35		
1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do I.T.R. - Educação	2.618,89		
9.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - I.T	-523,79		
1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do I.T.R. - Saúde	7.856,69		
9.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - I.T	-1.571,32		
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	206.234,78		
1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	4.678,28		
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	201.556,50		
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	3.825.104,07		
1.7.2.1.33.01.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - PAB	779.581,50		
1.7.2.1.33.02.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Farmacia Basic	185.991,96		
1.7.2.1.33.03.00.00.00	Trasnferencia de Recursos do SUS - PSF	682.955,00		
1.7.2.1.33.04.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - PACS	592.956,00		
1.7.2.1.33.05.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Vig. Epidemiologica	77.226,94		
1.7.2.1.33.06.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Vig. Sanitaria	13.809,60		
1.7.2.1.33.07.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Saude Bucal	103.170,00		
1.7.2.1.33.11.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Especificidades	41.438,37		
1.7.2.1.33.12.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - MAC União	902.285,22		
1.7.2.1.33.13.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - CAPS	226.440,00		
1.7.2.1.33.16.00.00.00	Transf. de Recursos do SUS - SAMU	162.500,00		
1.7.2.1.33.17.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Vig. Prev. Violenc. Acid	30.000,00		
1.7.2.1.33.21.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Rede Cegonha	26.749,48		
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	332.857,82		
1.7.2.1.34.03.00.00.00	Trasnf, de Recursos do FNAS - PVMC	42.000,00		
1.7.2.1.34.04.00.00.00	Trasnf. de Recursos do FNAS - PTMC	20.821,92		
1.7.2.1.34.06.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGDBF	65.748,31		
1.7.2.1.34.08.00.00.00	Transf. de Recursos FNAS - PBFI	81.900,00		
1.7.2.1.34.09.00.00.00	Transf. de Recursos FNAS - PBVII	27.885,60		
1.7.2.1.34.10.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PFMC	72.000,00		
1.7.2.1.34.11.00.00.00	Transferências de Recursos FNAS - IGD-SUAS	22.501,99		
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FNI	2.278.348,11		
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	1.540.001,96		
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	468.264,00		
1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAE Fundamental	253.140,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 5

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAP	70.056,00		
1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAC	135.408,00		
1.7.2.1.35.03.06.00.00	Transf. Diretas FNDE - PNAEJA	9.660,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	224.427,01		
1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE Fundamental	164.067,36		
1.7.2.1.35.04.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE Infantil	11.845,11		
1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE Médio	48.514,54		
1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	45.655,14		
1.7.2.1.35.99.03.00.00	Transferência Diretas FNDE - Apoio a Creches	45.655,14		
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	53.034,98		
1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	53.034,98		
9.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87	-10.607,02		
1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	3.314,64		
9.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87	-662,88		
1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	9.944,02		
9.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87	-1.988,76		
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Demais Transf. da União	55.877,49		
1.7.2.1.99.01.00.00.00	Demais Transf. da União - FEX	55.877,49		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	13.074.503,87		
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	12.394.005,43		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.373.386,81		
1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.373.385,61		
9.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IC	-2.074.676,15		
1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	648.336,74		
9.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IC	-129.667,44		
1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	1.945.009,92		
9.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IC	-389.001,87		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.801.721,98		
1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.801.323,95		
9.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -	-359.946,44		
1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	112.582,85		
9.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -	-22.496,68		
1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	337.748,31		
9.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB -	-67.490,01		
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	166.013,78		
1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	166.013,63		
9.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI	-33.202,62		
1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Educação	10.375,88		
9.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI	-2.075,18		
1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Saúde	31.127,56		
9.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI	-6.225,49		
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Ecor	52.882,86		
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	349.747,44		
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Transf. de Rec. do Estado - Farmacia Basica	155.497,44		
1.7.2.2.33.04.00.00.00	Transf de Recursos do Estado Atenção Básica	138.750,00		
1.7.2.2.33.05.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado DST/HIV/AIDS	25.500,00		
1.7.2.2.33.07.00.00.00	Transf. de Rec. SUS Estado CAPS	30.000,00		
1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	330.751,00		
1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. do Estado - Transp Escolar Fundame	309.171,00		
1.7.2.2.99.03.00.00.00	Outras Transf. do Estado - FEAS - Custeio	21.580,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	16.335.128,99		
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	16.335.128,99		
1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	9.801.077,40		
1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	6.534.051,59		
1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas		139.378,30	
1.7.3.0.03.00.00.00.00	Transf. de Inst. Privadas para Programas de Educ	6.948,00		
1.7.3.0.04.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas - Creches	132.430,30		
1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas		12.050,00	
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		1.468.358,41	
1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	440.664,84		
1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União	440.664,84		
1.7.6.1.99.02.00.00.00	Transf. Conv da União Projovem Trabalhador	455.217,84		
9.1.7.6.1.99.02.00.00.00	Deduções Transf.Conv da União Projovem Trabalha	-14.553,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 6

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	1.027.693,57		
1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educaçãc	927.693,57		
1.7.6.2.02.01.00.00.00	Transf. Conv. Estado FUNDEB 60%	517.834,66		
1.7.6.2.02.02.00.00.00	Trasnf. Conv. Estado FUNDEB 40%	345.223,13		
1.7.6.2.02.03.00.00.00	Transf. Conv. Estado Sal. Educação	64.635,78		
1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	100.000,00		
1.7.6.2.99.02.00.00.00	Rec. Conv. Estado EXPOFRAI 2012	100.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.320.147,47	
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		1.003.518,39	
1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	102.943,35		
1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	2.270,53		
1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	11.178,85		
1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	6.707,85		
9.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Deduções Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	-1,21		
1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educação	2.794,59		
9.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Deduções Multas/Juros de Mora s/o IPTU - Educaçi	-0,50		
1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	1.678,42		
9.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Deduções Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	-0,30		
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	24.074,76		
1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	14.443,27		
1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Educação	6.017,18		
1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	3.614,31		
1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	46.763,10		
1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	18.661,84		
9.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Deduções Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	-5,73		
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	536.602,02		
1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	163.341,36		
1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	98.028,80		
9.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Deduções Multas/Juros de Mora D.A. IPTU - 60%	-25,08		
1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Educação	40.844,90		
9.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Deduções Multas/Juros de Mora D.A. IPTU - 25%	-10,45		
1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	24.509,46		
9.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Deduções Multas/Juros de Mora D.A. IPTU - 15%	-6,27		
1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	26.159,52		
1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	15.694,92		
1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Educação	6.539,17		
1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saúde	3.925,43		
1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	95.344,23		
1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	251.756,91		
1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	18,70		
1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	18,70		
1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de O	18,70		
1.9.1.5.99.01.02.00.00	Multas/Juros Moara Div.Ativa não Tribut. Alien.Ber	18,70		
1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	43.524,94		
1.9.1.8.05.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Alienação Outr Bens Imóveis	43.523,66		
1.9.1.8.05.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Alieanção de Bens	43.702,17		
9.1.9.1.8.05.01.00.00.00	Deduções Multas e Juros de Mora Alienação de Ben	-178,51		
1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	1,28		
1.9.1.8.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora Div. Ativa - FUNREBOM	1,28		
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	320.429,38		
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	273.981,01		
9.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Deduções Multas Previstas Legislação de Trânsito	-102,15		
1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	46.550,52		
1.9.1.9.99.02.00.00.00	Outras Multas - SF	46.550,52		
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.275.458,05	
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.275.458,05		
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.275.458,05		
1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituicoes - PMF	1.239.859,36		
9.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Deduções Outras Restituições - PMF	-10,54		
1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outras Restituicoes - SF	4.815,56		
1.9.2.2.99.03.00.00.00	Outras Restituicoes - FMS	28.708,51		
1.9.2.2.99.04.00.00.00	Outras Restituicoes - FME	1.912,16		
1.9.2.2.99.05.00.00.00	Outras Restituicoes - ORTIFRAI	173,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 7

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		1.027.479,39	
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	999.878,10		
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	320.871,96		
1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	192.575,51		
9.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Deduções Receita Divida Ativa IPTU - 60%	-53,33		
1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	80.239,35		
9.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Deduções Receita Divida Ativa IPTU - 25%	-22,23		
1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	48.145,99		
9.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Deduções Receita Divida Ativa IPTU - 15%	-13,33		
1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	130.917,31		
1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	78.549,68		
1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação	32.728,65		
1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	19.638,98		
1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	226.000,08		
1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	322.088,75		
1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	27.601,29		
1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	27.601,29		
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária FUNREBOM	27.601,29		
1.9.3.2.99.01.01.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária FUNREBOM	1.568,23		
1.9.3.2.99.01.02.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária Alienação de Bens	26.033,06		
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		13.691,64	
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	13.691,64		
1.9.9.0.99.01.00.00.00	Outras Receitas - PMF	2.762,40		
1.9.9.0.99.02.00.00.00	Outras Receitas - FMDCA	2.163,99		
1.9.9.0.99.06.00.00.00	Outras Receitas - Vendas de Sucatas	8.745,25		
1.9.9.0.99.10.00.00.00	Outras Receitas - SF	20,00		
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			9.664.319,60
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.130.716,37	
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		4.130.716,37	
2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	4.130.716,37		
2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	4.130.716,37		
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		265.056,80	
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		233.362,40	
2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	233.362,40		
2.2.1.9.01.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	233.362,40		
2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		31.694,40	
2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alien. de Imóveis Urbanos	31.694,40		
2.2.2.5.01.00.00.00.00	Alien. Imóveis Urbanos - Terrenos	12.989,90		
9.2.2.2.5.01.00.00.00.00	Deduções Alienação de Imóveis Urbanos - Terrenos	-233,33		
2.2.2.5.02.00.00.00.00	Alien. Imóveis Urbanos - Conjunto Habitacional	18.937,83		
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.268.546,43	
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		201.459,98	
2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	198.687,98		
2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	198.687,98		
2.4.2.1.01.01.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Equip Odontologico	10.937,98		
2.4.2.1.01.02.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Academias de Saúde	20.000,00		
2.4.2.1.01.03.00.00.00	Tranf. Recursos do SUS - Ampliar US S. Sebastião	12.750,00		
2.4.2.1.01.04.00.00.00	Tranf. Recursos do SUS - Ampliar US S. Miguel	15.000,00		
2.4.2.1.01.05.00.00.00	Tranf. Recursos do SUS - UPA	140.000,00		
2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transf. dos Estados	2.772,00		
2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	2.772,00		
2.4.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. do Estado - FEAS - Investimento	2.772,00		
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		5.067.086,45	
2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	2.296.570,73		
2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	926.082,61		
2.4.7.1.02.03.00.00.00	Conv. União S. Miguel 700.096/2008	195.400,00		
2.4.7.1.02.04.00.00.00	Conv. União Mobiliario CEI Bela Vista	101.238,57		
9.2.4.7.1.02.04.00.00.00	Deduções Conv. União Mobiliario CEI Bela Vista	-18.781,63		
2.4.7.1.02.05.00.00.00	Rec. Convênio da União CEI Nações	648.225,67		
2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	1.370.488,12		
2.4.7.1.99.21.00.00.00	Rec. Conv. União Ctr 259131.41/08 Praça Colono	71.253,00		
2.4.7.1.99.22.00.00.00	Rec Conv. União Ctr 308603 Pavim Campos Sales	98.200,00		
2.4.7.1.99.23.00.00.00	Rec. Conv. união Ctr 315275-83 Recup. Passeios	75.520,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 8

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.7.1.99.31.00.00.00	Rec Conv união Ctr 336006-65 Sinaliz Semaforica II	196.400,00		
9.2.4.7.1.99.31.00.00.00	Deduções Rec Conv União Sinaliz Semaf. II	-2.734,88		
2.4.7.1.99.32.00.00.00	Rec. Conv. União Ctr 336040/2010 R 12 de Outubro	295.300,00		
2.4.7.1.99.34.00.00.00	Rec Conv. 333698-68/10 Recap. Av. Caçador	195.000,00		
2.4.7.1.99.35.00.00.00	Rec. Conv. União 333195-85/2010 - Centro Cultura	195.000,00		
2.4.7.1.99.36.00.00.00	Rec. Conv União Ctr 76664/2011 Rua Fuji	246.550,00		
2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	2.770.515,72		
2.4.7.2.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	65.882,35		
2.4.7.2.01.07.00.00.00	Rec. Conv. Estado Aquisição Veículo	65.882,35		
2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	2.704.633,37		
2.4.7.2.99.03.00.00.00	Rec Conv. Est. 1.219/2010-1 Centro de Eventos	2.250.000,00		
2.4.7.2.99.04.00.00.00	Rec. Conv. Estado 17236/11 Pavim. Rua Fuji	400.000,00		
2.4.7.2.99.06.00.00.00	Rec. Conv. 4317/12-6 Est Poço Art. Linha Gruta	15.000,00		
2.4.7.2.99.07.00.00.00	Rec. Conv. 4320/12-6 Est Poço Art. Linha Matias	15.000,00		
2.4.7.2.99.08.00.00.00	Rec. Conv 4315/12-0 Est Poço Art. Campina do Cer	15.000,00		
2.4.7.2.99.09.00.00.00	Rec. Conv. 4318/12-4 Est Poço Art. Fax. Domingues	15.000,00		
9.2.4.7.2.99.09.00.00.00	Deduções Rec. Conv.Est Poço Art. Fax. Domingues	-5.366,63		

Total: 77.407.267,25

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			58.959.528,12
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			32.719.258,72
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		38.954,30	
3.1.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	22.811,43		
3.1.71.70.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais - Consorcio Publico	16.142,87		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		32.680.304,42	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	25.370,97		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	25.370,97		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	5.387.844,52		
3.1.90.04.01.00.00.00	Professores Substitutos	1.371.925,42		
3.1.90.04.02.00.00.00	Serviços Temporários de Agentes de Saúde	347.198,05		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	1.061.666,67		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	2.607.054,38		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	72.447,22		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	72.447,22		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.730.815,16		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.290.396,49		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	326.486,06		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	1.042.284,54		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	1.504.152,72		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	1.863.363,34		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	395.387,76		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	880.869,00		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	1.521.058,54		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	4.832.812,06		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	4.832.812,06		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	594.608,98		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	235.980,07		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	358.628,91		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	36.405,51		
3.1.90.91.02.00.00.00	Precatórios Incluídos na Lei de Orçamento	36.405,51		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			305.595,15
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		305.595,15	
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	305.595,15		
3.2.90.22.99.00.00.00	Outros Encargos da Dívida Contratada	305.595,15		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.934.674,25
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		937.024,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	511.024,00		
3.3.50.41.02.00.00.00	Despesa com Manut de Outras Entid de Direito Priv	10.000,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	501.024,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	426.000,00		
3.3.50.43.99.00.00.00	Outras Subvenções Sociais	426.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		558.850,74	
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	242.884,71		
3.3.71.70.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Consórcio Público	315.966,03		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		24.438.799,51	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	285.317,33		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	285.317,33		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	371.116,72		
3.3.90.18.99.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	371.116,72		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	6.047.847,73		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	920.700,08		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	97.022,30		
3.3.90.30.05.00.00.00	Explosivos e Munições	52.999,99		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.412.561,29		
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	3.081,52		
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	15.435,82		
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico	92.162,15		
3.3.90.30.12.00.00.00	Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico	1.078,00		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	130.379,73		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	16.044,97		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	114.173,93		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	92.550,03		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	2.832,63		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	23.815,57		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	41.378,31		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	268.987,14		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	64.284,60		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	311.378,64		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	33.043,68		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	169.707,19		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	52.114,40		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	34,16		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	102.153,18		
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	56.562,28		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	146.052,41		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	560.029,97		
3.3.90.30.40.00.00.00	Material Biológico	1.380,88		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	5.649,72		
3.3.90.30.43.00.00.00	Material para Reabilitação Profissional	4.961,67		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	42.297,00		
3.3.90.30.46.00.00.00	Material Bibliográfico não Imobilizável	200,00		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	2.633,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	579.320,29		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	231.136,94		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	399.704,26		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	33.647,26		
3.3.90.31.01.00.00.00	Premiações Culturais	3.420,00		
3.3.90.31.02.00.00.00	Premiações Artísticas	5.100,00		
3.3.90.31.04.00.00.00	Premiações Desportivas	23.950,46		
3.3.90.31.99.00.00.00	Outras Premiações	1.176,80		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.332.854,44		
3.3.90.32.01.00.00.00	Livros Didáticos	261.040,00		
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	740.966,02		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	192.381,15		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	138.467,27		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	48.721,47		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	25.753,77		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	22.967,70		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	249.686,53		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	76.283,66		
3.3.90.36.21.00.00.00	Manutenção e Conserv de Bens Móveis de Outras Nat	180,00		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.881,00		
3.3.90.36.27.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	3.739,76		
3.3.90.36.28.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	14.285,00		
3.3.90.36.35.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Oper	30.160,00		
3.3.90.36.37.00.00.00	Confecção de Material de Acondicionamento e Embal	60,00		
3.3.90.36.45.00.00.00	Jetons a Conselheiros	97.903,61		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.193,50		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	950,00		
3.3.90.37.02.00.00.00	Limpeza e Conservação	950,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.411.847,77		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	68.460,45		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	215.953,53		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	28.053,28		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	102.456,20		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	209.327,80		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	216,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	63.785,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	267.342,61		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	66.260,21		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	281.805,39		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	13.390,00		
3.3.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	232.600,93		
3.3.90.39.22.00.00.00	Exposições, Congressos e Conferências	119.251,88		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	302,00		
3.3.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	2.370,00		
3.3.90.39.26.00.00.00	Serviços de Transporte Escolar	2.556.709,51		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	825.104,37		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	156.377,40		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	1.874.177,53		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	5.567,75		
3.3.90.39.46.00.00.00	Serviços Domésticos	3.722,46		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	126.936,80		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	186.345,03		
3.3.90.39.49.00.00.00	Produções Jornalísticas	25.550,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	946.496,22		
3.3.90.39.51.00.00.00	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	60.812,00		
3.3.90.39.53.00.00.00	Serviços de Assistência Social	68.522,06		
3.3.90.39.57.00.00.00	Serviços de Processamento de Dados	25.317,20		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	179.246,57		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	148.396,36		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	135.729,37		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	98.612,96		
3.3.90.39.66.00.00.00	Serviços Judiciários	22.456,88		
3.3.90.39.67.00.00.00	Serviços Funerários	33.200,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	95.638,58		
3.3.90.39.71.00.00.00	Confecção de Material de Acondicionamento e Embal	140,00		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	473.147,22		
3.3.90.39.75.00.00.00	Multas e Infrações de Trânsito	2.281,38		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	14.244,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	277.042,32		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	218.552,41		
3.3.90.39.80.00.00.00	Hospedagens	472,50		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	185.442,06		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	180,00		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	154.641,31		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	2.752,70		
3.3.90.39.95.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	2.620,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	158.203,88		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	175.316,10		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.317,06		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	1.597.523,57		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	1.597.523,57		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	996.055,67		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	315,68		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	966.369,76		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	29.370,23		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	46.575,56		
3.3.90.48.01.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas	46.575,56		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.088,69		
3.3.90.91.15.00.00.00	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	1.088,69		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	38,50		
3.3.90.92.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	38,50		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	15.528,27		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	15.528,27		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			19.141.217,75
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			18.307.554,97
4.4.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		7.897,88	
4.4.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	6.469,31		
4.4.71.70.00.00.00.00	Investimentos - Consórcio Público	1.428,57		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		18.299.657,09	
4.4.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	430,00		
4.4.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	430,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	13.630.798,35		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	22.649,15		
4.4.90.51.80.00.00.00	Estudos e Projetos	6.960,00		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	2.787.810,51		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2012

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	10.133.491,55		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	679.887,14		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.820.475,34		
4.4.90.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação	3.818,02		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.360,80		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	78.346,86		
4.4.90.52.10.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	57.679,89		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	32.432,03		
4.4.90.52.18.00.00.00	Coleções e Materiais Bibliográficos	731,00		
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	20.365,00		
4.4.90.52.26.00.00.00	Instrumentos Musicais e Artísticos	4.276,94		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	6.361,06		
4.4.90.52.32.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Gráficos	1.040,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	27.049,65		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	28.945,89		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	1.144.946,00		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	3.135,00		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	12.673,60		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	88.104,33		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	3.463,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	613.132,97		
4.4.90.52.44.00.00.00	Obras de Arte e Peças Para Museu	8.000,00		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	1.674.000,00		
4.4.90.52.57.00.00.00	Acessórios Para Automóveis	130,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	10.483,30		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	829.976,43		
4.4.90.61.03.00.00.00	Terrenos	829.976,43		
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	17.976,97		
4.4.90.93.02.00.00.00	Restituições	17.976,97		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			833.662,78
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		833.662,78	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	833.662,78		
4.6.90.71.99.00.00.00	Outras Amortizações da Dívida Contratada	833.662,78		
			Total:	78.100.745,87

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			58.959.528,12
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			32.719.258,72
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		38.954,30	
3.1.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	22.811,43		
3.1.71.70.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais - Consorcio Publico	16.142,87		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		32.680.304,42	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	25.370,97		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	25.370,97		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	5.387.844,52		
3.1.90.04.01.00.00.00	Professores Substitutos	1.371.925,42		
3.1.90.04.02.00.00.00	Serviços Temporários de Agentes de Saúde	347.198,05		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	1.061.666,67		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	2.607.054,38		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	72.447,22		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	72.447,22		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.730.815,16		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.290.396,49		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	326.486,06		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	1.042.284,54		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	1.504.152,72		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	1.863.363,34		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	395.387,76		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	880.869,00		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	1.521.058,54		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	4.832.812,06		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	4.832.812,06		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	594.608,98		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	235.980,07		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	358.628,91		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	36.405,51		
3.1.90.91.02.00.00.00	Precatórios Incluídos na Lei de Orçamento	36.405,51		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			305.595,15
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		305.595,15	
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	305.595,15		
3.2.90.22.99.00.00.00	Outros Encargos da Dívida Contratada	305.595,15		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.934.674,25
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		937.024,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	511.024,00		
3.3.50.41.02.00.00.00	Despesa com Manut de Outras Entid de Direito Priv	10.000,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	501.024,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	426.000,00		
3.3.50.43.99.00.00.00	Outras Subvenções Sociais	426.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		558.850,74	
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	242.884,71		
3.3.71.70.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Consórcio Público	315.966,03		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		24.438.799,51	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	285.317,33		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	285.317,33		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	371.116,72		
3.3.90.18.99.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	371.116,72		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	6.047.847,73		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	920.700,08		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	97.022,30		
3.3.90.30.05.00.00.00	Explosivos e Munições	52.999,99		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.412.561,29		
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	3.081,52		
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	15.435,82		
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico	92.162,15		
3.3.90.30.12.00.00.00	Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico	1.078,00		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	130.379,73		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	16.044,97		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	114.173,93		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	92.550,03		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	2.832,63		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	23.815,57		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	41.378,31		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	268.987,14		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	64.284,60		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	311.378,64		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	33.043,68		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	169.707,19		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	52.114,40		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	34,16		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	102.153,18		
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	56.562,28		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	146.052,41		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	560.029,97		
3.3.90.30.40.00.00.00	Material Biológico	1.380,88		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	5.649,72		
3.3.90.30.43.00.00.00	Material para Reabilitação Profissional	4.961,67		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	42.297,00		
3.3.90.30.46.00.00.00	Material Bibliográfico não Imobilizável	200,00		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	2.633,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	579.320,29		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	231.136,94		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	399.704,26		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	33.647,26		
3.3.90.31.01.00.00.00	Premiações Culturais	3.420,00		
3.3.90.31.02.00.00.00	Premiações Artísticas	5.100,00		
3.3.90.31.04.00.00.00	Premiações Desportivas	23.950,46		
3.3.90.31.99.00.00.00	Outras Premiações	1.176,80		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.332.854,44		
3.3.90.32.01.00.00.00	Livros Didáticos	261.040,00		
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	740.966,02		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	192.381,15		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	138.467,27		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	48.721,47		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	25.753,77		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	22.967,70		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	249.686,53		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	76.283,66		
3.3.90.36.21.00.00.00	Manutenção e Conserv de Bens Móveis de Outras Nat	180,00		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.881,00		
3.3.90.36.27.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	3.739,76		
3.3.90.36.28.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	14.285,00		
3.3.90.36.35.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Oper	30.160,00		
3.3.90.36.37.00.00.00	Confecção de Material de Acondicionamento e Embal	60,00		
3.3.90.36.45.00.00.00	Jetons a Conselheiros	97.903,61		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.193,50		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	950,00		
3.3.90.37.02.00.00.00	Limpeza e Conservação	950,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.411.847,77		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	68.460,45		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	215.953,53		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	28.053,28		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	102.456,20		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	209.327,80		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	216,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	63.785,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	267.342,61		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	66.260,21		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	281.805,39		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	13.390,00		
3.3.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	232.600,93		
3.3.90.39.22.00.00.00	Exposições, Congressos e Conferências	119.251,88		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	302,00		
3.3.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	2.370,00		
3.3.90.39.26.00.00.00	Serviços de Transporte Escolar	2.556.709,51		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	825.104,37		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	156.377,40		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	1.874.177,53		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	5.567,75		
3.3.90.39.46.00.00.00	Serviços Domésticos	3.722,46		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	126.936,80		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	186.345,03		
3.3.90.39.49.00.00.00	Produções Jornalísticas	25.550,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	946.496,22		
3.3.90.39.51.00.00.00	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	60.812,00		
3.3.90.39.53.00.00.00	Serviços de Assistência Social	68.522,06		
3.3.90.39.57.00.00.00	Serviços de Processamento de Dados	25.317,20		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	179.246,57		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	148.396,36		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	135.729,37		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	98.612,96		
3.3.90.39.66.00.00.00	Serviços Judiciários	22.456,88		
3.3.90.39.67.00.00.00	Serviços Funerários	33.200,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	95.638,58		
3.3.90.39.71.00.00.00	Confecção de Material de Acondicionamento e Embal	140,00		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	473.147,22		
3.3.90.39.75.00.00.00	Multas e Infrações de Trânsito	2.281,38		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	14.244,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	277.042,32		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	218.552,41		
3.3.90.39.80.00.00.00	Hospedagens	472,50		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	185.442,06		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	180,00		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	154.641,31		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	2.752,70		
3.3.90.39.95.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	2.620,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	158.203,88		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	175.316,10		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.317,06		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	1.597.523,57		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	1.597.523,57		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	996.055,67		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	315,68		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	966.369,76		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	29.370,23		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	46.575,56		
3.3.90.48.01.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas	46.575,56		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.088,69		
3.3.90.91.15.00.00.00	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	1.088,69		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	38,50		
3.3.90.92.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	38,50		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	15.528,27		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	15.528,27		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			19.141.217,75
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			18.307.554,97
4.4.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		7.897,88	
4.4.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	6.469,31		
4.4.71.70.00.00.00.00	Investimentos - Consórcio Público	1.428,57		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		18.299.657,09	
4.4.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	430,00		
4.4.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	430,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	13.630.798,35		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	22.649,15		
4.4.90.51.80.00.00.00	Estudos e Projetos	6.960,00		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	2.787.810,51		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2012

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	10.133.491,55		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	679.887,14		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.820.475,34		
4.4.90.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação	3.818,02		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.360,80		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	78.346,86		
4.4.90.52.10.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	57.679,89		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	32.432,03		
4.4.90.52.18.00.00.00	Coleções e Materiais Bibliográficos	731,00		
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	20.365,00		
4.4.90.52.26.00.00.00	Instrumentos Musicais e Artísticos	4.276,94		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	6.361,06		
4.4.90.52.32.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Gráficos	1.040,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	27.049,65		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	28.945,89		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	1.144.946,00		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	3.135,00		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	12.673,60		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	88.104,33		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	3.463,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	613.132,97		
4.4.90.52.44.00.00.00	Obras de Arte e Peças Para Museu	8.000,00		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	1.674.000,00		
4.4.90.52.57.00.00.00	Acessórios Para Automóveis	130,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	10.483,30		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	829.976,43		
4.4.90.61.03.00.00.00	Terrenos	829.976,43		
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	17.976,97		
4.4.90.93.02.00.00.00	Restituições	17.976,97		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			833.662,78
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		833.662,78	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	833.662,78		
4.6.90.71.99.00.00.00	Outras Amortizações da Dívida Contratada	833.662,78		
			Total:	78.100.745,87

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			58.959.528,12
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			32.719.258,72
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		38.954,30	
3.1.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	22.811,43		
3.1.71.70.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais - Consorcio Publico	16.142,87		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		32.680.304,42	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	25.370,97		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	25.370,97		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	5.387.844,52		
3.1.90.04.01.00.00.00	Professores Substitutos	1.371.925,42		
3.1.90.04.02.00.00.00	Serviços Temporários de Agentes de Saúde	347.198,05		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	1.061.666,67		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	2.607.054,38		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	72.447,22		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	72.447,22		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.730.815,16		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.290.396,49		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	326.486,06		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	1.042.284,54		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	1.504.152,72		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	1.863.363,34		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	395.387,76		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	880.869,00		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	1.521.058,54		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	4.832.812,06		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	4.832.812,06		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	594.608,98		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	235.980,07		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	358.628,91		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	36.405,51		
3.1.90.91.02.00.00.00	Precatórios Incluídos na Lei de Orçamento	36.405,51		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			305.595,15
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		305.595,15	
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	305.595,15		
3.2.90.22.99.00.00.00	Outros Encargos da Dívida Contratada	305.595,15		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.934.674,25
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		937.024,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	511.024,00		
3.3.50.41.02.00.00.00	Despesa com Manut de Outras Entid de Direito Priv	10.000,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	501.024,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	426.000,00		
3.3.50.43.99.00.00.00	Outras Subvenções Sociais	426.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		558.850,74	
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	242.884,71		
3.3.71.70.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Consórcio Público	315.966,03		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		24.438.799,51	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	285.317,33		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	285.317,33		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	371.116,72		
3.3.90.18.99.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	371.116,72		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	6.047.847,73		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	920.700,08		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	97.022,30		
3.3.90.30.05.00.00.00	Explosivos e Munições	52.999,99		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.412.561,29		
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	3.081,52		
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	15.435,82		
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico	92.162,15		
3.3.90.30.12.00.00.00	Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico	1.078,00		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	130.379,73		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	16.044,97		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	114.173,93		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	92.550,03		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	2.832,63		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	23.815,57		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	41.378,31		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	268.987,14		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	64.284,60		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	311.378,64		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	33.043,68		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	169.707,19		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	52.114,40		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	34,16		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	102.153,18		
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	56.562,28		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	146.052,41		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	560.029,97		
3.3.90.30.40.00.00.00	Material Biológico	1.380,88		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	5.649,72		
3.3.90.30.43.00.00.00	Material para Reabilitação Profissional	4.961,67		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	42.297,00		
3.3.90.30.46.00.00.00	Material Bibliográfico não Imobilizável	200,00		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	2.633,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	579.320,29		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	231.136,94		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	399.704,26		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	33.647,26		
3.3.90.31.01.00.00.00	Premiações Culturais	3.420,00		
3.3.90.31.02.00.00.00	Premiações Artísticas	5.100,00		
3.3.90.31.04.00.00.00	Premiações Desportivas	23.950,46		
3.3.90.31.99.00.00.00	Outras Premiações	1.176,80		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.332.854,44		
3.3.90.32.01.00.00.00	Livros Didáticos	261.040,00		
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	740.966,02		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	192.381,15		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	138.467,27		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	48.721,47		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	25.753,77		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	22.967,70		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	249.686,53		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	76.283,66		
3.3.90.36.21.00.00.00	Manutenção e Conserv de Bens Móveis de Outras Nat	180,00		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.881,00		
3.3.90.36.27.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	3.739,76		
3.3.90.36.28.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	14.285,00		
3.3.90.36.35.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Oper	30.160,00		
3.3.90.36.37.00.00.00	Confecção de Material de Acondicionamento e Embal	60,00		
3.3.90.36.45.00.00.00	Jetons a Conselheiros	97.903,61		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.193,50		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	950,00		
3.3.90.37.02.00.00.00	Limpeza e Conservação	950,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.411.847,77		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	68.460,45		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	215.953,53		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	28.053,28		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	102.456,20		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	209.327,80		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	216,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	63.785,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	267.342,61		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	66.260,21		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	281.805,39		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	13.390,00		
3.3.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	232.600,93		
3.3.90.39.22.00.00.00	Exposições, Congressos e Conferências	119.251,88		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	302,00		
3.3.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	2.370,00		
3.3.90.39.26.00.00.00	Serviços de Transporte Escolar	2.556.709,51		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	825.104,37		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	156.377,40		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	1.874.177,53		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	5.567,75		
3.3.90.39.46.00.00.00	Serviços Domésticos	3.722,46		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	126.936,80		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	186.345,03		
3.3.90.39.49.00.00.00	Produções Jornalísticas	25.550,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	946.496,22		
3.3.90.39.51.00.00.00	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	60.812,00		
3.3.90.39.53.00.00.00	Serviços de Assistência Social	68.522,06		
3.3.90.39.57.00.00.00	Serviços de Processamento de Dados	25.317,20		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	179.246,57		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	148.396,36		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	135.729,37		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	98.612,96		
3.3.90.39.66.00.00.00	Serviços Judiciários	22.456,88		
3.3.90.39.67.00.00.00	Serviços Funerários	33.200,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	95.638,58		
3.3.90.39.71.00.00.00	Confecção de Material de Acondicionamento e Embal	140,00		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	473.147,22		
3.3.90.39.75.00.00.00	Multas e Infrações de Trânsito	2.281,38		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	14.244,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	277.042,32		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	218.552,41		
3.3.90.39.80.00.00.00	Hospedagens	472,50		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	185.442,06		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	180,00		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	154.641,31		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	2.752,70		
3.3.90.39.95.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	2.620,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	158.203,88		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	175.316,10		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.317,06		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	1.597.523,57		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	1.597.523,57		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	996.055,67		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	315,68		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	966.369,76		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	29.370,23		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	46.575,56		
3.3.90.48.01.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas	46.575,56		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.088,69		
3.3.90.91.15.00.00.00	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	1.088,69		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	38,50		
3.3.90.92.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	38,50		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	15.528,27		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	15.528,27		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			19.141.217,75
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			18.307.554,97
4.4.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		7.897,88	
4.4.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	6.469,31		
4.4.71.70.00.00.00.00	Investimentos - Consórcio Público	1.428,57		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		18.299.657,09	
4.4.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	430,00		
4.4.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	430,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	13.630.798,35		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	22.649,15		
4.4.90.51.80.00.00.00	Estudos e Projetos	6.960,00		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	2.787.810,51		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2012

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	10.133.491,55		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	679.887,14		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.820.475,34		
4.4.90.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação	3.818,02		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	1.360,80		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	78.346,86		
4.4.90.52.10.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	57.679,89		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	32.432,03		
4.4.90.52.18.00.00.00	Coleções e Materiais Bibliográficos	731,00		
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	20.365,00		
4.4.90.52.26.00.00.00	Instrumentos Musicais e Artísticos	4.276,94		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	6.361,06		
4.4.90.52.32.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Gráficos	1.040,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	27.049,65		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	28.945,89		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	1.144.946,00		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	3.135,00		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	12.673,60		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	88.104,33		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	3.463,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	613.132,97		
4.4.90.52.44.00.00.00	Obras de Arte e Peças Para Museu	8.000,00		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	1.674.000,00		
4.4.90.52.57.00.00.00	Acessórios Para Automóveis	130,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	10.483,30		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	829.976,43		
4.4.90.61.03.00.00.00	Terrenos	829.976,43		
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	17.976,97		
4.4.90.93.02.00.00.00	Restituições	17.976,97		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			833.662,78
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		833.662,78	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	833.662,78		
4.6.90.71.99.00.00.00	Outras Amortizações da Dívida Contratada	833.662,78		
			Total:	78.100.745,87

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.336.950,55
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.123.726,66
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.123.726,66	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	9.705,79		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	1.632,13		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	8.073,66		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	275,42		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	275,42		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	901.662,08		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	685.154,17		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	500,72		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	63.113,97		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	21.225,82		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	67.728,14		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	19.432,09		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	41.969,53		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	2.537,64		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	209.657,15		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	209.657,15		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.426,22		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	2.426,22		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			213.223,89
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		213.223,89	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	24.449,65		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	24.449,65		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	22.217,02		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	10.091,91		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	640,55		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	192,00		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	49,20		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	243,48		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.552,57		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	1.100,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	5.284,17		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	3.063,14		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.677,10		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	1.677,10		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.239,07		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	3.239,07		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	119.748,55		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	8.062,65		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	13.900,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	1.271,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	770,69		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	100,00		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	22.480,56		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	4.466,76		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.200,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	4.616,92		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	8.913,19		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	2.348,40		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	8.514,00		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	40.713,20		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	1.283,52		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107,66		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	41.892,50		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	41.892,50		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			659,90
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			659,90
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		659,90	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	659,90		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	59,90		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	600,00		
			Total da Unidade:	1.337.610,45
			Total do Órgão:	1.337.610,45

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 03 - PROCURDORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade Orçamentária: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			770.820,94
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			743.735,74
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		743.735,74	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	604.240,47		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	426.551,39		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	24.652,40		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	34.505,48		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	29.646,91		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	44.929,14		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	10.850,89		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	20.730,98		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	12.373,28		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	137.826,64		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	137.826,64		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.668,63		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	1.668,63		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.085,20
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		27.085,20	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	9.556,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	9.556,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	373,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	373,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	322,85		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	322,85		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.043,35		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	280,00		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	1.440,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	154,39		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	1.318,97		
3.3.90.39.66.00.00.00	Serviços Judiciários	60,32		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	2.247,00		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	312,67		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	10.790,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	10.790,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			770,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			770,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		770,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	770,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	770,00		
			Total da Unidade:	771.590,94
			Total do Órgão:	771.590,94

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 04 - CONTROLADORIA INTERNA

Unidade Orçamentária: 01 - CONTROLADORIA INTERNA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			138.160,77
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			132.372,20
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		132.372,20	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.684,25		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	85.298,01		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	18.246,36		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	7.139,88		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	21.687,95		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	21.687,95		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.788,57
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.788,57	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	2.211,45		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	2.211,45		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	418,77		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	418,77		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.598,35		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	830,50		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	419,09		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	348,76		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	1.560,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	1.560,00		
			Total da Unidade:	138.160,77
			Total do Órgão:	138.160,77

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 5

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.579.634,22
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.385.676,88
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		18.469,72	
3.1.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	5.184,00		
3.1.71.70.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais - Consorcio Publico	13.285,72		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.367.207,16	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	8.334,97		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	8.334,97		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	64.103,09		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	12.786,16		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	51.316,93		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	1.203,09		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	1.203,09		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.051.456,42		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	795.315,91		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	20.679,66		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	16.331,75		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	98.713,66		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	81.675,11		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	9.130,49		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	27.719,38		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	1.890,46		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	222.621,39		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	222.621,39		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	19.488,20		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.838,16		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	17.650,04		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.193.957,34
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		106.527,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	106.527,00		
3.3.50.41.02.00.00.00	Despesa com Manut de Outras Entid de Direito Priv	10.000,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	96.527,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		16.214,21	
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	7.528,50		
3.3.71.70.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Consórcio Público	8.685,71		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.071.216,13	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	15.302,11		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	15.302,11		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	42.889,20		
3.3.90.18.99.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	42.889,20		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	137.223,90		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.911,87		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	745,40		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	12.059,74		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	21.845,40		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	27.721,98		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	2.128,24		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	11.007,84		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.156,93		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	23.343,87		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	3.234,79		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	958,60		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	258,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	1.674,80		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	680,00		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	19.795,17		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	3.701,27		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 6

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.198,77		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	2.198,77		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	4.480,20		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	433,50		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	4.046,70		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	92.597,60		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	14.750,19		
3.3.90.36.28.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	250,00		
3.3.90.36.45.00.00.00	Jetons a Conselheiros	77.197,41		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	691.242,50		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	2.097,80		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	5.953,32		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	8.189,60		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	25.087,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	107.627,58		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	1.139,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.939,37		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	1.585,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	865,10		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	350,00		
3.3.90.39.22.00.00.00	Exposições, Congressos e Conferências	28.985,00		
3.3.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	1.700,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	6.508,50		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	47.297,63		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	66.913,84		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	17.542,24		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	25.681,50		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	15.326,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	15.625,93		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	14.119,51		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	2.080,65		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	11.028,72		
3.3.90.39.75.00.00.00	Multas e Infrações de Trânsito	2.281,38		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	461,19		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	2.543,43		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	60.820,15		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	90.238,42		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	15.670,14		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	43.717,15		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.866,85		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	69.712,50		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	69.712,50		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	15.569,35		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	15.569,35		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			168.578,17
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			168.578,17
4.4.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		1.428,57	
4.4.71.70.00.00.00.00	Investimentos - Consórcio Público	1.428,57		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		167.149,60	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.028,46		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	2.028,46		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	165.121,14		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.788,00		
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	14.000,00		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	367,50		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 7

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	2.416,90		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	856,90		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	13.205,21		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	8.850,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	26.526,99		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	95.109,64		
			Total da Unidade:	2.748.212,39

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 8

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			80,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		80,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	80,00		
			Total da Unidade:	80,00
			Total do Órgão:	2.748.292,39

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 9

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.303.722,27
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.145.375,29
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.145.375,29	
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	22,00		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	22,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	826.524,43		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	558.625,22		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	49.643,90		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	56.001,53		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	57.337,48		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	55.939,16		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	10.466,14		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	29.519,93		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	8.991,07		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	304.465,26		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	304.465,26		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	14.363,60		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11,13		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	14.352,47		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			158.346,98
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		158.346,98	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	18.191,97		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	18.191,97		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.517,17		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.491,95		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	254,46		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	2.687,40		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	998,36		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	85,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.033,12		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	1.033,12		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	4.424,51		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	4.424,51		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	11.096,00		
3.3.90.36.45.00.00.00	Jetons a Conselheiros	11.096,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	71.473,64		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	928,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	946,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	455,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	1.496,00		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	2.641,00		
3.3.90.39.57.00.00.00	Serviços de Processamento de Dados	21.717,20		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	498,61		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	500,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	3.868,65		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	3.156,43		
3.3.90.39.66.00.00.00	Serviços Judiciários	7.679,84		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	1.804,18		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	2.936,25		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	5.630,75		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	592,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	1.762,45		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	14.696,56		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	164,72		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	38.220,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	38.220,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.219,20		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 10

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	851,20		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	1.368,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.171,37		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	1.171,37		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.948,46
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.948,46
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.948,46	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.948,46		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	102,46		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	2.140,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	706,00		
			Total da Unidade:	1.306.670,73

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 11

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.237.466,38
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			36.405,51
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		36.405,51	
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	36.405,51		
3.1.90.91.02.00.00.00	Precatórios Incluídos na Lei de Orçamento	36.405,51		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			305.595,15
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		305.595,15	
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	305.595,15		
3.2.90.22.99.00.00.00	Outros Encargos da Dívida Contratada	305.595,15		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			895.465,72
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		895.465,72	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14.083,68		
3.3.90.39.66.00.00.00	Serviços Judiciários	14.083,68		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	867.245,14		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	867.245,14		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	14.136,90		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	14.136,90		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			833.662,78
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			833.662,78
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		833.662,78	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	833.662,78		
4.6.90.71.99.00.00.00	Outras Amortizações da Dívida Contratada	833.662,78		
			Total da Unidade:	2.071.129,16
			Total do Órgão:	3.377.799,89

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional Página 12

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 01 - EDUCAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			22.428.570,65
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.080.385,61
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		15.080.385,61	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	17.036,00		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	17.036,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.502.673,65		
3.1.90.04.01.00.00.00	Professores Substitutos	1.371.925,42		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	486.419,69		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	644.328,54		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	42.679,11		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	42.679,11		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.220.272,98		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	6.016.665,00		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	139.670,69		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	584.987,45		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	491.371,62		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	905.948,38		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	210.255,72		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	439.953,65		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	1.431.420,47		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	2.225.396,06		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	2.225.396,06		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	72.327,81		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19.659,49		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	52.668,32		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.348.185,04
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		7.348.185,04	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	9.115,44		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	9.115,44		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	263.687,46		
3.3.90.18.99.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	263.687,46		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.265.797,21		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	63.098,27		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	79.488,40		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.268.484,16		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	87.683,26		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	50.321,38		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	36.889,86		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	1.792,76		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	21.502,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	19.035,25		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	182.647,85		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	6.329,94		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	156.832,27		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	6.211,49		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	85.225,89		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	13.368,28		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	34,16		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	2.500,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	29.591,38		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	90,99		
3.3.90.30.46.00.00.00	Material Bibliográfico não Imobilizável	200,00		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	2.146,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	539,00		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	21.878,37		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	129.906,25		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	308.800,81		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional Página 13

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 01 - EDUCAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.32.01.00.00.00	Livros Didáticos	261.040,00		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	42.010,31		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	5.750,50		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.199,53		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	1.249,42		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	1.950,11		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.350,00		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.520,00		
3.3.90.36.28.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	6.800,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.030,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.682.496,74		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	53.323,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	5.054,10		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	1.111,48		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	55.780,60		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	31.755,92		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	216,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	4.478,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	184.767,42		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	430,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	10.006,87		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	9.362,00		
3.3.90.39.22.00.00.00	Exposições, Congressos e Conferências	32.300,00		
3.3.90.39.26.00.00.00	Serviços de Transporte Escolar	2.556.709,51		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	9.306,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	236.905,27		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	250,00		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	113.636,49		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	42.096,55		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	3.800,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	1.937,59		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	10.514,95		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	19.233,20		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	121.367,25		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	33.915,73		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	28.004,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	787,76		
3.3.90.39.95.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	1.255,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	12.443,03		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	53.038,17		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.710,35		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	801.847,85		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	801.847,85		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.890,00		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	2.890,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.715.377,25
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.715.377,25
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.715.377,25	
4.4.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	430,00		
4.4.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	430,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	3.208.762,84		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	11.249,92		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	258.001,54		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	2.899.642,30		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	39.869,08		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.267.112,41		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 14

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 01 - EDUCAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação	467,00		
4.4.90.52.10.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	35.679,89		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	24.280,77		
4.4.90.52.26.00.00.00	Instrumentos Musicais e Artísticos	4.276,94		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	918,75		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	8.875,80		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	15.280,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	1.066.759,18		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	2.695,00		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	464,60		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	44.471,18		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	54.800,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	8.143,30		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	239.072,00		
4.4.90.61.03.00.00.00	Terrenos	239.072,00		
			Total da Unidade:	27.143.947,90

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 15

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 02 - CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.486.486,62
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			340.336,80
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		340.336,80	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	46.382,73		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	9.382,05		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	37.000,68		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	1.598,35		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	1.598,35		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	234.091,01		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	160.952,91		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	9.261,65		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	8.061,02		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	27.014,41		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	20.040,30		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	2.612,71		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	6.148,01		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	50.205,26		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	50.205,26		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	8.059,45		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.030,28		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	7.029,17		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.146.149,82
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		25.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	25.000,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	25.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.121.149,82	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	8.517,62		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	8.517,62		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	16.260,40		
3.3.90.18.99.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	16.260,40		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	295.757,35		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	4.630,71		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	614,60		
3.3.90.30.05.00.00.00	Explosivos e Munições	52.999,99		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.680,42		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	3.764,22		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	15.547,97		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	4.123,72		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	573,90		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	150,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	11.091,83		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	4.410,04		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	4.963,34		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	5.513,51		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	1.388,16		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	15.625,46		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	1.193,94		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	22.360,94		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	145.124,60		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	9.696,80		
3.3.90.31.01.00.00.00	Premiações Culturais	3.420,00		
3.3.90.31.02.00.00.00	Premiações Artísticas	5.100,00		
3.3.90.31.99.00.00.00	Outras Premiações	1.176,80		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	20.459,71		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	14.801,51		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	5.658,20		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.362,70		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 16

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 02 - CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	2.000,00		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	1.362,70		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.774,76		
3.3.90.36.27.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	3.739,76		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.035,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	732.710,53		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	40,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	150,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.570,18		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	2.334,52		
3.3.90.39.22.00.00.00	Exposições, Congressos e Conferências	57.966,88		
3.3.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	190,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	8.993,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	30.560,43		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	320,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	3.599,36		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	107.200,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	16.604,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	1.610,19		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	859,38		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	20.470,50		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	375,40		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	2.256,00		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	8.802,50		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	2.478,85		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	1.009,80		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	462.319,04		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	23.855,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	23.855,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.754,95		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	1.754,95		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.237.881,04
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.237.881,04
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.237.881,04	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	3.229.144,68		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	2.043.963,37		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	1.183.909,05		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	1.272,26		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.736,36		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	646,36		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	8.090,00		
			Total da Unidade:	4.724.367,66

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 17

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 03 - ESPORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.938,36
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.938,36
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.938,36	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.710,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.710,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.228,36		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.000,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228,36		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			130.183,17
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			130.183,17
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		130.183,17	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	130.183,17		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	25.296,00		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	96.159,47		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	8.727,70		
			Total da Unidade:	134.121,53
			Total do Órgão:	32.002.437,09

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional Página 18

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.366.350,70
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			923.388,54
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		923.388,54	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	111.715,68		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	24.883,74		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	86.831,94		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	736,27		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	736,27		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	626.705,79		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	416.381,44		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	6.395,01		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	34.786,95		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	91.651,17		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	50.850,24		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	7.506,60		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	15.079,51		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	4.054,87		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	134.515,95		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	134.515,95		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	49.714,85		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.902,02		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	39.812,83		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.442.962,16
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.442.962,16	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	1.415,31		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	1.415,31		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	862.377,91		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	408.454,13		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	616,06		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	26.921,72		
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico	7.500,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	933,62		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.007,20		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	406,87		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.437,88		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	4.371,26		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	12.153,48		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	205,27		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	3.887,28		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	230.992,72		
3.3.90.30.40.00.00.00	Material Biológico	1.380,88		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	7.340,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	142.464,69		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	11.459,35		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	845,50		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.678,82		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	1.678,82		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	529.966,31		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	31.510,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	916,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	2.003,60		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	113.479,83		
3.3.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	186.490,44		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	30.309,40		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	407,28		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	3.284,95		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	6.650,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 19

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	1.854,68		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	6.479,34		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	31.072,50		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	1.757,70		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	3.591,15		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	1.769,40		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.390,04		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	46.995,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	46.995,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	528,81		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	528,81		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.205.461,89
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.205.461,89
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.205.461,89	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	127.351,63		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	11.399,23		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	9.939,00		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	83.773,40		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	22.240,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.062.340,36		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	100,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	87,00		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	200,00		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	3.463,00		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	1.058.490,36		
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	15.769,90		
4.4.90.93.02.00.00.00	Restituições	15.769,90		
			Total da Unidade:	3.571.812,59
			Total do Órgão:	3.571.812,59

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 20

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.436.791,17
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.107.702,99
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		2.857,15	
3.1.71.70.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais - Consorcio Publico	2.857,15		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.104.845,84	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	311.213,00		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	67.654,82		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	243.558,18		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	6.703,82		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	6.703,82		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.329.091,15		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	887.892,26		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	28.843,59		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	99.131,96		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	112.786,84		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	122.223,07		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	23.353,11		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	50.056,40		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	4.803,92		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	306.099,76		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	306.099,76		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	151.738,11		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	49.980,12		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	101.757,99		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.329.088,18
3.3.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		307.280,32	
3.3.71.70.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Consórcio Público	307.280,32		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.021.807,86	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	2.047,05		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	2.047,05		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	633.846,12		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	104.590,35		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	3.374,54		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.718,30		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	1.192,92		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.707,59		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	861,81		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	7.841,32		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	13.623,08		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	14.460,96		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	6.088,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	8.659,14		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	12.910,60		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	94.390,18		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	68.558,10		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	2.151,56		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	701,46		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	255.929,78		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	21.815,75		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	13.270,68		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	6.176,49		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	6.176,49		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.236.445,70		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	7.095,64		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	302,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	41.913,27		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	1.678,40		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 21

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	33.894,74		
3.3.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	46.110,49		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	1.620,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	737.492,03		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	3.000,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	7.766,68		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	7.758,67		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	3.224,88		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	85.731,75		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	183.022,98		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	6.445,64		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	641,76		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.746,77		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	143.292,50		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	143.292,50		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.131.691,25
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.131.691,25
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.131.691,25	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	5.992.429,67		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	5.437.928,50		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	554.501,17		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.667,79		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	757,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	521,79		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	1.030,00		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	3.359,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	132.492,59		
4.4.90.61.03.00.00.00	Terrenos	132.492,59		
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.101,20		
4.4.90.93.02.00.00.00	Restituições	1.101,20		
			Total da Unidade:	10.568.482,42

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 22

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 02 - SEGURANÇA PÚBLICA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			419.942,88
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			419.942,88
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		419.942,88	
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	36.031,26		
3.3.90.18.99.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	36.031,26		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	152.059,09		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	15.939,04		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	1.063,24		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	903,16		
3.3.90.30.12.00.00.00	Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico	1.078,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	2.175,99		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	7.052,89		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	25,99		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	1.319,40		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	251,86		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.867,70		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	967,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	5.063,40		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	95,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	2.364,21		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	1.136,72		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	630,00		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	8.389,42		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	69.582,18		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	408,03		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	9.031,50		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	225,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	4.240,13		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	14.029,71		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	3.219,52		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.600,00		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	1.600,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.901,20		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	291,00		
3.3.90.36.45.00.00.00	Jetons a Conselheiros	9.610,20		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	218.371,30		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	650,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	80,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	4.945,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.391,08		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	3.159,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	31.495,47		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	1.415,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	302,00		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	964,92		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	16.527,19		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	27.715,90		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	2.091,29		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	1.909,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	2.685,52		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	2.822,60		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	1.410,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	6.813,25		
3.3.90.39.95.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	915,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	10.232,17		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	857,10		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.989,31		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 23

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 02 - SEGURANÇA PÚBLICA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.980,03		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	1.980,03		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			473.983,49
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			473.983,49
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		473.983,49	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	227.033,73		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	19.768,61		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	207.265,12		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	246.949,76		
4.4.90.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação	118,18		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	390,00		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	10.124,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	990,00		
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	6.365,00		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	1.865,00		
4.4.90.52.32.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Gráficos	1.040,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	2.426,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.655,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	4.747,52		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	4.499,06		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	210.600,00		
4.4.90.52.57.00.00.00	Acessórios Para Automóveis	130,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
			Total da Unidade:	893.926,37
			Total do Órgão:	11.462.408,79

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 24

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.378.246,16
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			599.515,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		599.515,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	43.000,63		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	8.624,42		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	34.376,21		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	218,22		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	218,22		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	453.754,28		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	334.289,99		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	1.521,06		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	13.367,41		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	44.576,33		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	35.952,98		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	6.111,92		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	10.690,31		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	7.244,28		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	98.310,75		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	98.310,75		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	4.231,12		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	39,36		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	4.191,76		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			778.731,16
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		248.996,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	248.996,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	248.996,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		529.735,16	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	5.118,25		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	5.118,25		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	122.470,52		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	10.591,17		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	2.282,80		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	72.184,19		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	2.397,38		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	2.409,12		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.442,75		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	865,17		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	2.672,46		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	6.458,97		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	412,50		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.772,00		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	157,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	752,71		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	148,50		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	3.743,82		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	5.724,18		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	7.455,80		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	208.283,07		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	92.682,70		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	115.600,37		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	9.290,81		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	9.290,81		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	17.771,50		
3.3.90.36.28.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	5.235,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.536,50		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	133.026,71		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	3.282,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 25

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	80,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	9.935,14		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	1.788,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	160,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	525,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	2.263,50		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	23,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	11.706,58		
3.3.90.39.46.00.00.00	Serviços Domésticos	354,00		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	714,10		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	400,00		
3.3.90.39.49.00.00.00	Produções Jornalísticas	12.050,00		
3.3.90.39.53.00.00.00	Serviços de Assistência Social	7.464,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	9.807,30		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.650,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	2.835,65		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	1.368,66		
3.3.90.39.67.00.00.00	Serviços Funerários	33.200,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	3.535,99		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	13.140,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	1.394,93		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	4.163,67		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	1.769,40		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.415,29		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	29.120,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	29.120,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	3.554,30		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	3.554,30		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	1.100,00		
3.3.90.48.01.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas	1.100,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.610,63
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.610,63
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		16.610,63	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16.610,63		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.190,00		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	122,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.139,95		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	278,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	2.830,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	11.050,68		
			Total da Unidade:	1.394.856,79

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 26

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			57.146,85
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			57.146,85
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		14.501,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	14.501,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	14.501,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		42.645,85	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	23.640,74		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.911,74		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	611,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	10.706,48		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.623,82		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	624,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	88,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	1.804,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	271,70		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.097,69		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	1.097,69		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.907,42		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	1.052,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	650,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	3.850,59		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	7.901,07		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	1.643,82		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	302,34		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	172,84		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	1.293,58		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	641,76		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	399,42		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			568,20
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			568,20
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		568,20	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	568,20		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	398,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	170,20		
			Total da Unidade:	57.715,05
			Total do Órgão:	1.452.571,84

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 27

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			715.922,59
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.687,30
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		65.687,30	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.844,62		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	37.338,23		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	15.265,00		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	3.241,39		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	9.842,68		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	9.842,68		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			650.235,29
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		14.500,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	14.500,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	14.500,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		635.735,29	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	2.036,13		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	2.036,13		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	18.346,25		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	3.229,65		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	43,90		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	2.423,74		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	772,81		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	778,96		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	2.661,49		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	751,60		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	4.836,04		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	704,19		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	1.659,37		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	484,50		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.885,00		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	1.885,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	37.728,00		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	4.400,00		
3.3.90.36.35.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Oper	30.160,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.168,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	573.117,81		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	67.700,00		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	60,00		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	2.940,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	513,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	3.852,50		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	2.552,14		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	10.999,80		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	3.043,87		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	13.885,36		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	578,92		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	2.380,90		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	428,91		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	4.990,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	1.389,60		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	2.660,01		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455.142,80		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	1.950,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	1.950,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	633,60		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	633,60		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	38,50		
3.3.90.92.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	38,50		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 28

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			228.334,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			228.334,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		228.334,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	70.834,00		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	70.834,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	157.500,00		
4.4.90.61.03.00.00.00	Terrenos	157.500,00		
			Total da Unidade:	944.256,59
			Total do Órgão:	944.256,59
			Total da Entidade:	57.806.941,34

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 29

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.224.972,10
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.504.579,59
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		10.800,00	
3.1.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	10.800,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.493.779,59	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.175.165,80		
3.1.90.04.02.00.00.00	Serviços Temporários de Agentes de Saúde	347.198,05		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	419.901,81		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	1.408.065,94		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	17.904,76		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	17.904,76		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.367.800,24		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	2.119.333,42		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	37.578,69		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	131.997,02		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	334.182,98		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	389.500,57		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	88.518,13		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	225.094,89		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	41.594,54		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	705.904,92		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	705.904,92		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	227.003,87		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	143.092,63		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	83.911,24		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.720.392,51
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		527.500,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	101.500,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	101.500,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	426.000,00		
3.3.50.43.99.00.00.00	Outras Subvenções Sociais	426.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		227.847,45	
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	227.847,45		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.965.045,06	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	41.592,90		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	41.592,90		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	9.947,40		
3.3.90.18.99.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	9.947,40		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	707.541,19		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	147.468,27		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	8.006,76		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	12.982,55		
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	3.081,52		
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	15.435,82		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	20.346,51		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	8.709,57		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	863,88		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	129,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	3.288,86		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	40.414,25		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	16.649,27		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	20.972,66		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	5.024,64		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	1.641,94		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	8.442,71		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	3.250,00		
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	56.391,83		

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	137.662,99		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	67.898,37		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	136,65		
3.3.90.30.43.00.00.00	Material para Reabilitação Profissional	4.961,67		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	20.388,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	19.091,34		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	69.088,21		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	15.213,92		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	774.777,84		
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	740.966,02		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	23.953,62		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	9.858,20		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	12.836,22		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	12.836,22		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	34.111,75		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	30.291,75		
3.3.90.36.28.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	2.000,00		
3.3.90.36.37.00.00.00	Confecção de Material de Acondicionamento e Embal	60,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.760,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.984.233,34		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	7.278,54		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	1.668,00		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	7.506,05		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	30.273,17		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	20.485,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	258,20		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	22.803,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	25.203,07		
3.3.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	480,00		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	34.834,76		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	79.835,40		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	61.739,87		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	5.537,24		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	4.223,85		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	10.385,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	946.496,22		
3.3.90.39.53.00.00.00	Serviços de Assistência Social	61.058,06		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	47.019,78		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.560,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	66.860,81		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	25.719,19		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	35.009,97		
3.3.90.39.71.00.00.00	Confecção de Material de Acondicionamento e Embal	140,00		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	125.079,75		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	4.008,60		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	1.034,00		
3.3.90.39.80.00.00.00	Hospedagens	472,50		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	1.348,94		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	52.212,42		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	41.354,77		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	261.347,18		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	308.815,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	308.815,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	45.713,86		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	44.973,86		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	740,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	45.475,56		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 31

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.48.01.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas	45.475,56		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			843.429,52
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			843.429,52
4.4.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		528,00	
4.4.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	528,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		842.901,52	
4.4.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	186.255,78		
4.4.90.51.80.00.00.00	Estudos e Projetos	6.960,00		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	1.020,75		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	178.275,03		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	354.628,03		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	970,80		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	67.824,86		
4.4.90.52.10.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	22.000,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.349,00		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	734,25		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	9.683,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	2.983,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	29.388,40		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	124.154,72		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	95.200,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	340,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	300.911,84		
4.4.90.61.03.00.00.00	Terrenos	300.911,84		
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.105,87		
4.4.90.93.02.00.00.00	Restituições	1.105,87		

Total da Unidade:	12.068.401,62
Total do Órgão:	12.068.401,62
Total da Entidade:	12.068.401,62

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 32

Entidade : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão: 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			824.869,31
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			431.819,99
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		431.819,99	
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	569,48		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	569,48		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	372.184,01		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.820,42		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	2.871,51		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	53.657,29		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	24.890,44		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	3.328,34		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	6.616,01		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	58.800,93		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	58.800,93		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	265,57		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	265,57		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			393.049,32
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		393.049,32	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	11.838,82		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	11.838,82		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	108.048,35		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	12.298,97		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	131,70		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	401,36		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	36.534,87		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	1.305,64		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	453,42		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	113,64		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	3.694,33		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.218,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	12.621,28		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	3.226,89		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	147,76		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	855,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	4.879,97		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	262,00		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	28.594,92		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	1.308,60		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	23.950,46		
3.3.90.31.04.00.00.00	Premiações Desportivas	23.950,46		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	319,63		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	319,63		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.771,97		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	2.771,97		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	264,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	264,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	221.905,28		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	183,32		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	2.046,55		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	8.470,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	1.167,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.188,53		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	1.376,53		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	478,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	20.813,50		
3.3.90.39.46.00.00.00	Serviços Domésticos	3.368,46		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	7.521,99		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 33

Entidade : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão: 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	2.890,75		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	7.776,31		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	15.421,50		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	435,80		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	7.815,19		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	31.468,83		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	2.134,92		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.347,60		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	20.280,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	20.280,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	3.670,81		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	3.670,81		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.525,94
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.525,94
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.525,94	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.525,94		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	61,25		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	229,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	2.450,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	785,69		

Total da Unidade:	828.395,25
Total do Órgão:	828.395,25
Total da Entidade:	828.395,25

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional Página 34

Entidade : SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO

Órgão: 14 - AUTARQUIA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.836.128,62
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			982.746,22
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		6.827,43	
3.1.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	6.827,43		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		975.918,79	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	123.884,15		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	30.381,85		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	93.502,30		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	536,70		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	536,70		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	669.686,72		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	485.778,12		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	4.867,18		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	108.476,85		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	53.304,54		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	3.821,62		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	13.438,41		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	138.489,67		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	138.489,67		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	43.321,55		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.426,88		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	32.894,67		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.853.382,40
3.3.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		7.508,76	
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	7.508,76		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.845.873,64	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	11.093,63		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	11.093,63		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	2.301,00		
3.3.90.18.99.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	2.301,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	660.213,95		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	115.387,13		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	43,90		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.585,47		
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico	84.662,15		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	1.640,04		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	3.592,80		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	609,49		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	3.733,84		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	13.969,28		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	66.077,43		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	797,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	40.030,27		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	11.113,95		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	270,00		
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	170,45		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	70.745,05		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	2.862,49		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	155.671,16		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	13.732,61		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	73.519,44		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.028,78		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	2.028,78		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	26.841,72		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	26.841,72		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.048.785,93		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	535,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional Página 35

Entidade : SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO

Órgão: 14 - AUTARQUIA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	71.138,61		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	16.096,20		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	9.096,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	9.216,55		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	24.573,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	21.644,56		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	32.815,21		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	56.749,07		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	760,00		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	789.304,69		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	15.474,60		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	702.074,65		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	1.044,00		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	1.190,00		
3.3.90.39.51.00.00.00	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	60.812,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	7.555,42		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	10.465,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	8.338,83		
3.3.90.39.66.00.00.00	Serviços Judiciários	633,04		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	5.610,75		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	33.210,00		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	7.404,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	230.854,19		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	282,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	109.342,03		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	990,00		
3.3.90.39.95.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	450,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	12.805,35		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	9.429,11		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	798.891,57		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	44.200,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	44.200,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	49.099,94		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	49.099,94		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.088,69		
3.3.90.91.15.00.00.00	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	1.088,69		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	220,00		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	220,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			393.147,44
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			393.147,44
4.4.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		5.941,31	
4.4.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	5.941,31		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		387.206,13	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	111.060,91		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	11.245,30		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	46.538,68		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	53.276,93		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	276.145,22		
4.4.90.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação	3.232,84		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	128,00		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	1.332,85		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	2.279,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	3.539,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	22.930,00		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	82.601,03		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	302,50		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 36

Entidade : SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO

Órgão: 14 - AUTARQUIA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	159.800,00		

Total da Unidade: 5.229.276,06

Total do Órgão: 5.229.276,06

Total da Entidade: 5.229.276,06

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional Página 37

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.413.326,98
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.115.804,40
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.115.804,40	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	906.816,71		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	208.987,69		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	208.987,69		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			297.522,58
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		297.522,58	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	122.831,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	122.831,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	24.707,96		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	4.604,92		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	2.293,19		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	305,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	5.455,85		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	2.321,60		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	674,52		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	296,73		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	144,30		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	28,91		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	6.079,13		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	642,47		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	1.861,34		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.399,76		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	2.399,76		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.812,69		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	2.812,69		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	250,00		
3.3.90.36.21.00.00.00	Manutenção e Conserv de Bens Móveis de Outras Nat	180,00		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	70,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	950,00		
3.3.90.37.02.00.00.00	Limpeza e Conservação	950,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	127.382,27		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	510,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	5.860,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	12.049,44		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	57,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.510,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	526,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	1.220,00		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	1.380,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	2.250,37		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	30,51		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	594,55		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	26.960,00		
3.3.90.39.49.00.00.00	Produções Jornalísticas	13.500,00		
3.3.90.39.57.00.00.00	Serviços de Processamento de Dados	3.600,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	6.337,96		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.275,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	3.776,90		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	3.989,94		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	4.121,68		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	5.175,00		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	6.840,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	5.859,44		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	263,38		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	180,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 38

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	500,00		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	995,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.020,10		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	14.993,22		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	14.993,22		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.195,68		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	315,68		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	880,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			754.404,62
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			754.404,62
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		754.404,62	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	345.713,48		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	345.713,48		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	408.691,14		
4.4.90.52.18.00.00.00	Coleções e Materiais Bibliográficos	731,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.125,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	360,00		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	440,00		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	5.303,30		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	392.731,84		
4.4.90.52.44.00.00.00	Obras de Arte e Peças Para Museu	8.000,00		
			Total da Unidade:	2.167.731,60
			Total do Órgão:	2.167.731,60
			Total da Entidade:	2.167.731,60
			TOTAL GERAL:	78.100.745,87

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.336.950,55
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.123.726,66
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.123.726,66	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	9.705,79		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	1.632,13		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	8.073,66		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	275,42		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	275,42		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	901.662,08		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	685.154,17		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	500,72		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	63.113,97		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	21.225,82		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	67.728,14		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	19.432,09		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	41.969,53		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	2.537,64		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	209.657,15		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	209.657,15		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.426,22		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	2.426,22		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			213.223,89
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		213.223,89	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	24.449,65		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	24.449,65		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	22.217,02		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	10.091,91		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	640,55		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	192,00		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	49,20		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	243,48		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.552,57		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	1.100,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	5.284,17		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	3.063,14		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.677,10		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	1.677,10		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.239,07		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	3.239,07		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	119.748,55		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	8.062,65		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	13.900,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	1.271,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	770,69		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	100,00		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	22.480,56		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	4.466,76		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.200,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	4.616,92		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	8.913,19		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	2.348,40		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	8.514,00		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	40.713,20		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	1.283,52		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107,66		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	41.892,50		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	41.892,50		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			659,90
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			659,90
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		659,90	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	659,90		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	59,90		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	600,00		
			Total da Unidade:	1.337.610,45
			Total do Órgão:	1.337.610,45

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 03 - PROCURDORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade Orçamentária: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			770.820,94
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			743.735,74
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		743.735,74	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	604.240,47		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	426.551,39		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	24.652,40		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	34.505,48		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	29.646,91		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	44.929,14		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	10.850,89		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	20.730,98		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	12.373,28		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	137.826,64		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	137.826,64		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.668,63		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	1.668,63		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.085,20
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		27.085,20	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	9.556,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	9.556,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	373,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	373,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	322,85		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	322,85		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.043,35		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	280,00		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	1.440,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	154,39		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	1.318,97		
3.3.90.39.66.00.00.00	Serviços Judiciários	60,32		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	2.247,00		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	312,67		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	10.790,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	10.790,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			770,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			770,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		770,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	770,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	770,00		
			Total da Unidade:	771.590,94
			Total do Órgão:	771.590,94

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 04 - CONTROLADORIA INTERNA

Unidade Orçamentária: 01 - CONTROLADORIA INTERNA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			138.160,77
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			132.372,20
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		132.372,20	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.684,25		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	85.298,01		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	18.246,36		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	7.139,88		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	21.687,95		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	21.687,95		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.788,57
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.788,57	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	2.211,45		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	2.211,45		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	418,77		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	418,77		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.598,35		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	830,50		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	419,09		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	348,76		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	1.560,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	1.560,00		
			Total da Unidade:	138.160,77
			Total do Órgão:	138.160,77

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 5

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.579.634,22
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.385.676,88
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		18.469,72	
3.1.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	5.184,00		
3.1.71.70.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais - Consorcio Publico	13.285,72		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.367.207,16	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	8.334,97		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	8.334,97		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	64.103,09		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	12.786,16		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	51.316,93		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	1.203,09		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	1.203,09		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.051.456,42		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	795.315,91		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	20.679,66		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	16.331,75		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	98.713,66		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	81.675,11		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	9.130,49		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	27.719,38		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	1.890,46		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	222.621,39		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	222.621,39		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	19.488,20		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.838,16		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	17.650,04		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.193.957,34
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		106.527,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	106.527,00		
3.3.50.41.02.00.00.00	Despesa com Manut de Outras Entid de Direito Priv	10.000,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	96.527,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		16.214,21	
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	7.528,50		
3.3.71.70.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Consórcio Público	8.685,71		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.071.216,13	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	15.302,11		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	15.302,11		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	42.889,20		
3.3.90.18.99.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	42.889,20		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	137.223,90		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.911,87		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	745,40		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	12.059,74		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	21.845,40		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	27.721,98		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	2.128,24		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	11.007,84		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.156,93		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	23.343,87		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	3.234,79		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	958,60		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	258,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	1.674,80		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	680,00		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	19.795,17		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	3.701,27		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 6

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.198,77		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	2.198,77		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	4.480,20		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	433,50		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	4.046,70		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	92.597,60		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	14.750,19		
3.3.90.36.28.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	250,00		
3.3.90.36.45.00.00.00	Jetons a Conselheiros	77.197,41		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	691.242,50		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	2.097,80		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	5.953,32		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	8.189,60		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	25.087,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	107.627,58		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	1.139,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.939,37		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	1.585,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	865,10		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	350,00		
3.3.90.39.22.00.00.00	Exposições, Congressos e Conferências	28.985,00		
3.3.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	1.700,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	6.508,50		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	47.297,63		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	66.913,84		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	17.542,24		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	25.681,50		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	15.326,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	15.625,93		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	14.119,51		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	2.080,65		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	11.028,72		
3.3.90.39.75.00.00.00	Multas e Infrações de Trânsito	2.281,38		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	461,19		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	2.543,43		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	60.820,15		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	90.238,42		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	15.670,14		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	43.717,15		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.866,85		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	69.712,50		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	69.712,50		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	15.569,35		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	15.569,35		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			168.578,17
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			168.578,17
4.4.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		1.428,57	
4.4.71.70.00.00.00.00	Investimentos - Consórcio Público	1.428,57		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		167.149,60	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.028,46		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	2.028,46		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	165.121,14		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.788,00		
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	14.000,00		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	367,50		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 7

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	2.416,90		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	856,90		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	13.205,21		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	8.850,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	26.526,99		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	95.109,64		
			Total da Unidade:	2.748.212,39

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 8

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			80,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		80,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	80,00		
			Total da Unidade:	80,00
			Total do Órgão:	2.748.292,39

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 9

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.303.722,27
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.145.375,29
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.145.375,29	
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	22,00		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	22,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	826.524,43		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	558.625,22		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	49.643,90		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	56.001,53		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	57.337,48		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	55.939,16		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	10.466,14		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	29.519,93		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	8.991,07		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	304.465,26		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	304.465,26		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	14.363,60		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11,13		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	14.352,47		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			158.346,98
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		158.346,98	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	18.191,97		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	18.191,97		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.517,17		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.491,95		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	254,46		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	2.687,40		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	998,36		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	85,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.033,12		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	1.033,12		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	4.424,51		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	4.424,51		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	11.096,00		
3.3.90.36.45.00.00.00	Jetons a Conselheiros	11.096,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	71.473,64		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	928,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	946,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	455,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	1.496,00		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	2.641,00		
3.3.90.39.57.00.00.00	Serviços de Processamento de Dados	21.717,20		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	498,61		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	500,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	3.868,65		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	3.156,43		
3.3.90.39.66.00.00.00	Serviços Judiciários	7.679,84		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	1.804,18		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	2.936,25		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	5.630,75		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	592,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	1.762,45		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	14.696,56		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	164,72		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	38.220,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	38.220,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.219,20		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 10

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	851,20		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	1.368,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.171,37		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	1.171,37		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.948,46
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.948,46
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.948,46	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.948,46		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	102,46		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	2.140,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	706,00		
			Total da Unidade:	1.306.670,73

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 11

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.237.466,38
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			36.405,51
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		36.405,51	
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	36.405,51		
3.1.90.91.02.00.00.00	Precatórios Incluídos na Lei de Orçamento	36.405,51		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			305.595,15
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		305.595,15	
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	305.595,15		
3.2.90.22.99.00.00.00	Outros Encargos da Dívida Contratada	305.595,15		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			895.465,72
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		895.465,72	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14.083,68		
3.3.90.39.66.00.00.00	Serviços Judiciários	14.083,68		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	867.245,14		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	867.245,14		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	14.136,90		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	14.136,90		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			833.662,78
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			833.662,78
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		833.662,78	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	833.662,78		
4.6.90.71.99.00.00.00	Outras Amortizações da Dívida Contratada	833.662,78		
			Total da Unidade:	2.071.129,16
			Total do Órgão:	3.377.799,89

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 12

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 01 - EDUCAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			22.428.570,65
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.080.385,61
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		15.080.385,61	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	17.036,00		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	17.036,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.502.673,65		
3.1.90.04.01.00.00.00	Professores Substitutos	1.371.925,42		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	486.419,69		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	644.328,54		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	42.679,11		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	42.679,11		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.220.272,98		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	6.016.665,00		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	139.670,69		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	584.987,45		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	491.371,62		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	905.948,38		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	210.255,72		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	439.953,65		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	1.431.420,47		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	2.225.396,06		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	2.225.396,06		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	72.327,81		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19.659,49		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	52.668,32		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.348.185,04
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		7.348.185,04	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	9.115,44		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	9.115,44		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	263.687,46		
3.3.90.18.99.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	263.687,46		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.265.797,21		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	63.098,27		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	79.488,40		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.268.484,16		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	87.683,26		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	50.321,38		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	36.889,86		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	1.792,76		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	21.502,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	19.035,25		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	182.647,85		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	6.329,94		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	156.832,27		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	6.211,49		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	85.225,89		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	13.368,28		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	34,16		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	2.500,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	29.591,38		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	90,99		
3.3.90.30.46.00.00.00	Material Bibliográfico não Imobilizável	200,00		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	2.146,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	539,00		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	21.878,37		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	129.906,25		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	308.800,81		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional Página 13

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 01 - EDUCAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.32.01.00.00.00	Livros Didáticos	261.040,00		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	42.010,31		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	5.750,50		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.199,53		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	1.249,42		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	1.950,11		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.350,00		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.520,00		
3.3.90.36.28.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	6.800,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.030,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.682.496,74		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	53.323,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	5.054,10		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	1.111,48		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	55.780,60		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	31.755,92		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	216,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	4.478,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	184.767,42		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	430,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	10.006,87		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	9.362,00		
3.3.90.39.22.00.00.00	Exposições, Congressos e Conferências	32.300,00		
3.3.90.39.26.00.00.00	Serviços de Transporte Escolar	2.556.709,51		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	9.306,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	236.905,27		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	250,00		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	113.636,49		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	42.096,55		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	3.800,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	1.937,59		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	10.514,95		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	19.233,20		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	121.367,25		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	33.915,73		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	28.004,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	787,76		
3.3.90.39.95.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	1.255,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	12.443,03		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	53.038,17		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.710,35		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	801.847,85		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	801.847,85		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.890,00		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	2.890,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.715.377,25
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.715.377,25
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.715.377,25	
4.4.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	430,00		
4.4.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	430,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	3.208.762,84		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	11.249,92		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	258.001,54		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	2.899.642,30		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	39.869,08		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.267.112,41		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 14

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 01 - EDUCAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação	467,00		
4.4.90.52.10.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	35.679,89		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	24.280,77		
4.4.90.52.26.00.00.00	Instrumentos Musicais e Artísticos	4.276,94		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	918,75		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	8.875,80		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	15.280,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	1.066.759,18		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	2.695,00		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	464,60		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	44.471,18		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	54.800,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	8.143,30		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	239.072,00		
4.4.90.61.03.00.00.00	Terrenos	239.072,00		
			Total da Unidade:	27.143.947,90

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 15

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 02 - CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.486.486,62
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			340.336,80
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		340.336,80	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	46.382,73		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	9.382,05		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	37.000,68		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	1.598,35		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	1.598,35		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	234.091,01		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	160.952,91		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	9.261,65		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	8.061,02		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	27.014,41		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	20.040,30		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	2.612,71		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	6.148,01		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	50.205,26		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	50.205,26		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	8.059,45		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.030,28		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	7.029,17		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.146.149,82
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		25.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	25.000,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	25.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.121.149,82	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	8.517,62		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	8.517,62		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	16.260,40		
3.3.90.18.99.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	16.260,40		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	295.757,35		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	4.630,71		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	614,60		
3.3.90.30.05.00.00.00	Explosivos e Munições	52.999,99		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.680,42		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	3.764,22		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	15.547,97		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	4.123,72		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	573,90		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	150,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	11.091,83		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	4.410,04		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	4.963,34		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	5.513,51		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	1.388,16		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	15.625,46		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	1.193,94		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	22.360,94		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	145.124,60		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	9.696,80		
3.3.90.31.01.00.00.00	Premiações Culturais	3.420,00		
3.3.90.31.02.00.00.00	Premiações Artísticas	5.100,00		
3.3.90.31.99.00.00.00	Outras Premiações	1.176,80		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	20.459,71		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	14.801,51		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	5.658,20		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.362,70		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 16

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 02 - CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	2.000,00		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	1.362,70		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.774,76		
3.3.90.36.27.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	3.739,76		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.035,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	732.710,53		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	40,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	150,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.570,18		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	2.334,52		
3.3.90.39.22.00.00.00	Exposições, Congressos e Conferências	57.966,88		
3.3.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	190,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	8.993,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	30.560,43		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	320,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	3.599,36		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	107.200,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	16.604,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	1.610,19		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	859,38		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	20.470,50		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	375,40		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	2.256,00		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	8.802,50		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	2.478,85		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	1.009,80		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	462.319,04		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	23.855,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	23.855,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.754,95		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	1.754,95		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.237.881,04
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.237.881,04
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.237.881,04	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	3.229.144,68		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	2.043.963,37		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	1.183.909,05		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	1.272,26		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.736,36		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	646,36		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	8.090,00		
			Total da Unidade:	4.724.367,66

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 17

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 03 - ESPORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.938,36
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.938,36
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.938,36	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.710,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.710,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.228,36		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.000,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228,36		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			130.183,17
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			130.183,17
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		130.183,17	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	130.183,17		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	25.296,00		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	96.159,47		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	8.727,70		
			Total da Unidade:	134.121,53
			Total do Órgão:	32.002.437,09

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional Página 18

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.366.350,70
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			923.388,54
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		923.388,54	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	111.715,68		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	24.883,74		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	86.831,94		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	736,27		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	736,27		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	626.705,79		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	416.381,44		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	6.395,01		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	34.786,95		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	91.651,17		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	50.850,24		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	7.506,60		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	15.079,51		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	4.054,87		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	134.515,95		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	134.515,95		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	49.714,85		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.902,02		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	39.812,83		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.442.962,16
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.442.962,16	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	1.415,31		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	1.415,31		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	862.377,91		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	408.454,13		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	616,06		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	26.921,72		
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico	7.500,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	933,62		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.007,20		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	406,87		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.437,88		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	4.371,26		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	12.153,48		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	205,27		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	3.887,28		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	230.992,72		
3.3.90.30.40.00.00.00	Material Biológico	1.380,88		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	7.340,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	142.464,69		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	11.459,35		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	845,50		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.678,82		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	1.678,82		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	529.966,31		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	31.510,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	916,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	2.003,60		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	113.479,83		
3.3.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	186.490,44		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	30.309,40		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	407,28		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	3.284,95		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	6.650,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 19

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	1.854,68		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	6.479,34		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	31.072,50		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	1.757,70		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	3.591,15		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	1.769,40		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.390,04		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	46.995,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	46.995,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	528,81		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	528,81		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.205.461,89
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.205.461,89
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.205.461,89	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	127.351,63		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	11.399,23		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	9.939,00		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	83.773,40		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	22.240,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.062.340,36		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	100,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	87,00		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	200,00		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	3.463,00		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	1.058.490,36		
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	15.769,90		
4.4.90.93.02.00.00.00	Restituições	15.769,90		
			Total da Unidade:	3.571.812,59
			Total do Órgão:	3.571.812,59

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 20

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.436.791,17
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.107.702,99
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		2.857,15	
3.1.71.70.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais - Consorcio Publico	2.857,15		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.104.845,84	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	311.213,00		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	67.654,82		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	243.558,18		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	6.703,82		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	6.703,82		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.329.091,15		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	887.892,26		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	28.843,59		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	99.131,96		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	112.786,84		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	122.223,07		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	23.353,11		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	50.056,40		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	4.803,92		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	306.099,76		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	306.099,76		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	151.738,11		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	49.980,12		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	101.757,99		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.329.088,18
3.3.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		307.280,32	
3.3.71.70.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Consórcio Público	307.280,32		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.021.807,86	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	2.047,05		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	2.047,05		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	633.846,12		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	104.590,35		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	3.374,54		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.718,30		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	1.192,92		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.707,59		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	861,81		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	7.841,32		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	13.623,08		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	14.460,96		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	6.088,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	8.659,14		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	12.910,60		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	94.390,18		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	68.558,10		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	2.151,56		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	701,46		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	255.929,78		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	21.815,75		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	13.270,68		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	6.176,49		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	6.176,49		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.236.445,70		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	7.095,64		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	302,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	41.913,27		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	1.678,40		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 21

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	33.894,74		
3.3.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	46.110,49		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	1.620,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	737.492,03		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	3.000,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	7.766,68		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	7.758,67		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	3.224,88		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	85.731,75		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	183.022,98		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	6.445,64		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	641,76		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.746,77		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	143.292,50		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	143.292,50		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.131.691,25
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.131.691,25
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.131.691,25	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	5.992.429,67		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	5.437.928,50		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	554.501,17		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.667,79		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	757,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	521,79		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	1.030,00		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	3.359,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	132.492,59		
4.4.90.61.03.00.00.00	Terrenos	132.492,59		
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.101,20		
4.4.90.93.02.00.00.00	Restituições	1.101,20		
			Total da Unidade:	10.568.482,42

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 22

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 02 - SEGURANÇA PÚBLICA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			419.942,88
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			419.942,88
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		419.942,88	
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	36.031,26		
3.3.90.18.99.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	36.031,26		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	152.059,09		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	15.939,04		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	1.063,24		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	903,16		
3.3.90.30.12.00.00.00	Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico	1.078,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	2.175,99		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	7.052,89		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	25,99		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	1.319,40		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	251,86		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.867,70		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	967,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	5.063,40		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	95,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	2.364,21		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	1.136,72		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	630,00		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	8.389,42		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	69.582,18		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	408,03		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	9.031,50		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	225,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	4.240,13		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	14.029,71		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	3.219,52		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.600,00		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	1.600,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.901,20		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	291,00		
3.3.90.36.45.00.00.00	Jetons a Conselheiros	9.610,20		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	218.371,30		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	650,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	80,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	4.945,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.391,08		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	3.159,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	31.495,47		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	1.415,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	302,00		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	964,92		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	16.527,19		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	27.715,90		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	2.091,29		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	1.909,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	2.685,52		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	2.822,60		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	1.410,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	6.813,25		
3.3.90.39.95.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	915,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	10.232,17		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	857,10		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.989,31		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 23

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 02 - SEGURANÇA PÚBLICA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.980,03		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	1.980,03		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			473.983,49
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			473.983,49
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		473.983,49	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	227.033,73		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	19.768,61		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	207.265,12		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	246.949,76		
4.4.90.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação	118,18		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	390,00		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	10.124,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	990,00		
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	6.365,00		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	1.865,00		
4.4.90.52.32.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Gráficos	1.040,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	2.426,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.655,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	4.747,52		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	4.499,06		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	210.600,00		
4.4.90.52.57.00.00.00	Acessórios Para Automóveis	130,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
			Total da Unidade:	893.926,37
			Total do Órgão:	11.462.408,79

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 24

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.378.246,16
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			599.515,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		599.515,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	43.000,63		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	8.624,42		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	34.376,21		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	218,22		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	218,22		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	453.754,28		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	334.289,99		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	1.521,06		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	13.367,41		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	44.576,33		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	35.952,98		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	6.111,92		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	10.690,31		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	7.244,28		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	98.310,75		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	98.310,75		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	4.231,12		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	39,36		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	4.191,76		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			778.731,16
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		248.996,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	248.996,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	248.996,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		529.735,16	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	5.118,25		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	5.118,25		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	122.470,52		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	10.591,17		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	2.282,80		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	72.184,19		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	2.397,38		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	2.409,12		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.442,75		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	865,17		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	2.672,46		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	6.458,97		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	412,50		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.772,00		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	157,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	752,71		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	148,50		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	3.743,82		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	5.724,18		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	7.455,80		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	208.283,07		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	92.682,70		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	115.600,37		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	9.290,81		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	9.290,81		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	17.771,50		
3.3.90.36.28.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	5.235,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.536,50		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	133.026,71		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	3.282,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 25

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	80,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	9.935,14		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	1.788,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	160,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	525,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	2.263,50		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	23,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	11.706,58		
3.3.90.39.46.00.00.00	Serviços Domésticos	354,00		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	714,10		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	400,00		
3.3.90.39.49.00.00.00	Produções Jornalísticas	12.050,00		
3.3.90.39.53.00.00.00	Serviços de Assistência Social	7.464,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	9.807,30		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.650,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	2.835,65		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	1.368,66		
3.3.90.39.67.00.00.00	Serviços Funerários	33.200,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	3.535,99		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	13.140,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	1.394,93		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	4.163,67		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	1.769,40		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.415,29		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	29.120,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	29.120,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	3.554,30		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	3.554,30		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	1.100,00		
3.3.90.48.01.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas	1.100,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.610,63
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.610,63
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		16.610,63	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16.610,63		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.190,00		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	122,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.139,95		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	278,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	2.830,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	11.050,68		
			Total da Unidade:	1.394.856,79

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 26

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			57.146,85
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			57.146,85
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		14.501,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	14.501,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	14.501,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		42.645,85	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	23.640,74		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.911,74		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	611,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	10.706,48		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.623,82		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	624,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	88,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	1.804,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	271,70		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.097,69		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	1.097,69		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.907,42		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	1.052,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	650,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	3.850,59		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	7.901,07		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	1.643,82		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	302,34		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	172,84		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	1.293,58		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	641,76		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	399,42		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			568,20
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			568,20
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		568,20	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	568,20		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	398,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	170,20		
			Total da Unidade:	57.715,05
			Total do Órgão:	1.452.571,84

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 27

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			715.922,59
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.687,30
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		65.687,30	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.844,62		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	37.338,23		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	15.265,00		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	3.241,39		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	9.842,68		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	9.842,68		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			650.235,29
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		14.500,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	14.500,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	14.500,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		635.735,29	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	2.036,13		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	2.036,13		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	18.346,25		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	3.229,65		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	43,90		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	2.423,74		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	772,81		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	778,96		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	2.661,49		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	751,60		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	4.836,04		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	704,19		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	1.659,37		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	484,50		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.885,00		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	1.885,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	37.728,00		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	4.400,00		
3.3.90.36.35.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Oper	30.160,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.168,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	573.117,81		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	67.700,00		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	60,00		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	2.940,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	513,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	3.852,50		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	2.552,14		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	10.999,80		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	3.043,87		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	13.885,36		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	578,92		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	2.380,90		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	428,91		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	4.990,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	1.389,60		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	2.660,01		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455.142,80		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	1.950,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	1.950,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	633,60		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	633,60		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	38,50		
3.3.90.92.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	38,50		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 28

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			228.334,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			228.334,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		228.334,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	70.834,00		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	70.834,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	157.500,00		
4.4.90.61.03.00.00.00	Terrenos	157.500,00		
			Total da Unidade:	944.256,59
			Total do Órgão:	944.256,59
			Total da Entidade:	57.806.941,34

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 29

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.224.972,10
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.504.579,59
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		10.800,00	
3.1.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	10.800,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.493.779,59	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.175.165,80		
3.1.90.04.02.00.00.00	Serviços Temporários de Agentes de Saúde	347.198,05		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	419.901,81		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	1.408.065,94		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	17.904,76		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	17.904,76		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.367.800,24		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	2.119.333,42		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	37.578,69		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	131.997,02		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	334.182,98		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	389.500,57		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	88.518,13		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	225.094,89		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	41.594,54		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	705.904,92		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	705.904,92		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	227.003,87		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	143.092,63		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	83.911,24		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.720.392,51
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		527.500,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	101.500,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	101.500,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	426.000,00		
3.3.50.43.99.00.00.00	Outras Subvenções Sociais	426.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		227.847,45	
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	227.847,45		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.965.045,06	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	41.592,90		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	41.592,90		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	9.947,40		
3.3.90.18.99.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	9.947,40		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	707.541,19		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	147.468,27		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	8.006,76		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	12.982,55		
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	3.081,52		
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	15.435,82		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	20.346,51		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	8.709,57		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	863,88		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	129,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	3.288,86		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	40.414,25		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	16.649,27		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	20.972,66		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	5.024,64		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	1.641,94		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	8.442,71		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	3.250,00		
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	56.391,83		

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	137.662,99		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	67.898,37		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	136,65		
3.3.90.30.43.00.00.00	Material para Reabilitação Profissional	4.961,67		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	20.388,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	19.091,34		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	69.088,21		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	15.213,92		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	774.777,84		
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	740.966,02		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	23.953,62		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	9.858,20		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	12.836,22		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	12.836,22		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	34.111,75		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	30.291,75		
3.3.90.36.28.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	2.000,00		
3.3.90.36.37.00.00.00	Confecção de Material de Acondicionamento e Embal	60,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.760,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.984.233,34		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	7.278,54		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	1.668,00		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	7.506,05		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	30.273,17		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	20.485,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	258,20		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	22.803,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	25.203,07		
3.3.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	480,00		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	34.834,76		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	79.835,40		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	61.739,87		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	5.537,24		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	4.223,85		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	10.385,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	946.496,22		
3.3.90.39.53.00.00.00	Serviços de Assistência Social	61.058,06		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	47.019,78		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.560,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	66.860,81		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	25.719,19		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	35.009,97		
3.3.90.39.71.00.00.00	Confecção de Material de Acondicionamento e Embal	140,00		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	125.079,75		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	4.008,60		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	1.034,00		
3.3.90.39.80.00.00.00	Hospedagens	472,50		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	1.348,94		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	52.212,42		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	41.354,77		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	261.347,18		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	308.815,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	308.815,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	45.713,86		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	44.973,86		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	740,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	45.475,56		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 31

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.48.01.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas	45.475,56		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			843.429,52
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			843.429,52
4.4.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		528,00	
4.4.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	528,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		842.901,52	
4.4.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	186.255,78		
4.4.90.51.80.00.00.00	Estudos e Projetos	6.960,00		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	1.020,75		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	178.275,03		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	354.628,03		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	970,80		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	67.824,86		
4.4.90.52.10.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	22.000,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.349,00		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	734,25		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	9.683,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	2.983,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	29.388,40		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	124.154,72		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	95.200,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	340,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	300.911,84		
4.4.90.61.03.00.00.00	Terrenos	300.911,84		
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.105,87		
4.4.90.93.02.00.00.00	Restituições	1.105,87		

Total da Unidade:	12.068.401,62
Total do Órgão:	12.068.401,62
Total da Entidade:	12.068.401,62

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 32

Entidade : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão: 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			824.869,31
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			431.819,99
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		431.819,99	
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	569,48		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	569,48		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	372.184,01		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.820,42		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	2.871,51		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	53.657,29		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	24.890,44		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	3.328,34		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	6.616,01		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	58.800,93		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	58.800,93		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	265,57		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	265,57		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			393.049,32
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		393.049,32	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	11.838,82		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	11.838,82		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	108.048,35		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	12.298,97		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	131,70		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	401,36		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	36.534,87		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	1.305,64		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	453,42		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	113,64		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	3.694,33		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.218,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	12.621,28		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	3.226,89		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	147,76		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	855,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	4.879,97		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	262,00		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	28.594,92		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	1.308,60		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	23.950,46		
3.3.90.31.04.00.00.00	Premiações Desportivas	23.950,46		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	319,63		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	319,63		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.771,97		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	2.771,97		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	264,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	264,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	221.905,28		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	183,32		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	2.046,55		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	8.470,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	1.167,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.188,53		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	1.376,53		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	478,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	20.813,50		
3.3.90.39.46.00.00.00	Serviços Domésticos	3.368,46		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	7.521,99		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 33

Entidade : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão: 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	2.890,75		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	7.776,31		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	15.421,50		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	435,80		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	7.815,19		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	31.468,83		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	2.134,92		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.347,60		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	20.280,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	20.280,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	3.670,81		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	3.670,81		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.525,94
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.525,94
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.525,94	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.525,94		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	61,25		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	229,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	2.450,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	785,69		

Total da Unidade:	828.395,25
Total do Órgão:	828.395,25
Total da Entidade:	828.395,25

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional Página 34

Entidade : SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO

Órgão: 14 - AUTARQUIA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.836.128,62
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			982.746,22
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		6.827,43	
3.1.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	6.827,43		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		975.918,79	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	123.884,15		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	30.381,85		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	93.502,30		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	536,70		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	536,70		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	669.686,72		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	485.778,12		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	4.867,18		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	108.476,85		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	53.304,54		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	3.821,62		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	13.438,41		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	138.489,67		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	138.489,67		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	43.321,55		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.426,88		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	32.894,67		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.853.382,40
3.3.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		7.508,76	
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	7.508,76		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.845.873,64	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	11.093,63		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	11.093,63		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	2.301,00		
3.3.90.18.99.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	2.301,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	660.213,95		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	115.387,13		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	43,90		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.585,47		
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico	84.662,15		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	1.640,04		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	3.592,80		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	609,49		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	3.733,84		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	13.969,28		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	66.077,43		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	797,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	40.030,27		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	11.113,95		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	270,00		
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	170,45		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	70.745,05		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	2.862,49		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	155.671,16		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	13.732,61		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	73.519,44		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.028,78		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	2.028,78		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	26.841,72		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	26.841,72		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.048.785,93		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	535,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 35

Entidade : SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO

Órgão: 14 - AUTARQUIA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	71.138,61		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	16.096,20		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	9.096,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	9.216,55		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	24.573,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	21.644,56		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	32.815,21		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	56.749,07		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	760,00		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	789.304,69		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	15.474,60		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	702.074,65		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	1.044,00		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	1.190,00		
3.3.90.39.51.00.00.00	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	60.812,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	7.555,42		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	10.465,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	8.338,83		
3.3.90.39.66.00.00.00	Serviços Judiciários	633,04		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	5.610,75		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	33.210,00		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	7.404,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	230.854,19		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	282,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	109.342,03		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	990,00		
3.3.90.39.95.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	450,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	12.805,35		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	9.429,11		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	798.891,57		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	44.200,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	44.200,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	49.099,94		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	49.099,94		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.088,69		
3.3.90.91.15.00.00.00	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	1.088,69		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	220,00		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	220,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			393.147,44
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			393.147,44
4.4.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		5.941,31	
4.4.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	5.941,31		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		387.206,13	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	111.060,91		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	11.245,30		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	46.538,68		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	53.276,93		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	276.145,22		
4.4.90.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação	3.232,84		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	128,00		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	1.332,85		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	2.279,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	3.539,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	22.930,00		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	82.601,03		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	302,50		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 36

Entidade : SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO

Órgão: 14 - AUTARQUIA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	159.800,00		

Total da Unidade: 5.229.276,06

Total do Órgão: 5.229.276,06

Total da Entidade: 5.229.276,06

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional Página 37

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.413.326,98
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.115.804,40
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.115.804,40	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	906.816,71		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	208.987,69		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	208.987,69		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			297.522,58
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		297.522,58	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	122.831,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	122.831,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	24.707,96		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	4.604,92		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	2.293,19		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	305,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	5.455,85		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	2.321,60		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	674,52		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	296,73		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	144,30		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	28,91		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	6.079,13		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	642,47		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	1.861,34		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.399,76		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	2.399,76		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.812,69		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	2.812,69		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	250,00		
3.3.90.36.21.00.00.00	Manutenção e Conserv de Bens Móveis de Outras Nat	180,00		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	70,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	950,00		
3.3.90.37.02.00.00.00	Limpeza e Conservação	950,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	127.382,27		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	510,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	5.860,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	12.049,44		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	57,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.510,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	526,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	1.220,00		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	1.380,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	2.250,37		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	30,51		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	594,55		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	26.960,00		
3.3.90.39.49.00.00.00	Produções Jornalísticas	13.500,00		
3.3.90.39.57.00.00.00	Serviços de Processamento de Dados	3.600,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	6.337,96		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.275,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	3.776,90		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	3.989,94		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	4.121,68		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	5.175,00		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	6.840,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	5.859,44		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	263,38		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	180,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional Página 38

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	500,00		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	995,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.020,10		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	14.993,22		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	14.993,22		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.195,68		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	315,68		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	880,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			754.404,62
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			754.404,62
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		754.404,62	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	345.713,48		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	345.713,48		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	408.691,14		
4.4.90.52.18.00.00.00	Coleções e Materiais Bibliográficos	731,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.125,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	360,00		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	440,00		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	5.303,30		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	392.731,84		
4.4.90.52.44.00.00.00	Obras de Arte e Peças Para Museu	8.000,00		
			Total da Unidade:	2.167.731,60
			Total do Órgão:	2.167.731,60
			Total da Entidade:	2.167.731,60
			TOTAL GERAL:	78.100.745,87

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.336.950,55
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.123.726,66
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.123.726,66	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	9.705,79		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	1.632,13		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	8.073,66		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	275,42		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	275,42		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	901.662,08		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	685.154,17		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	500,72		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	63.113,97		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	21.225,82		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	67.728,14		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	19.432,09		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	41.969,53		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	2.537,64		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	209.657,15		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	209.657,15		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.426,22		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	2.426,22		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			213.223,89
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		213.223,89	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	24.449,65		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	24.449,65		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	22.217,02		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	10.091,91		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	640,55		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	192,00		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	49,20		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	243,48		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.552,57		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	1.100,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	5.284,17		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	3.063,14		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.677,10		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	1.677,10		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.239,07		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	3.239,07		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	119.748,55		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	8.062,65		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	13.900,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	1.271,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	770,69		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	100,00		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	22.480,56		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	4.466,76		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.200,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	4.616,92		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	8.913,19		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	2.348,40		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	8.514,00		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	40.713,20		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	1.283,52		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107,66		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	41.892,50		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	41.892,50		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			659,90
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			659,90
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		659,90	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	659,90		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	59,90		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	600,00		
			Total da Unidade:	1.337.610,45
			Total do Órgão:	1.337.610,45

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 03 - PROCURDORIA GERAL DO MUNICIPIO

Unidade Orçamentária: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			770.820,94
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			743.735,74
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		743.735,74	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	604.240,47		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	426.551,39		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	24.652,40		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	34.505,48		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	29.646,91		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	44.929,14		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	10.850,89		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	20.730,98		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	12.373,28		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	137.826,64		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	137.826,64		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.668,63		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	1.668,63		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.085,20
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		27.085,20	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	9.556,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	9.556,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	373,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	373,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	322,85		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	322,85		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.043,35		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	280,00		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	1.440,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	154,39		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	1.318,97		
3.3.90.39.66.00.00.00	Serviços Judiciários	60,32		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	2.247,00		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	312,67		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	230,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	10.790,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	10.790,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			770,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			770,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		770,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	770,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	770,00		
			Total da Unidade:	771.590,94
			Total do Órgão:	771.590,94

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 04 - CONTROLADORIA INTERNA

Unidade Orçamentária: 01 - CONTROLADORIA INTERNA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			138.160,77
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			132.372,20
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		132.372,20	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.684,25		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	85.298,01		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	18.246,36		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	7.139,88		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	21.687,95		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	21.687,95		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.788,57
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.788,57	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	2.211,45		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	2.211,45		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	418,77		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	418,77		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.598,35		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	830,50		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	419,09		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	348,76		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	1.560,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	1.560,00		
			Total da Unidade:	138.160,77
			Total do Órgão:	138.160,77

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 5

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.579.634,22
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.385.676,88
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		18.469,72	
3.1.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	5.184,00		
3.1.71.70.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais - Consorcio Publico	13.285,72		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.367.207,16	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	8.334,97		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	8.334,97		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	64.103,09		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	12.786,16		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	51.316,93		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	1.203,09		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	1.203,09		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.051.456,42		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	795.315,91		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	20.679,66		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	16.331,75		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	98.713,66		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	81.675,11		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	9.130,49		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	27.719,38		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	1.890,46		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	222.621,39		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	222.621,39		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	19.488,20		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.838,16		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	17.650,04		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.193.957,34
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		106.527,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	106.527,00		
3.3.50.41.02.00.00.00	Despesa com Manut de Outras Entid de Direito Priv	10.000,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	96.527,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		16.214,21	
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	7.528,50		
3.3.71.70.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Consórcio Público	8.685,71		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.071.216,13	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	15.302,11		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	15.302,11		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	42.889,20		
3.3.90.18.99.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	42.889,20		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	137.223,90		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.911,87		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	745,40		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	12.059,74		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	21.845,40		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	27.721,98		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	2.128,24		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	11.007,84		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.156,93		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	23.343,87		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	3.234,79		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	958,60		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	258,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	1.674,80		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	680,00		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	19.795,17		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	3.701,27		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 6

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.198,77		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	2.198,77		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	4.480,20		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	433,50		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	4.046,70		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	92.597,60		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	14.750,19		
3.3.90.36.28.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	250,00		
3.3.90.36.45.00.00.00	Jetons a Conselheiros	77.197,41		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	691.242,50		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	2.097,80		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	5.953,32		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	8.189,60		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	25.087,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	107.627,58		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	1.139,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.939,37		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	1.585,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	865,10		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	350,00		
3.3.90.39.22.00.00.00	Exposições, Congressos e Conferências	28.985,00		
3.3.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	1.700,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	6.508,50		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	47.297,63		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	66.913,84		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	17.542,24		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	25.681,50		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	15.326,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	15.625,93		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	14.119,51		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	2.080,65		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	11.028,72		
3.3.90.39.75.00.00.00	Multas e Infrações de Trânsito	2.281,38		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	461,19		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	2.543,43		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	60.820,15		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	90.238,42		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	15.670,14		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	43.717,15		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.866,85		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	69.712,50		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	69.712,50		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	15.569,35		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	15.569,35		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			168.578,17
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			168.578,17
4.4.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		1.428,57	
4.4.71.70.00.00.00.00	Investimentos - Consórcio Público	1.428,57		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		167.149,60	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.028,46		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	2.028,46		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	165.121,14		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	3.788,00		
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	14.000,00		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	367,50		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 7

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	2.416,90		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	856,90		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	13.205,21		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	8.850,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	26.526,99		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	95.109,64		
			Total da Unidade:	2.748.212,39

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 8

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			80,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		80,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	80,00		
			Total da Unidade:	80,00
			Total do Órgão:	2.748.292,39

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 9

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.303.722,27
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.145.375,29
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.145.375,29	
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	22,00		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	22,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	826.524,43		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	558.625,22		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	49.643,90		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	56.001,53		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	57.337,48		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	55.939,16		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	10.466,14		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	29.519,93		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	8.991,07		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	304.465,26		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	304.465,26		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	14.363,60		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11,13		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	14.352,47		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			158.346,98
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		158.346,98	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	18.191,97		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	18.191,97		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.517,17		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.491,95		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	254,46		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	2.687,40		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	998,36		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	85,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.033,12		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	1.033,12		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	4.424,51		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	4.424,51		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	11.096,00		
3.3.90.36.45.00.00.00	Jetons a Conselheiros	11.096,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	71.473,64		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	928,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	946,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	455,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	1.496,00		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	2.641,00		
3.3.90.39.57.00.00.00	Serviços de Processamento de Dados	21.717,20		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	498,61		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	500,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	3.868,65		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	3.156,43		
3.3.90.39.66.00.00.00	Serviços Judiciários	7.679,84		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	1.804,18		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	2.936,25		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	5.630,75		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	592,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	1.762,45		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	14.696,56		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	164,72		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	38.220,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	38.220,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.219,20		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 10

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	851,20		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	1.368,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.171,37		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	1.171,37		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.948,46
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.948,46
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.948,46	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.948,46		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	102,46		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	2.140,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	706,00		
			Total da Unidade:	1.306.670,73

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 11

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.237.466,38
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			36.405,51
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		36.405,51	
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	36.405,51		
3.1.90.91.02.00.00.00	Precatórios Incluídos na Lei de Orçamento	36.405,51		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			305.595,15
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		305.595,15	
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	305.595,15		
3.2.90.22.99.00.00.00	Outros Encargos da Dívida Contratada	305.595,15		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			895.465,72
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		895.465,72	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14.083,68		
3.3.90.39.66.00.00.00	Serviços Judiciários	14.083,68		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	867.245,14		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	867.245,14		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	14.136,90		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	14.136,90		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			833.662,78
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			833.662,78
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		833.662,78	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	833.662,78		
4.6.90.71.99.00.00.00	Outras Amortizações da Dívida Contratada	833.662,78		
			Total da Unidade:	2.071.129,16
			Total do Órgão:	3.377.799,89

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional Página 12

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 01 - EDUCAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			22.428.570,65
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.080.385,61
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		15.080.385,61	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	17.036,00		
3.1.90.01.01.00.00.00	Proventos - Pessoal Civil	17.036,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.502.673,65		
3.1.90.04.01.00.00.00	Professores Substitutos	1.371.925,42		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	486.419,69		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	644.328,54		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	42.679,11		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	42.679,11		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.220.272,98		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	6.016.665,00		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	139.670,69		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	584.987,45		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	491.371,62		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	905.948,38		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	210.255,72		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	439.953,65		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	1.431.420,47		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	2.225.396,06		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	2.225.396,06		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	72.327,81		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	19.659,49		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	52.668,32		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.348.185,04
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		7.348.185,04	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	9.115,44		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	9.115,44		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	263.687,46		
3.3.90.18.99.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	263.687,46		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.265.797,21		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	63.098,27		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	79.488,40		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.268.484,16		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	87.683,26		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	50.321,38		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	36.889,86		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	1.792,76		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	21.502,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	19.035,25		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	182.647,85		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	6.329,94		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	156.832,27		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	6.211,49		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	85.225,89		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	13.368,28		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	34,16		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	2.500,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	29.591,38		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	90,99		
3.3.90.30.46.00.00.00	Material Bibliográfico não Imobilizável	200,00		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	2.146,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	539,00		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	21.878,37		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	129.906,25		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	308.800,81		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional Página 13

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 01 - EDUCAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.32.01.00.00.00	Livros Didáticos	261.040,00		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	42.010,31		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	5.750,50		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.199,53		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	1.249,42		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	1.950,11		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.350,00		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.520,00		
3.3.90.36.28.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	6.800,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.030,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.682.496,74		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	53.323,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	5.054,10		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	1.111,48		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	55.780,60		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	31.755,92		
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	216,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	4.478,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	184.767,42		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	430,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	10.006,87		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	9.362,00		
3.3.90.39.22.00.00.00	Exposições, Congressos e Conferências	32.300,00		
3.3.90.39.26.00.00.00	Serviços de Transporte Escolar	2.556.709,51		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	9.306,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	236.905,27		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	250,00		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	113.636,49		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	42.096,55		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	3.800,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	1.937,59		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	10.514,95		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	19.233,20		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	121.367,25		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	33.915,73		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	28.004,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	787,76		
3.3.90.39.95.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	1.255,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	12.443,03		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	53.038,17		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.710,35		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	801.847,85		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	801.847,85		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.890,00		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	2.890,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.715.377,25
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.715.377,25
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.715.377,25	
4.4.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	430,00		
4.4.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	430,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	3.208.762,84		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	11.249,92		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	258.001,54		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	2.899.642,30		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	39.869,08		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.267.112,41		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 14

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 01 - EDUCAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação	467,00		
4.4.90.52.10.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	35.679,89		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	24.280,77		
4.4.90.52.26.00.00.00	Instrumentos Musicais e Artísticos	4.276,94		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	918,75		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	8.875,80		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	15.280,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	1.066.759,18		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	2.695,00		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	464,60		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	44.471,18		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	54.800,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	8.143,30		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	239.072,00		
4.4.90.61.03.00.00.00	Terrenos	239.072,00		
			Total da Unidade:	27.143.947,90

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 15

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 02 - CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.486.486,62
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			340.336,80
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		340.336,80	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	46.382,73		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	9.382,05		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	37.000,68		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	1.598,35		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	1.598,35		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	234.091,01		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	160.952,91		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	9.261,65		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	8.061,02		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	27.014,41		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	20.040,30		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	2.612,71		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	6.148,01		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	50.205,26		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	50.205,26		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	8.059,45		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.030,28		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	7.029,17		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.146.149,82
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		25.000,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	25.000,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	25.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.121.149,82	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	8.517,62		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	8.517,62		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	16.260,40		
3.3.90.18.99.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	16.260,40		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	295.757,35		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	4.630,71		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	614,60		
3.3.90.30.05.00.00.00	Explosivos e Munições	52.999,99		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.680,42		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	3.764,22		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	15.547,97		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	4.123,72		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	573,90		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	150,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	11.091,83		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	4.410,04		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	4.963,34		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	5.513,51		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	1.388,16		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	15.625,46		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	1.193,94		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	22.360,94		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	145.124,60		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	9.696,80		
3.3.90.31.01.00.00.00	Premiações Culturais	3.420,00		
3.3.90.31.02.00.00.00	Premiações Artísticas	5.100,00		
3.3.90.31.99.00.00.00	Outras Premiações	1.176,80		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	20.459,71		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	14.801,51		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	5.658,20		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.362,70		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 16

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 02 - CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	2.000,00		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	1.362,70		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.774,76		
3.3.90.36.27.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	3.739,76		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.035,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	732.710,53		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	40,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	150,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.570,18		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	2.334,52		
3.3.90.39.22.00.00.00	Exposições, Congressos e Conferências	57.966,88		
3.3.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	190,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	8.993,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	30.560,43		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	320,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	3.599,36		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	107.200,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	16.604,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	1.610,19		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	859,38		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	20.470,50		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	375,40		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	2.256,00		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	8.802,50		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	2.478,85		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	1.009,80		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	462.319,04		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	23.855,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	23.855,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.754,95		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	1.754,95		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.237.881,04
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.237.881,04
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.237.881,04	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	3.229.144,68		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	2.043.963,37		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	1.183.909,05		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	1.272,26		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.736,36		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	646,36		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	8.090,00		
			Total da Unidade:	4.724.367,66

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 17

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 03 - ESPORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.938,36
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.938,36
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.938,36	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2.710,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.710,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.228,36		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.000,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228,36		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			130.183,17
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			130.183,17
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		130.183,17	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	130.183,17		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	25.296,00		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	96.159,47		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	8.727,70		
			Total da Unidade:	134.121,53
			Total do Órgão:	32.002.437,09

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional Página 18

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.366.350,70
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			923.388,54
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		923.388,54	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	111.715,68		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	24.883,74		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	86.831,94		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	736,27		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	736,27		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	626.705,79		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	416.381,44		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	6.395,01		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	34.786,95		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	91.651,17		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	50.850,24		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	7.506,60		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	15.079,51		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	4.054,87		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	134.515,95		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	134.515,95		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	49.714,85		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.902,02		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	39.812,83		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.442.962,16
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.442.962,16	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	1.415,31		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	1.415,31		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	862.377,91		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	408.454,13		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	616,06		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	26.921,72		
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico	7.500,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	933,62		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.007,20		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	406,87		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.437,88		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	4.371,26		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	12.153,48		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	205,27		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	3.887,28		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	230.992,72		
3.3.90.30.40.00.00.00	Material Biológico	1.380,88		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	7.340,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	142.464,69		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	11.459,35		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	845,50		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.678,82		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	1.678,82		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	529.966,31		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	31.510,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	916,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	2.003,60		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	113.479,83		
3.3.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	186.490,44		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	30.309,40		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	407,28		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	3.284,95		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	6.650,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 19

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	1.854,68		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	6.479,34		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	31.072,50		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	1.757,70		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	3.591,15		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	1.769,40		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.390,04		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	46.995,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	46.995,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	528,81		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	528,81		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.205.461,89
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.205.461,89
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.205.461,89	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	127.351,63		
4.4.90.51.07.00.00.00	Reforma	11.399,23		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	9.939,00		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	83.773,40		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	22.240,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.062.340,36		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	100,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	87,00		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	200,00		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	3.463,00		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	1.058.490,36		
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	15.769,90		
4.4.90.93.02.00.00.00	Restituições	15.769,90		
			Total da Unidade:	3.571.812,59
			Total do Órgão:	3.571.812,59

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 20

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.436.791,17
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.107.702,99
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		2.857,15	
3.1.71.70.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais - Consorcio Publico	2.857,15		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.104.845,84	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	311.213,00		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	67.654,82		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	243.558,18		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	6.703,82		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	6.703,82		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.329.091,15		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	887.892,26		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	28.843,59		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	99.131,96		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	112.786,84		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	122.223,07		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	23.353,11		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	50.056,40		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	4.803,92		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	306.099,76		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	306.099,76		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	151.738,11		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	49.980,12		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	101.757,99		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.329.088,18
3.3.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		307.280,32	
3.3.71.70.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Consórcio Público	307.280,32		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.021.807,86	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	2.047,05		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	2.047,05		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	633.846,12		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	104.590,35		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	3.374,54		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.718,30		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	1.192,92		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.707,59		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	861,81		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	7.841,32		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	13.623,08		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	14.460,96		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	6.088,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	8.659,14		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	12.910,60		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	94.390,18		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	68.558,10		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	2.151,56		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	701,46		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	255.929,78		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	21.815,75		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	13.270,68		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	6.176,49		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	6.176,49		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.236.445,70		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	7.095,64		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	302,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	41.913,27		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	1.678,40		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 21

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	33.894,74		
3.3.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	46.110,49		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	1.620,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	737.492,03		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	3.000,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	7.766,68		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	7.758,67		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	3.224,88		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	85.731,75		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	183.022,98		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	6.445,64		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	641,76		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.746,77		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	143.292,50		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	143.292,50		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.131.691,25
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.131.691,25
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.131.691,25	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	5.992.429,67		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	5.437.928,50		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	554.501,17		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.667,79		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	757,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	521,79		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	1.030,00		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	3.359,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	132.492,59		
4.4.90.61.03.00.00.00	Terrenos	132.492,59		
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.101,20		
4.4.90.93.02.00.00.00	Restituições	1.101,20		
			Total da Unidade:	10.568.482,42

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 22

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 02 - SEGURANÇA PÚBLICA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			419.942,88
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			419.942,88
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		419.942,88	
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	36.031,26		
3.3.90.18.99.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	36.031,26		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	152.059,09		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	15.939,04		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	1.063,24		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	903,16		
3.3.90.30.12.00.00.00	Material de Coudelaria ou de Uso Zootécnico	1.078,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	2.175,99		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	7.052,89		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	25,99		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	1.319,40		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	251,86		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.867,70		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	967,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	5.063,40		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	95,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	2.364,21		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	1.136,72		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	630,00		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	8.389,42		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	69.582,18		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	408,03		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	9.031,50		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	225,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	4.240,13		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	14.029,71		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	3.219,52		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.600,00		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	1.600,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.901,20		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	291,00		
3.3.90.36.45.00.00.00	Jetons a Conselheiros	9.610,20		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	218.371,30		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	650,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	80,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	4.945,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	1.391,08		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	3.159,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	31.495,47		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	1.415,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades e Homenagens	302,00		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	964,92		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	16.527,19		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	27.715,90		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	2.091,29		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	1.909,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	2.685,52		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	2.822,60		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	1.410,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	6.813,25		
3.3.90.39.95.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	915,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	10.232,17		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	857,10		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.989,31		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 23

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 02 - SEGURANÇA PÚBLICA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.980,03		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	1.980,03		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			473.983,49
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			473.983,49
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		473.983,49	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	227.033,73		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	19.768,61		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	207.265,12		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	246.949,76		
4.4.90.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação	118,18		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	390,00		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	10.124,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	990,00		
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	6.365,00		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	1.865,00		
4.4.90.52.32.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Gráficos	1.040,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	2.426,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.655,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	4.747,52		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	4.499,06		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	210.600,00		
4.4.90.52.57.00.00.00	Acessórios Para Automóveis	130,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
			Total da Unidade:	893.926,37
			Total do Órgão:	11.462.408,79

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 24

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.378.246,16
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			599.515,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		599.515,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	43.000,63		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	8.624,42		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	34.376,21		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	218,22		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	218,22		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	453.754,28		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	334.289,99		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	1.521,06		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	13.367,41		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	44.576,33		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	35.952,98		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	6.111,92		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	10.690,31		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	7.244,28		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	98.310,75		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	98.310,75		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	4.231,12		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	39,36		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	4.191,76		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			778.731,16
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		248.996,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	248.996,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	248.996,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		529.735,16	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	5.118,25		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	5.118,25		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	122.470,52		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	10.591,17		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	2.282,80		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	72.184,19		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	2.397,38		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	2.409,12		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	1.442,75		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	865,17		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	2.672,46		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	6.458,97		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	412,50		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	2.772,00		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	157,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	752,71		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	148,50		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	3.743,82		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	5.724,18		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	7.455,80		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	208.283,07		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	92.682,70		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	115.600,37		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	9.290,81		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	9.290,81		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	17.771,50		
3.3.90.36.28.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	5.235,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.536,50		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	133.026,71		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	3.282,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 25

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	80,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	9.935,14		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	1.788,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	160,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	525,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	2.263,50		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	23,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	11.706,58		
3.3.90.39.46.00.00.00	Serviços Domésticos	354,00		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	714,10		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	400,00		
3.3.90.39.49.00.00.00	Produções Jornalísticas	12.050,00		
3.3.90.39.53.00.00.00	Serviços de Assistência Social	7.464,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	9.807,30		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.650,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	2.835,65		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	1.368,66		
3.3.90.39.67.00.00.00	Serviços Funerários	33.200,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	3.535,99		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	13.140,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	1.394,93		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	4.163,67		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	1.769,40		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.415,29		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	29.120,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	29.120,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	3.554,30		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	3.554,30		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	1.100,00		
3.3.90.48.01.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas	1.100,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.610,63
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			16.610,63
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		16.610,63	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16.610,63		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.190,00		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	122,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.139,95		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	278,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	2.830,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	11.050,68		
			Total da Unidade:	1.394.856,79

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 26

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			57.146,85
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			57.146,85
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		14.501,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	14.501,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	14.501,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		42.645,85	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	23.640,74		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.911,74		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	611,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	10.706,48		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.623,82		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	624,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	88,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	1.804,00		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	271,70		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.097,69		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	1.097,69		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.907,42		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	1.052,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	650,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	3.850,59		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	7.901,07		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	1.643,82		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	302,34		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	172,84		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	1.293,58		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	641,76		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	399,42		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			568,20
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			568,20
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		568,20	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	568,20		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	398,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	170,20		
			Total da Unidade:	57.715,05
			Total do Órgão:	1.452.571,84

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional Página 27

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			715.922,59
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.687,30
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		65.687,30	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.844,62		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	37.338,23		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	15.265,00		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	3.241,39		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	9.842,68		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	9.842,68		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			650.235,29
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		14.500,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	14.500,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	14.500,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		635.735,29	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	2.036,13		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	2.036,13		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	18.346,25		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	3.229,65		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	43,90		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	2.423,74		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	772,81		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	778,96		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	2.661,49		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	751,60		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	4.836,04		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	704,19		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	1.659,37		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	484,50		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.885,00		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	1.885,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	37.728,00		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	4.400,00		
3.3.90.36.35.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Oper	30.160,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.168,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	573.117,81		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	67.700,00		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	60,00		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	2.940,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	513,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	3.852,50		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	2.552,14		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	10.999,80		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	3.043,87		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	13.885,36		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	578,92		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	2.380,90		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	428,91		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	4.990,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	1.389,60		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	2.660,01		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	455.142,80		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	1.950,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	1.950,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	633,60		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	633,60		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	38,50		
3.3.90.92.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	38,50		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 28

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			228.334,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			228.334,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		228.334,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	70.834,00		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	70.834,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	157.500,00		
4.4.90.61.03.00.00.00	Terrenos	157.500,00		
			Total da Unidade:	944.256,59
			Total do Órgão:	944.256,59
			Total da Entidade:	57.806.941,34

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 29

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.224.972,10
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.504.579,59
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		10.800,00	
3.1.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	10.800,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.493.779,59	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.175.165,80		
3.1.90.04.02.00.00.00	Serviços Temporários de Agentes de Saúde	347.198,05		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	419.901,81		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	1.408.065,94		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	17.904,76		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	17.904,76		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.367.800,24		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	2.119.333,42		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	37.578,69		
3.1.90.11.37.00.00.00	Gratificação por Tempo de Serviço	131.997,02		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	334.182,98		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	389.500,57		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	88.518,13		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	225.094,89		
3.1.90.11.99.00.00.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	41.594,54		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	705.904,92		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	705.904,92		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	227.003,87		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	143.092,63		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	83.911,24		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.720.392,51
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		527.500,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	101.500,00		
3.3.50.41.99.00.00.00	Outras Contribuições	101.500,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	426.000,00		
3.3.50.43.99.00.00.00	Outras Subvenções Sociais	426.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		227.847,45	
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	227.847,45		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.965.045,06	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	41.592,90		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	41.592,90		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	9.947,40		
3.3.90.18.99.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	9.947,40		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	707.541,19		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	147.468,27		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	8.006,76		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	12.982,55		
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	3.081,52		
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	15.435,82		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	20.346,51		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	8.709,57		
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	863,88		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material de Cama, Mesa e Banho	129,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	3.288,86		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	40.414,25		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	16.649,27		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	20.972,66		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	5.024,64		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	1.641,94		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	8.442,71		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	3.250,00		
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	56.391,83		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional Página 30

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	137.662,99		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	67.898,37		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	136,65		
3.3.90.30.43.00.00.00	Material para Reabilitação Profissional	4.961,67		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins	20.388,00		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	19.091,34		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	69.088,21		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	15.213,92		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	774.777,84		
3.3.90.32.02.00.00.00	Medicamentos	740.966,02		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	23.953,62		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	9.858,20		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	12.836,22		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	12.836,22		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	34.111,75		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	30.291,75		
3.3.90.36.28.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	2.000,00		
3.3.90.36.37.00.00.00	Confecção de Material de Acondicionamento e Embal	60,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.760,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.984.233,34		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	7.278,54		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	1.668,00		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	7.506,05		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	30.273,17		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	20.485,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	258,20		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	22.803,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	25.203,07		
3.3.90.39.24.00.00.00	Serv de Confec, Manut e Inst de Sinal Visual Afins	480,00		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	34.834,76		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	79.835,40		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	61.739,87		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	5.537,24		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	4.223,85		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	10.385,00		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	946.496,22		
3.3.90.39.53.00.00.00	Serviços de Assistência Social	61.058,06		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	47.019,78		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	2.560,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	66.860,81		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	25.719,19		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	35.009,97		
3.3.90.39.71.00.00.00	Confecção de Material de Acondicionamento e Embal	140,00		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	125.079,75		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	4.008,60		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	1.034,00		
3.3.90.39.80.00.00.00	Hospedagens	472,50		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	1.348,94		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	52.212,42		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	41.354,77		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	261.347,18		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	308.815,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	308.815,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	45.713,86		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	44.973,86		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	740,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	45.475,56		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 31

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.48.01.00.00.00	Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas	45.475,56		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			843.429,52
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			843.429,52
4.4.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		528,00	
4.4.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	528,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		842.901,52	
4.4.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	186.255,78		
4.4.90.51.80.00.00.00	Estudos e Projetos	6.960,00		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	1.020,75		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	178.275,03		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	354.628,03		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	970,80		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	67.824,86		
4.4.90.52.10.00.00.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	22.000,00		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.349,00		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	734,25		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	9.683,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	2.983,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	29.388,40		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	124.154,72		
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	95.200,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Equipamentos e Material Permanente	340,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	300.911,84		
4.4.90.61.03.00.00.00	Terrenos	300.911,84		
4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.105,87		
4.4.90.93.02.00.00.00	Restituições	1.105,87		

Total da Unidade:	12.068.401,62
Total do Órgão:	12.068.401,62
Total da Entidade:	12.068.401,62

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 32

Entidade : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão: 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			824.869,31
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			431.819,99
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		431.819,99	
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	569,48		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	569,48		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	372.184,01		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.820,42		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	2.871,51		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	53.657,29		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	24.890,44		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	3.328,34		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	6.616,01		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	58.800,93		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	58.800,93		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	265,57		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	265,57		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			393.049,32
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		393.049,32	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	11.838,82		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	11.838,82		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	108.048,35		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	12.298,97		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	131,70		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	401,36		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo e Esportivo	36.534,87		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	1.305,64		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	453,42		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	113,64		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	3.694,33		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	1.218,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	12.621,28		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	3.226,89		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	147,76		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	855,00		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	4.879,97		
3.3.90.30.50.00.00.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	262,00		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	28.594,92		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	1.308,60		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	23.950,46		
3.3.90.31.04.00.00.00	Premiações Desportivas	23.950,46		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	319,63		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	319,63		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.771,97		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas com Locomoção	2.771,97		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	264,00		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	264,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	221.905,28		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	183,32		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	2.046,55		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	8.470,00		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	1.167,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.188,53		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	1.376,53		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	478,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	20.813,50		
3.3.90.39.46.00.00.00	Serviços Domésticos	3.368,46		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	7.521,99		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 33

Entidade : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME

Órgão: 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FME

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	2.890,75		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	7.776,31		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	15.421,50		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	435,80		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	7.815,19		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	31.468,83		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	2.134,92		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	105.347,60		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	20.280,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	20.280,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	3.670,81		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	3.670,81		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.525,94
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.525,94
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.525,94	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.525,94		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	61,25		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	229,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	2.450,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	785,69		
			Total da Unidade:	828.395,25
			Total do Órgão:	828.395,25
			Total da Entidade:	828.395,25

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional Página 34

Entidade : SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO

Órgão: 14 - AUTARQUIA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.836.128,62
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			982.746,22
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		6.827,43	
3.1.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	6.827,43		
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		975.918,79	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	123.884,15		
3.1.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	30.381,85		
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	93.502,30		
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	536,70		
3.1.90.09.01.00.00.00	Salário-Família - Ativo Pessoal Civil	536,70		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	669.686,72		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos e Salários	485.778,12		
3.1.90.11.33.00.00.00	Gratificação por Exercício de Funções	4.867,18		
3.1.90.11.42.00.00.00	Férias Indenizadas	108.476,85		
3.1.90.11.43.00.00.00	13º Salário	53.304,54		
3.1.90.11.45.00.00.00	Férias - Abono Constitucional	3.821,62		
3.1.90.11.46.00.00.00	Férias - Pagamento Antecipado	13.438,41		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	138.489,67		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	138.489,67		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	43.321,55		
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.426,88		
3.1.90.16.44.00.00.00	Serviços Extraordinários	32.894,67		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.853.382,40
3.3.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		7.508,76	
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	7.508,76		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.845.873,64	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	11.093,63		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	11.093,63		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	2.301,00		
3.3.90.18.99.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	2.301,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	660.213,95		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	115.387,13		
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	43,90		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	1.585,47		
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico	84.662,15		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	1.640,04		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	3.592,80		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	609,49		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	3.733,84		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	13.969,28		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	66.077,43		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	797,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	40.030,27		
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	11.113,95		
3.3.90.30.31.00.00.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	270,00		
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	170,45		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	70.745,05		
3.3.90.30.42.00.00.00	Ferramentas	2.862,49		
3.3.90.30.51.00.00.00	Mater p/ Cons e Manut de Bens de Uso Comum do Povo	155.671,16		
3.3.90.30.96.00.00.00	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	13.732,61		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	73.519,44		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.028,78		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	2.028,78		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	26.841,72		
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	26.841,72		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.048.785,93		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	535,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional Página 35

Entidade : SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO

Órgão: 14 - AUTARQUIA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	71.138,61		
3.3.90.39.08.00.00.00	Manutenção de Software	16.096,20		
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	9.096,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	9.216,55		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	24.573,50		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	21.644,56		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	32.815,21		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	56.749,07		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	760,00		
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	789.304,69		
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	15.474,60		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	702.074,65		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	1.044,00		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	1.190,00		
3.3.90.39.51.00.00.00	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	60.812,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	7.555,42		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	10.465,00		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	8.338,83		
3.3.90.39.66.00.00.00	Serviços Judiciários	633,04		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	5.610,75		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	33.210,00		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	7.404,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	230.854,19		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	282,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	109.342,03		
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	990,00		
3.3.90.39.95.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	450,00		
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	12.805,35		
3.3.90.39.97.00.00.00	Despesas de Teleprocessamento	9.429,11		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	798.891,57		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	44.200,00		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	44.200,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	49.099,94		
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o PIS/PASEP	49.099,94		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.088,69		
3.3.90.91.15.00.00.00	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	1.088,69		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	220,00		
3.3.90.93.02.00.00.00	Restituições	220,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			393.147,44
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			393.147,44
4.4.71.00.00.00.00.00	Transf. à Consórcios Públicos		5.941,31	
4.4.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios Públicos	5.941,31		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		387.206,13	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	111.060,91		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	11.245,30		
4.4.90.51.98.00.00.00	Obras Contratadas	46.538,68		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	53.276,93		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	276.145,22		
4.4.90.52.04.00.00.00	Aparelhos de Medição e Orientação	3.232,84		
4.4.90.52.12.00.00.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	128,00		
4.4.90.52.30.00.00.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	1.332,85		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	2.279,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	3.539,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	22.930,00		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	82.601,03		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	302,50		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional Página 36

Entidade : SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO

Órgão: 14 - AUTARQUIA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 - AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO SANEFRAI

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	159.800,00		

Total da Unidade: 5.229.276,06

Total do Órgão: 5.229.276,06

Total da Entidade: 5.229.276,06

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional Página 37

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.413.326,98
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.115.804,40
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.115.804,40	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	906.816,71		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	208.987,69		
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	208.987,69		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			297.522,58
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		297.522,58	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	122.831,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	122.831,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	24.707,96		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	4.604,92		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	2.293,19		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	305,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	5.455,85		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	2.321,60		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	674,52		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	296,73		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	144,30		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Móveis	28,91		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	6.079,13		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	642,47		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	1.861,34		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.399,76		
3.3.90.32.03.00.00.00	Gêneros Alimentícios	2.399,76		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.812,69		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o País	2.812,69		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	250,00		
3.3.90.36.21.00.00.00	Manutenção e Conserv de Bens Móveis de Outras Nat	180,00		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	70,00		
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	950,00		
3.3.90.37.02.00.00.00	Limpeza e Conservação	950,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	127.382,27		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	510,00		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	5.860,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	12.049,44		
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos	57,00		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4.510,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	526,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	1.220,00		
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	1.380,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	2.250,37		
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	30,51		
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	594,55		
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	26.960,00		
3.3.90.39.49.00.00.00	Produções Jornalísticas	13.500,00		
3.3.90.39.57.00.00.00	Serviços de Processamento de Dados	3.600,00		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	6.337,96		
3.3.90.39.59.00.00.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	1.275,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	3.776,90		
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia Móvel	3.989,94		
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	4.121,68		
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	5.175,00		
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	6.840,00		
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	5.859,44		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	263,38		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	180,00		

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 38

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	500,00		
3.3.90.39.90.00.00.00	Serviços de Publicidade Legal	995,00		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.020,10		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	14.993,22		
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	14.993,22		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.195,68		
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	315,68		
3.3.90.47.18.00.00.00	Contrib Previdenciária S/ Serviços de Terc - PF	880,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			754.404,62
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			754.404,62
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		754.404,62	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	345.713,48		
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras em Andamento	345.713,48		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	408.691,14		
4.4.90.52.18.00.00.00	Coleções e Materiais Bibliográficos	731,00		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	1.125,00		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	360,00		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	440,00		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	5.303,30		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	392.731,84		
4.4.90.52.44.00.00.00	Obras de Arte e Peças Para Museu	8.000,00		
			Total da Unidade:	2.167.731,60
			Total do Órgão:	2.167.731,60
			Total da Entidade:	2.167.731,60
			TOTAL GERAL:	78.100.745,87

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Receitas	68.000.000,00	77.407.267,25	17.393.117,86	7.985.850,61
RECEITAS CORRENTES	64.770.000,00	67.742.947,65	10.797.736,09	7.824.788,44
RECEITA TRIBUTARIA	8.732.050,00	8.980.066,40	1.588.463,28	1.340.446,88
IMPOSTOS	4.985.000,00	6.077.322,30	1.489.403,12	397.080,82
Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	2.285.000,00	3.103.525,00	921.212,30	102.687,30
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	1.100.000,00	1.623.406,25	551.780,68	28.374,43
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	495.000,00	986.494,34	491.494,34	0,00
Deduções IPTU - 60%	0,00	-12.451,48	-12.451,48	0,00
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	330.000,00	411.038,79	81.038,79	0,00
Deduções IPTU - 25%	0,00	-5.188,14	-5.188,14	0,00
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	275.000,00	246.625,57	0,00	28.374,43
Deduções IPTU - 15%	0,00	-3.112,83	-3.112,83	0,00
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	665.000,00	833.732,83	210.873,93	42.141,10
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	650.000,00	802.392,21	194.533,31	42.141,10
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	292.500,00	481.434,86	188.934,86	0,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação	195.000,00	200.598,45	5.598,45	0,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	162.500,00	120.358,90	0,00	42.141,10
IRRF s/ Outros Rendimentos	15.000,00	31.340,62	16.340,62	0,00
IRRF s/ Outros Rendimentos	6.750,00	18.842,85	12.092,85	0,00
IRRF s/ Outros Rendimentos - Educação	4.500,00	7.816,23	3.316,23	0,00
IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	3.750,00	4.681,54	931,54	0,00
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	520.000,00	646.385,92	158.557,69	32.171,77
Imposto Trans.de Bens Imoveis	234.000,00	391.307,52	157.307,52	0,00
Deduções ITBI - 60%	0,00	-3.476,69	-3.476,69	0,00
Imposto Trans.de Bens Imoveis - Educação	156.000,00	163.044,67	7.044,67	0,00
Deduções ITBI - 25%	0,00	-1.448,63	-1.448,63	0,00
Imposto Trans.de Bens Imoveis - Saúde	130.000,00	97.828,23	0,00	32.171,77
Deduções ITBI - 15%	0,00	-869,18	-869,18	0,00
Imposto s/ a Produção e a Circulação	2.700.000,00	2.973.797,30	568.190,82	294.393,52
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.700.000,00	2.973.797,30	568.190,82	294.393,52
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.700.000,00	2.973.797,30	568.190,82	294.393,52
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.215.000,00	1.785.904,47	570.904,47	0,00
Deduções ISSQN - 60%	0,00	-1.628,19	-1.628,19	0,00
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	810.000,00	744.126,09	0,00	65.873,91
Deduções ISSQN - 25%	0,00	-678,41	-678,41	0,00
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	675.000,00	446.480,39	0,00	228.519,61
Deduções ISSQN - 15%	0,00	-407,05	-407,05	0,00
TAXAS	3.097.050,00	2.436.885,48	99.114,40	759.278,92
Tx p/ Exercício do Poder de Policia	1.272.700,00	1.068.258,19	99.146,89	303.588,70
Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	67.000,00	167.180,49	100.180,49	0,00
Deduções Tx. Fiscalização Vigilância Sanitária	0,00	-121,60	-121,60	0,00
Tx de Serviços Administrativos	30.000,00	23.529,78	0,00	6.470,22
Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	730.000,00	676.895,37	0,00	53.104,63
Deduções Tx. Funcion. Estabel. Com./Ind./Prest.Ser	0,00	-912,00	-912,00	0,00
Tx de Apreensão e Depósito	1.000,00	381,52	0,00	618,48
Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	1.700,00	1.064,00	0,00	636,00
Tx de Licença para Execução de Obras	155.000,00	90.287,32	0,00	64.712,68
Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	38.000,00	26.312,57	0,00	11.687,43
Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	250.000,00	83.640,74	0,00	166.359,26
Tx pela Prestacao de Servicos	1.824.350,00	1.368.627,29	-32,49	455.690,22
Tx de Cemitérios	70.000,00	57.791,22	0,00	12.208,78
Tx de Limpeza Pública	1.635.350,00	1.212.751,13	-14,25	422.584,62
Taxa de Coleta de Lixo	1.300.350,00	1.211.548,74	0,00	88.801,26
Taxa de Limpeza Pública	335.000,00	1.216,64	0,00	333.783,36
Deduções Taxa de Limpeza Pública	0,00	-14,25	-14,25	0,00
Outras Taxas de Prestação de Serviços	119.000,00	98.084,94	-18,24	20.896,82
Taxa de Expediente	68.000,00	61.047,76	0,00	6.952,24
Deduções Taxa de Expediente	0,00	-18,24	-18,24	0,00
Taxa de Embarque	23.000,00	19.830,22	0,00	3.169,78
Outras Taxas de Prestação de Serviços	28.000,00	17.225,20	0,00	10.774,80
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	650.000,00	465.858,62	-54,24	184.087,14
Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	650.000,00	465.912,86	0,00	184.087,14
Deduções Contrib p/ Pavim e Obras Complementares	0,00	-54,24	-54,24	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	841.975,99	-98,06	57.925,95
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	900.000,00	841.975,99	-98,06	57.925,95
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	900.000,00	842.074,05	0,00	57.925,95
Deduções Contrib.p/Custeio do Serv. Ilum. Publica	0,00	-98,06	-98,06	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITA PATRIMONIAL	765.200,00	1.418.185,15	706.646,06	53.660,91
RECEITAS IMOBILIARIAS	11.000,00	10.534,35	0,00	465,65
Tx de Ocupação de Imóveis	11.000,00	10.534,35	0,00	465,65
Taxa de Ocupação de Outros Imóveis	11.000,00	10.534,35	0,00	465,65
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	754.200,00	850.344,66	149.339,92	53.195,26
Remuneração de Depósitos Bancários	754.200,00	850.344,66	149.339,92	53.195,26
Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados	198.000,00	289.568,16	120.378,65	28.810,49
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	150.000,00	144.535,87	17.078,82	22.542,95
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF 60%	105.000,00	82.457,05	0,00	22.542,95
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF 40%	45.000,00	62.078,82	17.078,82	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saude	19.000,00	39.746,65	22.861,93	2.115,28
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PAB	5.000,00	6.422,78	1.422,78	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Farm. B. União	1.000,00	1.448,23	448,23	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PSF	1.000,00	1.504,26	504,26	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PACS	1.000,00	4.678,77	3.678,77	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Epidemiologia	1.000,00	4.535,26	3.535,26	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Vig. San. União	500,00	0,00	0,00	500,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - S. Bucal	500,00	987,07	487,07	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Farm. B. Estado	1.000,00	1.000,53	0,53	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - DST/HIV/AIDS	200,00	514,53	314,53	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PAB Estado	1.000,00	2.948,30	1.948,30	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Especificidades	300,00	809,92	509,92	0,00
Rec. Remun. Dep. Banc. FMS - MAC	5.000,00	3.384,72	0,00	1.615,28
Rec Remun Ctr. 250.902-87/2008 PNHIS	0,00	2.337,91	2.337,91	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - CAPS	1.000,00	1.171,00	171,00	0,00
Rec. de Remun. SAMU	500,00	2.448,51	1.948,51	0,00
Rec. de Remun. Conv. Estado Veículo Van	0,00	192,31	192,31	0,00
Rec. de Remun. Rec. CAPS Estado	0,00	858,88	858,88	0,00
Rec. Remun Recursos do SUS - Equip Odontologico	0,00	221,49	221,49	0,00
Rec. Remun. Conv. Estado Aquisição Veículo	0,00	433,39	433,39	0,00
Deduções Rec.Remun.Conv.Estado - Aquis. Veículo	0,00	-433,39	-433,39	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Acad. Saúde	0,00	382,92	382,92	0,00
Rec. Remun. Recursos SUS - Ampliar US S. Sebastião	0,00	167,86	167,86	0,00
Rec. Remun. Recursos SUS - Ampliar US S. Miguel	0,00	197,49	197,49	0,00
Rec. Remun. Recursos SUS - UPA	0,00	3.358,52	3.358,52	0,00
Rec. Remun Recursos do SUS - Rede Cegonha	0,00	175,39	175,39	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	13.100,00	59.339,39	47.732,88	1.493,49
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - S. Educação	10.000,00	25.103,43	15.103,43	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNAE Fundamental	500,00	2.821,39	2.321,39	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE Fundamental	500,00	1.069,90	569,90	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PEJA	500,00	0,00	0,00	500,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNAP	500,00	0,00	0,00	500,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - Transp Esc Est Fun	500,00	1.938,49	1.438,49	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - Transp Esc Est Méd	500,00	106,51	0,00	393,49
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE Brasil Alfabetizado	100,00	0,00	0,00	100,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE CI Bela Vista	0,00	1.392,76	1.392,76	0,00
Deduções Rec.de Remun.Dep.Banc. MDE CI Bela Vista	0,00	-269,23	-269,23	0,00
Rec. de Remun. Dep. MDE CEM S.Miguel	0,00	14.870,39	14.870,39	0,00
Rec. Rem. Conv. União Mobil CEI B. Vista	0,00	3.070,64	3.070,64	0,00
Deduções Rec.Rem.Conv.União Mobil CEI B. Vista	0,00	-3.070,64	-3.070,64	0,00
Rec. Rem Conv. Estado - Salário Educação	0,00	5,16	5,16	0,00
Rec. Remun. Dep. Banc. do FUNDEB Estado	0,00	312,05	312,05	0,00
Rec. Remun. Conv. Estado FUNDEB 60%	0,00	187,23	187,23	0,00
Rec. Remun. Conv. Estado FUNDEB 40%	0,00	124,82	124,82	0,00
Rec. Convênio da União CEI Nações	0,00	11.952,78	11.952,78	0,00
Rec. Remun. Dep. Banc. MDE - Apoio a Creches	0,00	35,76	35,76	0,00
Receita de Remuneração Depósitos Bancários da CIDE	1.000,00	901,18	0,00	98,82
Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - FNAS	2.400,00	7.069,65	4.669,65	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBT	0,00	32,21	32,21	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PETI	200,00	764,67	564,67	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PPD	200,00	330,30	130,30	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - IGDBF	500,00	1.244,58	744,58	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBFI	500,00	1.402,87	902,87	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBVII	500,00	727,47	227,47	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Transf. Estado ao FMAS	0,00	28,86	28,86	0,00
Rec.Remun.Dep.Banc. FMAS - PFMC	500,00	1.933,92	1.433,92	0,00
Rec.Remun.Dep.Banc.Transf.Estado FEAS - Investim.	0,00	79,76	79,76	0,00
Rec.Remun.Dep.Banc.Transf.Estado FEAS - Custeio	0,00	161,08	161,08	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - IGD-SUAS	0,00	363,93	363,93	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	12.500,00	37.975,42	28.035,37	2.559,95
Rec. Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - COSIP	5.000,00	2.440,05	0,00	2.559,95
Rec. de Remun. Dep. Banc. ORTFRAI	500,00	2.594,57	2.094,57	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Policia Civil	500,00	1.468,80	968,80	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Policia Militar	500,00	1.473,59	973,59	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FUNREBOM	5.000,00	7.796,08	2.796,08	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Alienação de Bens	1.000,00	2.509,51	1.509,51	0,00
Rec. Conv. União Ctr 259131.41/08 Praça Colono	0,00	1.248,00	1.248,00	0,00
Rec Conv. União Ctr 306625 Escoamento Prod Rural	0,00	1.098,06	1.098,06	0,00
Rec. Conv. união Ctr 315275-83 Recup. Passeios	0,00	529,18	529,18	0,00
Rec. Rem. Conv. União 744630/10 Mais Cultura	0,00	14.697,92	14.697,92	0,00
Rec. Conv. Est. 17236/11 Pav. Rua Fuji	0,00	1.158,92	1.158,92	0,00
Deduções Rec. Conv. Est. 17236/11 Pav. Rua Fuji	0,00	-1.158,92	-1.158,92	0,00
Rec. Rem. Conv. União Projovem Trabalhador	0,00	749,20	749,20	0,00
Deduções Rec.Rem. Conv. União Projovem Trabalhador	0,00	-749,20	-749,20	0,00
Rec. Rem. Conv. União Centro de Cultura Bloco I	0,00	736,74	736,74	0,00
Rec. Rem. Conv União Ctr 76664/2011 Rua Fuji	0,00	1.382,92	1.382,92	0,00
Rec. de Rem. Dep. Banc. Conv. Pavim Campos Sales	0,00	576,08	576,08	0,00
Deduções Rem.Dep. Convênio Pavim. Rua Campos Sales	0,00	-576,08	-576,08	0,00
Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. Linha Gruta	0,00	179,07	179,07	0,00
Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.Linha Gruta	0,00	-179,07	-179,07	0,00
Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. F. Domingues	0,00	179,07	179,07	0,00
Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.F.Domingues	0,00	-179,07	-179,07	0,00
Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. Linha Matias	0,00	179,07	179,07	0,00
Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.Linha Matias	0,00	-179,07	-179,07	0,00
Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. Camp. Cerro	0,00	179,07	179,07	0,00
Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.Camp.Cerro	0,00	-179,07	-179,07	0,00
Rec.Rem. Conv União Sinaliz Semaforica II	0,00	354,54	354,54	0,00
Deduções Rec.Rem. Conv União Sinaliz Semaforica II	0,00	-354,54	-354,54	0,00
Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	556.200,00	560.776,50	28.961,27	24.384,77
Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	556.200,00	560.776,50	28.961,27	24.384,77
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. PMF	500.000,00	518.820,51	18.820,51	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. Joves e Adulto	100,00	95,46	0,00	4,54
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. Creche Empresa	500,00	766,69	266,69	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. FMDCA	100,00	904,26	804,26	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc.Serv.Transp.Col	0,00	4.987,45	4.987,45	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. FME	500,00	1.076,56	576,56	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. SF	50.000,00	25.619,77	0,00	24.380,23
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. FMS	5.000,00	8.505,80	3.505,80	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	557.306,14	557.306,14	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	271.400,00	271.400,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões - Serv Transp	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
Rec de Outorga de Serv e Transp Col Local e Interm	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
Outras Receitas Concessões e Permissões - Serviços	0,00	21.400,00	21.400,00	0,00
Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	285.906,14	285.906,14	0,00
Serviços Outorga	0,00	35.906,14	35.906,14	0,00
Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.394.000,00	4.285.163,85	52.039,66	160.875,81
Serv. de Transporte	250.000,00	261.909,69	11.909,69	0,00
Serv. de Transporte Rodoviário	250.000,00	261.997,85	11.997,85	0,00
Deduções Serv. de Transporte Rodoviário	0,00	-88,16	-88,16	0,00
Serv. Administrativos	322.000,00	350.072,44	30.162,86	2.090,42
Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	0,00	18.090,00	18.090,00	0,00
Serv. de Venda de Editais	10.000,00	14.098,56	4.098,56	0,00
Serv. Especiais PM/Bombeiro	300.000,00	297.909,58	0,00	2.090,42
Deduções Serviços Especiais PM/Bombeiro	0,00	-564,34	-564,34	0,00
Serv. de Fotocópias e/ou Cópias Heloigráficas	0,00	17,37	17,37	0,00
Outros Serv. Administrativos	12.000,00	20.521,27	8.521,27	0,00
Outros Serv. Administrativos - PMF	6.000,00	13.714,27	7.714,27	0,00
Deduções Outros Serviços Administrativos PMF	0,00	-18,24	-18,24	0,00
Outros Serv. Administrativos - Sanefrai	6.000,00	6.825,24	825,24	0,00
Serv. de Fornecimento de Água	3.500.000,00	3.398.795,95	0,00	101.204,05
Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	50.000,00	36.877,19	0,00	13.122,81
Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido	110.000,00	105.518,18	0,00	4.481,82
Serv. de Religamento de Água	40.000,00	12.578,04	0,00	27.421,96
Outros Servicos	122.000,00	119.412,36	9.967,11	12.554,75
Outros Servicos - PMF Cargas de Terra	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Outros Servicos - PMF Recolhimento Entulhos	1.000,00	158,08	0,00	841,92
Outros Servicos - PMF Inseminação Artificial	1.000,00	1.184,95	184,95	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outros Servicos - PMF Horas Máquinas	65.000,00	74.782,16	9.782,16	0,00
Outros Servicos - SF	50.000,00	43.287,17	0,00	6.712,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.753.500,00	48.897.408,79	6.285.632,02	6.141.723,23
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	48.580.500,00	47.277.622,08	4.802.793,31	6.105.671,23
Transf. da União	18.498.000,00	17.867.989,22	1.594.156,31	2.224.167,09
Participação na Rec. da União	12.372.000,00	11.116.531,97	797.326,16	2.052.794,19
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	12.340.000,00	11.074.629,50	784.604,16	2.049.974,66
Cota-Parte do F.P.M.	11.840.000,00	10.492.640,02	698.112,05	2.045.472,03
Cota-Parte do F.P.M.	9.620.000,00	10.492.639,71	872.639,71	0,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.924.000,00	-2.098.527,66	-174.527,66	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.480.000,00	655.789,99	0,00	824.210,01
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM Educaç	-296.000,00	-131.157,99	0,00	-164.842,01
Cota-Parte do F.P.M.- Saúde	3.700.000,00	1.967.369,91	0,00	1.732.630,09
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM Saúde	-740.000,00	-393.473,94	0,00	-346.526,06
Cota-Parte do F.P.M. - Educação	500.000,00	581.989,48	86.492,11	4.502,63
Cota-Parte do F.P.M. 1%	350.000,00	436.492,11	86.492,11	0,00
Cota-Parte do F.P.M. - 1% - Educação	150.000,00	145.497,37	0,00	4.502,63
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	32.000,00	41.902,47	12.722,00	2.819,53
Cota-Parte do I.T.R.	26.000,00	41.902,35	15.902,35	0,00
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - I.T.R.	-5.200,00	-8.380,35	-3.180,35	0,00
Cota-Parte do I.T.R. - Educação	4.000,00	2.618,89	0,00	1.381,11
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - I.T.R.	-800,00	-523,79	0,00	-276,21
Cota-Parte do I.T.R. - Saúde	10.000,00	7.856,69	0,00	2.143,31
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - I.T.R.	-2.000,00	-1.571,32	0,00	-428,68
Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	180.000,00	206.234,78	31.556,50	5.321,72
Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	10.000,00	4.678,28	0,00	5.321,72
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	170.000,00	201.556,50	31.556,50	0,00
Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	3.485.000,00	3.825.104,07	447.620,35	107.516,28
Transferencia de Recursos do SUS - PAB	655.000,00	779.581,50	124.581,50	0,00
Transferencia de Recursos do SUS - Farmacia Basica	190.000,00	185.991,96	0,00	4.008,04
Trasnferencia de Recursos do SUS - PSF	530.000,00	682.955,00	152.955,00	0,00
Transferencia de Recursos do SUS - PACS	510.000,00	592.956,00	82.956,00	0,00
Transf. de Rec. do SUS - Vig. Epidemiologica	80.000,00	77.226,94	0,00	2.773,06
Transf. de Rec. do SUS - Vig. Sanitaria	40.000,00	13.809,60	0,00	26.190,40
Transf. de Rec. do SUS - Saude Bucal	110.000,00	103.170,00	0,00	6.830,00
Transf. de Recursos do SUS - Especificidades	40.000,00	41.438,37	1.438,37	0,00
Transf. de Recursos do SUS - MAC União	950.000,00	902.285,22	0,00	47.714,78
Transf. de Recursos do SUS - CAPS	200.000,00	226.440,00	26.440,00	0,00
Trensf. de Rec. Gestão do SUS - Qualificação	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Transf. de Recursos do SUS - SAMU	160.000,00	162.500,00	2.500,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Vig. Prev. Violenc. Acid	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Rede Cegonha	0,00	26.749,48	26.749,48	0,00
Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	265.000,00	332.857,82	74.150,30	6.292,48
Trasnf, de Recursos do FNAS - PVMC	43.000,00	42.000,00	0,00	1.000,00
Trasnf. de Recursos do FNAS - PTMC	22.000,00	20.821,92	0,00	1.178,08
Transf. de Recursos do FNAS - IGDBF	35.000,00	65.748,31	30.748,31	0,00
Transf. de Recursos FNAS - PBFI	78.000,00	81.900,00	3.900,00	0,00
Transf. de Recursos FNAS - PBVII	32.000,00	27.885,60	0,00	4.114,40
Transf. de Recursos do FNAS - PFMC	55.000,00	72.000,00	17.000,00	0,00
Transferências de Recursos FNAS - IGD-SUAS	0,00	22.501,99	22.501,99	0,00
Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	2.048.000,00	2.278.348,11	243.503,00	13.154,89
Transf. do Salário-Educação	1.495.000,00	1.540.001,96	45.001,96	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	358.000,00	468.264,00	110.264,00	0,00
Transf Diretas do FNDE - PNAE Fundamental	210.000,00	253.140,00	43.140,00	0,00
Transf Diretas do FNDE - PNAP	50.000,00	70.056,00	20.056,00	0,00
Transf Diretas do FNDE - PNAC	95.000,00	135.408,00	40.408,00	0,00
Transf. Diretas FNDE - PNAEJA	3.000,00	9.660,00	6.660,00	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	185.000,00	224.427,01	42.581,90	3.154,89
Transf. Diretas do FNDE - PNATE Fundamental	135.000,00	164.067,36	29.067,36	0,00
Transf. Diretas do FNDE - PNATE Infantil	15.000,00	11.845,11	0,00	3.154,89
Transf. Diretas do FNDE - PNATE Médio	35.000,00	48.514,54	13.514,54	0,00
Outras Transf Diretas do FNDE	10.000,00	45.655,14	45.655,14	10.000,00
Transf. Diretas do FNDE - Brasil Alfabetizado	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferência Diretas FNDE - Apoio a Creches	0,00	45.655,14	45.655,14	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	68.000,00	53.034,98	0,00	14.965,02
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	55.250,00	53.034,98	0,00	2.215,02
Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87/96	-11.050,00	-10.607,02	0,00	-442,98
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	8.500,00	3.314,64	0,00	5.185,36
Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87/96 -	-1.700,00	-662,88	0,00	-1.037,12

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 5

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	21.250,00	9.944,02	0,00	11.305,98
Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87/96 -	-4.250,00	-1.988,76	0,00	-2.261,24
Demais Transf. da União	80.000,00	55.877,49	0,00	24.122,51
Demais Transf. da União - FEX	80.000,00	55.877,49	0,00	24.122,51
Transferências dos Estados	13.982.500,00	13.074.503,87	1.504.585,41	2.412.581,54
Participação na Rec. dos Estados	13.380.000,00	12.394.005,43	1.264.086,97	2.250.081,54
Cota-Parte do ICMS	11.440.000,00	10.373.386,81	862.709,46	1.929.322,65
Cota-Parte do ICMS	9.295.000,00	10.373.385,61	1.078.385,61	0,00
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - ICMS	-1.859.000,00	-2.074.676,15	-215.676,15	0,00
Cota-Parte do ICMS - Educação	1.430.000,00	648.336,74	0,00	781.663,26
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - ICMS - E	-286.000,00	-129.667,44	0,00	-156.332,56
Cota-Parte do ICMS - Saúde	3.575.000,00	1.945.009,92	0,00	1.629.990,08
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - ICMS - S	-715.000,00	-389.001,87	0,00	-325.998,13
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.801.721,98	401.377,51	199.655,53
Cota-Parte do IPVA	1.300.000,00	1.801.323,95	501.323,95	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-260.000,00	-359.946,44	-99.946,44	0,00
Cota-Parte do IPVA - Educação	200.000,00	112.582,85	0,00	87.417,15
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-40.000,00	-22.496,68	0,00	-17.503,32
Cota-Parte do IPVA - Saúde	500.000,00	337.748,31	0,00	162.251,69
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-100.000,00	-67.490,01	0,00	-32.509,99
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	240.000,00	166.013,78	0,00	73.986,22
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	195.000,00	166.013,63	0,00	28.986,37
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-39.000,00	-33.202,62	0,00	-5.797,38
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Educação	30.000,00	10.375,88	0,00	19.624,12
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-6.000,00	-2.075,18	0,00	-3.924,82
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Saúde	75.000,00	31.127,56	0,00	43.872,44
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-15.000,00	-6.225,49	0,00	-8.774,51
Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	100.000,00	52.882,86	0,00	47.117,14
Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	298.000,00	349.747,44	74.247,44	22.500,00
Transf. de Rec. do Estado - Farmacia Basica	150.000,00	155.497,44	5.497,44	0,00
Transf de Recursos do Estado Atenção Básica	100.000,00	138.750,00	38.750,00	0,00
Transf. de Recursos do Estado DST/HIV/AIDS	30.000,00	25.500,00	0,00	4.500,00
Trasnf. de Rec. SUS Estado Diabetes	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
Transf. de Rec. SUS Estado CAPS	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Outras Transf. dos Estados	304.500,00	330.751,00	166.251,00	140.000,00
Outras Transf. do Estado - Transp Escolar Fundamen	149.500,00	309.171,00	159.671,00	0,00
Outras Transf. do Estado - Transp Escolar Médio	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
Outras Transf. do Estado - FEAS - Custeio	15.000,00	21.580,00	6.580,00	0,00
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	16.100.000,00	16.335.128,99	1.704.051,59	1.468.922,60
Transf. de Recursos do FUNDEB	16.100.000,00	16.335.128,99	1.704.051,59	1.468.922,60
Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	11.270.000,00	9.801.077,40	0,00	1.468.922,60
Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.830.000,00	6.534.051,59	1.704.051,59	0,00
Transf. de Instituições Privadas	153.000,00	139.378,30	2.430,30	16.052,00
Transf. de Instituições Privadas - (FMDCA)	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transf. de Inst. Privadas para Programas de Educ	13.000,00	6.948,00	0,00	6.052,00
Transf. de Instituições Privadas - Creches	130.000,00	132.430,30	2.430,30	0,00
Transf. de Pessoas	20.000,00	12.050,00	12.050,00	20.000,00
Transf. de Conv.	0,00	1.468.358,41	1.468.358,41	0,00
Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	0,00	440.664,84	440.664,84	0,00
Outras Transf. de Conv. da União	0,00	440.664,84	440.664,84	0,00
Transf. Conv da União Projovem Trabalhador	0,00	455.217,84	455.217,84	0,00
Deduções Transf.Conv da União Projovem Trabalhador	0,00	-14.553,00	-14.553,00	0,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	0,00	1.027.693,57	1.027.693,57	0,00
Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	0,00	927.693,57	927.693,57	0,00
Transf. Conv. Estado FUNDEB 60%	0,00	517.834,66	517.834,66	0,00
Trasnf. Conv. Estado FUNDEB 40%	0,00	345.223,13	345.223,13	0,00
Transf. Conv. Estado Sal. Educação	0,00	64.635,78	64.635,78	0,00
Outras Transf. de Conv. dos Estados	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Rec. Conv. Estado EXPOFRAI 2012	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.225.250,00	3.320.147,47	2.165.053,13	70.155,66
Multas e Juros de Mora	612.050,00	1.003.518,39	435.973,83	44.505,44
Multas/Juros de Mora dos Tributos	126.000,00	102.943,35	18.834,96	41.891,61
Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	5.000,00	2.270,53	0,00	2.729,47
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	1.000,00	11.178,85	10.178,85	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	450,00	6.707,85	6.257,85	0,00
Deduções Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	0,00	-1,21	-1,21	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educação	300,00	2.794,59	2.494,59	0,00
Deduções Multas/Juros de Mora s/o IPTU - Educação	0,00	-0,50	-0,50	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 6

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	250,00	1.678,42	1.428,42	0,00
Deduções Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	0,00	-0,30	-0,30	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS	40.000,00	24.074,76	0,00	15.925,24
Multas/Juros de Mora s/ o ISS	18.000,00	14.443,27	0,00	3.556,73
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Educação	12.000,00	6.017,18	0,00	5.982,82
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	10.000,00	3.614,31	0,00	6.385,69
Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	70.000,00	46.763,10	0,00	23.236,90
Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	10.000,00	18.661,84	8.661,84	0,00
Deduções Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	-5,73	-5,73	0,00
Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	190.000,00	536.602,02	348.167,13	1.565,11
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	100.000,00	163.341,36	63.831,90	490,54
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	45.000,00	98.028,80	53.028,80	0,00
Deduções Multas/Juros de Mora D.A. IPTU - 60%	0,00	-25,08	-25,08	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Educação	30.000,00	40.844,90	10.844,90	0,00
Deduções Multas/Juros de Mora D.A. IPTU - 25%	0,00	-10,45	-10,45	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	25.000,00	24.509,46	0,00	490,54
Deduções Multas/Juros de Mora D.A. IPTU - 15%	0,00	-6,27	-6,27	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	20.000,00	26.159,52	7.234,09	1.074,57
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	9.000,00	15.694,92	6.694,92	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Educação	6.000,00	6.539,17	539,17	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saúde	5.000,00	3.925,43	0,00	1.074,57
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	50.000,00	95.344,23	45.344,23	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	20.000,00	251.756,91	231.756,91	0,00
Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	1.000,00	18,70	18,70	1.000,00
Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	1.000,00	18,70	18,70	1.000,00
Outras Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de O	1.000,00	18,70	18,70	1.000,00
Multa e Juros de Mora Divida Ativa Outras Receitas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas/Juros Moara Div.Ativa não Tribut. Alien.Ben	0,00	18,70	18,70	0,00
Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	20.050,00	43.524,94	23.523,66	48,72
Multas/Juros de Mora Alienação Outr Bens Imóveis	20.000,00	43.523,66	23.523,66	0,00
Multas/Juros de Mora Alieanção de Bens	20.000,00	43.702,17	23.702,17	0,00
Deduções Multas e Juros de Mora Alienação de Bens	0,00	-178,51	-178,51	0,00
Outras Multas e Juros de Mora	50,00	1,28	0,00	48,72
Multas e Juros de Mora Div. Ativa - FUNREBOM	50,00	1,28	0,00	48,72
Multas de Outras Origens	275.000,00	320.429,38	45.429,38	0,00
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	230.000,00	273.981,01	43.981,01	0,00
Deduções Multas Previstas Legislação de Trânsito	0,00	-102,15	-102,15	0,00
Outras Multas	45.000,00	46.550,52	1.550,52	0,00
Outras Multas - SF	45.000,00	46.550,52	1.550,52	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	81.000,00	1.275.458,05	1.199.642,49	5.184,44
RESTITUIÇÕES	81.000,00	1.275.458,05	1.199.642,49	5.184,44
Outras Restituicoes	81.000,00	1.275.458,05	1.199.642,49	5.184,44
Outras Restituicoes - PMF	50.000,00	1.239.859,36	1.189.859,36	0,00
Deduções Outras Restituições - PMF	0,00	-10,54	-10,54	0,00
Outras Restituicoes - SF	10.000,00	4.815,56	0,00	5.184,44
Outras Restituicoes - FMS	20.000,00	28.708,51	8.708,51	0,00
Outras Restituicoes - FME	1.000,00	1.912,16	912,16	0,00
Outras Restituicoes - ORTIFRAI	0,00	173,00	173,00	0,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	530.000,00	1.027.479,39	517.765,17	20.285,78
Rec. Div. Ativ. Tributaria	500.000,00	999.878,10	501.732,11	1.854,01
Rec. Div. Ativ. do IPTU	200.000,00	320.871,96	122.725,97	1.854,01
Rec. Div. Ativ. do IPTU	90.000,00	192.575,51	102.575,51	0,00
Deduções Receita Divida Ativa IPTU - 60%	0,00	-53,33	-53,33	0,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	60.000,00	80.239,35	20.239,35	0,00
Deduções Receita Divida Ativa IPTU - 25%	0,00	-22,23	-22,23	0,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	50.000,00	48.145,99	0,00	1.854,01
Deduções Receita Divida Ativa IPTU - 15%	0,00	-13,33	-13,33	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS	50.000,00	130.917,31	80.917,31	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS	22.500,00	78.549,68	56.049,68	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação	15.000,00	32.728,65	17.728,65	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	12.500,00	19.638,98	7.138,98	0,00
Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	150.000,00	226.000,08	76.000,08	0,00
Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	100.000,00	322.088,75	222.088,75	0,00
Rec. Div. Ativ. não Tributária	30.000,00	27.601,29	16.033,06	18.431,77
Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	30.000,00	27.601,29	16.033,06	18.431,77
Rec. Div. Ativ. Não Tributária FUNREBOM	30.000,00	27.601,29	16.033,06	18.431,77
Rec. Div. Ativ. Não Tributária FUNREBOM	20.000,00	1.568,23	0,00	18.431,77
Rec. Div. Ativ. Não Tributária Alienação de Bens	10.000,00	26.033,06	16.033,06	0,00
RECEITAS DIVERSAS	2.200,00	13.691,64	11.671,64	180,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 7

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Receitas	2.200,00	13.691,64	11.671,64	180,00
Outras Receitas - PMF	500,00	2.762,40	2.262,40	0,00
Outras Receitas - FMDCA	500,00	2.163,99	1.663,99	0,00
Outras Receitas - Vendas de Sucatas	1.000,00	8.745,25	7.745,25	0,00
Outras Receitas - FMS	100,00	0,00	0,00	100,00
Outras Receitas - SF	100,00	20,00	0,00	80,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.230.000,00	9.664.319,60	6.595.381,77	161.062,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	4.130.716,37	1.130.716,37	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.000.000,00	4.130.716,37	1.130.716,37	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	3.000.000,00	4.130.716,37	1.130.716,37	0,00
Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	3.000.000,00	4.130.716,37	1.130.716,37	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	230.000,00	265.056,80	196.118,97	161.062,17
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	233.362,40	193.362,40	10.000,00
Alien. de Outros Bens Móveis	50.000,00	233.362,40	193.362,40	10.000,00
Alien. de Outros Bens Móveis	40.000,00	233.362,40	193.362,40	0,00
Alien. de Outros Bens Móveis - Saúde	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Alien. de Outros Bens Móveis - Educação	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	180.000,00	31.694,40	2.756,57	151.062,17
Alien. de Imóveis Urbanos	180.000,00	31.694,40	2.756,57	151.062,17
Alien. Imóveis Urbanos - Terrenos	10.000,00	12.989,90	2.989,90	0,00
Deduções Alienação de Imóveis Urbanos - Terrenos	0,00	-233,33	-233,33	0,00
Alien. Imóveis Urbanos - Conjunto Habitacional	170.000,00	18.937,83	0,00	151.062,17
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.268.546,43	5.268.546,43	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	201.459,98	201.459,98	0,00
Transf. da União	0,00	198.687,98	198.687,98	0,00
Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	0,00	198.687,98	198.687,98	0,00
Transf. Recursos do SUS - Equip Odontologico	0,00	10.937,98	10.937,98	0,00
Transf. Recursos do SUS - Academias de Saúde	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
Tranf. Recursos do SUS - Ampliar US S. Sebastião	0,00	12.750,00	12.750,00	0,00
Tranf. Recursos do SUS - Ampliar US S. Miguel	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
Tranf. Recursos do SUS - UPA	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00
Transf. dos Estados	0,00	2.772,00	2.772,00	0,00
Outras Transf. dos Estados	0,00	2.772,00	2.772,00	0,00
Outras Transf. do Estado - FEAS - Investimento	0,00	2.772,00	2.772,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	5.067.086,45	5.067.086,45	0,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	2.296.570,73	2.296.570,73	0,00
Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	0,00	926.082,61	926.082,61	0,00
Conv. União S. Miguel 700.096/2008	0,00	195.400,00	195.400,00	0,00
Conv. União Mobiliario CEI Bela Vista	0,00	101.238,57	101.238,57	0,00
Deduções Conv. União Mobiliario CEI Bela Vista	0,00	-18.781,63	-18.781,63	0,00
Rec. Convênio da União CEI Nações	0,00	648.225,67	648.225,67	0,00
Outras Transf. de Convênio da União	0,00	1.370.488,12	1.370.488,12	0,00
Rec. Conv. União Ctr 259131.41/08 Praça Colono	0,00	71.253,00	71.253,00	0,00
Rec Conv. União Ctr 308603 Pavim Campos Sales	0,00	98.200,00	98.200,00	0,00
Rec. Conv. união Ctr 315275-83 Recup. Passeios	0,00	75.520,00	75.520,00	0,00
Rec Conv união Ctr 336006-65 Sinaliz Semaforica II	0,00	196.400,00	196.400,00	0,00
Deduções Rec Conv União Sinaliz Semaf. II	0,00	-2.734,88	-2.734,88	0,00
Rec. Conv. União Ctr 336040/2010 R 12 de Outubro	0,00	295.300,00	295.300,00	0,00
Rec Conv. 333698-68/10 Recap. Av. Caçador	0,00	195.000,00	195.000,00	0,00
Rec. Conv. União 333195-85/2010 - Centro Cultura	0,00	195.000,00	195.000,00	0,00
Rec. Conv União Ctr 76664/2011 Rua Fuji	0,00	246.550,00	246.550,00	0,00
Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	0,00	2.770.515,72	2.770.515,72	0,00
Transf. de Convênio p/ SUS	0,00	65.882,35	65.882,35	0,00
Rec. Conv. Estado Aquisição Veículo	0,00	65.882,35	65.882,35	0,00
Outras Transf. de Convênio dos Estados	0,00	2.704.633,37	2.704.633,37	0,00
Rec Conv. Est. 1.219/2010-1 Centro de Eventos	0,00	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00
Rec. Conv. Estado 17236/11 Pavim. Rua Fuji	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
Rec. Conv. 4317/12-6 Est Poço Art. Linha Gruta	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
Rec. Conv. 4320/12-6 Est Poço Art. Linha Matias	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
Rec. Conv 4315/12-0 Est Poço Art. Campina do Cerro	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
Rec. Conv. 4318/12-4 Est Poço Art. Fax. Domingues	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 8

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Deduções Rec. Conv.Est Poço Art. Fax. Domingues	0,00	-5.366,63	-5.366,63	0,00
Totais:	68.000.000,00	77.407.267,25	17.393.117,86	7.985.850,61

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9	Controlador Interno

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Receitas	68.000.000,00	77.407.267,25	17.393.117,86	7.985.850,61
RECEITAS CORRENTES	64.770.000,00	67.742.947,65	10.797.736,09	7.824.788,44
RECEITA TRIBUTARIA	8.732.050,00	8.980.066,40	1.588.463,28	1.340.446,88
IMPOSTOS	4.985.000,00	6.077.322,30	1.489.403,12	397.080,82
Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	2.285.000,00	3.103.525,00	921.212,30	102.687,30
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	1.100.000,00	1.623.406,25	551.780,68	28.374,43
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	495.000,00	986.494,34	491.494,34	0,00
Deduções IPTU - 60%	0,00	-12.451,48	-12.451,48	0,00
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	330.000,00	411.038,79	81.038,79	0,00
Deduções IPTU - 25%	0,00	-5.188,14	-5.188,14	0,00
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	275.000,00	246.625,57	0,00	28.374,43
Deduções IPTU - 15%	0,00	-3.112,83	-3.112,83	0,00
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	665.000,00	833.732,83	210.873,93	42.141,10
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	650.000,00	802.392,21	194.533,31	42.141,10
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	292.500,00	481.434,86	188.934,86	0,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação	195.000,00	200.598,45	5.598,45	0,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	162.500,00	120.358,90	0,00	42.141,10
IRRF s/ Outros Rendimentos	15.000,00	31.340,62	16.340,62	0,00
IRRF s/ Outros Rendimentos	6.750,00	18.842,85	12.092,85	0,00
IRRF s/ Outros Rendimentos - Educação	4.500,00	7.816,23	3.316,23	0,00
IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	3.750,00	4.681,54	931,54	0,00
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	520.000,00	646.385,92	158.557,69	32.171,77
Imposto Trans.de Bens Imoveis	234.000,00	391.307,52	157.307,52	0,00
Deduções ITBI - 60%	0,00	-3.476,69	-3.476,69	0,00
Imposto Trans.de Bens Imoveis - Educação	156.000,00	163.044,67	7.044,67	0,00
Deduções ITBI - 25%	0,00	-1.448,63	-1.448,63	0,00
Imposto Trans.de Bens Imoveis - Saúde	130.000,00	97.828,23	0,00	32.171,77
Deduções ITBI - 15%	0,00	-869,18	-869,18	0,00
Imposto s/ a Produção e a Circulação	2.700.000,00	2.973.797,30	568.190,82	294.393,52
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.700.000,00	2.973.797,30	568.190,82	294.393,52
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.700.000,00	2.973.797,30	568.190,82	294.393,52
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.215.000,00	1.785.904,47	570.904,47	0,00
Deduções ISSQN - 60%	0,00	-1.628,19	-1.628,19	0,00
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	810.000,00	744.126,09	0,00	65.873,91
Deduções ISSQN - 25%	0,00	-678,41	-678,41	0,00
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	675.000,00	446.480,39	0,00	228.519,61
Deduções ISSQN - 15%	0,00	-407,05	-407,05	0,00
TAXAS	3.097.050,00	2.436.885,48	99.114,40	759.278,92
Tx p/ Exercício do Poder de Policia	1.272.700,00	1.068.258,19	99.146,89	303.588,70
Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	67.000,00	167.180,49	100.180,49	0,00
Deduções Tx. Fiscalização Vigilância Sanitária	0,00	-121,60	-121,60	0,00
Tx de Serviços Administrativos	30.000,00	23.529,78	0,00	6.470,22
Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	730.000,00	676.895,37	0,00	53.104,63
Deduções Tx. Funcion. Estabel. Com./Ind./Prest.Ser	0,00	-912,00	-912,00	0,00
Tx de Apreensão e Depósito	1.000,00	381,52	0,00	618,48
Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	1.700,00	1.064,00	0,00	636,00
Tx de Licença para Execução de Obras	155.000,00	90.287,32	0,00	64.712,68
Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	38.000,00	26.312,57	0,00	11.687,43
Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	250.000,00	83.640,74	0,00	166.359,26
Tx pela Prestacao de Servicos	1.824.350,00	1.368.627,29	-32,49	455.690,22
Tx de Cemitérios	70.000,00	57.791,22	0,00	12.208,78
Tx de Limpeza Pública	1.635.350,00	1.212.751,13	-14,25	422.584,62
Taxa de Coleta de Lixo	1.300.350,00	1.211.548,74	0,00	88.801,26
Taxa de Limpeza Pública	335.000,00	1.216,64	0,00	333.783,36
Deduções Taxa de Limpeza Pública	0,00	-14,25	-14,25	0,00
Outras Taxas de Prestação de Serviços	119.000,00	98.084,94	-18,24	20.896,82
Taxa de Expediente	68.000,00	61.047,76	0,00	6.952,24
Deduções Taxa de Expediente	0,00	-18,24	-18,24	0,00
Taxa de Embarque	23.000,00	19.830,22	0,00	3.169,78
Outras Taxas de Prestação de Serviços	28.000,00	17.225,20	0,00	10.774,80
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	650.000,00	465.858,62	-54,24	184.087,14
Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	650.000,00	465.912,86	0,00	184.087,14
Deduções Contrib p/ Pavim e Obras Complementares	0,00	-54,24	-54,24	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	841.975,99	-98,06	57.925,95
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	900.000,00	841.975,99	-98,06	57.925,95
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	900.000,00	842.074,05	0,00	57.925,95
Deduções Contrib.p/Custeio do Serv. Ilum. Publica	0,00	-98,06	-98,06	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITA PATRIMONIAL	765.200,00	1.418.185,15	706.646,06	53.660,91
RECEITAS IMOBILIARIAS	11.000,00	10.534,35	0,00	465,65
Tx de Ocupação de Imóveis	11.000,00	10.534,35	0,00	465,65
Taxa de Ocupação de Outros Imóveis	11.000,00	10.534,35	0,00	465,65
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	754.200,00	850.344,66	149.339,92	53.195,26
Remuneração de Depósitos Bancários	754.200,00	850.344,66	149.339,92	53.195,26
Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados	198.000,00	289.568,16	120.378,65	28.810,49
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	150.000,00	144.535,87	17.078,82	22.542,95
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF 60%	105.000,00	82.457,05	0,00	22.542,95
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF 40%	45.000,00	62.078,82	17.078,82	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saude	19.000,00	39.746,65	22.861,93	2.115,28
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PAB	5.000,00	6.422,78	1.422,78	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Farm. B. União	1.000,00	1.448,23	448,23	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PSF	1.000,00	1.504,26	504,26	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PACS	1.000,00	4.678,77	3.678,77	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Epidemiologia	1.000,00	4.535,26	3.535,26	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Vig. San. União	500,00	0,00	0,00	500,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - S. Bucal	500,00	987,07	487,07	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Farm. B. Estado	1.000,00	1.000,53	0,53	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - DST/HIV/AIDS	200,00	514,53	314,53	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PAB Estado	1.000,00	2.948,30	1.948,30	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Especificidades	300,00	809,92	509,92	0,00
Rec. Remun. Dep. Banc. FMS - MAC	5.000,00	3.384,72	0,00	1.615,28
Rec Remun Ctr. 250.902-87/2008 PNHIS	0,00	2.337,91	2.337,91	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - CAPS	1.000,00	1.171,00	171,00	0,00
Rec. de Remun. SAMU	500,00	2.448,51	1.948,51	0,00
Rec. de Remun. Conv. Estado Veículo Van	0,00	192,31	192,31	0,00
Rec. de Remun. Rec. CAPS Estado	0,00	858,88	858,88	0,00
Rec. Remun Recursos do SUS - Equip Odontologico	0,00	221,49	221,49	0,00
Rec. Remun. Conv. Estado Aquisição Veículo	0,00	433,39	433,39	0,00
Deduções Rec.Remun.Conv.Estado - Aquis. Veículo	0,00	-433,39	-433,39	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Acad. Saúde	0,00	382,92	382,92	0,00
Rec. Remun. Recursos SUS - Ampliar US S. Sebastião	0,00	167,86	167,86	0,00
Rec. Remun. Recursos SUS - Ampliar US S. Miguel	0,00	197,49	197,49	0,00
Rec. Remun. Recursos SUS - UPA	0,00	3.358,52	3.358,52	0,00
Rec. Remun Recursos do SUS - Rede Cegonha	0,00	175,39	175,39	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	13.100,00	59.339,39	47.732,88	1.493,49
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - S. Educação	10.000,00	25.103,43	15.103,43	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNAE Fundamental	500,00	2.821,39	2.321,39	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE Fundamental	500,00	1.069,90	569,90	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PEJA	500,00	0,00	0,00	500,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNAP	500,00	0,00	0,00	500,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - Transp Esc Est Fun	500,00	1.938,49	1.438,49	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - Transp Esc Est Méd	500,00	106,51	0,00	393,49
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE Brasil Alfabetizado	100,00	0,00	0,00	100,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE CI Bela Vista	0,00	1.392,76	1.392,76	0,00
Deduções Rec.de Remun.Dep.Banc. MDE CI Bela Vista	0,00	-269,23	-269,23	0,00
Rec. de Remun. Dep. MDE CEM S.Miguel	0,00	14.870,39	14.870,39	0,00
Rec. Rem. Conv. União Mobil CEI B. Vista	0,00	3.070,64	3.070,64	0,00
Deduções Rec.Rem.Conv.União Mobil CEI B. Vista	0,00	-3.070,64	-3.070,64	0,00
Rec. Rem Conv. Estado - Salário Educação	0,00	5,16	5,16	0,00
Rec. Remun. Dep. Banc. do FUNDEB Estado	0,00	312,05	312,05	0,00
Rec. Remun. Conv. Estado FUNDEB 60%	0,00	187,23	187,23	0,00
Rec. Remun. Conv. Estado FUNDEB 40%	0,00	124,82	124,82	0,00
Rec. Convênio da União CEI Nações	0,00	11.952,78	11.952,78	0,00
Rec. Remun. Dep. Banc. MDE - Apoio a Creches	0,00	35,76	35,76	0,00
Receita de Remuneração Depósitos Bancários da CIDE	1.000,00	901,18	0,00	98,82
Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - FNAS	2.400,00	7.069,65	4.669,65	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBT	0,00	32,21	32,21	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PETI	200,00	764,67	564,67	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PPD	200,00	330,30	130,30	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - IGDBF	500,00	1.244,58	744,58	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBFI	500,00	1.402,87	902,87	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBVII	500,00	727,47	227,47	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Transf. Estado ao FMAS	0,00	28,86	28,86	0,00
Rec.Remun.Dep.Banc. FMAS - PFMC	500,00	1.933,92	1.433,92	0,00
Rec.Remun.Dep.Banc.Transf.Estado FEAS - Investim.	0,00	79,76	79,76	0,00
Rec.Remun.Dep.Banc.Transf.Estado FEAS - Custeio	0,00	161,08	161,08	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - IGD-SUAS	0,00	363,93	363,93	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	12.500,00	37.975,42	28.035,37	2.559,95
Rec. Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - COSIP	5.000,00	2.440,05	0,00	2.559,95
Rec. de Remun. Dep. Banc. ORTFRAI	500,00	2.594,57	2.094,57	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Policia Civil	500,00	1.468,80	968,80	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Policia Militar	500,00	1.473,59	973,59	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FUNREBOM	5.000,00	7.796,08	2.796,08	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Alienação de Bens	1.000,00	2.509,51	1.509,51	0,00
Rec. Conv. União Ctr 259131.41/08 Praça Colono	0,00	1.248,00	1.248,00	0,00
Rec Conv. União Ctr 306625 Escoamento Prod Rural	0,00	1.098,06	1.098,06	0,00
Rec. Conv. união Ctr 315275-83 Recup. Passeios	0,00	529,18	529,18	0,00
Rec. Rem. Conv. União 744630/10 Mais Cultura	0,00	14.697,92	14.697,92	0,00
Rec. Conv. Est. 17236/11 Pav. Rua Fuji	0,00	1.158,92	1.158,92	0,00
Deduções Rec. Conv. Est. 17236/11 Pav. Rua Fuji	0,00	-1.158,92	-1.158,92	0,00
Rec. Rem. Conv. União Projovem Trabalhador	0,00	749,20	749,20	0,00
Deduções Rec.Rem. Conv. União Projovem Trabalhador	0,00	-749,20	-749,20	0,00
Rec. Rem. Conv. União Centro de Cultura Bloco I	0,00	736,74	736,74	0,00
Rec. Rem. Conv União Ctr 76664/2011 Rua Fuji	0,00	1.382,92	1.382,92	0,00
Rec. de Rem. Dep. Banc. Conv. Pavim Campos Sales	0,00	576,08	576,08	0,00
Deduções Rem.Dep. Convênio Pavim. Rua Campos Sales	0,00	-576,08	-576,08	0,00
Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. Linha Gruta	0,00	179,07	179,07	0,00
Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.Linha Gruta	0,00	-179,07	-179,07	0,00
Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. F. Domingues	0,00	179,07	179,07	0,00
Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.F.Domingues	0,00	-179,07	-179,07	0,00
Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. Linha Matias	0,00	179,07	179,07	0,00
Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.Linha Matias	0,00	-179,07	-179,07	0,00
Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. Camp. Cerro	0,00	179,07	179,07	0,00
Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.Camp.Cerro	0,00	-179,07	-179,07	0,00
Rec.Rem. Conv União Sinaliz Semaforica II	0,00	354,54	354,54	0,00
Deduções Rec.Rem. Conv União Sinaliz Semaforica II	0,00	-354,54	-354,54	0,00
Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	556.200,00	560.776,50	28.961,27	24.384,77
Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	556.200,00	560.776,50	28.961,27	24.384,77
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. PMF	500.000,00	518.820,51	18.820,51	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. Joves e Adulto	100,00	95,46	0,00	4,54
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. Creche Empresa	500,00	766,69	266,69	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. FMDCA	100,00	904,26	804,26	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc.Serv.Transp.Col	0,00	4.987,45	4.987,45	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. FME	500,00	1.076,56	576,56	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. SF	50.000,00	25.619,77	0,00	24.380,23
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. FMS	5.000,00	8.505,80	3.505,80	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	557.306,14	557.306,14	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	271.400,00	271.400,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões - Serv Transp	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
Rec de Outorga de Serv e Transp Col Local e Interm	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
Outras Receitas Concessões e Permissões - Serviços	0,00	21.400,00	21.400,00	0,00
Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	285.906,14	285.906,14	0,00
Serviços Outorga	0,00	35.906,14	35.906,14	0,00
Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.394.000,00	4.285.163,85	52.039,66	160.875,81
Serv. de Transporte	250.000,00	261.909,69	11.909,69	0,00
Serv. de Transporte Rodoviário	250.000,00	261.997,85	11.997,85	0,00
Deduções Serv. de Transporte Rodoviário	0,00	-88,16	-88,16	0,00
Serv. Administrativos	322.000,00	350.072,44	30.162,86	2.090,42
Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	0,00	18.090,00	18.090,00	0,00
Serv. de Venda de Editais	10.000,00	14.098,56	4.098,56	0,00
Serv. Especiais PM/Bombeiro	300.000,00	297.909,58	0,00	2.090,42
Deduções Serviços Especiais PM/Bombeiro	0,00	-564,34	-564,34	0,00
Serv. de Fotocópias e/ou Cópias Heloigráficas	0,00	17,37	17,37	0,00
Outros Serv. Administrativos	12.000,00	20.521,27	8.521,27	0,00
Outros Serv. Administrativos - PMF	6.000,00	13.714,27	7.714,27	0,00
Deduções Outros Serviços Administrativos PMF	0,00	-18,24	-18,24	0,00
Outros Serv. Administrativos - Sanefrai	6.000,00	6.825,24	825,24	0,00
Serv. de Fornecimento de Água	3.500.000,00	3.398.795,95	0,00	101.204,05
Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	50.000,00	36.877,19	0,00	13.122,81
Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido	110.000,00	105.518,18	0,00	4.481,82
Serv. de Religamento de Água	40.000,00	12.578,04	0,00	27.421,96
Outros Servicos	122.000,00	119.412,36	9.967,11	12.554,75
Outros Servicos - PMF Cargas de Terra	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Outros Servicos - PMF Recolhimento Entulhos	1.000,00	158,08	0,00	841,92
Outros Servicos - PMF Inseminação Artificial	1.000,00	1.184,95	184,95	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outros Servicos - PMF Horas Máquinas	65.000,00	74.782,16	9.782,16	0,00
Outros Servicos - SF	50.000,00	43.287,17	0,00	6.712,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.753.500,00	48.897.408,79	6.285.632,02	6.141.723,23
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	48.580.500,00	47.277.622,08	4.802.793,31	6.105.671,23
Transf. da União	18.498.000,00	17.867.989,22	1.594.156,31	2.224.167,09
Participação na Rec. da União	12.372.000,00	11.116.531,97	797.326,16	2.052.794,19
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	12.340.000,00	11.074.629,50	784.604,16	2.049.974,66
Cota-Parte do F.P.M.	11.840.000,00	10.492.640,02	698.112,05	2.045.472,03
Cota-Parte do F.P.M.	9.620.000,00	10.492.639,71	872.639,71	0,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.924.000,00	-2.098.527,66	-174.527,66	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.480.000,00	655.789,99	0,00	824.210,01
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM Educaç	-296.000,00	-131.157,99	0,00	-164.842,01
Cota-Parte do F.P.M.- Saúde	3.700.000,00	1.967.369,91	0,00	1.732.630,09
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM Saúde	-740.000,00	-393.473,94	0,00	-346.526,06
Cota-Parte do F.P.M. - Educação	500.000,00	581.989,48	86.492,11	4.502,63
Cota-Parte do F.P.M. 1%	350.000,00	436.492,11	86.492,11	0,00
Cota-Parte do F.P.M. - 1% - Educação	150.000,00	145.497,37	0,00	4.502,63
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	32.000,00	41.902,47	12.722,00	2.819,53
Cota-Parte do I.T.R.	26.000,00	41.902,35	15.902,35	0,00
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - I.T.R.	-5.200,00	-8.380,35	-3.180,35	0,00
Cota-Parte do I.T.R. - Educação	4.000,00	2.618,89	0,00	1.381,11
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - I.T.R.	-800,00	-523,79	0,00	-276,21
Cota-Parte do I.T.R. - Saúde	10.000,00	7.856,69	0,00	2.143,31
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - I.T.R.	-2.000,00	-1.571,32	0,00	-428,68
Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	180.000,00	206.234,78	31.556,50	5.321,72
Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	10.000,00	4.678,28	0,00	5.321,72
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	170.000,00	201.556,50	31.556,50	0,00
Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	3.485.000,00	3.825.104,07	447.620,35	107.516,28
Transferencia de Recursos do SUS - PAB	655.000,00	779.581,50	124.581,50	0,00
Transferencia de Recursos do SUS - Farmacia Basica	190.000,00	185.991,96	0,00	4.008,04
Trasnferencia de Recursos do SUS - PSF	530.000,00	682.955,00	152.955,00	0,00
Transferencia de Recursos do SUS - PACS	510.000,00	592.956,00	82.956,00	0,00
Transf. de Rec. do SUS - Vig. Epidemiologica	80.000,00	77.226,94	0,00	2.773,06
Transf. de Rec. do SUS - Vig. Sanitaria	40.000,00	13.809,60	0,00	26.190,40
Transf. de Rec. do SUS - Saude Bucal	110.000,00	103.170,00	0,00	6.830,00
Transf. de Recursos do SUS - Especificidades	40.000,00	41.438,37	1.438,37	0,00
Transf. de Recursos do SUS - MAC União	950.000,00	902.285,22	0,00	47.714,78
Transf. de Recursos do SUS - CAPS	200.000,00	226.440,00	26.440,00	0,00
Trensf. de Rec. Gestão do SUS - Qualificação	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Transf. de Recursos do SUS - SAMU	160.000,00	162.500,00	2.500,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Vig. Prev. Violenc. Acid	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Rede Cegonha	0,00	26.749,48	26.749,48	0,00
Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	265.000,00	332.857,82	74.150,30	6.292,48
Trasnf, de Recursos do FNAS - PVMC	43.000,00	42.000,00	0,00	1.000,00
Trasnf. de Recursos do FNAS - PTMC	22.000,00	20.821,92	0,00	1.178,08
Transf. de Recursos do FNAS - IGDBF	35.000,00	65.748,31	30.748,31	0,00
Transf. de Recursos FNAS - PBFI	78.000,00	81.900,00	3.900,00	0,00
Transf. de Recursos FNAS - PBVII	32.000,00	27.885,60	0,00	4.114,40
Transf. de Recursos do FNAS - PFMC	55.000,00	72.000,00	17.000,00	0,00
Transferências de Recursos FNAS - IGD-SUAS	0,00	22.501,99	22.501,99	0,00
Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	2.048.000,00	2.278.348,11	243.503,00	13.154,89
Transf. do Salário-Educação	1.495.000,00	1.540.001,96	45.001,96	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	358.000,00	468.264,00	110.264,00	0,00
Transf Diretas do FNDE - PNAE Fundamental	210.000,00	253.140,00	43.140,00	0,00
Transf Diretas do FNDE - PNAP	50.000,00	70.056,00	20.056,00	0,00
Transf Diretas do FNDE - PNAC	95.000,00	135.408,00	40.408,00	0,00
Transf. Diretas FNDE - PNAEJA	3.000,00	9.660,00	6.660,00	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	185.000,00	224.427,01	42.581,90	3.154,89
Transf. Diretas do FNDE - PNATE Fundamental	135.000,00	164.067,36	29.067,36	0,00
Transf. Diretas do FNDE - PNATE Infantil	15.000,00	11.845,11	0,00	3.154,89
Transf. Diretas do FNDE - PNATE Médio	35.000,00	48.514,54	13.514,54	0,00
Outras Transf Diretas do FNDE	10.000,00	45.655,14	45.655,14	10.000,00
Transf. Diretas do FNDE - Brasil Alfabetizado	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferência Diretas FNDE - Apoio a Creches	0,00	45.655,14	45.655,14	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	68.000,00	53.034,98	0,00	14.965,02
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	55.250,00	53.034,98	0,00	2.215,02
Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87/96	-11.050,00	-10.607,02	0,00	-442,98
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	8.500,00	3.314,64	0,00	5.185,36
Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87/96 -	-1.700,00	-662,88	0,00	-1.037,12

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 5

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	21.250,00	9.944,02	0,00	11.305,98
Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87/96 -	-4.250,00	-1.988,76	0,00	-2.261,24
Demais Transf. da União	80.000,00	55.877,49	0,00	24.122,51
Demais Transf. da União - FEX	80.000,00	55.877,49	0,00	24.122,51
Transferências dos Estados	13.982.500,00	13.074.503,87	1.504.585,41	2.412.581,54
Participação na Rec. dos Estados	13.380.000,00	12.394.005,43	1.264.086,97	2.250.081,54
Cota-Parte do ICMS	11.440.000,00	10.373.386,81	862.709,46	1.929.322,65
Cota-Parte do ICMS	9.295.000,00	10.373.385,61	1.078.385,61	0,00
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - ICMS	-1.859.000,00	-2.074.676,15	-215.676,15	0,00
Cota-Parte do ICMS - Educação	1.430.000,00	648.336,74	0,00	781.663,26
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - ICMS - E	-286.000,00	-129.667,44	0,00	-156.332,56
Cota-Parte do ICMS - Saúde	3.575.000,00	1.945.009,92	0,00	1.629.990,08
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - ICMS - S	-715.000,00	-389.001,87	0,00	-325.998,13
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.801.721,98	401.377,51	199.655,53
Cota-Parte do IPVA	1.300.000,00	1.801.323,95	501.323,95	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-260.000,00	-359.946,44	-99.946,44	0,00
Cota-Parte do IPVA - Educação	200.000,00	112.582,85	0,00	87.417,15
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-40.000,00	-22.496,68	0,00	-17.503,32
Cota-Parte do IPVA - Saúde	500.000,00	337.748,31	0,00	162.251,69
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-100.000,00	-67.490,01	0,00	-32.509,99
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	240.000,00	166.013,78	0,00	73.986,22
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	195.000,00	166.013,63	0,00	28.986,37
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-39.000,00	-33.202,62	0,00	-5.797,38
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Educação	30.000,00	10.375,88	0,00	19.624,12
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-6.000,00	-2.075,18	0,00	-3.924,82
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Saúde	75.000,00	31.127,56	0,00	43.872,44
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-15.000,00	-6.225,49	0,00	-8.774,51
Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	100.000,00	52.882,86	0,00	47.117,14
Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	298.000,00	349.747,44	74.247,44	22.500,00
Transf. de Rec. do Estado - Farmacia Basica	150.000,00	155.497,44	5.497,44	0,00
Transf de Recursos do Estado Atenção Básica	100.000,00	138.750,00	38.750,00	0,00
Transf. de Recursos do Estado DST/HIV/AIDS	30.000,00	25.500,00	0,00	4.500,00
Trasnf. de Rec. SUS Estado Diabetes	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
Transf. de Rec. SUS Estado CAPS	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Outras Transf. dos Estados	304.500,00	330.751,00	166.251,00	140.000,00
Outras Transf. do Estado - Transp Escolar Fundamen	149.500,00	309.171,00	159.671,00	0,00
Outras Transf. do Estado - Transp Escolar Médio	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
Outras Transf. do Estado - FEAS - Custeio	15.000,00	21.580,00	6.580,00	0,00
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	16.100.000,00	16.335.128,99	1.704.051,59	1.468.922,60
Transf. de Recursos do FUNDEB	16.100.000,00	16.335.128,99	1.704.051,59	1.468.922,60
Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	11.270.000,00	9.801.077,40	0,00	1.468.922,60
Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.830.000,00	6.534.051,59	1.704.051,59	0,00
Transf. de Instituições Privadas	153.000,00	139.378,30	2.430,30	16.052,00
Transf. de Instituições Privadas - (FMDCA)	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transf. de Inst. Privadas para Programas de Educ	13.000,00	6.948,00	0,00	6.052,00
Transf. de Instituições Privadas - Creches	130.000,00	132.430,30	2.430,30	0,00
Transf. de Pessoas	20.000,00	12.050,00	12.050,00	20.000,00
Transf. de Conv.	0,00	1.468.358,41	1.468.358,41	0,00
Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	0,00	440.664,84	440.664,84	0,00
Outras Transf. de Conv. da União	0,00	440.664,84	440.664,84	0,00
Transf. Conv da União Projovem Trabalhador	0,00	455.217,84	455.217,84	0,00
Deduções Transf.Conv da União Projovem Trabalhador	0,00	-14.553,00	-14.553,00	0,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	0,00	1.027.693,57	1.027.693,57	0,00
Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	0,00	927.693,57	927.693,57	0,00
Transf. Conv. Estado FUNDEB 60%	0,00	517.834,66	517.834,66	0,00
Trasnf. Conv. Estado FUNDEB 40%	0,00	345.223,13	345.223,13	0,00
Transf. Conv. Estado Sal. Educação	0,00	64.635,78	64.635,78	0,00
Outras Transf. de Conv. dos Estados	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Rec. Conv. Estado EXPOFRAI 2012	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.225.250,00	3.320.147,47	2.165.053,13	70.155,66
Multas e Juros de Mora	612.050,00	1.003.518,39	435.973,83	44.505,44
Multas/Juros de Mora dos Tributos	126.000,00	102.943,35	18.834,96	41.891,61
Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	5.000,00	2.270,53	0,00	2.729,47
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	1.000,00	11.178,85	10.178,85	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	450,00	6.707,85	6.257,85	0,00
Deduções Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	0,00	-1,21	-1,21	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educação	300,00	2.794,59	2.494,59	0,00
Deduções Multas/Juros de Mora s/o IPTU - Educação	0,00	-0,50	-0,50	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 6

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	250,00	1.678,42	1.428,42	0,00
Deduções Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	0,00	-0,30	-0,30	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS	40.000,00	24.074,76	0,00	15.925,24
Multas/Juros de Mora s/ o ISS	18.000,00	14.443,27	0,00	3.556,73
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Educação	12.000,00	6.017,18	0,00	5.982,82
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	10.000,00	3.614,31	0,00	6.385,69
Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	70.000,00	46.763,10	0,00	23.236,90
Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	10.000,00	18.661,84	8.661,84	0,00
Deduções Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	-5,73	-5,73	0,00
Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	190.000,00	536.602,02	348.167,13	1.565,11
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	100.000,00	163.341,36	63.831,90	490,54
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	45.000,00	98.028,80	53.028,80	0,00
Deduções Multas/Juros de Mora D.A. IPTU - 60%	0,00	-25,08	-25,08	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Educação	30.000,00	40.844,90	10.844,90	0,00
Deduções Multas/Juros de Mora D.A. IPTU - 25%	0,00	-10,45	-10,45	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	25.000,00	24.509,46	0,00	490,54
Deduções Multas/Juros de Mora D.A. IPTU - 15%	0,00	-6,27	-6,27	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	20.000,00	26.159,52	7.234,09	1.074,57
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	9.000,00	15.694,92	6.694,92	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Educação	6.000,00	6.539,17	539,17	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saúde	5.000,00	3.925,43	0,00	1.074,57
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	50.000,00	95.344,23	45.344,23	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	20.000,00	251.756,91	231.756,91	0,00
Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	1.000,00	18,70	18,70	1.000,00
Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	1.000,00	18,70	18,70	1.000,00
Outras Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de O	1.000,00	18,70	18,70	1.000,00
Multa e Juros de Mora Divida Ativa Outras Receitas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas/Juros Moara Div.Ativa não Tribut. Alien.Ben	0,00	18,70	18,70	0,00
Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	20.050,00	43.524,94	23.523,66	48,72
Multas/Juros de Mora Alienação Outr Bens Imóveis	20.000,00	43.523,66	23.523,66	0,00
Multas/Juros de Mora Alieanção de Bens	20.000,00	43.702,17	23.702,17	0,00
Deduções Multas e Juros de Mora Alienação de Bens	0,00	-178,51	-178,51	0,00
Outras Multas e Juros de Mora	50,00	1,28	0,00	48,72
Multas e Juros de Mora Div. Ativa - FUNREBOM	50,00	1,28	0,00	48,72
Multas de Outras Origens	275.000,00	320.429,38	45.429,38	0,00
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	230.000,00	273.981,01	43.981,01	0,00
Deduções Multas Previstas Legislação de Trânsito	0,00	-102,15	-102,15	0,00
Outras Multas	45.000,00	46.550,52	1.550,52	0,00
Outras Multas - SF	45.000,00	46.550,52	1.550,52	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	81.000,00	1.275.458,05	1.199.642,49	5.184,44
RESTITUIÇÕES	81.000,00	1.275.458,05	1.199.642,49	5.184,44
Outras Restituicoes	81.000,00	1.275.458,05	1.199.642,49	5.184,44
Outras Restituicoes - PMF	50.000,00	1.239.859,36	1.189.859,36	0,00
Deduções Outras Restituições - PMF	0,00	-10,54	-10,54	0,00
Outras Restituicoes - SF	10.000,00	4.815,56	0,00	5.184,44
Outras Restituicoes - FMS	20.000,00	28.708,51	8.708,51	0,00
Outras Restituicoes - FME	1.000,00	1.912,16	912,16	0,00
Outras Restituicoes - ORTIFRAI	0,00	173,00	173,00	0,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	530.000,00	1.027.479,39	517.765,17	20.285,78
Rec. Div. Ativ. Tributaria	500.000,00	999.878,10	501.732,11	1.854,01
Rec. Div. Ativ. do IPTU	200.000,00	320.871,96	122.725,97	1.854,01
Rec. Div. Ativ. do IPTU	90.000,00	192.575,51	102.575,51	0,00
Deduções Receita Divida Ativa IPTU - 60%	0,00	-53,33	-53,33	0,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	60.000,00	80.239,35	20.239,35	0,00
Deduções Receita Divida Ativa IPTU - 25%	0,00	-22,23	-22,23	0,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	50.000,00	48.145,99	0,00	1.854,01
Deduções Receita Divida Ativa IPTU - 15%	0,00	-13,33	-13,33	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS	50.000,00	130.917,31	80.917,31	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS	22.500,00	78.549,68	56.049,68	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação	15.000,00	32.728,65	17.728,65	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	12.500,00	19.638,98	7.138,98	0,00
Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	150.000,00	226.000,08	76.000,08	0,00
Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	100.000,00	322.088,75	222.088,75	0,00
Rec. Div. Ativ. não Tributária	30.000,00	27.601,29	16.033,06	18.431,77
Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	30.000,00	27.601,29	16.033,06	18.431,77
Rec. Div. Ativ. Não Tributária FUNREBOM	30.000,00	27.601,29	16.033,06	18.431,77
Rec. Div. Ativ. Não Tributária FUNREBOM	20.000,00	1.568,23	0,00	18.431,77
Rec. Div. Ativ. Não Tributária Alienação de Bens	10.000,00	26.033,06	16.033,06	0,00
RECEITAS DIVERSAS	2.200,00	13.691,64	11.671,64	180,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 7

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Receitas	2.200,00	13.691,64	11.671,64	180,00
Outras Receitas - PMF	500,00	2.762,40	2.262,40	0,00
Outras Receitas - FMDCA	500,00	2.163,99	1.663,99	0,00
Outras Receitas - Vendas de Sucatas	1.000,00	8.745,25	7.745,25	0,00
Outras Receitas - FMS	100,00	0,00	0,00	100,00
Outras Receitas - SF	100,00	20,00	0,00	80,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.230.000,00	9.664.319,60	6.595.381,77	161.062,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	4.130.716,37	1.130.716,37	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.000.000,00	4.130.716,37	1.130.716,37	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	3.000.000,00	4.130.716,37	1.130.716,37	0,00
Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	3.000.000,00	4.130.716,37	1.130.716,37	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	230.000,00	265.056,80	196.118,97	161.062,17
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	233.362,40	193.362,40	10.000,00
Alien. de Outros Bens Móveis	50.000,00	233.362,40	193.362,40	10.000,00
Alien. de Outros Bens Móveis	40.000,00	233.362,40	193.362,40	0,00
Alien. de Outros Bens Móveis - Saúde	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Alien. de Outros Bens Móveis - Educação	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	180.000,00	31.694,40	2.756,57	151.062,17
Alien. de Imóveis Urbanos	180.000,00	31.694,40	2.756,57	151.062,17
Alien. Imóveis Urbanos - Terrenos	10.000,00	12.989,90	2.989,90	0,00
Deduções Alienação de Imóveis Urbanos - Terrenos	0,00	-233,33	-233,33	0,00
Alien. Imóveis Urbanos - Conjunto Habitacional	170.000,00	18.937,83	0,00	151.062,17
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.268.546,43	5.268.546,43	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	201.459,98	201.459,98	0,00
Transf. da União	0,00	198.687,98	198.687,98	0,00
Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	0,00	198.687,98	198.687,98	0,00
Transf. Recursos do SUS - Equip Odontologico	0,00	10.937,98	10.937,98	0,00
Transf. Recursos do SUS - Academias de Saúde	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
Tranf. Recursos do SUS - Ampliar US S. Sebastião	0,00	12.750,00	12.750,00	0,00
Tranf. Recursos do SUS - Ampliar US S. Miguel	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
Tranf. Recursos do SUS - UPA	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00
Transf. dos Estados	0,00	2.772,00	2.772,00	0,00
Outras Transf. dos Estados	0,00	2.772,00	2.772,00	0,00
Outras Transf. do Estado - FEAS - Investimento	0,00	2.772,00	2.772,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	5.067.086,45	5.067.086,45	0,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	2.296.570,73	2.296.570,73	0,00
Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	0,00	926.082,61	926.082,61	0,00
Conv. União S. Miguel 700.096/2008	0,00	195.400,00	195.400,00	0,00
Conv. União Mobiliario CEI Bela Vista	0,00	101.238,57	101.238,57	0,00
Deduções Conv. União Mobiliario CEI Bela Vista	0,00	-18.781,63	-18.781,63	0,00
Rec. Convênio da União CEI Nações	0,00	648.225,67	648.225,67	0,00
Outras Transf. de Convênio da União	0,00	1.370.488,12	1.370.488,12	0,00
Rec. Conv. União Ctr 259131.41/08 Praça Colono	0,00	71.253,00	71.253,00	0,00
Rec Conv. União Ctr 308603 Pavim Campos Sales	0,00	98.200,00	98.200,00	0,00
Rec. Conv. união Ctr 315275-83 Recup. Passeios	0,00	75.520,00	75.520,00	0,00
Rec Conv união Ctr 336006-65 Sinaliz Semaforica II	0,00	196.400,00	196.400,00	0,00
Deduções Rec Conv União Sinaliz Semaf. II	0,00	-2.734,88	-2.734,88	0,00
Rec. Conv. União Ctr 336040/2010 R 12 de Outubro	0,00	295.300,00	295.300,00	0,00
Rec Conv. 333698-68/10 Recap. Av. Caçador	0,00	195.000,00	195.000,00	0,00
Rec. Conv. União 333195-85/2010 - Centro Cultura	0,00	195.000,00	195.000,00	0,00
Rec. Conv União Ctr 76664/2011 Rua Fuji	0,00	246.550,00	246.550,00	0,00
Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	0,00	2.770.515,72	2.770.515,72	0,00
Transf. de Convênio p/ SUS	0,00	65.882,35	65.882,35	0,00
Rec. Conv. Estado Aquisição Veículo	0,00	65.882,35	65.882,35	0,00
Outras Transf. de Convênio dos Estados	0,00	2.704.633,37	2.704.633,37	0,00
Rec Conv. Est. 1.219/2010-1 Centro de Eventos	0,00	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00
Rec. Conv. Estado 17236/11 Pavim. Rua Fuji	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
Rec. Conv. 4317/12-6 Est Poço Art. Linha Gruta	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
Rec. Conv. 4320/12-6 Est Poço Art. Linha Matias	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
Rec. Conv 4315/12-0 Est Poço Art. Campina do Cerro	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
Rec. Conv. 4318/12-4 Est Poço Art. Fax. Domingues	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 8

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Deduções Rec. Conv.Est Poço Art. Fax. Domingues	0,00	-5.366,63	-5.366,63	0,00
Totais:	68.000.000,00	77.407.267,25	17.393.117,86	7.985.850,61

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Receitas	68.000.000,00	77.407.267,25	17.393.117,86	7.985.850,61
RECEITAS CORRENTES	64.770.000,00	67.742.947,65	10.797.736,09	7.824.788,44
RECEITA TRIBUTARIA	8.732.050,00	8.980.066,40	1.588.463,28	1.340.446,88
IMPOSTOS	4.985.000,00	6.077.322,30	1.489.403,12	397.080,82
Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	2.285.000,00	3.103.525,00	921.212,30	102.687,30
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	1.100.000,00	1.623.406,25	551.780,68	28.374,43
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	495.000,00	986.494,34	491.494,34	0,00
Deduções IPTU - 60%	0,00	-12.451,48	-12.451,48	0,00
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	330.000,00	411.038,79	81.038,79	0,00
Deduções IPTU - 25%	0,00	-5.188,14	-5.188,14	0,00
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana -	275.000,00	246.625,57	0,00	28.374,43
Deduções IPTU - 15%	0,00	-3.112,83	-3.112,83	0,00
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	665.000,00	833.732,83	210.873,93	42.141,10
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	650.000,00	802.392,21	194.533,31	42.141,10
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	292.500,00	481.434,86	188.934,86	0,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação	195.000,00	200.598,45	5.598,45	0,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	162.500,00	120.358,90	0,00	42.141,10
IRRF s/ Outros Rendimentos	15.000,00	31.340,62	16.340,62	0,00
IRRF s/ Outros Rendimentos	6.750,00	18.842,85	12.092,85	0,00
IRRF s/ Outros Rendimentos - Educação	4.500,00	7.816,23	3.316,23	0,00
IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	3.750,00	4.681,54	931,54	0,00
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	520.000,00	646.385,92	158.557,69	32.171,77
Imposto Trans.de Bens Imoveis	234.000,00	391.307,52	157.307,52	0,00
Deduções ITBI - 60%	0,00	-3.476,69	-3.476,69	0,00
Imposto Trans.de Bens Imoveis - Educação	156.000,00	163.044,67	7.044,67	0,00
Deduções ITBI - 25%	0,00	-1.448,63	-1.448,63	0,00
Imposto Trans.de Bens Imoveis - Saúde	130.000,00	97.828,23	0,00	32.171,77
Deduções ITBI - 15%	0,00	-869,18	-869,18	0,00
Imposto s/ a Produção e a Circulação	2.700.000,00	2.973.797,30	568.190,82	294.393,52
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.700.000,00	2.973.797,30	568.190,82	294.393,52
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.700.000,00	2.973.797,30	568.190,82	294.393,52
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.215.000,00	1.785.904,47	570.904,47	0,00
Deduções ISSQN - 60%	0,00	-1.628,19	-1.628,19	0,00
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	810.000,00	744.126,09	0,00	65.873,91
Deduções ISSQN - 25%	0,00	-678,41	-678,41	0,00
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	675.000,00	446.480,39	0,00	228.519,61
Deduções ISSQN - 15%	0,00	-407,05	-407,05	0,00
TAXAS	3.097.050,00	2.436.885,48	99.114,40	759.278,92
Tx p/ Exercício do Poder de Policia	1.272.700,00	1.068.258,19	99.146,89	303.588,70
Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	67.000,00	167.180,49	100.180,49	0,00
Deduções Tx. Fiscalização Vigilância Sanitária	0,00	-121,60	-121,60	0,00
Tx de Serviços Administrativos	30.000,00	23.529,78	0,00	6.470,22
Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	730.000,00	676.895,37	0,00	53.104,63
Deduções Tx. Funcion. Estabel. Com./Ind./Prest.Ser	0,00	-912,00	-912,00	0,00
Tx de Apreensão e Depósito	1.000,00	381,52	0,00	618,48
Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	1.700,00	1.064,00	0,00	636,00
Tx de Licença para Execução de Obras	155.000,00	90.287,32	0,00	64.712,68
Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	38.000,00	26.312,57	0,00	11.687,43
Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	250.000,00	83.640,74	0,00	166.359,26
Tx pela Prestacao de Servicos	1.824.350,00	1.368.627,29	-32,49	455.690,22
Tx de Cemitérios	70.000,00	57.791,22	0,00	12.208,78
Tx de Limpeza Pública	1.635.350,00	1.212.751,13	-14,25	422.584,62
Taxa de Coleta de Lixo	1.300.350,00	1.211.548,74	0,00	88.801,26
Taxa de Limpeza Pública	335.000,00	1.216,64	0,00	333.783,36
Deduções Taxa de Limpeza Pública	0,00	-14,25	-14,25	0,00
Outras Taxas de Prestação de Serviços	119.000,00	98.084,94	-18,24	20.896,82
Taxa de Expediente	68.000,00	61.047,76	0,00	6.952,24
Deduções Taxa de Expediente	0,00	-18,24	-18,24	0,00
Taxa de Embarque	23.000,00	19.830,22	0,00	3.169,78
Outras Taxas de Prestação de Serviços	28.000,00	17.225,20	0,00	10.774,80
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	650.000,00	465.858,62	-54,24	184.087,14
Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	650.000,00	465.912,86	0,00	184.087,14
Deduções Contrib p/ Pavim e Obras Complementares	0,00	-54,24	-54,24	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	841.975,99	-98,06	57.925,95
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	900.000,00	841.975,99	-98,06	57.925,95
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	900.000,00	842.074,05	0,00	57.925,95
Deduções Contrib.p/Custeio do Serv. Ilum. Publica	0,00	-98,06	-98,06	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITA PATRIMONIAL	765.200,00	1.418.185,15	706.646,06	53.660,91
RECEITAS IMOBILIARIAS	11.000,00	10.534,35	0,00	465,65
Tx de Ocupação de Imóveis	11.000,00	10.534,35	0,00	465,65
Taxa de Ocupação de Outros Imóveis	11.000,00	10.534,35	0,00	465,65
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	754.200,00	850.344,66	149.339,92	53.195,26
Remuneração de Depósitos Bancários	754.200,00	850.344,66	149.339,92	53.195,26
Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados	198.000,00	289.568,16	120.378,65	28.810,49
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEB	150.000,00	144.535,87	17.078,82	22.542,95
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF 60%	105.000,00	82.457,05	0,00	22.542,95
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF 40%	45.000,00	62.078,82	17.078,82	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo Saude	19.000,00	39.746,65	22.861,93	2.115,28
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PAB	5.000,00	6.422,78	1.422,78	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Farm. B. União	1.000,00	1.448,23	448,23	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PSF	1.000,00	1.504,26	504,26	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PACS	1.000,00	4.678,77	3.678,77	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Epidemiologia	1.000,00	4.535,26	3.535,26	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Vig. San. União	500,00	0,00	0,00	500,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - S. Bucal	500,00	987,07	487,07	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Farm. B. Estado	1.000,00	1.000,53	0,53	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - DST/HIV/AIDS	200,00	514,53	314,53	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - PAB Estado	1.000,00	2.948,30	1.948,30	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Especificidades	300,00	809,92	509,92	0,00
Rec. Remun. Dep. Banc. FMS - MAC	5.000,00	3.384,72	0,00	1.615,28
Rec Remun Ctr. 250.902-87/2008 PNHIS	0,00	2.337,91	2.337,91	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - CAPS	1.000,00	1.171,00	171,00	0,00
Rec. de Remun. SAMU	500,00	2.448,51	1.948,51	0,00
Rec. de Remun. Conv. Estado Veículo Van	0,00	192,31	192,31	0,00
Rec. de Remun. Rec. CAPS Estado	0,00	858,88	858,88	0,00
Rec. Remun Recursos do SUS - Equip Odontologico	0,00	221,49	221,49	0,00
Rec. Remun. Conv. Estado Aquisição Veículo	0,00	433,39	433,39	0,00
Deduções Rec.Remun.Conv.Estado - Aquis. Veículo	0,00	-433,39	-433,39	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMS - Acad. Saúde	0,00	382,92	382,92	0,00
Rec. Remun. Recursos SUS - Ampliar US S. Sebastião	0,00	167,86	167,86	0,00
Rec. Remun. Recursos SUS - Ampliar US S. Miguel	0,00	197,49	197,49	0,00
Rec. Remun. Recursos SUS - UPA	0,00	3.358,52	3.358,52	0,00
Rec. Remun Recursos do SUS - Rede Cegonha	0,00	175,39	175,39	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	13.100,00	59.339,39	47.732,88	1.493,49
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - S. Educação	10.000,00	25.103,43	15.103,43	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNAE Fundamental	500,00	2.821,39	2.321,39	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNATE Fundamental	500,00	1.069,90	569,90	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PEJA	500,00	0,00	0,00	500,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - PNAP	500,00	0,00	0,00	500,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - Transp Esc Est Fun	500,00	1.938,49	1.438,49	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE - Transp Esc Est Méd	500,00	106,51	0,00	393,49
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE Brasil Alfabetizado	100,00	0,00	0,00	100,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. MDE CI Bela Vista	0,00	1.392,76	1.392,76	0,00
Deduções Rec.de Remun.Dep.Banc. MDE CI Bela Vista	0,00	-269,23	-269,23	0,00
Rec. de Remun. Dep. MDE CEM S.Miguel	0,00	14.870,39	14.870,39	0,00
Rec. Rem. Conv. União Mobil CEI B. Vista	0,00	3.070,64	3.070,64	0,00
Deduções Rec.Rem.Conv.União Mobil CEI B. Vista	0,00	-3.070,64	-3.070,64	0,00
Rec. Rem Conv. Estado - Salário Educação	0,00	5,16	5,16	0,00
Rec. Remun. Dep. Banc. do FUNDEB Estado	0,00	312,05	312,05	0,00
Rec. Remun. Conv. Estado FUNDEB 60%	0,00	187,23	187,23	0,00
Rec. Remun. Conv. Estado FUNDEB 40%	0,00	124,82	124,82	0,00
Rec. Convênio da União CEI Nações	0,00	11.952,78	11.952,78	0,00
Rec. Remun. Dep. Banc. MDE - Apoio a Creches	0,00	35,76	35,76	0,00
Receita de Remuneração Depósitos Bancários da CIDE	1.000,00	901,18	0,00	98,82
Rec de Remun Dep Banc Rec Vinc - FNAS	2.400,00	7.069,65	4.669,65	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBT	0,00	32,21	32,21	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PETI	200,00	764,67	564,67	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PPD	200,00	330,30	130,30	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - IGDBF	500,00	1.244,58	744,58	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBFI	500,00	1.402,87	902,87	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - PBVII	500,00	727,47	227,47	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Transf. Estado ao FMAS	0,00	28,86	28,86	0,00
Rec.Remun.Dep.Banc. FMAS - PFMC	500,00	1.933,92	1.433,92	0,00
Rec.Remun.Dep.Banc.Transf.Estado FEAS - Investim.	0,00	79,76	79,76	0,00
Rec.Remun.Dep.Banc.Transf.Estado FEAS - Custeio	0,00	161,08	161,08	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FMAS - IGD-SUAS	0,00	363,93	363,93	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Rec. de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	12.500,00	37.975,42	28.035,37	2.559,95
Rec. Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - COSIP	5.000,00	2.440,05	0,00	2.559,95
Rec. de Remun. Dep. Banc. ORTFRAI	500,00	2.594,57	2.094,57	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Policia Civil	500,00	1.468,80	968,80	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Policia Militar	500,00	1.473,59	973,59	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. FUNREBOM	5.000,00	7.796,08	2.796,08	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Alienação de Bens	1.000,00	2.509,51	1.509,51	0,00
Rec. Conv. União Ctr 259131.41/08 Praça Colono	0,00	1.248,00	1.248,00	0,00
Rec Conv. União Ctr 306625 Escoamento Prod Rural	0,00	1.098,06	1.098,06	0,00
Rec. Conv. união Ctr 315275-83 Recup. Passeios	0,00	529,18	529,18	0,00
Rec. Rem. Conv. União 744630/10 Mais Cultura	0,00	14.697,92	14.697,92	0,00
Rec. Conv. Est. 17236/11 Pav. Rua Fuji	0,00	1.158,92	1.158,92	0,00
Deduções Rec. Conv. Est. 17236/11 Pav. Rua Fuji	0,00	-1.158,92	-1.158,92	0,00
Rec. Rem. Conv. União Projovem Trabalhador	0,00	749,20	749,20	0,00
Deduções Rec.Rem. Conv. União Projovem Trabalhador	0,00	-749,20	-749,20	0,00
Rec. Rem. Conv. União Centro de Cultura Bloco I	0,00	736,74	736,74	0,00
Rec. Rem. Conv União Ctr 76664/2011 Rua Fuji	0,00	1.382,92	1.382,92	0,00
Rec. de Rem. Dep. Banc. Conv. Pavim Campos Sales	0,00	576,08	576,08	0,00
Deduções Rem.Dep. Convênio Pavim. Rua Campos Sales	0,00	-576,08	-576,08	0,00
Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. Linha Gruta	0,00	179,07	179,07	0,00
Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.Linha Gruta	0,00	-179,07	-179,07	0,00
Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. F. Domingues	0,00	179,07	179,07	0,00
Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.F.Domingues	0,00	-179,07	-179,07	0,00
Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. Linha Matias	0,00	179,07	179,07	0,00
Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.Linha Matias	0,00	-179,07	-179,07	0,00
Rec.Remun.Conv.Estado Poço Art. Camp. Cerro	0,00	179,07	179,07	0,00
Deduções Rec.Remun.Conv.Est. Poço Art.Camp.Cerro	0,00	-179,07	-179,07	0,00
Rec.Rem. Conv União Sinaliz Semaforica II	0,00	354,54	354,54	0,00
Deduções Rec.Rem. Conv União Sinaliz Semaforica II	0,00	-354,54	-354,54	0,00
Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	556.200,00	560.776,50	28.961,27	24.384,77
Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	556.200,00	560.776,50	28.961,27	24.384,77
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. PMF	500.000,00	518.820,51	18.820,51	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. Joves e Adulto	100,00	95,46	0,00	4,54
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. Creche Empresa	500,00	766,69	266,69	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. FMDCA	100,00	904,26	804,26	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc.Serv.Transp.Col	0,00	4.987,45	4.987,45	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. FME	500,00	1.076,56	576,56	0,00
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. SF	50.000,00	25.619,77	0,00	24.380,23
Rec. de Remun. Dep. Banc. Não Vinc. FMS	5.000,00	8.505,80	3.505,80	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	557.306,14	557.306,14	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	271.400,00	271.400,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões - Serv Transp	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
Rec de Outorga de Serv e Transp Col Local e Interm	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
Outras Receitas Concessões e Permissões - Serviços	0,00	21.400,00	21.400,00	0,00
Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	285.906,14	285.906,14	0,00
Serviços Outorga	0,00	35.906,14	35.906,14	0,00
Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.394.000,00	4.285.163,85	52.039,66	160.875,81
Serv. de Transporte	250.000,00	261.909,69	11.909,69	0,00
Serv. de Transporte Rodoviário	250.000,00	261.997,85	11.997,85	0,00
Deduções Serv. de Transporte Rodoviário	0,00	-88,16	-88,16	0,00
Serv. Administrativos	322.000,00	350.072,44	30.162,86	2.090,42
Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	0,00	18.090,00	18.090,00	0,00
Serv. de Venda de Editais	10.000,00	14.098,56	4.098,56	0,00
Serv. Especiais PM/Bombeiro	300.000,00	297.909,58	0,00	2.090,42
Deduções Serviços Especiais PM/Bombeiro	0,00	-564,34	-564,34	0,00
Serv. de Fotocópias e/ou Cópias Heloigráficas	0,00	17,37	17,37	0,00
Outros Serv. Administrativos	12.000,00	20.521,27	8.521,27	0,00
Outros Serv. Administrativos - PMF	6.000,00	13.714,27	7.714,27	0,00
Deduções Outros Serviços Administrativos PMF	0,00	-18,24	-18,24	0,00
Outros Serv. Administrativos - Sanefrai	6.000,00	6.825,24	825,24	0,00
Serv. de Fornecimento de Água	3.500.000,00	3.398.795,95	0,00	101.204,05
Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	50.000,00	36.877,19	0,00	13.122,81
Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido	110.000,00	105.518,18	0,00	4.481,82
Serv. de Religamento de Água	40.000,00	12.578,04	0,00	27.421,96
Outros Servicos	122.000,00	119.412,36	9.967,11	12.554,75
Outros Servicos - PMF Cargas de Terra	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Outros Servicos - PMF Recolhimento Entulhos	1.000,00	158,08	0,00	841,92
Outros Servicos - PMF Inseminação Artificial	1.000,00	1.184,95	184,95	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outros Servicos - PMF Horas Máquinas	65.000,00	74.782,16	9.782,16	0,00
Outros Servicos - SF	50.000,00	43.287,17	0,00	6.712,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.753.500,00	48.897.408,79	6.285.632,02	6.141.723,23
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	48.580.500,00	47.277.622,08	4.802.793,31	6.105.671,23
Transf. da União	18.498.000,00	17.867.989,22	1.594.156,31	2.224.167,09
Participação na Rec. da União	12.372.000,00	11.116.531,97	797.326,16	2.052.794,19
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	12.340.000,00	11.074.629,50	784.604,16	2.049.974,66
Cota-Parte do F.P.M.	11.840.000,00	10.492.640,02	698.112,05	2.045.472,03
Cota-Parte do F.P.M.	9.620.000,00	10.492.639,71	872.639,71	0,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.924.000,00	-2.098.527,66	-174.527,66	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.480.000,00	655.789,99	0,00	824.210,01
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM Educaç	-296.000,00	-131.157,99	0,00	-164.842,01
Cota-Parte do F.P.M.- Saúde	3.700.000,00	1.967.369,91	0,00	1.732.630,09
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM Saúde	-740.000,00	-393.473,94	0,00	-346.526,06
Cota-Parte do F.P.M. - Educação	500.000,00	581.989,48	86.492,11	4.502,63
Cota-Parte do F.P.M. 1%	350.000,00	436.492,11	86.492,11	0,00
Cota-Parte do F.P.M. - 1% - Educação	150.000,00	145.497,37	0,00	4.502,63
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	32.000,00	41.902,47	12.722,00	2.819,53
Cota-Parte do I.T.R.	26.000,00	41.902,35	15.902,35	0,00
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - I.T.R.	-5.200,00	-8.380,35	-3.180,35	0,00
Cota-Parte do I.T.R. - Educação	4.000,00	2.618,89	0,00	1.381,11
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - I.T.R.	-800,00	-523,79	0,00	-276,21
Cota-Parte do I.T.R. - Saúde	10.000,00	7.856,69	0,00	2.143,31
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - I.T.R.	-2.000,00	-1.571,32	0,00	-428,68
Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	180.000,00	206.234,78	31.556,50	5.321,72
Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	10.000,00	4.678,28	0,00	5.321,72
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	170.000,00	201.556,50	31.556,50	0,00
Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	3.485.000,00	3.825.104,07	447.620,35	107.516,28
Transferencia de Recursos do SUS - PAB	655.000,00	779.581,50	124.581,50	0,00
Transferencia de Recursos do SUS - Farmacia Basica	190.000,00	185.991,96	0,00	4.008,04
Trasnferencia de Recursos do SUS - PSF	530.000,00	682.955,00	152.955,00	0,00
Transferencia de Recursos do SUS - PACS	510.000,00	592.956,00	82.956,00	0,00
Transf. de Rec. do SUS - Vig. Epidemiologica	80.000,00	77.226,94	0,00	2.773,06
Transf. de Rec. do SUS - Vig. Sanitaria	40.000,00	13.809,60	0,00	26.190,40
Transf. de Rec. do SUS - Saude Bucal	110.000,00	103.170,00	0,00	6.830,00
Transf. de Recursos do SUS - Especificidades	40.000,00	41.438,37	1.438,37	0,00
Transf. de Recursos do SUS - MAC União	950.000,00	902.285,22	0,00	47.714,78
Transf. de Recursos do SUS - CAPS	200.000,00	226.440,00	26.440,00	0,00
Trensf. de Rec. Gestão do SUS - Qualificação	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Transf. de Recursos do SUS - SAMU	160.000,00	162.500,00	2.500,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Vig. Prev. Violenc. Acid	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Transf. Recursos do SUS - Rede Cegonha	0,00	26.749,48	26.749,48	0,00
Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	265.000,00	332.857,82	74.150,30	6.292,48
Trasnf, de Recursos do FNAS - PVMC	43.000,00	42.000,00	0,00	1.000,00
Trasnf. de Recursos do FNAS - PTMC	22.000,00	20.821,92	0,00	1.178,08
Transf. de Recursos do FNAS - IGDBF	35.000,00	65.748,31	30.748,31	0,00
Transf. de Recursos FNAS - PBFI	78.000,00	81.900,00	3.900,00	0,00
Transf. de Recursos FNAS - PBVII	32.000,00	27.885,60	0,00	4.114,40
Transf. de Recursos do FNAS - PFMC	55.000,00	72.000,00	17.000,00	0,00
Transferências de Recursos FNAS - IGD-SUAS	0,00	22.501,99	22.501,99	0,00
Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	2.048.000,00	2.278.348,11	243.503,00	13.154,89
Transf. do Salário-Educação	1.495.000,00	1.540.001,96	45.001,96	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	358.000,00	468.264,00	110.264,00	0,00
Transf Diretas do FNDE - PNAE Fundamental	210.000,00	253.140,00	43.140,00	0,00
Transf Diretas do FNDE - PNAP	50.000,00	70.056,00	20.056,00	0,00
Transf Diretas do FNDE - PNAC	95.000,00	135.408,00	40.408,00	0,00
Transf. Diretas FNDE - PNAEJA	3.000,00	9.660,00	6.660,00	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	185.000,00	224.427,01	42.581,90	3.154,89
Transf. Diretas do FNDE - PNATE Fundamental	135.000,00	164.067,36	29.067,36	0,00
Transf. Diretas do FNDE - PNATE Infantil	15.000,00	11.845,11	0,00	3.154,89
Transf. Diretas do FNDE - PNATE Médio	35.000,00	48.514,54	13.514,54	0,00
Outras Transf Diretas do FNDE	10.000,00	45.655,14	45.655,14	10.000,00
Transf. Diretas do FNDE - Brasil Alfabetizado	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferência Diretas FNDE - Apoio a Creches	0,00	45.655,14	45.655,14	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	68.000,00	53.034,98	0,00	14.965,02
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	55.250,00	53.034,98	0,00	2.215,02
Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87/96	-11.050,00	-10.607,02	0,00	-442,98
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	8.500,00	3.314,64	0,00	5.185,36
Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87/96 -	-1.700,00	-662,88	0,00	-1.037,12

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 5

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	21.250,00	9.944,02	0,00	11.305,98
Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87/96 -	-4.250,00	-1.988,76	0,00	-2.261,24
Demais Transf. da União	80.000,00	55.877,49	0,00	24.122,51
Demais Transf. da União - FEX	80.000,00	55.877,49	0,00	24.122,51
Transferências dos Estados	13.982.500,00	13.074.503,87	1.504.585,41	2.412.581,54
Participação na Rec. dos Estados	13.380.000,00	12.394.005,43	1.264.086,97	2.250.081,54
Cota-Parte do ICMS	11.440.000,00	10.373.386,81	862.709,46	1.929.322,65
Cota-Parte do ICMS	9.295.000,00	10.373.385,61	1.078.385,61	0,00
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - ICMS	-1.859.000,00	-2.074.676,15	-215.676,15	0,00
Cota-Parte do ICMS - Educação	1.430.000,00	648.336,74	0,00	781.663,26
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - ICMS - E	-286.000,00	-129.667,44	0,00	-156.332,56
Cota-Parte do ICMS - Saúde	3.575.000,00	1.945.009,92	0,00	1.629.990,08
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - ICMS - S	-715.000,00	-389.001,87	0,00	-325.998,13
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.801.721,98	401.377,51	199.655,53
Cota-Parte do IPVA	1.300.000,00	1.801.323,95	501.323,95	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-260.000,00	-359.946,44	-99.946,44	0,00
Cota-Parte do IPVA - Educação	200.000,00	112.582,85	0,00	87.417,15
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-40.000,00	-22.496,68	0,00	-17.503,32
Cota-Parte do IPVA - Saúde	500.000,00	337.748,31	0,00	162.251,69
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-100.000,00	-67.490,01	0,00	-32.509,99
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	240.000,00	166.013,78	0,00	73.986,22
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	195.000,00	166.013,63	0,00	28.986,37
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-39.000,00	-33.202,62	0,00	-5.797,38
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Educação	30.000,00	10.375,88	0,00	19.624,12
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-6.000,00	-2.075,18	0,00	-3.924,82
Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Saúde	75.000,00	31.127,56	0,00	43.872,44
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-15.000,00	-6.225,49	0,00	-8.774,51
Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	100.000,00	52.882,86	0,00	47.117,14
Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	298.000,00	349.747,44	74.247,44	22.500,00
Transf. de Rec. do Estado - Farmacia Basica	150.000,00	155.497,44	5.497,44	0,00
Transf de Recursos do Estado Atenção Básica	100.000,00	138.750,00	38.750,00	0,00
Transf. de Recursos do Estado DST/HIV/AIDS	30.000,00	25.500,00	0,00	4.500,00
Trasnf. de Rec. SUS Estado Diabetes	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
Transf. de Rec. SUS Estado CAPS	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Outras Transf. dos Estados	304.500,00	330.751,00	166.251,00	140.000,00
Outras Transf. do Estado - Transp Escolar Fundamen	149.500,00	309.171,00	159.671,00	0,00
Outras Transf. do Estado - Transp Escolar Médio	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
Outras Transf. do Estado - FEAS - Custeio	15.000,00	21.580,00	6.580,00	0,00
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	16.100.000,00	16.335.128,99	1.704.051,59	1.468.922,60
Transf. de Recursos do FUNDEB	16.100.000,00	16.335.128,99	1.704.051,59	1.468.922,60
Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	11.270.000,00	9.801.077,40	0,00	1.468.922,60
Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	4.830.000,00	6.534.051,59	1.704.051,59	0,00
Transf. de Instituições Privadas	153.000,00	139.378,30	2.430,30	16.052,00
Transf. de Instituições Privadas - (FMDCA)	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transf. de Inst. Privadas para Programas de Educ	13.000,00	6.948,00	0,00	6.052,00
Transf. de Instituições Privadas - Creches	130.000,00	132.430,30	2.430,30	0,00
Transf. de Pessoas	20.000,00	12.050,00	12.050,00	20.000,00
Transf. de Conv.	0,00	1.468.358,41	1.468.358,41	0,00
Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	0,00	440.664,84	440.664,84	0,00
Outras Transf. de Conv. da União	0,00	440.664,84	440.664,84	0,00
Transf. Conv da União Projovem Trabalhador	0,00	455.217,84	455.217,84	0,00
Deduções Transf.Conv da União Projovem Trabalhador	0,00	-14.553,00	-14.553,00	0,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	0,00	1.027.693,57	1.027.693,57	0,00
Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	0,00	927.693,57	927.693,57	0,00
Transf. Conv. Estado FUNDEB 60%	0,00	517.834,66	517.834,66	0,00
Trasnf. Conv. Estado FUNDEB 40%	0,00	345.223,13	345.223,13	0,00
Transf. Conv. Estado Sal. Educação	0,00	64.635,78	64.635,78	0,00
Outras Transf. de Conv. dos Estados	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Rec. Conv. Estado EXPOFRAI 2012	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.225.250,00	3.320.147,47	2.165.053,13	70.155,66
Multas e Juros de Mora	612.050,00	1.003.518,39	435.973,83	44.505,44
Multas/Juros de Mora dos Tributos	126.000,00	102.943,35	18.834,96	41.891,61
Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	5.000,00	2.270,53	0,00	2.729,47
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	1.000,00	11.178,85	10.178,85	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	450,00	6.707,85	6.257,85	0,00
Deduções Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	0,00	-1,21	-1,21	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educação	300,00	2.794,59	2.494,59	0,00
Deduções Multas/Juros de Mora s/o IPTU - Educação	0,00	-0,50	-0,50	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 6

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	250,00	1.678,42	1.428,42	0,00
Deduções Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	0,00	-0,30	-0,30	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS	40.000,00	24.074,76	0,00	15.925,24
Multas/Juros de Mora s/ o ISS	18.000,00	14.443,27	0,00	3.556,73
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Educação	12.000,00	6.017,18	0,00	5.982,82
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	10.000,00	3.614,31	0,00	6.385,69
Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	70.000,00	46.763,10	0,00	23.236,90
Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	10.000,00	18.661,84	8.661,84	0,00
Deduções Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	-5,73	-5,73	0,00
Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	190.000,00	536.602,02	348.167,13	1.565,11
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	100.000,00	163.341,36	63.831,90	490,54
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	45.000,00	98.028,80	53.028,80	0,00
Deduções Multas/Juros de Mora D.A. IPTU - 60%	0,00	-25,08	-25,08	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Educação	30.000,00	40.844,90	10.844,90	0,00
Deduções Multas/Juros de Mora D.A. IPTU - 25%	0,00	-10,45	-10,45	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	25.000,00	24.509,46	0,00	490,54
Deduções Multas/Juros de Mora D.A. IPTU - 15%	0,00	-6,27	-6,27	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	20.000,00	26.159,52	7.234,09	1.074,57
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	9.000,00	15.694,92	6.694,92	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Educação	6.000,00	6.539,17	539,17	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saúde	5.000,00	3.925,43	0,00	1.074,57
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	50.000,00	95.344,23	45.344,23	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	20.000,00	251.756,91	231.756,91	0,00
Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	1.000,00	18,70	18,70	1.000,00
Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	1.000,00	18,70	18,70	1.000,00
Outras Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de O	1.000,00	18,70	18,70	1.000,00
Multa e Juros de Mora Divida Ativa Outras Receitas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas/Juros Moara Div.Ativa não Tribut. Alien.Ben	0,00	18,70	18,70	0,00
Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	20.050,00	43.524,94	23.523,66	48,72
Multas/Juros de Mora Alienação Outr Bens Imóveis	20.000,00	43.523,66	23.523,66	0,00
Multas/Juros de Mora Alieanção de Bens	20.000,00	43.702,17	23.702,17	0,00
Deduções Multas e Juros de Mora Alienação de Bens	0,00	-178,51	-178,51	0,00
Outras Multas e Juros de Mora	50,00	1,28	0,00	48,72
Multas e Juros de Mora Div. Ativa - FUNREBOM	50,00	1,28	0,00	48,72
Multas de Outras Origens	275.000,00	320.429,38	45.429,38	0,00
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	230.000,00	273.981,01	43.981,01	0,00
Deduções Multas Previstas Legislação de Trânsito	0,00	-102,15	-102,15	0,00
Outras Multas	45.000,00	46.550,52	1.550,52	0,00
Outras Multas - SF	45.000,00	46.550,52	1.550,52	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	81.000,00	1.275.458,05	1.199.642,49	5.184,44
RESTITUIÇÕES	81.000,00	1.275.458,05	1.199.642,49	5.184,44
Outras Restituicoes	81.000,00	1.275.458,05	1.199.642,49	5.184,44
Outras Restituicoes - PMF	50.000,00	1.239.859,36	1.189.859,36	0,00
Deduções Outras Restituições - PMF	0,00	-10,54	-10,54	0,00
Outras Restituicoes - SF	10.000,00	4.815,56	0,00	5.184,44
Outras Restituicoes - FMS	20.000,00	28.708,51	8.708,51	0,00
Outras Restituicoes - FME	1.000,00	1.912,16	912,16	0,00
Outras Restituicoes - ORTIFRAI	0,00	173,00	173,00	0,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	530.000,00	1.027.479,39	517.765,17	20.285,78
Rec. Div. Ativ. Tributaria	500.000,00	999.878,10	501.732,11	1.854,01
Rec. Div. Ativ. do IPTU	200.000,00	320.871,96	122.725,97	1.854,01
Rec. Div. Ativ. do IPTU	90.000,00	192.575,51	102.575,51	0,00
Deduções Receita Divida Ativa IPTU - 60%	0,00	-53,33	-53,33	0,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	60.000,00	80.239,35	20.239,35	0,00
Deduções Receita Divida Ativa IPTU - 25%	0,00	-22,23	-22,23	0,00
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	50.000,00	48.145,99	0,00	1.854,01
Deduções Receita Divida Ativa IPTU - 15%	0,00	-13,33	-13,33	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS	50.000,00	130.917,31	80.917,31	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS	22.500,00	78.549,68	56.049,68	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação	15.000,00	32.728,65	17.728,65	0,00
Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	12.500,00	19.638,98	7.138,98	0,00
Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	150.000,00	226.000,08	76.000,08	0,00
Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	100.000,00	322.088,75	222.088,75	0,00
Rec. Div. Ativ. não Tributária	30.000,00	27.601,29	16.033,06	18.431,77
Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	30.000,00	27.601,29	16.033,06	18.431,77
Rec. Div. Ativ. Não Tributária FUNREBOM	30.000,00	27.601,29	16.033,06	18.431,77
Rec. Div. Ativ. Não Tributária FUNREBOM	20.000,00	1.568,23	0,00	18.431,77
Rec. Div. Ativ. Não Tributária Alienação de Bens	10.000,00	26.033,06	16.033,06	0,00
RECEITAS DIVERSAS	2.200,00	13.691,64	11.671,64	180,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 7

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Receitas	2.200,00	13.691,64	11.671,64	180,00
Outras Receitas - PMF	500,00	2.762,40	2.262,40	0,00
Outras Receitas - FMDCA	500,00	2.163,99	1.663,99	0,00
Outras Receitas - Vendas de Sucatas	1.000,00	8.745,25	7.745,25	0,00
Outras Receitas - FMS	100,00	0,00	0,00	100,00
Outras Receitas - SF	100,00	20,00	0,00	80,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.230.000,00	9.664.319,60	6.595.381,77	161.062,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	4.130.716,37	1.130.716,37	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.000.000,00	4.130.716,37	1.130.716,37	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	3.000.000,00	4.130.716,37	1.130.716,37	0,00
Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	3.000.000,00	4.130.716,37	1.130.716,37	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	230.000,00	265.056,80	196.118,97	161.062,17
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	233.362,40	193.362,40	10.000,00
Alien. de Outros Bens Móveis	50.000,00	233.362,40	193.362,40	10.000,00
Alien. de Outros Bens Móveis	40.000,00	233.362,40	193.362,40	0,00
Alien. de Outros Bens Móveis - Saúde	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Alien. de Outros Bens Móveis - Educação	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	180.000,00	31.694,40	2.756,57	151.062,17
Alien. de Imóveis Urbanos	180.000,00	31.694,40	2.756,57	151.062,17
Alien. Imóveis Urbanos - Terrenos	10.000,00	12.989,90	2.989,90	0,00
Deduções Alienação de Imóveis Urbanos - Terrenos	0,00	-233,33	-233,33	0,00
Alien. Imóveis Urbanos - Conjunto Habitacional	170.000,00	18.937,83	0,00	151.062,17
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.268.546,43	5.268.546,43	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	201.459,98	201.459,98	0,00
Transf. da União	0,00	198.687,98	198.687,98	0,00
Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	0,00	198.687,98	198.687,98	0,00
Transf. Recursos do SUS - Equip Odontologico	0,00	10.937,98	10.937,98	0,00
Transf. Recursos do SUS - Academias de Saúde	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
Tranf. Recursos do SUS - Ampliar US S. Sebastião	0,00	12.750,00	12.750,00	0,00
Tranf. Recursos do SUS - Ampliar US S. Miguel	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
Tranf. Recursos do SUS - UPA	0,00	140.000,00	140.000,00	0,00
Transf. dos Estados	0,00	2.772,00	2.772,00	0,00
Outras Transf. dos Estados	0,00	2.772,00	2.772,00	0,00
Outras Transf. do Estado - FEAS - Investimento	0,00	2.772,00	2.772,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	5.067.086,45	5.067.086,45	0,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	2.296.570,73	2.296.570,73	0,00
Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	0,00	926.082,61	926.082,61	0,00
Conv. União S. Miguel 700.096/2008	0,00	195.400,00	195.400,00	0,00
Conv. União Mobiliario CEI Bela Vista	0,00	101.238,57	101.238,57	0,00
Deduções Conv. União Mobiliario CEI Bela Vista	0,00	-18.781,63	-18.781,63	0,00
Rec. Convênio da União CEI Nações	0,00	648.225,67	648.225,67	0,00
Outras Transf. de Convênio da União	0,00	1.370.488,12	1.370.488,12	0,00
Rec. Conv. União Ctr 259131.41/08 Praça Colono	0,00	71.253,00	71.253,00	0,00
Rec Conv. União Ctr 308603 Pavim Campos Sales	0,00	98.200,00	98.200,00	0,00
Rec. Conv. união Ctr 315275-83 Recup. Passeios	0,00	75.520,00	75.520,00	0,00
Rec Conv união Ctr 336006-65 Sinaliz Semaforica II	0,00	196.400,00	196.400,00	0,00
Deduções Rec Conv União Sinaliz Semaf. II	0,00	-2.734,88	-2.734,88	0,00
Rec. Conv. União Ctr 336040/2010 R 12 de Outubro	0,00	295.300,00	295.300,00	0,00
Rec Conv. 333698-68/10 Recap. Av. Caçador	0,00	195.000,00	195.000,00	0,00
Rec. Conv. União 333195-85/2010 - Centro Cultura	0,00	195.000,00	195.000,00	0,00
Rec. Conv União Ctr 76664/2011 Rua Fuji	0,00	246.550,00	246.550,00	0,00
Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	0,00	2.770.515,72	2.770.515,72	0,00
Transf. de Convênio p/ SUS	0,00	65.882,35	65.882,35	0,00
Rec. Conv. Estado Aquisição Veículo	0,00	65.882,35	65.882,35	0,00
Outras Transf. de Convênio dos Estados	0,00	2.704.633,37	2.704.633,37	0,00
Rec Conv. Est. 1.219/2010-1 Centro de Eventos	0,00	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00
Rec. Conv. Estado 17236/11 Pavim. Rua Fuji	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
Rec. Conv. 4317/12-6 Est Poço Art. Linha Gruta	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
Rec. Conv. 4320/12-6 Est Poço Art. Linha Matias	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
Rec. Conv 4315/12-0 Est Poço Art. Campina do Cerro	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
Rec. Conv. 4318/12-4 Est Poço Art. Fax. Domingues	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Página 8

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Deduções Rec. Conv.Est Poço Art. Fax. Domingues	0,00	-5.366,63	-5.366,63	0,00
Totais:	68.000.000,00	77.407.267,25	17.393.117,86	7.985.850,61

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9	Controlador Interno

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	64.770.000,00	67.742.947,65	-2.972.947,65	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENT	87.706.418,19	78.100.745,87	9.605.672,32
Receita Tributária	8.732.050,00	9.010.447,33	-278.397,33	Despesas Corrente	61.545.905,82	58.959.528,12	2.586.377,70
Receita de Contribuições	900.000,00	842.074,05	57.925,95	Despesas de Capital	26.160.512,37	19.141.217,75	7.019.294,62
Receita Patrimonial	765.200,00	1.425.513,43	-660.313,43	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	10.838.997,89	10.838.997,89	0,00
Receita de Serviços	4.394.000,00	4.285.834,59	108.165,41	Transferências Financeiras Concedidas	10.838.997,89	10.838.997,89	0,00
Transferências Correntes	55.058.500,00	54.643.637,38	414.862,62				
Outras Receitas Correntes	1.225.250,00	3.320.577,10	-2.095.327,10				
(-) Deduções da Receita Corrente	-6.305.000,00	-5.785.136,23	-519.863,77				
Receitas de Capital	3.230.000,00	9.664.319,60	-6.434.319,60				
Operações de Crédito	3.000.000,00	4.130.716,37	-1.130.716,37				
Alienação de Bens	230.000,00	265.290,13	-35.290,13				
Transferências de Capital	0,00	5.295.429,57	-5.295.429,57				
(-) Deduções da Receita Capital	0,00	-27.116,47	27.116,47				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	10.838.997,89	10.838.997,89	0,00				
Transferências Financeiras Recebidas	10.838.997,89	10.838.997,89	0,00				
SOMA	78.838.997,89	88.246.265,14	-9.407.267,25	SOMA	98.545.416,08	88.939.743,76	9.605.672,32
DÉFICIT	19.706.418,19	693.478,62	19.012.939,57	SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL	98.545.416,08	88.939.743,76	9.605.672,32	TOTAL	98.545.416,08	88.939.743,76	9.605.672,32

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**88.246.265,14**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**88.939.743,76**
Receitas	**77.407.267,25**	**Despesas**	**78.100.745,87**
Receitas Correntes	67.742.947,65	Despesas Correntes	58.959.528,12
Receita Tributária	9.010.447,33	Pessoal e Encargos Sociais	32.719.258,72
Receita de Contribuições	842.074,05	Juros e Encargos da Dívida	305.595,15
Receita Patrimonial	1.425.513,43	Outras Despesas Correntes	25.934.674,25
Receita de Serviços	4.285.834,59	Despesas de Capital	19.141.217,75
Transferências Correntes	54.643.637,38	Investimentos	18.307.554,97
Outras Receitas Correntes	3.320.577,10	Amortização da Dívida	833.662,78
(-) Deduções da Receita Corrente	-5.785.136,23	**INTERFERÊNCIAS PASSIVAS**	**10.838.997,89**
Receitas de Capital	9.664.319,60	Transferências Financeiras Concedidas	10.838.997,89
Operações de Crédito	4.130.716,37		
Alienação de Bens	265.290,13		
Transferências de Capital	5.295.429,57		
(-) Deduções da Receita Capital	-27.116,47		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	**10.838.997,89**		
Transferências Financeiras Recebidas	10.838.997,89		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**9.762.631,98**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**13.260.100,28**
Depósitos	4.834.448,93	Depósitos	4.772.848,85
Consignações	4.334.741,10	Consignações	4.340.587,91
Depósitos de Diversas Origens	499.707,83	Depósitos de Diversas Origens	432.260,94
Restos a Pagar	2.524.113,54	Restos a Pagar	7.347.993,50
Obrigações a Pagar	2.524.113,54	Obrigações a Pagar	7.347.993,50
Fornecedores	722.841,44	Fornecedores	703.000,70
Restos a Pagar Não Processados	1.746.808,81	Restos a Pagar Não Processados	6.595.056,26
Obrigações Tributárias	54.463,29	Obrigações Tributárias	49.936,54
Serviço da Dívida a Pagar	941.638,80	Serviço da Dívida a Pagar	941.638,80
Operações de Crédito em Liquidação	941.638,80	Operações de Crédito em Liquidação	941.638,80
Outras Operações	197.619,13	Outras Operações	197.619,13
Outras Obrigações	197.619,13	Outras Obrigações	197.619,13
Acréscimos Patrimoniais	1.264.811,58		
SOMA	**98.008.897,12**	**SOMA**	**102.199.844,04**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**12.573.812,31**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**8.382.865,39**
Bancos Conta Movimento	8.122.429,84	Bancos Conta Movimento	5.403.447,45
Bancos Conta Vinculada	4.421.523,63	Bancos Conta Vinculada	2.979.417,94
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	29.858,84		
TOTAL	**110.582.709,43**	**TOTAL**	**110.582.709,43**

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9	Controlador Interno

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**88.246.265,14**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**88.939.743,76**
Receitas	**77.407.267,25**	**Despesas**	**78.100.745,87**
Receitas Correntes	67.742.947,65	Despesas Correntes	58.959.528,12
Receita Tributária	9.010.447,33	Pessoal e Encargos Sociais	32.719.258,72
Receita de Contribuições	842.074,05	Juros e Encargos da Dívida	305.595,15
Receita Patrimonial	1.425.513,43	Outras Despesas Correntes	25.934.674,25
Receita de Serviços	4.285.834,59	Despesas de Capital	19.141.217,75
Transferências Correntes	54.643.637,38	Investimentos	18.307.554,97
Outras Receitas Correntes	3.320.577,10	Amortização da Dívida	833.662,78
(-) Deduções da Receita Corrente	-5.785.136,23	**INTERFERÊNCIAS PASSIVAS**	**10.838.997,89**
Receitas de Capital	9.664.319,60	Transferências Financeiras Concedidas	10.838.997,89
Operações de Crédito	4.130.716,37		
Alienação de Bens	265.290,13		
Transferências de Capital	5.295.429,57		
(-) Deduções da Receita Capital	-27.116,47		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	**10.838.997,89**		
Transferências Financeiras Recebidas	10.838.997,89		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**9.762.631,98**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**13.260.100,28**
Depósitos	4.834.448,93	Depósitos	4.772.848,85
Consignações	4.334.741,10	Consignações	4.340.587,91
Depósitos de Diversas Origens	499.707,83	Depósitos de Diversas Origens	432.260,94
Restos a Pagar	2.524.113,54	Restos a Pagar	7.347.993,50
Obrigações a Pagar	2.524.113,54	Obrigações a Pagar	7.347.993,50
Fornecedores	722.841,44	Fornecedores	703.000,70
Restos a Pagar Não Processados	1.746.808,81	Restos a Pagar Não Processados	6.595.056,26
Obrigações Tributárias	54.463,29	Obrigações Tributárias	49.936,54
Serviço da Dívida a Pagar	941.638,80	Serviço da Dívida a Pagar	941.638,80
Operações de Crédito em Liquidação	941.638,80	Operações de Crédito em Liquidação	941.638,80
Outras Operações	197.619,13	Outras Operações	197.619,13
Outras Obrigações	197.619,13	Outras Obrigações	197.619,13
Acréscimos Patrimoniais	1.264.811,58		
SOMA	**98.008.897,12**	**SOMA**	**102.199.844,04**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**12.573.812,31**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**8.382.865,39**
Bancos Conta Movimento	8.122.429,84	Bancos Conta Movimento	5.403.447,45
Bancos Conta Vinculada	4.421.523,63	Bancos Conta Vinculada	2.979.417,94
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	29.858,84		
TOTAL	**110.582.709,43**	**TOTAL**	**110.582.709,43**

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9	Controlador Interno

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**88.246.265,14**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**88.939.743,76**
Receitas	**77.407.267,25**	**Despesas**	**78.100.745,87**
Receitas Correntes	67.742.947,65	Despesas Correntes	58.959.528,12
Receita Tributária	9.010.447,33	Pessoal e Encargos Sociais	32.719.258,72
Receita de Contribuições	842.074,05	Juros e Encargos da Dívida	305.595,15
Receita Patrimonial	1.425.513,43	Outras Despesas Correntes	25.934.674,25
Receita de Serviços	4.285.834,59	Despesas de Capital	19.141.217,75
Transferências Correntes	54.643.637,38	Investimentos	18.307.554,97
Outras Receitas Correntes	3.320.577,10	Amortização da Dívida	833.662,78
(-) Deduções da Receita Corrente	-5.785.136,23	**INTERFERÊNCIAS PASSIVAS**	**10.838.997,89**
Receitas de Capital	9.664.319,60	Transferências Financeiras Concedidas	10.838.997,89
Operações de Crédito	4.130.716,37		
Alienação de Bens	265.290,13		
Transferências de Capital	5.295.429,57		
(-) Deduções da Receita Capital	-27.116,47		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	**10.838.997,89**		
Transferências Financeiras Recebidas	10.838.997,89		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**9.762.631,98**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**13.260.100,28**
Depósitos	4.834.448,93	Depósitos	4.772.848,85
Consignações	4.334.741,10	Consignações	4.340.587,91
Depósitos de Diversas Origens	499.707,83	Depósitos de Diversas Origens	432.260,94
Restos a Pagar	2.524.113,54	Restos a Pagar	7.347.993,50
Obrigações a Pagar	2.524.113,54	Obrigações a Pagar	7.347.993,50
Fornecedores	722.841,44	Fornecedores	703.000,70
Restos a Pagar Não Processados	1.746.808,81	Restos a Pagar Não Processados	6.595.056,26
Obrigações Tributárias	54.463,29	Obrigações Tributárias	49.936,54
Serviço da Dívida a Pagar	941.638,80	Serviço da Dívida a Pagar	941.638,80
Operações de Crédito em Liquidação	941.638,80	Operações de Crédito em Liquidação	941.638,80
Outras Operações	197.619,13	Outras Operações	197.619,13
Outras Obrigações	197.619,13	Outras Obrigações	197.619,13
Acréscimos Patrimoniais	1.264.811,58		
SOMA	**98.008.897,12**	**SOMA**	**102.199.844,04**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**12.573.812,31**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**8.382.865,39**
Bancos Conta Movimento	8.122.429,84	Bancos Conta Movimento	5.403.447,45
Bancos Conta Vinculada	4.421.523,63	Bancos Conta Vinculada	2.979.417,94
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	29.858,84		
TOTAL	**110.582.709,43**	**TOTAL**	**110.582.709,43**

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9	Controlador Interno

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
FINANCEIRO	**8.382.865,39**	**FINANCEIRO**	**3.388.270,43**
DISPONÍVEL	8.382.865,39	DEPÓSITOS	719.648,94
Bancos Conta Movimento	5.403.447,45	Consignações	619.366,56
Bancos Conta Vinculada	2.979.417,94	Depósitos de Diversas Origens	100.282,38
		RESTOS A PAGAR	2.668.621,49
		Obrigações a Pagar	2.668.621,49
PERMANENTE	**130.030.214,72**	**PERMANENTE**	**4.667.172,71**
CRÉDITOS	113.596,59	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	4.587.383,44
Devedores - Entidades e Agentes	113.596,59	Por Contratos de Curto Prazo	2.309.972,96
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	4.913,99	Por Contratos de Longo Prazo	2.277.410,48
		DÉBITOS CONSOLIDADOS	79.789,27
DÍVIDA ATIVA	9.277.749,36	Dívidas Renegociadas	79.789,27
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a (Curto Prazo)	647.442,96		
Créditos Inscritos em Dívida Ativa (Longo Prazo)	8.630.306,40		
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	23.400,00		
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	23.400,00		
IMOBILIZADO	120.610.554,78		
Bens Imóveis	108.419.268,24		
Bens Móveis	12.191.286,54		
ATIVO REAL	**138.413.080,11**	**PASSIVO REAL**	**8.055.443,14**
SALDO PATRIMONIAL	**0,00**	**SALDO PATRIMONIAL**	**130.357.636,97**
PASSIVO REAL A DESCOBERTO	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO	130.357.636,97
COMPENSADO	**10.036.164,83**	**COMPENSADO**	**10.036.164,83**
Execução da Programação Financeira	8.382.865,39	Execução da Programação Financeira	8.382.865,39
Compensações Ativas Diversas	1.653.299,44	Compensações Passivas Diversas	1.653.299,44
TOTAL	**148.449.244,94**	**TOTAL**	**148.449.244,94**

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9	Controlador Interno

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
FINANCEIRO	**8.382.865,39**	**FINANCEIRO**	**3.388.270,43**
DISPONÍVEL	8.382.865,39	DEPÓSITOS	719.648,94
Bancos Conta Movimento	5.403.447,45	Consignações	619.366,56
Bancos Conta Vinculada	2.979.417,94	Depósitos de Diversas Origens	100.282,38
		RESTOS A PAGAR	2.668.621,49
		Obrigações a Pagar	2.668.621,49
PERMANENTE	**130.030.214,72**	**PERMANENTE**	**4.667.172,71**
CRÉDITOS	113.596,59	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	4.587.383,44
Devedores - Entidades e Agentes	113.596,59	Por Contratos de Curto Prazo	2.309.972,96
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	4.913,99	Por Contratos de Longo Prazo	2.277.410,48
		DÉBITOS CONSOLIDADOS	79.789,27
DÍVIDA ATIVA	9.277.749,36	Dívidas Renegociadas	79.789,27
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a (Curto Prazo)	647.442,96		
Créditos Inscritos em Dívida Ativa (Longo Prazo)	8.630.306,40		
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	23.400,00		
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	23.400,00		
IMOBILIZADO	120.610.554,78		
Bens Imóveis	108.419.268,24		
Bens Móveis	12.191.286,54		
ATIVO REAL	**138.413.080,11**	**PASSIVO REAL**	**8.055.443,14**
SALDO PATRIMONIAL	**0,00**	**SALDO PATRIMONIAL**	**130.357.636,97**
PASSIVO REAL A DESCOBERTO	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO	130.357.636,97
COMPENSADO	**10.036.164,83**	**COMPENSADO**	**10.036.164,83**
Execução da Programação Financeira	8.382.865,39	Execução da Programação Financeira	8.382.865,39
Compensações Ativas Diversas	1.653.299,44	Compensações Passivas Diversas	1.653.299,44
TOTAL	**148.449.244,94**	**TOTAL**	**148.449.244,94**

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9	Controlador Interno

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
FINANCEIRO	**8.382.865,39**	**FINANCEIRO**	**3.388.270,43**
DISPONÍVEL	8.382.865,39	DEPÓSITOS	719.648,94
Bancos Conta Movimento	5.403.447,45	Consignações	619.366,56
Bancos Conta Vinculada	2.979.417,94	Depósitos de Diversas Origens	100.282,38
		RESTOS A PAGAR	2.668.621,49
		Obrigações a Pagar	2.668.621,49
PERMANENTE	**130.030.214,72**	**PERMANENTE**	**4.667.172,71**
CRÉDITOS	113.596,59	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	4.587.383,44
Devedores - Entidades e Agentes	113.596,59	Por Contratos de Curto Prazo	2.309.972,96
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	4.913,99	Por Contratos de Longo Prazo	2.277.410,48
		DÉBITOS CONSOLIDADOS	79.789,27
DÍVIDA ATIVA	9.277.749,36	Dívidas Renegociadas	79.789,27
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a (Curto Prazo)	647.442,96		
Créditos Inscritos em Dívida Ativa (Longo Prazo)	8.630.306,40		
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	23.400,00		
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	23.400,00		
IMOBILIZADO	120.610.554,78		
Bens Imóveis	108.419.268,24		
Bens Móveis	12.191.286,54		
ATIVO REAL	**138.413.080,11**	**PASSIVO REAL**	**8.055.443,14**
SALDO PATRIMONIAL	**0,00**	**SALDO PATRIMONIAL**	**130.357.636,97**
PASSIVO REAL A DESCOBERTO	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO	130.357.636,97
COMPENSADO	**10.036.164,83**	**COMPENSADO**	**10.036.164,83**
Execução da Programação Financeira	8.382.865,39	Execução da Programação Financeira	8.382.865,39
Compensações Ativas Diversas	1.653.299,44	Compensações Passivas Diversas	1.653.299,44
TOTAL	**148.449.244,94**	**TOTAL**	**148.449.244,94**

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9	Controlador Interno

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais
Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	
Receitas	**77.407.267,25**	**Despesas**	**78.100.745,87**
Receitas Correntes	67.742.947,65	Despesas Correntes	58.959.528,12
Receita Tributária	9.010.447,33	Pessoal e Encargos Sociais	32.719.258,72
Receita de Contribuições	842.074,05	Juros e Encargos da Dívida	305.595,15
Receita Patrimonial	1.425.513,43	Outras despesas correntes	25.934.674,25
Receita de Serviços	4.285.834,59	Despesas de Capital	19.141.217,75
Transferências Correntes	54.643.637,38	Investimentos	18.307.554,97
Outras Receitas Correntes	3.320.577,10	Amortização da Dívida	833.662,78
(-) Deduções da Receita Corrente	-5.785.136,23	**INTERFERÊNCIAS PASSIVAS**	**10.838.997,89**
Receitas de Capital	9.664.319,60	Transferências Financeiras Concedidas	10.838.997,89
Operações de Crédito	4.130.716,37		
Alienação de Bens	265.290,13		
Transferências de Capital	5.295.429,57		
(-) Deduções da Receita Capital	-27.116,47		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	**10.838.997,89**		
Transferências Financeiras Recebidas	10.838.997,89		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		**MUTAÇÕES PATRIMONIAIS**	
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	**10.252.183,11**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**1.317.152,73**
Aquisições de Bens	10.141.461,84	Alienação de Bens	265.290,13
Bens Imóveis	6.735.786,88	Bens Imóveis	31.927,73
Bens Móveis	3.405.674,96	Bens Móveis	233.362,40
Incorporação de Créditos	110.721,27	Liquidação de Créditos	1.051.862,60
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**833.662,78**	Recebimento de Dívida Ativa	1.027.568,28
Operações de Créditos em Contratos	663.124,63	Créditos Parcelados	21.400,00
Outras Desincorporações de Passivos	170.538,15	Créditos Diversos a Receber	2.894,32
		INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**4.130.716,37**
		Operações de Créditos em Contratos	4.130.716,37
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	**65.460.161,06**	**INTERFERÊNCIAS PASSIVAS**	**65.460.161,06**
Interferências Ativas	65.460.161,06	Interferências Passivas	65.460.161,06
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	**91.444.106,47**	**DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS**	**21.970.459,30**
Incorporações de Ativos	11.589.900,58	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	68.464,41
Incorporação de Bens Móveis	99.730,65	Baixa de Bens Móveis	39.853,25
Bens Móveis de Uso Permanente	99.730,65	Bens Móveis de Uso Permanente	39.853,25
Doação	99.730,65	Doações	39.853,25
Incorporação de Títulos e Valores	5.010.791,59	Baixa de Direitos	28.611,16
Incorporação de Direitos	6.479.378,34	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	28.611,16
Devedores - Entidades e Agentes	30.600,00	Dívida Ativa - Cancelamento	28.611,16
Créditos Parcelados	30.600,00	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	21.901.994,89
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	6.448.778,34	Desvalorização de Bens	21.901.994,89
Dívida Ativa - Inscrição	6.448.778,34	Bens Imóveis	1.208.586,38
Ajustes de Bens, Valores e Créditos	78.589.394,31	Bens Móveis	20.693.408,51
Valorização de Bens	78.589.394,31		
Bens Imóveis	77.600.896,44		
Bens Móveis	988.497,87		
Cancelamento de Restos a Pagar	1.264.811,58		
Total das Variações Ativas	**256.236.378,56**	**Total das Variações Passivas**	**181.818.233,22**
RESULTADO PATRIMONIAL		**RESULTADO PATRIMONIAL**	
		Superávit Verificado	**74.418.145,34**
TOTAL GERAL	**256.236.378,56**	**TOTAL GERAL**	**256.236.378,56**

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais
Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9	Controlador Interno

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais
Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	
Receitas	**77.407.267,25**	**Despesas**	**78.100.745,87**
Receitas Correntes	67.742.947,65	Despesas Correntes	58.959.528,12
Receita Tributária	9.010.447,33	Pessoal e Encargos Sociais	32.719.258,72
Receita de Contribuições	842.074,05	Juros e Encargos da Dívida	305.595,15
Receita Patrimonial	1.425.513,43	Outras despesas correntes	25.934.674,25
Receita de Serviços	4.285.834,59	Despesas de Capital	19.141.217,75
Transferências Correntes	54.643.637,38	Investimentos	18.307.554,97
Outras Receitas Correntes	3.320.577,10	Amortização da Dívida	833.662,78
(-) Deduções da Receita Corrente	-5.785.136,23	**INTERFERÊNCIAS PASSIVAS**	**10.838.997,89**
Receitas de Capital	9.664.319,60	Transferências Financeiras Concedidas	10.838.997,89
Operações de Crédito	4.130.716,37		
Alienação de Bens	265.290,13		
Transferências de Capital	5.295.429,57		
(-) Deduções da Receita Capital	-27.116,47		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	**10.838.997,89**		
Transferências Financeiras Recebidas	10.838.997,89		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		**MUTAÇÕES PATRIMONIAIS**	
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	**10.252.183,11**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**1.317.152,73**
Aquisições de Bens	10.141.461,84	Alienação de Bens	265.290,13
Bens Imóveis	6.735.786,88	Bens Imóveis	31.927,73
Bens Móveis	3.405.674,96	Bens Móveis	233.362,40
Incorporação de Créditos	110.721,27	Liquidação de Créditos	1.051.862,60
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**833.662,78**	Recebimento de Dívida Ativa	1.027.568,28
Operações de Créditos em Contratos	663.124,63	Créditos Parcelados	21.400,00
Outras Desincorporações de Passivos	170.538,15	Créditos Diversos a Receber	2.894,32
		INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**4.130.716,37**
		Operações de Créditos em Contratos	4.130.716,37
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	**65.460.161,06**	**INTERFERÊNCIAS PASSIVAS**	**65.460.161,06**
Interferências Ativas	65.460.161,06	Interferências Passivas	65.460.161,06
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	**91.444.106,47**	**DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS**	**21.970.459,30**
Incorporações de Ativos	11.589.900,58	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	68.464,41
Incorporação de Bens Móveis	99.730,65	Baixa de Bens Móveis	39.853,25
Bens Móveis de Uso Permanente	99.730,65	Bens Móveis de Uso Permanente	39.853,25
Doação	99.730,65	Doações	39.853,25
Incorporação de Títulos e Valores	5.010.791,59	Baixa de Direitos	28.611,16
Incorporação de Direitos	6.479.378,34	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	28.611,16
Devedores - Entidades e Agentes	30.600,00	Dívida Ativa - Cancelamento	28.611,16
Créditos Parcelados	30.600,00	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	21.901.994,89
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	6.448.778,34	Desvalorização de Bens	21.901.994,89
Dívida Ativa - Inscrição	6.448.778,34	Bens Imóveis	1.208.586,38
Ajustes de Bens, Valores e Créditos	78.589.394,31	Bens Móveis	20.693.408,51
Valorização de Bens	78.589.394,31		
Bens Imóveis	77.600.896,44		
Bens Móveis	988.497,87		
Cancelamento de Restos a Pagar	1.264.811,58		
Total das Variações Ativas	**256.236.378,56**	**Total das Variações Passivas**	**181.818.233,22**
RESULTADO PATRIMONIAL		**RESULTADO PATRIMONIAL**	
		Superávit Verificado	**74.418.145,34**
TOTAL GERAL	**256.236.378,56**	**TOTAL GERAL**	**256.236.378,56**

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais
Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9	Controlador Interno

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais
Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	
Receitas	**77.407.267,25**	**Despesas**	**78.100.745,87**
Receitas Correntes	67.742.947,65	Despesas Correntes	58.959.528,12
Receita Tributária	9.010.447,33	Pessoal e Encargos Sociais	32.719.258,72
Receita de Contribuições	842.074,05	Juros e Encargos da Dívida	305.595,15
Receita Patrimonial	1.425.513,43	Outras despesas correntes	25.934.674,25
Receita de Serviços	4.285.834,59	Despesas de Capital	19.141.217,75
Transferências Correntes	54.643.637,38	Investimentos	18.307.554,97
Outras Receitas Correntes	3.320.577,10	Amortização da Dívida	833.662,78
(-) Deduções da Receita Corrente	-5.785.136,23	**INTERFERÊNCIAS PASSIVAS**	**10.838.997,89**
Receitas de Capital	9.664.319,60	Transferências Financeiras Concedidas	10.838.997,89
Operações de Crédito	4.130.716,37		
Alienação de Bens	265.290,13		
Transferências de Capital	5.295.429,57		
(-) Deduções da Receita Capital	-27.116,47		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	**10.838.997,89**		
Transferências Financeiras Recebidas	10.838.997,89		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		**MUTAÇÕES PATRIMONIAIS**	
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	**10.252.183,11**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**1.317.152,73**
Aquisições de Bens	10.141.461,84	Alienação de Bens	265.290,13
Bens Imóveis	6.735.786,88	Bens Imóveis	31.927,73
Bens Móveis	3.405.674,96	Bens Móveis	233.362,40
Incorporação de Créditos	110.721,27	Liquidação de Créditos	1.051.862,60
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**833.662,78**	Recebimento de Dívida Ativa	1.027.568,28
Operações de Créditos em Contratos	663.124,63	Créditos Parcelados	21.400,00
Outras Desincorporações de Passivos	170.538,15	Créditos Diversos a Receber	2.894,32
		INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**4.130.716,37**
		Operações de Créditos em Contratos	4.130.716,37
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	**65.460.161,06**	**INTERFERÊNCIAS PASSIVAS**	**65.460.161,06**
Interferências Ativas	65.460.161,06	Interferências Passivas	65.460.161,06
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	**91.444.106,47**	**DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS**	**21.970.459,30**
Incorporações de Ativos	11.589.900,58	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	68.464,41
Incorporação de Bens Móveis	99.730,65	Baixa de Bens Móveis	39.853,25
Bens Móveis de Uso Permanente	99.730,65	Bens Móveis de Uso Permanente	39.853,25
Doação	99.730,65	Doações	39.853,25
Incorporação de Títulos e Valores	5.010.791,59	Baixa de Direitos	28.611,16
Incorporação de Direitos	6.479.378,34	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	28.611,16
Devedores - Entidades e Agentes	30.600,00	Dívida Ativa - Cancelamento	28.611,16
Créditos Parcelados	30.600,00	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	21.901.994,89
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	6.448.778,34	Desvalorização de Bens	21.901.994,89
Dívida Ativa - Inscrição	6.448.778,34	Bens Imóveis	1.208.586,38
Ajustes de Bens, Valores e Créditos	78.589.394,31	Bens Móveis	20.693.408,51
Valorização de Bens	78.589.394,31		
Bens Imóveis	77.600.896,44		
Bens Móveis	988.497,87		
Cancelamento de Restos a Pagar	1.264.811,58		
Total das Variações Ativas	**256.236.378,56**	**Total das Variações Passivas**	**181.818.233,22**
RESULTADO PATRIMONIAL		**RESULTADO PATRIMONIAL**	
		Superávit Verificado	**74.418.145,34**
TOTAL GERAL	**256.236.378,56**	**TOTAL GERAL**	**256.236.378,56**

SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais
Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
Títulos	Valor R$	Títulos	Valor R$

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ	ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO	MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9	Controlador Interno

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2012

Página: 1

Autorizações				Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
Leis (N° e Data)	Nº Contrato	Qtde.	Valor da Emissão (R$)			Inscrição	Baixa	
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA				
				Em Contratos				
002051/10 30-03-2010	20/00907-0	0048	1.249.999,98	BANCO DO BRASIL SA	1.119.791,70	0,00	312.499,92	807.291,78
002094/11 30-03-2011	2011007700	0036	5.500.000,00	AG. DE FOMENTO DO EST. SANTA CATARINA S.A - B.	0,00	4.130.716,37	350.624,71	3.780.091,66
				SUBTOTAL	**1.119.791,70**	**4.130.716,37**	**663.124,63**	**4.587.383,44**
				DÉBITOS CONSOLIDADOS				
				Obrigações a Pagar				
001829/05 13-05-2005	005037	0100	281.915,63	CELESC S/A PARC. LEI 1829/05	59.153,01	0,00	33.837,36	25.315,65
001480/99 23-12-1999	INSS MP-2.043	0240	3.053.489,93	INSS PARCELAMENTO	191.174,41	0,00	136.700,79	54.473,62
				SUBTOTAL	**250.327,42**	**0,00**	**170.538,15**	**79.789,27**
				TOTAL GERAL	**1.370.119,12**	**4.130.716,37**	**833.662,78**	**4.667.172,71**

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2012

Página: 1

Autorizações				Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
Leis (N° e Data)	Nº Contrato	Qtde.	Valor da Emissão (R$)			Inscrição	Baixa	
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA				
				Em Contratos				
002051/10 30-03-2010	20/00907-0	0048	1.249.999,98	BANCO DO BRASIL SA	1.119.791,70	0,00	312.499,92	807.291,78
002094/11 30-03-2011	2011007700	0036	5.500.000,00	AG. DE FOMENTO DO EST. SANTA CATARINA S.A - B.	0,00	4.130.716,37	350.624,71	3.780.091,66
				SUBTOTAL	**1.119.791,70**	**4.130.716,37**	**663.124,63**	**4.587.383,44**
				DÉBITOS CONSOLIDADOS				
				Obrigações a Pagar				
001829/05 13-05-2005	005037	0100	281.915,63	CELESC S/A PARC. LEI 1829/05	59.153,01	0,00	33.837,36	25.315,65
001480/99 23-12-1999	INSS MP-2.043	0240	3.053.489,93	INSS PARCELAMENTO	191.174,41	0,00	136.700,79	54.473,62
				SUBTOTAL	**250.327,42**	**0,00**	**170.538,15**	**79.789,27**
				TOTAL GERAL	**1.370.119,12**	**4.130.716,37**	**833.662,78**	**4.667.172,71**

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2012

Página: 1

Autorizações				Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
Leis (N° e Data)	Nº Contrato	Qtde.	Valor da Emissão (R$)			Inscrição	Baixa	
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA				
				Em Contratos				
002051/10 30-03-2010	20/00907-0	0048	1.249.999,98	BANCO DO BRASIL SA	1.119.791,70	0,00	312.499,92	807.291,78
002094/11 30-03-2011	2011007700	0036	5.500.000,00	AG. DE FOMENTO DO EST. SANTA CATARINA S.A - B.	0,00	4.130.716,37	350.624,71	3.780.091,66
				SUBTOTAL	**1.119.791,70**	**4.130.716,37**	**663.124,63**	**4.587.383,44**
				DÉBITOS CONSOLIDADOS				
				Obrigações a Pagar				
001829/05 13-05-2005	005037	0100	281.915,63	CELESC S/A PARC. LEI 1829/05	59.153,01	0,00	33.837,36	25.315,65
001480/99 23-12-1999	INSS MP-2.043	0240	3.053.489,93	INSS PARCELAMENTO	191.174,41	0,00	136.700,79	54.473,62
				SUBTOTAL	**250.327,42**	**0,00**	**170.538,15**	**79.789,27**
				TOTAL GERAL	**1.370.119,12**	**4.130.716,37**	**833.662,78**	**4.667.172,71**

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2012
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS				
Consignações	625.213,37	4.334.741,10	4.340.587,91	619.366,56
Depósitos de Diversas Origens	32.835,49	499.707,83	432.260,94	100.282,38
SUBTOTAL	**658.048,86**	**4.834.448,93**	**4.772.848,85**	**719.648,94**
RESTOS A PAGAR **Obrigações a Pagar**				
Fornecedores	703.000,70	722.841,44	703.000,70	722.841,44
Restos a Pagar Não Processados	6.739.564,21	1.746.808,81	6.595.056,26	1.891.316,76
Obrigações Tributárias	49.936,54	54.463,29	49.936,54	54.463,29
SUBTOTAL	**7.492.501,45**	**2.524.113,54**	**7.347.993,50**	**2.668.621,49**
TOTAL GERAL	**8.150.550,31**	**7.358.562,47**	**12.120.842,35**	**3.388.270,43**

FRAIBURGO, 08/01/2013

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA BEHER SCAPINELLO
Contadora CRC/SC nº 021.357/O-9

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Controlador Interno

ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DISPONÍVEIS EM 31/12/2012						
RECURSOS	VALOR BOLETIM CAIXA	EMPENHOS LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS	DDO	RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES	SALDO DISPONÍVEL
RECURSOS PRÓPRIOS	5.223.454,77	490.946,94	1.522.582,19	619.366,56	95.117,02	2.495.442,06
MULTAS DE TRANSITO - GERAL	21.356,09		3.978,76			17.377,33
MULTAS DE TRANSITO - ORTIFRAI	18.712,99		7.668,61			11.044,38
MULTAS DE TRANSITO - POLICIA CIVIL	38.996,27					38.996,27
MULTAS DE TRANSITO - POLICIA MILITAR	40.530,36	23,20				40.507,16
CONCESSÃO TRANSPORTE COLETIVO	208.203,51		12.431,20			195.772,31
CIDE	60,17					60,17
COSIP	40.361,12					40.361,12
ALEINAÇÃO DE BENS IMOVEIS - FMHIS	34.083,55					34.083,55
ALEINAÇÃO DE BENS - GERAL	200.495,97					200.495,97
SALÁRIO EDUCAÇÃO	94.456,86		0,01			94.456,85
PNAE	54.372,75					54.372,75
PNATE	135,65					135,65
TRANSF. INST. PRIVADAS - JOVENS ADULTOS	4.110,29					4.110,29
TRANSF. INST. PRIVADAS - CRECHES	22.133,00					22.133,00
TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL	350,44					350,44
FNDE - APOIO CRECHES	35,76					35,76
FUNDEB	663.093,10	227.952,64	58.559,93		19.917,33	356.663,20
FNAS - PETI	16.483,11					16.483,11
FNAS -PPD	2.887,38					2.887,38
FNAS - IGDBF	41.221,05					41.221,05
FNAS - PBFI	36.296,12					36.296,12
FNAS - PBVII	8.308,63					8.308,63
FNAS - PFMC	53.639,00					53.639,00
FEAS - INVESTIMENTOS	2.851,76					2.851,76
FMAS - ESTADO	14.619,28					14.619,28
FNAS - IGD -SUAS	20.766,27					20.766,27
FMDCA	3.982,79					3.982,79
FUNREBOM	144.525,95					144.525,95
CONVENIO FNHIS	38.657,34				29.473,60	9.183,74
CONVENIO - PRAÇA DO COLONO	32.304,60					32.304,60
CONVENIO CENTRO EVENTOS	49.808,29	49.808,29				-
CONVENO CENTRO DE CULTURA	32.999,28		32.262,54			736,74
CONVENIO ESPAÇO MAIS CULTURA	241.032,76					241.032,76
CONVENIO RUA FUJI	1.382,92					1.382,92
CONVENIO ESCOLA SÃO MIGUEL	61.556,78		1.358,57			60.198,21
CONVENIO ESCOLA NAÇÕES	107.684,82					107.684,82
GARANTIAS OBRAS	99.278,28			99.278,28		-
						-
						-
RECURSOS VINCULADOS FUNDO DE SAUDE						-
SUS - PAB	9.136,09		1.800,00			7.336,09
SUS- FARMACIA BÁSICA	24.132,76	3.681,84				20.450,92
SUS - PSF	33.734,22					33.734,22
SUS PACS	19.624,95					19.624,95
SUS - VIG. EPIDEMIOLÓGICA	44.073,32					44.073,32
SUS - SAUDE BUCA	83,82					83,82
SUS - FARMACIA BÁSICA ESTADO	40.100,74					40.100,74
SUS COMP. DE ESPECIFICIDADES	25.853,67		20.809,06			5.044,61
SUS - ATENÇÃO BÁSICA ESTADO	41.868,63		1.190,94			40.677,69
SUS - DST/HIV/AIDS ESTADO	6.839,56					6.839,56
SUS MAC UNIÃO	16.576,85					16.576,85
SUS CAPS	68.834,20					68.834,20
SUS - SAMU	12.507,15					12.507,15
SUS - CAPS ESTADO	1.294,76					1.294,76
SUS - VIGILÂNCIA PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS,	22.185,72					22.185,72
SUS - EQUIP. ODONTOLÓGICO	221,49					221,49
SUS - AMPLIAÇÃO UNID. SÃO SEBASTIÃO	54,84					54,84
SUS - AMPLIAÇÃO UNID. SÃO MIGUEL	15.197,49					15.197,49
SUS - CONSTRUÇÃO UPA	136.398,52					136.398,52
SUS - REDE CEGONHA	8.924,87					8.924,87
						-
RECURSOS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	20.771,29	476,99	1.628,00			18.666,30
RECURSOS SANEFRAI	159.221,39	4.414,83	82.539,00	1.004,10		71.263,46
						-
						-
						-
	8.382.865,39	777.304,73	1.746.808,81	719.648,94	144.507,95	4.994.594,96

Garopaba

Prefeitura

Portaria N.º 134/2013.

PORTARIA N.º 134, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTITUÍDO PELA PORTARIA N.º 495/2012.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria n.º 495/2012.

RESOLVE,
Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo instituído pela Portaria n.º 495/2012, nos seguintes termos:

I - FICA, nos termos do art. 193, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria n.º 495/2012, que concluiu pelo arquivamento do processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de Fevereiro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/12/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 135/2013

PORTARIA N.º 135, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTITUÍDO PELA PORTARIA N.º 263/2012.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria n.º 263/2012.

RESOLVE,
Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo instituído pela Portaria n.º 263/2012, nos seguintes termos:

I - FICA, nos termos do art. 193, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria n.º 263/2012, considerando-se os argumentos apresentados pelo Parecer Jurídico n.º 002/2013, concluindo-se pelo arquivamento do processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 629/2012.

Garopaba, 08 de Fevereiro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 15/12/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Aviso de Licitação Pe005/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2013

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de peças para computadores, para uso do Setor de informática na manutenção de equipamentos utilizados pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio do endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 28/02/2013. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 28/02/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 13 de fevereiro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal em exercício

Aviso de Licitação Pr10/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preço para aquisição de equipamentos de eletrodomésticos para atender as Secretarias deste Município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h55min do dia 27/02/2013.
A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 27/02/2013, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 07 de fevereiro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Despacho Final de Processo Administrativo

DESPACHO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Portaria n.º 628/2012

De acordo, com o Parecer Jurídico n.º 007/2013, fica aplicada:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado/contratado. Multa esta no valor de R$ 1.273,34 (um mil e

duzentos e setenta e tres reais e trinta e quatro centavos) prevista no edital de licitação, estabelecido no contrato do edital de licitação/pregão presencial n.º 13/2010 e 20/2010 PMG, no item 9.4 sobre penalidades.

Garopaba, 14 de fevereiro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada o presente no DOM/SC em 15/02/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

Portaria Nº 09 de 13 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 09 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.
DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA/SC.

ROGÉRIO LINHARES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GAROPABA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 23, III, do Regimento Interno e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Designar para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Garopaba/SC, o servidor: IVALDO DA SILVA LOBO FILHO .

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Garopaba/SC, os(as) servidores(as): DAIANA PACHECO BERNARDO, KATIA REGINA DE AMORIM e MARIANA ISRAEL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de fevereiro de 2013.
ROGÉRIO LINHARES
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA
Certifico que a PORTARIA Nº 09/2013, foi publicada no Mural de publicações da Câmara Municipal em 13 de fevereiro de 2013, e no DOM em ____/ ____/2013.

GIOVANA DA SILVA DEFREYN
Diretora Legislativa
Câmara Municipal de Garopaba

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.363, de 06 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 5.363, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 08/2013, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO PERMANENTE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, CUSTOMIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 6º, inciso XVI e art. 51, § 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93,
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo indicados para compor a Comissão Especial de Licitação para abertura da Concorrência nº 08/2013, destinada à contratação de empresa especializada para aquisição de licença de uso permanente, implantação, treinamento, capacitação, manutenção e suporte, customização e atualização em softwares de gestão pública municipal, para atendimento das áreas de administração fazendária, administração geral e atendimento à população.

I - Ederson Pamplona - Diretor de Informática;
II - Camilla Simone Agapio - Contadora;
III - Jefferson Amaral - Fiscal de Tributos;
IV - Jean Clovis da Rosa Zen - Agente Administrativo;
V - Fernanda Horst Colsani - Diretora do Departamento de Tributação.

Parágrafo Único. Fica o servidor Ederson Pamplona nomeado Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação terá incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar os documentos e procedimentos relativos à licitação mencionada no caput do artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de fevereiro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.364, de 06 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 5.364, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no art. 72, inciso XXVIII e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, a seguinte área de terras matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar:

I - Área de terras matriculada sob o nº 1.192, de propriedade de

Clube Locomotiva, escrito no CNPJ nº 83.439.695/0001-30, situada nesta cidade, contendo as seguintes características: 792,95 m², inicia-se a descrição deste perímetro pela FRENTE (ao Sul), partindo do lado esquerdo em direção ao lado direito, do vértice V1 ao V2 com 66,11m e azimute de 67°40'00", confrontando com terras de Locomotiva (Mat. nº 1.192 - Of. Gaspar); seguindo pelo LADO ESQUERDO (a Leste) em direção aos fundos, do vértice V2 ao V3 com 13,04m e azimute de 0°41'35", confrontando com o leito da referida rua; seguindo pelos FUNDOS (ao Norte) em direção ao lado direito, do vértice V3 ao V4 com 66,01m e azimute de 247°40'00" confrontando com terras de Locomotiva (Mat. nº 1.192 - Of. Gaspar); seguindo pelo LADO DIREITO (a Oeste) em direção a frente, ao ponto inicial desta descrição, do vértice V4 ao V1 com 13,08m e azimute de 181°05'28", confrontando com o leito da referida rua.

Parágrafo único: A área descrita no inciso deste artigo é destinada à formalização de ruas integrantes do Sistema Viário Municipal, já instituídas e nominadas pelas respectivas leis.

Art. 2º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de fevereiro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.365, de 06 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 5.365, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE EDUCADORA SOCIAL, A SERVIDORA FABIANA DE FRANÇA TOMAZ VIEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 06 de fevereiro de 2013, a servidora FABIANA DE FRANÇA TOMAZ VIEIRA, portadora do CPF nº 006.083.029-88, do cargo em comissão de Educadora Social, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 3.850/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de fevereiro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.366, de 06 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 5.366, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE INCUBADORA, O SERVIDOR ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 06 de fevereiro de 2013, o servidor ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, CPF nº 382.492.869-87 e RG nº 7276621, para o cargo em comissão de Diretor de Incubadora, Nível CC, Ref. 55, com 40h semanais, na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de fevereiro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.367, de 06 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 5.367, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no art. 72, inciso XXVIII e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, as seguintes áreas de terras matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar:

I - Área de terras matriculada sob o nº 474, de propriedade de Oswaldo Zimmermann, portador do CPF nº 246.916.909-72, situada nesta cidade, contendo as seguintes características: O terreno, situado na cidade de Gaspar, na Rua Mathias Zimmermann, contendo a área de 3.957,42 m2 (três mil e novecentos e cinquenta e sete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral: iniciando, na frente, no P6 (UTM 7014336,97; 706243,93) distando 15,30 m (quinze metros e trinta centímetros), até o P7 (UTM 7014321,70; 706243,04), com o leito da Rua Mathias Zimmermann, e deste ponto, inicia o lado direito, distando, em curva, 263,98 m (duzentos e sessenta e três metros e noventa e oito centímetros), até o P8 (UTM 7014351,88; 705990,94) confrontando com terras de Oswaldo Zimmermann; e deste ponto, inicia os fundos, em direção ao lado esquerdo, distando 16,35 m (dezesseis metros e trinta e cinco centímetros) até o P5 (UTM7014368,21; 705991,77) com o leito da Rua Mathias Zimmermann; neste ponto inicia o lado esquerdo, em direção a frente, numa distância, em curva, de 263,68 m (duzentos e sessenta e três metros e sessenta e oito centímetros) até o ponto P6, confrontando com terras de Oswaldo Zimmermann, sem benfeitorias, sendo a referida área cedida para a Rua Mathias Zimmermann.

II - Área de terras matriculada sob o nº 474, de propriedade de Oswaldo Zimmermann, portador do CPF nº 246.916.909-72, situada nesta cidade, contendo as seguintes características: O terreno, situado na cidade de Gaspar, na Rua Adolfo Bonifacio Zimmermann, contendo a área de 6.060,64 m2 (seis mil e sessenta metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral: iniciando, na frente, no P10 (UTM 7014187,33; 705982,53) distando 10,10 m (dez metros e dez centímetros), até o P9 (UTM 7014197,42; 705983,05), com o leito da Rua Adolfo Bonifacio Zimmermann, e deste ponto, inicia o lado direito, em curva, distando 613,92 m (seiscentos e treze metros e noventa e dois centímetros), até o P12 (UTM 7013689,70; 706173,19) confrontando com terras de Oswaldo Zimmermann; e deste ponto, inicia os fundos, em direção ao lado esquerdo, distando 10,41 m (dez metros e quarenta e um centímetros) até o P11 (UTM 7013690,30; 706162,80) com o leito da Rua Adolfo Bonifacio Zimmermann; neste ponto inicia o lado esquerdo, em direção a frente, numa distância, em curva, de 598,21 m (quinhentos e noventa e oito metros e vinte e um centímetros) até o ponto P10 confrontando com terras de Oswaldo Zimmermann, sem benfeitorias, sendo a referida área cedida a Rua Adolfo Bonifacio Zírnrnermann.

Parágrafo único: As áreas descritas nos incisos deste artigo são destinadas à formalização de ruas integrantes do Sistema Viário Municipal, já instituídas e nominadas pelas respectivas leis.

Art. 2º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de fevereiro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.368, de 06 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 5.368, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, O SERVIDOR MARCELO FONTES SCHRAMM.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 07 de fevereiro de 2013, o servidor MARCELO FONTES SCHRAMM, CPF nº 453.985.699-53 e RG nº 796.684 , para o cargo em comissão de Diretor Técnico da Fundação Municipal de Esportes, nível CC, Ref. 55, com 40h semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de fevereiro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.369, de 06 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 5.369, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADJUNTA, A SERVIDORA ROSANA REINERT NICOLETTI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 07 de fevereiro de 2013, a servidora ROSANA REINERT NICOLETTI, portadora do CPF nº 798.781.649-34 e do RG nº 2.745.609, para o cargo em comissão de Diretora Adjunta, Nível CC, Ref. 45, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de fevereiro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.370, de 07 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 5.370, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no art. 72, inciso XXVIII e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, as seguintes áreas de terras matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar:

I - Área de terras matriculada sob o nº 9.664, de propriedade de Adolfo Schnaider, portador do CPF nº 114.397.699-15, situada nesta cidade, contendo as seguintes características: Um terreno situado na cidade de Gaspar, à Estrada Geral Gaspar Grande, bairro Gaspar Grande, com a área de 279,95 m2 (duzentos e setenta e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados), fazendo frente ao Sul partindo do vértice 2 para o vértice 1 com o ângulo interno de 83°57'24", azimute de 235°38'19"e distância de 23,20m com o lado ímpar da Estrada eral Gaspar Grande, lado direito ao Oeste partindo do vértice 1 para o vértice 6 com o ângulo interno de 96°02'36", azimute de 319°35'4"e distância 12,05m onde corta a Estrada Geral Gaspar Grande, fundos ao Norte e partindo do vértice 6 para o vértice 5 com o ângulo interno de 83°57'.24", azimute de 42°53 '20"e distância m 23,20m com o lado par da Estrada Geral Gaspar Grande e lado esquerdo ao Leste partindo do vértice 5 para o vértice 2 com o ângulo interno de 96°02'36", azimute de 139°35'44" e distância 12,05m onde corta a Estrada Geral Gaspar Grande; o terreno dista de sua lateral esquerda em 740,00m até a Estrada Geral Coral de Minas.

II - Área de terras matriculada sob o nº 21.284, de propriedade de Manoel Domingos, portador do CPF nº 381.922.929-91, e Cecília Maria Domingos, portadora do CPF nº 081.965.919-34, situada nesta cidade, contendo as seguintes características: Uma área de terras situado na cidade de Gaspar, ocupada pela Rua Imbituba, bairro Coloninha, contendo a área de 446,76m2 (quatrocentos e quarenta e seis metros e setenta e seis decímetros quadrados), fazendo frente ao Leste partindo do vértice 12 para o vértice 15, com o ângulo interno de 96°16'44", o azimute de 133°04'34" e distância de 5,00m onde corta a Rua Imbituba, lado direito ao Sul, em quatro linhas, a primeira partindo do vértice 15 para o vértice 6, com ângulo interno de 83°43'16", o azimute de 229°20'58" e distância de 43,50m com terras de Francisco Moser, a segunda partindo do vértice 6 para o vértice 5, com o ângulo interno de 97°01'49", o azimute de 312°19'59" e distância de 11,20m com a área 3 a desmembrar, a terceira em uma linha curva, partindo do vértice 5 para o vértice 4, com azimute em relação a corda da curva de 270°50'04" e distância de 13,03m com a área 3 a desmembrar, a quarta partindo do vértice 4 para o vértice 1, com azimute de 229°20'58" e distância de 63,00m sendo 16,20m com a área 3 a desmembrar, 20,00m com a área 2 a desmembrar e 26,80m com a área 1 a desmembrar, fundos ao Oeste partindo do vértice 1 para o vértice 16, com o ângulo interno de 92°24'40", o azimute de 316°56'18" e distância de 0,50m com a Rua Imbituba e lado esquerdo ao Norte em quatro linhas, a primeira partindo do vértice 16 para o vértice 10, com o ângulo interno de 87°35'20", o azimute de 49°20'58" e distância de 82,20m com a Rua Imbituba, a segunda partindo do vértice 10 para o vértice 14, com o ângulo interno de 97°00'59", o azimute de 132°19'59" e distância de 6,65m com a área remanescente, a terceira em uma linha curva formada pela esquina da Rua Imbituba, partindo do vértice 14 para o vértice 13, com o azimute em relação a corda da curva de 90°50'29" e distância de 13,03m com a área remanescente e a terceira partindo do vértice 13 para o vértice 12, com o azimute de 49°20'58" e distância de 25,60m com a área remanescente.

Parágrafo único: As áreas descritas nos incisos deste artigo são destinadas à formalização de ruas integrantes do Sistema Viário Municipal, já instituídas e nominadas pelas respectivas leis.

Art. 2º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima

descrito correrão por conta da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de fevereiro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.372, de 08 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 5.372, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MÁRCIA MARIA JUNKES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Gaspar, em seu artigo 72 e com fundamento na Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a partir de 04 de fevereiro de 2013, a carga horária da servidora MÁRCIA MARIA JUNKES, Professora de Português, lotada com 40 horas semanais, sendo 20 horas na EEB Dolores Krauss, 05 horas na EEB Zenaide S. Costa e 15 horas na EEB Norma Mônica Sabel, ficando com 10 horas semanais nesta última.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/02/2013.

Gaspar, 08 de fevereiro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.373, de 08 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 5.373, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE PROFESSORA, A SERVIDORA CAMILA PEREIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 08 de fevereiro de 2013, a servidora CAMILA PEREIRA, portadora do CPF nº 045.079.939-54, do cargo Professora, com 40 horas semanais, a qual foi nomeada pelo decreto 4.147/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de fevereiro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.374, de 12 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 5.374, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2013.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÕES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica substituído o membro Sr. Gelásio Hames, matrícula 3918, da Comissão de Avaliação de Imóveis, para fins de locação, pela Sra. Juçara Pereira Junkes, matrícula 5374.

Art. 2º Os demais membros, Carlos Francisco Bornhausen e o Presidente Soly Waltrick Antunes Filho, permanecem na referida Comissão de Avaliação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de fevereiro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.018, de 06 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 3.018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SERVIDORA CLEONICE HENRIQUE DA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar à disposição, a partir de 04 de fevereiro de 2013, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a servidora CLEONICE HENRIQUE DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Física, lotada com 20 horas semanais na EEB Ferandino Dagnoni.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gaspar, 06 de fevereiro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.019, de 06 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 3.019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA MARIANA DE SOUZA DA LUZ.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei 1.305/1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a pedido, licença sem vencimento a servidora MARIANA DE SOUZA DA LUZ, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por um período 02 (dois) anos, a partir de 01 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de fevereiro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.020, de 07 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 3.020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar, a conclusão de estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Nome	Cadastro	Cargo	Data Posse	Término Estágio Probatório
Andrea Cordeiro Quintino	7948	Professora	01/02/2010	23/01/2013

Art. 2º Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de fevereiro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.021, de 07 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 3.021, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE TENARA REGINA BREIS RODRIGUES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, XXVI, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991, considerando o teor do Memorando nº 02/2013, remetido pela Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado procedimento administrativo para apurar a responsabilidade da servidora municipal Tenara Regina Breis Rodrigues, matrícula nº 9602, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelo fato de que, em tese, não estaria sendo assídua no exercício de suas funções.

Art. 2º O procedimento administrativo deve ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Michel Marcelo Longo, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Elke Cristine Schramm Moser, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora - IV-8 e Dulcinéia dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, sob a presidência do primeiro.

Art. 3o O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de fevereiro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3.022, de 08 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 3.022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
REVOGA, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO, CONCEDIDA A SERVIDORA JULIANA WACHS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Revoga, a pedido, licença sem vencimento, concedida a servidora JULIANA WACHS pela Portaria nº 2.815, de 14 de junho de 2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Berçarista, lotada com 40 horas semanais no CDI Cachinhos de Ouro, devendo retornar ao trabalho em 13/02/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de fevereiro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.023, de 12 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 3.023, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2013.
DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE ARNALDO GOEDERT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, XXVI, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.305, de 09 de outubro de 1991, considerando o teor do Memorando nº 03/2013, remetido pela Secretaria Municipal de Saúde, em 29 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado procedimento administrativo para apurar a responsabilidade do servidor municipal Arnaldo Goedert, cadastro nº 5528, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF, pelo fato de que, em tese, estaria levando sua filha para seu ambiente de trabalho, atrapalhando o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º O procedimento administrativo deve ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Michel Marcelo Longo, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Elke Cristine Schramm Moser, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora - IV-8 e Dulcinéia dos Santos, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, sob a presidência do primeiro.

Art. 3o O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de fevereiro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 21/2013
PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 21/2013

OBJETO: Registro de Preços de marmitas. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação, e a Proposta de Preços, deverá ocorrer até as 9h do dia 28/02/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 28/02/2013 às 9h30min. no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 08/02/2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 9/2013
PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 9/2013

OBJETO: Registro de Preços de troféus e medalhas. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação, e da Proposta de Preços, deverá ocorrer até as 9h do dia 27/02/2012, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 27/02/2012 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 08/02/2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Errata Portaria 3.009/2013.
ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria n° 3.009, de 31 de janeiro de 2013, veiculada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 1172, de 05 de fevereiro de 2013, nos seguintes termos:

Onde se lê no artigo 2º:

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Leia-se:

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/01/2013"

Gaspar, 08 de fevereiro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Resolução Nº. 15/2013
RESOLUÇÃO Nº. 15/2013
Autoriza a realização de audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2012.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício Interno nº. 27/2013, subscrito pelos Vereadores Membros da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, solicitando a realização de Audiência Pública no dia 28 de fevereiro de 2013, às 16h, no recinto do Plenário da Edilidade, a respeito da demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2012 (art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Audiência Pública no dia 28 de fevereiro de 2013, às 16h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, com a finalidade de se efetivar a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2012 pelo Município de Gaspar.

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive a expedição de convites e publicações em jornal local, para a efetivação da Audiência Pública a que se refere o artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 12 de fevereiro de 2013.
MESA DIRETORA

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Vereador - Presidente

MARCELO BRICK DE SOUZA
Vereador - Vice Presidente

ANTÔNIO CARLOS DALSOCHIO
Vereador - Primeiro Secretário

MARLI IRACEMA SONTAG
Vereadora - Segunda Secretária

Extrato de Contratos
CÂMARA MUNICIPAL GASPAR
EXTRATO DE CONTRATOS

Aditivo n° 003 ao
Contrato n.º 007/2009
Origem: Presidência da Câmara Municipal de Gaspar
Contratado: Gaspar Administradora de Bens Ltda

Objeto: Reajusta o aluguel das dependências da Câmara. Valor mensal de R$ 12.280,60.
Valor: R$ 147.367,20
Prazo: 12 meses
Data: 31/01/2013

Aditivo n° 002 ao
Contrato n.º 004/2010
Origem: Presidência da Câmara Municipal de Gaspar
Contratado: Pontual Informática Ltda

Objeto: Prorroga o prazo por 12 meses reajusta a locação do

software WFolha [Gerenciamento de Pessoal e Folha de Pagamento]. Valor mensal de R$ 396,00.
Valor: R$ 4.752,00
Prazo: 12 meses
Data: 05/02/2013

Aditivo n° 001 ao
Contrato n.º 003/2011
Origem: Presidência da Câmara Municipal de Gaspar
Contratado: Pública Informática Ltda

Objeto: Prorroga o prazo por 12 meses dos sistemas SAP [Sistema de Administração Patrimonial] e COP [Sistema de Contabilidade e Orçamento e Públicos]. Valor mensal de R$ 645,00.
Valor: R$ 7.740,00
Prazo: 12 meses
Data: 31/01/2013

C o N V I T e
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
C O N V I T E
A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2012 pelo Município de Gaspar.
DATA: 28/2/2013.
HORÁRIO: 16h.
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar.
Avenida das Comunidades, nº. 133, Centro.
Prédio do GASCIC.

SAMAE - Gaspar

Portaria N. 15 de 12 de Fevereiro de 2013
PORTARIA N. 15 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2013
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE SANEAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE A SERVIDORA FERNANDA GELATTI

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Fica exonerada, a partir do dia 12 de fevereiro de 2013, a servidora FERNANDA GELATTI, portadora do CPF nº. 004.037.820-90 e da CI nº. 6.754.083 do cargo em comissão de Diretora de Saneamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível CC, Ref. 55, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 12 de fevereiro de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Portaria N. 19 de 14 de Fevereiro de 2013
PORTARIA N. 19 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Nomeia, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2012, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, aprovado para o cargo, no nível, carga horária e habilitação abaixo especificada:

NOME	NÍVEL	REF	C/H	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO
KARL HEINZ MUELLER	ASE IV	33	40	Operador de ETA	SAMAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 14 de fevereiro de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Aviso do Pregão Presencial Nº 3/2013 - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº.3/2013

OBJETO: Registro de preços para aquisição de reagentes e vidrarias para garantir a reposição dos materiais utilizados para análises da água dos sistemas de tratamento e distribuição, realizadas nos laboratórios das ETA's, objetivando a manutenção e melhoramento na qualidade da água a ser distribuída a população e, para cumprir as exigências estabelecidas pela Portaria 2.914 MS de 12/12/2011.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 05/03/2013.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 05/03/2013 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 7 de fevereiro de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

Aviso de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE- GOVERNADOR CELSO RAMOS
CNPJ-74.047.341/0001-59
ROD SC 410 - KM 14
CALHEIROS - GOV. CELSO RAMOS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9/2013

A comissão permanente de licitação, da Samae Gov. Celso Ramos no exercício das atribuições que lhe confere a(o) portaria nº 019/2013 , de 28/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/02/2013, às 10hs , no endereço Rod SC 410 - km 14, Governador Celso Ramos, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas,

conforme especificado no Edital de Licitação nº 1/2013 -CV na modalidade Convite p/ compras e Serviços.
Informamos que a íntegra do Edital econtra-se disponível no endereço supra citado

Obejeto da licitação:

Aquisição de combustível e lubrificação para os serviços do Samae de Governador Celso Ramos no Exercício de 2013

Governador Celso Ramos, 07 de fevereiro de 2013.
KLEBER KAIR
Presidente da Comissão de licitação

Edital 012013
CONVITE Nº 001/2013
PROCESSO Nº 009/2013
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 22 de Fevereiro de 2013
HORA: 10:00
Entrega dos envelopes contendo Documentação de Habilitação e Propostas
Local: Av. Bela Vista Km 14 Calheiros – Gov. Celso Ramos – SC – Cep: 88.190-000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3..90.30.01.00.00.00 (8) – Combustíveis e Lubrificantes automotivos exercício 2013.

1 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA

1.1 - O recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se-á, no dia, hora e local indicado neste Convite.

1.2 - Somente serão aceitas propostas de postos de abastecimento de combustível que fiquem no máximo a 15.000 mil metros de distância da sede administrativa do SAMAE, situada na Av. Bela Vista Km 14 – Calheiros – Gov. Celso Ramos – SC – Cep: 88.190-000.

1.3 - Serão acolhidas todas as propostas que forem entregues até a hora da abertura.

2 - DA SUBORDINAÇÃO

2.1 - O presente Convite subordina-se em seu todo à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Convite.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, contido no ANEXO I.

3.2 - A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, dentro de envelope indevassado;

3.3 - Estar datilografada ou digitada e impressa através de microcomputador, em papel timbrado ou equivalente, da firma licitante, constando o CNPJ, endereço, bairro, cidade, Estado, telefone da firma, indicando o número deste Convite;

3.4 - O preço unitário proposto deverá ser expresso em algarismos arábicos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com duas casas decimais, para cada item ofertado, e nele deverão estar computados todos os impostos, contribuições e demais encargos, inclusive frete (carga e descarga);

3.5 - Observar, por item, a ordem estabelecida nas especificações contidas no ANEXO I;

3.6 - A proposta deve incluir Informação dos preços pagos à Distribuidora (preço de compra), comprovando através de cópia de Notas Fiscais de compra, datadas nas duas quinzenas anteriores à data de apresentação da proposta.

3.7 - Os preços das compras dos combustíveis licitados, pagos pela proponente nos últimos trinta dias, deverão ser informados junto com a proposta e serão utilizados para o cálculo de eventuais alterações de valores, na forma da Cláusula Quarta da minuta de Contrato conforme anexo II, parte integrante deste edital;

3.8 - A empresa vencedora assinará contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data da comunicação da adjudicação.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, 10 (Dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal Fatura.

Nota Fiscal deverá indicar o número da Conta Corrente e da Agência Bancária para a realização do respectivo pagamento.

4.3 - No caso do pagamento ser efetuado com atraso, caberá atualização monetária sobre o valor a que se refere o pagamento, utilizando-se, para isso, a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

5 - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

5.1 - O julgamento das Propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2 - O eventual empate entre as propostas será decidido mediante sorteio, e de acordo com o parágrafo 2º. do Artigo 3º. da Lei 8.666/93, e suas alterações.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

5.4 - No interesse do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, a licitação poderá ser revogada sem que caiba aos seus participantes indenização de qualquer natureza. Os quantitativos estabelecidos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Artigo 65, Parágrafo Primeiro da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.5 – "Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 e 45 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas, no envelope de habilitação, de sua condição de microempresas ou de empresa de pequeno porte".

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Convite e na Proposta apresentada ou o fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, sem prejuízo das penalidades

previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

a)0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, pelo período máximo de 30 dias, sobre o valor do material/serviço (ou sobre parcela de material/serviço) quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida, e;

b)1,0% (um por cento) ao dia, até o máximo de 10% sobre o valor do material/serviço (ou sobre parcela de material/serviço), depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho.

7 - DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO

7.1 - As firmas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar em 02 (dois) ENVELOPES separados, devidamente lacrados e indevassáveis, no ato da abertura das propostas, os documentos abaixo relacionados, sendo:

a) ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Apresentar os documentos, conforme abaixo indicado, em cópia autenticada ou original para confronto ou via impressa da INTERNET, observada a finalidade correspondente;

1) Certidão negativa de débitos junto ao inss - instituto nacional de seguridade social (CND - INSS);
2) Certificado de regularidade de situação com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS)
3) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à divida ativa da união
4) Certidão negativa de débito junto à fazenda municipal da sede da licitante
5) Declaração de Aceitação de Todas as Normas do Edital;
6) Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho.
7) Declaração da Licitante de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação

b) ENVELOPE DA PROPOSTA DE PRECOS - Nos envelopes deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes identificações:

a) CARTA CONVITE Nº. 001/2013
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: 22/02/2013 - HORA:10:00
PROPONENTE: .....(Razão Social do licitante).....

b) CARTA CONVITE Nº. 001/2013
PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: 22/02/2013- HORA:10:00
PROPONENTE: .....(Razão Social do licitante).....

8 - DAS CONDICOES GERAIS

8.1 - UMA VEZ APRESENTADA PROPOSTA PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, A FIRMA DECLARA IMPLICITAMENTE A ACEITAÇÃO PLENA DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO PRESENTE CONVITE.

8.2 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO do material a ser fornecido pelo proponente vencedor.

8.3 - Maiores esclarecimentos serão prestados na Comissão de Licitação do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, sito na Av. Bela Vista Km 14 Calheiros Governador Celso Ramos – SC – CEP: 88190-000.

8.4 - Os casos omissos serão submetidos ao parecer da ASSESSORIA JURÍDICA.

8.5 - Os recursos das decisões tomadas nos procedimentos desta licitação sujeitam-se ao disposto no art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Governador Celso Ramos 07 de Fevereiro de 2013.
ADMIR NORBERTO MIRANDA
Diretor Geral – SAMAE

CARTA CONVITE Nº 001/2013
PROCESSO Nº 009/2013
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREO UNITÁRIO POR ITEM

ANEXO I

Itens do Edital

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Gasolina Comum (Combustíveis)	Litro	21.000
02	Óleo Diesel (Combustíveis)	Litro	4.000
03	Óleo Máquina SAE 40	Litro	100
04	Òleo Lubrificante HD 68	Balde	20
05	Óleo Motor Moto 20W50	Litro	100
06	Óleo Motor 20W 40	Litro	100
07	Graxa	KG	25
	- O preço cotado para os itens 01 e 02 não poderá ser o mesmo praticado nas bombas de atendimento dos postos		
	- O abastecimento somente poderá ser efetuado mediante autorização por escrito, conforme modelo (Vale para Abastecimento) em anexo.		
	- O pagamento será efetuado 10 (dez) dias úteis após a emissão das Notas Fiscais.		
	- Em todo abastecimento deverá ser emitida a Nota Fiscal, na qual deverá constar, além do valor e quantidade de litros abastecidos, o número do Vale para abastecimento e o número da placa do veículo, quilometragem e a assinatura do motorista, sendo que a 1ª. Via deverá ser entregue ao motorista.		
	- O preço da graxa deverá ser cotado por quilo e o óleo Lubrificante HD68 por baldes e os demais por litro		
	- "Os preços propostos pelos postos de abastecimento de combustível situados a mais de 15.000 metros de distância da Sede administrativa do SAMAE, situada na Avenida Bela Vista Km 14 – Bairro Calheiros, em Governador Celso Ramos, terão acréscimos de 2% (dois por cento) sobre o próprio preço proposto por cada 100 (cem) metros de distância que excederem esses 16.000 metros, devendo, para isso, a proponente,deverá anexar a sua proposta de preço,uma declaração de distância (em metros) entre a sede do SAMAE e a do seu estabelecimento".		

CARTA CONVITE Nº 001/2013
LICITAÇÃO TIPO: MENOR UNITÁRIO POR ITEM

ANEXO II

(MODELO DA MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que fazem entre si, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Av. Vela Vista Km 14 Calheiros Gov. Celso Ramos – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 74.047.341/0001-59, doravante

denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor ADMIR NORBERTO MIRANDA, de outro lado ...., estabelecido na Rua..... ..... nº..... , em ....., Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº. .... e Inscrição Estadual nº. ...., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, sr. ...., portador do CPF nº. ....., sob as condições estabelecidas no Edital do Convite nº.001/2013 Processo nº009/2013., e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como às normas da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, republicada em 06/07/94 e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA compromete-se a fornecer 21.000 (Vinte e um mil) litros de Gasolina Comum, 4.000 (Quatro mil) litros de óleo diesel, 20 baldes de óleo lubrificante HD68, 100 litros de óleo motor máquina SAE40 e 100 litros de óleo motor Kombi 20W40, 100 litros de Óleo motor moto 20W50 e 25 quilos de graxa sendo uma quantidade mensal aproximada de 2.520 litros de Gasolina Comum, 333,33 litros de Óleo Diesel, 1.66 baldes de óleo lubrificante HD68, 8,33 litros de óleo motor máquina SAE40, 8,33 litros de óleo 20W50 para motor moto ,8,33 litros de óleo motor Kombi 20W40 e 2,08 quilos de graxa que serão usados e abastecidos nos veículos e nos equipamentos da CONTRATANTE, mediante autorização por escrito, pelo período de duração do presente instrumento.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Todos os demais dados constantes do Edital do Convite nº 001/2013, Processo nº 009/2013, e os constantes da proposta da empresa licitante, ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária 3.3..90.30.01.00.00.00 (8) – Combustíveis e Lubrificantes automotivos exercício 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – O preço unitário por litro, e quilo e balde na data da abertura das propostas é de: R$ _____ ( ), para o Óleo Diesel; de R$_____ ( ) para a Gasolina comum , R $_____ ( ), para óleo lubrificante HD68, R$ _____ ( ), para óleo motor máquina SAE40, e R$ _____ ( ) para óleo motor Kombi 20W40. R$_____( )para óleo motor moto 20W50 e R$_____( ) para graxa

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Os abastecimentos efetuados no mês serão pagos no décimo (15º) dia útil do mês subseqüente de acordo com as notas apresentadas e o consumo apurado.

CLÁUSULA QUARTA – Os preços somente poderão ser reajustados na hipótese prevista na Alínea "D" do Inciso II, do Artigo 65 da Lei nº 8666/93 de 21 de Junho de l.993, republicada em 06/07/94, hipótese em que serão aplicados os passos previstos nas seguintes subcláusulas, conforme exposto a seguir.
SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – É de responsabilidade da Contratada a comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de alteração de valores.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes e a alteração dos valores dos combustíveis dar-se-á proporcionalmente à relação do preço pago pelo Contratado à distribuidora, da seguinte forma:

1º Passo: Calcula-se a proporção entre o valor unitário de compra informado pela empresa ofertante na proposta e comprovado mediante apresentação de cópia(s) de Nota(s) Fiscal(is), na forma dos itens 3.6 e 3.7 do Edital e o valor unitário cotado para venda ao SAMAE. Exemplo: A empresa tem um custo unitário de compra do combustível de R$ 2,00 e propõe-se a fornecer para o SAMAE ao preço de R$ 2,20. Neste caso, o preço de custo/compra corresponde a 90,90% do preço cotado. Logo, a proporção é de 90,90%.

2º Passo: Quando houver alteração nos preços pagos pela Contratada à distribuidora, deve-se apurar o índice da alteração. Exemplo: A empresa adquiria o combustível junto à distribuidora ao custo de R$ 2,00 e posteriormente a distribuidora venha a cobrar R$ 2,10. Neste caso, o índice de alteração do valor seria de 5% (cinco por cento).

3º Passo: A alteração dos valores contratados com o SAMAE, dar-se-á mediante a aplicação do índice de proporção (obtido no 1º passo) sobre o índice de alteração do preço de compra do Contratado (2º passo). Exemplo: Utilizando-se dos exemplos colocados nos passos anteriores, a alteração do valor do combustível seria 5% sobre 90,90%, o que corresponderia a 4,55%, a ser aplicado sobre o preço de venda ao SAMAE.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA – Na hipótese de ocorrer redução nos preços dos combustíveis nas distribuidoras, a Contratada deverá diminuir espontaneamente o preço do combustível, mediante a adoção do mesmo critério de cálculo estabelecido para o aumento, sob pena de pagamento de multa equivalente ao valor do consumo efetuado pelo SAMAE no mês anterior.

SUB-CLÁUSULA QUARTA- O SAMAE poderá exigir, a qualquer tempo, que a Contratada forneça cópia autenticada das notas fiscais de sua compra de combustíveis junto à Distribuidora.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor adjudicado, devidamente corrigido, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de Junho de 1.993, republicada em 06/07/94, como também aceitar as demais condições previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento terá validade até dd/mm/aa, devendo ser iniciado em dd/mm/aa.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, além do previsto na cláusula quarta, sub-cláusula terceira e no item 6 do Edital, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8666/93, de 21 de Junho de 1.993, republicada em 06/07/94, garantida a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XII da Lei 8666/93, republicada em 06/07/94, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que leram e acordam e assinam perante as testemunhas abaixo.

Gov. Celso Ramos, (dd) de (mês) de 2013.

_____ _____
SAMAE – GOV. CELSO RAMOS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
_____ _____

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa)

Ao
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE Gov. Celso Ramos /SC

Ref.: Convite nº 01/2013

Abertura: 22 de Fevereiro de 2013 – Horas: 10:00

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Empresa	Valor Unit.	Valor Total
01	Gasolina			
	...			
...				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (.....).
Garantia: .....
Prazo de Entrega: .....

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão de Licitação do
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Gov. Celso Ramos - SC

Ref.: Convite nº 01/2013

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.
Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante
legal da empresa).

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 01/2013
PROCESSO Nº 09/2013
LICITAÇÃO TIPO: MENOR UNITÁRIO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Empresa, ..., CNPJ....., sediada (endereço completo) ...., declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....,.....de.....de 2013.
.....
nome completo do declarante
.....
nº do R.G: do declarante
.....
nº do CPF: do declarante
.....
Assinatura do declarante

ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº 01/2013
PROCESSO Nº 09/2013
LICITAÇÃO TIPO: MENOR UNITÁRIO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODOAS A NORMAS DO EDITALS

Empresa, ..., CNPJ....., sediada (endereço completo) ...., declara QUE ACEITA TODAS AS NORMAS DO PRESENTE EDITAL DA CARTA CONVITE 01/2012..
.....,.....de.....de 2013.
.....
nome completo do declarante
.....
nº do R.G: do declarante
.....
nº do CPF: do declarante
.....
Assinatura do declarante

Guaramirim

Prefeitura

Extrato de Contrato N°01/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA n.º 01/2013

Objeto:Contrato de rateio celebrado entre Guaramirim e o Consórcio de Informática na gestão pública minicipal (CIGA), para publicações oficiais do município conforme Lei nº3.684/2010.
Modalidade de Licitação: DISPENSA n.º 01/2013.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC
Fornecedores:
Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)
CNPJ Nº09.427.503/0001-12
Valor: R$: 3.762,00 (três mil setecentos e sessenta e dois reais)
Vigência: até 31/12/2013.

Guaramirim-SC, 11 de fevereiro de 2013
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Extrato de 1º Termo Aditivo Ct Nº22/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 22/2012
PROCESSO LICITAÇÃO 03/2012

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
CONTRATADA: Wilson Ullmann

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de valor
VALOR: R$ 2.092,50 (dois mil e noventa e dois reais e cinqüenta centavos)

DATA ASSINATURA: 13/11/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de 1º Termo Aditivo Ct Nº23/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 23/2012
PROCESSO LICITAÇÃO 03/2012

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
CONTRATADA: Gilberto Neja

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de valor
VALOR: R$ 2.095,50 (dois mil e noventa e cinco reais e cinqüenta centavos)

DATA ASSINATURA: 13/11/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de 1º Termo Aditivo Ct Nº24/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 24/2012
PROCESSO LICITAÇÃO 03/2012

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
CONTRATADA: Nelson Mallmann

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de valor
VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)

DATA ASSINATURA: 13/11/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de 1º Termo Aditivo Ct Nº27/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 27/2012
PROCESSO LICITAÇÃO 03/2012

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
CONTRATADA: Diva Terezinha Volpi Homburg

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de valor
VALOR: R$ 1.716,00 (hum mil setecentos e dezesseis reais)

DATA ASSINATURA: 13/11/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de 1º Termo Aditivo Ct Nº28/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 28/2012
PROCESSO LICITAÇÃO 03/2012

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
CONTRATADA: Amarildo Leite

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de valor
VALOR: R$ 1.746,00 (hum mil setecentos e quarenta e seis reais)

DATA ASSINATURA: 13/11/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de 1º Termo Aditivo Ct Nº29/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 29/2012
PROCESSO LICITAÇÃO 03/2012

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
CONTRATADA: Luiz Olczyk

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de valor
VALOR: R$ 1.085,44 (hum mil oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

DATA ASSINATURA: 13/11/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de 1º Termo Aditivo Ct Nº30/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 30/2012
PROCESSO LICITAÇÃO 03/2012

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
CONTRATADA: Mario Mallmann

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de valor
VALOR: R$ 2.218,25 (dois mil duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)

DATA ASSINATURA: 13/11/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de 1º Termo Aditivo Ct Nº31/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 31/2012
PROCESSO LICITAÇÃO 03/2012

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
CONTRATADA: Célio Ernani Fiamoncini

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de valor
VALOR: R$ 2.236,00 (dois mil duzentos e trinta e seis reais)

DATA ASSINATURA: 13/11/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de 1º Termo Aditivo Ct Nº32/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 32/2012
PROCESSO LICITAÇÃO 03/2012

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
CONTRATADA: Maicon Antonio Venturi

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de valor
VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

DATA ASSINATURA: 13/11/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo 16/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 16//2012-PMG

Processo de Licitação: 37/2012.
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.
Tipo: Menor Preço Global.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Iaro Eugenio Hansch

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.07.103.065/0001.01.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) suprimir 5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento), ao valor do contrato, conforme itens da planilha orçamentária anexa a justificativa do parecer técnico, em consonância com o disposto na cláusula vigésima primeira do contrato, com amparo no inciso I, alínea a, e § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
a.1) Em virtude das alterações mencionadas na cláusula anterior, fica suprimido do valor contratual a importância de R$ 20.929,77 (vinte mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).
b) acrescer em 13,72% (treze vírgula setenta e dois por cento) ao valor do contrato, conforme itens da planilha orçamentária anexa a justificativa do parecer técnico, em consonância com o disposto na cláusula vigésima primeira do contrato, com amparo no inciso I, alínea a, e § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
b.1) Em virtude das alterações mencionadas na cláusula anterior, fica suplementado do valor contratual a importância de R$ 50.559,09 (cinqüenta mil e quinhentos e cinqüenta e nove reais e nove centavos).
c) A Prefeitura Municipal de Guaramirim pagará à CONTRATADA, em razão deste termo aditivo, conforme planilha anexa ao termo de justificativa técnica o valor de R$ 29.629,32 (Vinte e nove mil e seiscentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), correspondente a 8,04 % (oito vírgula zero quatro centavos) do valor do contrato.

Data da Assinatura: 17/12/2012 Vigência 31/12/2012.

GUARAMIRIM (SC), 17/12/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Nº109/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 109/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA UNIDADES ESCOLARES E CEI'S DO MUNICIPIO DE GUARAMIRIM
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Registro de Preços n.º 109/2012.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/ Fornecedores:
L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME
CNPJ n.º06.915.456/0001-68
Vencedor dos itens: 04-18-34-60-76-77
Valor: R$ 64.310,50 (sessenta e quatro mil trezentos e dez reais e cinqüenta centavos)
JOSÉ MARTINI NETO
CNPJ n.º76.350.289/0001-30
Vencedor dos itens: 20-21-22-23-24-50-56-57-58-81-82-86
Valor: R$ 229.411,00 (duzentos e vinte e nove quatrocentos e onze reais)
SUPERMERCADO FRONTAL LTDA
CNPJ n.º81.815.219/0001-40
Vencedor dos itens: 01-02-03-07-10-11-25-26-35-39-59-62-65-66-67-69-70-73-75-78-83-87
Valor: R$ 246.465,50 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos).
NAIR SEIDLER GORGES - EPP
CNPJ n.º03.708.410/0001-80
Vencedor dos itens: 05-06-08-09-12-13-14-15-16-17-19-27-28-29-30-31-32-33-36-37-38-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-51-

52-53-54-55-61-63-64-68-71-72-74-79-80-84-85-88
Valor: R$ 93.883,45 (noventa e três mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência: Início: 11/01/2013 Término: 10/01/2014.

Guaramirim-SC, 11 de janeiro de 2013
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Extrato de 1º Termo Aditivo Ata de Rp Nº30/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
ATAT DE REG. DE PREÇO N.º 30/2012
PROCESSO LICITAÇÃO 30/2012

OBJETO: Aquisição de horas máquinas de trator de pneu 4x4, acima de 75 cv, com implemento enxada rotativa de no mínimo 2,5mts de largura e roda auxiliar.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
CONTRATADA: Dasper Trans. E Terraplanagem LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de valor
VALOR: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

DATA ASSINATURA: 29/09/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 159/2013
PORTARIA Nº 159/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Retificar e dar nova redação à Portaria Nº 148/2013, que concedeu 04 (quatro) dias de Licença Prêmio, à Servidora KATIA FATIMA GIACOMELLI HACK (Matr. 1392), onde se lê: para serem gozadas a partir de 04 de fevereiro de 2013 a 15 de fevereiro de 2013; leia-se: para serem gozadas a partir de 04 de fevereiro de 2013 a 07 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 160/2013
PORTARIA Nº 160/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora KATIA FATIMA GIACOMELLI HACK (Matr. 1392), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Procurador, Nível - 12/2, Referência "D", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de junho de 2011 e 03 de junho de 2012, para serem gozadas a partir de 13 de fevereiro de 2013 a 14 de março de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 161/2013
PORTARIA Nº 161/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MARIFATIMA CASARIN (Matr. 958), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência "D", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de abril de 2011 e 07 de abril de 2012, para serem gozadas a partir de 13 de fevereiro de 2013 a 14 de março de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 162/2013
PORTARIA Nº 162/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora SIRLEI DE FATIMA MIGUELAO (Matr. 729), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência "D", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de maio de 2011 e 05 de maio de 2012, para serem gozadas a partir de 13 de fevereiro de 2013 a 14 de março de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 163/2013

PORTARIA Nº 163/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora LIANA SEVERINO (Matr. 3228), a qual exerce a função de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25 de outubro de 2011 e 24 de outubro de 2012, para serem gozadas a partir de 13 de fevereiro de 2013 a 14 de março de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 164/2013

PORTARIA Nº 164/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor BRUNO ANTONIO MARESCH (Matr. 338), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Nível - 10, Referência "D", 10 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de junho de 2011 e 03 de junho de 2012, para serem gozadas a partir de 13 de fevereiro de 2013 a 14 de março de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 165/2013

PORTARIA Nº 165/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar do dia 13 de fevereiro de 2013, do Servidor MARCELO JOSE VASCONCELOS (Matr. 2799), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível - 7, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 166/2013

PORTARIA Nº 166/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio, à servidora DIRLI TEREZINHA MALAQUIAS (Matr. 2850), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº. 280/2011, nos termos do artigo 104, § único da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2008 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a contar de 13 de fevereiro de 2013 a 02 de março de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 167/2013

PORTARIA Nº 167/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora MARLENE MARIA DE OLIVEIRA (Matr. 490), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 7, Referência "D", 40 horas semanais, anexo XI da LC Nº. 286/2011, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 13 de fevereiro de 2013 a 24 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Fevereiro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Retificação de Edital

MUNICÍPIO DE IBIAM
ESTADO DE SANTA CATARINA
Aviso de Retificação de Edital
Referente ao Processo nº 008/2013 - edital de Tomada de Preço nº 001/2013.

Objeto: Coleta, transporte e destinação final do lixo urbano e hospitalar para o ano de 2013.
Item 6.5 - Qualificação Técnica, letra "l" Onde se Lê: Licença de Operação(LO) em nome da proponente, Leia-se: Licença de Operação(LO) em nome da proponente e/ou de terceiros, casos a empresa licitante apresente contrato com empresa receptora, conforme item 3.1.4 do edital supra citado.

Ibiam, 14 de Fevereiro de 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Imbituba

Câmara Municipal

Portaria CMI Nº 019/2013

PORTARIA CMI Nº 019/2013
"Nomeia Ewerton Barcelos Adão para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Nomear, a partir do dia 07 de fevereiro de 2013, o Sr. Ewerton Barcelos Adão, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n°5.001.817 e inscrito no CPF sob o n° 088.343.603-40, residente e domiciliado na Rua Maria Demitildes da Conceição, S/N, Vila Santo Antônio, neste Município, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

Imbituba (SC), em 07 de fevereiro de 2013.
LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 07/02/2013.

Portaria CMI Nº 020/2013

PORTARIA CMI Nº 020/2013
"Nomeia Thiago Miguel para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Nomear, a partir do dia 07 de fevereiro de 2013, o Sr. Thiago Miguel, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n°4.851.533-7 e inscrito no CPF sob o n° 049.726.849-33, residente e domiciliado na Rua Gina Cyrelli e Silva, N° 327, Village, neste Município, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

Imbituba (SC), em 07 de fevereiro de 2013.
LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 07/02/2013.

Portaria CMI Nº 021/2013

PORTARIA CMI Nº 021/2013
"Nomeia Márcia Aparecida da Silva Luiz para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Nomear, a partir do dia 08 de fevereiro de 2013, a Sra. Márcia Aparecida da Silva Luiz, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n°3.027.893 e inscrito no CPF sob o n° 022.899.339-37, residente e domiciliado na Rua Adelfo Pamato, N° 740, Centro, neste Município, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar.

Imbituba (SC), em 08 de fevereiro de 2013.
LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 08/02/2013.

Iomerê

Prefeitura

Decreto 1387/2013

DECRETO Nº 1387 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
Fixa valores dos serviços prestados a particulares conforme dispõe a Lei nº 0009/97.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 0009/97 de 22 de Janeiro de 1997:

DECRETA:
Art. 1º. O valor dos serviços prestados a particulares, de conformidade com a autorização da Lei 0009/97, obedecerá à seguinte tabela:

EQUIPAMENTO	VALOR (R$ HORA)
Trator Esteira D50	75,00
Carregadeira	50,00
Retroescavadeira	40,00
Caminhão Basculante	30,00
Caminhão Basculante 3º eixo	35,00

Escavadeira Hidráulica	75,00
Motoniveladora	75,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 08 de fevereiro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2093/2013

PORTARIA Nº 2.093 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2013

LUCIANO PAGANINI, Prefeito do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a dispensa nº 0001/2013, e por conseguinte, adjudica o objeto à seguinte empresa:

Empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.753.029/0001-93, pelo seguinte preço:

Item 01 - Levantamento e atualização patrimonial - R$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinqüenta reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Iomerê - SC, 08 de fevereiro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2094/2013

PORTARIA N° 2094 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
Autoriza funcionários a conduzirem veículos da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Autorizar o seguinte funcionário, além dos secretários municipais, a conduzir veículos do Município de Iomerê:
- Simone Cantú Centofanti.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Iomerê, 14 de fevereiro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 13 de fevereiro de 2013.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

Decreto 1.972 de 13 de Fevereiro de 2.013

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1.436/2006 de 11 de Outubro de 2.006.

DECRETA
Art. 1° Nos termos dos artigos 4° e 5º da Lei Municipal n° 1.436/2006, ficam nomeadas às pessoas abaixo identificadas, para comporem o Conselho Municipal da Cidade - COMCI:

Representantes da Sociedade Civil

I - Representantes do Clube dos Diretores Lojistas - CDL

Titular: Fernanda Giombelli Briani
Suplente: Antoninho Carpinelli

II - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Concórdia - ACIC

Titular: Mirian Giombelli Canfield
Suplente: Luiz Daltoé

III- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário - SINTRACOM

Titular: Vilmar Barro
Suplente: Mário Braun

IV - Representantes da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Ipumirim

Titular: Osmar Boelter
Suplente: Luiz Antonio Lizzi

V - Representantes das Associações de Pais e Professores das Unidades Escolares da sede do Município - APPs

Titular: Marivane Toldo
Suplente: Márcia Casagrande

VI - Representantes do Consórcio Intermunicpal de Gestão Ambiental do Alto Uruguai Catarinense - Consórcio Lambari

Titular: Gilmar Antonio da Rosa
Suplente: Gerson Mário Wildner

VII - Representantes dos Profissionais Liberais da área da Construção Civil

Titular: Tiago Spricigo
Suplente: Victor Ticiani

VIII - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Edson Luiz Bogoni
Suplente: Adriane Cagol Zanella

Representantes do Governo Municipal

I - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Moira Comboski
Suplente: Adriana Bortolanza

II - Representantes do Departamento Municipal de Obras e Urbanismo

Titular: Adenir Antonio Falabretti
Suplente: Claudiomiro Accadrolli

III - Servidores Municipais com habilitação na área de Desenvolvimento Urbano

Titular: Julie Reginatto
Suplente: Aline Falabretti

IV - Servidores de Livre Escolha do Poder Executivo Municipal

Titular: Suzana Giombelli
Suplente: Tatiane

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipumirim-SC, 13 de fevereiro de 2.0013
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 129/2013 de 11 de Fevereiro de 2.013.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A JANETE CLARICE BERNARDI LOCATELLI, matrícula 66-3, Licença Prêmio de 60 dias, relativa aos período aquisitivos de 2001 a 2006 e gozo de 11/02/2013 a 11/04/2013
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2013.

Ipumirim - SC, 11 de Fevereiro de 2.013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Portaria N°. 131/2013 de 11 de Fevereiro de 2.013.
NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 e seu § 3° da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005 e Lei Complementar n°.74 de 16 de Março de 2010, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA
ITAMAR DAL BELLO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o n°.39582698 e CPF sob o n°.051.449.809-96, para o exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE - GERE - NIVEL - 020, constante do Anexo I-D Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar 018/2.005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-020, da Lei supra mencionada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2013.

Ipumirim - SC, 11 de Fevereiro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Portaria N°. 133/2013 de 13 de Fevereiro de 2.013.
REVOGA PORTARIA 131/2013 QUE NOMEIA PARA EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 e seu § 3° da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005 e Lei Complementar n°.74 de 16 de Março de 2010, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

REVOGA
Revoga Portaria 131/2013 que nomeia ITAMAR DAL BELLO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o n°.39582698 e CPF sob o n°.051.449.809-96, para o exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE - GERE - NIVEL - 020, constante do Anexo I-D Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar 018/2.005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-020, da Lei supra mencionada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2013.

Ipumirim - SC, 13 de Fevereiro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Portaria N°. 127/2013 de 11 de Fevereiro de 2013.
EXONERA SERVIDORA COMISSIONADA NO CARGO DE GERENTE DE ASSUSNTOS PARA A JUVENTUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ELENITE TOMBINI COSTA, Matrícula 1803-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.691.905 e do CPF 806.493.279-34, com nomeação para o cargo de GERENTE DE ASSUNTOS P/ JUVENTUDE, constante no , nível salarial CC - 020, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 144/2011, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2013.

Ipumirim - SC, 11 de fevereiro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 128/2013 de 11 de Fevereiro de 2013.
CONCEDE FERIAS A SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ADELAR VITALSKI, matrícula 506-1, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2012 a 02/02/2013 e gozo de 11/02/2013 a 12/03/2013 .

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 11/02/2013.

Ipumirim - SC, 11 de fevereiro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 130/2013 de 11 de Fevereiro de 2013.
NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE ZELADORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2012 e 008/2012.

RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2093-1, CRISTIANE VIEIRA LOPES, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 49970330 e do CPF 054.068.569-01, para o cargo de provimento efetivo de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial Nível 10, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 11/02/2013.

Ipumirim - SC, 11 de fevereiro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 132/2013 de 11 de Fevereiro de 2013.
EXONERA SERVIDORA NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
JULIANA ZUCHI FABRICIO,Matrícula 2069-9, com domicílio na Cidade e Município de Irani, Carteira de Identidade n°. 38955482 e do CPF 040.866.129-17, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu 10 Horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 468/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2013.

Ipumirim - SC, 11 de fevereiro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 134/20135 de 13 de Fevereiro de 2013.
EXONERA SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE PROFESSOR A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MAURICIO JOSE KIRST, Matrícula 2011-7, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia, Carteira de Identidade n°. 4.506.483-0 e do CPF 050.956.759-27, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 269/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2013.

Ipumirim - SC, 13 de fevereiro de 2013.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Irineópolis

Prefeitura

Decreto Nº 2378/2013
Decreto nº 2378/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei 1663/2011 de 19.12.2012, conforme artigo 13.

Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário
3.2.90.00.00.00.00.0100 (112) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
4.6.90.00.00.00.00.0100 (120) Aplicações Diretas R$ 40.000,00

T O T A L R$ 70.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário
3.3.90.00.00.00.00.0100 (113) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
T O T A L R$ 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 14 de fevereiro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria Nº 09/2013

Portaria Nº 9/2013
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEUSA CLARICE DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Conceder a Servidora, ELENICE IZAURA NEPPEL, Contadora, o gozo das férias pelo período de 04/02/2013 à 19/02/2013.

Referente ao período aquisitivo de 1º/03/2011 à 29/02/2012.
Autorizar de acordo com o Artigo 102 da Lei Complementar nº 001/97, de 30 de dezembro de 1997, converter um terço das férias em abono pecuniário.

Gabinete da Presidência, em 04 de Fevereiro de 2013.
CLEUSA CLARICE DE LIMA
Presidente da Mesa

Portaria Nº 10/2013

Portaria Nº 10/2013
"NOMEIA SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLEUSA CLARICE DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Contratar o Servidor ALCIONE AUGUSTINHO ADAMI, RG nº 962.861, inscrito no CPF sob o nº 418.724.109-44, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, recebendo os vencimentos previstos em Lei.

Gabinete da Presidência, em 13 de Fevereiro de 2013.
CLEUSA CLARICE DE LIMA
Presidente da Mesa

Itaiópolis

Prefeitura

Declaração

Eu, Lourival Pires, brasileiro, viúvo, Cédula de Identidade 2.241.422, SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade de Itaiópolis/SC, declaro para todos os fins de direito, que não tenho qualquer interesse, em ficar com a casa do PMCMV 2, Bairro Lucena, nesta cidade, portanto, renuncio em caráter irrevogável e irretratável ao direito de receber essa casa vinculada a COHAB. Por ser verdade, firmo a presente. Lourival Pires

Joaçaba

Prefeitura

Lei Complementar Nº 230 de 14 de Fevereiro de 2013.

LEI COMPLEMENTAR Nº 230 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N. 173/2009 QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba, SC,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam alterados os incisos V e VI, do 3º; o art. 5º e seus incisos; os parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º e 7º do art. 7º; art. 8º, o art. 12; o parágrafo único do art. 13; o parágrafo único do art. 15; o caput e parágrafo único do art. 17; o art. 18; o art. 20; o art. 22; o art. 23; e o art. 25; todos da Lei Complementar n. 173/2009 que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Joaçaba e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...
V - Secretarias e Coordenadoria Municipais Sistêmicas:
a) Secretaria Municipal de Gestão Administrativa;
b) Secretaria Municipal de Gestão Financeira;
c) Coordenadoria de Controle Interno;
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação;

VI – Secretarias Municipais Finalísticas:
a) Secretaria de Assistência Social;
b) Secretaria de Educação;
c) Secretaria da Saúde;
d) Secretaria de Infraestrutura;

Art. 5º. A estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal é composta por:
I - Chefia do Gabinete do Prefeito;
II - Secretaria Geral do Gabinete:
a) Gerência do Gabinete;
b) Assessoria Administrativa do Gabinete;
III - Administração do Cemitério Municipal;
IV – Gerência de Comunicação;

V – Gerência de Meio Ambiente:
a) Assistência de Meio Ambiente;
VI – Gerência de Eventos;
VII – Gerência da Casa da Cidadania;
VIII - Administração do Aeroporto Municipal;
IX - Administração do Terminal Rodoviário Municipal;
X – Coordenadoria de Planejamento.

Art. 7º ....

§ 2º Unidades de Apoio:
I - por intermédio da Coordenadoria de Planejamento: coordenar o planejamento estratégico do governo, articulando as propostas do executivo com as decisões do Orçamento Municipal, bem como coordenar ações para captação de recursos financeiros, desenvolvimento e controle da execução orçamentária e elaboração da ação governamental do Município, além das seguintes atividades:
...
II – (revogado)
...
3º Cabe à Gerência de Comunicação: desenvolver, coordenar e executar as atividades relativas aos serviços de imprensa, de relações públicas, de campanhas institucionais e as de divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 4º Cabe à Gerência de Meio Ambiente: promover ações de proteção ao meio ambiente e preservação dos recursos naturais e desenvolvimento sustentável, mediante as seguintes atividades:
...
§ 5º Cabe à Gerência de Eventos:
...
§ 7º Cabe à Administração da Rodoviária Municipal e à Administração do Cemitério Municipal: promover a administração geral destas unidades.

Art. 8º As seguintes unidades são diretamente vinculadas ao Prefeito Municipal:

I - Procuradoria Geral do Município:
a) Gerência do PROCON;

II - Coordenadoria de Serviços Públicos;
a) Gerência de Conservação e Ajardinamento;

III - Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 12. Fica criado no Gabinete do Vice-Prefeito Municipal um cargo de Gerente de Gabinete do Vice Prefeito com atribuições de executar atividades de expediente e de apoio operacional.

Art. 13. ...
Parágrafo Único – Fica criado no Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Administrativa um cargo de Assessor Administrativo de Secretaria com atribuições de assessorar atividades de expediente e de apoio operacional.

Art. 15. ...
Parágrafo Único - Ficam criados no Gabinete do Secretário Municipal de Gestão Financeira dois cargos de Assessor Administrativo de Secretaria com atribuições de assessorar as atividades de expediente e de apoio operacional.

Seção I
Da Secretaria de Assistência Social
Art. 17. À Secretaria Municipal de Assistência Social competem as atividades de planejamento, organização, execução, supervisão e controle da política municipal de assistência social, mediante a realização das seguintes atividades:
...
Parágrafo Único – A estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social é composta por:
I - Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
II - Gerência de Proteção Social Básica;
III - Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
IV - Assistência de Melhor Idade;
V – Três cargos de Assessor Administrativo de Secretaria.

Art. 18. A estrutura organizacional da Secretaria da Educação é composta por:
I – Diretoria Administrativa;
II – Diretoria Pedagógica.
Parágrafo Único - Ficam criados no Gabinete do Secretário Municipal de Educação três cargos de Assessor Administrativo de Secretaria com atribuições de assessorar as atividades de expediente e de apoio operacional.

Art. 20. A estrutura organizacional da Secretaria da Saúde é composta por:
I – Diretoria Administrativa
II – Diretoria de Saúde;
III - Diretoria de Controle e Avaliação;
IV – Gerência de Vigilância em Saúde.
Parágrafo Único - Fica criado no Gabinete do Secretário Municipal de Saúde um cargo de Assessor Administrativo de Secretaria com atribuições de assessorar as atividades de expediente e de apoio operacional

Art. 22 A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura é composta pelas seguintes unidades técnicas:
I - Diretoria de Engenharia, Obras e Urbanismo;
II - Gerência de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana;
III - Gerência de Habitação Social e Regularidade Fundiária.
Parágrafo único. Fica criado no Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura um cargo de Assessor Administrativo de Secretaria com atribuições de assessorar atividades de expediente e de apoio operacional

Art. 23 À Secretaria Municipal de Infraestrutura compete desenvolver atividades relacionadas com:
I - executar atividades de elaboração de projetos, estudos, especificações e orçamentos na área de engenharia e arquitetura, bem como construção de obras e vias públicas;
II - manter prédios e edificações públicas;
III - conservar vias públicas municipais;
IV - preservar e conservar o patrimônio público municipal de uso comum;
V - executar a política habitacional do Município;
VI - definição de políticas e elaboração de projetos habitacionais;
VII - fiscalizar os serviços públicos executados sob a forma de concessão, permissão e autorização, no âmbito das suas competências e atuação;
VIII - planejar, controlar e fiscalizar o trânsito de veículos, em consonância com o Órgão Estadual de Trânsito;
IX - elaborar e executar o plano de desenvolvimento urbano do Município (Plano Diretor e Código de Obras), compreendendo:
a) definição das funções e papéis das áreas urbanas;
b) indicação das áreas de expansão urbana e localização das redes de serviço;
c) programas de investimento para o desenvolvimento urbano;
d) leis e regulamentos sobre o zoneamento urbano, loteamentos, edificações e posturas urbanas;
X - controlar e fiscalizar as edificações e o uso do solo, a elaboração de normas de zoneamento e o controle de sua execução, compreendendo parcelamento, uso e ocupação do solo;
XI - licenciar obras, fornecendo alinhamentos, recuos e autorização para ocupação;
XII - executar atividades de conservação e manutenção de vias públicas do perímetro urbano do Município, mantendo equipe para

atendimento de urgências, execução de pequenos reparos, visando à adequada conservação e garantindo a trafegabilidade;
XIII - administrar os equipamentos e maquinários destinados à conservação das estradas municipais;
XIV - planejar e executar projetos e programas referentes ao sistema de mobilidade rodoviária mediante operação, manutenção, conservação, restauração e reposição de rodovias e instalações correlatas;
XV - coordenar as ações relativas ao melhoramento da infraestrutura urbana;
XVI - coordenar, executar e controlar as obras de infraestrutura do sistema viário urbano;
XVII - auxiliar a fiscalizar os serviços concedidos de abastecimento de água e saneamento e de coleta e destinação final de lixo;
XVIII - avaliar propriedades, bens móveis e imóveis para fins tributários, na forma da lei.

Art. 25. A Fundação Municipal de Cultura e Esportes é administrada por um superintendente e composta pelas seguintes unidades:
I – Gerência de Cultura e Esportes;
II – Assessoria de Cultura;
III – Assessoria de Esportes;
IV – Dois cargos de Assessor Administrativo.

Art. 2º. Fica inserido o § 8º, do art. 7º, da Lei Complementar n. 173/2009:

Art. 7º.
...
§ 8º. Ficam criados no Gabinete do Prefeito três cargos de Assessor Administrativo de Gabinete com atribuições de assessorar as atividades de expediente e de apoio operacional.

Art. 3º. Fica inserido na Lei Complementar n. 173/2009, no Capítulo VI – Das Secretarias Municipais Sistêmicas, a Seção V, com os arts. 23-A e 23-B, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23-A. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação é composta por:
I – Diretoria de Agricultura;
II – Diretoria de Indústria, Comércio e Inovação;
III - Assistência de Turismo;
IV – Assessoria de Agricultura.
Parágrafo Único - Fica criado no Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação um cargo de Assessor Administrativo de Secretaria com atribuições de assessorar as atividades de expediente e de apoio operacional.

Art. 23-B. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação compete desenvolver atividades relacionadas com:

I - estabelecer e coordenar a execução das diretrizes básicas do desenvolvimento municipal nas áreas da indústria e do comércio;
II - atuar no planejamento e desenvolvimento de projetos e programa de apoio e incentivo que estimulem a expansão da atividade econômica;
III - executar projetos de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial, de inovação e de prestação de serviços;
IV - implantar e desenvolver áreas industriais e de inovação;
V - atuar junto ao Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico na definição de políticas públicas prioritárias e ações de desenvolvimento, expansão e crescimento do Município;
VI - implantar a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante a concessão de incentivos econômicos para implantação, expansão e reativação de empreendimentos industriais em Joaçaba, visando o desenvolvimento econômico-social;
VII - desenvolver e executar a política e o planejamento municipal de turismo;
VIII - promover ações voltadas para o desenvolvimento turístico do Município;
IX - promover a divulgação dos potenciais turísticos do Município;
X - incentivar a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento turístico do Município;
XI - promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XII - incluir o Município no roteiro turístico do Estado;
XIII - representar o Município nas promoções e atividades turísticas;
XIV – identificar e viabilizar, em conjunto com outras Secretarias e unidades municipais, a infraestrutura básica necessária à prática do turismo;
XV - participar e promover feiras, congressos e outros eventos visando o desenvolvimento turístico e econômico do Município;
XVI - implantar medidas facilitadoras do crescimento do turismo;
XVII - executar projetos de incentivo ao desenvolvimento agrícola;
XVIII - executar atividades de apoio à infraestrutura agrícola no Município, bem como a disponibilização de serviços agrícolas, fornecimento e controle de bloco de notas de produtor rural e da unidade municipal de cadastramento do INCRA;
XIX- executar atividades de conservação e manutenção de estradas rurais do Município, mantendo equipe para atendimento de urgências, execução de pequenos reparos, visando à adequada conservação e garantindo o escoamento da produção agrícola e pecuária;
XX - coordenar as ações relativas ao melhoramento da infraestrutura rural;
XXI – fomentar as atividades referentes à inovação;
XXII – promover ações e parcerias a fim de incentivar e promover projetos voltados relativos à área de inovação.

Art. 4º. Ficam alterados os Anexos I, II, III e IV, da Lei Complementar n. 173/2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Cargos	Qtidade	Código
Chefe de Gabinete	01	CC-1
- Gerente de Gabinete	02	CC-3
- Gerente de Comunicação	01	CC-3
- Gerente de Eventos	01	CC-3
- Gerente de Meio Ambiente	01	CC-3
- Assistente de Meio Ambiente	01	CC-4
- Administrador do Aeroporto Municipal	01	CC-4
- Assessor Administrativo de Gabinete	03	CC-5
- Administrador do Terminal Rodoviário Municipal	01	CC-5
- Administrador do Cemitério Municipal	01	CC-5
- Gerente da Casa da Cidadania	01	CC-3
Coordenador de Serviços Públicos	01	CC-1

Gerência de Conservação e Ajardinamento	01	CC-3
Coordenador de Controle Interno	01	CC-1
Procurador Geral do Município	01	CC-1
- Gerente do Procon	01	CC-3
Coordenador de Planejamento	01	CC-1

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Cargos	Qtidade	Código
- Gerente do Gabinete do Vice Prefeito	01	CC-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Cargos	Qtidade	Código
Secretário Municipal de Gestão Administrativa	01	CC-1
- Gerente de Licitações	01	CC-3
- Gerente de Recursos Humanos	01	CC-3
- Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais	01	CC-3
- Assessor Administrativo de Secretaria	01	CC-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário Municipal de Assistência Social	01	CC-1
- Diretor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	01	CC-2
- Gerente de Proteção Social Básica	01	CC-3
- Gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade	01	CC-3
- Assistente de Melhor Idade	01	CC-4
- Assessor Administrativo de Secretaria	03	CC-5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Cargos	Qtidade	Código
Secretário Municipal da Educação	01	CC-1
- Diretor Administrativo	01	CC-2
- Diretor Pedagógico	01	CC-2
- Assessor Administrativo de Secretaria	03	CC-5

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Cargos	Qtidade	Código
Secretário Municipal da Saúde	01	CC-1
- Diretor Administrativo	01	CC-2
- Diretor de Saúde	01	CC-2
- Diretor de Controle e Avaliação	01	CC-2
- Gerente de Vigilância em Saúde	01	CC-3
- Assessor Administrativo de Secretaria	01	CC-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cargos	Qtidade	Código
Secretário Municipal de Infraestrutura	01	CC-1
- Diretor de Engenharia, Obras e Urbanismo	01	CC-2
- Gerente de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana	01	CC-3
- Gerente de Habitação Social e Regularidade Fundiária	01	CC-3
- Assessor Administrativo de Secretaria	01	CC-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Cargos	Qtidade	Código
Secretário Municipal de Gestão Financeira	01	CC-1
- Diretor Geral	01	CC-2
- Gerente de Arrecadação e Fiscalização	01	CC-3
- Gerente Financeiro	01	CC-3
- Assessor Administrativo de Secretaria	02	CC-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E INOVAÇÃO.

Cargos	Qtidade	Código
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação	01	CC-1
- Diretor de Agricultura	01	CC-2
- Assessor de Agricultura	01	CC-5
- Diretor de Indústria, Comércio e Inovação	01	CC-2
- Assistente de Turismo	01	CC-4
- Assessor Administrativo de Secretaria	01	CC-5

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Cargos	Qtidade	Código
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Esporte	01	CC-2
- Gerente de Cultura e Esporte	01	CC-3
- Assessor de Cultura	01	CC-5
- Assessor de Esporte	01	CC-5
- Assessor Administrativo	02	CC-5

ANEXO III
VALORES DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Cargos de Provimento em Comissão	Código	Valor (R$)
Secretário Municipal, Procurador-Geral e Coordenador Municipal	CC-1	6.800,00
Diretor e Superintendente da FMEC	CC-2	3.053,63
Gerente	CC-3	2.442,90
Assistente e Administrador do Aeroporto	CC-4	1.847,63
Assessor	CC-5	1.160,39
Conselheiro do Conselheiro Tutelar	-	1.000,15

ANEXO IV
FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Funções de Confiança	Código	Qtidade	Valor
Chefe da Assessoria do Gabinete do Prefeito	FC-1	01	653,23
Total		01	

COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Funções de Confiança	Código	Qtidade	Valor
Chefe dos Serviços de Ajardinamento	FC-1	01	653,23
Total		01	

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Funções de Confiança	Código	Qtidade	Valor
Chefe do Controle de Informações	FC-1	01	653,23
Total		01	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Funções de Confiança	Código	Qtidade	Valor
Procurador- Geral Adjunto	FC-1	01	653,23
Chefe dos Procedimentos Administrativos	FC-1	01	653,23
Total		02	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Funções de Confiança	Código	Qtidade	Valor
Chefe da Folha de Pagamento	FC-1	01	653,23
Chefe de Concessão de Direito e Benefícios	FC-1	01	653,23
Chefe de Patrimônio	FC-1	01	653,23
Chefe de Almoxarifado	FC-1	01	653,23
Chefe de Transportes	FC-1	01	653,23
Chefe do Setor de Licitações	FC-1	01	653,23
Chefe do Setor de Atendimento ao Público	FC-1	01	653,23
Total		07	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Funções de Confiança	Código	Qtidade	Valor
Chefe do Serviço de Contabilidade	FC-1A	01	1.000,00
Chefe da Tesouraria	FC-1	01	653,23
Chefe do Setor de Cadastro de IPTU	FC-1	01	653,23
Chefe da Unidade de Acompanhamento Orçamentário	FC-1	01	653,23
Chefe da Assessoria de Fiscalização de Tributos	FC-1	01	653,23
Assistente de Arrecadação	FC-2	03	489,93
Total		08	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funções de Confiança	Código	Qtidade	Valor
Chefe de Execução dos Programas Sociais	FC-1	01	653,23
Assistente de Projetos Sociais	FC-2	01	489,93
Total		02	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funções de Confiança do Magistério	Código	Qtidade	Valor
Diretor de Escola	FCM-1	14	800,00
Assistente de Direção	FCM-2	07	653,23
Coordenador de Ensino Fundamental	FCM-1	01	800,00
Coordenador de Ensino Infantil	FCM-1	01	800,00
Assistente de Projetos Extracurriculares	FCM-2	01	653,23
Assistente dos Serviços Administrativos	FCM-3	01	489,93
Funções de Confiança	Código	Qtidade	Valor

Assistente do Controle e Distribuição de Merenda Escolar	FC-2	01	489,93
Total		26	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funções de Confiança	Código	Qtidade	Valor
Chefe do CAPS	FC-1	01	653,23
Chefe do Laboratório Municipal	FC-1	01	653,23
Chefe da Farmácia Municipal	FC-1	01	653,23
Coordenador do Setor de Compras	FC-1	01	653,23
Chefe do TFD	FC-1	01	653,23
Chefe da Tesouraria	FC-1	01	653,23
Chefe da Vigilância Epidemiológica	FC-1	01	653,23
Chefe do Almoxarifado	FC-1	01	653,23
Chefe dos Serviços de Exames Especializados/ Média Complexidade	FC-1	01	653,23
Chefe do Programa DST/AIDS	FC-1	01	653,23
Total		10	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Funções de Confiança	Código	Qtidade	Valor
Chefe do Serviço de Projetos e Orçamentação	FC-1	01	653,23
Chefe da Manutenção de Equipamentos Rodoviários	FC-1	01	653,23
Chefe do Serviço de Projetos e Convênios	FC-1	01	653,23
Chefe do Serviço de Controle das Multas de Trânsito	FC-1	01	653,23
Chefe de Gerenciamento de Contratos e Atendimento	FC-1	01	653,23
Chefe dos Serviços de Avaliação de Imóveis	FC-1	01	653,23
Chefe dos Serviços de Distribuição e Transporte de Materiais	FC-1	01	653,23
Assistente de Topografia	FC-2	01	489,93
Total		08	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

Funções de Confiança	Código	Qtidade	Valor
Chefe do Setor Esportivo	FC-1	01	653,23
Total		01	

Art. 5º. Fica revogado o inciso II, do § 2º, do Art. 7º, da Lei Complementar n. 173/2009.

Art. 6º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 7º. Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 14 de fevereiro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Dl 1/2013/PMJ - PL 18/2013/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 18/2013/PMJ - D.L. 1/2013/PMJ

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à locação do Imóvel de propriedade de CARDINAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, localizado na Avenida Rio Branco, nº 85, centro, Joaçaba, SC, para o desenvolvimento de atividades da pré-escola do Centro Educacional Roberto Trompowsky.
LOCADOR:
CARDINAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.205.690/0001-42, com sede na Rua Frederico Mayer, nº 477, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, representada por seu sócio administrador, Sr. Artur Lindner, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº 11/C 457.006-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 103.499.109-44, residente na Rua Frederico Mayer, nº 477, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC.
VIGÊNCIA: O contrato oriundo desse processo de dispensa terá vigência de 20/02/2013 até 31/12/2013, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
VALOR TOTAL CONTRATADO: Fica contratado o valor total de R$ 44.813,60 (quarenta e quatro mil oitocentos e treze reais e sessenta centavos), para o período de 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, sendo que o pagamento será feito de forma parcelada, no valor de R$ 4.336,80 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) mensais, conforme estabelecido no contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (200) 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0001.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações diretas
JUSTIFICATIVA: O presente processo de dispensa de licitação para a locação acima citada justifica-se devido a boa localização do imóvel, bem como, pelo mesmo possuir amplo espaço para o regular desenvolvimento das atividades, pois as instalações são condizentes com as necessidades da programação a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação.
Foram juntados ao processo justificativa quanto a localização do imóvel, bem como, justificativa quanto ao valor que, conforme laudo de avaliação, é compatível com os valores praticados no mercado imobiliário da região.
FUNDAMENTO LEGAL:
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas

alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso X.

Joaçaba (SC), 13 de fevereiro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Inexigibilidade 1/2013/FMS - PL 3/2013/FMS - Homologado Em 13/02/2013
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2013/FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3/2013/FMS

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação de empresas de transporte coletivo, detentoras de linhas exclusivas (Concessão Pública – DETER), para o fornecimento de passagens destinadas aos pacientes atendidos pelo CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, pelo programa de gestantes, bem como, destinadas ao vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício financeiro de 2013.

Empresas/Valor Contratado:

EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA - EPP				
8.050	un	Passagens Mínimas – Vale transporte	3,00	24.150,00
5.100	un	Passagens Máximas – Vale transporte	3,25	16.575,00
1.824	un	Passagens Máximas – CAPS	3,25	5.928,00
Total do Fornecedor				46.653,00

ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA.				
45.050	un	Vale Transporte	2,60	117.130,00
5.808	un	Passagens - CAPS	2,60	15.100,80
1.080	un	Passagens – Programa gestantes	2,60	2.808,00
Total do Fornecedor				135.038,80

TOTAL DA CONTRATAÇÃO	181.691,80

Dotação Orçamentária: Do total previsto para o vale transporte dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nesta inexigibilidade, R$ 110.498,50 referem-se à despesa orçamentária, custeada pelas dotações orçamentárias abaixo e o saldo restante de R$ 47.356,50 referem-se à despesa extra orçamentária.

2.009 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
8 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.00 2.000000 – Aplicações Diretas	157.855,00
2.015 – BLMAC - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
31 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0 65.000000 – Aplicações Diretas	21.028,80
2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO	
45 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0 64.000000 – Aplicações Diretas	2.808,00

Justificativa: A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por serem as empresas contratadas, as únicas prestadoras de serviços autorizadas a promover o transporte coletivo nestas linhas.
Fundamento legal: Artigo 25, I da Lei nº 8.666/93.

Joaçaba (SC), 01 de fevereiro de 2013.
RAFAEL LASKE
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

MARCOS WEISS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato Inexigibilidade 1/2013/PMJ - PL 14/2013/PMJ - Homologado Em 13/02/2013
PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2013/PMJ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2013/PMJ

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de empresas de transporte coletivo, detentoras de linhas exclusivas (Concessão Pública - DETER), para o fornecimento de passagens destinadas ao vale transporte dos servidores municipais e passes escolares para estudantes do Ensino Infantil, Fundamental e Médio das unidades escolares do Município, durante o exercício financeiro de 2013.
Empresas contratadas:
Empresa Joaçabense de Transporte Coletivo Ltda;
Estrelatur Transporte Coletivo Ltda
Valor contratado:
EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA: R$ 94.050,00, sendo R$ 58.300,00 - referente ao custeio das passagens destinadas ao vale transporte dos servidores municipais e R$ 35.750,00 - referente ao custeio dos passes escolares para estudantes do Ensino Infantil, Fundamental e Médio das unidades escolares do Município.
ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA: R$ 773.570,00, sendo R$ 174.070,00 - referente ao custeio das passagens destinadas ao vale transporte dos servidores municipais e R$ 599.500,00 - referente ao custeio dos passes escolares para estudantes do Ensino Infantil, Fundamental e Médio das unidades escolares do Município.
Valor Total Contratado: R$ 867.620,00, sendo R$ 232.370,00 - referente ao custeio das passagens destinadas ao vale transporte dos servidores municipais e R$ 635.250,00 - referente ao custeio dos passes escolares para estudantes do Ensino Infantil, Fundamental e Médio das unidades escolares do Município.
Dotação Orçamentária: Do total previsto nesta inexigibilidade para o custeio das passagens destinadas ao vale transporte dos servidores municipais (R$ 232.370,00), R$ 162.659,00 referem-se à despesa orçamentária, custeada pelas dotações orçamentárias abaixo e o saldo restante, de R$ 69.711,00 refere-se à despesa extra orçamentária.

2.030 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
66 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 - Aplicações Diretas

2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
88 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 - Aplicações Diretas
200 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 - Aplicações Diretas

2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
96 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.00000 - Aplicações Diretas

As despesas provenientes do fornecimento dos passes escolares

(R$ 635.250,00) serão custeadas pelas dotações orçamentárias abaixo.

2.049 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
101 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001. - Aplicações Diretas
102 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0022 - Aplicações Diretas
103 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0061 - Aplicações Diretas

2.050 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO
104 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas
105 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0022 - Aplicações Diretas
106 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0061 - Aplicações Diretas

2.005 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL
83 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas
84 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0061 - Aplicações Diretas

Justificativa: A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por serem as empresas contratadas, as únicas prestadoras de serviços autorizadas a promover o transporte coletivo nestas linhas.
Fundamento legal: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Joaçaba (SC), 31 de janeiro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito.

Extrato PP 11/2013/PMJ - PL 15/2013/PMJ
MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2013/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013/PMJ

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios públicos municipais durante o exercício financeiro de 2013. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 01/03/2013. Processamento do Pregão: às 14h do dia 01/03/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 13 de fevereiro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

SIMAE

Portaria JHL 034/13
PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 34/2013 DE 08/02/2013
Aluir Flemming Diretor Adjunto do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar CHRISTIANO LUIZ AMANCIO MACHADO, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-1 Ref. B, para exercer a atividade de Condutor de Veículo utilizando o veiculo Caçamba placa LXU - 6273 no período de 13/02/13 à 04/03/2013, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se

Joaçaba-SC, 08 de fevereiro de 2013.
ALUIR FLEMMING/Diretor Adjunto

Pregão JHL 0001/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0002/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2013
PROTOCOLO JHL 0025/2013
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0001/2013 - Licitação 0002/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição De Cimento, Cal E Areia, de forma parcelada, para reposição de estoque do SIMAE, no exercício de 2013.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 27/02/2013 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 27/02/2013 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 15/02/2013 a 27/02/2013
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 15 DE FEVEREIRO DE 2013
ALUIR FLEMMING - Direto Adjunto do SIMAE.

Pregão Presencial JHL 0002/2013 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0003/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2013
PROTOCOLO JHL 0074/2013
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0002/2013 - Licitação 0003/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: Aquisição De 01 (UM) veiculo tipo Caminhão 0(zero) quilometro, ano 2013 e modelo 2013.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 01/03/2013 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 01/03/2013 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das

8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 15/02/2013 a 01/03/2013
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 15 DE FEVEREIRO DE 2013
ALUIR FLEMMING - Direto Adjunto do SIMAE.

Pregão Presencial JHL 0003/2013 - SIMAE
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0004/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2013
PROTOCOLO JHL 0123/2013
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0003/2013 - Licitação 0004/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: Aquisição de Circulares de Ar e Calculadoras, destinados à utilização na Área Administrativa do SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 04/03/2013 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 04/03/2013 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 15/02/2013 a 04/03/2013
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 15 DE FEVEREIRO DE 2013.
ALUIR FLEMMING - Direto Adjunto do SIMAE.

Lages

Prefeitura

Pe 04-2013 SMS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGES, torna público o lançamento do Edital:
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013- SMS

OBJETO: Aquisição de Acessórios e Equipamento para Digitalização de Imagens de Raio-X e Mamografia.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/02/2013 às 13:30 h.
TIPO: Menor Preço Por Item
VALOR ESTIMADO: R$ 250.100,00
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS: www.caixa.gov.br
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital pelo site: www.lages.sc.gov.br
INFORMAÇÕES: No Setor de Licitações à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, pelo telefone (49) 3221-1169, pelo fax (49) 3221-1043 ou pelo e-mail pregaoeletronico@lages.sc.gov.br

Lages, 13 de fevereiro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Contrato 01/2013 - FCL
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 01/2013

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, através da FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES , CNPJ n.º 06.193.861/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Mauricio Neves de Jesus, Superintendente da FCL, de ora em diante denominado "LOCATÁRIO", e de outro lado a empresa MÁRIO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 85.243.756/0001-14, com sede à Rua Presidente Nereu Ramos n.º 64 - 2º andar - centro , nesta cidade de Lages, SC, representada neste ato pelo Sr. Mário Leopoldo dos Santos, que assina ao final, de ora em diante denominado "LOCADOR" , acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel localizado à Rua Nereu Ramos, 64,centro, nesta cidade de Lages, SC, onde está instalado o Teatro Municipal Marajoara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1-O prazo do contrato será pelo período de 02 de janeiro de 2013 até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO
O valor da locação do imóvel será de R$ 12.486,35 (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais.
3.1-O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente.
3.2- O valor da locação poderá ser reajustado, conforme acordo entre as partes, a cada período de doze meses, a contar da sua assinatura, pelo índice do INPC anual.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato fica dispensado do processo licitatório conforme art.24, inciso X da Lei nº8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Obriga-se a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização por escrito do locador;
Não poderá transferir este contrato, nem sublocar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do Locador;
Todas as despesas normais de locação, consumo de água, luz, IPTU do período de vigência deste termo, etc, ficam a cargo do Locatário, cabendo-se efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.
Manter o imóvel ora locado em boas condições de higiene e limpeza, e em perfeito estado de conservação.
Efetuar o pagamento de acordo com o ora contratado.
Efetuar, obrigatoriamente, seguro integral do imóvel, que em caso de pagamento reverterá e será feito diretamente a LOCADORA, sem prejuízo ou diferença não coberta pelo seguro, restituir o imóvel ao término do contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A validade e vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o prazo total para cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para o custeio do objeto ora contratado, correrá pela contas: Manutenção Espaços Culturais, ano base 2013/2014.
CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que por ventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Contratada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES-SC, 02 de janeiro de 2013.
MAURICIO NEVES DE JESUS
Fundação Cultural de Lages

EMPRESA LAGEANA DE CINEMA E TEATRO LTDA
Representante
MARIO LEOPOLDO DOS SANTOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIRETORIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Contrato 01/2013 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: SOUZA E ESMERALDINO LTDA ME - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.922.953/0001-19, estabelecida à Rua Esteves Junior, s/n° - em Tubarão/SC - CEP: 88.701-130 - fone: (048) 3052-2771.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elizeu Mattos, portador do CPF nº. 538.246.369-72, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SOUZA E ESMERALDINO LTDA - EPP, neste ato representado pelo seu sócio, que assina ao final, o Sra. Cristiane de Souza Esmeraldino de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 97/2012, correlato à Concorrência Pública nº 10/2012, aberto em 12/07/2012 e homologado em 06/12/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A Contratação de Empresa de Engenharia para Construção do CEIM (Centro de Educação Infantil Municipal), no Bairro Pró Morar, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega, em até 10 (dez) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Obras, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização.
4.3 De Execução, em até 12 (doze) meses a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) decorrente(s);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
a sua vigência será de 16 (dezesseis) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 1.496.356,80 (Um milhão quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
5.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 15 (quinze) dias subsequentes ao da prestação do(s) serviço(s), à vista do(s) respectivo(s) Boletim(ns) de Medição(ões) correspondente(s), testado(s) pela Secretaria de Obras;
5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
5.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
5.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
6.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
6.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s) pelo IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada doze meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;
6.3 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO, POR CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO, O CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA É O IGP-M

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provenientes da União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, consoante Termo de Compromisso n° 202100/2011, e o Município de Lages, complementado com a contrapartida do Município, provisionada na conta: 0801.1.002 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Básica, Código de Despesa nº 50 e Elemento de Despesa nº 44905191, ano base 2013. Fonte de Recursos: União/ PAC 2;
7.2 As despesas correrão nos exercícios futuros, às contas das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
8.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
8.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
8.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
8.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
8.7 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por

qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
8.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
8.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
8.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
8.11 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
8.12 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
8.13 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);
8.14 Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação da Secretaria de Obras;
8.15 A homologação fica condicionada a entrega de disquete/CD com cópia da Planilha Orçamentária à Comissão de Licitação;
8.16 Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pelo Contratante, durante o período de execução da obra;
8.17 Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, na Secretaria de Obras;
8.18 Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra.
8.19 No caso de Empresa sediada em outro Estado, a assinatura do Contrato fica condicionada a apresentação da Prova de Regularidade junto ao CREA, devidamente submetida ao Visto do CREA/SC, em vigência;
8.20 Oferecer Garantia de Execução dos Serviços, objeto da Licitação, ao Contratante equivalente a 5% do valor homologado, com validade no mínimo de 60 (sessenta) dias além do vencimento do contrato, em uma das modalidades: Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a critério do Licitante, nos termos do disposto no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
8.20.1 A caução somente será levantada após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência do Contratado, não será devolvido o valor referente à caução, o qual será retido pelo Município, para ressarcimentos;
8.20.2 No caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços não será devolvido o valor referente à caução, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
9.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
9.3 Emitir a Ordem de Serviço, em prazo não superior a 20 (vinte) dias contados da assinatura do respectivo Termo de Contrato;
9.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital/Contrato;
9.5 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:
É permitida a subcontratação dos serviços licitados, exceto os de maior relevância, desde que, solicitada expressamente pela Contratada e devidamente consentida/aprovada pela Secretaria de Obras, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO
11.1 Provisórios, em até 05 (cinco) dias úteis, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
11.2 Definitivos, em até 90 (noventa) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES
12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora equivalente a 0,01% do valor total do contrato, por dia de atraso;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao Contratado a aplicação das seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa no equivalente a 5% do valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, na forma do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes do inciso IV do art. 86 da Lei de Licitações.
12.3 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei,
12.4 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
12.5 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;
12.6 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra o Contratado, em face de irregularidades apontadas;
12.7 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;
12.8 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DIREITO DE RESERVA:

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
15.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar

123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 02 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

SOUZA E ESMERALDINO LTDA - EPP
Representante
CRISTIANE DE SOUZA ESMERALDINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÕES

Contrato 02/2013 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: FLEXA ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.192.605/0001-94, estabelecida à Av. 1° de Maio sem nº - em Lages/SC - CEP: 88.509-510 - fone: 32251919.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elizeu Mattos, portador do CPF nº. 538.246.369-72, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa FLEXA ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, neste ato representada pelo seu sócio, que assina ao final, o Sr. Ilberto Dias Citadin de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 149/2012, correlato ao Pregão Presencial nº 50/2012, aberto em 14/12/2012 e homologado em 18/12/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção e Conservação da Iluminação Pública do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega, em até 07 (sete) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação (ões) da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, no(s) endereço(s) nela(s) indicado(s), delimitado(s) ao perímetro urbano;
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na conta: 0603.2.009 - Encargos Gerais do Município, Código de Despesa nº 26 e Elemento de Despesa nº 33903026, ano base 2012. Fonte de Recursos: COSIP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisório, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 07 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

FLEXA ATAC. E DIST. DE MAT. DE CONST. LTDA Representante
ILBERTO DIAS CITADIN

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÕES

Contrato 02/2013 - SEMASA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2013

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE LAGES /SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: CONSORCIO ARAUCÁRIA, inscrito no CNPJ sob n.º 17.331.790/0001-90, estabelecido à Rua Saldanha Marinho n.º 116 - 3º andar Ed. Liberal Center, Florianópolis/SC - cep: 88.010-450.

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e o CONSORCIO ARAUCÁRIA, constituído pelas empresas PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA, empresa Líder, inscrita no CNPJ sob nº 80.996.861/0001-00, com sede à Rua Saldanha Marinho n.º 116 - 3º andar Ed. Liberal Center, Florianópolis/SC - cep: 88.010-450, representada neste ato pelo Sr. Wilfredo Brillinger, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob o nº 290.205.659-15 e RG nº 290.205.659-15, que assina ao final, e a empresa L'ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.060.909/0001-35, estabelecida à Rua Gustavo Persuhn, n.º 68, em Blumenau/SC, representada neste ato pelo Sr. Ivonir Antonio Martinelli, Representante Legal, inscrito no CPF sob nº151.374.060-15 e RG nº 4.699.066 , que assina ao final, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 25/2012, correlato à Concorrência n.º 04/2012, aberta em 18/06/2012 e homologado em 19/11/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para o Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização, Supervisão Ambiental e desenvolvimento dos Projetos Executivos, As Built, Readequações e demais Estudos Complementares, relativos Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário Araucária, redes coletoras, ligações domiciliares, estações elevatórias e estação de tratamento no município de Lages-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, em até 03 (três) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;
2.2 De Execução, em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;
2.3 De Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.4 De Recebimento Definitivo, em até 60 (sessenta) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 1.219.195,78 Um milhão, duzentos e dezenove mil , cento e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Serão efetuados por meio de parcelas sequenciais, conforme descrito no Item 11. BOLETINS DE MEDIÇÃO, constante no Anexo

II - TERMO DE REFERÊNCIA;
4.2 Os pagamentos, se processarão após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, na Proposta de Preços e nos demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
4.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Os preços serão reajustados pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), a cada doze meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;
5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provenientes da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, consoante Termo de Compromisso n° 0350858-60/2011, provisionados na conta: 2403.2.003 - Manutenção e Operação do Sistema, Código de Despesa nº 7 e Elemento de Despesa nº 33903905, ano base 2013;
6.2 As despesas correrão nos exercícios futuros, às contas das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.7 Não subcontratar os serviços objeto desta Concorrência;
7.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.13 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
7.14 No caso de Empresa sediada em outro Estado, a assinatura do Contrato fica condicionada a apresentação da Prova de Regularidade junto ao CREA, devidamente submetida ao Visto do CREA/SC, em vigência;
7.15 Oferecer Garantia de Execução dos Serviços, objeto da Licitação, ao Contratante equivalente a 5% do valor homologado, com validade no mínimo de 60 (sessenta) dias além do vencimento do contrato, em uma das modalidades: Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a critério do Licitante, nos termos do disposto no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.15.1 A caução somente será levantada após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência do Contratado, não será devolvido o valor referente à caução, o qual será retido pelo Município, para ressarcimentos;
7.15.2 No caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, não será devolvido o valor referente à caução, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município;
7.16 Entregar a ART do(s) Responsável(is) Técnico(s), validada pelo CREA, em até 10 dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, na Secretaria de Obras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Emitir a Ordem de Serviço, em prazo não superior a 20 (vinte) dias contados da assinatura do respectivo Termo de Contrato;
8.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.5 Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
8.6 Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;
8.7 Nomear os comitês de: Coordenação e Execução na forma instituída pelo Termo de Referência parte integrante do Edital;
8.8 Nomear a Equipe de Fiscalização para acompanhar e avaliar a execução dos serviços, que atuará sob a responsabilidade de um coordenador, com plenos poderes para agir e decidir perante o Contratado;
8.9 Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
8.11 Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com a execução dos serviços, na forma programada no cronograma físico financeiro;
8.12 Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pelo Contratado;
8.13 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.14 Reter o percentual equivalente a 11% sobre o valor da nota fiscal/fatura inerente a serviços, a título de contribuição ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 9.711/98. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues ao Contratado mensalmente;
8.15 Reter o equivalente a 2% sobre o valor total da nota fiscal/fatura, a título de ISS, de acordo com o que estabelece a Lei 169/04, Decretos Municipais nos 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005, e Prejulgado nº 1.815 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
9.2 Definitivo, em até 60 (sessenta) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
A sua vigência será de 27 (vinte e sete) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA:
13.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
13.2. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio do Contratado.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 10 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA
WILFREDO BRILLINGER

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

L'ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
IVONIR ANTONIO MARTINELLI

SETOR DE LICITAÇÕES

Contrato 03/2013 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 03/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: LUZES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.131.729/0001-58, estabelecida à Av. Presidente Vargas nº 999 - em Lages/SC - CEP: 88.509-500 - fone: 3221.2500

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elizeu Mattos, portador do CPF nº. 538.246.369-72, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa LUZES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, neste ato representados pelo seu sócio, que assina ao final, o Sra. Juliane de Moliner de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 149/2012, correlato ao Pregão Presencial nº 50/2012, aberto em 14/12/2012 e homologado em 18/12/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção e Conservação da Iluminação Pública do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega, em até 07 (sete) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação (ões) da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, no(s) endereço(s) nela(s) indicado(s), delimitado(s) ao perímetro urbano;
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos

procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.
CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na conta: 0603.2.009 - Encargos Gerais do Município, Código de Despesa nº 26 e Elemento de Despesa nº 33903026, ano base 2012. Fonte de Recursos: COSIP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender (em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será (ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor (es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 07 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

LUZES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Representante
JULIANE DE MOLINER

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÕES

Contrato 03/2013 - SEMASA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 03/2013

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: QUIMISA S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 43.683.069/0001-70, com sede na Rod. Ivo Silveira, Km 03, nº 315 – Bairro Bateas – Brusque/SC – cep: 88.355-200 – Cx Postal P 50.

O Município de Lages, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. Benjamin Schultz, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa QUIMISA S/A, representada neste ato pelo Sr. Rogério G. Wehmuth, inscrito no CPF sob nº 304.212.769-91, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 42/2012, correlato ao Pregão Eletrônico n.º 51/2012, aberta em 19/12/2012 e homologado em 16/01/2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Produtos Químicos para uso na ETA – Estação de Tratamento de Água, no exercício de 2013.

	Soda Cáustica Líquida - Concentração Na OH (%) 49,00 A 51,00 - Densidade (20-25 °C, g/cm3): 1,500 a 1530 - Aparência: Líquido límpido Lev. Turvo - Cor: Incolor - Carbonatos % Máximo Na2C03: 0,2 - Cloratos % Máx. NaCl03: 0,200 - Cloretos % Máx. NaCl: 1,1 - Ferro ppm de Fé Max: 5,0 - Concentração (g/L): mínimo 715 g/L.			Valor R$	Total R$
1	Fornecimento: A granel	230.000	Kg	1,25	287.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S) E LOCAL DE ENTREGA

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato até 31/12/2013;

2.3 De Entrega, far-se-ão, parceladamente, em até 07 (sete) dias da(s) solicitações, na Estação de Tratamento de Água – ETA, à Av. 1º de Maio nº 1700, Bairro Popular, nesta cidade, conforme a capacidade de estocagem e segundo programação da SEMASA;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Serão efetuados em até 30 (trinta) dias das entregas, à vista das notas fiscais decorrentes;

4.2 O pagamento, se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo Contratante;

5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recurso(s) provisionados na conta: 2403.2.077 – Manutenção e Operação do Sistema de Água e Esgoto, Código de Despesa nº 07 e Elemento de Despesa nº 33903011, ano base 2013. Fonte de Recursos: Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Respeitar, durante toda a vigência contratual, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.6 Entregar o(s) produto(s), acompanhado(s) do Laudo de Análise, Lote, Data de Fabricação e Validade;

7.7 Entregar o(s) produto(s), incluindo o descarregamento.

7.8. Das Obrigações Do Vencedor Do Item 01 – Soda Cáustica:

7.8.1 Fornecer o tanque de armazenagem e a bomba dosadora com capacidade para dosagem no sistema de tratamento;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

9.3 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de

classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O presente Contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2013, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA
12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;
12.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

12.3 O(s) produto(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
13.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, no Edital correlato e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 16 de janeiro de 2013.
BENJAMIN SCHULTZ
Secretaria Municipal de Águas e Saneamento–SEMASA

ROGÉRIO G. WEHMUTH
QUIMISA S/A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PML

Contrato 04/2013 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.056757/0001-71, estabelecida à Rua Victorino trieweiler, n° 253 - em Gaspar/SC - CEP: 89.110-000 - fone: (047) 4052-9226.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ELIZEU MATTOS, portador do CPF nº. 538.246.369-72, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA- ME, neste ato representado pelo seu sócio, que assina ao final, o Sr. LEANDRO LUNGEN de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 149/2012, correlato ao Pregão Presencial nº 50/2012, aberto em 14/12/2012 e homologado em 18/12/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção e Conservação da Iluminação Pública do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega, em até 07 (sete) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação (ões) da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, no(s) endereço(s) nela(s) indicado(s), delimitado(s) ao perímetro urbano;
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 7.760,00 (Sete mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na conta: 0603.2.009 - Encargos Gerais do Município, Código de Despesa nº 26 e Elemento de Despesa nº 33903026, ano base 2012. Fonte de Recursos: COSIP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada

do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender (em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será (ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor (es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 07 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA- ME
Representante
LENDRO LUGEN

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÕES

Contrato 04/2013 - SEMASA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 04/2013

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: AVANEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 78.668.969/0001-22, com sede na Rod SC 425 – km 67,5 – Palmeira/SC – cep: 88.545-000.

O Município de Lages, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. Benjamin Shultz, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AVANEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, representada neste ato pelo Sr. Rogério Frasseto da Silva, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 42/2012, correlato ao Pregão Eletrônico n.º 51/2012, aberta em 19/12/2012 e homologado em 16/01/2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Produtos Químicos para uso na ETA – Estação de

Tratamento de Água, no exercício de 2013.

item	Produto	Quant		Valor R$	Total R$
2	Polieletrólito Catiônico, médio, granulado, impurezas menor que 0,1%, grau alimentício. Fornecimento: Em uma única entrega.	770	Kg	12,56	9.671,20
3	Ácido Fluossílico, concentração (g/L): mínimo 235 g/L. - Fórmula: H2SiF6 - Teor: Mínimo de 20% - Acidez Livre (expressa em HF): Máximo de 1,0% - Coloração: Amarelo Claro - Materiais em Suspensão: Isento - d=1,17 g/ml (mínima) Toxidade: - Arsênio (As) Prata (Ag), Selênio (Se): Máximo de 80,0 mg/kg - Cádmio (Cd): Máximo de 10,0 mg/kg - Chumbo (Pb): Máximo de 20,0 mg/kg - Cromo (Cr): Máximo de 30,0 mg/kg - Mercúrio (Hg): Máximo de 80,0 mg/kg - Prata (Ag): Máximo de 80,0 mg/kg - Selênio (Se): Máximo de 80,0 mg/kg Fornecimento: A granel	95.800	Kg	0,46	44.068,00
4	Hipoclorito de Sódio – Na0CI - Cloro Ativo Mínimo: 10% - PH maior que 11,0 Densidade: 1,16 à 1,20 g/cm³ -As bombonas utilizadas devem ser exclusivas de hipoclorito (60L)	3.800	Kg	1,23	4.674,00
5	Policloreto de Alumínio Catiônico Aspecto: Líquido Viscoso Límpido - %AL2O3: de 16 à 20 - Basicidade: de 40% até 68% - Densidade a 25°C: 1,33g/L à 1,38g/L - Insolúveis (%): Máx. 0,20 - pH à 1% (ml/V) 2,50 a 5,5 - Cor: Castanho - Deve ter registro no CHEMICAL ABSTRACT SERVICE (número do CAS) - Concentração máxima de Ácido Clorídrico: Máx. 1,0% - Apresentar comprovação da origem do Acido Clorídico (HCL) e o AL2O3. - Apresentar negativa de problemas causados a clientes, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado. Fornecimento: A Granel	306.600	Kg	0,87	266.742,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S) E LOCAL DE ENTREGA
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato até 31/12/2013;
2.3 De Entrega, far-se-ão, parceladamente, em até 07 (sete) dias da(s) solicitações, na Estação de Tratamento de Água – ETA, à Av. 1º de Maio nº 1700, Bairro Popular, nesta cidade, conforme a capacidade de estocagem e segundo programação da SEMASA;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 325.155,20 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Serão efetuados em até 30 (trinta) dias das entregas, à vista das notas fiscais decorrentes;
4.2 O pagamento, se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recurso(s) provisionados na conta: 2403.2.077 – Manutenção e Operação do Sistema de Água e Esgoto, Código de Despesa nº 07 e Elemento de Despesa nº 33903011, ano base 2013. Fonte de Recursos: Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.4 Respeitar, durante toda a vigência contratual, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);
7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
7.6 Entregar o(s) produto(s), acompanhado(s) do Laudo de Análise, Lote, Data de Fabricação e Validade;
7.7 Entregar o(s) produto(s), incluindo o descarregamento.
7.8 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DO ITEM 03 – ÁCIDO FLUOSSÍLICO:
7.8.1 Apresentar, em cada entrega, o Certificado de Conformidade dos elementos de toxidade;
7.9. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DO ITEM 04 – HIPOCLORITO DE SÓDIO:
7.9.1 Apresentar, em cada entrega, o Certificado de Conformidade dos elementos de toxidade.
7.10 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DO ITEM 05 – POLICLORETO DE ALUMÍNIO CATIÔNICO:
7.10.1 Apresentar, em cada entrega, o Certificado de Conformidade dos elementos de toxidade, o Laudo com resultados de precipitação de sólidos insolúveis em cone de Inhoff com no máximo 1 de sólidos (mL.L/h) e o Laudo de Análise nos valores máximos permissíveis (VMP: mg/kg) dos seguintes elementos (%): Arsênio (6,0), Cádmio (3,0), Cromo (33,0), Chumbo (6,0), Mercúrio (0,6), Selênio (6,0), Antimônio (3,0) e Prata (33,0), Bário (470,0).

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
9.3 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
9.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O presente Contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2013, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA
12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;
12.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
12.3 O(s) produto(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
13.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, no Edital correlato e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 16 de janeiro de 2013.
BENJAMIN SHULTZ
Secretaria Municipal de Águas e Saneamento–SEMASA

ROGÉRIO FRASSETO DA SILVA
AVANEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PML

Contrato 05/2013 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 05/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC.

CONTRATADA: CENTRO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOM PEDRO II LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.824.026/0001-66, com sede à Av. Dom Pedro II n.º 1131 – Lages/SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ELIZEU MATTOS, portador do CPF n°538.246.369-72, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CENTRO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS DOM PEDRO II LTDA, representada por seu Procurador, o Sr. Airton Luiz Durigom Sirtoli, sócio gerente, CPF n.º 537.750.909-91, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 152/2012, correlato ao Pregão Eletrônico n.º 42/2012, aberto em 04/12/2012 e homologado em 07/01/2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Contrato tem como objeto o fornecimento de combustíveis para uso nos veículos e máquinas da frota do município, para o consumo no exercício de 2013, compreendendo:

combustível	quant	Valor R$	Total R$
Gasolina Comum	60.000 lts	2,38	142.800,00
Etanol Comum	3.000 lts	2,16	6.480,00
Óleo Diesel	160.000 lts	1,91	305.600,00
Óleo Diesel S-50	2.000	2,16	4.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início; contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, contar-se-á da data 02/01/2013 até 30/04/2013;
2.3 – Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013.

2.4 - A sua validade será da data da sua assinatura até 30/04/2013.
2.5 - Das entregas, far-se-ão diretamente da bomba de abastecimento do posto ao tanque dos veículos, mediante a apresentação de requisição devidamente assinada pelo responsável do departamento de manutenção e transporte da prefeitura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 459.200,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)
O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em 10 (dez dias das) entregas e dos fechamentos das contas semanais, à vista das nota(s) fiscais decorrentes.
4.1 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na conta: Manutenção da Frota, ano base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
1.2 Assinar o Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação;
1.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada.
1.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA:
12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;
12.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
12.3 O(s) produto(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 07 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

CENTRO COM DE COMBUSTÍVEIS DOM PEDRO II LTDA
Representante
AIRTON LUIZ DURIGOM SIRTOLI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÕES

Contrato 05/2013 - SEMASA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05/2013

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE LAGES /SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: ACORDAR TREINAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.927.815/0001-08, com sede à Rua Almirante Tamandaré n.º 163 - São Miguel do Oeste/SC - cep: 89.900-000.

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pelo Sr. Benjamin Schultz, doravante denominado CONTRATANTE e a ACORDAR TREINAMENTO LTDA- ME, representada neste ato pela Sra. Eliege Fátima Kopsel, Sócia Administrativa, que assina ao final, , resolvem celebrar este Contrato, que assina ao final, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 32/2012, correlato à Concorrência

Pública nº 05/2012, aberta em 24/09/2012 e homologada em 29/01/2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A Contratação de pessoa jurídica de assessoria e consultoria técnica especializada para execução do Plano de Trabalho Técnico Social (PTTS) no âmbito dos eixos e macroações de: mobilização e comunicação, suporte às intervenções físicas, articulação para parcerias, capacitação da equipe técnica, avaliação e monitoramento, participação comunitária e desenvolvimento sócio organizativo, mobilização e organização comunitária, educação, educação para saúde e educação ambiental e sanitária, realizando todas as atividades; acompanhamento e avaliação das obras e pós obras, relativo a execução de sistema de serviços urbanos de água e esgoto do Município de Lages (bairros Araucária - Caroba e entornos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, em até 28 (vinte e oito) meses, a contar da data da assinatura(s) do Contrato;
2.3 Do Contrato, a sua vigência será de 30 (trinta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
2.4 De Prorrogação, os prazos de início e execução poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei Nº 8666/93 e alterações subsequentes;
2.4.1 Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Administração, desde que comprovados na época oportuna e devidamente comprovados;
2.4.1.1 Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito à Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão se encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e parecer da fiscalização;
2.4.1.2 As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pela Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil conforme relatórios mensais entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente pela Empresa executora, os quais serão avaliados pela Comissão de Monitoramento do Projeto;
4.2 Os pagamentos, se processarão após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, na Proposta de Preços e nos demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
4.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s) pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), a cada doze meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;
5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provenientes da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, consoante Termo de Compromisso n° 0350858-60/2011, provisionados na conta: 2403.2.003 - Manutenção e Operação do Sistema, Código de Despesa nº 7 e Elemento de Despesa nº 33903905, ano base 2013;
6.2 As despesas correrão nos exercícios futuros, às contas das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.5 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;
7.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.7 Não subcontratar os serviços objeto desta Concorrência;
7.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.13 Cumprir na íntegra todas as especificidades do Projeto Técnico Social - PTTS da Avenida Ponte Grande;
7.14 Disponibilizar equipe técnica exclusiva das áreas de interesse do PTTS da Avenida Ponte Grande, de acordo com o item 5 do Projeto Social;
7.15 Substituir no prazo de 7 (sete) dias, os profissionais que

compõem a equipe mínima de execução do PTTS, no caso de afastamento de um ou mais membros;
7.16 Manter as despesas do plantão social (estrutura física) destinado à equipe técnica, durante toda a execução do PTTS, próximo ao local de execução da obra, com garantia de acessibilidade a pessoas idosas e pessoas com deficiência, para esclarecimento de duvidas, orientações e encaminhamentos necessários, inerentes à obra e suas implicações. O local deverá contar com linha telefônica, acesso à internet, luz, água e profissional para realizar o atendimento ao público, de segunda à sexta-feira, no horário comercial;
7.17 Formular a Matriz de Indicadores para avaliação dos resultados do PTTS juntamente com a Comissão de Monitoramento da Prefeitura, conforme item 12 do PTTS;
7.18 Elaborar os instrumentais técnicos necessários como: atas, listas de presença, formulários e relatórios que serão utilizados na execução do PTTS, submetendo-os à aprovação da Comissão de Monitoramento do Projeto;
7.19 Organizar e coordenar os seminários, palestras, cursos e reuniões e todas as demais atividades propostas pelo PTTS;
7.20 Elaborar planejamento mensal, materiais didáticos e de divulgação (folders, cartilhas, notas de veiculação para mídia, entre outros) das ações do PTTS, submetendo-os a aprovação da Comissão de Monitoramento do Projeto com 15 (quinze) dias de antecedência a execução das mesmas, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam as necessidades do PTTS;
7.21 Realizar avaliação com os participantes ao final de cada atividade utilizando-se de formulários específicos para tal;
7.22 Realizar avaliação com a população participante em todas as ações desenvolvidas durante a execução do PTTS;
7.23 Devolver a Prefeitura após vistoria da Comissão de Monitoramento do Projeto, os equipamentos utilizados na execução do PTTS em bom estado de conservação e uso, descritos nas páginas 19 e 20 do PTTS;
7.24 Contatar com a Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, os detalhes da execução;
7.25 Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;
7.26 Refazer no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS do CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
7.27 Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos quando for o caso de visita aos locais de obras dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
7.28 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;
7.29 Permitir e facilitar a inspeção dos serviços , em qualquer dia e hora, devendo prestar todos as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS do CONTRATANTE;
7.30 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;
7.31 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;
7.32 Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o CONTRATANTE, relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes;
7.33 A equipe da CONTRATADA desenvolverá os trabalhos coletivos utilizando espaços em parceria com as Escolas Municipais, CRAS e demais equipamentos municipais e comunitários da área de abrangência, para a organização dos eventos, distribuição de materiais de divulgação e articulação com a comunidade;
7.34 Contratar, com seguradora idônea, a partir da data de expedição do Contrato, Seguro Contra Riscos, cobrindo responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos, referente aos serviços objeto deste Edital, com vigência até a data de recebimento provisório da última etapa dos serviços.
7.35 Oferecer Garantia de Execução dos Serviços, objeto da Licitação, ao Contratante equivalente a 5% do valor homologado, com validade no mínimo de 60 (sessenta) dias além do vencimento do contrato, em uma das modalidades: Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a critério do Licitante, nos termos do disposto no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.35.1 A caução somente será levantada após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência do Contratado, não será devolvido o valor referente à caução, o qual será retido pelo Município, para ressarcimentos;
7.35.2 No caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, não será devolvido o valor referente à caução, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município;
7.35.3 Havendo necessidade de aditamento contratual a contratada deverá efetuar a renovação da caução e ainda o reforço da mesma proporcionalmente ao valor aditado.
7.35.4 Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.
7.35.5 Caso o valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, será exigida, prestação de garantia adicional, para a assinatura do Contrato, nos termos do § 2º, do artigo acima mencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;
8.5 Reter a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços de acordo com a Lei Federal nº 9.711/98;
8.6 Reter o correspondente devido a título de ISS, calculado sobre o valor global da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da Lei Municipal nº 168/2004; Prejulgado do TCE/SC 1.815;
8.7 Designar através de Decreto Municipal a Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS da Avenida Ponte Grande, composta por servidores técnicos efetivos da Prefeitura Municipal de Lages, com representação das seguintes secretarias: Educação, Assistência Social, Saúde, Habitação, Meio Ambiente, Semasa, SEPLAN e Obras;
8.8 Formular a Matriz de Indicadores para avaliação dos resultados do PTTS juntamente com a equipe técnica do PTTS, conforme item 12 do PTTS;
8.9 Adquirir material permanente necessário a execução do PTTS (discriminados nas páginas 19 e 20 do PTTS);
8.10 Patrimoniar o material permanente e formular Termo de Cedência dos mesmos de acordo com a destinação prevista no PTTS;

8.11 Formular os instrumentais técnicos que serão utilizados pela Comissão no acompanhamento e monitoramento das ações do PTTS;
8.12 Validar através da Comissão de Monitoramento do PTTS todos materiais (instrumentais técnicos, planejamento mensal, didáticos e de divulgação) elaborados pela equipe técnica do PTTS;
8.13 Destinar o material permanente devolvido pela empresa contratada às unidades discriminada na página 18 do PTTS, ao termino do mesmo;
8.14 Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente a prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE;
8.15 Notificar tempestivamente à CONTRATADA todas e quaisquer autuações, notificações e informações que venha a receber com relação ao inadimplemento pela CONTRATADA de suas obrigações contratuais, a fim de que a CONTRATADA possa cumpri-las em tempo hábil;
8.16 Fiscalizar, conferir e acompanhar a execução dos serviços do PTTS, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos ou irregularidades encontrados, fixando prazos e condições para as correções.

CLÁUSULA NONA - DOS RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS - MEDIÇÃO
9.1 De acordo com o cronograma e demais especificações deste Edital e seus anexos, para efeito de recebimento definitivo dos serviços, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela contratada, mediante relatório detalhado com planilha de preço, acompanhado de documentos comprobatórios, à Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS responsável pela fiscalização do contrato indicado pela Prefeitura do Município, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e aprovar;
9.2 As medições e avaliações dos serviços, para efeito de faturamento e pagamento, serão procedidas exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados, aplicando-se às quantidades reais executadas o preço unitário definido no contrato, e o valor total da medição. A totalidade dos serviços executados em cada etapa, corresponderá a uma medição;
9.3 A medição deverá ser entregue em 2 (duas) vias, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, juntamente com o Relatório Mensal de Acompanhamento;
9.4 Findo o prazo de 5 (cinco) dias úteis e não havendo manifestação da Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS indicada, a contratada estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura;
9.5 Caso a Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à contratada, que deverá apresentar novo relatório e planilha de preços corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas;
9.6 A aprovação do relatório e planilha de preços se dará com o "CERTIFICO" Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS do contrato na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional;
9.7 Os relatórios e planilhas de preços deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
9.8 A contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura do contrato, o mês da execução do serviço, o número do relatório;
9.9 A fatura deverá ser apresentada à CONTRATANTE juntamente com cópia das medições que lhes tenham dado origem;
9.10 Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária de composição de preços, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da Secretaria de Obras do Município, de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
9.11 A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato, bem como devidamente aprovada pelo órgão financiador do Programa - Caixa/Ministério das Cidades;
9.12 Para recebimento dos valores relativos às medições mensais, elaboradas de acordo com os critérios definidos no contrato, a CONTRATADA emitirá a fatura, devendo constar os seguintes dados:
a) Número do contrato;
b) Objeto do contrato; e
c) Número e período da medição.
9.13 A Contratada deverá remeter os relatórios mensais para analise e aprovação da Comissão de Monitoramento do Projeto até o dia 5 (cinco) do mês subsequente;
9.14 A Contratada deverá formular relatório final a ser apresentado a Caixa Econômica Federal conforme item 12 do PTTS, submetendo-o a avaliação da Comissão de Monitoramento da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a licitante adjudicada que descumprir as condições do contrato, poderá o órgão competente do Município, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
10.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato;
10.1.2. Multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para inicio dos serviços;
10.1.3. Multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato atualizado por dia que exceder injustificadamente o prazo para conclusão dos serviços;
10.1.3.1. A multa que se refere o subitem 10.1.2., será devolvida a contratada desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado;
10.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 10.1.2. e10.1.3. poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;
10.1.5. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, em caso de rescisão motivada pela contratada ou por iniciativada mesma (sem justo motivo);
10.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o órgão competente do Município poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
10.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
10.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
10.2.3. Multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a critério do órgão competente do Município quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
10.2.4. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Lages-SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
10.2.5. Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e

Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor;
10.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;
10.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Município;
10.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados;
10.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente da Administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano; 10.7. Na hipótese de não correção pela contratada, de anormalidade verificada nos serviços pela Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS, o órgão competente da Administração descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços, cuja execução providenciará;
10.8. Da aplicação das multas, a contratada terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município;
10.9. Nenhum pagamento será feito a contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO
11.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE RESERVA:

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio do Contratado.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 29 de janeiro de 2013.
Benjamin Schultz
Secretaria Municipal de Águas e Saneamento-SEMASA

ELIEGE FÁTIMA KOPSEL
ACORDAR TREINAMENTO LTDA - ME
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIRETORIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PML

Contrato 06/2013 - PML
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 06/2013

Que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, neste ato pelo Sr. Elizeu Mattos, de ora em diante denominada "LOCATÁRIO",e de outro lado a BSH ADMINISTRADORA S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 01.515.577/0001-07, por seu representante que assina ao final, a Sra. Maria Aparecida dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 295.076.779-68, de ora em diante denominado "LOCADOR", acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento, de uma casa de alvenaria, sito à Rua Curitiba 949, e um Barracão sito á Rua Porto Alegre 366, que será usado como depósito e marcenaria da PML.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo e vigência do contrato serão pelo período de 02/01/2013 à 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RESPONSABILIDADES
O preço certo e ajustado para a locação é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, durante o período de vigência deste termo.
3.1 - O valor poderá ser reajustado após doze meses pelo índice anula do IGP-M.
3.2 - Fica acordado entre as partes que será retido mensalmente, a importância referente à débitos do IPTU, relativas ao Parcelamento sob n.º 11413910 de 2010.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato fica dispensado do processo licitatório conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATARIO
Não poderá transferir este contrato, nem sub locar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do Locador;
Todas as despesas normais de locação, luz, telefone, IPTU do período, ficam a cargo do Locatário, cabendo-se efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.
Manter o imóvel ora locado em boas condições de higiene e limpeza, e em perfeito estado de conservação.
Efetuar o pagamento de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A validade e vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o prazo total para cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O objeto desta contratação será pago com recursos provisionados na conta orçamentária Encargos Gerais do Município, ano base 2013/2014.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que por ventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Contratada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES-SC, 02 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

BSH ADMINISTRADORA S/A
Representante
MARIA APARECIDA DOS SANTOS

VISTO DA PROGEM

JOSÉ AMARILDO FARIAS
Secretária Municipal da Ass. Social

Contrato 06/2013 - SEMASA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 06/2013

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE LAGES /SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: EMEPLAN EMPRESA DE MÃO DE OBRA ESP. DO PLANALTO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 80.646.748/0001-03, estabelecido à Rua Gov. Jorge Lacerda n.º 187 - 1º andar, Lages/SC - cep: 88.501-120.

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pelo seu Secretário o Sr. Benjamin Schultz, doravante denominado CONTRATANTE e a EMEPLAN EMPRESA DE MÃO DE OBRA ESP. DO PLANALTO LTDA, representada neste ato pelo Sr. Pedro Jose Garcia, Diretor, que assina ao final, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 36/2012, correlato à Concorrência n.º 06/2012, aberta em 21/11/2012 e homologado em 24/01/2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para Execução de Serviços de Leitura Informatizada de Hidrômetros por Microcoletores de Dados Portáteis ou Outro Equipamento Similar, co Emissão e Entrega simultânea da Faturas de Água/Esgoto correspondentes e a Entrega de Documentos na Cidade de Lages e no Distrito de Santa Terezinha do Salto, em regime de empreitada por preço unitário, para o exercício de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura deste Termo;
2.2 De Execução de Serviço Solicitado, em até dois dias a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;
2.3 De Execução do Contrato, em até doze meses, a contar da data da assinatura da ordem de serviço;
2.4 Do Contrato, a sua vigência será de treze meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de:
a) Leitura informatizada de hidrômetros com emissão e entrega simultânea da faturas e de água/esgoto correspondentes, por microcoletores de dados portáteis, R$ 1,50 (Um real e cinqüenta centavos) por unidades;
b) entrega de documentos: faturas sem hidrômetros, R$ 0,50 (cinqüenta centavos) por unidade;
c) entrega de documentos: aviso/reaviso, R$ 0,50 (cinqüenta centavos) por unidade;
d) entrega de documentos: folhetos, R$ 0,50 (cinqüenta centavos) por unidade;

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Serão efetuados mensalmente, em até trinta dias da apresentação e aceitação das medições dos serviços executados, atestados pela SEMASA;
4.2 Os serviços serão medidos conforme a sua execução e sempre de acordo com as condições prescritas no Edital e demais documentos que o constituem;
4.3 Os pagamentos, se processarão após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, na Proposta de Preços e nos demais Documentos inerentes ao Processo;
4.4 Os pagamentos dos serviços executados ficam condicionados à comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior.
4.5 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Os preços serão reajustados pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), a cada doze meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;
5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provenientes da conta: 2403.2.003 - Manutenção e Operação do Sistema, Código de Despesa nº 7 e Elemento de Despesa nº 33903905, ano base 2013/2014;
6.2 As despesas correrão nos exercícios futuros, às contas das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.7 Não subcontratar os serviços objeto desta Concorrência;
7.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.13 Oferecer Garantia de Execução dos Serviços, objeto da Licitação, ao Contratante equivalente a 5% do valor homologado, com validade no mínimo de 60 (sessenta) dias além do vencimento do contrato, em uma das modalidades: Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a critério do Licitante, nos termos do disposto no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.13.1 A caução somente será levantada após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência do Contratado, não será devolvido o valor referente à caução, o qual será retido pelo Município, para ressarcimentos;
7.13.2 No caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, não será devolvido o valor referente à caução, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município;
7.13.3 Havendo necessidade de aditamento contratual a contratada deverá efetuar a renovação da caução e ainda o reforço da mesma proporcionalmente ao valor aditado

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Reter o percentual equivalente a 11% sobre o valor da nota fiscal/fatura inerente a serviços, a título de contribuição ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 9.711/98. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues ao Contratado mensalmente;
8.5 Reter o equivalente a 2% sobre o valor total da nota fiscal/fatura, a título de ISS, de acordo com o que estabelece a Lei 169/04, Decretos Municipais nos 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005, e Prejulgado nº 1.815 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES
9.1 Consoante o disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
9.3 O Licitante vencedor que recusar a assinar o contrato ou não devolve-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de dois anos da data da publicação;
9.4 O contrato estabelecerá multas de mora, aplicáveis pelo Município/SEMASA, nos seguintes casos:
9.4.1 Multa de 0,01 % do valor da fatura quando os serviços não tiverem o andamento previsto no Projeto Básico. Caso haja recuperação ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento;
9.4.2 Multa de 0,02 do contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços;
9.4.3 Multa de até 0,2 % do valor contratado, a critério do Município/SEMASA, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as especificações técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
9.5 O Ressarcimento dos valores correspondentes aos prejuízos comprovadamente causados por erro de leitura, independentemente das multas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE RESERVA:

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio do Contratado.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 24 de janeiro de 2013.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA
BENJAMIN SCHULTZ

EMEPLAN EMPRESA DE MÃO DE OBRA ESP. DO PLANALTO LTDA
PEDRO JOSE GARCIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÕES

Contrato 07/2013 - PML

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 07/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.404.969/0001-30, com sede nesta cidade de Lages, SC.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, neste ato pelo Sr. Elizeu Mattos, de ora em diante denominado "LOCATÁRIO",e de outro lado a CONSTRUTORA E INCORPORADORA WALMA LTDA, representada neste ato pelo Sr. Aristoteles Waltrick Filho, inscrito no CPF/MF sob n.º 020.936.85949, que assina ao final , de ora em diante denominado "LOCADOR" , acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de três (03) barracões, módulos 01, 03, 04, parte de um barracão, composto de quatro módulos, medindo 2.083,42 m², sito à Av, Belizário Ramos, lado impar e Rua Alagoas e Rua Sergipe - nesta cidade de Lages, SC, onde será instalado o Almoxarifado central da Secretaria da Educação de Lages.
1.1 - Fica incluído ao objeto do contrato primitivo o uso " Gratuito" do terreno, com área de 360 m² localizado ao lado dos barracões de propriedade do locatário, com registro no Livro 02, fls 02 , Matrícula 17.768.
1.2- O município fica responsável pelo pagamento do IPTU do imóvel durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato será pelo período doze meses a contar de 02 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO
O valor da locação mensal será de R$ 9.525,57 (nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) mensais.
3.1 - O pagamento será efetuado até o dia cinco de cada mês.
3.2 - O valor da locação poderá sofrer reajuste com índice no IGP-M anual, após o período de doze meses, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato fica dispensado do processo licitatório conforme art. 24, em seu inciso X da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Obriga-se a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização por escrito do locador;
Não poderá transferir este contrato, nem sub locar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte,
Todas as despesas normais de locação, consumo de água, luz, IPTU do período da locação, etc, ficam a cargo do Locatário, cabendo-se efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.
Manter o imóvel ora locado em boas condições de higiene e limpeza, e em perfeito estado de conservação.
Efetuar o pagamento de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso com antecedência de trinta dias, mútuo acordo entre as partes ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A validade e vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o prazo total para cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para o custeio do objeto ora contratado, correrá pela contas orçamentárias da Secretaria de Municipal da Educação, ano base 2013.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES
Fica acordado multa de 05 % (cinco) por cento do valor total do contrato em caso de quebra de cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que por ventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Contratada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES-SC, 02 de janeiro de 2013.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

ARISTOTELES WALTRICK FILHO
Representante Da Empresa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Visto

PEDRO MARCOS ORTIZ
Sec. Municipal De Administração

Contrato 07/2013 - SEMASA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 04/2013

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: FUNDIÇÃO DIADEMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 17.923.830/0001-93, com sede na Rua Ezequias Leonardo, 331 – Claudio/MG – cep: 35.530-000.

O Município de Lages, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. Benjamin Shultz, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa FUNDIÇÃO DIADEMA LTDA - EPP, representada neste ato pelo Sr. Idolar EV, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 38/2013, correlato ao Pregão Presencial n.º 15/2013, aberta em 19/12/2012 e homologado em 04/02/2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais para Substituição e Manutenção de Rede de Água, conforme planilha descritiva e quantitativa, constante no Anexo II, parte integrante do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tampão em ferro fundido com aro – para CI, modelo 125KN (Resistência de 12.500 da carga pontual), com travas de segurança, atendendo a Norma NBR 10160/2005, inscrito ESGOTO – SEMASA (no centro da tampa) – LAGES em alto relevo, tampa 400mm de diâmetro e 10mm de altura.	314	pç	108,00	34.069,00
02	Tampão em ferro fundido com aro – para CI, modelo 125KN (Resistência de 12.500 da carga pontual), com travas de segurança, atendendo a Norma NBR 10160/2005, inscrito ESGOTO – SEMASA (no centro da tampa) – LAGES em alto relevo, tampa 600mm de diâmetro e 20mm de altura.	29	pç	200,00	5.800,00
				Total	39.869,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
4.2 De Execução, da data da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) até 31/12/2013;
4.3 De Entrega(s), a(s) entrega(s), incluindo o(s) descarregamento(s), far-se-á(ão) em até 30 (trinta) dias da(s) solicitação(ões), na ETA – Estação de Tratamento de Água, à Av. 1º de Maio nº 1700, Bairro Popular, nesta Cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 39.869,00 (trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is), decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O objeto desta licitação será adquirido com recurso provisionado na conta: 24.03.1.001 – Manutenção e Operação do Sistema, Código de Despesa nº 6 e Elemento de Despesa nº 44905198, ano base 2013;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, da Proposta, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO
9.1 Provisório, em até 15 (quinze) dias contados da(s) data(s) da(s) entrega(s);
9.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E GARANTIAS
10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.3 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua vigência será até 31/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA
13.1 O Município de Lages/Semasa, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;
13.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conseqüente aceitação;
13.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 08 de fevereiro de 2013.
BENJAMIN SHULTZ
Secretaria Municipal de Águas e Saneamento–SEMASA

FUNDIÇÃO DIADEMA LTDA - EPP
IDOLAR EV

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PML

Contrato 08/2013 - PML

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 08/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADO: JEAN PEREIRA, inscrito no CPF sob n.º 30.795.179-03, RG nº 3.498.989, residente e domiciliado, 120, nesta cidade de Lages, SC.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, representado neste ato pelo seu prefeito o Sr. Elizeu Mattos, de ora em diante denominado "LOCATÁRIO e de outro lado o Sr. Jean Pereira, de ora em diante denominado "LOCADOR" , acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel sito á Av. Corina Caon, 198 - Bairro Jardim Cepar, Lages, SC, que será usado para acomodar o CEIM Primeiros Passos da Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo e vigência do contrato serão pelo período de 02 de janeiro de 2013 e seu término previsto para 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO
O valor da locação será R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, durante o prazo do contrato.
3.1-O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia do mês subseqüente.
3.2- O valor da locação poderá ser reajustado pelo índice do IGP-M anual, após doze meses de locação.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato fica dispensado do processo licitatório conforme art.24,inciso X da Lei nº8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Não poderá transferir este contrato, nem ceder os imóveis, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do locador;
Todas as despesas normais de locação, luz, telefone, ficam a cargo do comodatário, cabendo-se efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.
Manter os imóveis cedidos em boas condições de higiene e limpeza, e em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio aviso com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A validade e vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o prazo total para cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para o custeio do objeto ora contratado, correrá pela conta:
Manutenção do Ensino Fundamental, ano base 2013.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que por ventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Contratada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES-SC, 02 de Janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

JEAN PEREIRA
Locador

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PEDRO MARCOS ORTIZ
Sec. Municipal Da Administração

Contrato 08/2013 - Saude

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 08/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, inscrita no CNPJ sob nº 61.602199/0001-12, estabelecida à Rua: Antônio Frederico Ozanan, n° 1655 - Canoas/RS - CEP: 92.420-360 - fone (51) 3462-2830.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elizeu Mattos, portador do CPF nº. 538.246.369-72, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, neste ato representado pelo seu representante, que assina ao final, o Sr. José Vilmar de Oliveira, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 78/2012, correlato ao Pregão Eletrônico nº 47/2012, aberto em 29/11/2012 e homologado em 09/01/2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Contrato tem como objetivo a Aquisição de Gás de Cozinha, Mangueiras, Braçadeiras, Válvulas e Cascos para uso nos Setores da Secretaria Municipal da Saúde, no exercício de 2013, em conformidade com as especificações contidas na Autorização de fornecimento 03/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega, far-se-á (ao), em até 02 (duas) horas, a contar da(s) solicitação (ões) da Secretaria Municipal da Saúde, no(s) local (is) nela(s) indicado(s).
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 7.887,50 (sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na conta: Programa Financeiro da Gestão do SUS, ano base de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua vigência será da data da sua

assinatura, até 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 22 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Representante
JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÕES

Contrato 09/2013 - Saude

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 09/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: XAVIER E DEGGERONE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.844.129/0002-79, estabelecida à AV. Luiz de Camões, n° 1359 - Bairro Coral - Lages/SC - CEP: 88509-500 - fone (49) 3221-0003.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elizeu Mattos, portador do CPF nº. 538.246.369-72, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa XAVIER E DEGGERONE LTDA, neste ato representado pelo sócio, que assina ao final, o Sr. Edison Pedro Deggerone, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 83/2012, correlato ao Pregão Eletrônico nº 44/2012, aberto em 26/11/2012 e homologado em 09/01/2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Contrato tem como objetivo a Aquisição de Combustíveis para abastecimento de Veículos e Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, para consumo no exercício de 2013, em conformidade com as especificações contidas na Autorização de fornecimento 02/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega, far-se- (ao), diretamente da bomba de abastecimento do Posto, localizado no perímetro urbano do Município de Lages, ao tanque dos veículos, mediante a apresentação de requisição (ões) devidamente assinada(s) pelo Funcionário da Secretaria Municipal de Saúde.
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 383.500,00 (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 10 (dez) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na conta: Programa Financeiro da Gestão do SUS, Elemento de Despesa nº 33903001, ano base de 2013. Fonte de Recursos: Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 09 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

XAVIER E DEGGERONE LTDA
Representante
EDISON PEDRO DEGGERONE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÕES

Contrato 09/2013-PML

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 09/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE LAGES, inscrita no CNPJ sob n.º 84.950.633/0001.50, com sede à Rua Correia Pinto, 247 - Lages - SC, 88502-900.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, neste ato pelo Sr. Elizeu Mattos, de ora em diante denominado "LOCATÁRIO",e de outro lado a MITRA DIOCESANA DE LAGES, inscrita no CNPJ sob n.º 84.950.633/0045-71, por seu representante que assina ao final , de ora em diante denominada "LOCADORA" , acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento a locação de um Prédio, com 26 salas , 02 auditórios, estacionamento , cozinha, de propriedade da Contratada, sito à Av. Papa João XXIII n.º 1115 - Bairro Petrópolis, nesta cidade de Lages,SC, para instalação do Sede Administrativa da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato será pelo período de 02 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO
O valor da locação é de R$ 7.007,65 (sete mil, sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

3.1-O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subseqüente.
3.2 - O valor da locação poderá sofrer reajuste, após cada período de doze meses pelo índice do IGP-M anual.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato fica dispensado do processo licitatório conforme art. 24, em seu inciso X da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Obriga-se a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização por escrito do locador;
Não poderá transferir este contrato, nem sub locar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do Locador;
Todas as despesas normais de locação, consumo de água, luz, IPTU do período de vigência deste termo, etc, ficam a cargo do Locatário, cabendo-se efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.
Manter o imóvel ora locado em boas condições de higiene e limpeza, e em perfeito estado de conservação.
Efetuar o pagamento de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A validade e vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o prazo total para cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para o custeio do objeto ora contratado, correrá pela conta: Manutenção da Diretoria da Educação Básica, ano base 2013.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES
Fica acordada multa de 05 % (cinco) por cento do valor total do contrato em caso de quebra de cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que por ventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Contratada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 02 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal de Lages

MITRA DIOCESANA DE LAGES
Representante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Visto

PEDRO MARCOS ORTIZ
Sec. Municipal De Administração

Contrato 10/2013 - PML

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 10/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE LAGES, inscrita no CNPJ sob n.º 84.950.633/0001.50, com sede à Rua Correia Pinto, 247 - Lages - SC, 88502-900.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, neste ato pelo Sr. Elizeu Mattos, de ora em diante denominada "LOCATÁRIO",e de outro lado a MITRA DIOCESANA DE LAGES, inscrita no CNPJ sob n.º 84.950.633/0045-71, por seu representante que assina ao final , de ora em diante denominado "LOCADOR" , acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A Mitra Diocesana de Lages cede os dos espaços físicos nos Salões das Capelas:
a) Capela São José, localidade de Três Árvores;
b) Capela Rancho de Tábuas, localidade Rancho de Tabuas;
c) Capela Santo Antonio, localidade de Índios;
d) Capela Nossa Senhora Aparecida, localidade Caetano Verza;
e) Capela Imaculada Conceição, Bairro Vila Maria;
f) Capela Sagrada São Jorge, localidade Morrinhos, que serão usadas como Núcleo da Escola Itinerante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato será pelo período de 02 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO
O valor da locação é de R$ 808,57 (oitocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos) mensais.
3.1-O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subseqüente.
3.2 - O valor da locação poderá sofrer reajuste, após cada período de doze meses pelo índice do IGP-M anual.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato fica dispensado do processo licitatório conforme art. 24, em seu inciso X da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Obriga-se a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização por escrito do locador;
Não poderá transferir este contrato, nem sub locar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do Locador;
Todas as despesas normais de locação, consumo de água, luz, IPTU do período de vigência deste termo, etc, ficam a cargo do Locatário, cabendo-se efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.
Manter o imóvel ora locado em boas condições de higiene e limpeza, e em perfeito estado de conservação.
Efetuar o pagamento de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A validade e vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o prazo total para cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para o custeio do objeto ora contratado, correrá pela conta: Manutenção da Diretoria da Educação Básica, ano base 2013.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES
Fica acordada multa de 05 % (cinco) por cento do valor total do contrato em caso de quebra de cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que por ventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Contratada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 02 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal de Lages

MITRA DIOCESANA DE LAGES
Representante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretaria Municipal da Administração

Contrato 11/2013 - PML

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 11/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE LAGES, inscrita no CNPJ sob n.º 84.950.633/0001.50, com sede à Rua Correia Pinto, 247 - Lages - SC, 88502-900.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICIPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, neste ato pelo Sr. Elizeu Mattos, de ora em diante denominada "LOCATÁRIO",e de outro lado a MITRA DIOCESANA DE LAGES, inscrita no CNPJ sob n.º 84.950.633/0045-71, por seu representante que assina ao final , de ora em diante denominado "LOCADOR" , acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel, sito à Rua Bom Jesus n.º 336, Bairro Ipiranga, este de propriedade da Mitra Diocesana de Lages, que será usado como cede do Centro de Educação Infantil Municipal Adotai da Secretaria de Educação de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato será pelo período de 02 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO
O valor da locação é de R$ 970,29 (novecentos e setenta reais e vinte e nove centavos) mensais.
3.1-O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subseqüente.
3.2 - O valor da locação poderá sofrer reajuste, após cada período de doze meses pelo índice do IGP-M anual.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato fica dispensado do processo licitatório conforme art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Obriga-se a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização por escrito do locador;
Não poderá transferir este contrato, nem sub locar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do Locador;
Todas as despesas normais de locação, consumo de água, luz, IPTU do período de vigência deste termo, etc, ficam a cargo do Locatário, cabendo-se efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.
Manter o imóvel ora locado em boas condições de higiene e limpeza, e em perfeito estado de conservação.
Efetuar o pagamento de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A validade e vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o prazo total para cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para o custeio do objeto ora contratado, correrá pela conta: Manutenção da Diretoria da Educação Básica, ano base 2013.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES
Fica acordada multa de 05 % (cinco) por cento do valor total do contrato em caso de quebra de cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que por ventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Contratada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 02 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal de Lages

MITRA DIOCESANA DE LAGES
Representante

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretario Municipal da Administração

Contrato 12/2013 - PML

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 12/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: IONE TEREZINHA FERREIRA SELL, inscrita no CPF/MF sob nº 862.430.473-20, RG 4725806, residente à Rua Reinoldo Rau, 263/102, Jaraguá do Sul, SC - cep: 89.251.600.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, representado neste ato pelo seu prefeito o Sr. Elizeu Mattos, de ora em diante denominado "LOCATÁRIO", e de outro lado a Sra. Ione Terezinha Ferreira Sell, que assina ao final, de ora em diante denominada "LOCADORA" , acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel sito à Rua Monte Castelo, 40 , nesta cidade de Lages/SC, onde está instalado o NIAP e o Atendimento Psicossocial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato será pelo período de 02 de janeiro de 2013 até a data 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO
O valor da locação será de R$ 1.746,96 (Um mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) mensais, durante o prazo de vigência deste termo.
3.1-O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente.
3.2- O valor da locação, poderá ser reajustado pelo índice do IGPM do período, a cada período de doze meses.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato fica dispensado do processo licitatório conforme art.24, em seu inciso X da Lei nº8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Obriga-se a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização por escrito do locador;
Não poderá transferir este contrato, nem sub locar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do Locador;
Todas as despesas normais de locação, consumo de água, luz, condomínio, e outras, ficam a cargo do Locatário, cabendo-se efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.
Manter o imóvel ora locado em boas condições de higiene e limpeza, e em perfeito estado de conservação.
Efetuar o pagamento de acordo com o ora contratado.
O valor do IPTU durante a vigência deste termo será de responsabilidade do locatário.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A validade e vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o prazo total para cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para o custeio do objeto ora contratado, recursos do município, conta Manutenção do Ensino Fundamental, ano base 2013.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES
Fica acordado multa de 05 % (cinco) por cento do valor total do contrato em caso de quebra de cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que por ventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Contratada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES-SC, 02 de janeiro de 2013.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

IONE TEREZINHA F. SELL
Locadora

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretario Municipal da Administração

Contrato 13/2013 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – cep: 88.501-900.

CONTRATADA: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 80.954.555/0001-01, estabelecida à Rua Ezilda Schmidt Coelho n.º 01 – São José/SC – cep: 88.113-115 – FONE: 48-32580990.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, portador do CPF nº. 538.246.369-72, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, representado neste ato pelo seu Procurador o Sr. Maurício Anselmo Coelho, inscrito no CPF sob n.º 253.012.259-87, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 154/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 51/2012, aberto em 04/12/2012 e homologado em 07/01/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A Aquisição de Lubrificantes para uso nos Veículos e Máquinas da Frota do Município, no exercício de 2013.

Item	Produto	quant	Unit. R$	Total R$
1	Óleo multigrau com componentes sintéticos de alto desempenho para uso nos modernos motores a gasolina e a alcool. Aprovado no nível de desempenho API SL/CF. Graus SAE 15W/40 atende ao nível de desempenho API SL/CF, sendo qualificado no API de acordo com os protocolos do ACC (American Chesmistry Council) e Europeu ACEA A3-98, Tambor com 200 litros.	04	1.459,00	5.836,00

2	Óleo multigrau de elevado desempenho para uso nos modernos motores a gasolina e a alcool, que atende aos níveis de desempenho API-SJ e ACEA A2-96. Disponível no grau SAE 20W/50. Sendo qualificado de acordo com os protocolos da CMA (Chemical Manufacturers Association), da ATC (Technical Europe) e da ATIEL (Association Techique de Industrie Européenne des Lubrifiants), tambor com 200 litros.	02	1.250,00	2.500,00
3	Óleo para sistema hidraulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Grau ISO 68. Atende aos requisitos dos testes de estabilidade térmica CINCINNATI MILACRON, de fibrabilidade DENISON e de desgaste em bombas de palhetas VICKERS e DENISON, sendo indicado quando requerido um óleo VDMA 24318 categoria HLP ou DIN 51524 parte 2 categoria HLP, tambor de 200 litros.	03	930,00	2.790,00
4	Óleo hidráulico tipo ATF para automáticas aprovado de acordo com as especificações GM DEXRON® III e ALLISON C-4 FORD MERCON®. Aprovado de acordo com as especificações GM-DEXRON® III (Numero de Aprovação F-30.745) e Allison C-4 (Número de Aprovação C4 25.753.197) e FORD-MERCON® (Número de Aprovação M980.504), tambor de 200 litros.	02	1.420,00	2.840,00
	Total		13.966,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 03 (três) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Garagem da PML, à Rua Ministro Pedro de Toledo nº 07, Bairro Coral, CEP 88509-220, Fone (49) 3223-3449, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data de 07/01/2013 à 31/12/2013.
2.4 Da Vigência, O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 13.966,00 (treze mil e novecentos e sessenta e dois reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na conta: Manutenção da Frota, Elemento de Despesa nº 33903039, ano base 2013. Fonte de Recursos: Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.2 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas neste Termo e no Edital;
8.3 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou,

recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
13.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 07 de janeiro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
Representante
MAURÍCIO ANSELMO COELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÕES

Contrato 13/2013 - Saude

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, estabelecida à Rua Sergipe, n° 23 - Sala 01 - Pato Branco/PR - CEP: 85.505-250 - fone (46) 3225-1002.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Elizeu Mattos, portador do CPF nº. 538.246.369-72, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado pelo sócio, que assina ao final, o Sr(a). Giliane Bordim Simionato, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 82/2012, correlato ao Pregão Presencial nº 35/2012, aberto em 28/11/2012 e homologado em 11/01/2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Leites Especiais, no exercício de 2013, em conformidade com as especificações contidas na Autorização de fornecimento 14/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 135.130,40 (cento e trinta e cinco mil e cento e trinta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na(s) conta(s): Programa de Financiamento da Atenção Básica. Elemento de Despesa nº 33903007. Fonte de Recurso: Estado. Ano Base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
11.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade contar-se á da data da sua assinatura até 31/12/2013;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 23 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

MEDIGRAM DIST. DE MED. LTDA
Representante
GILIANE BORDIM SIMIONATO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÕES

Contrato 14/2013 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 14/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – cep: 88.501-900.

CONTRATADA: RISTOW COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 76.591.858/0001-30, estabelecida à Av. Dom Joaquim n.º 775 – sala 01 – Brusque/SC – cep: 88.354-026.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa RISTOW COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, representado neste ato pelo seu Procurador o Sr. Andre Ristow, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 154/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 51/2012, aberto em 04/12/2012 e homologado em 07/01/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A Aquisição de Lubrificantes para uso nos Veículos e Máquinas da Frota do Município, no exercício de 2013.

Item	Produto	quant	Unit. R$	Total R$
1	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações industriais. Disponível no grau NLGI 2., aprovada pela HELLER, WEG, GROB e VOEST-ALPINE, tambor com 170kg	04	1.325,00	5.300,00

2	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos que atende simultaneamente às especifícações ALLISON C-A e CATERPILLAR TO-4 GRAU SAE 10W. Com certificado ISO 9001, tambor com 200 litros.	03	1.129,00	3.387,00
3	Óleo lubrificante para engrenagens hipoides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Grau SAE 140. Atende ao nível de desempenho API GL-5 e a especificação MIL-L-2105D, tambor de 200 litros.	02	1.295,00	2.590,00
4	Óleo lubrificante para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Grau SAE 90. Atende ao nível de desempenho API GL-5 e à especificação MIL-L-2105D, tambor com 200 litros.	02	1.270,00	2.540,00
	Total		13.817,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 03 (três) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Garagem da PML, à Rua Ministro Pedro de Toledo nº 07, Bairro Coral, CEP 88509-220, Fone (49) 3223-3449, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data de 07/01/2013 à 31/12/2013.
2.4 Da Vigência, O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 13.817,00 (treze mil e oitocentos e dezessete reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na conta: Manutenção da Frota, Elemento de Despesa nº 33903039, ano base 2013. Fonte de Recursos: Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.2 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas neste Termo e no Edital;
8.3 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA
O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
13.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 07 de janeiro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

RISTOW COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Representante
ANDRE RISTOW

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES

Contrato 15/2013 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 15/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC – cep: 88.501-900.

CONTRATADA: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 81.632.093/0001-79, estabelecida à Rua Pomerode n.º 36 – Jaraguá do Sul/SC – cep: 89.259-480.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, representado neste ato pelo Sr. João Batista Aragão, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 154/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 51/2012, aberto em 04/12/2012 e homologado em 07/01/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A Aquisição de Lubrificantes para uso nos Veículos e Máquinas da Frota do Município, no exercício de 2013.

Item	Produto	quant	Unit. R$	Total R$
1	Óleo de múltiplas aplicações para tratores agricolas, atendendo às especificações MASSEY FERGUSON M-1135, FORD M2C-86B, API GL-4 e CATERPILLAR TO-4, é qualificado na especificação MASSEY FERGUSON M-1135 e na VALMET, atendendo também aos níveis API GL-4 e CATERPILLAR TO-4, tambor de 200 litros.	02	1.300,00	2.600,00
2	Shampoo Neutro para lavação de veículos. Apresentar atestado da Biodegrabilidade de tensoativos aniônicos, tambor de 200 litros.	04	200,00	800,00
3	Óleo lubrificante multiviscoso para motores diesel de alta potência, superalimentado ou turboalimentado, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com nível de desempenho API CG-4/SJ e ACEA E2-96/B2-96/B3-96. Disponível no grau SAE 15W/40 atende aos níveis de desempenho API CG-4/SJ e ACEA E2-96/B2-96/B3-96, M.ªN. SHPDO, VOLVO VDS, MACK EO-K/2, CUMMINS NTC400 e ALLISON C-4, tambor de 200 litros.	10	1.200,00	12.000,00
	Total		15.400,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Entrega(s), em até 03 (três) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Garagem da PML, à Rua Ministro Pedro de Toledo nº 07, Bairro Coral, CEP 88509-220, Fone (49) 3223-3449, nesta cidade;
2.3 De Execução, contar-se-á da data de 07/01/2013 à 31/12/2013.
2.4 Da Vigência, O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua vigência será da data da sua assinatura, até 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s)

através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na conta: Manutenção da Frota, Elemento de Despesa nº 33903039, ano base 2013. Fonte de Recursos: Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.2 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas neste Termo e no Edital;
8.3 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
13.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 07 de janeiro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Representante
JOÃO BATISTA ARAGÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÕES

Contrato 16/2013 - PML

CONTRATO DE LOCAÇÃO n.º 16/2013

CONTRATO DE LOCAÇÃO que entre si fazem, o DEPARTAMENTO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - Departamento Regional de Santa Catarina, com sede na Rod. Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, na cidade de Florianópolis-SC, representado pelo seu Diretor Regional, Dr. SÉRGIO ROBERTO ARRUDA, doravante denominado LOCADOR e O MUNICIPIO DE LAGES, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-99, com sede na Rua Benjamin Constante, n° 13, representada por seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. ELIZEU MATTOS, residente e domiciliado em Lages - SC, doravante denominado LOCATARIO e, como Interveniente do Locador, o Diretor da Unidade do SENAI de Lages, Sr. TELMO ALTAIR COELHO, respeitando o disposto na Resolução n° 231/2005 do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a locação de um terreno urbano, com benfeitorias para fins educacionais, por parte do LOCADOR ao LOCATÁRIO do imóvel de propriedade deste, localizado à Rua

Independência, bairro Gethal, no município de Lages/SC, com as seguintes características: um terreno com área total 8.360,75m2, sendo 825,69m2 de área construída, cujas medidas e confrontações encontram-se descritas na matrícula nº 13.902, do 4º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato de Locação Comercial é firmado pelo período de 02 de janeiro de 2013 e vencendo-se em 31 de dezembro de 2013, observadas as disposições da Lei nº 8.245/91 e do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do aluguel mensal será de R$ 3.859,22 (três mil e oitocentos e cinqüenta e nove reais e vinte e dois centavos), a ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido, através de depósito bancário na conta corrente do SENAI/SC de Lages, Para o custeio desta contratação serão usados recursos do município, conta Manutenção do Departamento de Ensino, ano base 2013.

Parágrafo Primeiro - O valor do aluguel acima acordado será reajustado a cada período de doze meses, tendo como base seu valor fixo atualizado pelo IGP-M.

Parágrafo Segundo - A falta de pagamento dos aluguéis, dentro dos prazos avençados, acarretará após a data do vencimento, uma multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor devido, bem assim de eventual cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência do pagamento do aluguel por mais de 60 (sessenta) dias ensejará a imediata e automática rescisão contratual independente de notificação, cabendo ao LOCATÁRIO o ônus de responder pela multa contratual com juros de mora e demais encargos na forma da lei.

Parágrafo Quarto - Obriga-se, também, o LOCATÁRIO, a responsabilidade por eventual pagamento e/ou cobrança mensal do IPTU, bem como as taxas de iluminação pública, água e esgoto, encargos de limpeza, serviços públicos e as quaisquer outras que se fizer necessárias, existentes ou a existir, e que venham a incidir sobre o imóvel objeto deste contrato, tudo correspondente ao período de uso do imóvel locado.

Parágrafo Quinto - Em caso de não renovação do presente Contrato de Locação e negando-se o LOCATÁRIO em desocupá-lo na data aprazada, os aluguéis continuarão a ser calculados pelo caput dessa cláusula, sendo o valor mínimo retro-mencionado, corrigido pelo preço de mercado ou pelo IGPM a critério do LOCADOR, sem prejuízo da cobrança da multa prevista na Cláusula Oitava e ressarcimento por perdas e danos.

Parágrafo Sexto - É de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO, manter o estabelecimento comercial em dia com os órgãos federais, estaduais e municipais competentes, no que for necessário para o funcionamento do referido comércio ou armazenamento de produtos. O não cumprimento das exigências legais darão direito ao LOCADOR, a rescisão contratual com as penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo Sétimo - O LOCADOR poderá, a qualquer tempo, acompanhado de representantes do LOCATÁRIO, vistoriar o imóvel e auditar a documentação comprobatória quanto ao faturamento daquele comércio.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRA E MANUTENÇÃO

O LOCATÁRIO, mediante expressa autorização prévia do LOCADOR e aprovadas pelos órgãos competentes, poderá realizar reformas no imóvel, cujo o pedido se dará através de termo aditivo no prazo de 30 (trinta) dias, incluindo o projeto completo da obra e respectivos "memoriais descritivos" das benfeitorias físicas a serem edificadas, o qual fará parte integrante deste instrumento, sendo que estas se incorporarão em definitivo ao imóvel ao término do contrato, não lhe cabendo qualquer direito para pleitear indenização ou retenção por tais benfeitorias e/ou investimentos..

O LOCATÁRIO se compromete a manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação e funcionamento, exceto o desgaste natural do imóvel, para assim o restituir, quando findo ou rescindido este contrato, atendendo, se for o caso, às exigências das autoridades competentes.

Parágrafo Primeiro - Se autorizada por escrito as modificações no imóvel, responsabiliza-se o LOCATÁRIO :

a) civil e criminalmente por danos que vir a causar à pessoas ou coisas nas reformas ou obras que vir a fazer no imóvel;

b) com os encargos previdenciários e trabalhistas, no que toca aos contratados para o trabalho nas obras e reformas, não ficando o LOCADOR solidário, no caso do não cumprimento dos encargos especificados;

c) tributariamente pelas reformas ou obras feitas no imóvel que acarretarem tributação federal, estadual e/ou municipal.

Parágrafo Segundo - Poderá, a qualquer tempo, o LOCADOR auditar documentação comprobatória quanto ao projeto de construção e reforma no imóvel ora locado.

Parágrafo Terceiro - O LOCADOR, não se responsabiliza de modo algum pelos prejuízos que o LOCATÁRIO seus empregados, prepostos ou clientes venham a sofrer, decorrentes de tempestade, inundações, desabamento, raio ou tremores de terra, devendo este, caso queira cobrir-se contra estes riscos, custear os necessários seguros.

Parágrafo Quarto - O LOCADOR, igualmente não se responsabiliza por danos sofridos pelo LOCATÁRIO, em virtude de rompimentos de canos, entupimentos e transbordamento de esgoto, e outros acidentes de natureza semelhante.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBLOCAÇÃO

O LOCATÁRIO não poderá ceder, transferir ou sublocar o imóvel objeto deste contrato, parcial ou totalmente, nem modificar-lhe, após concluída as instalações para o fim a que se destina, sem o expresso consentimento do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

Obriga-se o LOCATÁRIO, além do pagamento pontual do aluguel, a efetuar a quitação das despesas que der causa com a atividade desenvolvida e as que incidirem sobre o imóvel locado, tais como taxas municipais, estaduais e federais relacionados a atividade desenvolvida e as que incidirem sob o imóvel diretamente, serviços de guarda e vigilância, IPTU, seguro, fornecimento de luz e água, os quais deverão ser pagos diretamente aos órgãos competentes, devendo ser comprovado trimestralmente os seus recolhimentos remetendo-se as respectivas cópias ao LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SEGURO

Em face do que dispõe do Código Civil Brasileiro, para prevenir responsabilidade dela decorrente, temos que o seguro contra incêndio do imóvel locado deverá ser efetuado e suportado pelo

LOCATÁRIO em Companhia de sua confiança e pelo valor que lhe convier, respeitando-se, como valor mínimo o das benefeitorias e instalações físicas nele implementadas, devendo este, encaminhar uma cópia da apólice ao LOCADOR

Parágrafo Único - Verificando-se a hipótese de incêndio total, que obrigue a reconstrução do prédio no todo, a locação ficará prorrogada e suspenso o pagamento do aluguel pelo tempo que a reconstrução demorar, e, se parcial o incêndio, continuará o LOCATÁRIO a pagar o aluguel, sem direito a qualquer prorrogação contratual, desde que viável a continuidade da atividade comercial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

Fica estipulada a multa correspondente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato anual, em caso de infração de qualquer das cláusulas, ficando ressalvado à parte inocente a faculdade de considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro - Fica acordado entre as partes a aplicação de multa correspondente a 03 (três) aluguéis em caso de rescisão contratual motivada pela falta de pagamento dos aluguéis, ou em caso de recusa do LOCATÁRIO em desocupar o imóvel após o término do presente contrato;

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão imotivada pelo LOCATÁRIO, as benfeitorias físicas realizadas por este serão automaticamente incorporadas ao referido imóvel, tornando-se parte do patrimônio do LOCADOR.

Parágrafo Terceiro - Caso o LOCATÁRIO entregue o imóvel antes do término previsto nesse contrato, estará isento da multa acima desde que comunique formalmente essa intenção ao LOCADOR com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do pagamento das despesas pertinentes ao período da locação.

Parágrafo Quarto - As partes contratantes comprometem-se a cumprir fielmente todas as cláusulas, condições e termos deste contrato, sujeitando-se a infratora, as conseqüências da rescisão e penalidades aqui previstas, arcando também com as custas judiciais e, extrajudiciais, além de 20% (vinte por cento) dos honorários de advogado.

CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA

Ao LOCADOR fica reservado o direito de vistoriar o imóvel locado quando achar conveniente. A devolução das chaves quando finda ou rescindida a presente locação será precedida da VISTORIA a ser efetuada pelo LOCADOR, ou por quem legalmente os representante em conjunto com o LOCATÁRIO, na qual serão constatados e avaliados eventuais estragos ou danos cuja responsabilidade e reparação ficará a cargo do LOCATÁRIO, ficando o mesmo ciente desde já que se obriga a entregar o imóvel no mesmo estado em que este se encontrava após o "habite-se" fornecidos pelos órgãos competentes, oportunidade que será realizada nova vistoria, bem como incorporando-se ao bem imóvel as benfeitorias efetuadas posteriormente aquele ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTINUIDADE DO CONTRATO

O presente contrato vigorará mesmo em caso de venda do imóvel objeto deste instrumento, respondendo pelos mesmos, em tais casos, o comprador ou seus sucessores;

Parágrafo Único - Caso o LOCADOR pretenda alienar o imóvel objeto da presente locação, não sendo pelo LOCATÁRIO exercido seu direito de preferência de compra, pelo mesmo preço, forma de pagamento, observados os aspectos legais sobre a forma de alienação a que está sujeito o LOCADOR, e após notificação judicial ou extrajudicial, ficará aquele, obrigado a firmar um horário diário de no mínimo 02 (duas) horas a fim de que o LOCADOR possa mostrá-lo a eventuais interessados na aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS LUVAS E FUNDO DE COMÉRCIO

O LOCATÁRIO tem ciência e declara que o presente contrato de locação não importa na existência de luvas ou fundo de comércio, não lhe sendo devido qualquer indenização a esse título por ocasião da rescisão contratual, seja ela, efetuada pela via administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

É eleito o foro da cidade de Lages - SC, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, não obstante a mudança de domicílio de qualquer das partes signatários.

E, como assim, estão certos e ajustados, assinam o presente contrato de locação de comum acordo em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os devidos e legais efeitos.

LAGES, 02 de janeiro de 2013.
SÉRGIO ROBERTO ARRUDA
Diretor Regional do SENAI/SC
LOCADOR

ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages/SC
LOCATÁRIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Visto

TELMO ALTAIR COELHO
INTERVENIENTE

PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretario Municipal de Administração

Contrato 17/2013 - PML

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 17/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE LAGES, inscrita no CNPJ n.º 83.509.901/0001-30, com sede à Rua Benjamin Constant, 120, nesta cidade de Lages, SC.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. ELIZEU MATTOS, de ora em diante denominado "LOCATÁRIO",e de outro lado a SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE LAGES, por seu representante legal , que assina ao final, de ora em diante denominado "LOCADORA" , acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel sito à Av. Castelo Branco, 340 - cep: 88.509-300- nesta cidade de Lages, SC, onde será instalado um Centro de Educação Infantil Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato será pelo período de 02 de janeiro de 2013 e seu término previsto para a data 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO
O valor da locação mensal será de R$ 1.414,74 (Hum mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) mensais.
3.1 - O pagamento será efetuado todo dia cinco de cada mês.
3.2- O valor do contrato poderá ser reajustado, pelo índice do IGP-M anual, a cada período de doze meses, se estiver de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato fica dispensado do processo licitatório conforme art.24,inciso X da Lei nº8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Obriga-se a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização por escrito do locador;
Não poderá transferir este contrato, nem sub locar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do Locador;
Todas as despesas normais de locação, consumo de água, luz, IPTU do período de vigência deste termo, etc, ficam a cargo do Locatário, cabendo-se efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.
Manter o imóvel ora locado em boas condições de higiene e limpeza, e em perfeito estado de conservação.
Efetuar o pagamento de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias e mútuo acordo entre as partes ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A validade e vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o prazo total para cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para o custeio do objeto ora contratado, correrá pela conta:
Manutenção do Depto de Ensino, ano base 2013.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que por ventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Contratada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES-SC, 02 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

SOCIEDADE BENEFICIENTE ISLÂMICA DE LAGES
REPRESENTANTE DA ENTIDADE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretaria Municipal de Administração

Contrato 18/2013 - PML

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 18/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: L. A. ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.185.549/0001-09, com sede nesta cidade de Lages/SC.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob o nº82.777.301/0001-90, representado neste ato pelo seu prefeito o Sr. ELIZEU MATTOS, de ora em diante denominado "LOCATÁRIO", e de outro lado a Empresa L.A. ZAGO EMPREENDIMENTOS LTDA representada neste ato pelo Sr. LUIZ ALBERTO ZAGO, inscrito no CPF/MF sob n.º 149.031.139-49, R.G. n.º 100.818, representante legal da Empresa, de ora em diante denominado "LOCADOR" , acordam firmar o presente termo obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento, a locação das salas n.º 51, 52, 53, 54 , 55 e 56 do 5º pavimento do Ed. Lages Buziness Center, sito à Av. Belizário Ramos, 3.800, nesta cidade de Lages/SC, onde está instalado o Setor de Execução Fiscal do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo do contrato será pelo período de 02 de janeiro de 2013 até a data 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO
O valor da locação será de R$ 6.286,31(seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) mensais, durante o prazo de vigência deste termo.
3.1-O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente.
3.2- O valor da locação, poderá ser reajustado pelo índice do IGPM do período, a cada período de doze meses.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato fica dispensado do processo licitatório conforme art. 24, em seu inciso X da Lei nº8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Obriga-se a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização por escrito do locador;
Não poderá transferir este contrato, nem sub locar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do Locador;
Todas as despesas normais de locação, consumo de água, luz, condomínio, e outras, ficam a cargo do Locatário, cabendo-se efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.
Manter o imóvel ora locado em boas condições de higiene e limpeza, e em perfeito estado de conservação.
Efetuar o pagamento de acordo com o ora contratado.
O valor do IPTU durante a vigência deste termo será de responsabilidade do locatário.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A validade e vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o prazo total para

cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para o custeio do objeto ora contratado, recursos do município, conta Encargos Gerais do Município, ano base 2013.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES
Fica acordado multa de 05 % (cinco) por cento do valor total do contrato em caso de quebra de cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que por ventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Contratada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES-SC, 02 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

LUIZ ALBERTO ZAGO
Representante Da Empresa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Visto

PEDRO MARCOS ORTIZ
Sec. Municipal De Administração

Contrato 34/2013- PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 34/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: CONSORCIO PONTE GRANDE, inscrito no CNPJ sob n.º 17.331.768/0001-40, estabelecido à Rua Saldanha Marinho n.º 116 - 3º andar Ed. Liberal Center, Florianópolis/SC - cep: 88.010-450.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e o CONSORCIO PONTE GRANDE, constituído pelas empresas PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA, empresa Líder, inscrita no CNPJ sob nº 80.996.861/0001-00, com sede à Rua Saldanha Marinho n.º 116 - 3º andar Ed. Liberal Center, Florianópolis/SC - cep: 88.010-450, representada neste ato pelo Sr. Wilfredo Brillinger, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob o nº 290.205.659-15 e RG nº 290.205.659-15, que assina ao final, e a empresa L'ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.060.909/0001-35, estabelecida à Rua Gustavo Persuhn, n.º 68, em Blumenau/SC, representada neste ato pelo Sr. Ivonir Antonio Martinelli, Representante Legal, inscrito no CPF sob nº151.374.060-15 e RG nº 4.699.066 , que assina ao final, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 98/2012, correlato à Concorrência n.º 11/2012, aberta em 18/06/2012 e homologado em 19/11/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para o Gerenciamento, Supervisão, Fiscalização, Supervisão Ambiental e desenvolvimento dos Projetos Executivos, As Built, Readequações e demais Estudos Complementares, relativos ao Plano de Saneamento Integrado - Canalização do Ribeirão Ponte Grande e Construção da Avenida Ponte Grande e Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Lages - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, em até 03 (três) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;
2.2 De Execução, em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;
2.3 De Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
2.4 De Recebimento Definitivo, em até 60 (sessenta) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 2.206.251,36 (dois milhões, duzentos e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) por meio de parcelas sequenciais, conforme descrito no Item 13. BOLETINS DE MEDIÇÃO, constante no Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA;
4.2 Os pagamentos, se processarão após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, na Proposta de Preços e nos demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erro(s), a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
4.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

Cláusula QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo Contratante;
5.2 Os preços serão reajustados pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), a cada doze meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;
5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provenientes da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, consoante Termo de Compromisso n° 0350967-85/2011, provisionados na conta: 0902.1.011 - Construção da Avenida Ponte Grande, Código de Despesa nº 85 e Elemento de Despesa nº 44905191, ano base 2013;
6.2 As despesas correrão nos exercícios futuros, às contas das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez)

dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.7 Não subcontratar os serviços objeto desta Concorrência;
7.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.13 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
7.14 No caso de Empresa sediada em outro Estado, a assinatura do Contrato fica condicionada a apresentação da Prova de Regularidade junto ao CREA, devidamente submetida ao Visto do CREA/SC, em vigência;
7.15 Oferecer Garantia de Execução dos Serviços, objeto da Licitação, ao Contratante equivalente a 5% do valor homologado, com validade no mínimo de 60 (sessenta) dias além do vencimento do contrato, em uma das modalidades: Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a critério do Licitante, nos termos do disposto no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.15.1 A caução somente será levantada após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência do Contratado, não será devolvido o valor referente à caução, o qual será retido pelo Município, para ressarcimentos;
7.15.2 No caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, não será devolvido o valor referente à caução, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município;
7.16 Entregar a ART do(s) Responsável(is) Técnico(s), validada pelo CREA, em até 10 dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, na Secretaria de Obras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Emitir a Ordem de Serviço, em prazo não superior a 20 (vinte) dias contados da assinatura do respectivo Termo de Contrato;
8.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.5 Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;
8.6 Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;
8.7 Nomear os comitês de: Coordenação e Execução na forma instituída pelo Termo de Referência parte integrante do Edital;
8.8 Nomear a Equipe de Fiscalização para acompanhar e avaliar a execução dos serviços, que atuará sob a responsabilidade de um coordenador, com plenos poderes para agir e decidir perante o Contratado;
8.9 Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
8.11 Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com a execução dos serviços, na forma programada no cronograma físico financeiro;
8.12 Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pelo Contratado;
8.13 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;
8.14 Reter o percentual equivalente a 11% sobre o valor da nota fiscal/fatura inerente a serviços, a título de contribuição ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 9.711/98. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues ao Contratado mensalmente;
8.15 Reter o equivalente a 2% sobre o valor total da nota fiscal/fatura, a título de ISS, de acordo com o que estabelece a Lei 169/04, Decretos Municipais nos 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005, e Prejulgado nº 1.815 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisório, em até 15 (quinze) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
9.2 Definitivo, em até 60 (sessenta) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
A sua vigência será de 27 (vinte e sete) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA:
13.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;
13.2. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio do Contratado.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 10 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA
WILFREDO BRILLINGER

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

L'ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
IVONIR ANTONIO MARTINELLI

SETOR DE LICITAÇÕES

Contrato 35/2013 - PML

CONTRATO Nº 35/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS ORGANIZADAS - ACRO, inscrita no CNPJ sob n.º 78.477.767/0001-01, com sede à Rua Zeca Neves n.º 218, nesta cidade de Lages, SC.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS ORGANIZADAS - ACRO, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Antonio Amaral dos Santos, CPF n.º 194.609.709-82, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato decorrente do Edital da Chamada Pública n.º 03/2012, lançada em 22/11/2012 e julgada e aprovada em 27/12/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para consumo dos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos meses de fevereiro à julho do corrente, em conformidade com a Chamada Pública n.º 03/2012 e com termos dos anexos: I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; II - Relação de Fornecedores/Produtos/Quantidades/Valores; III - Especificações dos produtos; que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no anexo I - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda anual de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, é de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP - Declaração de Aptidão por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 julho de 2012.

CLÁUSULA QUARTA
O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/07/2013, o que acontecer primeiro;
a) A entrega dos produtos relacionados no anexo II deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega anexo a Chamada Pública n.º 03/2012;
b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 347.845,70 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), conforme listagem no anexo I deste termo:

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas todas as despesas inerentes a custos, com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
O(s) produto(s), será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: 02.022 - Alimentação Escolar, ano base 2013 provenientes de repasse da União, através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Fonte de Recursos: PNAE/PNAC/PNAP.

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão a supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução CD/FNDE n.º 25/2012 e Lei n° 11.947/2009, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/07/2013

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Lages para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

Ao firmar este instrumento, declaram as Partes plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e ao Edital Correlato.

23.1 - Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

LAGES, SC, em 25 de JANEIRO de 2013
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DAS COM. RURAIS ORGANIZADAS - ACRO
Representante
ANTONIO AMARAL DOS SANTOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÕES

Contrato 36/2013 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 36/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.996.861/0001-00, com sede à Rua Saldanha Marinho n.º 116 - 3º andar Ed. Liberal Center, Florianópolis/SC - cep: 88.010-450.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA, representada neste ato pelo Sr. Wilfredo Brillinger, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob o nº 290.205.659-15 e RG nº 290.205.659-15, que assina ao final, , resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 134/2012, correlato à Concorrência n.º 16/2012, aberta em 24/09/2012 e homologado em 29/01/2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A Contratação de pessoa jurídica de assessoria e consultoria técnica especializada para execução do Plano de Trabalho Técnico Social(PTTS) no âmbito dos eixos e macroações de: mobilização e comunicação, ações informativas, suporte às Intervenções Físicas, articulação para parcerias, avaliação e monitoramento, participação comunitária e desenvolvimento sócio organizativo, mobilização e organização comunitária, atividades socioculturais, empreendedorismo, geração de trabalho e renda, capacitação profissional, educação, educação ambiental, educação sanitária, educação patrimonial, educação para mobilidade urbana, educação para a saúde e remoção e reassentamento com apoio ao remanejamento de famílias, realizando todas as atividades e acompanhamento relativo a execução da obra de macro e microdrenagem do Ribeirão Ponte Grande, Urbanização da Avenida Ponte Grande e Sistema Integrado Ponte Grande, da Prefeitura do Município de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, em até 34 (trinta e quatro) meses, a contar da data da assinatura(s) do Contrato;
2.3 Do Contrato, a sua vigência será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
2.4 De Prorrogação, os prazos de início e execução poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei Nº 8666/93 e alterações subsequentes;
2.4.1 Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Administração, desde que comprovados na época oportuna e devidamente comprovados;
2.4.1.1 Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito à Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão se encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e parecer da fiscalização;
2.4.1.2 As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pela Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 1.510.290,00 (Um milhão, quinhentos e dez mil e duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil conforme relatórios mensais entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente pela Empresa executora, os quais serão avaliados pela Comissão de Monitoramento do Projeto;
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, na Proposta de Preços e nos demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;
4.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s) pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), a cada doze meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;
5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provenientes da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, consoante Termo de Compromisso n° 0350967-85/2011, provisionados na conta: 0902.1.015 - Construção da Avenida Ponte Grande, Código de Despesa nº 85 e Elemento de Despesa nº 44905191, ano base 2013;
6.2 As despesas correrão nos exercícios futuros, às contas das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.5 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;
7.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
7.7 Não subcontratar os serviços objeto desta Concorrência;
7.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.13 Cumprir na íntegra todas as especificidades do Projeto Técnico Social - PTTS da Avenida Ponte Grande;
7.14 Disponibilizar equipe técnica exclusiva das áreas de interesse do PTTS da Avenida Ponte Grande, de acordo com o item 5 do Projeto Social;
7.15 Substituir no prazo de 7 (sete) dias, os profissionais que compõem a equipe mínima de execução do PTTS, no caso de afastamento de um ou mais membros;
7.16 Manter as despesas do plantão social (estrutura física) destinado à equipe técnica, durante toda a execução do PTTS, próximo ao local de execução da obra, com garantia de acessibilidade a pessoas idosas e pessoas com deficiência, para esclarecimento de duvidas, orientações e encaminhamentos necessários, inerentes à obra e suas implicações. O local deverá contar com linha telefônica, acesso à internet, luz, água e profissional para realizar o atendimento ao público, de segunda à sexta-feira, no horário comercial;
7.17 Formular a Matriz de Indicadores para avaliação dos resultados do PTTS juntamente com a Comissão de Monitoramento da Prefeitura, conforme item 13 do PTTS;
7.18 Elaborar os instrumentais técnicos necessários como: atas, listas de presença, formulários e relatórios que serão utilizados na execução do PTTS, submetendo-os à aprovação da Comissão de Monitoramento do Projeto;
7.19 Organizar e coordenar os seminários, palestras, cursos e reuniões e todas as demais atividades propostas pelo PTTS;
7.20 Elaborar planejamento mensal, materiais didáticos e de divulgação (folders, cartilhas, notas de veiculação para mídia, entre outros) das ações do PTTS, submetendo-os a aprovação da Comissão de Monitoramento do Projeto com 15 (quinze)
dias de antecedência a execução das mesmas, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam as necessidades do PTTS;
7.21 Realizar avaliação com os participantes ao final de cada atividade utilizando-se de formulários específicos para tal;
7.22 Realizar avaliação com a população participante em todas as ações desenvolvidas durante a execução do PTTS;
7.23 Devolver a Prefeitura após vistoria da Comissão de Monitoramento do Projeto, os equipamentos utilizados na execução do PTTS em bom estado de conservação e uso, descritos nas páginas 32 e 33 do PTTS;
7.24 Contatar com a Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, os detalhes da execução;
7.25 Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;
7.26 Refazer no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS do CONTRATANTE, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
7.27 Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos quando for o caso de visita aos locais de obras dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
7.28 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;
7.29 Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS do CONTRATANTE;
7.30 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;
7.31 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;
7.32 Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o CONTRATANTE, relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes;
7.33 A equipe da CONTRATADA desenvolverá os trabalhos coletivos utilizando espaços em parceria com as Escolas Municipais, CRAS e demais equipamentos municipais e comunitários da área de abrangência, para a organização dos eventos, distribuição de materiais de divulgação e articulação com a comunidade;
7.34 Contratar, com seguradora idônea, a partir da data de expedição do Contrato, Seguro Contra Riscos, cobrindo responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos, referente aos serviços objeto deste Edital, com vigência até a data de recebimento provisório da última etapa dos serviços;
7.35 Oferecer Garantia de Execução dos Serviços, objeto da Licitação, ao Contratante equivalente a 5% do valor homologado, com validade no mínimo de 60 (sessenta) dias além do vencimento do contrato, em uma das modalidades: Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a critério do Licitante, nos termos do disposto no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.35.1 A caução somente será levantada após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência do Contratado, não será devolvido o valor referente à caução, o qual será retido pelo Município, para ressarcimentos;
7.35.2 No caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, não será devolvido o valor referente à caução, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município;
7.35.3 Havendo necessidade de aditamento contratual a contratada deverá efetuar a renovação da caução e ainda o reforço da mesma proporcionalmente ao valor aditado.
7.35.4 Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.
7.35.5 Caso o valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, será exigida, prestação de garantia adicional, para a assinatura do Contrato, nos termos do § 2º, do artigo acima mencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;
8.5 Reter a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços de acordo com a Lei Federal nº 9.711/98;
8.6 Reter o correspondente devido a título de ISS, calculado sobre o valor global da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da Lei Municipal nº 168/2004; Prejulgado do TCE/SC 1.815;
8.7 Designar através de Decreto Municipal a Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS da Avenida Ponte Grande, composta por servidores técnicos efetivos da Prefeitura Municipal de Lages, com representação das seguintes secretarias: Educação, Assistência Social, Saúde, Habitação, Meio Ambiente, Semasa, SEPLAN e Obras;
8.8 Formular a Matriz de Indicadores para avaliação dos resultados do PTTS juntamente com a equipe técnica do PTTS, conforme item 13 do PTTS;
8.9 Adquirir material permanente necessário a execução do PTTS (discriminado no Anexo 2 do PTTS);
8.10 Patrimoniar o material permanente e formular Termo de Cedência dos mesmos de acordo com a destinação prevista no PTTS;
8.11 Formular os instrumentais técnicos que serão utilizados pela Comissão no acompanhamento e monitoramento das ações do PTTS;
8.12 Validar através da Comissão de Monitoramento do PTTS todos materiais (instrumentais técnicos, planejamento mensal, didáticos e de divulgação) elaborados pela equipe técnica do PTTS;
8.13 Destinar o material permanente devolvido pela empresa contratada às unidades discriminadas nas páginas 33 e 34 do PTTS, ao termino do mesmo;
8.14 Solicitar, nos prazos previstos, toda a documentação legal referente a prestação de serviços e de funcionários da CONTRATADA, inclusive solicitando a substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses dos serviços ou do CONTRATANTE;
8.15 Notificar tempestivamente à CONTRATADA todas e quaisquer autuações, notificações e informações que venha a receber com relação ao inadimplemento pela CONTRATADA de suas obrigações contratuais, a fim de que a CONTRATADA possa cumpri-las em tempo hábil;
8.16 Fiscalizar, conferir e acompanhar a execução dos serviços do PTTS, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos ou irregularidades encontrados, fixando prazos e condições para as correções.

CLÁUSULA NONA - DOS RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS - MEDIÇÃO
9.1 De acordo com o cronograma e demais especificações deste Edital e seus anexos, para efeito de recebimento definitivo dos serviços, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela contratada, mediante relatório detalhado com planilha de preço, acompanhado de documentos comprobatórios, à Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS responsável pela fiscalização do contrato indicado pela Prefeitura do Município, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e aprovar;
9.2 As medições e avaliações dos serviços, para efeito de faturamento e pagamento, serão procedidas exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados, aplicando-se às quantidades reais executadas o preço unitário definido no contrato, e o valor total da medição. A totalidade dos serviços executados em cada etapa, corresponderá a uma medição;
9.3 A medição deverá ser entregue em 2 (duas) vias, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, juntamente com o Relatório Mensal de Acompanhamento;
9.4 Findo o prazo de 5 (cinco) dias úteis e não havendo manifestação da Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS indicada, a contratada estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura;
9.5 Caso a Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à contratada, que deverá apresentar novo relatório e planilha de preços corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas;
9.6 A aprovação do relatório e planilha de preços se dará com o "CERTIFICO" Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS do contrato na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional;
9.7 Os relatórios e planilhas de preços deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
9.8 A contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura do contrato, o mês da execução do serviço, o número do relatório;
9.9 A fatura deverá ser apresentada à CONTRATANTE juntamente com cópia das medições que lhes tenham dado origem;
9.10 Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária de composição de preços, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da Secretaria de Obras do Município, de autorizar sua execução integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
9.11 A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato, bem como devidamente aprovada pelo órgão financiador do Programa - Caixa/Ministério das Cidades;
9.12 Para recebimento dos valores relativos às medições mensais, elaboradas de acordo com os critérios definidos no contrato, a CONTRATADA emitirá a fatura, devendo constar os seguintes dados:
a) Número do contrato;
b) Objeto do contrato; e
c) Número e período da medição.
9.13 A Contratada deverá remeter os relatórios mensais para analise e aprovação da Comissão de Monitoramento do Projeto até o dia 5 (cinco) do mês subsequente;
9.14 A Contratada deverá formular relatório final a ser apresentado a Caixa Econômica Federal conforme item 13 do PTTS, submetendo-o a avaliação da Comissão de Monitoramento da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a licitante adjudicada que descumprir as condições do contrato, poderá o órgão competente do Município, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
10.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato;
10.1.2. Multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para inicio dos serviços;
10.1.3. Multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato atualizado por dia que exceder injustificadamente o prazo para conclusão dos serviços;
10.1.3.1. A multa que se refere o subitem 10.1.2., será devolvida a contratada desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado;
10.1.4. As penalidades estabelecidas nos itens 10.1.2. e 10.1.3. poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos

do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;
10.1.5. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, em caso de rescisão motivada pela contratada ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo);
10.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o órgão competente do Município poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
10.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
10.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
10.2.3. Multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a critério do órgão competente do Município quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
10.2.4. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Lages-SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
10.2.5. Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor;
10.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;
10.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Município;
10.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados;
10.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente da Administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e dano;
10.7. Na hipótese de não correção pela contratada, de anormalidade verificada nos serviços pela Comissão de Monitoramento do Projeto Técnico Social - PTTS, o órgão competente da Administração descontará da garantia contratual as importâncias correspondentes àqueles serviços, cuja execução providenciará;
10.8. Da aplicação das multas, a contratada terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município;
10.9. Nenhum pagamento será feito a contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO
11.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE RESERVA:

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio do Contratado.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 29 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA
WILFREDO BRILLINGER

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lauro Muller

Prefeitura

Portaria N° 005/2013
P O R T A R I A Nº 005/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, ANALU MATTOS CESCONETTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Gabinete junto ao Gabinete do Prefeito, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE JANEIRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

Portaria N° 006/2013
P O R T A R I A Nº 006/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, ADAILTON DE AGUIAR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DAS 1, sem ônus para o Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE JANEIRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADAILTON DE AGUIAR
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 007/2012
P O R T A R I A Nº 007/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, VITOR JOSÉ JORGE, do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE JANEIRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADAILTON DE AGUIAR
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 008/2013
P O R T A R I A Nº 008/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 25 da Lei Municipal nº 1.145/2001, de 25/09/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 07.01.2013 a 06.01.2015, à funcionária pública do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller junto ao ESF, KELEN VIEIRA, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE JANEIRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADAILTON DE AGUIAR
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 009/2013
P O R T A R I A Nº 009/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, FÁBIO LEAL, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 1.

Parágrafo Único - Fica o mesmo responsável pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal sem ônus para o município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JANEIRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADAILTON DE AGUIAR
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 010/2013
P O R T A R I A Nº 010/ 2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n° 1.490/2008 e Edital de Concurso Público 001/2012 - Resultado Final das Provas, Homologado em 13/11/2012, concurso passível de revogação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MARCELO KEITI NAKATA, aprovado em 1° lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo contrato por tempo indeterminado adstrito ao período da existência da Equipe Saúde da Família - ESF e regido pela CLT sob a forma de regime geral (INSS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JANEIRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADAILTON DE AGUIAR
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 011/2013

P O R T A R I A Nº 011/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.562/2009, de 09/04/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, EDUARDO ANCELMO MARTINS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Clínico do Hospital Municipal Henrique Lage, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JANEIRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADAILTON DE AGUIAR
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 012/2013

P O R T A R I A Nº 012/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.562/2009, de 09/04/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, DIEGO LOUREIRO PADÃO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Técnico do Hospital Municipal Henrique Lage, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JANEIRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

ADAILTON DE AGUIAR
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 013/2013

PORTARIA Nº 013/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 136/2010, de 06/08/2010, que concedeu gratificação ao servidor público, ALCIMAR BENEDET.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JANEIRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

ADAILTON DE AGUIAR
Sec. Administração, Fin. e planej.

Portaria N° 014/2013

PORTARIA Nº 014/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 153/2001, de 02/07/2001, que concedeu gratificação ao servidor público, ALMIR JOSÉ DA LUZ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JANEIRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

ADAILTON DE AGUIAR
Sec. Administração, Fin. e planej.

Portaria N° 015/2013
PORTARIA Nº 015/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 024/2001, de 16/02/2001, que concedeu gratificação ao servidor público, HENRIQUE PACHECO NETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JANEIRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

ADAILTON DE AGUIAR
Sec. Administração, Fin. e planej.

Portaria N° 016/2013
PORTARIA Nº 016/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 262/2002, de 08/04/2002, que concedeu gratificação ao servidor público, ERVANDIL GUERIN GARCIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JANEIRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

ADAILTON DE AGUIAR
Sec. Administração, Fin. e planej.

Portaria N° 017/2013
PORTARIA Nº 017/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 265/2002, de 08/04/2002, que concedeu gratificação ao servidor público, GILDO BENINCÁ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JANEIRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

ADAILTON DE AGUIAR
Sec. Administração, Fin. e planej.

Portaria N° 018/2013
PORTARIA Nº 018/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 260/2002, de 08/04/2002, que concedeu gratificação ao servidor público, JOÃO MARCELO TOURNIER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JANEIRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

ADAILTON DE AGUIAR
Sec. Administração, Fin. e planej.

Portaria N° 019/2013
PORTARIA Nº 019/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 259/2002, de 08/04/2002, que concedeu gratificação ao servidor público, JOSÉ CARLOS DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JANEIRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

ADAILTON DE AGUIAR
Sec. Administração, Fin. e planej.

Portaria Nº 020/2013
PORTARIA Nº 020/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 141/2005, de 31/03/2005, que concedeu gratificação ao servidor público, GILBERTO MIGUEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 08 DE JANEIRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Lauro Müller na data supra.

ADAILTON DE AGUIAR
Sec. Administração, Fin. e planej.

Contrato Administrativo Nº 01/2013 - FMS
Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2013
Processo Licitatório nº 1/2013 - Dispensa de Licitação. nº 1/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GARANTIDOS POR AÇÃO JUDICIAL E EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NEULEPTIL 4% E LEVOTIROXINA 125MG POR NÃO CONSTAREM NO CISAMREC
Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor: R$ 32.230,11 (trinta e dois mil duzentos e sessenta reais e onze centavos)
Prazo de Vigência: 23/01/2013 à 08/03//2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 01/2013 - Hospital
Estado de Santa Catarina
Hospital Municipal Henrique Lage
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2013
Processo Licitatório nº 1/2013 - Dispensa de Licitação. nº 1/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME RELAÇÃO ANEXA EM CARÁTER EMERGENCIAL
Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor: R$ 47.436,10 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos)
Prazo de Vigência: 23/01/2013 à 22/02/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 01/2013 - Pmlm
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2013
Processo Licitatório nº 1/2013 - Dispensa de Licitação. nº 1/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE 20000 LITROS DE DIESEL PARA A SECRETARIA DE OBRAS, DISPONIBILIZANDO TANQUE PRÓPRIO NO PÁTIO DE MÁQUINAS, COM NO MÍNIMO 10000 L DE CAPACIDADE
Contratado: AGRICOPEL COM. DERIV. DE PETROLEO LTDA
Valor: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência: 17/01/2013 à 21/02/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 02/2013 - FMS
Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2013
Processo Licitatório nº 2/2013 - Dispensa de Licitação. nº 2/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE FITAS DE GLICOSE GARANTIDAS POR AÇÃO JUDICIAL EM CARÁTER EMERGENCIAL
Contratado: JET MED COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência: 30/01/2013 à 01/03/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 02/2013 - Pmlm
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2013
Processo Licitatório nº 6/2013 - Dispensa de Licitação. nº 2/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER E TRANSPORTE ATÉ O CIRSURES PELO PERÍODO DE 160 DIAS
Contratado: MUGICA TRANSPORTES LTDA
Valor: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)
Prazo de Vigência: 31/01/2013 à 08/08/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto Nº 009/2013
DECRETO Nº 009/2013 de 8 fevereiro de 2013.
"Fixa horário de expediente da Prefeitura Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecido novo horário de expediente da Prefeitura Municipal:
I - Das 8:00 as 12:00 horas ;
II - Das 13:00 as 17:00 horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito.

Lebon Régis, 8 de fevereiro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decisão de Recurso Em Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS
DECISÃO DE RECURSO EM LICITAÇÃO

Licitação: Processo n. 02/2013
Pregão presencial: 02/2013
Recorrente: ADRIEL FURTADO DE CASTILHO ME
Decisão recorrida: desclassificação quanto aos lotes n. 07 e 10.
Decisão do Pregoeiro: Ratificar a decisão tomada na sessão de pregão e manter a desclassificação da empresa recorrente.
Decisão da Autoridade Superior: Conhecer do recurso interposto e no mérito negar provimento.

LEBON RÉGIS, 07 de fevereiro de 2013.

Processo Licitatório Nº 03/2013

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO
MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

O Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, Autarquia Pública do Município de Lebon Régis - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para contratação de Serviços Médicos de Clínica Geral em plantão de sobre-aviso, a serem realizados diariamente no Hospital e Maternidade Municipal "Santo Antônio".
Recebimento da Documentação e das Propostas: Até às 15:30 horas do dia 28 de Fevereiro de 2013.
Reunião Pública para a Abertura dos envelopes: Às 16:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2013.
Obtenção do Edital: Na Secretaria Administrativa do Hospital Santo Antonio de Lebon Régis, sita a Rua Valdir Ortigari, 74, de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:00 HS.
Maiores Informações: pelo fone: (49) 3247-0144.

Lebon Régis (SC), 08 de Fevereiro de 2013.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 011/2013

DECRETO Nº 011, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DE SUPERAVIT FINANCEIRO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso III da Lei nº 933 de 06 de dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, nas dotações com a seguinte estrutura e respectivos valores:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.533,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.533,00
Função	15	Urbanismo	2.533,00
Sub-função	452	Serviços Urbanos	2.533,00
Programa	10	Revitalização da área urbana	2.533,00
Atividade	2.029	Manutenção e Revitalização de áreas Públicas	2.533,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.533,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.533,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	2.533,00
Fonte de Recursos	0.3.0054	Convênio de Trânsito /SSP – FUMPOM - Superavit	1.126,00
Fonte de Recursos	0.3.0055	Convênio de Trânsito /SSP – FUMPOC - Superavit	173,56
Fonte de Recursos	0.3.0056	Convênio de Trânsito /SSP – Município - Superavit	1.233,44
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			2.533,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior nas seguintes fontes e respectivos valores:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Fonte de Recursos	0.3.0054	Convênio de Trânsito /SSP – FUMPOM - Superavit	1.126,00
Fonte de Recursos	0.3.0055	Convênio de Trânsito /SSP – FUMPOC - Superavit	173,56

Fonte de Recursos	0.3.0056	Convênio de Trânsito /SSP – Município - Superavit	1.233,44
TOTAL DE RECURSOS DO SUPERAVIT UTILIZADOS			2.533,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 08 de fevereiro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 012/2013

DECRETO Nº 012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DE SUPERAVIT FINANCEIRO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso III da Lei nº 933 de 06 de dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, nas dotações com a seguinte estrutura e respectivos valores:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	11.008,40
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	11.008,40
Função	12	Educação	11.008,40
Sub-função	361	Ensino Fundamental	11.008,40
Programa	04	Educação é Tudo	11.008,40
Atividade	2004	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental	2.677,50
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.677,50
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.677,50
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	2.677,50
Fonte de Recursos	0.3.0059	Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Superavit	2.677,50
Atividade	2005	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Infantil	3.022,02
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.022,02
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.022,02
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	3.022,02
Fonte de Recursos	0.3.0059	Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Superavit	3.022,02
Atividade	2.008	Transporte Escolar – Ensino Fundamental	2.035,84
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.035,84
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.035,84
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	2.035,84
Fonte de Recursos	0.3.0022.108	Transferências de Convênios - Educação - Superavit	2.035,84
Atividade	2.009	Transporte Escolar – Ensino Infantil	1.201,85
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	1.201,85
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.201,85
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	1.201,85
Fonte de Recursos	0.3.0061	Programa Nacional de Transporte Escolar - Superavit	1.201,85
Atividade	2.010	Transporte Escolar – Ensino Médio	2.071,19
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.071,19
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.071,19
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	2.071,19
Fonte de Recursos	0.3.0061	Programa Nacional de Transporte Escolar - Superavit	695,47
Fonte de Recursos	0.3.0022.109	Transferências de Convênios - Educação - Superavit	1.375,72
Orgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.470,26
Unidade Orçamentária	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.470,26
Função	08	Assistência Social	42.470,26
Sub-função	244	Assistência Comunitária	42.470,26
Programa	07	Vivendo com Amor	26.484,89
Atividade	2.021	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	26.484,89
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	26.484,89
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	26.484,89
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	26.484,89
Fonte de Recursos	0.3.0052.5	Piso Básico Variável II - Superavit	3.319,50

Fonte de Recursos	0.3.0052.9	Piso Variável de Média Complexidade - Superavit	23.165,39
Programa	08	Assistência ao menor com Responsabilidade	15.985,37
Atividade	2.038	Funcionamento e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social	12.460,06
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	12.460,06
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.460,06
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	12.460,06
Fonte de Recursos	0.3.0052.7	Piso Básico Fixo (CRAS) - Superavit	11.873,07
Fonte de Recursos	0.3.0063.308	Índice de Gestão Descentralizada – IGD BF –Superavit	586,99
Atividade	2.039	Funcionamento e Manutenção do Programa IGD	3.525,31
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.525,31
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.525,31
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	3.525,31
Fonte de Recursos	0.3.0063.309	Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS - Superavit	3.525,31
Orgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	9.986,04
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	9.986,04
Função	26	Transporte	3.682,67
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	3.682,67
Programa	09	Revitalização das Estradas	3.682,67
Atividade	2.028	Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos	3.682,67
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	3.682,67
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.682,67
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	3.682,67
Fonte de Recursos	0.3.0016	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE - Superavit	6,12
Fonte de Recursos	0.3.0044	Fundo especial do Petróleo - FEP - Superavit	3.676,55
Função	15	Urbanismo	6.303,37
Sub-função	452	Serviços urbanos	6.303,37
Programa	10	Revitalização da Área Urbana	6.303,37
Atividade	2.029	Manutenção e Revitalização da Área Urbana	6.303,18
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	6.303,37
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.303,37
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	6.303,37
Fonte de Recursos	0.3.0017	Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	6.303,37
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			63.464,70

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior nas seguintes fontes e respectivos valores:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Fonte de Recursos	0.3.0016	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	6,12
Fonte de Recursos	0.3.0017	Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	6.303,37
Fonte de Recursos	0.3.0022.108	Transferências de Convênios - Educação	2.035,84
Fonte de Recursos	0.3.0022.109	Transferências de Convênios - Educação	1.375,72
Fonte de Recursos	0.3.0044	Fundo especial do Petróleo – FEP	3.676,55
Fonte de Recursos	0.3.0052.5	Piso Básico variável II	3.319,50
Fonte de Recursos	0.3.0052.9	Piso Variável de Média Complexidade	23.165,39
Fonte de Recursos	0.3.0052.7	Piso Básico Fixo (CRAS)	11.873,07
Fonte de Recursos	0.3.0059	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.699,52
Fonte de Recursos	0.3.0061	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	1.897,32
Fonte de Recursos	0.3.0063.308	Índice de Gestão Descentralizada – IGD BF	586,99

Fonte de Recursos	0.3.0063.309	Índice de Gestão Descentralizada – IGD SUAS	3.525,31
TOTAL DE RECURSOS DO SUPERAVIT UTILIZADOS			63.464,70

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 13 de fevereiro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Portaria Nº 001/2013

Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2013.
"Designa Membros para Compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, sem prejuízo de suas funções normais, para sob a presidência do primeiro, e secretariado pelo segundo, providenciarem todos os procedimentos administrativos necessários pertinentes aos processos licitatórios da Administração Municipal, a saber:

I - SILVANIA CAPISTRANO LOPES
Presidente
II - KARLA ADRIANA ENGEL FRANÇA
Secretaria
III - JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Membro
IV - GUILHERME RANGEL DE SOUZA
Membro

Art. 2º Os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos, empregos e funções, e não farão jus a nenhuma espécie de gratificação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 139/2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Portaria Nº 002/2013

Portaria n.º 002, de 02 de janeiro de 2013.
"Nomeia Comissão Especial de Processo Seletivo
Simplificado e dá outras providências"
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, para a contratação de servidores em caráter temporário para os Cargos de Agente Ambiental e de Defesa Civil, Agente de Proteção e Atendimento Integral à Família, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Contábil e Financeiro I, Auxiliar Contábil e Financeiro II, Auxiliar de Manutenção de Veículos, Auxiliar de Manutenção e Conservação, Auxiliar de Serviços Gerais, Cantoneiro, Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social, Instrutor de Informática, Médico Veterinário, Motorista, Odontólogo, Operador de Equipamentos I, Operador de Equipamentos II, Técnico em Contabilidade, Telefonista, Nutricionista, Psicólogo e Operador de Trator de Pneus, que será composta sem prejuízo de suas atribuições normais, pelos seguintes servidores públicos municipais:
I - ANA HELENA CURTIUS GARCIA
Presidente
II - GUILHERME RANGEL DE SOUZA
Secretario
III - MAYARA CARLA GUCHERT
Membro
IV - VALDIR LONGEN
Membro
V - REJANE KUSTER
Membro
Art. 2º - A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, terá como poderes e funções elaborar o Edital, receber as inscrições, divulgar a lista com os nomes dos inscritos, homologar as inscrições, proceder a avaliação das provas segundo os critérios estabelecidos no Edital, divulgar a lista de aprovados, apreciar os recursos e requerimentos e manifestar-se nos casos omissos do respectivo Edital.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de janeiro de 2013

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Portaria Nº 003/2013

Portaria n.º 003, de 03 de Janeiro de 2013.
"Nomeia Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e da outras providencias."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal Complementar n.º 269, de 27 de junho 2002,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, SERGIO CLASEN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.097.498, CPF nº 031.517.729-27, para o exercício das funções do cargo público de agente político de Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos, a partir de 03 de Janeiro de 2013.

Art. 2º Desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, especialmente aquela descrita na Lei Municipal Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Registre-se e Publique-se.

Leoberto Leal, 03 de Janeiro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Portaria Nº 004/2013

Portaria n.º 004, de 03 de janeiro de 2013.
"Nomeia Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças e dá outras providências."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal Complementar n.º 269, de 27 de junho 2002,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, RENATO ROBERTO OTTO, brasileiro, amaciado, portador da Cédula de Identidade nº 3.533.782-6, CPF nº 038.850.849-37, para o exercício das funções do cargo público de Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, a partir de 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º Desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, especialmente aquela descrita na Lei Municipal Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Registre-se e Publique-se.

Leoberto Leal, 03 de janeiro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Portaria Nº 005/2013

Portaria n.º 005, de 07 de janeiro de 2013.
"Nomeia Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da outras providencias."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal Complementar n.º 269, de 27 de junho 2002,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, CILENI REGINA GONÇALVES DA CUNHA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.926.967-6, CPF nº 715.711.599-91, para o exercício das funções do cargo público de agente político de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 07 de janeiro de 2013.

Art. 2º Desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, especialmente aquela descrita na Lei Municipal Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 07 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 006/2013

Portaria n.º 006, de 07 de Janeiro de 2013.
"Nomeia Assessor de Assuntos Administrativos e da outras providencias"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, CARLOS ALBERTO COELHO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.251.839, CPF nº 812.226.299-68, para o exercício das funções do cargo público em comissão de Assessor de Assuntos Administrativo, a partir de 07 de janeiro de 2013.

Art. 2º Desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, especialmente aquelas descritas na Lei Municipal nº 269, de 27 de Junho de 2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 07 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 007/2013

Portaria n.º 007, de 07 de Janeiro de 2013.
"Nomeia Assessor de Assuntos Administrativo e dá outras providencias."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal Complementar n.º 269, de 27 de junho 2002,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ARNO HASCHEL LOHN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 870.925, CPF nº 144.985.709-44, para o exercício das funções do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Administrativo, a partir de 07 de Janeiro de 2013.

Art. 2º Desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, especialmente aquela descrita na Lei Municipal Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 07 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 008/2013

Portaria n.º 008, de 08 de janeiro de 2013.
"Nomeia Assessor de Planejamento e da outras providencias"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MAKELLY GARCIA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.071.454, CPF nº 085.088.599-02, para o exercício das funções do cargo público em comissão de Assessor de Planejamento, a partir de 08 de janeiro 2013.

Art. 2º Desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, especialmente aquelas descritas na Lei Municipal nº 269, de 27 de Junho de 2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 08 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 009/2013

Portaria nº 009 de 08 de janeiro de 2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei complementar nº 269, de 27 de junho de 2002,

RESOLVE:'

Art. 1º Nomear, o senhor INACIO HACK, brasileiro, casado, portador do CPF nº 613.053.679-87, RG. Nº 1.926.068, para ocupar o cargo de Secretario Municipal da Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, a partir de 08 de janeiro de 2013.

Art. 2º Desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, especialmente aquela descrita na Lei Municipal Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 08 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 010/2013

Portaria N.º 010, de 08 de janeiro de 2013.
"Nomeia Servidor Público Municipal e dá Outras Providências."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal Complementar n.º 269, de 27 de junho 2002,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor IVANOR COELHO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seccional de Santa Catarina, sob o nº 27316, portador da cédula de Identidade nº 1.393.110, para o exercício das funções do cargo público em comissão de Assessor Jurídico, com lotação no Gabinete da Prefeita, a partir de 08 de janeiro de 2013.

Art. 2º Desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, especialmente aquela descrita na Lei Municipal Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 08 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 011/2013

Portaria n.º 011, de 08 de janeiro de 2013.
"Nomear Servidor Municipal e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 899, de 19 de abril de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JANDIR JOSE KREUSCH, brasileiro, casado, portador do CPF nº 186.780.179-53, RG nº 4.236.754, para o exercício das funções do cargo público de COORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a partir de 08 de janeiro de 2013.

Art. 2º Desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, especialmente aquelas descritas na Lei Municipal Complementar nº 899, de 19 de abril de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leoberto Leal, 08 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 012/2013

Portaria n.º 012 de 11 de janeiro de 2013.
"Nomear Servidora Municipal e dá Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 775, de 20 de dezembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhorita, DALVANA REGINA KNAUL, brasileira, portadora do CPF nº 052.683.799-33, RG nº 4.236.554, para o exercício das funções do cargo público em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de janeiro de 2013.
Art. 2º Desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, especialmente aquelas descritas na Lei Municipal 775, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leoberto Leal, 11 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 013/2013

Portaria n.º 013, de 11 de janeiro de 2013.
"Contrata Auxiliar de Manutenção e Conservação e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 269 de 30 de junho de 2002, e suas alterações e Lei nº 461, de 30 de novembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor WALDECY MULLER, portador do CPF nº 613.060.459-91 e RG nº 1.928.268, para o cargo em caráter temporário de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 002, de 08 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2013, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 11 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 014/2013

Portaria n.º 013, de 11 de janeiro de 2013.
"Contrata Operador de Equipamentos II e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 269 de 30 de junho de 2002, e suas alterações e Lei nº 461, de 30 de novembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor EDU HENRIQUE FRANZEN, portador do CPF nº 715.713.459-49 e RG nº 2.330.285, para o cargo em caráter temporário de Operador de Equipamentos II, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 001, de 04 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2013, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 11 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 015/2013

Portaria n.º 015, de 15 de janeiro de 2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município em atenção a Lei Municipal nº 776, de 20 de dezembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o senhor JEAN CARLOS TRUPPEL, brasileiro, solteiro, residente na Rua Carlos Guchert, Município de Leoberto Leal, portadora do CPF nº 046.752.629-02, para o exercício das funções do cargo em comissão de Diretor Esportivo, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 776/10, a partir de 15 de janeiro de 2013.

Art. 2º Desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, especialmente aquelas descritas na Lei Municipal nº 776, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 15 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 016/2013

Portaria n.º 016, de 15 de janeiro de 2013.
"Contrata Médico do ESF e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nº 158/2000, e suas alterações e Lei nº 461, de 30 de novembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhorita LAIS KEIKO LOPES, portadora do CPF nº 058.206.689-10 e RG nº 5.208.745-0, para o cargo em caráter temporário de Médico do ESF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 003, de 15 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 15 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 017/2013

Portaria nº 017, de 15 de janeiro de 2013.
"Constitui o Conselho Municipal de Defesa Civil- COMDEC, e da outras providencias.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo no art. 66, VII, e XXIII, da Lei Orgânica o disposto na Lei Municipal nº 008, de 03 de Fevereiro de 1997, bem como nos Decretos nº 005/97 e 006/97, de 05 de Fevereiro de 1997, RESOLVE:
Art. 1º Observado o disposto no Art. 2º do Decreto nº 005, de 05 de Fevereiro de 2007, fica assim constituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:

I - RENATO ROBERTO OTTO;
Representante do Poder Executivo

II - FERNANDO LOPES;
Representante da Secretaria Municipal da Agricultura Turismo e Meio Ambiente

III - KARLA ADRIANA ENGEL FRANÇA;
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

IV - VITOR NORBERTO ALVES;
Representante da Secretaria Municipal da Saúde

V - ARNO HASCKEL LOHN;
Representante da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos

VI - GIAN CARLOS KNAUL;
Representante da Secretaria Municipal da Família Assistência Social

VII - MAURI MARIAN;
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Leoberto Leal

VIII - CABO GILMAR LEANDRO;
Representante da Policia Militar.

Art. 2º O mandato dos membros do COMDEC é até 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 15 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 018/2013

Portaria n.º 018, de 15 de janeiro de 2012.
"Altera Portaria nº 002 de 02 de janeiro 2013, e dá outras providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2013, que nomeia a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, para a contratação de servidores em caráter temporário, da Prefeitura Municipal de Leoberto/SC, que será composta sem prejuízo de suas atribuições normais, pelos seguintes servidores públicos municipais:
I - ANA HELENA CURTIUS GARCIA
Presidente
II - KARLA ADRIANA ENGEL FRANÇA
Secretaria
III - DAURI PEDRO MEIRA
Membro
IV - VALDIR LONGEN
Membro
V - REJANE KUNSTER
Membro

Art. 2º - A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado terá como poderes e funções elaborar o Edital, receber as inscrições, divulgar a lista com os nomes dos inscritos, homologar as inscrições, proceder a avaliação das provas segundo os critérios estabelecidos no Edital, divulgar a lista de aprovados, apreciar os recursos e requerimentos e manifestar-se nos casos omissos do respectivo Edital.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 15 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 019/2013

Portaria n.º 019, de 21 de janeiro de 2013.
"Nomeia Diretor de Planejamento e Serviços e dá outras providências."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal n.º 807, de 26 de maio 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Vilmar Marian, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.257.244, CPF nº 437.898.629-91, para o exercício das funções do cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos, a partir de 21 de janeiro de 2013.

Art. 2º Desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, especialmente aquela descrita na Lei Municipal nº 807, de 26 de maio de 2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto leal 21 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças
.

Portaria Nº 020/2013

Portaria nº 020 de 23 de janeiro de 2013.
" Concede Férias aos Servidores Municipais e dá outras providências.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal 418/90, de 10 de Agosto de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedido Férias, aos servidores municipais, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal – SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período do Gozo
01	340	Adrelene A. K. de Souza	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
02	1118	Adrelene A. K. de Souza	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
03	93	Adriane Eger Scheidt	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
04	455	Airton Ari Scheidt	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
05	1066	Alvaci Schmidt	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
06	808	Ariel de Oliveira	2010 a 2011	07.01.13 a 05.02.13
07	1334	Ary Ederval Guchert	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
08	334	Azeneide Ap. Elias	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
09	1116	Azeneide Ap. Elias	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
10	1327	Claudia Becker da Cunha	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
11	19	Cleomaria de C. Andrade	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
12	375	Edson Brambila	2009 a 2010	07.01.13 a 05.02.13
13	600	Edson Frutuoso	2008 a 2009	07.01.13 a 05.02.13
14	1084	Elaine Flavia Marian	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
15	993	Eliana de Oliveira Aguiar	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
16	1233	Eliana de Oliveira Aguiar	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
17	178	Eliane Ap. A. Meira	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
18	936	Eliane Ap. A. Meira	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
19	1285	Elizamar H. Frutuoso	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
20	96	Elizete S. Vermohlen	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
21	991	Elizete Schappo	2010 a 2011	07.01.13 a 05.02.13
22	1332	Elizete Schappo	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
23	332	Eliziana Estevão Alves	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
24	1115	Eliziana Estevão Alves	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13

Ordem	Mat.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período do Gozo
25	456	Emerson José Kreusch	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
26	937	Euza R. de S. Gonçalves	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
27	1304	Francisco de A. Batista	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
28	1038	Frank Gilberto Eger	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
29	1421	Gabriel Hoffmann	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
30	1344	Geane Luzia França	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
31	1036	Hamilton Mariotti	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
32	1324	Inacio de Souza	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
33	365	Inesio A. Bratfisch	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
34	939	Izair Knaul	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
35	1232	Izair Knaul	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
36	165	Izolete M. H. de Souza	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
37	1037	Izolete M. H. de Souza	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
38	34	Janete Kreusch Marian	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
39	1238	Janira Hoffmann	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
40	992	Joice Odineia da Silva	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
41	1234	Joice Odineia da Silva	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
42	355	Jose de Souza	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
43	701	Josiane Caetano	2010 a 2011	07.01.13 a 05.02.13
44	929	Karine Rosa Erhardt	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
45	1300	Marcio José Lopes	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
46	599	Marcio Kraus	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
47	69	Marcio Lopes	2009 a 2010	23.01.13 a 21.02.13
48	1051	Marcos R. Kreusch	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
49	330	Maria J. G.Steinbach	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
50	1142	Marilei Foster França	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
51	1143	Marlete S. Leal	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
52	1035	Mirele Ap. F. Leal	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
53	1331	Mirele Ap. F. Leal	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
54	691	Nardeli Scheimann	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
55	168	Noely M. F. Scheimann	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
56	1034	Noely M. F. Scheiamnn	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
57	1227	Odair Jose Martins	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
58	694	Osni Becker	2009 a 2010	09.01.13 a 07.02.13
59	1098	Patricia S. Bordin	2011 a 2012	15.01.13 a 13.02.13
60	106	Roselene Kniss	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
61	451	Roselene Kniss	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
62	336	Rosemary da S. Franzen	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
63	1257	Rosiani Ap. Caetano	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13

Ordem	Mat.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período do Gozo
64	1248	Sandra Mara Schvinder	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
65	583	Silvania C. Lopes	2009 a 2010	23.01.13 a 21.02.13
66	938	Silvia M. P. Heerdt	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
67	973	Sonali C. A. Schaffer	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
68	1277	Tateane de Oliveira	2011 a 2012	07.01.13 a 05.02.13
69	1247	Terezinha A. Batista	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13
70	152	Valdemar de Souza	2010 a 2011	07.01.13 a 05.02.13
71	966	Valquiria Kreusch	2012 a 2013	07.01.13 a 05.02.13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativo a 07/01/2013, condicionado sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 23 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Processo Licitatório Nº 009/2013 Pregão Presencial Nº 008/2013 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

Tipo "Menor Preço" (por item), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços de escavadeira hidráulica de 24 toneladas, escavadeira hidráulica de 13 até 17 toneladas, rompedor hidráulico, trator de pneus com lâmina hidráulica e rolo compactador, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 008/2013. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada

na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 27 de fevereiro de 2013. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 13/02/2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Processo Licitatório Nº 010/2013 Pregão Presencial Nº 009/2013 - PMLL
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

TIPO: Menor Preço (por item) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de pó de brita, rejeito de brita tipo macadame e britas, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 009/2013. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 27 de fevereiro de 2013. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 13/02/2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal.

Câmara Municipal

Portaria Nº 001/2013
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2013
Concede Férias à Servidores e dá outras providencias

BRUNA PRIM, Presidente da Câmara Municipal de Leoberto Leal, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no o art. 24, inciso III, letra "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Férias aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Leoberto Leal - SC, conforme quadro abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Data de Gozo
01	1175	JOÉLCIO DE OLIVEIRA	05/01/2010 à 05/01/2011	02/01/2013 à 31/01/2013
02	1183	LUCIMAR P. DE MELO	20/12/2011 à 20/12/2012	02/01/2013 à 31/01/2013

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 02 de janeiro de 2013.
BRUNA PRIM
PRESIDENTE DA CÂMARA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Portaria Nº 002/2013
PORTARIA Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2013
Concede Licença-Prêmio à Servidora e dá outras providencias

BRUNA PRIM, Presidente da Câmara Municipal de Leoberto Leal, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no o art. 24, inciso III, letra "a" do Regimento Interno c/c o art. 105 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Leoberto Leal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença-prêmio à servidora ANDREIA APARECIDA EGER, ocupante do cargo de Secretária Executiva, matricula nº 358, o gozo de 30 dias, no período de 14/01/2013 a 13/02/2013, correspondente ao período aquisitivo de Outubro de 2009 à Outubro de 2012.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 14 de janeiro de 2013
BRUNA PRIM
PRESIDENTE DA CÂMARA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Portaria Nº 003/2013
PORTARIA Nº 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2013
Concede Licença-Prêmio à Servidora e dá outras providencias

BRUNA PRIM, Presidente da Câmara Municipal de Leoberto Leal, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no o art. 24, inciso III, letra "a" do Regimento Interno c/c o art. 105 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Leoberto Leal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença-prêmio à servidora FABIANA DOS SANTOS LINHARES, ocupante do cargo de Consultora Jurídica, matricula nº 997, o gozo de 30 dias, no período de 14/01/2013 a 13/02/2013, correspondente ao período aquisitivo de Agosto de 2007 à Agosto de 2010.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 14 de janeiro de 2013
BRUNA PRIM
PRESIDENTE DA CÂMARA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato Carta Convite 04/2013
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE CARTA CONVITE N° 04/2013

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei n° 8.666/93, Lei 12.232/2010, para contratação de prestação de serviços de elaboração de estudo objetivando a realização de anteprojetos, bem

como atos de regulamentação, e revisão, no dia 22 de fevereiro de 2013, as 14:00 horas, com recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentação de habilitação até as 13:45 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 11 de fevereiro de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal.

Extrato Pregão 10/2013
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2013

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para contratação de empresa(s) para realização de serviços de horas de trator de esteiras e escavadeira hidraúlica, a abertura dos envelopes terá inicio as 08:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2013, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 11 de fevereiro de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Extrato de Portaria 039.13
EXTRATOS DE PORTARIAS
PML 2013

Portaria nº 039/13 de 01/02/13 - "Concede licença sem vencimento a servidora que especifica" (SHEILA SIMONE ROSSA ALMAGRO, Professora III, Classe "E", 40 horas, por 02 (dois) anos a contar de 01/02/2013, podendo ser interrompida a qualquer tempo à bem do serviço público, sendo convocada a servidora para reassumir suas atividades)

Extrato de Portaria 040.13
EXTRATOS DE PORTARIAS
PML 2013

Portaria nº 040/13 de 01/02/13 - "Concede licença sem vencimento a servidora que especifica" (MARINÊS PICK DE ARAÚJO, Professora III, Classe "B", 10 horas semanais, na disciplina de Geografia, no Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries, por 02 (dois) anos a contar de 01/02/2013, podendo ser interrompida a qualquer tempo à bem do serviço público, sendo convocada a servidora para reassumir suas atividades)

Extrato de Portaria 041.13
EXTRATOS DE PORTARIAS
PML 2013

Portaria nº 041/13 de 01/02/13 - "Designa servidora que especifica" (ELISÂNGELA BRANDINI, Professora III, Classe "F", 40 horas semanais, para exercer a função de suporte pedagógico de Secretária da Escola Municipal São Francisco, a partir de 01/02/2013)

Extrato de Portaria 042.13
EXTRATOS DE PORTARIAS
PML 2013

Portaria nº 042/13 de 04/02/13 - "Concede licença gestação à servidora que especifica" (ELIANE NOELI SPIER VANIN, que exerce o emprego público temporário de Professora III, Classe "E", 20 horas semanais, na Educação Infantil, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 04/02/2013)

Aviso Alteração FMS.001.2013 - Abc
AVISO
ALTERAÇÃO
Processo Licitatório n° 001/13
Pregão Presencial 001/13

WALMOR SILVESTRE SRESCH STROHER, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, comunica aos interessados que o prazo para a apresentação dos envelopes da documentação e propostas do Pregão Presencial em epígrafe fica prorrogado para o dia 27/02/2013 às 08h, com abertura no dia 27/02/2013 às 08h10min. Permanecem inalteradas as demais disposições da Tomada de Preço em referência.

Luzerna (SC), 14 de fevereiro de 2013.
WALMOR SILVESTRE SRESCH STROHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna

Convite Audiência Pública
E D I T A L D E C O N V O C A Ç Ã O

A U D I Ê N C I A P Ú B L I C A

Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna, João Batista Zamboni, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna (SC), e, Mauri José Schlindwein, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização da Câmara de Vereadores de Luzerna(SC), com fulcro na Lei Municipal nº 325/01, e na Lei Complementar Federal nº 101/00 em seu artigo 9º, parágrafo 4º, convoca os habitantes deste Município, maiores de 16 anos, para participarem da Audiência Pública, na Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização do Poder Legislativo Municipal, na qual o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o terceiro quadrimestre de 2012.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Luzerna
Av. 16 de fevereiro nº 151 - Luzerna - SC
Data: 25 de fevereiro de 2013
Horário: 14:00 horas
Aproveite este importante espaço para conhecimento dos atos da administração municipal.

Luzerna(SC), 14 de fevereiro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA ZAMBONI
Presidente da Câmara de Vereadores

MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização da Câmara de Vereadores

Extrato da Arp Nº PML.0014.2012 - Primeiro Termo Aditivo
1º TERMO DE ADITAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PML.0014/2012 de 28/12/2012

1º TERMO DE ADITAMENTO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PML.0014/2012 de 28/12/2012, proveniente do Processo Licitatório nº pml. 0097/2012, Pregão n° pml.0049/2012, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC), e a empresa AUTO POSTO LUZERNA LTDA e o Senhor VALDEMIR LAMP.

Objeto: com a concordância das partes, aditar a Ata de Registro de Preços pml.0014/2012, reajustando, a partir de 04 de fevereiro de 2012, em 7,11% o valor original do litro de óleo diesel, passando de R$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos) o litro para R$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) o litro e, em 4,44% o valor original do litro de gasolina comum, passando de R$2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) o litro para R$ 3,01 (três reais e um centavo), alterando assim o item 1.1. da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº pml.0014/2012.

Luzerna(SC), 04 de fevereiro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

VALDEMIR LAMP
AUTO POSTO LUZERNA LTDA
FORNECEDOR 1

Maracajá

Prefeitura

Extrato do Contrato 08/2013 _Fms
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Contrato nº 08/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Elosul Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda EPP

Objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para manutenção Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, durante o exercício de 2013.
Valor: R$ 38.145,40 (trinta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) global estimado.
Vigência: 24/01/2013 a 31/12/2013

Extrato do Contrato 09/2013 _Fms
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Termo de Contrato nº 09/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Extra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda EPP

Objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para manutenção Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, durante o exercício de 2013.
Valor: R$ 624,40 (seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
global estimado.
Vigência: 24/01/2013 a 31/12/2013

Extrato do Contrato 10/2013 _Fms
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Contrato nº 10/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Isamed Materiais Médico Hospitalares Ltda ME

Objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para manutenção Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, durante o exercício de 2013.
Valor: R$ 7.276,90 (sete mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos)global estimado.
Vigência: 24/01/2013 a 31/12/2013

Extrato do Contrato 11/2013 _Fms
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Contrato nº 11/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Dimaci/SC Material Cirúrgico Ltda ME

Objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para manutenção Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, durante o exercício de 2013.
Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) global estimado.
Vigência: 24/01/2013 a 31/12/2013

Extrato do Contrato 12/2013 _Fms
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Contrato nº 12/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para manutenção Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, durante o exercício de 2013.
Valor: R$ 10.829,50 (dez mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos) global estimado.
Vigência: 24/01/2013 a 31/12/2013

Extrato do Contrato 13/2013 _Fms
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Contrato nº 13/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Olimed Material Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para manutenção Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, durante o exercício de 2013.
Valor: R$ 13.258,60 (treze mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e sessenta centavos) global estimado.
Vigência: 24/01/2013 a 31/12/2013

Extrato do Contrato 14/2013 _Fms
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Contrato nº 14/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para manutenção Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, durante o exercício de 2013.
Valor: R$ 1.806,90 (um mil, oitocentos e seis reais e noventa centavos) global estimado.
Vigência: 24/01/2013 a 31/12/2013

Extrato do Contrato 15/2013 _Fms
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Contrato nº 15/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Plasmedic Comércio de Materiais Para Uso Médico e Laboratorial Ltda EPP

Objeto: Fornecimento parcelado de material médico hospitalar para manutenção Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, durante o exercício de 2013.
Valor: R$ 7.861,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e um reais) global estimado.
Vigência: 24/01/2013 a 31/12/2013

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº. 2662 de 06 de Fevereiro de 2013
DECRETO Nº. 2662 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012, DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.689,00 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.008.244.0080.2026- Manutenção do CRAS
0701 - 44900000 - Aplicações Diretas
0701 - 35200 - Outras transferências FNAS R$ 1.689,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,
EM 06 DE FEVEREIRO DE 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Lic 11.2013 PP 06.2013 Material de Limpeza
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2013 - MULTIENTIDADE
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 6/2013

A Prefeitura de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de diversos MATERIAIS DE LIMPEZA para manutenção da limpeza e higienização das Escolas de Ensino Fundamental, Pré-Escolares, Centros de Educação Infantil, Centro Esportivo Municipal, Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, ao longo de 12 meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 27/02/2013
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 27.02.2013. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 12 de Fevereiro de 2013.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Co 05/2013 Mina de Macadame - Valentino
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 05/2013
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório nº. 08/2013 - Inexigibilidade nº. 01/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: VALENTINO WEHRMEISTER

OBJETO: locação de um terreno para exploração de macadame, na localidade de Rio Bonito, neste Município de Massaranduba, registrado no Registro de Imóveis de Guaramirim sob a Matrícula nº. R-1-10.165
Valor: R$ R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais
Vigência: 07-02-2013 a 31-12-2013

Massaranduba, 13.02.2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Co 43.2012 Ad 43.1 R. Massarandubinha

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 43/2012
CONTRATO ADITIVO 43/1
MUNICIPIO DE MASSARANDUBA - SC
PROCESSO: Concorrência Obras e Serviços de Engenharia nº. 06/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Pavimentação com CBUQ, drenagem e sinalização viária de trecho da Estrada Massarandubinha, conforme memorial e projetos. A este, prorroga-se a vigência do contrato, a partir da data de 03 de Fevereiro de 2013 até o dia 30 de Junho de 2013. Este aditamento de prazo se faz necessário pelas seguintes razões apresentadas pela Secretaria de Planejamento Municipal: houve grandes chuvas no período de execução, dificultando a compactação do material de aterro e alterações no projeto de drenagem

Massaranduba,02 de Fevereiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Co 44.2012 Ad 44.1 R. Ribeirão da Lagoa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 44/2012
CONTRATO ADITIVO 44/1
MUNICIPIO DE MASSARANDUBA - SC
PROCESSO: Concorrência Obras e Serviços de Engenharia nº. 07/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Pavimentação de trecho da Estrada Ribeirão da Lagoa, conforme memorial e projetos. A este, prorroga-se a vigência do contrato, a partir da data de 03 de Fevereiro de 2013 até o dia 30 de Junho de 2013. Este aditamento de prazo se faz necessário pelas seguintes razões apresentadas pela Secretaria de Planejamento Municipal: houve grandes chuvas no período de execução, dificultando a compactação do material de aterro e alterações no projeto de drenagem

Massaranduba,02 de Fevereiro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato 14/2013 - FMS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 14/2013, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 01/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A PESSOA FÍSICA "DR. ARTHUR HANKE"

Por este instrumento particular, de Locação de Prestação de Serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº. 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro nº. 3025, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, expedido pelo órgão SSP/SC, e pela Gestora dos Fundos Municipais, Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, CPF nº. 5.246.769-41 e Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, brasileiros, casados, residentes e domiciliados neste Município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, o DR. ARTHUR HANKE , Pessoa Física, com CPF nº. 059.462.799-04, Cédula de Identidade nº. 4.236.473, expedida pelo Órgão SSP/SC, CRM/SC nº. 13.202, residente e domiciliada na Rua Professor João Boos, 103, Bairro Vila Nova, Município de Blumenau (SC), telefone de contato nº. (49) 9992-8513, as partes de comum acordo aditam ao referenciado contrato as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
O objetivo do presente contrato consiste na Locação de Prestação de Serviço para Atendimento Médico de Urgência, através de plantão médico, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- DA CONTRATADA

a) Responsabiliza-se por quaisquer danos pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais, encargos sociais, transporte e alimentação, manutenção em geral;

c) Obriga-se a exercer seus serviços com zelo e dedicação, atendendo bem e com presteza a clientela que lhe procurar, devendo levar ao conhecimento do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, eventuais falhas, sugestões ou irregularidades verificadas no local do serviço;

d) O atendimento de urgência médica se dará no Pronto Atendimento de Massaranduba, nos dias de semana sempre das 19:00 às 7:00 horas (Período Noturno) ; sábados e domingos (Finais de Semana) e feriados 24 horas.

- DA CONTRATANTE

Pela locação dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante apresentação de nota avulsa de serviço, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da locação da prestação dos serviços, de acordo com cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela locação dos serviços prestados a CONTRATANTE, pagará a importância de R$ 66,96 (Sessenta e dois reais) por hora plantão, de acordo com o total de horas registradas nas planilhas de controle de horas/plantão.

CLÁUSULA- QUARTA - DO REAJUSTE
O valor da hora/plantão será reajustado na mesma data da revisão geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Massaranduba, de acordo com o Art. 1º. da Lei Municipal n°. 1137/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, expirando-se em 31/12/2013, podendo ser renovado mediante concordância das partes, de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
31903400 - Outras Despesas de Pessoal Dec. Contratos Terceirização
10200 - Receita de Impostos e Transf. Imp. Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

a)Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

b)Transferir o contrato a terceiros ou sub-empreitar sem concordância escrita da CONTRATANTE.

c)Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE.

d)Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir eventuais dúvidas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Massaranduba, 10 de Janeiro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
CONTRATANTE

MÁRIO FERNANDO REINKE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ARTHUR HANKE
CPF: 059.462.799-04
CONTRATADO

Testemunhas:
1) ELAINE CRISTINA GUMS VICK 2) CARINA R. F. STOLF
CPF: 019.781.789-05 CPF: 031.659.379-66

Ata 2.2013 Aquisição de Macadame

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2013
Processo Licitatório Nº. 03/2013
Pregão Presencial Nº. 01/2013
registro de preço
VALIDADE: 12 (doze) meses (04-02-2013 à 04-02-2014)

Aos 04 de Fevereiro de 2013, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 3/2013 - Pregão Presencial Nº. 1/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PRECO PARA AQUISICAO DE MACADAME / SAIBRO DE BOA QUALIDADE, PARA UTILIZACAO NA MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES., para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Massaranduba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo X do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
BRITACOM BRITAGEM E COMERCIO DE AGREGADOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, neste ato representado por ADILSON JOSE OTTO	12.463.831/0001-89

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO: Aquisição de MACADAME/SAIBRO, de boa qualidade, para utilização na manutenção e conservação das estradas vicinais do Município de Massaranduba, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora							
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	BRITACOM BRITAGEM E COMERCIO DE AGREGADOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME	MACADAME/ SAIBRO, DE BOA QUALIDADE	M3	BRITACOM	40.000	R$ 14,50	R$ 580.000,00
Total do Fornecedor: 580.000,00							

1.1. O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 580.00,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Administração e Finanças, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 03.2013 - Pregão Presencial Nº. 01.2013.

3.2. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 03.2013 - Pregão Presencial Nº. 01.2013.e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com os materiais descritos detalhadamente e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, ou outro servidor responsável pela requisição/solicitação. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.2. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.1. A retirada dos materiais (macadame/saibro) será de forma parcelada e deverá ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, conforme necessidade da SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL, mediante a emissão de Ordem de Compra ou Nota de Empenho fornecida pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.2. O local de retirada dos produtos (macadame/saibro) deve se encontrar em um raio de no máximo 20 km (vinte quilômetros) do Paço Municipal localizado no Centro da cidade de Massaranduba (SC).

5.3. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, a critério da Administração.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

6.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.5.1. Advertência;

6.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

6.7 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração Municipal, quando:

8.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Administração e Finanças, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.1.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

10.1.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. A empresa vencedora obriga-se a:

11.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

11.1.3. Disponibilizar os materiais contratados, de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Obras Municipal, responsabilizando-se pelo carregamento dos materiais em caminhões de propriedade da Contratante ou contratados por ela, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

11.1.4. Atender rigorosamente, as quantidades de macadame que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento.

11.1.5. Responsabilizar-se pelo licenciamento e legalização da saibreira juntos aos órgãos ambientais.

1.1.6. Manter vigente durante a execução do objeto os documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação, ou até mesmo rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital de Processo Licitatório Nº. 03.2013 - Pregão Presencial Nº. 01/2013, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba - SC 04 de Fevereiro de 2013

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

BRITACOM BRITAGEM E COMERCIO DE AGREGADOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME
ADILSON JOSE OTTO
Representante legal
CPF: 604.586.669-04

Ata 3.2013 Aquisição de Combustivel

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2013
Processo Licitatório Nº. 04/2013
Pregão Presencial Nº. 02/2013
registro de preço
Vigência: 12 meses (04/02/2013 a 04/02/2014)

Aos 04 dias de Fevereiro do ano de 2013, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.231.203/0001-05 e pela Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, brasileira, casada, CPF nº. 5.246.769-41, Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTES, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 4/2013 - Pregão Presencial Nº. 2/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal,

abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para o fornecimento de combustíveis "óleo diesel e gasolina comum" para abastecimento da frota do serviço público municipal para suprir as necessidades da Prefeitura de Massaranduba e do Fundo Municipal da Saúde de Massaranduba, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo II do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
ZANDONA COMBUSTIVEIS LTDA, neste ato representado por ADEMIR GERALDO SCHMITT	86.830.056/0001-99
RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, neste ato representado por HANS HARTWIO GEHRMANN	75.415.075/0001-32
DIBRAPE DISTRIB.BRASILEIRA DE PETROLEO, neste ato representado por GENESIO NEVES PEDRINI	86.910.148/0001-89
DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, neste ato representado por LUIZ ANTONIO BOGO	05.872.409/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO: Fornecimento de combustíveis "óleo diesel e gasolina comum" para abastecimento da frota do serviço público municipal para suprir as necessidades da Prefeitura de Massaranduba e do Fundo Municipal da Saúde de Massaranduba, ao longo de 12 (doze) meses, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

Empresa Vencedora							
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
00003	DIBRAPE DISTRIB. BRASILEIRA DE PETROLEO	GASOLINA COMUM	Litros	Dibrape	50.000,00	2,73	136.500,00
Total do Fornecedor: 136.500,00							
00001	DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	OLEO DIESEL	Litros	Ipiranga e Petrobrás	350.000,00	2,155	754.250,00
00002	DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	óleo diesel S10	Litros	Ipiranga e Petrobrás	50.000,00	2,207	110.350,00
Total do Fornecedor: R$ 864.600,00							
Total Geral dos Itens: R$ 1.001.100,00							

1.2. VALOR: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 1.001.100,00 R$ (HUM MILHAO E HUM MIL E CEM REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Prefeitura de Massaranduba e do Fundo Municipal da Saúde de Massaranduba, que serão o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 4/2013 - Pregão Presencial Nº. 2/2013.

3.3. Em cada fornecimento de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 4/2013 - Pregão Presencial Nº. 2/2013 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados 10 (dez) dias após a entrega dos materiais, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com os serviços descritos detalhadamente e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, ou outro servidor responsável pela requisição/solicitação. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.2. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. Combustível será requisitado parceladamente pela Contratante, de acordo com a capacidade de armazenamento do produto conforme necessidade, não importando a quantidade a ser solicitada.

5.2. Os combustíveis "óleo diesel e gasolina comum" , serão entregues no Pátio da Prefeitura Municipal, local onde está instalado o tanque de armazenamento.

5.3. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, a critério da Administração.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

6.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.5.1. Advertência;

6.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

6.7 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração Municipal, quando:

8.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Prefeitura de Massaranduba e do Fundo Municipal da Saúde de Massaranduba, que são o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

GERENCIADOR
11. Compete ao Órgão Gerenciador:

11.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

11.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. A empresa vencedora obriga-se a:

11.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

11.1.3. Disponibilizar os serviços contratados, de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 02 (dois) dias consecutivos após solicitação através de ordem de serviço, em diversas localidades no Município de Massaranduba, devidamente determinada e definida pela Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

11.1.4. Entregar dos combustíveis "óleo diesel e gasolina comum" , serão entregues no Pátio da Prefeitura Municipal, local onde está instalado o tanque de armazenamento;

11.1.5. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação, bem como despesas com carregamento, deslocamento e descarga até o local definido.

11.1.6. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem a autorização expressa pela administração;

11.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação;

11.1.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Massaranduba, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

11.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Massaranduba isenta de qualquer vínculo empregatício;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos;

11.1.11. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

11.1.12. Manter vigente durante a execução do objeto os documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação, ou até mesmo rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4/2013 - Multientidade - PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO Nº. 2/2013, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba(SC), 04 de Fevereiro de 2013.

MARIO FERNANDO REINKE	ANNA KARINE REINKE FRAN
PREFEITO MUNICIPAL	FUNDO MUN DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
Contratante	Gestora

DIBRAPE DISTRIB.BRASILEIRA DE PETROLEO Representante legal GENESIO NEVES PEDRINI CPF:050.865.669-91
DUMASZAK COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA Representante Legal LUIZ ANTONIO BOGO CPF: 487.445.309-00

Meleiro

Prefeitura

Decreto N° 021/2013
DECRETO N° 021/2013
TRATA DA NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO SAMAE.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, inciso I, e Lei n° 809/2000 e suas alterações, Lei n° 1186/2006 e Lei Complementar n° 022/2006, de 21 de dezembro de 2006 e suas alterações, resolve:

NOMEAR
Art. 1.º O Senhor EVERALDO MARTINS, Vice-prefeito, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DO SAMAE, do quadro de Pessoal Comissionado do SAMAE, a partir da presente data.

Art. 2. Quanto à remuneração, o mesmo optará pelo subsídio de Vice-prefeito.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Fevereiro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 075/2013

PORTARIA n.º 075/2013
PRORROGA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA - SAMU POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010, resolve:

PRORROGAR
Art. 1º A Portaria nº 234/2012 do Senhor MARCOS ANDRÉ FERNANDES, ocupante do cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades na Secretaria de Saúde, por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/02/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm e Finanças

Portaria N.º 076/2013

PORTARIA n.º 076/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A pedido, a Senhorita VANESSA DOS SANTOS, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde - E.S.F, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 08/02/2013.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 329/2012.

Meleiro, 13 de Fevereiro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 077/2013

PORTARIA n.º 077/2013
TRATA DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE FUNCIONÁRIA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 809/2000, e Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

Artigo 1.º Alterar a carga horária da Professora Efetiva VANESSA DELAIR TORETI SCARABELOT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com sua lotação na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Fevereiro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 078/2013

PORTARIA n.º 078/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 809/2000 e suas alterações, Lei n.º Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Pedido, a senhora ELEIZA PRESA MOTTA DORDETE, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Disciplina de Ciências.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 052/2002.

Meleiro, 13 de Fevereiro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 079/2013

PORTARIA n.º 079/2013
TRATA DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE FUNCIONÁRIA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 809/2000, e Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

Artigo 1.º Alterar a carga horária da Professora Efetiva ELEIZA PRESA MOTTA DORDETE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, na Disciplina de Matemática, estando à disposição da Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Fevereiro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 080/2013

PORTARIA n.º 080/2013
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n° 1344/2009, de 19 de março de 2009, e Lei n° 1435/2010, de 16 de junho de 2010, resolve:

R E V O G A R
Artigo 1.º A Portaria n.º 034/2013, de 31 de janeiro de 2013, que concede gratificação por exercício de função à servidora pública municipal ANDRÉIA BORTOLOTTO ANTUNES - matricula nº 911, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 14/02/2013.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 034/2013.

Meleiro, 14 de Fevereiro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 082/2013

PORTARIA n.º 082/2013
DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT 1º DA PORTARIA Nº 060/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

Art. 1.º Dar nova redação ao caput do artigo 1º da Portaria n° 060/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 14 de Fevereiro de 2013, edição 1177, pg 108, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATAR
Art. 1.º O Senhor RODOLFO ROCHA PIROLA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até o término das aulas, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14/02/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Fevereiro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 083/2013

PORTARIA n.º 083/2013
TRATA DA ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE FUNCIONÁRIA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

Artigo 1.º Alterar o local de trabalho da servidora IVONIR DE OLIVEIRA BRISTOT, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, da escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini, para a Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, com sua lotação na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Fevereiro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 055/2013

PORTARIA nº 055/2013
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE 1,3% (UM VÍRGULA TRÊS POR CENTO) REFERENTE AO TRIÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO QUE RELACIONAM.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Artigo 1.º Aos servidores públicos municipais relacionado no Anexo Único, o adicional de 1,3% (um vírgula três por cento) referente ao triênio previsto no artigo 43 da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.
Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - do pessoal do orçamento vigente.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de Fevereiro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

A N E X O Ú N I C O

NOME DO SERVIDOR(A)	MATRÍCULA Nº	ADICIONAL %
Ana Lucia Pereira Carradore	154	1,3 %
Andréia de Cezaro C. Pasini	359	1,3 %
Andréia Rocha Gonçalves	358	1,3 %
Ângela Maria Valnier De Luca	139	1,3 %
Claudia Casagrande Gonçalves	142	1,3 %
Cleonice G. Pasini Piazza	132	1,3 %
Daniela Benedet Pasini	356	1,3 %
Edenéia Menegon	300	1,3 %
Édna Aparecida S. Silvério	348	1,3 %
Eleiza Presa M. Dordete	720	1,3 %
Eleiza Presa M. Dordete	454	1,3 %
Fábia Roberta P. Mendonça	115	1,3 %
Hermínia Maria Bianquini Simon	470	1,3%
Ilenio Baesso	464	1,3 %
Iraci da Glória Silva	471	1,3 %
Ivanir Antunes Cardoso	347	1,3 %
Ivonete Salvador Cardoso	897	1,3 %
Ivonir de Oliveira Bristot	461	1,3 %
Jadna Pasini Martinello	100	1,3 %
Jane Zanette Fernandes	286	1,3 %
Jerson da Silva Mota	146	1,3%
Lea Sonia P. Berkenbrock	78	1,3%
Lenir Antunes C. Nola	76	1,3%
Lilian Isana G. Rocha Oenning	791	1,3%
Lucia Mota de Oliveira	133	1,3%
Luciana Despacia Amboni	44	1,3%
Lucilena Zavariz	723	1,3%
Maria Adriana D. Trento	280	1,3%
Maria de Lourdes Dal Pont Colombo	80	1,3%
Maria de Lourdes B. Bordignon	42	1,3%
Maria Eliane Tomazzia	69	1,3%
Maria Paulino Sipinski	284	1,3%
Maria Rosangela B. Dal Pont	349	1,3%
Marisa Arlete Milanez	288	1,3%
Marisa de Luca Piazza	152	1,3%
Michélia Fabris Fernandes	465	1,3%
Nair Lourdes da Silva Baesso	721	1,3%
Paula Beatriz Conti Réus	724	1,3%
Paula Maragno	455	1,3%
Rosane Bristot Piazza	285	1,3%
Rosangela Ramos Pereira	553	1,3%
Roseméri Ostetto	77	1,3%
Rosimeri Zanelatto Martinello	457	1,3%
Rosinéia D. Alexandre Fernandes	531	1,3%
Rozane Pirolla Motta	357	1,3%
Scheila Serafim F. Freitas	722	1,3%
Sidnei Schwartz	360	1,3%
Sonia Elzi Sartori Manfredini	101	1,3%
Sonir Bordignon Scarabelot	344	1,3%
Tânia Regina Piazza Rossi	59	1,3%
Vanderléia De Luca Antunes	37	1,3%
Vanderléia Pirola Isé	135	1,3%
Vanessa Delair T. Scarabelot	103	1,3%
Vera Lúcia Ronzani Corrêa	104	1,3%
Zenir Lodete Stradioto	462	1,3%
Zuleide Polla	97	1,3%

Meleiro, 06 de Fevereiro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 081/2013

PORTARIA nº 081/2013
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigo 95 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º A pedido, licença sem vencimento por interesse particular, por um período de até 15 de Fevereiro de 2014, à servidora pública municipal ROSEMÉRI OSTETTO, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 40 horas semanais, conforme dispõe o caput do artigo 95 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Fevereiro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 002/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013

O MUNICÍPIO DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27/02/2013, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA MEDICINA DO TRABALHO PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:00 às 13:00 de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou por solicitação via e-mail licitação@meleiro.sc.gov.br .

Meleiro, 13 de fevereiro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial N.º 002/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28/02/2013, às 09:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL S10 - PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2013. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-3537-8400. O edital poderá ser retirado no endereço acima citado ou por solicitação via e-mail licitação@meleiro.sc.gov.br .

Meleiro, 13 de fevereiro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Aviso Pregão Presencial Nº 001/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

O MUNICIPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27/02/2013, às 09:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013, objetivando a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA MUNICIPAL. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:00 às 13:00 de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado.

Meleiro, 08 de fevereiro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Convite
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

CONVITE
Jonnei Zanette, Prefeito Municipal, vem por meio deste convidar Vossa Senhoria para Audiência Publica no dia 26.02.2012, às 18:00 hs, na dependência da Câmara Municipal de Meleiro, para demonstração das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2012, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00.

Certo de seu comparecimento antecipo agradecimento.

Meleiro (SC), 06 de Fevereiro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

Aditivo de Alteração do Edital do Pregão Presencial Nº 02/2013
ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 03/2013

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Nei Correa Siqueira no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até às 08h45min do dia 19/02/2013 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 09h00min. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Pneus de fabricação nacional, Câmaras de fabricação nacional e Serviço de Recauchutagens para frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e Fundos do município de Monte Carlo.

Descritivos dos Pneus, Câmaras, Protetores, Recauchutagem e Vulcanização - quantitativos e preços de referência.

LEIA-SE: ANEXO VII

Item	Descrição	Un.	Qtde	R$ Máx. Un.	R$ MÁX. TOTAL
15	Pneu radial 10x16x5 12 lonas para Bob Cat. Com 05 anos de garantia e certificado do INMETRO	un	8	2.900,00	23.200,00
16	Pneu radial 12x16,5 12 lonas para Bob Cat. Com 05 anos de garantia e certificado do INMETRO	un	8	2.900,00	23.200,00

Monte Carlo(SC), 14 de Fevereiro de 2013
MARCOS NEI CORREA SIQ UEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SABRINA BECKER GAUER
DIRETORA DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital do Pregão Presencial N° 01/2013 - FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 01/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Nei Correa Siqueira no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, localizado na sede deste Município - Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues e protocolados até às 08h45min do dia 19/02/2013 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 09h00min. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

OBJETO: O presente Pregão tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTONOMO, CLINICA ESPECIALIZADA OU AINDA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA GERAL E CLINICA MÉDICA, BEM COMO ENCAMINHAMENTOS E REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS NECESSÁRIAS NA ESPECIALIDADE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA SALETE E POSTOS DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOTNE CARLO
EDIR APARECIDA DE SOUZA
Secretária de Saúde

Extrato de Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO ESTADO DE SANTA CATARINA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC.

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO Estado de Santa Catarina inscrita no CNPJ sob o n° 95.996.104/0001-04, com sede à Rodovia SC 456, KM 15, s/nº - Centro, CEP 89.618-000, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Marcos Nei Correa Siqueira, portadora da Carteira de Identidade sob o n° 2.639.555 SSP/SC, CPF sob o n° 850.169.429-00 doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC, associação de assistência social, sem intuito lucrativo de utilidade pública estadual e federal, inscrito no CNPJ sob o n° 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Antônio Dib Mussi n° 473, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-110, doravante designado simplesmente CIEE/SC neste ato representado por seu Superintendente Executivo Sr. ANIBAL DIB MUSSI, RG n° 3656339-0, CPF n° 157.229.299-72 tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, CONVÊNIO, elaborado de acordo com a lei federal 11.788/08, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Este convênio estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

A Prefeitura concederá ao CIEE/SC uma contribuição institucional no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais) por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste convênio, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.

DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, ou rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de (30) trinta dias, por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em lei.

DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor.

Monte Carlo-SC, 29 de janeiro de 2013.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

ANIBAL DIB MUSSI
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 20/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR PLACAS DE INAUGURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS OBRAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 08:50 hs do dia 27/02/2013. Abertura envelopes: às 09:00 hs do dia 27/02/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 14 de fevereiro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 217/2012 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2012 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS E FUNDAÇÕES DURANTE O ANO DE 2013 NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC Data da entrega dos envelopes: até às 13:50 hs do dia 27/02/2013. Abertura envelopes: às 14:00 hs do dia 27/02/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 14 de fevereiro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Convocação

Navegantes, 13 de fevereiro de 2013.

Ilma Sr.
ANA PAULA DE SOUZA LIMA
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 001/2012, para o cargo de MONITORA DO ABRIGO.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente
ALESSANDRA MULLER
Diretoria de Gestão em RH

Edital de Divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo Edital de Nº 004/2012

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO No 004/2012
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO EDITAL DE Nº 004/2012

O Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, atendendo as normas estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Nº 004/2012, torna público o que segue:

1. A Classificação preliminar dos candidatos ao Processo Seletivo Nº 004/2012, consta do anexo I deste edital, em ordem de cargo e os candidatos em ordem de classificação decrescente, já considerados os títulos e os critérios de desempate.

2. Os recursos contra a classificação preliminar poderão ser interpostos nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2013, de acordo com o edital.

Divulgue-se e Publique-se

Navegantes (SC), 13 de fevereiro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO No 004/2012

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO EDITAL DE Nº 004/2012

ANEXO I

Cargo: 01. Agente de Serv.Gerais (educação)								
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1037	MAIARA DANIELE FELÍCIO	04/07/1992	13	3,90	14	4,90	27	8,80
1365	ROSIMARA SILVA ROSA SOARES	13/02/1989	12	3,60	11	3,85	23	7,45
0120	CARMEN LUISA SANTOS MULLER	29/08/1961	12	3,60	9	3,15	21	6,75
1251	LILIAN VALENTIM	12/11/1978	11	3,30	9	3,15	20	6,45
1484	ELIZABETH DA SILVA	20/04/1958	10	3,00	9	3,15	19	6,15
0926	ELIANE DA SILVA	24/06/1972	11	3,30	8	2,80	19	6,10
0207	ELISABETH ARRUDA BATISTA	07/08/1973	14	4,20	5	1,75	19	5,95
1368	ODETE FIGLESKI	07/03/1997	10	3,00	8	2,80	18	5,80
1475	JANINE LORDES INÁCIO	24/04/1981	12	3,60	6	2,10	18	5,70
0223	JOSIANE WOSNIAK	12/07/1982	9	2,70	8	2,80	17	5,50
1291	ROSINETE DA SILVA DOS SANTOS	21/07/1969	10	3,00	7	2,45	17	5,45
1369	ELIANE DOS SANTOS	08/08/1987	9	2,70	6	2,10	15	4,80
0437	VALERIA PEITER	16/01/1955	11	3,30	4	1,40	15	4,70
0604	MARIATERESINHA DA LUZ JACINTO	28/08/1971	8	2,40	5	1,75	13	4,15
1481	ELIZANGELA SEVERINO	24/01/1982	8	2,40	5	1,75	13	4,15
1012	ALVACIR DE SOUZA	03/07/1969	10	3,00	3	1,05	13	4,05
0142	FERNANDA ALMECI LOPES	30/07/1977	7	2,10	5	1,75	12	3,85
1163	MARILENE LOURENÇO DOS SANTOS	29/06/1972	8	2,40	4	1,40	12	3,80
0953	MARCIA PIRES DOS SANTOS	17/05/1978	8	2,40	4	1,40	12	3,80
1421	JOSELIA ISABEL DE LEMOS SILVA	16/05/1980	8	2,40	4	1,40	12	3,80
0274	EVANDILMA DA SILVA CAMARGO ROMÃO	06/09/1970	10	3,00	2	0,70	12	3,70
0956	MARIA CRISTINA DA SILVA KRAEMER	31/03/1967	6	1,80	5	1,75	11	3,55
0886	TÂNIA MARI PASSOS DA LUZ	01/01/1966	7	2,10	4	1,40	11	3,50
0808	SEBASTIAO RIBEIRO LEITE	20/12/1946	7	2,10	3	1,05	10	3,15
0675	EVA DE FATIMA DOS SANTOS	07/05/1964	7	2,10	3	1,05	10	3,15

1366	ROSANE AUGUSTA SOUZA DE MENDONÇA	04/09/1964	7	2,10	3	1,05	10	3,15
0368	SHIRLEY MARA SCHWARZ	01/02/1968	9	2,70	1	0,35	10	3,05
0818	VERA LUCIA DOS SANTOS	27/02/1964	6	1,80	3	1,05	9	2,85
1145	LUCIANA SILVA DE SOUZA	18/08/1978	6	1,80	3	1,05	9	2,85
0307	TEREZINHA APARECIDA DE LIMA	07/06/1980	3	0,90	4	1,40	7	2,30
1411	JULINA GALIZA	03/02/1977	5	1,15	3	1,05	8	2,20
0964	MARISE APARECIDA BETTONI QUEIROZ	09/02/1964	5	1,50	2	0,70	7	2,20
1132	ELENITA ZERMIANI DE OLIVEIRA	23/07/1967	2	0,60	4	1,40	6	2,00
1224	SELMA IZOLINA PINTO	09/09/1951	1	0,30	4	1,40	5	1,70
0143	ANA MARIA LOPES	02/03/1972	3	0,90	2	0,70	5	1,60
0659	ENI EDINA DA SILVA	22/08/1954	1	0,30	1	0,35	2	0,65
1073	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	26/03/1980	assinalou com "X" impossibilitando a leitura do cartão					
0068	VALDELINO NATIVIDADE FELICIO	22/01/1946	0	-	0	ausente	0	-
1041	MARIA GLACY SILVEIRA	27/11/1950	0	-	0	ausente	0	-
1108	ERIVALDO VIEIRA	02/10/1966	0	-	0	ausente	0	-
0322	IVAIR RIBEIRO GODINHO TRINDADE	18/09/1969	0	-	0	ausente	0	-
0431	LIGIA OLIVEIRA SANTIAGO	27/04/1979	0	-	0	ausente	0	-
0304	SOLANGE IRINEIA ANDRE	23/04/1986	0	-	0	ausente	0	-
0231	FRANCIELLE DE BORBA	12/05/1990	0	-	0	ausente	0	-
1461	AMANDA MENDES PIERRE	13/04/1992	0	-	0	ausente	0	-
Cargo: 02. Agente de Serv. Gerais (saúde)								
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
0185	MARIA ZENILDA DE OLIVEIRA	17/11/1965	9	2,70	6	2,10	15	4,80
0534	DARLI FERREIRA DOS SANTOS CORRÊA	29/11/1961	8	2,40	6	2,10	14	4,50
0826	MARLENE ALVES PONTES	26/03/1975	6	1,80	6	2,10	12	3,90
1240	ANTONIA LUIZA DE SANTANA	12/07/1966	7	2,10	5	1,75	12	3,85
1520	MERLI AMAURA MARTINS DO NASCIMENTO	23/09/1962	6	1,80	5	1,75	11	3,55
0644	CATIA MAGALI DOS PASSOS	04/02/1969	9	2,70	2	0,70	11	3,40
0646	CRISTIANE DOS PASSOS	13/10/1974	5	1,50	5	1,75	10	3,25

0962	WILSON ROBERTO MEIRA	28/02/1956	7	2,10	3	1,05	10	3,15
1228	SALETE CARVALHO	01/05/1957	7	2,10	3	1,05	10	3,15
0360	MARIA APARECIDA JUSTINO	14/12/1965	6	1,80	2	0,70	8	2,50
0508	CLEODIR TURELLA	18/04/1965	4	1,20	2	0,70	6	1,90
0645	ANDRÉIA SILENE DOS PASSOS	29/06/1973	3	0,90	2	0,70	5	1,60
1301	RAFAELA DE SOUZA ZILZ	30/09/1985	0	-	0	ausente	0	-
1087	FERNANDA QUEIROZ DA SILVA	17/01/1994	0	-	0	ausente	0	-
Cargo: 03. Instrutor Artes Aplicadas BIJUTERIA								
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1379	JACQUELINE MEDEIROS DA ROCHA BOHON	12/04/1971	0	-	0	ausente	0	-
0186	JANAINA ABEL VIANA	08/04/1998	0	-	0	ausente	0	-
Cargo: 06. Instrutor CORTE DE CABELO								
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
0004	LUIZA DA CONCEIÇÃO PIERRE	09/11/1942	10	3,00	10	3,50	20	6,50
Cargo: 08. Instrutor CORTE E COSTURA (40H)								
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1327	EDNA ALVES DA SILVA MARTINS	14/06/1968	10	3,00	10	3,50	20	6,50
0005	ROSELI DO NASCIMENTO SANTOS	11/09/1952	0	-	0	ausente	0	-
Cargo: 09. Instrutor Artes Aplicadas CROCHÊ E TRICÔ								
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
0432	ELIZETE DE FÁTIMA KAPAZI DE SOUSA	17/10/1963	11	3,30	11	3,85	22	7,15
1265	MARIA CRISTINA DA SILVA	13/09/1974	10	3,00	11	3,85	21	6,85
1218	EDELTRAUDT SIEWERT	19/06/1950	9	2,70	9	3,15	18	5,85
0007	SUELI DE FATIMA LOHMANN	21/05/1957	0	-	0	ausente	0	-
Cargo: 10. Instrutor de CULINÁRIA								
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
0865	ANNA AMANDA KRAUSS	18/12/1990	13	3,90	12	4,20	25	8,10

0091	LELIANE BRINING MENDONÇA	27/07/2067	10	3,00	7	2,45	17	5,45
0029	JANDIRA MÜLLER DOS SANTOS	28/09/1970	0	-	0	ausente	0	-
Cargo: 11. Instrutor de MANICURE								
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
0030	EDILENE APARECIDA DE SOUZA BERNARDES	18/06/1970	0	-	0	ausente	0	-
Cargo: 12. Instrutor Artes Aplicadas PATCHWORK								
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
0560	CAMILA FORNARI	27/08/1991	12	3,60	14	4,90	26	8,50
0003	MARLENE SOARES BORGES	20/08/1956	0	-	0	ausente	0	-
Cargo: 13. Instrutor de Pintura em MDF								
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1376	LEILA REGINA REIS FAVARO	13/12/1961	9	2,70	12	4,20	21	6,90
0997	LIAMARA INACIO PACHECO	21/07/1964	9	2,70	8	2,80	17	5,50
Cargo: 15. Instrutor de Pintura em TELA ÓLEO								
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
0011	MARIA APARECIDA LEMOS	07/10/1957	6	1,80	7	2,45	13	4,25
Cargo: 16. Vigia								
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
0365	MARCOS ALBERTO	29/10/1957	12	3,60	14	4,90	26	8,50
1059	PEDRO GRECO	29/06/1964	12	3,60	13	4,55	25	8,15
0948	GILMAR CHAGAS DE CHAGAS	30/06/1975	10	3,00	14	4,90	24	7,90
1245	JOSÉ LACERDA DINIZ	26/03/1978	12	3,60	11	3,85	23	7,45
0924	OSNI FLORÊNCIO ROSA	28/09/1949	8	2,40	12	4,20	20	6,60
1249	MONALISA NAIARA TOMAS RIBEIRO	12/02/1993	8	2,40	12	4,20	20	6,60
0633	APOLLO MARQUES DE AMORIMA	13/01/1975	9	2,70	11	3,85	20	6,55
0905	MATILDE APARECIDA COLLA DA COSTA	02/04/1979	10	3,00	10	3,50	20	6,50
0401	JOSÉ PICOTI DA SILVA JÚNIOR	06/11/1994	8	2,40	11	3,85	19	6,25

1223	JOÃO ALDAIR DE SOUZA	12/05/1968	9	2,70	10	3,50	19	6,20
0724	BRUNO ROMERO TELINO DE FREITAS	19/12/1977	9	2,70	10	3,50	19	6,20
1116	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	15/06/1974	7	2,10	10	3,50	17	5,60
1335	CASTURINA APARECIDA PAULISTA BRYK	28/07/1960	5	1,50	11	3,85	16	5,35
0685	DORALICE ALVES	14/11/1968	9	2,70	7	2,45	16	5,15
0951	LUIS CLOVIS MIRANDA MACHADO	01/06/1969	8	2,40	7	2,45	15	4,85
1468	NEIDI DA SILVA	20/10/1971	5	1,50	9	3,15	14	4,65
0700	DOMINGOS PEDRO DA SILVA	26/07/1967	6	1,80	7	2,45	13	4,25
0847	ARCEMINO JOSE INACIO	25/05/1968	6	1,80	7	2,45	13	4,25
0896	GRACE CRISTINE DOS SANTOS ANTONIO	20/10/1988	6	1,80	6	2,10	12	3,90
0914	JOÃO OSVALDO MANDIRA	29/03/1972	5	1,50	5	1,75	10	3,25
1104	VANDERLEI BOLKE	30/01/1970	4	1,20	5	1,75	9	2,95
0632	NERI PEREIRA DE CAMPOS	01/11/1972	1	0,30	7	2,45	8	2,75
1208	ELOIR BARBOSA	05/08/1974	3	0,90	5	1,75	8	2,65
0722	VALDIR ANTONIO DA COSTA	15/04/1959	4	1,20	4	1,40	8	2,60
0998	NEI ADÃO SANTOS	03/04/1955	1	0,30	2	0,70	3	1,00
1290	ABILIO ANTONIO IGNÁCIO	06/08/1942	1	0,30	0	-	1	0,30
0688	ADI SCHINAIDER	01/07/1958	0	-	0	-	ausente	-
1275	MAURICIO JARDEL COZER	04/12/1968	0	-	0	-	ausente	-
0812	JOSE BORGES TURRA	19/03/1973	0	-	0	-	ausente	-
0305	REGINALDO MAURO VIEIRA	13/05/1975	0	-	0	-	ausente	-
0561	ANDERSON CIMAS VIEIRA	03/10/1980	0	-	0	-	ausente	-
0980	CHARLIANE KATHUCI SILVA DA SILVA	14/08/1988	0	-	0	-	ausente	-
Cargo: 17.Agente Comunitário de Saúde								
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
0974	PERY XAVIER VIEIRA DOS SANTOS NETO	24/02/1962	8	2,40	14	4,90	22	7,30
1307	FRANCIELI DE PAULA SOBRINHO	08/01/1985	8	2,40	13	4,55	21	6,95
0931	JOSÉLIA PEREIRA	03/07/1986	8	2,40	13	4,55	21	6,95

0793	ANGELA DO CARMO PEREIRA IEGLI	08/08/1968	8	2,40	12	4,20	20	6,60
0813	MAYARA CONRAD	15/01/1990	9	2,70	11	3,85	20	6,55
0742	JULIANA CRISTINA ANACLETO OLIVEIRA	28/01/1993	9	2,70	11	3,85	20	6,55
0756	BIANCA MAZZINI GIACOMINI	10/01/1990	10	3,00	10	3,50	20	6,50
0811	VERA LUCIA DA SILVA LIMA	03/01/1974	6	1,80	13	4,55	19	6,35
0681	ORLANDO SANTOS CERQUEIRA FILHO	30/05/2059	8	2,40	11	3,85	19	6,25
1101	PATRICIA DOS SANTOS	02/12/1970	10	3,00	9	3,15	19	6,15
0082	ALINE TATIANE ROSA	29/04/1984	6	1,80	12	4,20	18	6,00
1097	ARIANE APARECIDA BORSOI	26/07/1989	8	2,40	10	3,50	18	5,90
1358	KELLY SILVA DA ROSA	11/02/1987	9	2,70	9	3,15	18	5,85
0861	KELTON HANSEN	08/01/1994	9	2,70	9	3,15	18	5,85
1317	LINDAMIR DE OLIVEIRA	27/10/1972	4	1,20	13	4,55	17	5,75
0009	MARLI MARCIA BAUER	24/09/1960	6	1,80	11	3,85	17	5,65
0071	FERNANDA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	07/04/1977	6	1,80	11	3,85	17	5,65
0614	ANDREA ELOISE DANIEL PINHO DE SOUZA	18/09/1979	6	1,80	11	3,85	17	5,65
1128	ANGELINA DE FÁTIMA BEZERRA	05/04/1963	7	2,10	10	3,50	17	5,60
0669	HELOISA DE SOUZA	29/10/1958	8	2,40	9	3,15	17	5,55
0637	CÁRLEA APARECIDA DE CAMPOS DUARTE REBELO	02/07/1973	5	1,50	11	3,85	16	5,35
0967	GLAUCIA ELAINE AGUSTINHO	13/08/1974	5	1,50	11	3,85	16	5,35
0680	JULIANA DA LUZ	15/08/1986	5	1,50	11	3,85	16	5,35
1304	VERA LUCIA PEREIRA NEVVES	11/03/1969	6	1,80	10	3,50	16	5,30
0809	ANDREIA MACHADO	07/08/1974	4	1,20	11	3,85	15	5,05
0563	DANIELE DE ALENCAR DE LIMA	14/01/1982	5	1,50	10	3,50	15	5,00
0330	JOANA APARECIDA CAMPOS	03/01/1960	6	1,80	9	3,15	15	4,95
0985	TEREZA SCHROEDER	02/01/1955	7	2,10	8	2,80	15	4,90
0017	CARLA SACAVEM	03/11/1976	7	2,10	8	2,80	15	4,90
0736	SUSANA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	22/03/1969	3	0,90	11	3,85	14	4,75
0395	MIRIAM APARECIDA DA SILVA	24/10/1965	4	1,20	10	3,50	14	4,70
0403	ANA CLARICE DA COSTA	01/10/1977	4	1,20	10	3,50	14	4,70

0601	CARIN SIMONI FRITZKE	02/07/1978	4	1,20	10	3,50	14	4,70
1396	MARIA AUDENARA DA SILVA CARNEIRO	09/04/1980	5	1,50	9	3,15	14	4,65
0399	IRANI BORGES CARDOSO	05/07/1983	6	1,80	8	2,80	14	4,60
0798	MARIA JULIA PLOTEGHER	29/08/1955	8	2,40	6	2,10	14	4,50
0942	MARLETE DUARTE	05/03/1960	4	1,20	9	3,15	13	4,35
0717	JOSIANE MARIA INOCENCIO	18/01/1980	4	1,20	9	3,15	13	4,35
1102	EDILAMAR APARECIDA DA SILVA	26/06/1966	5	1,50	8	2,80	13	4,30
1259	ANTONIO LUIZ PETERMANN	11/06/1962	7	2,10	5	1,75	12	3,85
1264	JULIA CRISTINA MAFRA DA COSTA	12/11/1981	4	1,20	7	2,45	11	3,65
1282	ZILMA CORDOVA	27/06/1979	5	1,50	6	2,10	11	3,60
0524	INEZ DOMINGUES ANDRADE	06/10/1956	2	0,60	7	2,45	9	3,05
1364	VALDETE DE FATIMA OLIVEIRA DA COSTA	31/10/1957	não assinou o cartão resposta					
0819	CLAUDIA WALTERS	27/06/1963	não assinou o cartão resposta					
1229	CLEIDE KOSCREVIC	21/10/1971	0	-	0	-	ausente	-
1530	MISAEL DA CUNHA SIQUEIRA	13/11/1985	0	-	0	-	ausente	-
0053	ROBERTA SIMAS SEIDE	25/07/1989	0	-	0	-	ausente	-
0352	JANAINA ROSIMERI DA SILVA	17/01/1994	0	-	0	-	ausente	-
0252	JÕAO GUILHERME CORADINE	17/04/1994	0	-	0	-	ausente	-
Cargo: 18. Instrutor de Informática (20h)								
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1060	MARCOS DIAS MENEGHEL	05/12/1993	9	2,70	11	3,85	20	6,55
0586	ANDERSON DO ROSÁRIO	03/01/1980	10	3,00	10	3,50	20	6,50
1337	GABRIEL DE SOUZA VALÉRIO	14/03/1993	9	2,70	10	3,50	19	6,20
0103	ROSANGELA ROSA DA SILVA	10/09/1969	7	2,10	10	3,50	17	5,60
0456	JULIANA CRISTINA JUTTEL	11/01/1983	7	2,10	10	3,50	17	5,60
1246	GUSTAVO BUZZI	01/07/1992	7	2,10	10	3,50	17	5,60
0486	VINICIUS CARDOSO DA CRUZ QUADROS	14/02/1982	7	2,10	8	2,80	15	4,90
0096	DOUGLAS VITORINO CABRAL	21/11/1991	8	2,40	7	2,45	15	4,85
0588	ANA FLÁVIA OLIVEIRA	08/12/1993	6	1,80	8	2,80	14	4,60
1425	LEONARDO CARLOS KLOCK	23/11/1991	7	2,10	7	2,45	14	4,55

0263	SUÉLEN MONSINI DE OLIVEIRA	31/07/1985	7	2,10	6	2,10	13	4,20
0400	EDGAR FIDGLESKI	05/12/1980	5	1,50	7	2,45	12	3,95
1469	FABIANA BATISTA DA SILVA	30/10/1979	6	1,80	6	2,10	12	3,90
1123	ANA CAROLINE RAUE	20/05/1992	4	1,20	6	2,10	10	3,30
0851	MARIANI MARCELINO	25/07/1993	0	-	0	-	ausente	-
1057	RANGEL ALVES FERREIRA	17/06/1994	0	-	0	-	ausente	-
Cargo: 19. Instrutor de Informática (40h)								
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
0892	LUIZ ANTONIO DE MATTOS JUNIOR	10/01/1994	12	3,60	8	2,80	20	6,40
0800	GABRIEL BORTOLATTO	16/10/1993	6	1,80	9	3,15	15	4,95
1040	RAFAEL LOEVE	07/08/1991	9	2,70	6	2,10	15	4,80
1326	JAIR LOPES BASILIO	27/05/1983	8	2,40	5	1,75	13	4,15
0816	MAURI SANTANA	02/12/1955	5	1,50	6	2,10	11	3,60
1356	SARAH MITIE LEMOS	17/09/1986	2	0,60	6	2,10	8	2,70
0284	CARLOS HENRIQUE BERTOLINI	27/01/1986	0	-			ausente	
Cargo: 20. Aux. Consultório Dentário ESF								
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
0333	SIRLEI PONTES GARZ	30/01/1960	10	3,00	6	2,10	16	5,10
1239	DANIELA MIRANDA	11/08/1977	8	2,40	5	1,75	13	4,15
1098	FERNANDA CARBALLO DOMINGUEZ PITELLA	11/07/1979	6	1,80	6	2,10	12	3,90
1200	CARLA NAIARA DE OLIVEIRA MARQUETTI	23/03/1988	4	1,20	7	2,45	11	3,65
Cargo: 21. Leiturista- DAE								
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1157	PAULO RICARDO ARAIS	29/03/1988	12	3,60	12	4,20	24	7,80
1088	DAVID JUNIOR LOPES	06/05/1994	7	2,10	11	3,85	18	5,95
0848	ANELISE CORREIA	19/07/1990	9	2,70	8	2,80	17	5,50
0846	EDEVANDRO VICENTE	15/09/1980	6	1,80	9	3,15	15	4,95
0612	ROBERTO FRANCISCO HONORATO	08/01/1965	7	2,10	7	2,45	14	4,55
0628	VALDECIR SILVÉRIO DOS SANTOS	25/03/1955	5	1,50	8	2,80	13	4,30
0971	JOELMA ANDERCIA PATRICIO	20/10/1974	6	1,80	6	2,10	12	3,90

0929	EMERSON LUIZ NARDES	24/08/1973	4	1,20	5	1,75	9	2,95
Cargo: 22. Monitor de Área Azul								
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1262	EDILAINE DE ABREU GAUTE-RIO	20/11/0198	11	3,30	9	3,15	20	6,45
1054	ROSANE TERESI-NHA LEAL	19/04/1967	6	1,80	10	3,50	16	5,30
0573	ADRIANA PEREI-RA DA COSTA	30/10/1984	7	2,10	9	3,15	16	5,25
0553	ANDRÉ GUSTA-VO REIS	27/11/1991	8	2,40	8	2,80	16	5,20
1273	ROSINEIDE OLIVEIRA COSTA SANTOS	16/06/1970	9	2,70	6	2,10	15	4,80
1136	LEOMAR JOSÉ DA SILVA	04/05/1993	9	2,70	6	2,10	15	4,80
0852	CLEVERSON DOS SANTOS	01/12/1987	7	2,10	5	1,75	12	3,85
1454	IVETE APARECI-DA DAL TOÉ	26/10/1974	0	-	0	-	ausente	-
1196	JOSEMAR ALVES ZUNINO	12/01/1985	0	-	0	-	ausente	-
0743	THAYS POLYANA DE SOUSA VAS-CONCELOS	01/04/1988	0	-	0	-	ausente	-
1463	RITA DARLENE HINCKEL	08/09/4198	0	-	0	-	ausente	-
Cargo: 23. Monitor de Educação Especial								
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
0895	SYLVANA ELIZA-BETH BECKER	19/05/1985	10	3,00	13	4,55	23	7,55
0387	LAURA NAIR DOS SANTOS GONÇALVES	26/09/1984	9	2,70	13	4,55	22	7,25
0106	LILIAN MAURI-CIO SCHWERTZ	17/02/1993	8	2,40	13	4,55	21	6,95
1456	MARIA GORETTI DUPLAA SOARES	15/10/1965	9	2,70	12	4,20	21	6,90
1384	PATRÍCIA VA-LENTE TINOCO	15/06/1978	10	3,00	11	3,85	21	6,85
1508	AMÁBILE LAIS FELICIANO	20/10/1994	10	3,00	11	3,85	21	6,85
0801	GRACIERICA APARECIDA ROSA GAUTO	19/07/1987	9	2,70	11	3,85	20	6,55
1025	ARIANA DA SILVA MARTINS BRAGA	21/10/1983	11	3,30	9	3,15	20	6,45
1334	EDILENE MARIA DA SILVA	24/10/1983	11	3,30	9	3,15	20	6,45
1031	ADRIANA LIBE-RATO SOUZA	12/06/1974	6	1,80	13	4,55	19	6,35
1027	MARIA LUCIA RODRIGUES DE BRITO	29/08/1968	8	2,40	11	3,85	19	6,25
0448	IVONETE IRACE-MA DA SILVA	04/10/1982	8	2,40	11	3,85	19	6,25

1010	ANDRÉ FELIPE DA COSTA	09/12/1993	8	2,40	11	3,85	19	6,25
1348	ERIMAR FRANCISCO	19/12/1960	9	2,70	10	3,50	19	6,20
0225	ELISANDRA PAULINA	28/11/1989	9	2,70	10	3,50	19	6,20
0849	WALLACE COSTA BEZERRA	03/06/1977	10	3,00	9	3,15	19	6,15
0138	ANGELA ROVER LEAL	26/04/1976	4	1,20	14	4,90	18	6,10
1051	DEBORA RODRIGUES DE MELO DE SOUZA	14/10/1983	6	1,80	12	4,20	18	6,00
1482	SIRLENE DE SOUZA MARANGONI	16/07/1974	7	2,10	11	3,85	18	5,95
1359	MARIA DOLORES EHLERS	21/06/1960	8	2,40	10	3,50	18	5,90
1185	DEVANIR MARIA ZAMARIOLA	21/10/1954	9	2,70	9	3,15	18	5,85
1002	MARINA EDUARDA MAFRA	03/12/1992	10	3,00	8	2,80	18	5,80
1158	NORAIDES JUSTINO DE FREITAS	02/09/1957	5	1,50	12	4,20	17	5,70
1215	ALESSANDRA VIVIANE DA SILVA VEDANA	16/11/1976	5	1,50	12	4,20	17	5,70
1382	ELISANE SILVA LINALDI	22/11/1993	5	1,50	12	4,20	17	5,70
0458	GABRIELA FERNANDA BARG	14/01/1991	6	1,80	11	3,85	17	5,65
0899	ALINE EHLERS KAIPPER	13/08/1992	6	1,80	11	3,85	17	5,65
0416	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	08/07/1991	7	2,10	10	3,50	17	5,60
0814	MAIRA LUANA FELIPONI SILVA	05/03/1993	8	2,40	9	3,15	17	5,55
0408	MARLUCI CARDOZO GONÇALVES	16/06/1989	4	1,20	12	4,20	16	5,40
0445	NELZI NELI INACIO BITTENCOURT	20/08/1981	5	1,50	11	3,85	16	5,35
1401	ANDREA DA SILVA OLIMPIO	08/03/1981	6	1,80	10	3,50	16	5,30
0609	LISIANE CARTELL PATRICIO	18/11/1982	6	1,80	10	3,50	16	5,30
0554	GISLEINE MACHADO	30/05/1994	6	1,80	10	3,50	16	5,30
1122	SANDRA CARDOSO DE AGUIAR LEMOS	01/02/1984	7	2,10	9	3,15	16	5,25
1169	MARILEI APARECIDA GOMES RIBEIRO	24/06/1978	8	2,40	8	2,80	16	5,20
0992	GABRIEL BAJADARES DA SILVA	02/02/1994	10	3,00	6	2,10	16	5,10
0341	MARICÉLIA DIAS GUIMARÃES VIEIRA	12/08/1970	4	1,20	11	3,85	15	5,05
0490	ANA PAULA DE OLIVEIRA	16/11/1983	4	1,20	11	3,85	15	5,05

1043	ANA ROSA JUSTINO ESMERALDINO	14/02/1984	6	1,80	9	3,15	15	4,95
1510	PÂMELA THAYSE AMORIM	11/11/1990	7	2,10	8	2,80	15	4,90
0311	ROSA MARIA DA SILVA	22/01/1967	8	2,40	7	2,45	15	4,85
0073	THAISA DOS SANTOS MENDONÇA	22/11/1992	8	2,40	7	2,45	15	4,85
1142	BRUNA HELOISA FERNANDES	13/04/1995	8	2,40	7	2,45	15	4,85
1247	IVANI DE BORBA	10/03/1952	5	1,50	9	3,15	14	4,65
0172	LARISSA HELENA DA SILVA	26/04/2007	5	1,50	9	3,15	14	4,65
0497	MARIA ELENA GUBERTT	06/08/1966	6	1,80	8	2,80	14	4,60
0945	CHRISTIANE LEMOS DE SOUZA	02/11/1971	6	1,80	8	2,80	14	4,60
1201	CRISTIANE VALIN MACHADO	28/01/1981	3	0,90	10	3,50	13	4,40
1427	SUNAMITA TÁBITA DOS SANTOS	13/01/1992	3	0,90	10	3,50	13	4,40
0070	MARIANA MAZILDA ANACLETO DA GRAÇA	14/09/1982	4	1,20	9	3,15	13	4,35
1375	DENISE APARECIDA NASCIMENTO	29/04/1974	5	1,50	8	2,80	13	4,30
1509	DANIELA CORREA DA SILVA DE MELLO	04/12/1977	5	1,50	8	2,80	13	4,30
0885	JANAINA MUNIZ	24/07/1982	7	2,10	6	2,10	13	4,20
1186	LETICIA IVANI JORGE	22/05/1983	8	2,40	5	1,75	13	4,15
0880	GILDA PINTO DA SILVA	24/07/1957	4	1,20	8	2,80	12	4,00
1347	NEUSA MARIA POPENG DE SOUZA	28/12/1962	4	1,20	8	2,80	12	4,00
0663	RAFAELE KERTICHKA PEREIRA	04/07/1987	4	1,20	8	2,80	12	4,00
1493	PATRICIA LILIAN BOZZANO	23/04/1977	5	1,50	7	2,45	12	3,95
0854	CHRISTIANE DOS SANTOS	22/08/1979	5	1,50	7	2,45	12	3,95
1532	ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS	28/10/1983	7	2,10	5	1,75	12	3,85
1053	SANTINA RODRIGUES	27/03/1959	3	0,90	8	2,80	11	3,70
1045	LUCILENE CARDOSO	27/07/1970	3	0,90	8	2,80	11	3,70
0465	ZENILDA MACIEL RODRIGUES KOSLOP	16/05/1984	3	0,90	8	2,80	11	3,70
1314	FABRIELE LUZIA BENTO	26/02/1989	5	1,50	6	2,10	11	3,60
0952	FRANCIELE SAATKAMP PILONI	18/01/1992	5	1,50	6	2,10	11	3,60
0190	PRISCILA ALINE PICOTI DA SILVA MACHADO	24/05/1993	5	1,50	6	2,10	11	3,60
0568	SCHAIANE GONÇALVES DOS SANTOS	02/03/1995	5	1,50	6	2,10	11	3,60

0802	GENILDA NEPOMICENO PEREIRA	15/05/1982	6	1,80	5	1,75	11	3,55
0216	KAREN SUZANE RODRIGUES	10/11/1992	4	1,20	6	2,10	10	3,30
1284	ROSELI CORREA DE ALMEIDA	26/08/1964	6	1,80	4	1,40	10	3,20
0327	CHRISTIANE GAMBIN	24/04/1995	4	1,20	5	1,75	9	2,95
1409	NATALIA SALES VASCONCELOS	02/09/1984	preencheu cartão com "X" impossibilitando a leitura					-
1452	LUCIA DINIZ	15/04/1978	0	-	0	-	ausente	-
0177	CRISTINA NASCIMENTO ROMANHOLI	27/09/1983	0	-	0	-	ausente	-
0089	FERNANDO DA COSTA	17/04/1988	0	-	0	-	ausente	-
0995	JUCELY MARTINS	09/07/1991	0	-	0	-	ausente	-
Cargo: 24. Monitor de Educação Infantil								
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
0367	MARCELA DE MEDEIROS ZABOT	25/02/1983	11	3,30	13	4,55	24	7,85
0056	JAMILLE PAOLA DA COSTA PERA	24/09/1985	11	3,30	13	4,55	24	7,85
0197	SUELLEN CUSTÓDIO LUZ	25/10/1993	11	3,30	11	3,85	22	7,15
1362	DANIELE DE CASTRO PEIXE	06/12/1982	9	2,70	12	4,20	21	6,90
1183	MARIA LUCIA DOS SANTOS LIMA	14/12/1980	10	3,00	11	3,85	21	6,85
0834	GISELE CRISTINA FORMENTO	24/12/1981	8	2,40	12	4,20	20	6,60
0287	ROBERTA RONCÁLIO ALVES DA SILVA	07/11/1980	9	2,70	11	3,85	20	6,55
1209	TAINARA DE SOUZA	29/06/1995	9	2,70	11	3,85	20	6,55
1370	ABIGAIL OLIVEIRA GOMES	20/09/1994	10	3,00	10	3,50	20	6,50
1286	CRISTINA ELIANE DA SILVA	07/04/1987	5	1,50	14	4,90	19	6,40
1197	FLÁVIA LETÍCIA MARTINS OTTOBONI	07/06/1981	6	1,80	13	4,55	19	6,35
0394	VERA LUCIA CAMILO	27/06/1979	7	2,10	12	4,20	19	6,30
1096	VIVIANE FERNANDES COSTA FRANCISCO	19/12/1979	7	2,10	12	4,20	19	6,30
1160	CARINE BORECK RODRIGUES	26/06/1990	7	2,10	12	4,20	19	6,30
0162	JANISE INÁCIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO	19/10/1969	9	2,70	10	3,50	19	6,20
1075	MAGDA ANGELITA DE FREITAS SOARES DE ANDRADE	04/01/0197	9	2,70	10	3,50	19	6,20
0302	SABRINA DA SILVA MANGRICH	06/06/1995	10	3,00	9	3,15	19	6,15

1340	JUCÉLIA PEREIRA	14/10/1987	6	1,80	12	4,20	18	6,00
1014	ROSEANE DE SOUZA	13/03/1977	7	2,10	11	3,85	18	5,95
1412	SHIRLEY FRANCINE BORGES MAIA	06/11/1977	7	2,10	11	3,85	18	5,95
1274	LILIAN ELEUTERIO MACHADO BUSSMANN	02/07/1980	7	2,10	11	3,85	18	5,95
0581	SUÉLEN STEPHANIE ROSA	24/09/1987	7	2,10	11	3,85	18	5,95
1460	VIVIANE ALVES FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA	13/06/1988	7	2,10	11	3,85	18	5,95
0832	LETÍCIA DE PAULA ALMEIDA	22/08/1990	7	2,10	11	3,85	18	5,95
0121	CAMILA RIBEIRO PEDROSO FELTES	11/11/1993	7	2,10	11	3,85	18	5,95
0308	TÂNIA NARA BUCHER	20/03/1965	8	2,40	10	3,50	18	5,90
1242	VERA LùCIA DA SILVA	06/04/1988	8	2,40	10	3,50	18	5,90
0509	FRANCIELE RONCALIO	13/03/1994	8	2,40	10	3,50	18	5,90
1133	KARLA DENISE BUENO COLLA	28/03/1995	8	2,40	10	3,50	18	5,90
1129	PATRICIA DUARTE	05/07/1979	5	1,50	12	4,20	17	5,70
0835	LISLIE DA COSTA DOS SANTOS	04/09/1991	5	1,50	12	4,20	17	5,70
0034	ANA MARIA OKER	03/09/1982	6	1,80	11	3,85	17	5,65
1485	BRUNA THAIS PINHEIRO FERREIRA	03/04/1994	6	1,80	11	3,85	17	5,65
1219	CARLA DOLORES DA SILVA FERREIRA NUNES	04/10/1973	7	2,10	10	3,50	17	5,60
0843	GRACE HOSTIM BARBOSA	25/08/1982	7	2,10	10	3,50	17	5,60
1007	GISELE CRISTINA LOURENÇO DO NASCIMENTO	25/04/1983	7	2,10	10	3,50	17	5,60
1385	ROSANA GAMBA	22/02/1989	7	2,10	10	3,50	17	5,60
1363	EDICLÉIA MARGARETE MENDONÇA	21/06/1972	5	1,50	11	3,85	16	5,35
1316	KATIA CILENE DE FREITAS SAUD	22/04/1974	6	1,80	10	3,50	16	5,30
0972	DANIELA CRISTINA URBANO MOURA	15/12/1982	7	2,10	9	3,15	16	5,25
1184	BRUNA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	22/06/1986	8	2,40	8	2,80	16	5,20
0955	ANDRÉIA PEREIRA DE ANDRADE	10/12/1988	8	2,40	8	2,80	16	5,20
1110	CAMILA RICOBOM	13/03/1994	4	1,20	11	3,85	15	5,05

0077	JANASELLA RANNY AUGUSTA DE SOUZA	28/06/1980	5	1,50	10	3,50	15	5,00
1135	CLAUDIVANE PEDROZO EBERTE	02/10/1980	5	1,50	10	3,50	15	5,00
0875	MARIANA RIBEIRO CORDOVA PEREIRA	04/12/1985	5	1,50	10	3,50	15	5,00
1407	SHANNA FRANCESCA BORGES	25/01/1988	5	1,50	10	3,50	15	5,00
1006	MIRIAN CRISTINA DA SILVA	10/06/1988	5	1,50	10	3,50	15	5,00
0799	MARCELO HENRIQUE MACHADO	08/03/1989	5	1,50	10	3,50	15	5,00
0295	TUANNY ROBERTA DOS PASSOS DA SILVA	07/03/1992	5	1,50	10	3,50	15	5,00
0463	LILIANE CRISTINA LOURENÇO	16/02/1994	5	1,50	10	3,50	15	5,00
0954	GABRIELA MARQUES BATISTA	27/04/1995	5	1,50	10	3,50	15	5,00
1377	RUTE MERI FERREIRA DA LUZ	05/02/1962	6	1,80	9	3,15	15	4,95
1052	CRISTIANA PEREIRA DE SOUSA	21/05/1985	6	1,80	9	3,15	15	4,95
0488	CARULINI ALEXANDRINA	30/05/1992	6	1,80	9	3,15	15	4,95
1435	PAULA LOUZADA DE SOUZA	17/06/1994	6	1,80	9	3,15	15	4,95
0993	ANA PAULA BERKENBROCK	23/10/1994	6	1,80	9	3,15	15	4,95
1255	SIMONE RUBIA CABRAL FREITAS	09/09/1970	7	2,10	8	2,80	15	4,90
0544	LICIA DE FATIMA SENABIO	29/12/1972	7	2,10	8	2,80	15	4,90
1056	JANAINA DIAS DA SILVA	06/09/1982	7	2,10	8	2,80	15	4,90
0531	SOLANGE KOLLN	07/02/1988	7	2,10	8	2,80	15	4,90
1383	IRINÉIA SOARES CONCARI	07/02/1993	7	2,10	8	2,80	15	4,90
0548	ALINE FATIMA RONCALIO	20/11/1994	8	2,40	7	2,45	15	4,85
0319	FABIANE PIERRE DOS PASSOS	09/11/1970	9	2,70	6	2,10	15	4,80
1336	GISLAINE FERNANDA ANTUNES	09/10/1989	3	0,90	11	3,85	14	4,75
0195	BRUNA REGINA PEREIRA	17/02/1995	3	0,90	11	3,85	14	4,75
0289	ALESSANDRA DE OLIVEIRA	04/12/1971	4	1,20	10	3,50	14	4,70
0747	LETICIA NALDI RAFAEL	21/09/1994	4	1,20	10	3,50	14	4,70
0900	PAMELA TAVARES SCHNEIDER	10/01/1995	4	1,20	10	3,50	14	4,70
0339	LUCIENE DE OLIVEIRA MATOS	11/12/1976	5	1,50	9	3,15	14	4,65
0958	GABRIELA BATISTA MACHADOS	18/02/1989	5	1,50	9	3,15	14	4,65
0983	SOLANGE FAGUNDES SIMIONATO	19/01/1990	5	1,50	9	3,15	14	4,65

0988	LETÍCIA GAZANIGA	06/03/1993	5	1,50	9	3,15	14	4,65
0489	MARIANE CARDOSO	20/01/1992	6	1,80	8	2,80	14	4,60
0234	DANIELA CIRINEIA DE FREITAS	08/02/1993	6	1,80	8	2,80	14	4,60
1441	LETÍCIA MATHIOLA	18/02/1995	6	1,80	8	2,80	14	4,60
0193	ALZIRA MARIA VILVERT DE OLIVEIRA	13/01/1964	7	2,10	7	2,45	14	4,55
1177	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS ROMANO	07/11/1991	7	2,10	7	2,45	14	4,55
1292	VANESSA APARECIDA MENDES MADUREIRA	04/09/1980	4	1,20	9	3,15	13	4,35
0047	MARIA CRISTIANE DA CONCEIÇAO CHAVES	19/12/1986	4	1,20	9	3,15	13	4,35
1531	RAFAELA ALINE CRUZ DE SOUZA	12/11/1989	4	1,20	9	3,15	13	4,35
0332	REGINA FERNANDE DE OLIVEIRA	20/11/1962	5	1,50	8	2,80	13	4,30
1450	CAMILA DE SOUZA NUNES	27/09/1984	5	1,50	8	2,80	13	4,30
1091	DULCINA MAIRA DA SILVA BENTO	15/12/1987	5	1,50	8	2,80	13	4,30
0937	SAMARA DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS	27/06/1989	5	1,50	8	2,80	13	4,30
1426	ELISANGELA HAVEROTH DIAS	14/07/1982	6	1,80	7	2,45	13	4,25
0389	ISABEL DOS SANTOS DEMÉTRIO	11/05/1984	6	1,80	7	2,45	13	4,25
0867	SIMONE ANHAIA	29/06/1986	6	1,80	7	2,45	13	4,25
1342	JAINE MARQUES DOS SANTOS	19/04/1994	6	1,80	7	2,45	13	4,25
1227	ADRIANA PINTO	26/08/1971	7	2,10	6	2,10	13	4,20
0014	FRANCIELI EMER LOCOTTI	10/08/1987	7	2,10	6	2,10	13	4,20
0706	DEYSE DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA	29/03/1982	2	0,60	10	3,50	12	4,10
1103	ARIANE ZILZ DE SOUSA	12/09/1991	2	0,60	10	3,50	12	4,10
0989	JANAINA IRENE PATRICIO DA ROCHA	06/01/1981	3	0,90	9	3,15	12	4,05
1234	EULLA PAULA MARTINS	13/11/1989	3	0,90	9	3,15	12	4,05
0619	ANA JULIA MARCIANO DA ROSA	14/11/1955	4	1,20	8	2,80	12	4,00
1066	SANDRA REGINA GONCALVES	10/05/1982	4	1,20	8	2,80	12	4,00
1216	JANAINA CORREA	06/09/1985	4	1,20	8	2,80	12	4,00
0269	THAIS CAROLINE SOBON	18/01/1995	4	1,20	8	2,80	12	4,00
1199	ELIETE DOS SANTOS	18/10/2069	5	1,50	7	2,45	12	3,95

0671	MICAELA MARINA DIAZ	23/11/1992	6	1,80	6	2,10	12	3,90
1272	TAMIRES DAIANI VIEIR	08/09/1991	2	0,60	9	3,15	11	3,75
0963	PAMELA CRISTINA INACIO	27/11/1993	3	0,90	8	2,80	11	3,70
1325	ROSIMERI PEREIRA	11/05/1982	4	1,20	7	2,45	11	3,65
0723	VANESSA FARIAS BATISTA DE OLIVEIRA	24/08/1989	4	1,20	7	2,45	11	3,65
0674	GISELE FERNANDES INACIO	09/03/1993	4	1,20	7	2,45	11	3,65
0778	PRISCILA SILVA SOUZA DO VALE	05/07/1982	5	1,50	6	2,10	11	3,60
0303	ADRIANI MEDEIROS DA SILVA MANGRICH	11/03/1976	2	0,60	8	2,80	10	3,40
1093	ROSANE BODANESE SENEM	02/07/1976	4	1,20	6	2,10	10	3,30
1413	NATALIA DA SILVA COSTA OLIVEIRA	27/12/1980	4	1,20	6	2,10	10	3,30
0247	RAFAELA HAGEDORN	04/07/1979	1	0,30	8	2,80	9	3,10
0884	PRISCILA CRISTINA EMMERENCIANO	17/04/1994	2	0,60	7	2,45	9	3,05
0617	GRASIELE GOMES SANTIAGO	03/03/1986	3	0,90	6	2,10	9	3,00
1432	JANETE AGOSTINHO DOS SANTOS ROMÃO	17/05/1970	5	1,50	4	1,40	9	2,90
0540	VALCILENE CRISTIANE BORTOLATO	09/08/1988	5	1,50	4	1,40	9	2,90
1217	JULIANE ROMAO	13/01/1990	5	1,50	4	1,40	9	2,90
0760	NAIARA KRENKEL	29/05/1995	2	0,60	6	2,10	8	2,70
0461	ROSELI DA ROSA	22/02/1974	3	0,90	5	1,75	8	2,65
0658	PRISCILLA ALVES FABRIS LEMOS	15/12/1984	4	1,20	4	1,40	8	2,60
0966	ALINE FELICIO	31/03/1990	4	1,20	4	1,40	8	2,60
0296	LORECI TEREZINHA TEIXEIRA BARBOSA DA SILVA	14/08/2067	3	0,90	4	1,40	7	2,30
1252	Margarida Colzani dos Santos	03/08/1969	2	0,60	3	1,05	5	1,65
1512	TÂNIA WENDHAUSEN RAMOS DA SILVA	29/12/1952	Não assinou o cartão resposta					
1525	CRIZIANE DE ABREU SILVEIRA	18/11/1985	Não assinou o cartão resposta					
1171	ANA MARIA BETTONI QUEIROZ	14/09/1987	Não assinou o cartão resposta					
0673	LAYZA CAROLINA RITA	25/12/1993	Não assinou o cartão resposta					
0889	JÉSSICA DOS SANTOS	22/04/1994	Não assinou o cartão resposta					
0824	MARGARETH BERLINCK DA COSTA	09/06/1960	0	-	0	-	ausente	-

1211	ROSANGELA BARBOZA REBELLO	25/09/1960	0	-	0	-	ausente	-
1115	NAIR HEINERT DA SILVA	12/06/1962	0	-	0	-	ausente	-
0836	IVANETE FÁTIMA MOZZER	26/06/1964	0	-	0	-	ausente	-
1496	ADILIA ANTUNES HILDEFONSO	09/11/1968	0	-	0	-	ausente	-
1279	EDNA SANTOS DE AZEVEDO COUTO	02/09/1969	0	-	0	-	ausente	-
1287	JANETE BRAGANHOLI	11/06/1972	0	-	0	-	ausente	-
0738	ELIANE DA SILVA LEAL	03/09/1976	0	-	0	-	ausente	-
1082	JULIANA CHIBICHESKI	17/01/1981	0	-	0	-	ausente	-
0385	MARILDA BENEDITA PADILHA ZIEGLER	11/09/1981	0	-	0	-	ausente	-
1281	SAMARA GISELE RIBEIRO	10/07/1985	0	-	0	-	ausente	-
1019	JULIANA DA SILVA BERNARDES	07/06/1986	0	-	0	-	ausente	-
0582	MAYARA IVIAN DA COSTA	20/08/1986	0	-	0	-	ausente	-
1312	JOSIANE VITOR DA SILVA	17/09/1986	0	-	0	-	ausente	-
1480	VANESASSA RAMOS BARBOSA	11/04/1989	0	-	0	-	ausente	-
0878	ANA CRISTINA SANTHIAGO	15/09/1989	0	-	0	-	ausente	-
0179	RODRIGO ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA	20/11/1990	0	-	0	-	ausente	-
0968	NARALYNE PEDROZO RICOBOM	30/12/1990	0	-	0	-	ausente	-
0083	MARIA LUCÍLIA COSTA DA SILVA	31/03/1991	0	-	0	-	ausente	-
0719	LORAINE DE JESSUS FERREIRA	17/03/1992	0	-	0	-	ausente	-
0579	MICHELLY LOPES DE GOUVEA	02/06/1992	0	-	0	-	ausente	-
0890	KETLYN PRISCILA SCHERMACK	20/12/1992	0	-	0	-	ausente	-
1076	CHANAISA MONTEIRO	30/01/1993	0	-	0	-	ausente	-
1189	FRANCIELLI IRENE SEVERINO	10/03/1993	0	-	0	-	ausente	-
0324	EDIVANIA OLIVEIRA PINA	14/06/1993	0	-	0	-	ausente	-
1458	IVONETE CAROLINE FLORES	07/07/1993	0	-	0	-	ausente	-
0547	LUZIA CAROLINE LUÇOLLI	25/01/1995	0	-	0	-	ausente	-
0191	LEONARDO BOHNENBERGER	13/12/1995	0	-	0	-	ausente	-
0510	CARLA DELFINO	13/07/2004	0	-	0	-	ausente	-
Cargo: 25. Motorista Socorrista SAMU								

Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
0350	ROBSON LUIZ GASTALDI	09/12/1976	11	3,30	13	4,55	24	7,85
1497	RODRIGO LUIS BRASIL	07/03/1985	11	3,30	13	4,55	24	7,85
0960	DAVID ALEXANDRE FARIAS	10/02/1979	9	2,70	14	4,90	23	7,60
0512	MARCELO ANTONIO STOLF	12/06/2069	8	2,40	13	4,55	21	6,95
1355	WASHINGTON RICARDO MEDEIROS	09/05/1975	8	2,40	11	3,85	19	6,25
0038	JOSUÉ FIRMO DE JESUS JUNIOR	09/09/1987	6	1,80	10	3,50	16	5,30
1398	ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS	27/04/1974	4	1,20	8	2,80	12	4,00
1153	JAMES DENILSON SOARES	12/11/1969	5	1,50	6	2,10	11	3,60
1003	CELSO LEANDRO	01/06/1963	0	-	0	-	ausente	-
1324	LUCIANO ANGELO PIERRE	10/04/1974	0	-	0	-	ausente	-
0999	THIAGO TATIANO FERREIRA DAS SILVA	20/04/1985	0	-	0	-	ausente	-
Cargo: 26. Téc. Enfermagem Socorrista SAMU								
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
0335	ADEMIR PEDROSO	05/12/1981	11	3,30	11	3,85	22	7,15
1111	IZABEL BRUSTOLIN GEISEL	13/06/1967	9	2,70	11	3,85	20	6,55
0657	JENNIFER AMABEL SEVERINO	10/06/1987	8	2,40	10	3,50	18	5,90
0572	ROBINSON KISTNER	24/02/1979	6	1,80	11	3,85	17	5,65
1069	CASSIA SUELLEN DE OLIVEIRA	02/10/1983	6	1,80	11	3,85	17	5,65
1190	MARILENE LUNARDI CONTI	21/02/1983	7	2,10	10	3,50	17	5,60
0357	ISMAILA SAMANTA PATRICIO	25/04/1981	8	2,40	9	3,15	17	5,55
0543	SALETE DE FÁTIMA DOS SANTOS	11/09/1971	7	2,10	8	2,80	15	4,90
1253	SILVANIA CAMARGO DE MEIRA	24/11/1973	8	2,40	7	2,45	15	4,85
1332	SIMONE MARIA LAMIM	14/02/1981	4	1,20	7	2,45	11	3,65
0340	GISELE ALINE PUGGIA	28/09/1983	5	1,50	6	2,10	11	3,60
1256	TIBÉRIO ADÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR	26/11/1984	Não Assinou o cartão resposta					
0487	PAMELA APARECIDA NUSDA	21/07/1986	Não Assinou o cartão resposta					
1499	BERNARDETE MARIA VIEIRA	22/05/1965	0	-	0	-	ausente	-
0161	PEDRO ARCENIO ZWIRTES	16/12/1968	0	-	0	-	ausente	-

1269	TONI ATANASIO	02/05/1975	0	-	0	-	ausente	-
0594	MARCIA TEREZINHA PRETO	10/03/1982	0	-	0	-	ausente	-
1367	ELIANE APARECIDA HOFFMANNDOS SANTOS	02/08/1982	0	-	0	-	ausente	-
1517	FRANCK ESTEVAM LOPES RIBEIRO	29/11/1983	0	-	0	-	ausente	-
0309	DIONEIA DENES DIRK	12/11/1984	0	-	0	-	ausente	-
1164	JANAINA SINARA DA ROSA	19/02/1988	0	-	0	-	ausente	-
0770	ELUANA BOSO	31/05/1988	0	-	0	-	ausente	-
Cargo: 27. Téc. em Saúde Bucal								
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
1175	FRANCIELE FARIAS MOURA	28/10/1995	4	1,20	5	1,75	9	2,95

Cargo: 28. Enfermeiro ESF										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1046	DAYANE CRISTINE SOARES DA SILVA	19/11/1980	11	3,30	10	3,50	21	6,80	0,00	6,80
0451	ANDREZZA MARTINHA NICOLAU MORAES	13/03/1982	7	2,10	10	3,50	17	5,60	1,00	6,60
1374	MABEL DE JESUS	31/01/1981	10	3,00	10	3,50	20	6,50	0,00	6,50
1448	VIVIAN DE OLIVEIRA BARBOSA	14/08/1984	10	3,00	10	3,50	20	6,50	0,00	6,50
1466	THAIS FAVERO ALVES	10/12/1985	10	3,00	10	3,50	20	6,50	0,00	6,50
1147	RAFAEL SANTOS DE BARBA	28/05/1989	12	3,60	8	2,80	20	6,40	0,00	6,40
0643	IRENE BOMBANA	13/11/1966	8	2,40	8	2,80	16	5,20	1,00	6,20
0092	VANESSA BIANCA VITORINO VIEIRA	24/04/1988	10	3,00	9	3,15	19	6,15	0,00	6,15
0701	LAURENTINA VANDERLEIA DE MELO	16/09/1990	10	3,00	9	3,15	19	6,15	0,00	6,15
1137	ENEDINA IZABEL REGIS VIEIRA	02/07/1961	9	2,70	7	2,45	16	5,15	1,00	6,15
1522	LEIDE DAYANA CAETANO	10/01/1984	7	2,10	11	3,85	18	5,95	0,00	5,95
1395	ELI ANA DA SILVA	30/06/1960	7	2,10	8	2,80	15	4,90	1,00	5,90
1386	AUDREY CABRAL TEIXEIRA	05/11/1977	10	3,00	8	2,80	18	5,80	0,00	5,80
0415	DAIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	22/02/1986	10	3,00	8	2,80	18	5,80	0,00	5,80

0093	MONICA HELEN BARACY GAUTO	20/03/1986	10	3,00	8	2,80	18	5,80	0,00	5,80
0759	FRANCINE RAFAELA KUHNEN	18/01/1985	11	3,30	7	2,45	18	5,75	0,00	5,75
0425	PATRICIA COZER	29/12/1987	11	3,30	7	2,45	18	5,75	0,00	5,75
1044	BEATRIZ TERESA DE CRISTO	02/09/1987	8	2,40	9	3,15	17	5,55	0,00	5,55
0840	MARIA ADRIANA GUIMARAES	01/05/1969	8	2,40	8	2,80	16	5,20	0,00	5,20
1518	MAICON FLORES JAQUES	06/10/1983	8	2,40	8	2,80	16	5,20	0,00	5,20
0566	ANGELA BASTIANELLO HORVATH	15/12/1978	8	2,40	5	1,75	13	4,15	1,00	5,15
0766	ANDREA DOS SANTOS BRIAO	16/04/1970	11	3,30	5	1,75	16	5,05	0,00	5,05
0277	RAPHAEL CASCAES PEREIRA	03/11/1984	11	3,30	5	1,75	16	5,05	0,00	5,05
0276	ANA CAROLINA DA SILVA MOACIR	04/05/1989	6	1,80	9	3,15	15	4,95	0,00	4,95
0613	ELISETE BARBOSA DE SOUZA	16/07/1980	8	2,40	7	2,45	15	4,85	0,00	4,85
1430	SILVANA ADRIANO FRANCEZ	12/01/1972	10	3,00	5	1,75	15	4,75	0,00	4,75
1414	LETICIA BACK BIDINOTTO	16/04/1984	7	2,10	7	2,45	14	4,55	0,00	4,55
0533	KELLY CRISTINA TOLENTINO DA SILVA	27/06/1985	5	1,50	8	2,80	13	4,30	0,00	4,30
0433	VINÍCIUS FAGUNDES DA SILVA	23/01/1984	7	2,10	6	2,10	13	4,20	0,00	4,20
1446	PEDRO PAULO PAZINE DE OLIVEIRA	26/03/1988	7	2,10	6	2,10	13	4,20	0,00	4,20
1125	MARIA DE LOURDES VICCARI	19/05/1960	0	-	0	-	ausente	-		
0482	LIANE VASCONCELOS SEVERINO	20/05/1966	0	-	0	-	ausente	-		
0934	EDJANE MARIA MARTINS DE SOUZA	12/05/1971	0	-	0	-	ausente	-		
0371	FABIANE DA SILVA	19/11/1974	0	-	0	-	ausente	-		
1503	VIVIANE PATRICIA APARECIDA ANTONIO	08/06/1977	0	-	0	-	ausente	-		
1322	RODRIGO MORALES EBERSOL	22/06/1979	0	-	0	-	ausente	-		

1417	FRANCIELE RACHEL PROVIN	17/03/1982	0	-	0	-	ausente	-		
0868	WAGNER RODRIGUES COSME	19/11/1983	0	-	0	-	ausente	-		
0763	BARBARA PINTO JACOBSEN	30/12/1983	0	-	0	-	ausente	-		

Cargo: 29. Fiscal de Tributos										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0233	MARLLON VIEIRA DE OLIVEIRA	04/07/1984	11	3,30	13	4,55	24	7,85	0,00	7,85
0499	MAURICIO FERNANDO MULLER JUNIOR	08/08/1981	10	3,00	10	3,50	20	6,50	0,00	6,50
0665	MARILEI DALLAGNOL	29/09/1963	7	2,10	10	3,50	17	5,60	0,00	5,60
0118	MARCIO ALEXANDRE DOS SANTOS	29/12/1976	8	2,40	9	3,15	17	5,55	0,00	5,55
1206	ALCIDES ANTONIO GIRARDI	10/03/1960	9	2,70	6	2,10	15	4,80	0,00	4,80
1511	CRISTIAN MARQUARDT	10/09/1987	7	2,10	5	1,75	12	3,85	0,00	3,85
0168	ANA CLAUDIA COUTO	12/05/1970	7	2,10	3	1,05	10	3,15	0,00	3,15
0491	IVAN HORACIO DA SILVA JUNIOR	29/11/1975	4	1,20	4	1,40	8	2,60	0,00	2,60
0939	ANDRE RAFAEL DIAS TAVARES	24/07/1985	0	-	0	-	ausente	-		
0044	LUIZ EDUARDO ARTNER	21/03/1987	0	-	0	-	ausente	-		
0479	LUIS PAULO LUDWIG ORTIZ	10/10/1987	0	-	0	-	ausente	-		
1016	ISADORA SANTOS	12/07/1989	0	-	0	-	ausente	-		
Cargo: 30. Médico Anestesiologista										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1081	MILENA CAROLINA JEROSCH COLOSSI	15/04/1981	9	2,70	10	3,50	19	6,20	0,00	6,20
Cargo: 32. Médico Cardiologista										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0815	NIVAM RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	21/08/1978	11	3,30	7	2,45	18	5,75	0,00	5,75

Cargo: 33. Médico Cirurgião-Geral										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1079	MARCIO GRAVE	03/02/1982	11	3,30	9	3,15	20	6,45	0,00	6,45
Cargo: 34. Médico Cirurgião Vascular										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0464	DIEGO ROSSO	14/11/1980	0	-	0	-	ausente	-	0,00	0,00
Cargo: 35. Médico Dermatologista										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0652	RODRIGO ANTONIO BITTAR	03/05/1985	12	3,60	10	3,50	22	7,10	0,00	7,10
1490	CAMILA FERNANDA NOVAK PINHEIRO DE FREITAS	17/12/1985	12	3,60	10	3,50	22	7,10	0,00	7,10
1500	INGRID KOTH RIBAS	15/05/1984	10	3,00	10	3,50	20	6,50	0,00	6,50
0946	FERNANDA COSTA FONSECA	23/03/1984	11	3,30	9	3,15	20	6,45	1,00	7,45
1486	GUSTAVO HENRIQUE BARROS RODRIGUES	12/01/1978	10	3,00	9	3,15	19	6,15	0,00	6,15
1191	FERNANDO WILSON BALBO	14/02/1980	9	2,70	6	2,10	15	4,80	0,00	4,80
0354	RENATA FONTANELLE AMERICO	09/07/1981	0	-	0	-	ausente	-		
Cargo: 36. Médico Endocrinologista										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1449	LUCIANA BORA	25/05/1974	0	-	0	-	ausente	-		
Cargo: 37. Médico ESF										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NF	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0888	RENATA GOMES BASTOS	15/09/1979	12	3,60	11	3,85	23	7,45	0,00	7,45
0043	ANA PAULA SANTOS SOUZA	03/09/1987	9	2,70	11	3,85	20	6,55	0,00	6,55
1431	GIOVANA MULLER ROSSATTO DA FONSECA	22/09/1985	9	2,70	7	2,45	16	5,15	0,00	5,15

1429	REBECA MAIOLINO PEDRO	19/01/1982	10	3,00	5	1,75	15	4,75	0,00	4,75
1321	DOUGLAS BATISTA DA SILVA	29/04/1964	0	-	0	-	ausente	-		
0908	MÁRCIO KANAMARU	14/10/1980	0	-	0	-	ausente	-		
0256	LUCAS TORRES DA CUNHA PRATA	22/01/1986	0	-	0	-	ausente	-		
0257	MARINA FARIA BLOEMER	16/07/1986	0	-	0	-	ausente	-		
1422	CARINA MARIA ALFREDO	21/11/1986	0	-	0	-	ausente	-		
1090	JOELINE DA COSTA	20/04/1988	0	-	0	-	ausente	-		
Cargo: 39. Médico Ginecologista										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1433	ALEX FABIO DA FONSECA	27/02/1969	9	2,70	9	3,15	18	5,85	0,00	5,85
1445	KAREN AQUINO DAMETTO	04/01/1985	11	3,30	7	2,45	18	5,75	0,00	5,75
Cargo: 40. Médico Neurologista										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1507	JULIEN FREDDY SANTISTEVAN	03/10/1969	11	3,30	5	1,75	16	5,05	0,00	5,05
Cargo: 41. Médico Oftalmologista										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1492	RICARDO FIAD PASINI	17/09/1982	12	3,60	9	3,15	21	6,75	0,00	6,75
1308	HELOISA ADAS REGIANINI	05/08/1985	11	3,30	9	3,15	20	6,45	0,00	6,45
1143	MARIANA CORTE REAL NEVES	08/03/1982	0	-	0	-	ausente	-		
Cargo: 42. Médico Ortopedista										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0898	THIAGO DA CUNHA CASAS	07/08/1984	12	3,60	10	3,50	22	7,10	0,00	7,10
1527	JAU NOE GAYA FILHO	16/07/1981	9	2,70	6	2,10	15	4,80	0,00	4,80
Cargo: 43. Médico Otorrinolaringologista										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				

1416	GUILHERME LUIZ TREVIZAN	24/12/1974	10	3,00	13	4,55	23	7,55	2,00	9,55
1406	LUCAS KNEIPP SINDORF	25/06/1980	0	-	0	-	ausente	-		
Cargo: 44. Médico Pediatra										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1092	DIEGO VASCONCELLOS DIZIOLI	11/03/1975	11	3,30	11	3,85	22	7,15	0,00	7,15
1166	PAULO ROBERTO FORTUNATO DO NASCIMENTO	13/03/1983	11	3,30	11	3,85	22	7,15	1,00	8,15
1182	REGINA MARIS LEMOS FERREIRA BARBOSA	18/05/1967	10	3,00	11	3,85	21	6,85	0,00	6,85
1477	GASTÃO DIAS JÚNIOR	12/06/1968	0	-	0	-	ausente	-		
Cargo: 47. Médico Psiquiatra (40h)										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0965	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES BONOTTO	04/06/1961	0	-	0	-	ausente	-		
Cargo: 50. Médico Urologista										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1302	RENATO DE NORONHA FIGUEIREDO VIEIRA DA CUNHA	03/03/1980	12	3,60	9	3,15	21	6,75	0,00	6,75
1049	DIEGO RAFAEL OLIVEIRA	07/12/1983	12	3,60	8	2,80	20	6,40	0,00	6,40
1397	BRUNO VINICIUS DUARTE NEVES	19/08/1984	10	3,00	7	2,45	17	5,45	0,00	5,45
0196	ALESSANDRO MONDADORI HOFFMANN	17/05/1980	11	3,30	4	1,40	15	4,70	0,00	4,70

Cargo: 51. Odontólogo Especialista Endodontista										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0716	ISABELA SCHEWINSKI	27/10/1980	13	3,90	13	4,55	26	8,45	1,00	9,45
0932	THAISA BALEM	08/06/1979	12	3,60	11	3,85	23	7,45	1,00	8,45
1064	VANESSA SANDINI	30/07/1981	10	3,00	13	4,55	23	7,55	0,00	7,55

0085	PRISCILA DA SILVA MASSARI	04/08/1978	6	1,80	6	2,10	12	3,90	0,00	3,90
0574	RAUL KONRAD TEIGE ERZINGER	08/09/1986	0	-	0	-	ausente	-		
0838	FLÁVIA CAROLINE MARQUE CLEMENTE LOURENÇO	24/04/1987	0	-	0	-	ausente	-		
Cargo: 52. Odontólogo ESF										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0283	KAROLINY DUARTE VELHO	15/09/1987	12	3,60	15	5,25	27	8,85	0,00	8,85
0873	CAROLINA MEURER	24/04/1987	15	4,50	12	4,20	27	8,70	0,00	8,70
0383	ELISA REMOR DE SOUZA	26/01/1990	10	3,00	14	4,90	24	7,90	0,00	7,90
0552	ROBSON LUIS SOARES	08/12/1987	11	3,30	12	4,20	23	7,50	0,00	7,50
1536	ERIVELTON JOFRE DE MATOS JUNIOR	10/03/1989	11	3,30	12	4,20	23	7,50	0,00	7,50
1048	LEANDRO EDGAR PACHECO	05/03/1983	12	3,60	11	3,85	23	7,45	0,00	7,45
0129	ANA PAULA HAISI KLITA	19/08/1989	8	2,40	14	4,90	22	7,30	0,00	7,30
0771	GABRIELA HESSEL DE LIMA	23/10/1984	9	2,70	13	4,55	22	7,25	0,00	7,25
0477	FERNANDA DA SILVA DO NASCIMENTO	24/05/1985	10	3,00	12	4,20	22	7,20	0,00	7,20
1148	CHARLES NABHAN LEONEL DOS SANTOS	14/07/1985	11	3,30	11	3,85	22	7,15	0,00	7,15
0422	LUCAS LEDOUX BORGES	14/06/1988	11	3,30	11	3,85	22	7,15	0,00	7,15
0611	ALINE DE ANDRADE	31/01/1990	11	3,30	11	3,85	22	7,15	0,00	7,15
0483	JOÃO PAULO PARISOTTO ANDRIOLLI	07/05/1985	12	3,60	10	3,50	22	7,10	0,00	7,10
0933	CAMILA BOMFIM ALVES DE OLIVEIRA	27/07/1979	7	2,10	11	3,85	18	5,95	1,00	6,95
0417	VANESSA DA SILVEIRA	07/11/1986	9	2,70	12	4,20	21	6,90	0,00	6,90
1001	BRUNA LARISSA DEGOBI	16/12/1989	9	2,70	12	4,20	21	6,90	0,00	6,90
0589	CAROLINA FLORES SILVANO	29/06/1984	10	3,00	11	3,85	21	6,85	0,00	6,85
0412	FERNANDO DA SILVA JARDIM	08/10/1988	11	3,30	10	3,50	21	6,80	0,00	6,80

0745	FRANCIELE LAZZARI BERTINATO	19/10/1988	9	2,70	11	3,85	20	6,55	0,00	6,55
1278	JULIANA LUZ DAS CHAGAS JUNCKES	13/10/1989	9	2,70	11	3,85	20	6,55	0,00	6,55
0069	JULIANE DENISE KUMM KOGUCHI	16/10/1977	10	3,00	10	3,50	20	6,50	0,00	6,50
0695	KELIN KONESKI	23/07/1982	7	2,10	12	4,20	19	6,30	0,00	6,30
1062	LETICIA HELENA ARALDI PENA	06/08/1973	10	3,00	9	3,15	19	6,15	0,00	6,15
0211	BRUNA SCHREIBER MAZOTTI	04/03/1986	10	3,00	9	3,15	19	6,15	0,00	6,15
1105	ELISA DE OLIVEIRA SCHMELING	01/09/1989	10	3,00	9	3,15	19	6,15	0,00	6,15
1154	ISADORA THIESEN SILVA	12/01/1992	10	3,00	9	3,15	19	6,15	0,00	6,15
0718	ROSIANE APARECIDA DE LIZ SPERB	20/01/1969	8	2,40	10	3,50	18	5,90	0,00	5,90
1328	LUAN PROCHNOW MARTINS	15/08/1989	8	2,40	10	3,50	18	5,90	0,00	5,90
1004	GABRIELA HERRMANN DE SOUZA	24/02/1981	9	2,70	9	3,15	18	5,85	0,00	5,85
1180	CLEMENTE BARBOSA	07/04/1956	7	2,10	10	3,50	17	5,60	0,00	5,60
0008	INGRID TROSDOFF AKIYAMA CAMARGO	03/01/1983	7	2,10	10	3,50	17	5,60	0,00	5,60
0710	THIELI REIS BALSAMO	21/03/1988	8	2,40	9	3,15	17	5,55	0,00	5,55
0010	ANGELICA CARDOSO COSTA	30/10/1989	8	2,40	8	2,80	16	5,20	0,00	5,20
1005	LEANA DIETRICH MICHEL	05/12/1984	6	1,80	8	2,80	14	4,60	0,00	4,60
0386	LUIZ HENRIQUE TASCA TISSOT	19/04/1990	8	2,40	6	2,10	14	4,50	0,00	4,50
0795	ANA PAULA TAUFER PEREIRA	29/06/1975	0	-	0	-	ausente	-		
1254	CRISTIANO GALINA BOLZAN	04/01/1982	0	-	0	-	ausente	-		
0957	WALESCA ASSONALIO	16/03/1982	0	-	0	-	ausente	-		
1444	JORDANA MARIA RIGO	14/11/1983	0	-	0	-	ausente	-		
1099	BRUNO ALEIXO VENTURI	24/02/1989	0	-	0	-	ausente	-		
0054	DANIELLE FLOR DA COSTA	28/06/1990	0	-	0	-	ausente	-		

Cargo: 54. Odontólogo Periodontista										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0928	DOUGLAS HEIL JUNIOR	09/06/1980	10	3,00	5	1,75	15	4,75	0,00	4,75

Cargo: 55. Odontólogo Traumatologista Bucomaxilofacial										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0927	MARCELO BRUNO CASTRO DA SILVA	21/01/1981	11	3,30	15	5,25	26	8,55	0,00	8,55
0299	PAULO VINICIUS FONTANELLA PILATI	13/02/1986	12	3,60	13	4,55	25	8,15	0,00	8,15
1451	ANA PAULA MERCHIORI	22/11/1980	10	3,00	10	3,50	20	6,50	1,00	7,50
0828	PATRÍCIA DOS SANTOS CÉ	26/04/1984	10	3,00	9	3,15	19	6,15	0,00	6,15

Cargo: 56. Prof. Educação Infantil (Hab.)										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0476	ARIANE DA COSTA MENDES	27/09/1986	9	2,70	13	4,55	22	7,25	1,00	8,25
1205	CELIA DZIN OLEGARIO	16/07/1973	5	1,50	14	4,90	19	6,40	1,00	7,40
0178	BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA	01/08/1985	9	2,70	10	3,50	19	6,20	1,00	7,20
0139	MARLI REGINA PACHECO FAUSTO	29/02/1968	11	3,30	11	3,85	22	7,15	0,00	7,15
1047	ADRIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	19/11/1972	11	3,30	11	3,85	22	7,15	0,00	7,15
0364	DALVA MARIA FLORES	08/06/1958	8	2,40	10	3,50	18	5,90	1,00	6,90
0735	LUCIMARA PEREIRA MANCIO	29/12/1974	10	3,00	11	3,85	21	6,85	0,00	6,85
1371	FLAVIA MARQUES DA SILVA	21/01/1977	10	3,00	11	3,85	21	6,85	0,00	6,85
0959	CLAUDINEIA PEDRO	22/12/1987	10	3,00	11	3,85	21	6,85	0,00	6,85
0792	EDWIG SCHMITT	28/07/1965	9	2,70	9	3,15	18	5,85	1,00	6,85
0715	EVELYN KLIMKE NAZARIO	09/08/1981	11	3,30	10	3,50	21	6,80	0,00	6,80
0527	ALINE CRISTIANE DA SILVA HRINHEVICZ SCHMITT	17/09/1983	11	3,30	10	3,50	21	6,80	0,00	6,80

0855	KEILA DE SOUZA SIQUEIRA	29/07/1981	6	1,80	11	3,85	17	5,65	1,00	6,65
0627	VISÂNGELA SAGÁS	18/03/1984	8	2,40	12	4,20	20	6,60	0,00	6,60
0610	ZAIRA IRIAS DA SILVA	31/12/1986	8	2,40	12	4,20	20	6,60	0,00	6,60
0584	ELIANE DA SILVA UESLER	02/01/1974	7	2,10	10	3,50	17	5,60	1,00	6,60
0823	ALISON MAIRA DA SILVA WEISE	21/02/1970	9	2,70	11	3,85	20	6,55	0,00	6,55
0466	FLAVIA SILVA DE SOUZA	06/12/1981	9	2,70	11	3,85	20	6,55	0,00	6,55
0200	ISABEL BAUMRUCKER	13/06/1985	9	2,70	11	3,85	20	6,55	0,00	6,55
0850	KARINA VANESSA SCHMITT	15/06/1978	10	3,00	10	3,50	20	6,50	0,00	6,50
0286	LUCIANA MARGI DA SILVA	14/09/1980	10	3,00	10	3,50	20	6,50	0,00	6,50
1058	DANUBIA BORBA PIOLLA SEARA	07/09/1984	10	3,00	10	3,50	20	6,50	0,00	6,50
0858	CRISTIANE DOS SANTOS ZUCHETTI	05/06/1983	11	3,30	9	3,15	20	6,45	0,00	6,45
0072	CIBELE DAVILA VIEIRA	11/01/1980	8	2,40	11	3,85	19	6,25	0,00	6,25
1310	CARLA ISABEL BORGES	07/12/1985	8	2,40	11	3,85	19	6,25	0,00	6,25
1405	TANIA REGINA GALVEZ PINTO	16/09/2062	9	2,70	10	3,50	19	6,20	0,00	6,20
0607	SHAIANE LOUISE BALTAZAR	01/04/1987	10	3,00	9	3,15	19	6,15	0,00	6,15
0562	JULIANA GARCIA MASCARENHAS	25/03/1983	11	3,30	8	2,80	19	6,10	0,00	6,10
0227	RENATA CIPRIANO	12/09/1980	6	1,80	12	4,20	18	6,00	0,00	6,00
1226	SONIA MARA SCHÜLER VILLA	14/06/1956	7	2,10	11	3,85	18	5,95	0,00	5,95
0157	APARECIDA DONIZETE RODRIGUES	01/05/1966	8	2,40	10	3,50	18	5,90	0,00	5,90
0797	CASSANDRA DA SILVA CAMPOS	06/06/1980	8	2,40	10	3,50	18	5,90	0,00	5,90
1124	FLÁVIA REGINA FERREIRA	12/09/1980	8	2,40	10	3,50	18	5,90	0,00	5,90
1121	MAIARA CRISTINE DOS SANTOS	14/09/1988	8	2,40	10	3,50	18	5,90	0,00	5,90
0725	NELCI MARIA VIEIRA ALBINO	15/06/2068	8	2,40	10	3,50	18	5,90	0,00	5,90
1296	MARIA AMÁLIA DE ABREU	25/11/1972	9	2,70	9	3,15	18	5,85	0,00	5,85

0282	VIVIANE BATHEKE INOCÊNCIO	05/02/1977	9	2,70	9	3,15	18	5,85	0,00	5,85
0653	GRAZIELA DA SILVA PEREIRA	06/10/1981	9	2,70	9	3,15	18	5,85	0,00	5,85
1084	ADRIANA CRISTINI DE SOUZA	23/12/1983	9	2,70	9	3,15	18	5,85	0,00	5,85
1106	CRISTINA PAULO MONTEIRO	15/10/1973	8	2,40	7	2,45	15	4,85	1,00	5,85
1094	LÉIA MARIA ALVES DA LUZ	18/12/1959	5	1,50	12	4,20	17	5,70	0,00	5,70
1207	DAMARIS BEUTER DO PRADO	31/05/1978	7	2,10	10	3,50	17	5,60	0,00	5,60
0460	LILIANNE RIBEIRO BURLIER DA SILVEIRA	20/09/1982	7	2,10	10	3,50	17	5,60	0,00	5,60
0805	PRISCILA FÁTIMA GOMES DE MEIRA	19/09/1986	7	2,10	10	3,50	17	5,60	0,00	5,60
0214	LETICIA CASSIMIRO DA SILVA CARDOSO	24/01/1987	7	2,10	10	3,50	17	5,60	0,00	5,60
0058	ROSANGELA MARIA SENFF WILLE	21/11/1969	8	2,40	9	3,15	17	5,55	0,00	5,55
0199	ARIANE CAROLINA DA CRUZ	17/07/1981	8	2,40	9	3,15	17	5,55	0,00	5,55
0733	MELIZA DE AGUIAR DE JESUS	21/06/1973	9	2,70	8	2,80	17	5,50	0,00	5,50
0694	JOSIANE DOS SANTOS VICTOR	06/06/1978	9	2,70	8	2,80	17	5,50	0,00	5,50
1192	TANELISE VIGARANI PRUST	06/02/1975	10	3,00	7	2,45	17	5,45	0,00	5,45
0250	ELAINE ROMI FERNANDES	07/06/1969	11	3,30	6	2,10	17	5,40	0,00	5,40
1424	MAIARA FERNANDES	25/10/1989	11	3,30	6	2,10	17	5,40	0,00	5,40
1360	SARA LUIZ	05/10/1980	7	2,10	9	3,15	16	5,25	0,00	5,25
0474	JENNIFER LUCHTEMBERG	15/06/1984	7	2,10	9	3,15	16	5,25	0,00	5,25
0439	FERNANDA GALVEZ NOCETTI COUTO	13/09/1986	7	2,10	9	3,15	16	5,25	0,00	5,25
0146	SHIRLEI BOZZANO	11/03/1989	7	2,10	9	3,15	16	5,25	0,00	5,25
0803	TEREZINHA DE JESUS VALENTIM DE OLIVEIRA	05/04/1969	8	2,40	8	2,80	16	5,20	0,00	5,20
0397	HELOISA GRAF LENOIR	03/05/1985	7	2,10	6	2,10	13	4,20	1,00	5,20
0941	DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS	05/09/1977	9	2,70	7	2,45	16	5,15	0,00	5,15

0362	MARCIA REGINA LUZ	30/07/1972	5	1,50	10	3,50	15	5,00	0,00	5,00
1489	IARA FRANÇA RITTER	28/11/1989	5	1,50	10	3,50	15	5,00	0,00	5,00
0606	SUZANA JOSÉ DA SILVA	12/09/1979	6	1,80	9	3,15	15	4,95	0,00	4,95
1353	HELENA SHIGEMI MAGARA	10/05/1961	7	2,10	8	2,80	15	4,90	0,00	4,90
0752	SOLANGE GORETI DA SILVA DOS SANTOS	23/10/1979	8	2,40	7	2,45	15	4,85	0,00	4,85
1120	FABRICIA INOCÊNCIO	04/12/1983	8	2,40	7	2,45	15	4,85	0,00	4,85
0328	AMANDA BORBA COUTO	14/02/1991	8	2,40	7	2,45	15	4,85	0,00	4,85
0987	ELIZABETE ALVES DA SILVA	02/07/1984	5	1,50	9	3,15	14	4,65	0,00	4,65
1270	ANA PAULA DA SILVA	13/08/1986	5	1,50	9	3,15	14	4,65	0,00	4,65
1297	JANAINA FORLIM DE SOUZA	20/09/1981	7	2,10	7	2,45	14	4,55	0,00	4,55
0310	GABRIELA DOS SANTOS DE SOUZA	13/10/1991	7	2,10	7	2,45	14	4,55	0,00	4,55
1149	ANA DEISE LOPES	16/02/1976	6	1,80	7	2,45	13	4,25	0,00	4,25
1506	TEREZINHA FEUSER STASUN	30/09/1966	7	2,10	6	2,10	13	4,20	0,00	4,20
0595	DILZA DE FÁTIMA NODA SERRANO	18/03/1969	7	2,10	6	2,10	13	4,20	0,00	4,20
0369	PAMELLA CRISTINA RIBEIRO	24/12/1984	4	1,20	8	2,80	12	4,00	0,00	4,00
1077	BEATRIZ PERÃO	24/10/1970	6	1,80	6	2,10	12	3,90	0,00	3,90
1032	ROSANGELA NATALINA CURSEL OURIQUES	21/12/1977	6	1,80	6	2,10	12	3,90	0,00	3,90
1263	SILVIA NASCIMENTO LIBORIO	31/08/1986	6	1,80	6	2,10	12	3,90	0,00	3,90
1127	GEISA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS	15/02/1985	8	2,40	4	1,40	12	3,80	0,00	3,80
1300	DENISE REGINA COSTA DA SILA	01/10/1966	4	1,20	7	2,45	11	3,65	0,00	3,65
1024	JURACI MARIA ANTONIETTI	15/04/1954	5	1,50	6	2,10	11	3,60	0,00	3,60
0761	MARIA ELI LOURENÇO	20/04/1974	6	1,80	4	1,40	10	3,20	0,00	3,20
1346	MARIA LIDIA PEREIRA PROVESI	20/08/1958	5	1,50	4	1,40	9	2,90	0,00	2,90
1534	TERESINHA CARNEIRO BORGES RIBEIROT	22/01/1970	0	-	0	-	ausente	-		

0661	CLEUSA CRISTINA DA CRUZ BERKENBROCK	02/10/1975	0	-	0	-	ausente	-		
0115	ALEXSANDRA FERREIRA DO VALLE	10/11/1978	0	-	0	-	ausente	-		
0504	ALINE LUISA SOUZA GONZALES	02/04/1980	0	-	0	-	ausente	-		
1494	DANIELLA CRISTIANE EVERS	07/02/1982	0	-	0	-	ausente	-		
0344	JULIANA MELLIES BRAATZ	28/12/1983	0	-	0	-	ausente	-		
0502	INGRAÇA CIROSE ARAGÃO DA SILVA	15/03/1987	0	-	0	-	ausente	-		
1338	LUCIANA DA LUZ SILVA REIS	10/01/1988	0	-	0	-	ausente	-		
Cargo: 57. Prof. Educação Infantil (não-hab.)										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0061	VERA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS	01/12/1969	9	2,70	12	4,20	21	6,90	0,00	6,90
1483	MAILA ANACLETO	22/11/1986	10	3,00	11	3,85	21	6,85	0,00	6,85
0076	FABIA SIMONE DE AGUIAR	24/12/1974	10	3,00	10	3,50	20	6,50	0,00	6,50
1295	ELAINE CRISTINA DA TRINDADE	31/05/1989	10	3,00	10	3,50	20	6,50	0,00	6,50
0406	SANDRA ELIZABETH LIMA GUIMARÃES NAVARRETTE	16/01/1963	12	3,60	8	2,80	20	6,40	0,00	6,40
1349	SANDRA DE MELLO DE LIMA	26/01/1984	8	2,40	11	3,85	19	6,25	0,00	6,25
0730	EVELYN ALVES CUSTÓDIO	10/01/1993	8	2,40	11	3,85	19	6,25	0,00	6,25
0112	PRISCILA VENTURA PAZINI	17/08/1993	8	2,40	11	3,85	19	6,25	0,00	6,25
0753	SÂMIA HASSAN RESLAN	22/01/1979	9	2,70	10	3,50	19	6,20	0,00	6,20
0075	VERA APARECIDA PIVATTO MORAES	31/01/2060	10	3,00	9	3,15	19	6,15	0,00	6,15
0180	ZORAIDE WALDETE DA SILVA	09/04/1979	12	3,60	7	2,45	19	6,05	0,00	6,05
0210	JOSIANE PEZENTI ALBUQUERQUE	21/05/1984	7	2,10	11	3,85	18	5,95	0,00	5,95

1330	NEIVA FATIMA DE SOUZA	17/05/1974	8	2,40	10	3,50	18	5,90	0,00	5,90
0726	CLAUDIA TAIARA PEREIRA GOMES	07/07/1990	8	2,40	10	3,50	18	5,90	0,00	5,90
0621	DENISE TEREZINHA ZENI	06/02/1968	10	3,00	8	2,80	18	5,80	0,00	5,80
1498	NAIARA REIS	28/02/1986	7	2,10	10	3,50	17	5,60	0,00	5,60
1266	CASSIA DE ANDRADE CHAVES	23/11/1985	9	2,70	8	2,80	17	5,50	0,00	5,50
0551	LEONELA DE SOUSA NASCIMENTO ROMÃO	16/09/1983	5	1,50	11	3,85	16	5,35	0,00	5,35
1539	RENATALU MAFRA MIA-NES	22/02/1976	6	1,80	10	3,50	16	5,30	0,00	5,30
0907	ROSEMERI BERNARDES DE SOUZA	11/11/1967	7	2,10	9	3,15	16	5,25	0,00	5,25
1131	MARISTELA VIEIRA	26/12/1975	7	2,10	9	3,15	16	5,25	0,00	5,25
1467	ALEXSANDRA FELICIANO WOLFART	10/05/1982	7	2,10	9	3,15	16	5,25	0,00	5,25
0285	DAIANE DE JESUS	15/02/1986	7	2,10	9	3,15	16	5,25	0,00	5,25
0107	MARLI DE SOUZA	06/08/1978	6	1,80	9	3,15	15	4,95	0,00	4,95
1260	FRIMAM KLIMKE NAZARIO	01/12/1986	7	2,10	8	2,80	15	4,90	0,00	4,90
1502	VALDILEIA SANTOS COIMBRA ROCHA	07/09/1976	6	1,80	8	2,80	14	4,60	0,00	4,60
1474	CLAUDETE ALVES BAR-BOSA MAFRA	15/03/1973	8	2,40	6	2,10	14	4,50	0,00	4,50
0590	PAULA MARIA REBECCI MARQUES	17/10/1984	8	2,40	6	2,10	14	4,50	0,00	4,50
1009	JOSIANE MAIA	24/05/1983	6	1,80	7	2,45	13	4,25	0,00	4,25
1181	TIAGO ROMÃO FER-REIRA	04/02/1988	6	1,80	7	2,45	13	4,25	0,00	4,25
0410	GLORIA RE-GINA PERA	15/08/1971	4	1,20	8	2,80	12	4,00	0,00	4,00
0057	JENIFFER PEREIRA	08/06/1994	5	1,50	7	2,45	12	3,95	0,00	3,95
0656	CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	30/12/1978	7	2,10	5	1,75	12	3,85	0,00	3,85
1113	MARILENE CLAUDINO	03/05/1979	3	0,90	6	2,10	9	3,00	0,00	3,00
1068	CRISTIANE MERI FELI-CIO	22/05/1973	2	0,60	5	1,75	7	2,35	0,00	2,35

0775	MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA COSTA	05/11/1960	0	-	0	-	ausente	-		
0891	GLÓRIA REGINA DOS SANTOS VALLE	25/08/1968	0	-	0	-	ausente	-		
1130	NOEMI COLLA REIS	08/10/1984	0	-	0	-	ausente	-		
0220	LAISE CAMI-LA PEREIRA DE SOUSA	25/01/1988	0	-	0	-	ausente	-		
0876	MARIANE FERREIRA BITTEN-COURT	14/11/1993	0	-	0	-	ausente	-		
Cargo: 58. Prof. Sala de Recursos Multifuncionais										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0634	ALESSANDRA VIEIRA	11/10/1971	9	2,70	9	3,15	18	5,85	0,00	5,85
0337	CHRISTIANE SORAIA DE LIMA	09/08/1978	9	2,70	9	3,15	18	5,85	0,00	5,85
0378	ROSALINA FERNANDES DOS SANTOS	25/12/1966	3	0,90	8	2,80	11	3,70	0,00	3,70

Cargo: 59. Prof. Séries Finais EF- ARTES (hab.)										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0922	MÁRCIA DENYSE MACÊDO DA SILVA	20/11/1971	10	3,00	9	3,15	19	6,15	0,00	6,15
1453	MARCELA INÊS GERVÁSIO	21/10/1981	9	2,70	5	1,75	14	4,45	0,00	4,45
0080	MONICA EVELYN WEIERS	19/04/1962	0	-	0	-	ausente	-		
1462	LIDIA DE BRITO RAYMUNDO	09/03/1982	0	-	0	-	ausente	-		
Cargo: 60.Prof. Série Finais EF- ARTES (não-hab.)										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0224	PATRICIA ONDI-NA COELHO	19/07/1977	8	2,40	8	2,80	16	5,20	0,00	5,20
0414	ADRIANA MAR-QUES DA COSTA	15/10/1972	9	2,70	7	2,45	16	5,15	0,00	5,15
1258	PATRICIA CALER MEIRA	06/07/1972	9	2,70	6	2,10	15	4,80	0,00	4,80
0864	JANAINA CAR-DOSO	18/12/1986	7	2,10	7	2,45	14	4,55	0,00	4,55
0470	REGINA MARIA DA SILVA	08/03/1961	8	2,40	6	2,10	14	4,50	0,00	4,50
1067	BRIGITE HEM-MER	24/02/1971	9	2,70	5	1,75	14	4,45	0,00	4,45
1141	THAISE REGINA FERNANDES	15/10/1990	8	2,40	5	1,75	13	4,15	0,00	4,15

0887	ROSELENE HERHARDT	26/09/1994	7	2,10	5	1,75	12	3,85	0,00	3,85
0662	WILSON DE JESUS GUICHA-BEIRA	03/09/1977	8	2,40	4	1,40	12	3,80	0,00	3,80
Cargo: 61. Prof. Séries Finais EF- CIÊNCIAS (hab.)										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1399	VIVIAN CARDO-SO DA SILVA	27/12/1986	10	3,00	11	3,85	21	6,85	1,00	7,85
0935	ANA CAROLI-NA DE CRISTO LEITE	29/05/1985	11	3,30	9	3,15	20	6,45	0,00	6,45
1305	HILAIRE MOURA RODRIGUES MARTINS	13/03/1986	11	3,30	8	2,80	19	6,10	0,00	6,10
0530	MARIA TEREZA ZAGO CABRAL	30/10/1987	11	3,30	7	2,45	18	5,75	0,00	5,75
1030	LUCIANA AS-SUMPÇÃO DE CARVALHO DOS SANTOS	19/05/1987	9	2,70	8	2,80	17	5,50	0,00	5,50
1351	ANDREA MARLI DOS SANTOS	29/10/1971	11	3,30	6	2,10	17	5,40	0,00	5,40
0342	Jorge dos Santos	22/01/1943	7	2,10	6	2,10	13	4,20	1,00	5,20
1210	WILSON RAUH	21/02/1951	8	2,40	5	1,75	13	4,15	0,00	4,15
0976	TARSA CAROLI-NA CORREA DA CRUZ	09/06/1978	0	-	0	-	ausente	-		
Cargo: 62. Prof. Séries Finais EF- CIÊNCIAS (não-hab.)										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1198	MATHEUS CAMARGO MAR-TINS	10/11/1981	9	2,70	8	2,80	17	5,50	0,00	5,50
0239	ANTÔNIO AZE-REDO COUTI-NHO NETO	08/02/1990	7	2,10	9	3,15	16	5,25	0,00	5,25
0114	JERUSA DE CÁS-SIA BORDIM	28/03/1982	9	2,70	7	2,45	16	5,15	0,00	5,15
Cargo: 63. Prof. Séries Finais EF- EDUC. FÍSICA (hab.)										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1018	MARIANA REI-SER DA SILVA	25/09/1979	11	3,30	9	3,15	20	6,45	2,00	8,45
0615	CARINA DA SILVA	26/04/1988	11	3,30	10	3,50	21	6,80	0,00	6,80
0696	RODRIGO BAR-ROS DE OLIVEI-RA RAMOS	10/08/1988	11	3,30	9	3,15	20	6,45	0,00	6,45
0559	CHRISTIANNE SEIBT DO NAS-CIMENTO	16/03/1968	9	2,70	10	3,50	19	6,20	0,00	6,20
0306	ARTHUR MAR-COS DA SILVA	12/03/1982	9	2,70	10	3,50	19	6,20	0,00	6,20

0140	ROANA REBELO LEITE	27/07/1990	9	2,70	10	3,50	19	6,20	0,00	6,20
0468	ANDRE RICARDO DOS SANTOS	22/05/1978	7	2,10	11	3,85	18	5,95	0,00	5,95
1459	ELAIDRIANE BLASZCZYK	19/06/1986	8	2,40	10	3,50	18	5,90	0,00	5,90
0664	FRANCIELI CAROLINE CABRAL	29/01/1991	8	2,40	10	3,50	18	5,90	0,00	5,90
0626	CLAUDIA MARA CRISTOF DE OLIVEIRA	18/11/1986	7	2,10	8	2,80	15	4,90	1,00	5,90
0036	GABRIELLI KALBUSCH	01/05/1988	10	3,00	8	2,80	18	5,80	0,00	5,80
1034	JOÃO PEDRO ALBES BARBOSA	29/07/1964	8	2,40	9	3,15	17	5,55	0,00	5,55
0897	ALINE APARECIDA CUNHA	22/09/1989	8	2,40	9	3,15	17	5,55	0,00	5,55
0970	IURI JOSE DO NASCIMENTO	01/02/1986	9	2,70	8	2,80	17	5,50	0,00	5,50
0232	GABRIELA CRISTINA PALMEIRA	14/06/1988	9	2,70	8	2,80	17	5,50	0,00	5,50
0938	FABIANO VIANNA FILARDO	06/02/1972	10	3,00	7	2,45	17	5,45	0,00	5,45
0774	JULIANA HARUMI NAKUI	09/06/1982	11	3,30	6	2,10	17	5,40	0,00	5,40
0110	JOCILENE PIMPÃO SELEME	11/03/1984	8	2,40	8	2,80	16	5,20	0,00	5,20
1380	VICTOR FERNANDO SILVA PORTO DE SOUZA	30/03/1988	8	2,40	8	2,80	16	5,20	0,00	5,20
0853	ANDREIA FERREIRA	05/12/1973	7	2,10	6	2,10	13	4,20	1,00	5,20
1023	DEIVID ALMEIDA DUTRA	14/08/1981	9	2,70	7	2,45	16	5,15	0,00	5,15
0638	ADRIANA GORETI DIAS BARBOZA DOMINGOS	17/09/1975	8	2,40	5	1,75	13	4,15	1,00	5,15
1306	ANISIO GARCIA DE OLIVEIRA	21/02/1963	4	1,20	8	2,80	12	4,00	1,00	5,00
0749	ROBERTO FRANCISCO SCHMITT	17/01/1957	8	2,40	4	1,40	12	3,80	1,00	4,80
1491	GISLEINE TORQUATO	09/10/1986	5	1,50	9	3,15	14	4,65	0,00	4,65
0844	CARLOS ARIOLI	04/04/1978	0	-	0	-	ausente	-		
0377	AMANDA PELOIA	06/08/1982	0	-	0	-	ausente	-		
1423	WILLIAN OWERGOOR	24/12/1984	0	-	0	-	ausente	-		
Cargo: 64. Prof. Séries Finais EF- EDUC FÍSICA (não-hab.)										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0202	JOAQUIM EDUARDO DE OLIVEIRA	17/02/1994	9	2,70	9	3,15	18	5,85	0,00	5,85
0593	JULIANA LUCINÉIA ANDRÉ DE SOUZA	30/07/1979	10	3,00	8	2,80	18	5,80	0,00	5,80
0636	MATEUS RAMIRES COSTA	12/04/1986	10	3,00	8	2,80	18	5,80	0,00	5,80
1033	ALESSANDRO MAFRA	18/03/1993	11	3,30	7	2,45	18	5,75	0,00	5,75
0372	ANALU COSTA MAFRA	19/09/1985	7	2,10	9	3,15	16	5,25	0,00	5,25

1276	JAQUELINE DE PAULO	08/05/1992	7	2,10	8	2,80	15	4,90	0,00	4,90
1117	LUIZ OTÁVIO CORREIA	29/07/1968	9	2,70	6	2,10	15	4,80	0,00	4,80
0668	BRUNA SOUZA	23/12/1990	6	1,80	3	1,05	9	2,85	0,00	2,85
0040	FILIPE ITAMAR DA SILVEIRA	10/12/1984	0	-	0	-	ausente	-		
Cargo: 65. Prof. Séries Finais EF- ENSINO RELIGIOSO hab										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1100	UELINTON ERONE GOMES	03/04/1987	12	3,60	9	3,15	21	6,75	0,00	6,75
1294	ANTÔNIO CARLOS LUIZ ARAGÃO	01/08/1971	7	2,10	7	2,45	14	4,55	1,00	5,55
0600	FÁBIO GARDIOLI DE CARVALHO	25/09/1975	8	2,40	6	2,10	14	4,50	0,00	4,50
Cargo: 66. Prof. Séries Finais EF- ENS. RELIGIOSO ñ hab										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0917	REGIANE MARINA DE MATTOS	24/09/1976	4	1,20	6	2,10	10	3,30	0,00	3,30
Cargo: 67. Prof. Séries Finais EF- GEOGRAFIA hab										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1455	MÁRCIA ANDRÉA GERVÁSIO	18/11/1974	9	2,70	12	4,20	21	6,90	0,00	6,90
1204	JONATHAN MATTOS	26/03/1986	10	3,00	9	3,15	19	6,15	0,00	6,15
1187	IANDRA BORGES	24/04/1984	5	1,50	10	3,50	15	5,00	0,00	5,00
0564	KATIA SIRLEY PAULO	14/05/1975	9	2,70	5	1,75	14	4,45	0,00	4,45
Cargo: 68. Prof. Séries Finais EF- GEOGRAFIA não-hab										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0624	MARCELA URBANO SILVA	12/09/1984	11	3,30	8	2,80	19	6,10	0,00	6,10
0084	ELKE MARIA KELLERMANN	29/02/1960	8	2,40	7	2,45	15	4,85	0,00	4,85
Cargo: 69. Prof. Séries Finais EF- HISTÓRIA hab										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0940	CÍNTIA SOARES	26/05/1987	13	3,90	14	4,90	27	8,80	0,00	8,80
0198	MIRELA CRISTINA LEITE	25/01/1991	9	2,70	13	4,55	22	7,25	0,00	7,25
0727	MÁRCIO ROBERTO DE OLIVEIRA	26/10/1980	10	3,00	11	3,85	21	6,85	0,00	6,85
1343	ELISEU GOMES ISRAEL	29/06/1984	9	2,70	11	3,85	20	6,55	0,00	6,55
0712	VIRGÍNIA MARA HINOJOSA VALDEZ	02/06/1983	9	2,70	10	3,50	19	6,20	0,00	6,20

0209	WILLIAM STERCHELE BARCELLOS	03/03/1977	8	2,40	10	3,50	18	5,90	0,00	5,90
0748	SARA DOS SANTOS FELIX SEVERINO	12/04/1989	8	2,40	6	2,10	14	4,50	1,00	5,50
1028	PATRICIA COELHO MARTINS PEREIRA	08/09/1694	5	1,50	9	3,15	14	4,65	0,00	4,65
0767	ARIANE CRISTINE PEREIRA	05/10/1989	6	1,80	6	2,10	12	3,90	0,00	3,90
0212	CLÉO JUVENAL GONÇALVES	29/09/1982	7	2,10	5	1,75	12	3,85	0,00	3,85
1086	EUCLIDES JOSE DA CRUZ	12/11/1971	0	-	0	-	ausente	-		
0249	VITOR PERES MOREIRA	12/12/1986	0	-	0	-	ausente	-		
1161	ANGÉLICA DOS SANTOS PEREZ	24/04/1989	0	-	0	-	ausente	-		
Cargo: 70. Prof. Séries Finais EF- HISTÓRIA não-hab										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0028	JEFERSON WILLIAM MUELLER	04/06/1978	10	3,00	12	4,20	22	7,20	0,00	7,20
1271	SAMARA NASATO	29/07/1977	10	3,00	10	3,50	20	6,50	0,00	6,50
1178	ALEXANDRA ARLINDA DA SILVA	13/08/1988	9	2,70	7	2,45	16	5,15	0,00	5,15
1402	SHARRINE DA SILVA MAKI	28/03/1988	6	1,80	8	2,80	14	4,60	0,00	4,60
0471	ANA CAROLINA ROSA	19/08/1994	5	1,50	6	2,10	11	3,60	0,00	3,60
Cargo: 71. Prof. Séries Finais EF- INGLÊS hab										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0164	MIRELLA SHELLIGAN MAIA	16/02/1978	10	3,00	10	3,50	20	6,50	0,00	6,50
0440	OSVALDO CORREA DE MELLO JUNIOR	20/03/1970	10	3,00	9	3,15	19	6,15	0,00	6,15
0996	MARCELO WEIWANKO LUCAS	03/02/1979	8	2,40	9	3,15	17	5,55	0,00	5,55
0894	TEREZA DE FäTIMA SCAVACINI	18/02/1962	0	-	0	-	ausente	-		
1036	ZILDA MONTEIRO	21/04/1964	0	-	0	-	ausente	-		
1436	ANTONIO MARCOS QUINUPA	15/06/1976	0	-	0	-	ausente	-		
Cargo: 72. Prof. Séries Finais EF- INGLÊS não-hab										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0351	ÉRICA SUZANA PEDROZZO SOETH	06/07/1993	12	3,60	7	2,45	19	6,05	0,00	6,05
0388	SERGIO LUIZ FURTADO	03/06/1963	7	2,10	6	2,10	13	4,20	0,00	4,20

Cargo: 73. Prof. Séries Finais EF- LÍNG. PORTUGUESA hab										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1055	CAROLINE CABRAL FERREIRA	09/04/1983	11	3,30	12	4,20	23	7,50	1,00	8,50
1408	ELAINE CARTELL PATRCIO	02/10/1956	14	4,20	9	3,15	23	7,35	0,00	7,35
0125	MARGARETE ELSA GROSS REINKE	04/02/2051	11	3,30	10	3,50	21	6,80	0,00	6,80
1357	EDSON FABRÍCIO DE SOUZA	18/06/1985	12	3,60	7	2,45	19	6,05	0,00	6,05
0218	CLOTILDE REGINA DOBRI	09/04/1964	8	2,40	10	3,50	18	5,90	0,00	5,90
0902	ALINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	06/01/1979	9	2,70	9	3,15	18	5,85	0,00	5,85
0312	CRISTIANE DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA	28/12/1979	8	2,40	9	3,15	17	5,55	0,00	5,55
0258	ANDRÉA DE CÁSSIA SILVEIRA	01/02/1980	11	3,30	4	1,40	15	4,70	0,00	4,70
0090	THAIS CATTAR DA COSTA	10/04/1982	7	2,10	7	2,45	14	4,55	0,00	4,55
1138	SIMONI REGINA SEVERINO SCHMITZ	31/12/1961	0	-	0	-	ausente	-		
0783	CARLUCIA APARECIDA MATOS DE FREITAS	10/10/1979	0	-	0	-	ausente	-		
0629	DENISE DE MORAES SANTHIAGO MATHIOLA	21/09/1985	0	-	0	-	ausente	-		
Cargo: 74. Prof. Séries Finais EF-LÍNG. PORUGUESA ñ hab										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0251	JULIANA ARDIGO GAIDARJI	28/01/1986	12	3,60	12	4,20	24	7,80	0,00	7,80
1378	CAROLINA RAMOS ACCETTA	07/10/1981	10	3,00	11	3,85	21	6,85	0,00	6,85
0860	TATIANE ROBERTA VIEIRA CORREA	12/04/1981	10	3,00	9	3,15	19	6,15	0,00	6,15
1236	TATIANA PAWLENKO	19/11/1975	8	2,40	6	2,10	14	4,50	0,00	4,50
Cargo: 75. Prof. Séries Finais EF- MATEMÁTICA hab										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1331	THIAGO DE CASTRO MORETI	22/05/1984	11	3,30	13	4,55	24	7,85	0,00	7,85
0391	LIGIA MARA EVARISTO	04/07/1964	10	3,00	12	4,20	22	7,20	0,00	7,20
1232	CÉLIA REGINA DE ANDRADE PEREIRA.	13/08/1952	10	3,00	11	3,85	21	6,85	0,00	6,85
1501	ROBERTA RAMOS	30/10/1977	11	3,30	10	3,50	21	6,80	0,00	6,80
0238	ARLETE MOURA FONSECA	22/07/1966	12	3,60	6	2,10	18	5,70	1,00	6,70
0099	CELIANA FRITZ	29/07/1976	8	2,40	9	3,15	17	5,55	0,00	5,55

0608	SHERON LUBNA BECK	29/04/1986	9	2,70	8	2,80	17	5,50	0,00	5,50
Cargo: 76. Prof. Séries Finais EF- MATEMÁTICA não hab										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1261	GIOVANI LUIS DUNZER	14/09/1968	9	2,70	9	3,15	18	5,85	0,00	5,85
0291	EMERSON JOSÉ DA SILVA	31/10/1989	11	3,30	7	2,45	18	5,75	0,00	5,75
0536	MARIO JOSE PIRATH	02/03/1958	9	2,70	8	2,80	17	5,50	0,00	5,50
0909	ARMANDO CARMO DA SILVA JR	06/04/1962	9	2,70	7	2,45	16	5,15	0,00	5,15
1061	MELISSA SCHONBACHLER PEREIRA	15/03/1980	10	3,00	6	2,10	16	5,10	0,00	5,10
0950	ANTONIO EDUARDO PINHEIRO	27/09/1981	7	2,10	8	2,80	15	4,90	0,00	4,90
0515	ERALDO DE OLIVEIRA	22/10/1972	9	2,70	4	1,40	13	4,10	0,00	4,10
0949	JOSE ARNALDO INACIO	05/05/1985	9	2,70	4	1,40	13	4,10	0,00	4,10
Cargo: 77. Prof. Séries Iniciais Ens.Fundamental hab										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0288	ANGELIANE ANDRÉ	13/02/1976	10	3,00	12	4,20	22	7,20	0,00	7,20
0051	CARMEN CLEDI SCHWERTZ ALVES	21/10/1962	9	2,70	10	3,50	19	6,20	1,00	7,20
0022	CRISTIANE SEVERINO	05/11/1972	10	3,00	9	3,15	19	6,15	1,00	7,15
1318	JUCELEI PEDROZO DOS SANTOS DE SIQUEIRA	07/11/1985	13	3,90	9	3,15	22	7,05	0,00	7,05
1344	JUSCELINO OLIVEIRA	17/05/1961	8	2,40	12	4,20	20	6,60	0,00	6,60
1505	GABRIELA THAIS FELICIANO	18/02/1987	9	2,70	11	3,85	20	6,55	0,00	6,55
0829	ADRIANA PRESTES FURTADO	20/07/1976	7	2,10	12	4,20	19	6,30	0,00	6,30
0912	VALDELIRIA MIOTTO	28/12/1973	7	2,10	9	3,15	16	5,25	1,00	6,25
1341	SUZELE BENTA DO NASCIMENTO	06/03/1985	8	2,40	8	2,80	16	5,20	1,00	6,20
0541	SUELEN AURELIA RICARDO FLOR	04/03/1991	9	2,70	7	2,45	16	5,15	1,00	6,15
0977	CRISTIANA DE SOUZA DOLIVEIRA	06/06/1976	11	3,30	8	2,80	19	6,10	0,00	6,10
1519	TATIANA DOS SANTOS RICCI	05/07/1983	11	3,30	8	2,80	19	6,10	0,00	6,10
1233	CARLA FELIPE DE JESUS	25/08/1982	10	3,00	6	2,10	16	5,10	1,00	6,10
1298	SILVANA LETÍCIA DUMKE	24/06/1982	8	2,40	10	3,50	18	5,90	0,00	5,90
1277	MARCIA Dï¿½OLIVEIRA STEFFEN	15/01/1974	9	2,70	9	3,15	18	5,85	0,00	5,85

0947	FABIANA REGINA DE SOUZA SANTOS	13/04/1969	8	2,40	7	2,45	15	4,85	1,00	5,85
0166	EDILENE IRIS CALDEIRA LOURENÇO	14/01/1984	8	2,40	7	2,45	15	4,85	1,00	5,85
0787	ROSANGELA CHIMKA	09/07/1976	10	3,00	8	2,80	18	5,80	0,00	5,80
1114	CINTIA RENATA-CABRAL	23/02/1984	12	3,60	6	2,10	18	5,70	0,00	5,70
1403	KATIA DA SILVA FIGUEIREDO	02/01/1964	8	2,40	9	3,15	17	5,55	0,00	5,55
0318	ELY DA LUZ DARADDA	09/12/1970	9	2,70	8	2,80	17	5,50	0,00	5,50
0023	DANIELE MIRANDA RODRIGUES	25/03/1979	9	2,70	8	2,80	17	5,50	0,00	5,50
0672	ELISANE ANGIOLETT ALTINI	30/06/1984	9	2,70	8	2,80	17	5,50	0,00	5,50
0883	ALESSANDRA ZILDA DA SILVA	29/04/1990	9	2,70	8	2,80	17	5,50	0,00	5,50
0292	MARILDA PEREIRA	02/07/1958	8	2,40	6	2,10	14	4,50	1,00	5,50
1230	TAMARA APARECIDA DOS SANTOS	10/05/1986	10	3,00	7	2,45	17	5,45	0,00	5,45
0919	WILLIANS CORRÊA	05/12/1989	10	3,00	7	2,45	17	5,45	0,00	5,45
0363	MARCIA RODRIGUES CARDOSO	14/10/1971	8	2,40	8	2,80	16	5,20	0,00	5,20
1320	GRAZIELA DA SILVA FLORES	09/05/1981	8	2,40	8	2,80	16	5,20	0,00	5,20
1170	IONE GOMES RABITO FERREIRA	14/08/1984	8	2,40	8	2,80	16	5,20	0,00	5,20
0870	DENICE SILVA ROSA FERREIRA	28/10/1978	10	3,00	6	2,10	16	5,10	0,00	5,10
1000	ANA MARIA ANGIOLETTI	26/07/1962	9	2,70	4	1,40	13	4,10	1,00	5,10
0622	FABIANA DE QUEIROZ BORGES RODRIGUES	14/12/1977	6	1,80	9	3,15	15	4,95	0,00	4,95
0444	DANIELA BARON KOLHER	02/12/1979	6	1,80	9	3,15	15	4,95	0,00	4,95
0264	NEUZA MARIA DE SOUZA	09/01/1962	8	2,40	7	2,45	15	4,85	0,00	4,85
0281	ALESSANDRA BRANDL MUNIZ DO AMARAL	06/10/1977	8	2,40	7	2,45	15	4,85	0,00	4,85
1035	ANDREA CURSEL	10/11/1984	9	2,70	6	2,10	15	4,80	0,00	4,80
0893	ALEXSANDRA BRAZ DE MORAIS	18/10/1988	10	3,00	5	1,75	15	4,75	0,00	4,75
0442	ROSELI CUNHA	24/10/1953	6	1,80	8	2,80	14	4,60	0,00	4,60
0411	DANIELA RAMOS URBANETTI	30/06/1978	6	1,80	8	2,80	14	4,60	0,00	4,60
0165	JEAN CARLOS RIBEIRO	06/05/1971	7	2,10	7	2,45	14	4,55	0,00	4,55
1447	IVANIZA PINTO DOS SANTOS BRUNO	19/07/1982	7	2,10	7	2,45	14	4,55	0,00	4,55
0438	MÁRCIA DA SILVA	14/09/1979	8	2,40	6	2,10	14	4,50	0,00	4,50
0265	MARCIA BARBARA SCHIZZI RIBEIRO DE DEUS	15/04/1982	8	2,40	6	2,10	14	4,50	0,00	4,50

0642	KARIN MARCELLOS PEREIRA	23/10/1956	9	2,70	5	1,75	14	4,45	0,00	4,45
1319	RAQUEL PALOMA DA SILVA	20/11/1976	10	3,00	4	1,40	14	4,40	0,00	4,40
0374	FRANCIELLI DE LIMA	14/01/1986	6	1,80	7	2,45	13	4,25	0,00	4,25
0697	VANI FRANCISCA INÁCIO	23/06/1959	7	2,10	6	2,10	13	4,20	0,00	4,20
0535	TEREZA DOS SANTOS INACIO	19/09/1965	6	1,80	6	2,10	12	3,90	0,00	3,90
1373	MARIÂNGELA COGO DA SILVA	09/12/1972	7	2,10	5	1,75	12	3,85	0,00	3,85
1168	CHRISTIANE DA SILVA DE SOUZA	19/04/1974	7	2,10	5	1,75	12	3,85	0,00	3,85
0556	TATHIANY SHARON ROCHA FACCIO	25/03/1978	7	2,10	5	1,75	12	3,85	0,00	3,85
0514	DANIELE CAROLINA DE OLIVEIRA ROSA	19/05/1980	7	2,10	5	1,75	12	3,85	0,00	3,85
1118	AMANDA FELICIO DOS SANTOS	27/12/1974	6	1,80	5	1,75	11	3,55	0,00	3,55
0496	ROBERTA APARECIDA NADALINI AGUIAR	21/08/1980	6	1,80	5	1,75	11	3,55	0,00	3,55
0769	FRANCIELE CRISTINA SCHMITT	29/05/1987	7	2,10	4	1,40	11	3,50	0,00	3,50
0012	LUCIANA HELENA CRISPIM DA SILVA	21/12/1972	6	1,80	4	1,40	10	3,20	0,00	3,20
1528	SIMONE ALVES TEODORO COELHO	30/07/1977	7	2,10	3	1,05	10	3,15	0,00	3,15
1231	NEUSA LUZIA DA ROCHA COSTA	05/10/1952	4	1,20	4	1,40	8	2,60	0,00	2,60
1390	TALIEN ELINE STOFELLI STACHUK	25/09/1991	não assinou o cartão resposta							
0918	MAGRIT DECKER	11/01/1967	0	-	0	-	ausente	-		
1022	LUIZA RAMOS DE LIMA COUTO	06/01/1969	0	-	0	-	ausente	-		
0975	ANTONIA EDINICE RODRIGUES DE ARAUJO	13/06/1976	0	-	0	-	ausente	-		
1011	KAREM ELIANE CARLOS	04/09/1978	0	-	0	-	ausente	-		
0539	ANDRESSA NEVES MAGALHAES	13/09/1980	0	-	0	-	ausente	-		
0765	CAROLINA MAMBRINI MONTEIRO	21/05/1981	0	-	0	-	ausente	-		
0881	JONATA JOSUE SCHULZE	13/11/1987	0	-	0	-	ausente	-		
Cargo: 78. Prof. Séries Iniciais Ens.Fundamental ñ hab										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
0373	INDIAMARIS PEREIRA	02/12/1988	8	2,40	12	4,20	20	6,60	0,00	6,60
0784	ANGELA RIBEIRO MACHADO LOPES	11/02/1980	12	3,60	7	2,45	19	6,05	0,00	6,05

0102	CAROLINE MENDES BORTOLATO MODOLON	11/01/1990	10	3,00	8	2,80	18	5,80	0,00	5,80
0176	SILENE BARBOSA LEITE VIEIRA	11/04/1975	9	2,70	8	2,80	17	5,50	0,00	5,50
1070	SUELI MARIA TRIMMER SILVA DA CUNHA	30/07/1963	10	3,00	6	2,10	16	5,10	0,00	5,10
0986	ANA PAULA JORGE BERNARDES	11/04/1975	10	3,00	6	2,10	16	5,10	0,00	5,10
0780	CLÁUDIA RUTH DA SILVA	22/08/1988	7	2,10	8	2,80	15	4,90	0,00	4,90
0123	DAYANE LESAN MEYER	22/02/1983	8	2,40	7	2,45	15	4,85	0,00	4,85
0128	KATIA CILENE KLOPPEL MIRANDA	29/06/1969	9	2,70	6	2,10	15	4,80	0,00	4,80
0877	ANA CAROLINA DA SILVA	03/05/1984	8	2,40	6	2,10	14	4,50	0,00	4,50
0788	ANDRE LUIZ CARDOSO	01/01/1969	10	3,00	4	1,40	14	4,40	0,00	4,40
0067	PRISCILA ALVES	31/07/0198	11	3,30	3	1,05	14	4,35	0,00	4,35
0920	MARIA APARECIDA INÁCIO	06/11/1970	7	2,10	3	1,05	10	3,15	0,00	3,15
0020	JESSICA SILVA DE MOURA	09/04/1994	7	2,10	2	0,70	9	2,80	0,00	2,80
1140	ANA ROSELI LUDVICHAK DE SOUZA	30/08/1961	0	-	0	-	ausente	-		
Cargo: 79. Terapeuta Ocupacional										
Inscrição	Candidato	Nascimento	C. Gerais 01 a 15		C.Específico 16 a 30		T.A.	NPE	PT	NF
			Acertos	Nota	Acertos	Nota				
1419	MILENE MITIKO SOUZA YAMAGUTI	28/12/1982	11	3,30	9	3,15	20	6,45	1,00	7,45
0147	CRISTIANE ROSA MACHADO	09/11/1982	7	2,10	10	3,50	17	5,60	1,00	6,60
0859	LUEINE MILCZEVSKY	25/05/1991	9	2,70	11	3,85	20	6,55	0,00	6,55
0973	JACQUELINE DE SOUZAJ	28/06/1989	9	2,70	10	3,50	19	6,20	0,00	6,20
1146	JOSEANE INÊS COLDEBELLA NOVASKI	21/01/1966	8	2,40	8	2,80	16	5,20	1,00	6,20
1280	MIRIANE DA SILVA	27/02/1988	7	2,10	11	3,85	18	5,95	0,00	5,95
1299	SABRINA DOS SANTOS MACIEL	12/07/1984	10	3,00	8	2,80	18	5,80	0,00	5,80
1038	KAREN CRISTINE CARVALHO GONÇALVES	15/05/1981	11	3,30	7	2,45	18	5,75	0,00	5,75
0037	GABRIELA NAGRL GUTHS	07/02/1989	7	2,10	7	2,45	14	4,55	1,00	5,55
1345	ANDRELISA HAUBRICHT	15/08/1988	6	1,80	8	2,80	14	4,60	0,00	4,60
0450	ALICE NIEHUES	14/07/1958	9	2,70	4	1,40	13	4,10	0,00	4,10
0978	DANIELA SENA	09/12/1977	0	-	0	-	ausente	-		
1440	GLAUCIA VAEZ MOTTI	06/06/1979	0	-	0	-	ausente	-		
0104	IAN SANTAREM DE OLIVEIRA	01/05/1986	0	-	0	-	ausente	-		
0175	ANDREA MIKULSKI	07/07/1987	0	-	0	-	ausente	-		

0094	FRANCINE GONCALVES FREITAS	11/07/1989	0	-	0		ausente			

Extrato Ata Subcomissão Técnica da Concorrência Nº 190/2012

Extrato - ATA DE ELEIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA Nº 190/2012

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2013, reuniu-se a comissão permanente de licitação em sessão pública realizada no auditório do paço municipal a fim de proceder à abertura da primeira fase da concorrência pública nº 190/2012, que visa a contratação de empresa de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação, planejamento, pesquisa e produção de material para televisão rádio e internet do Município de Navegantes.Conforme determinação do art. 10 § 2º, lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, procedeu-se com o sorteio da subcomissão técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão ofertadas pelos participantes, restando como classificados em dois subgrupos distintos os nomes a seguir elencados:

Representantes do Poder Público

1) Ariane Aparecida da Silva - Publicitária
2) Vânia Voltolini - Jornalista
3) Fernando Cardoso de Souza - Jornalista
4) Ilva Maila dos Santos Gaya - Jornalista
5) Fernanda Hassmann Constâncio - Publicitária
6) Marcos Montagna - Relações públicas

Representantes da Iniciativa Privada

1) Débora Klug - Comunicação social
2) Claudio Eduardo de Souza - Comunicação social
3) Luciano Sens - Jornalista

Elencados os nomes acima, que resultaram do sorteio realizado em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação declara formada a Subcomissão técnica que deverá acompanhar os trabalhos inerentes a contratação de empresa apta a compor a publicidade do Município de Navegantes.Nada mais havendo a tratar declara-se encerrada a audiência pública e encaminha-se a presente ata de eleição da subcomissão técnica para publicação, dando-se ciência dos fatos acima expostos e anexando a presente aos autos do processo licitatório. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Presidente : Carla Claudino, Membros: Maria Benedita Correa, Fernanda Hasmmann Constâncio, Roseli de Fátima Gonçalves, Guilherme Luiz Alberto, TESTEMUNHAS: José Carlos de Oliveira CPF 510.745.167-53, Humberto Galvez Junior CPF 046.918.729-81

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito N º 272 1223/2013 a 1237/2013

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº272 1223/2013 a 1237/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1223/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACG2696	55686843D	7340/0	27/12/2012	252 * IV
AGD6978	55686846D	6556/1	27/12/2012	230 * I
BOD0735	55686209D	6912/0	13/12/2012	232
BOD0735	55686650D	6556/1	13/12/2012	230 * I
DKV9765	55686875D	7340/0	26/12/2012	252 * IV
IJZ0498	55687025D	5037/1	25/12/2012	162 * III
LYV7059	55488894D	5010/0	19/12/2012	162 * I
LYV7059	55488895D	6599/2	19/12/2012	230 * V
LZR8152	55686522D	6599/2	25/12/2012	230 * V
LZU6589	55686860D	6599/2	23/12/2012	230 * V
LZU6589	55686861D	5045/0	23/12/2012	162 * V
MAE8859	55685942D	6599/2	24/12/2012	230 * V
MAR3958	55686539D	6599/2	25/12/2012	230 * V
MAR3958	55686540D	6912/0	25/12/2012	232
MAR3958	55686541D	6408/0	25/12/2012	221
MBB3892	55685595D	6599/2	13/12/2012	230 * V
MBB3892	55685596D	5010/0	13/12/2012	162 * I
MBB3892	55685598D	6408/0	13/12/2012	221
MBB3892	55685600D	6637/2	13/12/2012	230 * IX
MBC9016	55686514D	6556/1	23/12/2012	230 * I
MCE5698	55686829D	5169/1	24/12/2012	165
MCE5698	55686830D	6912/0	24/12/2012	232
MCR2175	55686776D	5118/0	24/12/2012	164 c/c 162 * I
MDO2910	55686542D	7340/0	26/12/2012	252 * IV
MDP6202	55685930D	6599/2	20/12/2012	230 * V
MEQ9439	55685026D	5010/0	29/12/2012	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEY5848	55686816D	6912/0	22/12/2012	232
MFC6215	55686521D	6912/0	25/12/2012	232
MFP0288	55685917D	6599/2	14/12/2012	230 * V
MFV9596	55686851D	6599/2	21/12/2012	230 * V
MGB4440	55686519D	6599/2	25/12/2012	230 * V
MGI5593	55687192D	6726/1	28/11/2012	230 * XVIII
MGI5593	55687193D	6912/0	28/11/2012	232
MGL1562	55685948D	5010/0	25/12/2012	162 * I
MGL1562	55685949D	6599/2	25/12/2012	230 * V
MIF9625	55686886D	6726/1	27/12/2012	230 * XVIII
MIJ8996	55686794D	6769/3	26/12/2012	230 * XXII
MIN4239	55686022D	5010/0	27/12/2012	162 * I
MIN4239	55686023D	5118/0	27/12/2012	164 c/c 162 * I
MIN4239	55686024D	6599/2	27/12/2012	230 * V
MKM2838	55686508D	5010/0	23/12/2012	162 * I
MKS3459	55685915D	5010/0	14/12/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2013

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1224/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHZ8959	55687001D	6050/1	14/12/2012	208
AKP5522	55685527D	6530/0	21/12/2012	228
EGB6100	55685517D	5452/1	21/12/2012	181 * VIII
JPX0768	55686761D	5185/2	23/12/2012	167
LZP7270	55574684C	5460/0	11/12/2012	181 * IX
MBB3892	55685597D	5835/0	13/12/2012	195
MBB3892	55685599D	7056/1	13/12/2012	244 * III
MHP3871	55687271D	7048/1	16/12/2012	244 * II
MIM4738	55687010D	7366/2	17/12/2012	252 * VI
MIN4239	55686025D	7030/2	27/12/2012	244 * I
MJU7035	55686762D	5185/2	23/12/2012	167
MKE3992	55685003D	5185/1	22/12/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2013

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1225/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZR8773	55574056C	5541/4	11/07/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MHM2456	55574568C	5460/0	24/10/2012	R$ 85,12	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2013

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1226/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHH2380	55685743D	5274/2	04/01/2013	175
AIY7653	55685288D	5045/0	07/01/2013	162 * V
ALN0533	55246155C	5010/0	07/12/2012	162 * I
ALN0533	55246157C	5118/0	07/12/2012	164 c/c 162 * I
ALN0533	55246158C	6599/2	07/12/2012	230 * V
AZV5300	55685873D	7340/0	29/12/2012	252 * IV
BHG7250	55687038D	6599/2	29/12/2012	230 * V
BOR6501	55686864D	5010/0	24/12/2012	162 * I
CXA7988	55686901D	6912/0	24/12/2012	232
DMO5680	55685865D	7340/0	29/12/2012	252 * IV
DNU1630	55685624D	6548/2	31/12/2012	229
DXE7313	55686866D	6599/2	24/12/2012	230 * V
GRI5608	55574945C	6599/2	20/12/2012	230 * V
GRI5608	55574946C	5045/0	20/12/2012	162 * V
GYC2049	54434718E	6700/1	05/01/2013	230 * XVI
HDQ1497	55685864D	6912/0	29/12/2012	232
HEJ8870	55685065D	6610/2	02/01/2013	230 * VII
IDU9521	55246180C	5010/0	07/01/2013	162 * I
IDU9521	55246181C	5118/0	07/01/2013	164 c/c 162 * I
IDU9521	55246182C	6599/2	07/01/2013	230 * V
JNX2414	55687028D	6548/2	26/12/2012	229
JPQ1756	55685260D	7340/0	05/01/2013	252 * IV
JPQ1756	55685261D	6700/2	05/01/2013	230 * XVI
KDQ2357	55686938D	6912/0	05/01/2013	232
LCW2051	55685872D	7340/0	29/12/2012	252 * IV
LWW2128	55685867D	6610/2	29/12/2012	230 * VII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXK3292	55687047D	6599/2	06/01/2013	230 * V
LXK3292	55687048D	5010/0	06/01/2013	162 * I
LXZ8247	55687295D	6637/2	03/01/2013	230 * IX
LYB0531	55685592D	6548/2	02/12/2012	229
LYQ7760	55686920D	5045/0	30/12/2012	162 * V
LYU5497	55685027D	6556/5	30/12/2012	230 * I
LZW5492	55685051D	5010/0	29/12/2012	162 * I
MAO3834	55685575D	6599/2	24/11/2012	230 * V
MAO3834	55685576D	5010/0	24/11/2012	162 * I
MAO3834	55685577D	6912/0	24/11/2012	232
MAO3834	55685578D	5118/0	24/11/2012	164 c/c 162 * I
MAP8895	55686894D	6599/2	28/12/2012	230 * V
MAP8895	55686895D	6912/0	28/12/2012	232
MAU5369	55685885D	6610/2	30/12/2012	230 * VII
MAU5369	55685886D	6637/2	30/12/2012	230 * IX
MAU5369	55685887D	6700/1	30/12/2012	230 * XVI
MAZ1472	55687478D	6599/2	25/11/2012	230 * V
MAZ1472	55687479D	5010/0	25/11/2012	162 * I
MBB8099	55685015D	6556/1	28/12/2012	230 * I
MBD0750	55687036D	6599/2	29/12/2012	230 * V
MBM1507	55685001D	7340/0	22/12/2012	252 * IV
MCF0133	55687498D	6599/2	06/12/2012	230 * V
MCF0133	55687499D	5010/0	06/12/2012	162 * I
MCG3877	55685010D	6700/1	26/12/2012	230 * XVI
MCQ8468	55685052D	6599/2	01/01/2013	230 * V
MCR5341	55574890C	6599/2	30/11/2012	230 * V
MDB0750	55687035D	5010/0	29/12/2012	162 * I
MDB0750	55687037D	5118/0	29/12/2012	164 c/c 162 * I
MDI7549	55685167D	6599/2	06/01/2013	230 * V
MDI7549	55685168D	7340/0	06/01/2013	252 * IV
MDI7549	55685169D	6556/5	06/01/2013	230 * I
MDI7549	55685170D	6637/2	06/01/2013	230 * IX
MDJ2622	55685747D	5010/0	04/01/2013	162 * I
MDJ2622	55685748D	5118/0	04/01/2013	164 c/c 162 * I
MDN2756	55685305D	5045/0	04/01/2013	162 * V
MDO3255	55687492D	5045/0	03/12/2012	162 * V
MDT0858	55687483D	6599/2	29/11/2012	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDW2165	55686511D	6599/2	23/12/2012	230 * V
MDW2165	55686512D	6912/0	23/12/2012	232
MDW2165	55686513D	5045/0	23/12/2012	162 * V
MEH1935	55685540D	5010/0	01/01/2013	162 * I
MEH1935	55685541D	6599/2	01/01/2013	230 * V
MEQ1683	55685068D	5010/0	05/01/2013	162 * I
MFD8101	55574857C	6599/2	22/11/2012	230 * V
MFE7208	55574969C	5010/0	13/11/2012	162 * I
MFE7208	55574970C	6599/2	13/11/2012	230 * V
MFO5849	55685899D	6912/0	02/01/2013	232
MFZ0280	54329692D	5010/0	31/12/2012	162 * I
MFZ0280	54329693D	6599/2	31/12/2012	230 * V
MGL8728	55686051D	6599/2	27/11/2012	230 * V
MGR4452	55574886C	5010/0	29/11/2012	162 * I
MGR4452	55574887C	6599/2	29/11/2012	230 * V
MGY0015	55686892D	6912/0	28/12/2012	232
MHA7106	55685159D	6599/2	06/01/2013	230 * V
MHA7106	55685160D	5045/0	06/01/2013	162 * V
MHA7106	55685161D	6912/0	06/01/2013	232
MHB5162	55685049D	6599/2	03/01/2013	230 * V
MHB5162	55685050D	7340/0	03/01/2013	252 * IV
MHB5162	55685720D	6912/0	03/01/2013	232
MHF9927	55685897D	7340/0	30/12/2012	252 * IV
MHK7058	55685301D	6599/2	04/01/2013	230 * V
MHV5287	55685941D	6548/2	24/12/2012	229
MHW0942	55488136D	6912/0	28/12/2012	232
MHW5202	55685631D	6556/4	06/01/2013	230 * I
MIH7721	55574854C	6599/2	22/11/2012	230 * V
MIK6773	55686810D	6599/2	22/12/2012	230 * V
MIK6773	55686811D	6580/0	22/12/2012	230 * IV
MIK6773	55686812D	6556/5	22/12/2012	230 * I
MIN2390	55685714D	7340/0	02/01/2013	252 * IV
MIS6173	55574877C	6599/2	27/11/2012	230 * V
MIX8074	55685538D	6548/2	31/12/2012	229
MIY8024	55685210D	7340/0	06/01/2013	252 * IV
MJB6867	55685728D	6599/2	03/01/2013	230 * V
MJC0005	55685060D	5045/0	02/01/2013	162 * V

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJD4000	55685056D	5045/0	02/01/2013	162 * V
MJF3395	55685583D	5010/0	01/12/2012	162 * I
MJF3395	55685584D	5118/0	01/12/2012	164 c/c 162 * I
MJJ2452	55685153D	6599/2	06/01/2013	230 * V
MJJ2452	55685154D	5045/0	06/01/2013	162 * V
MJJ2452	55685155D	6912/0	06/01/2013	232
MJJ2452	55685157D	7340/0	06/01/2013	252 * IV
MJJ2452	55685158D	6637/2	06/01/2013	230 * IX
MKW6699	55686933D	5045/0	05/01/2013	162 * V
MKY6600	55685127D	7340/0	08/01/2013	252 * IV
NBD0325	55685072D	6548/2	05/01/2013	229
NWW1977	55686881D	6912/0	27/12/2012	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2013

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1227/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHH2380	55685742D	5835/0	04/01/2013	195
AHH2380	55685744D	5215/2	04/01/2013	170
AJX1374	54434553E	5185/1	08/01/2013	167
BOR6501	55686865D	5185/1	24/12/2012	167
DPX4096	55687413D	7366/2	25/12/2012	252 * VI
FJB1113	55686857D	5185/1	23/12/2012	167
HQA0755	55574948C	5550/0	20/12/2012	181 * XVIII
ISM6950	55574944C	5541/4	20/12/2012	181 * XVII
LCV7610	55686862D	5967/0	24/12/2012	203 * V
LWR3259	55574728C	5568/0	13/11/2012	181 * XIX
LXD3513	55574930C	5460/0	19/12/2012	181 * IX
MAR3565	55686924D	6858/0	30/12/2012	231 * VII
MBB4910	55687466D	5185/1	21/11/2012	167
MBK7634	55686786D	7030/2	26/12/2012	244 * I
MEJ4833	55685021D	5835/0	29/12/2012	195
MEJ4833	55685022D	5185/1	29/12/2012	167
MEJ4833	55685871D	5835/0	29/12/2012	195
MEZ9600	55574934C	5541/1	20/12/2012	181 * XVII
MIP1859	55686896D	5835/0	04/01/2013	195
MIQ0365	55685018D	5835/0	29/12/2012	195
MIQ0365	55685019D	5185/1	29/12/2012	167
MJF3395	55685585D	5835/0	01/12/2012	195
MJJ2452	55685156D	5185/1	06/01/2013	167
MJR4861	55574753C	5541/1	05/12/2012	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2013

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1228/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IKK3343	55687203D	5118/0	06/08/2012	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
JNC8467	55760331C	6920/0	22/10/2012	R$ 127,69	233
MAQ7610	55686559D	6599/2	21/06/2012	R$ 191,53	230 * V
MCX4554	55685487D	5037/1	16/10/2012	R$ 574,61	162 * III
MCX4554	55685488D	6912/0	16/10/2012	R$ 53,20	232
MCX4554	55685490D	7340/0	16/10/2012	R$ 85,12	252 * IV
MCX4554	55685491D	5134/1	16/10/2012	R$ 574,61	164 c/c 162 * III
MDS5417	55954495C	6920/0	23/10/2012	R$ 127,69	233
MEV2979	55687307D	6599/2	12/08/2012	R$ 191,53	230 * V
MEV2979	55687314D	5045/0	12/08/2012	R$ 191,53	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2013

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1229/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZO3269	55574537C	5568/0	18/10/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MCB0642	55686590D	7030/2	30/08/2012	R$ 191,53	244 * I
MCX4554	55685489D	7030/2	16/10/2012	R$ 191,53	244 * I
MHO6336	55687451D	5452/2	22/10/2012	R$ 127,69	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2013

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1230/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AMY6697	54434555E	5045/0	10/01/2013	162 * V
AUD1148	55953691C	7340/0	10/01/2013	252 * IV
AUD1148	55953692C	6912/0	10/01/2013	232
GZW8404	55685122D	6769/3	08/01/2013	230 * XXII
GZW8404	55685242D	7340/0	08/01/2013	252 * IV
IMS7523	55685125D	7340/0	08/01/2013	252 * IV
LXK5882	54434701E	6769/1	12/01/2013	230 * XXII
LXR1271	55685243D	6599/2	10/01/2013	230 * V
LXR1271	55685244D	6637/2	10/01/2013	230 * IX
LXR6930	55686494D	5169/1	08/12/2012	165
LXW5689	55685333D	7340/0	09/01/2013	252 * IV
LXZ8247	54328098D	7340/0	11/01/2013	252 * IV
LXZ8247	54328099D	6556/1	11/01/2013	230 * I
LYW0117	55685189D	5010/0	11/01/2013	162 * I
LYW0117	55685190D	5118/0	11/01/2013	164 c/c 162 * I
LYW0117	55685191D	6912/0	11/01/2013	232
LYW0117	55685192D	7340/0	11/01/2013	252 * IV
LYW0117	55685193D	6637/2	11/01/2013	230 * IX
LYZ6899	54434558E	6599/2	11/01/2013	230 * V
LYZ6899	54434559E	5010/0	11/01/2013	162 * I
MBM7845	55685115D	6912/0	08/01/2013	232
MBQ7891	55685296D	5010/0	09/01/2013	162 * I
MBQ7891	55685297D	5118/0	09/01/2013	164 c/c 162 * I
MBQ7891	55685328D	6599/2	09/01/2013	230 * V
MBQ7891	55685330D	6912/0	09/01/2013	232
MBU9812	55953680C	7340/0	10/01/2013	252 * IV

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCC0562	55685610D	5010/0	17/12/2012	162 * I
MCH8703	55246188C	6599/2	11/01/2013	230 * V
MCH8703	55246189C	6912/0	11/01/2013	232
MCI7996	55685079D	5045/0	09/01/2013	162 * V
MCT1458	54434653E	6599/2	11/01/2013	230 * V
MCT1458	54434654E	5010/0	11/01/2013	162 * I
MCT1458	54434655E	5118/0	11/01/2013	164 c/c 162 * I
MCV6175	55685318D	5010/0	08/01/2013	162 * I
MCV6175	55685319D	6599/2	08/01/2013	230 * V
MCV6175	55685320D	6912/0	08/01/2013	232
MCV6175	55685321D	6556/5	08/01/2013	230 * I
MCV6175	55685322D	5118/0	08/01/2013	164 c/c 162 * I
MEJ5049	55573118C	6599/2	10/01/2013	230 * V
MEP4866	55687496D	6599/2	03/12/2012	230 * V
MFI2798	54328096D	6912/0	12/01/2013	232
MFM0518	55685337D	6599/2	11/01/2013	230 * V
MFM5231	55573119C	5010/0	10/01/2013	162 * I
MFN3346	55953688C	6912/0	10/01/2013	232
MFS2009	55953684C	6408/0	10/01/2013	221
MFW2206	55685172D	5010/0	08/01/2013	162 * I
MFW2206	55685173D	5118/0	08/01/2013	164 c/c 162 * I
MFW2206	55685174D	6599/2	08/01/2013	230 * V
MFW2206	55685175D	6912/0	08/01/2013	232
MHE3028	55685088D	6599/2	13/01/2013	230 * V
MHH0945	54434557E	6599/2	10/01/2013	230 * V
MHV3208	55685349D	6599/2	12/01/2013	230 * V
MID0462	55685104D	7340/0	08/01/2013	252 * IV
MIJ4814	55573116C	5010/0	09/01/2013	162 * I
MIJ4814	55573117C	6599/2	09/01/2013	230 * V
MIJ7640	55685074D	6599/2	07/01/2013	230 * V
MIK0019	55685140D	6912/0	09/01/2013	232
MIU1065	55685196D	6912/0	11/01/2013	232
MIU1065	55685197D	7340/0	11/01/2013	252 * IV
MIU9531	55685082D	6653/2	10/01/2013	230 * XI
MIU9531	55685083D	6637/2	10/01/2013	230 * IX
MIW0878	55246190C	5010/0	13/01/2013	162 * I
MJC9933	55685504D	6912/0	29/11/2012	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJD4210	55685331D	7340/0	09/01/2013	252 * IV
MJE8098	55685135D	5045/0	09/01/2013	162 * V
MJN1401	55687296D	6912/0	09/01/2013	232
MJN1401	55687297D	6637/2	09/01/2013	230 * IX
MJN5028	54328086D	6700/1	11/01/2013	230 * XVI
MJZ8256	54434562E	5045/0	12/01/2013	162 * V
MKC0152	55685148D	7340/0	09/01/2013	252 * IV
MKG0477	55687488D	5010/0	02/12/2012	162 * I
MKY4847	55685121D	7340/0	08/01/2013	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2013

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1231/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALI3791	55573158C	5568/0	09/01/2013	181 * XIX
ANE4864	55685340D	5185/1	12/01/2013	167
AST0221	55574831C	5568/0	31/12/2012	181 * XIX
AUD1148	55953690C	5185/1	10/01/2013	167
DEC1988	55685240D	5185/1	08/01/2013	167
KEG1058	55574902C	5541/4	14/12/2012	181 * XVII
LXK5882	55685250D	5185/2	12/01/2013	167
LXY3157	55574833C	5568/0	31/12/2012	181 * XIX
LXY3157	55574834C	5568/0	31/12/2012	181 * XIX
MAG5993	55574812C	5460/0	28/12/2012	181 * IX
MCE4986	55685150D	7030/2	10/01/2013	244 * I
MCR1903	55685016D	5185/1	28/12/2012	167
MDA6877	55685224D	5185/1	07/01/2013	167
MDP3863	55686006D	5452/1	11/12/2012	181 * VIII
MDW1745	55488844D	5452/1	11/12/2012	181 * VIII
MEA7959	55574845C	5568/0	04/01/2013	181 * XIX
MEC1035	55573156C	5568/0	08/01/2013	181 * XIX
MEP4337	55574840C	5568/0	31/12/2012	181 * XIX
MFI4094	55574817C	5568/0	31/12/2012	181 * XIX
MFM8757	55573184C	5541/4	15/01/2013	181 * XVII
MGM1075	55573121C	5568/0	15/01/2013	181 * XIX
MGM8529	55686644D	5568/0	30/11/2012	181 * XIX
MGQ0808	55574680C	5541/3	10/12/2012	181 * XVII
MHL5519	55574700C	5541/4	14/12/2012	181 * XVII
MHN2672	55574837C	5568/0	31/12/2012	181 * XIX
MHN9706	55574909C	5550/0	14/12/2012	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIR6450	55574822C	6068/1	31/12/2012	209
MIR6450	55574823C	7056/1	31/12/2012	244 * III
MIU1065	55685198D	5207/0	11/01/2013	169
MJE8098	55685136D	7030/2	09/01/2013	244 * I
MJG3864	55574689C	5541/4	11/12/2012	181 * XVII
MJO2481	55574679C	5541/3	10/12/2012	181 * XVII
MJV8751	55574815C	5568/0	31/12/2012	181 * XIX
MKJ1901	55686643D	5568/0	30/11/2012	181 * XIX
MKK5901	55574918C	5568/0	17/12/2012	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2013

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1232/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEA3382	55574862C	6599/2	22/11/2012	R$ 191,53	230 * V
MEA3662	55687455D	6912/0	24/10/2012	R$ 53,20	232
MEG2785	55574856C	5010/0	22/11/2012	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2013

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1233/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IMS7523	55574681C	5568/0	10/12/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MHM3005	55574746C	5568/0	26/11/2012	R$ 127,69	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2013

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1234/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ANK8466	54434564E	6912/0	13/01/2013	232
CEC8552	54328228D	6599/2	20/01/2013	230 * V
LON5731	54434565E	6610/2	13/01/2013	230 * VII
LZI3368	55953546C	6599/2	17/01/2013	230 * V
LZI3368	55953547C	5010/0	17/01/2013	162 * I
MAT1898	54434725E	5010/0	13/01/2013	162 * I
MAT1898	54434726E	6599/2	13/01/2013	230 * V
MAT1898	54434727E	7340/0	13/01/2013	252 * IV
MAT1898	54434728E	6912/0	13/01/2013	232
MAX2721	54434566E	6599/2	13/01/2013	230 * V
MBB8825	55953528C	6599/2	15/01/2013	230 * V
MEM3323	54434575E	6637/2	16/01/2013	230 * IX
MEO2827	54434571E	6599/2	13/01/2013	230 * V
MFB1169	54434713E	7340/0	12/01/2013	252 * IV
MFN2508	55686027D	5010/0	15/01/2013	162 * I
MFN2508	55686028D	5118/0	15/01/2013	164 c/c 162 * I
MFN2508	55686029D	6556/1	15/01/2013	230 * I
MFN2508	55686030D	6637/2	15/01/2013	230 * IX
MHD0748	55686755D	6599/2	23/12/2012	230 * V
MHK7821	54434589E	6700/1	17/01/2013	230 * XVI
MHV5713	54434722E	6769/3	13/01/2013	230 * XXII
MHV9631	55953535C	5010/0	15/01/2013	162 * I
MIK3848	55685902D	6599/2	06/12/2012	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2013

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1235/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ANH6417	55573179C	5568/0	14/01/2013	181 * XIX
LWV4048	55573124C	5479/0	16/01/2013	181 * X
LXT5835	55686820D	5835/0	23/12/2012	195
MBM2318	54434740E	6858/0	17/01/2013	231 * VII
MEA9205	55685605D	5380/0	11/12/2012	181 * I
MEC8713	55008269C	6858/0	18/01/2013	231 * VII
MFP9831	55953545C	5185/1	17/01/2013	167
MFS1655	55246163C	5371/0	08/12/2012	180
MID2399	55573190C	5460/0	17/01/2013	181 * IX
MIW6329	55573161C	5568/0	09/01/2013	181 * XIX
MJL4447	54434738E	7030/2	13/01/2013	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2013

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1236/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIZ4255	55685590D	6599/2	01/12/2012	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2013

MARIA DE FATIMA SOUZA IGNACIO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 272 1237/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCD4659	55574629C	5568/0	01/11/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MJI1778	55574623C	5568/0	31/10/2012	R$ 127,69	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

NAVEGANTES/SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2013

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

NavegantesPREV

Portaria N° 013 de 15 de Fevereiro de 2013 - Aposentadoria por Idade

PORTARIA N º 013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40 §1°, III, "b" da CFRB/1988, com redação da EC n° 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a lei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora ONADIR NASCIMENTO LIBÓRIO, portador da cédula de identidade n.º 2.688.218, inscrito no CPF sob o n.º 850.500.089-72, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2013.02.00007, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 15 DE FEVEREIRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

ARILSON LUIZ MORAES
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 15 de fevereiro de 2013.
ARILSON LUIZ MORAES
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Portal das Câmaras Municipais

www.ciga.sc.gov.br

Nova Trento

Prefeitura

Portaria Nº 119/2013

Portaria nº 119 /2013
Nomeia a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e dá outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com a Lei nº 2.186, de16/05/2007, Art. 8º, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Nova Trento, conforme segue:

Presidente: Gian Francesco Voltolini
Vice -Presidente - Coordenador: Eduardo Fabris da Silva

I - Representantes do Governo Municipal

1. Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Titular: Adauton Raulino
Suplente: Alini DallaBrida

2. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luiz Carlos Orsi
Suplente: Lilian Cristina Fontanelli

3. Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Titular: Maxiliano de Oliveira
Suplente: Vilson Dalbosco

4. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Pedro Piva Neto
Suplente: Aprígio José Botameli

5. Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Saulo Roberto Voltolini
Suplente: Marinho Luiz Tomasi

6. Secretaria de Cultura e Turismo:
Titular: Eluisio Antonio Voltolini
Suplente: Ivana Regina Cadore

7. Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento:
Titular: Pedro Oreni Tomasi
Suplente: Virgilio Tamanini

II - Representantes do SAMAE:
Titular: Carlos Tarcisio Battisti
Suplente: Maria de Lourdes Rover

III - Representantes do IPREVENT:
Titular: Moisés Cipriani
Suplente: Miliani Piffer Mazzola

IV - Representantes da Segurança Pública:
Titular: Giovani Tridapalli
Suplente: Terezinha Cristofolini

V - Representantes da EPAGRI, Local:
Titular: Neuza Boso Zanluca
Suplente: João Luiz Simão Filho

VI- Representante do Poder Legislativo:
Titular: Airton Antonio Dalbosco
Suplente: Antenor Cirilo Cattani

VII - Representantes de Organizações Não Governamentais:

- Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
Titular: Marçal Aurélio Valle
Suplente: Greise Cristina Marchiori

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Trento:
Titular: Moisés Till
Suplente: Bernadete Meyer Wilvert

- Escritório Local da CELESC:
Titular: Antonio Carlos Piazza

VIII - Representantes do Clero:
Titular: Pároco da Paróquia - Pe. José Vollmer
Suplente: Pe. Benno Brod

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 04 de fevereiro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

PEDRO PIVA NETO
Secretário M. Administração e Finanças

Pregão Presencial N° 014/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 023/2013 - Pregão Presencial nº 014/2013

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados da frota do Município de Nova Trento, e fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, exceto mangueira hidráulica e seus componentes; compreendendo os serviços de mecânica em geral, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, alinhamento e balanceamento, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, colagem de pneus, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins, necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas,prestação de serviços .
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 27/02/2013 até as 14:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673213 -
e-mail compras @novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Pregão Presencial N° 015/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 024/2013 - Pregão Presencial nº 015/2013

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Serviços especializados destinados para arbitragem, objetivando a realização dos campeonatos municipais de Futebol de Campo, Salão, Bocha, Futebol Society e Jogos de Mesa, para o ano de 2013, conforme especificações constantes do anexo I (Termo de Referencia) que fica fazendo parte integrante deste Pregão.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 27/02/2013 às 09:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 - e.mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Pregão Presencial N° 016/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 025/2013 - Pregão Presencial 016/2013

Objeto: Registro de preços para Aquisição parcelada de 600 (seiscentos) litros de larvicida biológico - BTI, com potência mínima de 1.200 UTI//MG e/ou potencia minima 3.000 UAA/MG, concentração minima de 1,6% de principio ativo e validade minima de 12 meses, destinado ao controle do simulídeo (mosquito borrachudo).
Julgamento: Menor Preço por item. Entrega dos envelopes: 28/02/2013 até as 09:30 horas. Abertura: 28/02/2013 - 09:35 Horas.
Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 - Fax: 48.3267 3213 - site: www.novatrento.sc.gov.br - e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Palhoça

IPPA

Portaria 005/2013

PORTARIA Nº 005/2013.
Exclui a servidora Cláudia Zeni Teixeira da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e inclui a servidora Ivania Herondina Peres nesta Comissão.

NIRDO ARTUR LUZ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria 049/2010, para excluir o nome da servidora Cláudia Zeni Teixeira da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e incluir o nome da servidora Ivania Herondina Peres nesta Comissão.

Art. 2º - As demais disposições da Portaria 049/2010 seguem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 18 de janeiro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ EUCLIDES PEREIRA NETO
Prefeito Municipal Diretor Executivo - IPPA
Matrícula 500450

GUSTAVO HAEMING GERENT
Procurador do Município
Matrícula 900044

Passo de Torres

Prefeitura

Portaria Nº 012/2013

ESTADO DE SANTA CARTARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
PORTARIA Nº 12 DE, 28 DE JANEIRO DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINILDA LADISLAU RAUPP, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença- maternidade apartir de 23/01/2013, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Gestação à servidora Publica Municipal, Marinilda Ladislau Raupp, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 23/01/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 28 de janeiro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de janeiro de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Portaria Nº 013/2013

PORTARIA Nº. 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.
"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA EM CARÁTER EFETIVO PATRICIA SCHEFFER COELHO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM COMO RESPONSÁVEL PELO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Publica, Patricia Scheffer Coelho, como responsável pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres em, 01 de fevereiro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de fevereiro de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria Nº 014/2013

PORTARIA Nº. 014, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.
"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA EM CARÁTER EFETIVO LILIANE BAUER DE BARROS, PROFESSORA SÉRIES-INICIAIS, COMO RESPONSÁVEL PELO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Publica, Liliani Bauer de Barros, como responsável pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres em, 01 de fevereiro de 2013.
JUAREZ GODINHO SCHEFFER
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de fevereiro de 2013.

GABRIELA GOMES FERRAS
Secretário de Administração e Finanças.

Peritiba

Prefeitura

Resumo de Edital 03/2013 FMS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba por intermédio do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados que está efetuando Credenciamento para contratação de serviços conforme especificado abaixo, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 03/2013 - Credenciamento 02/2013.

Objeto:
Contratação de Farmácias sediadas no perímetro urbano do Município de Peritiba para fornecimento de Medicamentos diversos cuja relação não faça parte dos medicamentos oferecidos pela Farmácia Básica da Unidade Municipal de Saúde, cujo pagamento será baseado na Tabela ABCFARMA.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122.

Município de Peritiba - SC em 14 de Fevereiro de 2013.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Resumo de Edital 04/2013 FMS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba por intermédio do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 01/2013.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 04/2013 - Pregão Presencial 01/2013, julgamento Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para a Unidade Sanitária do Município de Peritiba.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 08h15min do dia 28 de Fevereiro de 2013, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 08h30min do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122.

Município de Peritiba - SC em 14 de Fevrereiro de 2013.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Resumo de Edital 06/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço por Item, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Carta Convite nº 01/2013.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 06/2013 - Carta Convite 01/2013, julgamento Menor Preço por Item.

Objeto:
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 09h30min do dia 22 de Fevereiro de 2013, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 10h do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio n° 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122.

Município de Peritiba - SC em 11 de Fevereiro de 2013.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Resumo de Edital 07/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço por Item, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Carta Convite nº 02/2013.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 07/2013 - Carta Convite 02/2013, julgamento Menor Preço por Item.

Objeto:
Contratação de empresa para Assessoria Técnica.

Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 14h30min do dia 22 de Fevereiro de 2013, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 15h do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122.

Município de Peritiba - SC em 11 de Fevereiro de 2013.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Resumo de Edital 08/2013
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 06/2013.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 08/2013 - Pregão Presencial 06/2013, julgamento Menor Preço Por Item.

Objeto:
Aquisição de materiais de expediente, consumo e limpeza.
Data da Entrega dos envelopes e abertura:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 08h15min do dia 01 de Março de 2013, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 08h30min do mesmo dia.
Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122.

Município de Peritiba - SC em 14 de Fevereiro de 2013.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Aviso de Edital de Pregão Nº 004/2013-Fmeduca
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2013-FMEDUCA
Registro de Preço
Modalidade de licitação: Pregão Presencial
Tipo de licitação: Menor Valor por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de Gás acondicionado em botijões, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de ensino e dos Núcleos de Desenvolvimento Infantil do município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e inicio da sessão de disputa: 01/03/2013 às 09:30 horas;
Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Porto Belo - sala de Licitações-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500-Centro-Porto Belo- SC
Aquisição do Edital: Site: www.portobelo.sc.gov.br
Informações: Telefone: (0XX47) 3369-4111.

Porto Belo, 15 de fevereiro de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Porto União

Prefeitura

Decreto Nº 103/2013
DECRETO Nº 103, de 08 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre Junta Médica Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994 e suas alterações, e na Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Art. 292, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, que trata sobre os exames de sanidade física e mental e a Portaria nº 023, de 01 de junho de 2011, que nomeia Médico Perito Oficial do Trabalho no Município;

CONSIDERANDO o Art. 125, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, o requerimento da Servidora Pública Municipal efetiva Senhora Débora Sausen, bem como Parecer Social expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Junta Médica Especial, formada pelo Dr. Neylton Lucas de Melo, Médico Perito do IMPRESS e Dr. Alberto Aurélio Possenato, Médico Perito Oficial do Trabalho do Município, para avaliar a integridade física e mental do Senhor Antonio Sausen, bem como da necessidade da prestação de assistência

pessoal ao mesmo pela Servidora Débora Sausen, e se a referida assistência não pode ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo da Servidora.

Art. 2º Ficam à disposição da Junta Médica Especial os atestados médicos do Senhor Antonio Sausen.

Art. 3º Para que não haja dúvidas na confecção do laudo final, caso necessário, a Junta Médica poderá requisitar novos exames a fim de esclarecer a existência de incapacidade física e mental do Senhor Antonio Sausen.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Resolução Nº 001/2013 - CMAS

Lei Municipal nº 2214 de 25/10/1996
Lei Municipal 3.781, de 20 de julho de 2010
Resolução nº 001, de 08 de fevereiro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Porto União - SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 08 de fevereiro de 2013, ata de nº 133,

RESOLVE: Aprovar a Prestação de Contas dos recursos destinados pelo Estado para Benefícios Eventuais, referente ao exercício de 2012, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Porto União, 08 de fevereiro de 2013.
MARCIA MARIA BAGGIO CAUS
Presidente do CMAS/PU

Resolução Nº 002/2013 - CMAS

Lei Municipal nº 2214 de 25/10/1996
Lei Municipal 3.781, de 20 de julho de 2010
Resolução nº 002, de 08 de fevereiro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Porto União - SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 08 de fevereiro de 2013, ata de nº 133,

RESOLVE: Aprovar a Prestação de Contas dos recursos destinados pelo Estado para Alta Complexidade, referente ao exercício de 2012, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Porto União, 08 de fevereiro de 2013.
MARCIA MARIA BAGGIO CAUS
Presidente do CMAS/PU

Portaria N.º 120/2013 - RH

PORTARIA Nº 120, de 01 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 a 28 de fevereiro de 2013, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Ana Lígia Ribeiro, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 121/2013 - RH

PORTARIA Nº 121, de 01 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 a 28 de fevereiro de 2013, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Sérgio Luiz Rigon Filho, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 122/2013 - RH

PORTARIA Nº 122, de 01 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 a 28 de fevereiro de 2013, de sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Sérgio Luiz Rigon

Filho, para exercer as funções do cargo de Médico (Clínico Geral), com carga horária de cinco (05) horas semanais, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para atender o bom andamento dos serviços essenciais de saúde.

Art 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto as Unidades de Saúde do Interior e Centro, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 123/2013 - RH

PORTARIA Nº 123, de 01 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR, a carga horária, do servidor contratado Sérgio Luiz Rigon Filho, ocupante do cargo de Médico (Clínico Geral), de 05 (cinco) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda das Unidades de Saúde do Interior e Centro.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 124/2013 - RH

PORTARIA Nº 124, de 01 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 a 28 de fevereiro de 2013, de sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Ana Lígia Ribeiro, para exercer as funções do cargo de Médico (Clínico Geral), com carga horária de cinco (05) horas semanais, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para atender o bom andamento dos serviços essenciais de saúde.

Art 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto as Unidades de Saúde do Bairro Vice King e Centro, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 125/2013 - RH

PORTARIA Nº 125, de 01 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR, a carga horária, da servidora contratada Ana Lígia Ribeiro, ocupante do cargo de Médico (Clínico Geral), de 05 (cinco) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda das Unidades de Saúde do Interior e Centro.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de fevereiro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Edital de Convocação 031/2013

Edital de convocação 031/2013

Concurso Público Municipal nº. 001/2009

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal nº 001/2009, a comparecer na Superintendência de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União - SC, do dia 13/02/2013 a 19/02/2013, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 h, de segunda a sexta feira, para apresentar as fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 3.3 do Edital 001/2009, para investidura em cargo público:
- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso);
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso
- Certificado de Reservista se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia

reprográfica);
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Psicólogo com especialização em Saúde Mental;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração (modelo DRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público (modelo DRH);
- Declaração de Bens ou Copia do IRRF;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos Letra "L", item 3.3, do Edital 001/2009, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega junto a Superintendência de Recursos Humanos dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Superintendência de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

PSICOLOGO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAUDE MENTAL

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
CAMILA CARNEIRO	4º		

Porto União (SC), 08 de fevereiro de 2013
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 3184
DECRETO Nº 3184, de 13 de fevereiro de 2013.
"PRORROGA O EFEITO DOS DECRETOS Nos 2.876 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012 E 2.930 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012 ATÉ 15/04/2013."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal e Art. 48, §§ 2º e 3º da Lei Complementar 207/2010,
DECRETA:
Art. 1º Prorroga os efeitos dos Decretos nos 2.876 de 03 de outubro de 2012 e 2.930 de 18 de outubro de 2012, que até 15/04/2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
13 de fevereiro de 2013
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 0138/2013
PORTARIA Nº. 0138/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera, a partir de 04/02/2013, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, da função gratificada de Diretor de Unidade Educacional constantes no Anexo I, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.
Parágrafo Único - Integra esta portaria o Anexo I.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Fevereiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0139/2013
PORTARIA Nº. 0139/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Exonera, a partir de 15/02/2013, a servidora RAQUEL ROSANI RAMOS KOPSCH, ocupante do cargo de provimento efetivo - Professor, da função gratificada de Diretora da Unidade Educacional de Pequeno Porte - Centro de Educação Prefeito Matheus Alves Conceição, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Fevereiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0140/2013
PORTARIA Nº. 0140/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Exonera, a partir de 04/02/2013, a servidora ERENI FATIMA BELINO ANDRE, ocupante do cargo de provimento efetivo - Professor, da função gratificada de Diretora da Unidade Educacional de Extra Porte - Centro de Educação Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Fevereiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0142/RH
PORTARIA Nº 0142/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 126 Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 207/2010, Prêmio Especial, a servidora municipal TERESINHA MORETTI NOVELETTO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Fevereiro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0143/RH
PORTARIA Nº 0143/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 126 Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 207/2010, Prêmio Especial, ao servidor municipal WILSON PEDRO SCHMIDT, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Fevereiro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0144/RH
PORTARIA Nº 0144/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 07/01/2008 a 04/01/2013, a servidora municipal CATIA DAGNONI ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, lotada na Fundação Cultural.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Fevereiro de 2013
WILLIAN WALTER SIEVERDT
Superintendente da Fundação Cultural

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0145/RH
PORTARIA Nº 0145/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 29/10/2007 a 26/10/2012, a servidora municipal TERESINHA MORETTI NOVELETTO ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Fevereiro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0146/RH
PORTARIA Nº 0146/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 03/01/2008 a 31/12/2012, a servidora municipal MARLI SBORZ VICENTIN ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Fevereiro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria Nº 0149/2013
PORTARIA Nº. 0149/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora ELIANE KROEHNKE AGOSTINHO, matrícula nº 1369201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I (em extinção), para a partir de 01/02/2013 exercer as atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Trânsito do Gabinete do Prefeito, com opção pelo vencimento do cargo em comissão, com fundamento no Art. 57 da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Fevereiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0150/2013
PORTARIA Nº. 0150/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora CLARISSA DOS SANTOS PADILHA, matrícula nº 3527601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para a partir de 01/02/2013 exercer as atribuições do cargo de Diretor de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito, com opção pelo vencimento do cargo em comissão, com fundamento no Art. 57 da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Fevereiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0151/2013
PORTARIA Nº. 0151/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Exonera, a partir de 04/02/2013, a servidora CRISTIANE APARECIDA LEANDRO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo - Agente de Saúde, da função gratificada de Chefe da Divisão de Controle Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Fevereiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Portaria Nº 0152/2013
PORTARIA Nº. 0152/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 07/02/2013, o servidor municipal SYDNEY PAULO SILVEIRA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I (em extinção), nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de Fevereiro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vf

Pregão Presencial 003/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de calcário para Secretaria Municipal de Agricultura.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 28/02/2013, às 11:30h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 12:00h do dia 28/02/2013, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 14 de fevereiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 006/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de construção para aplicação em obras de pavimentação, drenagem e manutenção de vias públicas - Secretaria de Obras.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 27/02/2013, às 08:30h. na sala de Licitações, no endereço abaixo.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:30h do dia 27/02/2013. na sala de Licitações, no endereço abaixo.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Departamento de Licitações.

Rio do Sul (SC), 12 de fevereiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 007/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013

OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes para atender viaturas e equipamentos da Secretaria de Obras.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 28/02/2013, às 08:30h.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:00h do dia 28/02/2013.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul sita à Praça 25 de Julho, 01, Centro, Rio do Sul/SC
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Departamento de Processos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 13 de fevereiro de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 015/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Copa e Cozinha e Limpeza, Higienização e Conservação, a serem executados nas instalações da Sede da Companhia de Bombeiros Militar de Rio do Sul.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 01/03/2013, às 08:30h. no endereço abaixo, na sala de licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 01/03/2013, no endereço abaixo, na sala de licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Departamento de Procedimentos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 14 de fevereiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Resumo dos Aditivo do Mês 01/2013

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2013 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 027/2012

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: Supermercado Princesa Isabel Ltda.
Do Objeto: Aquisição de cestas básicas para atender pessoal do PEAD lotados nas Secretarias de Educação e Obras.
Do Acréscimo: Fica acrescido a quantidade contratual assumido constante da Cláusula Segunda do edital original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na quantidade de 250 (duzentos e cinquenta) un. de cestas básicas, perfazendo um valor total de R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), conforme justificativa em anexo.

Rio do Sul, 07 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal
Contratante

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2012 - RELATIVO AO ACRÉSCIMO DOS EMPENHOS Nº 5728, 5731, 5734 E 5736

Pregão Presencial nº 118/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: Supermercado Buzzi Ltda.
Do Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender alunos da rede municipal de ensino, setor de merenda escolar. Secretaria de Educação.
Do Acréscimo: Fica acrescido nos itens as seguintes quantidades:

Item 02 (Óleo de soja, 900 ml.), numa quantidade de 560 Un., ficando num valor total de R$ 1.954,40 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme justificativa em anexo;
Item 04 (Farinha de trigo especial, pct com 5 kg, 1ª linha), numa quantidade de 100 Un., ficando num valor total de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), conforme justificativa em anexo;
Item 08 (Araruta, pct. 500 gr.), numa quantidade de 60 Un., ficando num valor total de R$ 102,60 (cento e dois reais e sessenta centavos), conforme justificativa em anexo;
Item 09 (Amido de milho, pct. 500 gr.), numa quantidade de 100 Un., ficando num valor total de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), conforme justificativa em anexo;
Item 10 (Suco concentrado 1000 ml. embalagem plastica, proporcao 9/1), numa quantidade de 400 Un., ficando num valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme justificativa em anexo;
Item 11 (Pó para gelatina 85 gr.), numa quantidade de 1.600 Un., ficando num valor total de R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais), conforme justificativa em anexo;
Item 12 (Pó p/ pudim 35 gr.), numa quantidade de 1.200 Un., ficando num valor total de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais), conforme justificativa em anexo;
Item 15 (Fubá grosso tipo 1, pct. 1 Kg.), numa quantidade de 380 Un., ficando num valor total de R$ 486,40 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme justificativa em anexo;
Item 16 (Biscoito doce sabor leite pct. 400 gr.), numa quantidade de 400 Un., ficando num valor total de R$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais), conforme justificativa em anexo;
Item 21 (Biscoito doce sabor coco pct. 400 gr.), numa quantidade de 250 Un., ficando num valor total de R$ 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme justificativa em anexo.

Rio do Sul, 07 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal
Contratante

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2012 - RELATIVO AO ACRÉSCIMO DOS EMPENHOS Nº 5729, 5732 E 5737

Pregão Presencial nº 118/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: TAF Distribuidora Ltda.
Do Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender alunos da rede municipal de ensino, setor de merenda escolar. Secretaria de Educação.
Do Acréscimo: Fica acrescido nos itens as seguintes quantidades:

Item 03 (Vinagre, 900 ml.), numa quantidade de 130 Un., ficando num valor total de R$ 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos), conforme justificativa em anexo;
Item 06 (Sal refinado iodado, pct com 1 kg.), numa quantidade de 240 Un., ficando num valor total de R$ 177,60 (cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), conforme justificativa em anexo;
Item 19 (Massa com ovos tipo parafuso, pct. 500 gr.), numa quantidade de 460 Un., ficando num valor total de R$ 501,40 (quinhentos e um reais e quarenta centavos), conforme justificativa em anexo;
Item 20 (Biscoito (rosquinha chocolate), pct. c/ 400g.), numa quantidade de 370 Un., ficando num valor total de R$ 632,70 (seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos), conforme

justificativa em anexo;
Item 35 (Massa aletria com ovos), numa quantidade de 440 Un., ficando num valor total de R$ 809,60 (oitocentos e nove reais e sessenta centavos), conforme justificativa em anexo.

Rio do Sul, 07 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal
Contratante

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2012 - RELATIVO AO ACRÉSCIMO DOS EMPENHOS Nº 5730, 5733, 5735 E 5738

Pregão Presencial nº 118/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda. EPP.
Do Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender alunos da rede municipal de ensino, setor de merenda escolar. Secretaria de Educação.
Do Acréscimo: Fica acrescido nos itens as seguintes quantidades:

Item 01 (Açúcar refinado, pct com 5 kg.), numa quantidade de 130 Un., ficando num valor total de R$ 1.292,20 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos), conforme justificativa em anexo;
Item 07 (Polvilho azedo, pct. com 500 gr.), numa quantidade de 120 Un., ficando num valor total de R$ 171,60 (cento e setenta e um reais e sessenta centavos), conforme justificativa em anexo;
Item 13 (Extrato de tomate, lata 350 gr.), numa quantidade de 400 Un., ficando num valor total de R$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais), conforme justificativa em anexo;
Item 17 (Fermento biológico, 500 gr. (pão)), numa quantidade de 50 Un., ficando num valor total de R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais), conforme justificativa em anexo;
Item 18 (Margarina pote 500 gr. com 80% lipídeos), numa quantidade de 450 Un., ficando num valor total de R$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais), conforme justificativa em anexo;
Item 26 (Achocolatado em pó enriquecido com 8 (oito) vitaminas e ferro, pct com 1 kg.), numa quantidade de 200 Un., ficando num valor total de R$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais), conforme justificativa em anexo;
Item 36 (Fermento químico, emb. 250 gr.), numa quantidade de 100 Un., ficando num valor total de R$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais), conforme justificativa em anexo.

Rio do Sul, 07 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal
Contratante

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2012 - RELATIVO AO ACRÉSCIMO DOS EMPENHOS Nº 5853, 5854 E 5855

Pregão Presencial nº 127/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: Supermercado Buzzi Ltda.
Do Objeto: Aquisição de carnes bovina, frango, salsicha e caldo de peixe para o setor de merenda escolar. Secretaria de Educação.
Do Acréscimo: Fica acrescido nos itens as seguintes quantidades:

Item 01 (Coxa e sobre coxa de frango, congelada, pct com 1 kg.), numa quantidade de 1.479 Kg., ficando num valor total de R$ 7.498,53 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme justificativa em anexo;
Item 02 (Carne moída de 2ª, sem gordura, em pct. de 1 kg.), numa quantidade de 807 Kg., ficando num valor total de R$ 9.554,88 (nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme justificativa em anexo;
Item 03 (Músculo bovino sem osso, embalado em pedaços de 1 kg.), numa quantidade de 766 Kg., ficando num valor total de R$ 10.724,00 (dez mil, setecentos e vinte e quatro reais), conforme justificativa em anexo;
Item 05 (Salsicha congelada, pct. com 3 kg.), numa quantidade de 186 Pct., ficando num valor total de R$ 2.771,40 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), conforme justificativa em anexo.

Rio do Sul, 07 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal
Contratante

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2012 - RELATIVO AO ACRÉSCIMO DO EMPENHO Nº 5856

Pregão Presencial nº 127/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: Thomas Comércio de Pescados Ltda. ME.
Do Objeto: Aquisição de carnes bovina, frango, salsicha e caldo de peixe para o setor de merenda escolar. Secretaria de Educação.
Do Acréscimo: Fica acrescido no item as seguintes quantidades:

Item 04 (Caldo de peixe, filé de tilápia, pct. de 1 kg.), numa quantidade de 580 Kg., ficando num valor total de R$ 5.684,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), conforme justificativa em anexo.

Rio do Sul, 07 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal
Contratante

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2012 - RELATIVO AO ACRÉSCIMO DO EMPENHO Nº 6849

Pregão Presencial nº 129/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: Comercial de Frutas e Verduras Riosul Ltda.
Do Objeto: Aquisição de frutas, verduras, ovos vermelhos, pão francês e leite para atender alunos da rede municipal de ensino. Secretaria de Educação.
Do Acréscimo: Fica acrescido nos itens as seguintes quantidades:

Item 01 (Alho, tamanho 5 ou 6), numa quantidade de 48 Kg., ficando num valor total de R$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme justificativa em anexo.
Item 03 (Cenoura extra 2A, caixa com 20 kg.), numa quantidade de 27 Cx., ficando num valor total de R$ 1.107,00 (um mil, cento e sete reais), conforme justificativa em anexo.
Item 05 (Banana caturra, 1ª linha, caixa com 20 kg.), numa quantidade de 102 Cx., ficando num valor total de R$ 2.325,60 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), conforme justificativa em anexo.
Item 07 (Ovos vermelhos a granel, tipo 1), numa quantidade de 750 Dz., ficando num valor total de R$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais), conforme justificativa em anexo.
Item 11 (Maçã tipo FUJI, caixa com 18 kg.), numa quantidade de 31 Cx., ficando num valor total de R$ 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais), conforme justificativa em anexo.

Rio do Sul, 07 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal
Contratante

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2012 - RELATIVO AO ACRÉSCIMO DO EMPENHO Nº 6851

Pregão Presencial nº 129/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: Comercial de Frutas e Verduras Nunesmann Ltda.
Do Objeto: Aquisição de frutas, verduras, ovos vermelhos, pão francês e leite para atender alunos da rede municipal de ensino. Secretaria de Educação.
Do Acréscimo: Fica acrescido nos itens as seguintes quantidades:

Item 04 (Tomate, caixa com 20 kg.), numa quantidade de 48 Cx., ficando num valor total de R$ 3.878,40 (três mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), conforme justificativa em anexo;
Item 08 (Mamão formosa, caixa com 12 kg.), numa quantidade de 42 Cx., ficando num valor total de R$ 1.297,80 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), conforme justificativa em anexo;
Item 09 (Laranja tipo pera rio, boca 4 ou 5, caixa. 24 kg), numa quantidade de 48 Cx., ficando num valor total de R$ 1.392,00 (um mil, trezentos e noventa e dois reais), conforme justificativa em anexo;
Item 10 (Banana branca, caixa com 16 kg.), numa quantidade de 28 Cx., ficando num valor total de R$ 912,80 (novecentos e doze reais e oitenta centavos), conforme justificativa em anexo.

Rio do Sul, 07 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal
Contratante

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2012 - RELATIVO AO ACRÉSCIMO DO EMPENHO Nº 6852

Pregão Presencial nº 129/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: Supermercado Buzzi Ltda.
Do Objeto: Aquisição de frutas, verduras, ovos vermelhos, pão francês e leite para atender alunos da rede municipal de ensino. Secretaria de Educação.
Do Acréscimo: Fica acrescido nos itens as seguintes quantidades:

Item 06 (Leite pasteurizado tipo C, embalagem plástica de 1 litro), numa quantidade de 4.227 Lts., ficando num valor total de R$ 6.763,20 (seis mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), conforme justificativa em anexo.

Rio do Sul, 07 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal
Contratante

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 020/2013 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 135/2012

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 083/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: Panificadora Coelho Neto Ltda.
Do Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o lanche matinal dos funcionários das Secretarias de Agricultura e Obras.
Do Acréscimo: Fica acrescido no item as seguintes quantidades:

Item 01 (Pão francês, 50 gr.), numa quantidade de 1.062,50 Kg., ficando num valor total de R$ 6.906,25 (seis mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme justificativa em anexo.

Rio do Sul, 11 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 020/2013 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 135/2012

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 083/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: Panificadora Coelho Neto Ltda.
Do Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o lanche matinal dos funcionários das Secretarias de Agricultura e Obras.
Do Acréscimo: Fica acrescido no item as seguintes quantidades:

Item 01 (Pão francês, 50 gr.), numa quantidade de 1.062,50 Kg., ficando num valor total de R$ 6.906,25 (seis mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme justificativa em anexo.

Rio do Sul, 11 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 103/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SALVER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA BECO RIO DE JANEIRO, BAIRRO LARANJEIRA
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 28 de fevereiro de 2013.

Rio do Sul, 09 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 012/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 104/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SALVER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA FRITZ KENEIDL, BAIRRO LARANJEIRA
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 28 de fevereiro de 2013.

Rio do Sul, 09 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 013/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 105/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SALVER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA BECO ANILDO ANILDO DE OLIVEIRA, BAIRRO CANOAS
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a

CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 28 de fevereiro de 2013.

Rio do Sul, 09 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 014/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 112/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SALVER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA LEANDRO MURARA, BAIRRO BARRA DO TROMBUDO
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 28 de fevereiro de 2013.

Rio do Sul, 09 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 015/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 111/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SALVER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA JOAQUIM CERUTTI, BAIRRO BARRA DO TROMBUDO
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 08 de fevereiro de 2013.

Rio do Sul, 09 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 016/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 113/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SALVER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA RUDE MESHKER, BAIRRO BARRA DO TROMBUDO
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 28 de fevereiro de 2013.

Rio do Sul, 09 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 017/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 114/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SALVER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA VALDEMIRO DA SILVA, BAIRRO BARRA DO TROMBUDO
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 08 de fevereiro de 2013.

Rio do Sul, 09 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 018/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 115/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SALVER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA VENINA FELIPE, BAIRRO BARRA DO TROMBUDO
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 08 de fevereiro de 2013.

Rio do Sul, 09 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 019/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 116/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SALVER - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA VENINA MARIA BIANCHI, BAIRRO BARRA DO TROMBUDO
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 08 de fevereiro de 2013.

Rio do Sul, 09 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 022/2013 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 054/2011

Concorrência nº 148/2010
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: AEROCARTA S.A - ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA E MAPEAMENTO CADASTRAL DA CIDADE DE RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Terceira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 181 (cento e oitenta e um) dias, com o seu término em 09 de julho de 2013.

Rio do Sul, 09 de janeiro de 2013.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 023/2013 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NR. 142/2012
Dispensa de Licitação nº 102/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SERRANA ENGENHARIA LTDA
Do Objeto: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E COLETA E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Quarta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de até 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 23 de maio de 2013.

Rio do Sul, 24 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 024/2013 DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 124/2012

Concorrência nº 060/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: ENGEPLAN - TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE MURO DE CONTENÇÃO NA AV. OSCAR BARCELOS, CENTRO EM RIO DO SUL
Da Supressão: Fica suprimido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 1.225,58 (hum mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 24 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 025/2013 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 220/2011

Tomada de Preços nº 131/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA TURÍSITICA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, com o seu término em 06 de abril de 2013.

Rio do Sul, 31 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Resumo dos Contratos do Mês 01/2013

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 003/2013/FMS

Tomada de Preços nº 039/2012/FMS
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: SALVER - Construtora e Incorporadora Ltda

Objeto: execução de reformas nas unidades de saúde dos bairros: Santana, Barra do Trombudo, Laranjeiras, Barragem, Santa Rita e Ganta Galo
Valor: R$ 372.222,22 (trezentos e setenta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).
Condições de Pagamento: 30 dias após entrega da Nota Fiscal.
Prazo/entrega: 180 (cento e oitenta) dias, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.
Recurso: Próprio/Federal
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 30 de janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Resumo do 1° Termo Aditivo ao Contrato N° 02/2012

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 02/2012

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul - SC.
Contratada: Empresa Fundação Osny José Gonçalves - TV Bela Aliança.

Objeto: Fica alterada a Cláusula I - Do objeto, que fica acrescida dos seguintes itens: k) veiculação "ao vivo", simultânea com a transmissão das sessões constantes do item "a", pela web site WWW.rbatv.com.br, sem custo adicional. l) produção, edição e exibição simultânea pelo web site das reuniões das Comissões Legislativas Permanentes, sem custo adicional. m) produção, edição e exibição simultânea pelo web site das sessões plenárias Ordinárias que ocorrem as quintas-feiras, sem custo adicional.
Vigência: Prorroga-se o termo final de vigência do contrato para 09 de fevereiro de 2014.
Valor: Em virtude do IGP-M/FGV acumulado dos últimos doze meses, fica reajustado o valor do contrato em 7,9087% (sete inteiros e nove mil e oitenta e sete milionésimos por cento), ficando o contrato no valor global de R$ 269.771,15 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e quinze centavos).

Rio do Sul, 12 de fevereiro de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal

Resumo do 1° TA a Arp N°004/2012

RESUMO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 04/2012.

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul - SC.
Contratada: Celia Regina Wambommel ME.

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo acréscimo de 03 (três) unidades de Desodorizador de ambientes, 08 (oito) unidades de Desinfetante de uso geral, 03 (três) unidades de Detergente líquido, 09 (nove) unidades de Esponja para limpeza, 10 (dez) unidades de Pedra sanitária desodorizadora e aromática, itens 3, 5, 6, 7 e 9, respectivamente, do Lote 06 da Ata de Registro de Preços 004/2012. Acréscimo de 10 (dez) pacotes de Copo descartável em poliestireno - 180 ml (cento e oitenta mililitros), 04 (quatro) pacotes de Mexedor para café, itens 1 e 5, respectivamente, do Lote 07 da Ata de Registro de Preços 004/2012. O acréscimo em relação ao valor Global do Lote 06 da Ata de Registro de Preços 004/2012, R$ 1.400,00, corresponde a 5,19%, abaixo do limite de 25% previsto no artigo 65, 1, da Lei Federal n° 8.666/93. O

acréscimo em relação ao valor Global do Lote 06 da Ata de Registro de Preços 004/2012, R$ 1.400,00, corresponde a 5,19%, abaixo do limite de 25% previsto no artigo 65, 1, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio do Sul, 12 de fevereiro de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

Portaria N.º 007/2013

PORTARIA N.º 007/2013, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
NOMEIA MEMBROS DA COMDEC - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 886/97 de 03.10.1997:

RESOLVE:
Art. 1º . Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil, os membros e designadas funções conforme segue:

A) PRESIDÊNCIA:
- Paulo Hoffelder

B) SECRETARIA:
- Renata Donadel

C) CONSELHO TÉCNICO:
- Abel Abati Filho

D) CONSELHO COMUNITÁRIO
- Cláudio Sartorel

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos imediatos.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 14 de fevereiro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

JOSÉ CARLOS ONEDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Portaria Nº Dp 0133/2013

PORTARIA Nº DP 0133/2013
"Nomeia Secretário do Município de Salto Veloso-SC e dá outras providências."

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Complementar 016/2010 de 23/12/2010, Anexo I, do Quadro de Pessoal do Município.

RESOLVE,

Artigo 1º. Fica nomeado para o cargo de Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente, cargo em comissão, nível CC-1, a partir de 01/02/2013, o Sr. ALFREDO CONTE.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2013.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 13 de Fevereiro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0123/2013

PORTARIA Nº. DP0123/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 016/10 de 23/12/2010.

RESOLVE:
Artigo 1º. Admitir a Sra. JOVILDE DE BASTIANI FERNANDES para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação na função de PROFESSORA, 20 horas semanais.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 04 de Fevereiro de 2013
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0124/2013

PORTARIA Nº. DP0124/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 016/10 de 23/12/2010.

RESOLVE:
Artigo 1º. Admitir a Sra. MARINA ABATI para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação na função de PROFESSORA, 40 horas semanais.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 04 de Fevereiro de 2013
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0125/2013

PORTARIA Nº. DP0125/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 016/10 de 23/12/2010.

RESOLVE:
Artigo 1º. Admitir a Sra. CLAUDETE TRENTO para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação na

função de PROFESSORA, 20 horas semanais.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 04 de Fevereiro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0126/2013
PORTARIA Nº. DP0126/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 016/10 de 23/12/2010.

RESOLVE:
Artigo 1º. Admitir a Sra. ROSANA DE BORTOLI GAIO para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação na função de PROFESSORA, 20 horas semanais.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 04 de Fevereiro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0127/2013
PORTARIA Nº. DP0127/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido, a partir desta data, a Sra. ANA KARINA FALCHETTI, do cargo de Atendente de Creche.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 04 de Fevereiro de 2013
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0128/2013
PORTARIA Nº. DP0128/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 016/10 de 23/12/2010.

RESOLVE:
Artigo 1º. Admitir a Sra. ANA KARINA FALCHETTI para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação na função de PROFESSORA, 20 horas semanais.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 04 de Fevereiro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0129/2013
PORTARIA Nº. DP0129/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 016/10 de 23/12/2010.

RESOLVE:
Artigo 1º. Admitir a Sra. ANA PAULA SARTOREL para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação na função de PROFESSORA, 40 horas semanais.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 04 de Fevereiro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0130/2013
PORTARIA Nº. DP0130/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 016/10 de 23/12/2010.

RESOLVE:
Artigo 1º. Admitir a Sra. SOELI SCHAEDLER NEUHAUS ZANATTO para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação na função de PROFESSORA, 40 horas semanais.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 04 de Fevereiro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0131/2013
PORTARIA DP Nº 0131, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação emergencial e excepcional de profissional de saúde, para atendimento a população do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o contrato do profissional de saúde de psicóloga venceu em 31 de dezembro de 2012, sendo que a administração anterior não providenciou termo aditivo para 2013;

CONSIDERANDO que este serviço é indispensável ao atendimento da saúde da população de Salto Veloso, devendo ser imediatamente contratado profissional legalmente habilitado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 016/2010 e Alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Salto Veloso, em seu artigo 17, prevê a possibilidade de contratação temporária em situações excepcionais;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Municipal n. 881/97, que disciplina a forma de admissões de caráter temporário, especificamente em seu artigo 2º; e

CONSIDERANDO, por fim, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado de disponibiliza-la,

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar o profissional ANA CÉLIA DE OLIVEIRA, para desempenhar a função de PSICÓLOGA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 04 de fevereiro a 31 de março de 2013.

Parágrafo único - A contratação temporária acima poderá ser rescindida antes do prazo final, diante de homologação de concurso público ou teste seletivo, bem como prorrogado até igual período, com a devida justificativa no próprio ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso (SC), em 04 de fevereiro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº. Dp0132/2013

PORTARIA DP Nº 0132, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação emergencial e excepcional de profissional de educação, para atendimento a população do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o contrato do profissional de motorista classe I, venceu em 31 de dezembro de 2012, sendo que a administração anterior não providenciou termo aditivo para 2013;

CONSIDERANDO que este serviço é indispensável ao atendimento da educação da população de Salto Veloso, devendo ser imediatamente contratado profissional legalmente habilitado;

CONSIDERANDO que a Lei complementar nº. 003/2005, artigo 29 que prevê a possibilidade de contratação em caráter temporário de professores e a Lei Complementar n. 016/2010 e Alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Salto Veloso, em seu artigo 17, também prevê a possibilidade de contratação temporária em situações excepcionais;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Municipal n. 881/97, que disciplina a forma de admissões de caráter temporário, especificamente em seu artigo 2º; e

CONSIDERANDO, por fim, que a educação é um direito de todos e um dever do Estado de disponibiliza-la,
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar a profissional LUIZ EZEQUIEL GONÇALVES para desempenhar a função de MOTORISTA CLASSE I, junto a Secretaria Municipal de Educação, para o período de 13 de fevereiro a 31 de março de 2013.

Parágrafo único - A contratação temporária acima poderá ser rescindida antes do prazo final, diante de homologação de concurso público ou teste seletivo, bem como prorrogado até igual período, com a devida justificativa no próprio ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso (SC), em 13 de fevereiro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº. Dp0134/2013

PORTARIA Nº. DP0134/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 13 de Fevereiro de 2013 a 14 de Março de 2013, totalizando 30 dias de férias a Servidora GENI SALETE ALBONICO DE BASTIANI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 17/02/2010 a 17/02/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 13 de Fevereiro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0135/2013

PORTARIA Nº. DP0135/2013
"NOMEIA COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar n°16/201010 de 23/12/2010, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica nomeado para o cargo de Coordenador de Limpeza Urbana, cargo em comissão, nível CC-6, com 40 horas semanais, a partir de 01/02/2013 o Sr.SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2013, revogam-se as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, 13 de Fevereiro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

SIDMS
Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável
Informações municipais para a promoção do desenvolvimento sustentável em Santa Catarina
indicadores.fecam.org.br

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Dispensa de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2013 - DL
CONTRATADO: REDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 01.387.686/0008-54

Objeto: Fornecimento de combustíveis para uso nos veículos e máquinas da frota municipal, por período emergencial durante 10 dias.
Do Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993
Valor R$ 10.945,00(Dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais)
Assinatura: 08/02/2013

WILFRIED HEMMER
Presidente da CPL

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 0043/2013

DECRETO Nº 0043, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 3.106/12 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.021 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino
(110) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serv. Terc. - PJ
R$ 10.000,00

Atividade: 2.022 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
(151) 3.3.91.47.00.00.00.00.0001 - Obrig. Tribut. e Contributivas
R$ 1.000,00

Atividade: 2.026 - Coordenação, manutenção e ampliação - Ensino Fundamental, jovens e adultos e Educação especial.
(133) 3.3.91.47.00.00.00.00.0001 - Obrig. Tribut. e Contributivas
R$ 1.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 03 - SSP/TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR
Atividade: 2.035 - Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA MILITAR
(211) 3.3.90.39.00.00.00.00.0154 - Outros Serv. Terc. - PJ
R$ 1.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras
(240) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. - PJ
R$ 30.000,00

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Atividade: 2.051 - Despesas de Serviços Gerais do Município
(394) 3.3.91.47.00.00.00.00.0100 - Obrig. Trib. e Contributivas
R$ 1.500,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02 - Meio Ambiente
Atividade: 4.003 - Manutenção do Depto. de Meio Ambiente e Planejamento Ambiental
(450) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. - PJ
R$ 10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.021 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino
(106) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo
R$ 10.000,00

Atividade: 2.022 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil
(145) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo
R$ 1.000,00

Atividade: 2.026 - Coordenação, manutenção e ampliação - Ensino Fundamental, jovens e adultos e Educação especial.
(126) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo
R$ 1.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 03 - SSP/TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR
Atividade: 2.035 - Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA MILITAR
(209) 3.3.90.30.00.00.00.00.0154 - Material de Consumo
R$ 1.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.029 - Manutenção da Secretaria de Obras
(246) 4.4.90.52.00.00.00.00.0100 - Equip. Mat. Permanente
R$ 30.000,00

Órgão: 12 - ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 - Encargos Gerais do Município
Atividade: 2.051 - Despesas de Serviços Gerais do Município
(390) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 - Outros Serv. Terc. - PJ
R$ 1.500,00

Órgão: 13 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02 - Meio Ambiente
Atividade: 4.003 - Manutenção do Depto. de Meio Ambiente e

Planejamento Ambiental
(447) 3.3.90.32.00.00.00.00.0100 - Material de Distrib. Gratuita R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 05 de fevereiro 2013.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Listagem de Portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 0443, de 30 de janeiro de 2013. Concede Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, a partir de 02 de janeiro de 2013, ao servidor Ivo Henning Filho, ocupante do cargo de Contador, na Empresa Municipal de Habitação.

Portaria nº 0444, de 30 de janeiro de 2013. Concede Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Fiscalização de Obra Pública, a partir de 02 de janeiro de 2013, ao servidor Rodrigo Schreiner, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, na Empresa Municipal de Habitação.

Portaria nº 0445, de 30 de janeiro de 2013. Concede Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Projetos, a partir de 02 de janeiro de 2013, ao servidor Rogério Fossati Pinto, ocupante do cargo de Arquiteto, na Empresa Municipal de Habitação.

Portaria nº 0446, de 31 de janeiro de 2013. Nomeia Coordenador de Serviços de Atendimento Comunitário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Alcimir Antonio de Carvalho. SEMAS.

Portaria nº 0499, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Beatriz Aparecida de Souza Camargo. Atendente Educativo. 30 horas semanais. PEM Abelhinha Feliz. SEMED.

Portaria nº 0501, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Rosimeire Aparecida Alexandre Marques. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Nosso Mundo. SEMED.

Portaria nº 0502, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Adrieli Maria Almeida. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Pica Pau. SEMED.

Portaria nº 0503, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Silvia Paes Pschiski. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Pingo de Gente. SEMED.

Portaria nº 0504, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Adriana de Mira Caldas. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. CEIM Amor Perfeito. SEMED.

Portaria nº 0505, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Nazir Antunes Fraga. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. PEM Cantinho do Céu. SEMED.

Portaria nº 0506, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Evelyn Mari Correa Teodorovitz. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. CEIM Peter Pan. SEMED.

Portaria nº 0507, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Regiane Cordeiro. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Tico e Teco. SEMED.

Portaria nº 0508, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Rita Pereira. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. CEIM Amor Perfeito. SEMED.

Portaria nº 0509, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Zelia Boreck Kachimareck. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. CEIM Peter Pan. SEMED.

Portaria nº 0510, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Michele Cristina Sennes. Atendente Educativo. 30 horas semanais. PEM Abelhinha Feliz. SEMED.

Portaria nº 0511, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Otilia Milczewski. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Tico e Teco. SEMED.

Portaria nº 0512, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Silmara Elisa Pscheidt Rujanowsky. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Nosso Mundo. SEMED.

Portaria nº 0513, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Denise Aparecida Fossile. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. CEIM Pequenos Passos. SEMED.

Portaria nº 0514, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Simone da Silva Rego Margot. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. CEIM Pica Pau. SEMED.

Portaria nº 0515, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Scheila Batista Fragoso Morais Meros. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. PEM Criança Feliz. SEMED.

Portaria nº 0516, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Maria Terezinha Weihermann. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. CEIM Nosso Mundo. SEMED.

Portaria nº 0517, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Eva Aparecida da Veiga Zenfe. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. CEIM Sossego da Mamãe. SEMED.

Portaria nº 0518, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Edeltraud Onivia Cubas Fuckner. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. CEIM Pica Pau. SEMED.

Portaria nº 0519, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Sandra Aparecida Dambroz. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Peter Pan. SEMED.

Portaria nº 0520, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Elisandra Mariza da Cruz Sulim. Atendente Educativo. 30 horas semanais. PEM

Criança Feliz. SEMED.

Portaria nº 0521, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Janete Maria Grosskopf Meister. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. PEM Cantinho do Céu. SEMED.

Portaria nº 0522, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Rosane Daudt Loures. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Sonho Meu. SEMED.

Portaria nº 0523, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Luciana Alves Tibes Bueno. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. PEM Ernesto Venera dos Santos. SEMED.

Portaria nº 0524, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Ivete Telma. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Pingo de Gente. SEMED.

Portaria nº 0525, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Inez Elizete Jeller. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. EBM Carlos Doetsch. SEMED.

Portaria nº 0526, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Wanderleia Bueno do Prado Luz. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. CEIM Castelo Encantado. SEMED.

Portaria nº 0527, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Juliana Mildenberger. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. CEIM Sonho Meu. SEMED.

Portaria nº 0528, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a 04 de fevereiro de 2013. Andrea Cristina Siqueira. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. CEIM Castelo Encantado. SEMED.

Portaria nº 0529, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Liliane Aparecida Lopes Lourenço da Silva. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. CEIM Neide de Fátima Lobermeyer. SEMED.

Portaria nº 0530, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Angela Maria de Souza. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Hercilio Malinowsky. SEMED.

Portaria nº 0531, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Andrea Nunes da Rocha Popadiuk. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Rodolfo Berti. SEMED.

Portaria nº 0532, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Fabiane Vicente Belli. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. CEIM Pequenos Passos. SEMED.

Portaria nº 0533, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Maria Margarete Flenik Kvitschal. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. CEIM Trenzinho Maluco. SEMED.

Portaria nº 0534, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Ana Maria de Paula Matos. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Tempo Mágico. SEMED.

Portaria nº 0535, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Danielli Godeski Grein. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. CEIM Sonho Meu. SEMED.

Portaria nº 0536, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Roseli Aparecida Cordeiro Knop. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. CEIM Algodão Doce. SEMED.

Portaria nº 0537, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Cristiane Kotovicz Collaço. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Nosso Mundo. SEMED.

Portaria nº 0538, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Viviane Cristina Neppel Bassani. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. CEIM Neide de Fatima Lobermeyer. SEMED.

Portaria nº 0539, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Geonice Terezinha Cordeiro. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Castelo Encantado. SEMED.

Portaria nº 0541, de 04 de fevereiro de 2013. Cede Servidor Público, a partir de 02 de janeiro de 2013, para prestar serviços junto à Empresa Municipal de Habitação. Alexandre Zotz, ocupante do cargo efetivo de Fiscal em Vigilância Sanitária.

Portaria nº 0542, de 04 de fevereiro de 2013. Nomeia Assessor Jurídico, a partir de 02 de janeiro de 2013. Alexandre Zotz. EMHAB.

Portaria nº 0544, de 04 de fevereiro de 2013. Nomeia Chefe de Divisão de Controle de Frota, a partir de 04 de fevereiro de 2013. Joel Padilha Vaz. SECAD.

Portaria nº 0545, de 04 de fevereiro de 2013. Nomeia Chefe de Divisão de Escola de Música, a partir de 23 de janeiro de 2013. Claudio José Fagundes. FC.

Portaria nº 0546, de 04 de fevereiro de 2013. Nomeia Chefe de Divisão Administrativa, a partir de 01 de fevereiro de 2013. Luiz Bohomo. FC.

Portaria nº 0547, de 05 de fevereiro de 2013. Nomeia Servidor Público, a partir de 05 de janeiro de 2013. Marcio Kieski. Professor Anos Finais - Matemática. Classe A. Nível I. 40 horas. Licenciatura Plena. SEMED.

Portaria nº 0594, de 07 de fevereiro de 2013. Nomeia Servidor Público, a partir de 07 de janeiro de 2013. Vilma do Rocio Martins. Auxiliar de Serviços. Grupo Ocupacional 1. Nível I. Classe A. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0595, de 07 de fevereiro de 2013. Nomeia Servidor Público, a partir de 07 de fevereiro de 2013. Helena Paulina de Almeida. Auxiliar de Serviços. Grupo Ocupacional 1. Nível I. Classe A. 40 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 0596, de 07 de fevereiro de 2013. Nomeia Servidor Público, a partir de 07 de fevereiro de 2013. Sandra Kelly Linzmeyer. Auxiliar de Serviços. Grupo Ocupacional 1. Nível I. Classe A. 40 horas semanais. SECAD.

Portaria nº 0597, de 07 de fevereiro de 2013. Nomeia Servidor

Público, a partir de 07 de fevereiro de 2013. Andreia de Fatima de Carvalho. Auxiliar de Serviços. Grupo Ocupacional 1. Nível I. Classe A. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 0598, de 07 de fevereiro de 2013. Revoga, a partir de 07 de fevereiro de 2013, a Portaria nº 0257/2013 que nomeou servidor público Toni Daniel da Silveira, no cargo de Almoxarife, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0543/2013
PORTARIA Nº 0543, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor ALEXANDRE ZOTZ - Assessor Jurídico, lotado na EMHAB-Empresa Municipal de Habitação, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais da empresa referida, abaixo relacionados:
Courier, placas MCY 8903
Corsa, placas MBP 0676
Corsa, placas MBD 3494

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de fevereiro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0547/2013
PORTARIA Nº 0547, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor DANIEL LUTZ - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais da Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de fevereiro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0548/2013
PORTARIA Nº 0548, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor JOCELITO PIERIN - Diretor do Departamento de Turismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial: Corsa, placas MJS 3059.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de fevereiro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0549/2013
PORTARIA Nº 0549, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
Designa Médico como Responsável Técnico

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o médico Dr. GIANCARLO ZANON - CRM 4810/SC, CPF - 651.484.799-49 responsável técnico pela área médica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de fevereiro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0599/2013
PORTARIA Nº 0599, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores ANDERSON HINKE e GERSON EVERS MENDES, ambos ocupantes do cargo efetivo de Engenheiro Civil, a dirigirem, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo relacionados:
- Celta, placas MCX 3636
- Corsa, placas MBE 3527
- Celta, placas MCS 6867
- Gol, placas MHQ 6962

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 07 de fevereiro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0600/2013
PORTARIA Nº 0600, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013
DESIGNA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando que ANDREIA APARECIDA CIELUSINSKI BAIER foi nomeada diretora da EBM Pref Antonio Treml, nos termos do art.18, § 3º e art. 25, ambos da Lei nº 945/2004,

RESOLVE:
Designar, a partir de 21 de janeiro de 2013, a servidora NEIDE DE FATIMA BONETE CABRAL VARGENIAK, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Especialista em Assuntos Educacionais, na EBM Hercilio Malinowsky, com gratificação de 10%

(dez por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 07 de fevereiro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0601/2013

PORTARIA Nº 0601, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013
DESIGNA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando que SANDRA REGINA LEPECK foi nomeada diretora da EBM Profª Aracy Hansen, nos termos do art.18, § 3º e art. 25, ambos da Lei nº 945/2004,

RESOLVE:
Designar, a partir de 21 de janeiro de 2013, a servidora ROSANGELA PIRES CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Especialista em Assuntos Educacionais, na EBM Profª Aracy Hansen, com gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 07 de fevereiro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0602/2013

PORTARIA Nº 0602, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013
DESIGNA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando que KERSTIEN MARYE KAISER NEPPEL encontra-se em Licença para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do art.18, § 3º e art. 25, ambos da Lei nº 945/2004,

RESOLVE:
Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2013, a servidora IROSALETI BAUER DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Especialista em Assuntos Educacionais, na EBM Pref Henrique Schwarz, com gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 07 de fevereiro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Resumido Pregão Presencial Nº 61/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2013
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE: materiais de limpeza e zeladoria para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos conforme relação de quantitativos e especificações em anexo.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2013.
MARCOS GERTLER
Secretário de Administração - Autoridade Competente

EDSON ERZINGER
Pregoeiro

Resumido Pregão Presencial Nº 62/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2013
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE: pneus, câmaras de ar, protetores para câmaras de ar, para serem utilizados na frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme relação de quantitativos e especificações em anexo.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 15 de fevereiro de 2013.
MARCOS GERTLER
Secretário de Administração - Autoridade Competente

EDSON ERZINGER
Pregoeiro

Fundações

Extrato de Processo Licitatório Nº 05/2013

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2013

OBJETO: Locação de imóvel (sala) localizado a Rua Campo do Tenente, nº 475, sendo: piso térreo 112 m2, para abrigar a Biblioteca Pública Municipal de São Bento do Sul - Cruzeiro, pelo período de 12 meses.
CONTRATADO: GILBERTO DREFAHL.
VALOR: R$ 15.301,44 (quinze mil, trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

SÃO BENTO DO SUL, 31 DE JANEIRO DE 2013.
MARLA HUEBL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BRAULIO HANTSCHEL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 02/2013

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o con¬tido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: Locação de imóvel localizado a Rua Campo do Tenente, n° 475, sendo 01 (uma) sala no térreo com 112 m2, dois banheiros com acessórios, piso cerâmico com estacionamento, para abrigar a Biblioteca Pública Municipal de São Bento do Sul - Cruzeiro, pelo período de 12 meses.
II - Contratado: GILBERTO DREFAHL.
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Lici¬tação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
A sala locada se destina ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal - Cruzeiro. A mesma localizava-se junto ao Colégio Estadual Celso Ramos Filho, porém, por solicitação de desocupação do local pela Direção, houve a necessidade de mudança. O local escolhido atende as necessidades da Biblioteca Pública - Cruzeiro, sendo sua localização próxima do antigo local, a fim de manter os leitores que a freqüentam.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O contratado é proprietário do referido imóvel, oferecendo um bom espaço, que atende as necessidades da Fundação Cultural de São Bento do Sul.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado é o preço praticado no mercado, conforme avaliação de imóvel.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MARLA HUEBL
Presidente da Comissão de Licitação

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual.

BRAULIO HANTSCHEL
Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

Extrato de Contrato Nº 005/2013
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89280-364 - SÃO BENTO DO SUL - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2013

DA ESPÉCIE: Contrato de locação de sistemas de informática, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a empresa HORIZONTE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA.

DO OBJETO: manutenção de sistemas de informática, com características descritas no Anexo I, (sistema MultiAcervo) e a prestação de serviços técnicos especializados de adequação, alteração e suporte operacional dos sistemas locados, conforme Compra Direta n° 15/2013.

DO VALOR: R$177,76 (cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais, totalizando R$ 2.133,12 (dois mil, cento e trinta e três reais e doze centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de janeiro de 2013.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2013.

Ass: BRAULIO HANTSCHEL, pela Fundação Cultural.
AYLTON BOGO, pela Contratada.

Extrato de Contrato Nº 006/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2013

DA ESPÉCIE: Contrato de locação parcial de imóvel, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e GILBERTO DREFAHL.

DO OBJETO: Locação de parte de imóvel, localizado a Rua Campo do Tenente, n° 475, sendo: piso térreo 112 m², para abrigar a Biblioteca Pública Municipal de São Bento do Sul - Cruzeiro, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de janeiro de 2013 e o término em 31 de dezembro de 2013, conforme Dispensa de licitação n° 02/2013.

DO VALOR: R$ 1.275,12 (hum mil e duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos), totalizando o contrato em R$ 15.301,44 (quinze mil, trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de janeiro de 2013.

São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2013.

Ass: BRAULIO HANTSCHEL, pela Fundação Cultural.
GILBERTO DREFAHL, locador.

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº. 027, de 08 de Fevereiro de 2013.
PORTARIA IPRESBS Nº. 027, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
"Alterar o Endereço do Instituto de Previdência
Social dos Servidores Públicos do Município
de São Bento do Sul - IPRESBS"

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, nomeado pela Portaria n° 0040, de 03 de janeiro de 2013, do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o endereço do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS de Rua Capitão Ernesto Nunes n° 51, centro - CEP 89280-361 para Rua Alfredo Klimmek n° 439, centro - CEP 89280-334.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de Fevereiro de 2013.
LUCILENE ZELIA DOS SANTOS HAIDAR BARBOSA
Diretor Presidente

SAMAE

Portaria SAMAE/SBS/ N° 031 de 05 de Fevereiro de 2013.
" CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1° CONCEDER ao servidor AMARILDO CHAVES, Operador de Rede de Agua e Esgoto, lotado nesta Autarquia, a Gratificação de Função, nível FG-02, função de AGENTE DE ÁREA, em conformidade com o artigo 75 § 1º da Lei Municipal nº 228 de 28 de dezembro de 2001, modificação introduzida pela Lei 1897 de 24 de julho de 2007.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria SAMAE/SBS/N° 030 de 05 de Fevereiro de 2013.
" CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC., nomeado pela Portaria 013 de 01 de janeiro de 2013, do Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1° CONCEDER ao servidor ADAIR CHAVES, Operador de Rede de Agua e Esgoto, lotado nesta Autarquia, a Gratificação de Função, nível FG-05, função de AGENTE DE DIVISÃO, em conformidade com o artigo 75 § 1º da Lei Municipal nº 228 de 28 de dezembro de 2001, modificação introduzida pela Lei 1897 de 24 de julho de 2007.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria SAMAE/SBS/N° 032 de 05 de Fevereiro de 2013.
" CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC., nomeado pela Portaria 013 de 01 de janeiro de 2013, do Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1° CONCEDER ao servidor JOANITO GONDARSKI, motorista, lotado nesta Autarquia, a Gratificação de Função, nível FG-03, função de AGENTE DE SERVIÇOS em conformidade com o artigo 75 § 1º da Lei Municipal nº 228 de 28 de dezembro de 2001, modificação introduzida pela Lei 1897 de 24 de julho de 2007.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria SAMAE/SBS/N° 033 de 05 de Fevereiro de 2013.
" CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC., nomeado pela Portaria 013 de 01 de janeiro de 2013, do Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1° CONCEDER ao servidor EDEMILSON PAULO DE MORAIS, Operador de Serviços de Pedreiro, lotado nesta Autarquia, a Gratificação de Função, nível FG-03, função de AGENTE DE SERVIÇOS em conformidade com o artigo 75 § 1º da Lei Municipal nº 228 de 28 de dezembro de 2001, modificação introduzida pela Lei 1897 de 24 de julho de 2007.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria SAMAE/SBS/N° 034 de 05 de Fevereiro de 2013.
" CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC., nomeado pela Portaria 013 de 01 de janeiro de 2013, do Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1° CONCEDER ao servidor OLEGARIO SLUMINSKI, Analista de Saneamento II, lotado nesta Autarquia, a Gratificação de Função, nível FG-03, função de AGENTE DE SERVIÇOS em conformidade com o artigo 75 § 1º da Lei Municipal nº 228 de 28 de dezembro de 2001, modificação introduzida pela Lei 1897 de 24 de julho de 2007.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria SAMAE/SBS/N° 035 de 05 de Fevereiro de 2013.
" CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC., nomeado pela Portaria 013 de 01 de janeiro de 2013, do Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1° CONCEDER ao servidor RONEI LAERCIO ALVES LOURENÇO, Leiturista, lotado nesta Autarquia, a Gratificação de Função, nível FG-04, função de AGENTE DE SETOR, em conformidade com o artigo 75 § 1º da Lei Municipal nº 228 de 28 de dezembro de

2001, modificação introduzida pela Lei 1897 de 24 de julho de 2007.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

Decreto Nº 1213, de 07 de Fevereiro de 2013

DECRETO Nº 1213, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Homologa resultado de classificação final dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 002/2012.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/07; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, atualizada; pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98, pela Lei Complementar 043 de 26/07/12, pela Lei Complementar 045 de 06/11/12 e demais legislações aplicáveis; e:

Considerando a classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012 apresentado pela empresa Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC. com o resultado de classificação final definitivo dos candidatos inscritos ao Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002/2012 da Prefeitura Municipal de São Domingos;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado de classificação final dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002/2012 da Prefeitura Municipal de São Domingos, em conformidade com a Classificação Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012 apresentada pela Empresa Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC, conforme a seguir:

Cargo: Professor de Educação Infantil						
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova de Títulos	Média Final	Desempate
1.	78	CLAUDETE INEZ HENNERICH LAMMEL	4,20	3,50	7,70	-
2.	76	MARINES CENCI	3,90	3,42	7,32	-
3.	63	DAIANE FIGURA RAPHALSKI	5,25	1,98	7,23	-
4.	4	MARILUSSI MARMENTINI	3,45	3,42	6,87	-
5.	81	LUCIA BASSO VALCARENGHI	3,30	3,50	6,80	
6.	69	GILSE MARIA SBARDELOTTO MARMENTINI	3,90	2,87	6,77	-
7.	36	ZENIR CARMEN BEZ TROMBETA	3,45	3,26	6,71	-
8.	118	ADRIANA SALETE MADELLA BURATO	4,35	2,31	6,66	-
9.	95	MIRIAN CÚNICO FIGUEIRÓ	4,20	2,31	6,51	-
10.	77	ALENIZE MARIA BERTOZZO BRUNETTO	2,85	3,59	6,44	-
11.	29	ILSE ZATTA ZAREMBSKI	3,15	3,27	6,42	-
12.	24	MARILU BOCCHI DE JESUS	3,30	3,11	6,41	-
13.	65	MARGARETE FRANCISCA CARVALHO ANGELI	4,95	1,33	6,28	-
14.	98	CLEUSA MARIA PIRAN PRESSANTO	3,15	3,02	6,17	-
15.	45	LORENI IVONETE CAVANI SZCZEPKOWSKI	3,75	2,38	6,13	-
16.	46	SALETE DE LURDES DOS SANTOS PINHEIRO	2,85	3,27	6,12	-
17.	42	MARIA ELIZABETE AIOLFI	4,20	1,91	6,11	-
18.	87	MARILENE SANTINA PANTANO	2,55	3,50	6,05	-
19.	119	ELIZABETE APARECIDA FIGUEIRÓ PRETTO	3,00	3,02	6,02	-

20.	12	LORINETE DA APARECIDA DE JESUS	3,45	2,38	5,83	-
21.	60	ELIZANDRA FATIMA BOLZAN	3,75	2,07	5,82	-
22.	108	MARIA ELAINE DE FREITAS HANDKE	2,85	2,95	5,80	-
23.	21	EVA LEOCÁDIA ZAREMBSKI BERTOZZO	3,15	2,62	5,77	-
24.	79	MARCIA VEBER	3,30	2,39	5,69	-
25.	94	ALEXSÂNDRA BASSO	3,45	1,99	5,44	-
26.	33	SALETE SPANHOL SARTORI	3,60	1,83	5,43	-
27.	89	DANIELA DE MARCO BUSATO	3,45	1,91	5,36	-
28.	37	MARCIELE CRISTIANE RISSARDO	3,60	1,58	5,18	-
29.	5	CAREN FOSS CASAGRANDE	3,60	1,25	4,85	-
30.	53	MARCIA APARECIDA KUQUER	3,45	1,25	4,70	-
31.	20	LURDES DE JESUS	2,70	1,97	4,67	-
32.	66	VANDA APARECIDA DE QUADROS KOHL	3,15	1,49	4,64	10/01/1970
33.	84	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	3,15	1,49	4,64	20/05/1981
34.	9	GLAUCIA BEATRIZ GRIGOLO BATISTEL	2,40	2,22	4,62	-
35.	56	LUANA COSTA MARIN	3,90	0,66	4,56	-
36.	17	ENI MARIA ZAPPANI	1,95	2,60	4,55	27/04/1958
37.	99	SIDIANE CHITTO	4,05	0,50	4,55	24/07/1983
38.	3	ADRIANA CARARO	3,75	0,74	4,49	-
39.	43	SIMONE DALACORTE QUADRI	3,90	0,58	4,48	-
40.	61	MARIA SAUGO	2,55	1,83	4,38	-
41.	13	GIZIELI VALGOI GUSTMANN	3,75	0,58	4,33	-
42.	105	MARCIA NATALINA ORLANDI MARCANTE	3,15	1,16	4,31	-
43.	117	CLEDINEIA PICCHI DE SOUZA	3,75	0,50	4,25	30/12/1981
44.	41	EDINEIA DOS SANTOS WALENDORFF	3,00	1,25	4,25	10/07/1989
45.	52	DENISE DIAS DE OLIVEIRA	3,75	0,50	4,25	18/01/1991
46.	92	INDIA NARA TURMINA SANTETTI	3,45	0,75	4,20	-
47.	59	CELI TEREZINHA ANGHINONI	3,60	0,58	4,18	-
48.	72	ERNESTINA DE ALMEIDA MARTINS COMACHIO	2,85	1,25	4,10	05/09/1966
49.	6	VALMOR ANTONIO BOLZAN	3,60	0,50	4,10	23/08/1973
50.	15	LUCINÉIA FERREIRA DA LUZ MARQUES	3,60	0,50	4,10	24/10/1982
51.	80	ELISÂNGELA WOLFF	1,95	2,07	4,02	-
52.	57	ERONITA ESTEVES DA SILVEIRA	3,30	0,66	3,96	-
53.	106	NATALIA AUGUSTA TEIXEIRA PERUZZO	3,45	0,50	3,95	-
54.	26	MICHELI APARECIDA CASSOL	1,95	1,91	3,86	-
55.	2	ADAIANE QUADRI	3,15	0,50	3,65	-

56.	112	ADRIELI LORENZETTI	3,60	-	3,60	-
57.	34	ELIANE RODRIGUES LISBOA	2,10	1,49	3,59	-
58.	31	JUCELE DOS SANTOS GROSBELLI	3,00	0,58	3,58	-
59.	73	VALDIVINA PIRES DA SILVA	3,45	-	3,45	24/05/1953
60.	50	LEONICE DALACORTE BRESSAN	3,45	-	3,45	19/02/1975
61.	107	MARILENE APARECIDA NUNES PEREIRA	3,45	-	3,45	16/04/1978
62.	90	ANA CLÁUDIA GAUER ARRUDA	3,30	0,08	3,38	-
63.	48	MARIZA RODRIGUES	2,85	0,50	3,35	-
64.	111	VANESSA POSSA SCHUSTER	2,70	0,50	3,20	-
65.	58	SANDRA MARIA TAGLIAN	2,25	0,82	3,07	-
66.	38	GIOVANA WALENDORFF	2,85	0,16	3,01	-
67.	16	MARI TANIA LODI BORTOLINI	1,95	0,50	2,45	-
68.	100	LUCIANE ZAPPE MEIRELLES	2,10	-	2,10	-

Cargo: Professor de Séries Iniciais

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova de Títulos	Média Final	Desempate
1.	78	CLAUDETE INEZ HENNERICH LAMMEL	3,30	3,75	7,05	-
2.	4	MARILUSSI MARMENTINI	3,30	3,67	6,97	-
3.	63	DAIANE FIGURA RAPHALSKI	4,65	2,23	6,88	-
4.	76	MARINES CENCI	3,15	3,67	6,82	-
5.	69	GILSE MARIA SBARDELOTTO MARMENTINI	3,75	2,87	6,62	-
6.	81	LUCIA BASSO VALCARENGHI	2,85	3,75	6,60	-
7.	77	ALENIZE MARIA BERTOZZO BRUNETTO	2,85	3,59	6,44	-
8.	29	ILSE ZATTA ZAREMBSKI	3,15	3,27	6,42	08/07/1968
9.	98	CLEUSA MARIA PIRAN PRESSANTO	3,15	3,27	6,42	01/11/1971
10.	87	MARILENE SANTINA PANTANO	2,55	3,75	6,30	-
11.	36	ZENIR CARMEN BEZ TROMBETA	2,70	3,51	6,21	-
12.	21	EVA LEOCÁDIA ZAREMBSKI BERTOZZO	3,30	2,87	6,17	-
13.	46	SALETE DE LURDES DOS SANTOS PINHEIRO	2,70	3,27	5,97	06/02/1968
14.	119	ELIZABETE APARECIDA FIGUEIRÓ PRETTO	2,70	3,27	5,97	16/12/1968
15.	24	MARILU BOCCHI DE JESUS	2,85	3,11	5,96	-
16.	79	MARCIA VEBER	3,30	2,39	5,69	-
17.	12	LORINETE DA APARECIDA DE JESUS	3,00	2,63	5,63	-
18.	118	ADRIANA SALETE MADELLA BURATO	3,30	2,31	5,61	-

19.	45	LORENI IVONETE CAVANI SZCZE-PKOWSKI	2,85	2,63	5,48	-
20.	95	MIRIAN CÚNICO FIGUEIRÓ	3,15	2,31	5,46	-
21.	108	MARIA ELAI-NE DE FREITAS HANDKE	2,40	2,95	5,35	-
22.	60	ELIZAN-DRA FATIMA BOLZAN	3,15	2,07	5,22	-
23.	33	SALETE SPANHOL SARTORI	3,30	1,83	5,13	-
24.	9	GLAUCIA BEATRIZ GRIGOLO BATISTEL	2,55	2,47	5,02	-
25.	94	ALEX-SÂNDRA BASSO	3,00	1,99	4,99	-
26.	89	DANIE-LA DE MARCO BUSATO	3,00	1,91	4,91	-
27.	84	JULIANA FERREI-RA DOS SANTOS	3,30	1,49	4,79	-
28.	53	MARCIA APARE-CIDA KUQUER	3,45	1,25	4,70	-
29.	37	MARCIELE CRISTIA-NE RIS-SARDO	2,85	1,83	4,68	-
30.	93	ANA CLAUDIA CÂMARA	3,75	0,75	4,50	-
31.	5	CAREN FOSS CASA-GRANDE	3,15	1,25	4,40	-
32.	17	ENI MARIA ZAPPANI	1,50	2,85	4,35	-
33.	80	ELISÂN-GELA WOLFF	2,25	2,07	4,32	-
34.	105	MARCIA NATALINA ORLANDI MARCAN-TE	2,85	1,41	4,26	-
35.	106	NATALIA AUGUSTA TEIXEIRA PERUZZO	3,45	0,50	3,95	-
36.	6	VALMOR ANTONIO BOLZAN	3,15	0,75	3,90	-
37.	117	CLEDI-NEIA PIC-CHI DE SOUZA	3,30	0,50	3,80	30/12/1981
38.	99	SIDIANE CHITTO	3,30	0,50	3,80	24/07/1983
39.	52	DENISE DIAS DE OLIVEIRA	3,30	0,50	3,80	18/01/1991
40.	111	VANESSA POSSA SCHUS-TER	3,00	0,75	3,75	-
41.	3	ADRIANA CARARO	3,00	0,74	3,74	-
42.	59	CELI TE-REZINHA ANGHI-NONI	3,15	0,58	3,73	27/04/1961
43.	31	JUCELE DOS SANTOS GROS-BELLI	3,15	0,58	3,73	04/10/1988
44.	56	LUANA COSTA MARIN	3,00	0,66	3,66	-
45.	72	ERNES-TINA DE ALMEIDA MARTINS COMA-CHIO	2,40	1,25	3,65	05/09/1966
46.	15	LUCINÉIA FERREIRA DA LUZ MARQUES	3,15	0,50	3,65	24/10/1982
47.	50	LEONICE DALA-CORTE BRESSAN	3,60	-	3,60	-
48.	34	ELIANE RODRI-GUES LISBOA	2,10	1,49	3,59	-
49.	13	GIZIELI VALGOI GUST-MANN	3,00	0,58	3,58	-
50.	26	MICHELI APARE-CIDA CASSOL	1,65	1,91	3,56	-
51.	57	ERONITA ESTEVES DA SIL-VEIRA	2,85	0,66	3,51	-
52.	92	INDIA NARA TURMINA SANTETTI	2,70	0,75	3,45	-

53.	43	SIMONE DALA-CORTE QUADRI	2,85	0,58	3,43	-
54.	2	ADAIANE QUADRI	2,85	0,50	3,35	-
55.	112	ADRIELI LOREN-ZETTI	3,30	-	3,30	-
56.	58	SANDRA MARIA TAGLIAN	2,25	0,82	3,07	-
57.	41	EDINEIA DOS SANTOS WALEN-DORFF	1,80	1,25	3,05	-
58.	38	GIOVANA WALEN-DORFF	2,70	0,16	2,86	-
59.	107	MARILENE APARE-CIDA NUNES PEREIRA	2,85	-	2,85	-
60.	73	VALDIVI-NA PIRES DA SILVA	2,40	-	2,40	-
61.	90	ANA CLÁUDIA GAUER ARRUDA	2,25	0,08	2,33	-
62.	100	LUCIANE ZAPPE MEIREL-LES	1,95	-	1,95	-

Cargo: Professor de Artes

Classifica-ção	Nº Inscri-ção	Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova de Títulos	Média Final	Desem-pate
1.	51	RAFAELA FERREIRA GIROTTO	4,20	1,25	5,45	-
2.	86	MIRTES CÚNICO	3,75	-	3,75	-
3.	70	CLEUSA DOS SANTOS	2,85	0,50	3,35	-
4.	47	JANDIRA PEDROTTI	2,10	0,58	2,68	-

Cargo: Professor de Educação Física

Classifica-ção	Nº Inscri-ção	Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova de Títulos	Média Final	Desempate
1.	62	PAULO ENDRIGO HANDKE	3,45	2,47	5,92	-
2.	23	VAGNER ALBERTO PASE	2,40	2,79	5,19	-
3.	39	CÁTIA SCHEFFER	2,70	2,31	5,01	-
4.	85	ALEX SANDRO MOCELLIN	2,70	2,23	4,93	-
5.	104	WILLIAN LOCA-TELLI	2,55	1,91	4,46	-
6.	25	CARLOS GRE-GÓRIO CARDOSO	3,15	1,25	4,40	12/04/1983
7.	14	THIAGO RENAN CENCI	2,25	2,15	4,40	24/02/1988
8.	64	MAURA BORTO-LINI	2,85	1,25	4,10	-
9.	27	EDIANE FAZOLO GRISS	2,55	1,41	3,96	-
10.	11	LIDIMARA CÚNICO	1,80	1,99	3,79	11/09/1984
11.	103	FRANCIE-LI CRISTI-NA DO PRADO	1,80	1,99	3,79	11/04/1985
12.	32	BRUNA BERNO	2,40	1,33	3,73	-
13.	120	ADRIANA MARIA WELTER	2,40	1,25	3,65	-
14.	40	DEOCLÉIA APARE-CIDA SPANHOL	2,10	1,41	3,51	-
15.	22	CARLI-NE DOS ANJOS MEZOMO	2,10	1,33	3,43	-
16.	55	EZEQUIEL WOJCIE-CHOWSKI	3,00	-	3,00	-
17.	91	RAPHAEL ARCÍLIO BIGOLIN	1,95	0,75	2,70	-
18.	44	RAFAELA SPOLTI	2,10	0,50	2,60	-
19.	10	DIANA BUSATO RISSI	1,95	0,50	2,45	-
20.	88	CRISLENE MEZZA-LIRA	1,80	0,50	2,30	-

Cargo: Agente Educativo

Classifica-ção	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Média Final	Desempate
1.	7	CHAIANE GROSSELI PRATES	8,50	8,50	-
2.	83	MARINES LANGER	7,00	7,00	14/02/1971
3.	115	JUSSARA WALEN-DORFF	7,00	7,00	14/10/1982

4.	82	DANIELA BURIN SILVA	7,00	7,00	26/05/1992
5.	71	JOSEANE QUEVEDO PEREIRA	6,75	6,75	-
6.	68	ANDRÉA DE FATIMA DOS SANTOS PERUZZO	6,50	6,50	29/07/1977
7.	1	JUCIMARA CAMPANA	6,50	6,50	04/01/1978
8.	96	NOELI PEREIRA	6,25	6,25	09/02/1983
9.	113	SIRLEI ROZA	6,25	6,25	04/11/1994
10.	28	ELISANGE-LA MARIA PASA	6,00	6,00	17/08/1983
11.	97	DANIELA VALENTINI DE SOUZA	6,00	6,00	27/12/1990
12.	8	JULIANA CHRISTINA SANTOS	6,00	6,00	03/05/1993
13.	75	IRIA DE FATIMA DA-NIEL DOS SANTOS	5,75	5,75	20/07/1971
14.	54	ANDREIA SCHEFFER MAZUREK	5,75	5,75	02/05/1975
15.	35	MARLENE PERU-ZZO LEAL AIOLFI	5,25	5,25	17/05/1974
16.	101	CLEONICE GONÇALVES FRITH	5,25	5,25	16/04/1984
17.	114	ADRIANA DE SOUZA SANTORE	5,25	5,25	02/08/1990
18.	110	NATALI SUANA MAURA	5,25	5,25	23/12/1993
19.	116	JÉSSICA SANTOS MARIANI	5,25	5,25	30/08/1994
20.	49	ANA CARO-LINA DE OLIVEIRA	4,50	4,50	-
21.	102	PATRICIA RODRIGUES	4,00	4,00	-
22.	18	MARLI MELANIA ROVANI	3,25	3,25	-
23.	74	GRACIELI APARECIDA DA SILVEI-RA	1,75	1,75	-

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/SC, 07 de fevereiro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADo e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Convênio: N° 002/2013, de 15/01/13 (TC Par N° 7559/2013).

DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO:
MÊS/ANO: JANEIRO/2013.
NÚMERO CONVÊNIO: N° 002/2013, de 15/01/13 (TC PAR N° 7559/2013).
DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 15/01/2013
DESCRIÇÃO: Este Convênio/Termo de Compromisso tem por objetivo a construção de 01 (uma) escola com 06 (seis) salas no Bairro São Cristóvão, neste Município de São Domingos (SC), através do Plano de Ações Articuladas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES

AÇÕES (NOME DA OBRA)	METAS QUANTI-TATIVAS	VALOR	
MATRÍCULA 5737 DO CRI DE SÃO DOMINGOS	ESCOLA 06 SALAS – PROJETO FNDE	1	R$ 894.723,89
TOTAL GERAL		R$ 894.723,89	

ASSESSORIA JURÍDICA: CAROLINE ZANCHETTIN OAB/SC n° 32.769.
CONCEDENTE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).
CPF/CNPJ: 00.378.257/0001-81.
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC).
CPF/CNPJ: 83.009.894/0001-08.
DATA VENCIMENTO: 06/2014

2° Termo Aditivo Prefe N° 004/2012 de 21/11/2012

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO:
MÊS/ANO: Novembro/2012
NÚMERO: 2° Termo Aditivo Prefe nº 004/2012 de 21/11/2012 ao Convênio nº 702.332/2010 (Construção de 01 (uma) Creche Pró Infância Tipo B).
DATA INICIO VIGÊNCIA: 22/11/2012
DESCRIÇÃO: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Convênio nº 702.332/2010 (Construção de 01 (uma) Creche Pró Infância Tipo B), no município de São Domingos (SC).
ASSESSORIA JURÍDICA: CAROLINE ZANCHETTIN OAB/SC 32.769
CONCEDENTE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE
CNPJ: nº 00.378.257/0001-81
CONVENENTE: Município De São Domingos (SC)
CNPJ: n° 83.009.894/0001-08
DATA FINAL VIGÊNCIA: 20/05/2013

Termo Aditivo FMS N. 032 de 20/12/2012

DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/01/2013
DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2012
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 032 de 20/12/2012
INÍCIO DA VIGÊNCIA:
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 006/2012 Tomada de Preços n. 001/2012
DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Sexta do Contrato n. 014/2011

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Caroline Zanchettin OAB/SC n. 32.769
CONTRATADO: Karin Cristine Fontana.
CPF/CNPJ: 14.605.433/0001-85
DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/01/2013

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.574, de 13 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 4.574, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013.
Fixa o valor de locação do Teatro Arno Ignácio Etges, para a realização de palestra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o valor de R$ 766,98 (setecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), correspondente a 9 (nove) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, para a locação do Teatro Arno Ignácio Etges, para a realização da palestra "Reciclagem de Pavimentos e Asfalto Borracha", a ser promovido no dia 19 de fevereiro de 2013, pela empresa Castellar Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.955.426/0001-24.
Parágrafo único. Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento contratual a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a empresa que promoverá evento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de fevereiro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Retificação ao Processo Nº 188/2012 (Numeração da Matrícula Informado Aso Anexo -I)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, RETIFICA A NÚMERAÇÃO DA MATRÍCULA INFORMADA NO ANEXO I DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2012 NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº 26/2012 ONDE CONSTA Nº 15.701 leia-se: Nº 15.750, permanecendo inalterado os demais atos praticados no referido Certame, aos que o erro material que ora se retifica, não resultou em qualquer anualidade ou representou prejuízos ao Certame Público aos Licitantes.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 002/2013, de 1º de Fevereiro de 2013 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2013, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013 - FMS.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2012.
Origem: Processo Licitatório nº 006/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2012.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: SAMUEL CORREA CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 07.872.878/0001-66.

Objeto: aditar o item 1 do Contrato nº 014/2012, de 18/04/2012, em 1 (um) profissional (médico), 40 (quarenta) horas semanais, em razão da necessidade de suprir a demanda do ESF São Roque.
Valor: R$ 14.169,75 (quatorze mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 1º/02/2013.
Vigência: de 1º/02/2013 a 28/02/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Samuel Correa - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 031/2013, de 04 de Fevereiro de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2013, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
Origem: Processo Licitatório nº 202/2012, Modalidade Concorrência para Alienação nº 027/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: E.DEMARCHI ME, CNPJ nº 10.227.231/0001-96.

Objeto: DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL: LOTE URBANO 05 (CINCO), COM ÁREA DE 2.046,00M², SITUADO NO CONDOMÌNIO INDUSTRIAL EFAISLO, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO.
Valor: R$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais).
Data de Assinatura: 04/02/2013.
Vigência: de 04/02/2013 a 31/12/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Edison Demarchi - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 032/2013, de 04 de Fevereiro de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2013, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
Origem: Processo Licitatório nº 202/2012, Modalidade Concorrência para Alienação nº 027/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTD, CNPJ nº 09.543.902/0001-49.

Objeto: DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL: LOTE URBANO 06 (SEIS), COM ÁREA DE 8.657,99M², SITUADO NO CONDOMÌNIO INDUSTRIAL EFAISLO, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMI.
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Data de Assinatura: 04/02/2013.
Vigência: de 04/02/2013 a 31/12/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Fernando Martins Pedro - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 033/2013, de 05 de Fevereiro de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 263/2012.
Origem: Processo Licitatório nº 113/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 074/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº

83.021.873/0001-08.
Contratada: ADRIANA SILVEIRA MONITORAMENTO ME, CNPJ nº 15.675.875/0001-60.

Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 263/2012, de 30/07/2012, até a data de 31 de dezembro de 2013, lapso este que se faz necessário em razão da necessidade de continuidade de prestação dos serviços contratados.
Valor: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), até 31/12/2013.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 05/02/2013.
Vigência: de 28/02/2013 a 31/12/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Adriana Silveira - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 034/2013, de 05 de Fevereiro de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2010.
Origem: Processo Licitatório nº 43/2010, Modalidade Pregão Presencial nº 27/2010.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: SILVEIRA SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, CNPJ nº 05.830.358/0001-65.

Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 111/2010, de 10/05/2010, até a data de 31 de dezembro de 2013, lapso este que se faz necessário em razão da necessidade de continuidade de prestação dos serviços contratados.
Valor: R$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) até 31/12/2013.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 05/02/2013.
Vigência: de 28/02/2013 a 31/12/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Terezinha Altina Silveira - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 035/2013, de 05 de Fevereiro de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2010.
Origem: Processo Licitatório nº 21/2010, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2010.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: SILVEIRA SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, CNPJ nº 05.830.358/0001-65.

Objeto: Dilação do prazo de vigência do Contrato nº 064/2010, de 22/03/2010, até a data de 31 de dezembro de 2013, lapso este que se faz necessário em razão da necessidade de continuidade de prestação dos serviços contratados.
Valor: R$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais) mensais, totalizando o valor de R$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais) até 31/12/2013.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 05/02/2013.
Vigência: de 28/02/2013 a 31/12/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Terezinha Altina Silveira - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 036/2013, de 07 de Fevereiro de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2013, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Origem: Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 1.762, de 18/08/2008, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CIGA nº 26/2009.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), CNPJ nº 09.427.503/0001-12.

Objeto: Disciplinar a entrega de recursos pelo Município de São Lourenço do Oeste ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 26/2009.
Valor: Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará mensalmente ao consórcio a importância de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), totalizando o valor de R$ 4.400,00, até 31 de dezembro de 2013.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 07/02/2013.
Vigência: de 28/02/2013 a 31/12/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Gilsoni Lunardi Albino - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 037/2013, de 07 de Fevereiro de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2013, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Origem: Aplica-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07 e da Lei Municipal nº 1.762 de 18/08/2008.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), CNPJ nº 09.427.503/0001-12.

Objeto: Contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA.
Valor: O Município repassará mensalmente ao consórcio a importância de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), sendo R$ 315,00 (trezentos e quinze reais) referente à adesão ao Programa de Gestão Tributária com acesso ao sistema da NFe-conjugada e R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente ao programa de gestão do Registro Mercantil Integrado (REGIN).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 07/02/2013.
Vigência: de 28/02/2013 a 31/12/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Gilsoni Lunardi Albino - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 038/2013, de 08 de Fevereiro de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2011.
Origem: Processo Licitatório nº 98/2011, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 06/2011.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 09.543.902/0001-49.

Objeto: dilação do prazo de vigência do Contrato nº 201/2011, de 15/09/2011, por 60 (sessenta) dias, lapso este que se faz necessário a fim de proporcionar a aprovação dos projetos "as built" e a medição final, pelos técnicos da GIDUR, referente ao Contrato de Repasse nº 241.803-97/2007.
Data de Assinatura: 08/02/2013.
Vigência: de 08/02/2013 a 11/04/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Fernando Martins Pedro - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 039/2013, de 08 de Fevereiro de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 412/2012.
Origem: Processo Licitatório nº 184/2012, Modalidade Tomada de Preços nº 009/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANGEM LTDA, CNPJ nº 01.341.214/0001-94.

Objeto: dilação do prazo de execução do Contrato nº 412/2012, de 10/12/2012, por 30 (trinta) dias, lapso este que se faz necessário a fim de possibilitar a realização da vistoria e medição final da obra, bem como a elaboração dos projetos "as built", por parte da fiscalização do Município.
Data de Assinatura: 08/02/2013.
Vigência: de 08/02/2013 a 12/03/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Danilo Conte - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 043/2013, de 08 de Fevereiro de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 342/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: IRMÃOS PARIS LTDA ME, CNPJ nº 05.985.085/0001-28.

Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 342/2012, de 05/10/2012, até 31 de dezembro de 2013, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços contratados.
Valor: A Contratante pagará à Contratada, o valor R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) mensais, totalizando o valor de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), até 31/12/2013.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 08/02/2013.
Vigência: de 28/02/2013 a 31/12/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Leandro Fontana - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 044/2013, de 08 de Fevereiro de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2012.
Origem: Processo Licitatório nº 034/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 022/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 00.456.865/0001-67.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 126/2012, de 30/03/2012, até a data de 31 de dezembro de 2013, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços contratados.
Valor: A Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 1.555,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) mensais, totalizando o valor de R$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais), até 31/12/2013.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 08/02/2013.
Vigência: de 28/02/2013 a 31/12/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ernesto Muniz de Souza Júnior - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 045/2013, de 08 de Fevereiro de 2013.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2010.
Origem: Processo Licitatório nº 105/2010, Modalidade Pregão Presencial nº 58/2010.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: INVIOSAT SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.168.167/0001-05.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 189/2010, de 30/09/2010, até a data de 31 de dezembro de 2013, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços contratados.
Valor: R$ 19.451,55 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 194.515,50 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos) até 31/12/2013.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 08/02/2013.
Vigência: de 28/02/2013 a 31/12/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Emerson Lorensetti - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 046/2013, de 08 de Fevereiro de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 242/2012.
Origem: Processo Licitatório nº 107/2012, Modalidade Pregão Presencial nº 070/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: INVIOSAT SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.168.167/0001-05.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 242/2012, de 10/07/2012, até a data de 31 de dezembro de 2013, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços contratados.
Valor: O Contratante pagará a Contratada, o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) até 31/12/2013.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 08/02/2013.
Vigência: de 28/02/2013 a 31/12/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Emerson Lorensetti - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 047/2013, de 08 de Fevereiro de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
Origem: Processo Licitatório nº 013/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 011/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: T&Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA, CNPJ nº 07.897.023/0001-90.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E CONTROLE INTERNO NA ORIENTAÇÃO AOS TÉCNICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NESTAS ÁREAS. ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - NBCASP. AS ORIENTAÇÕES SERÃO PRESENCIAIS, POR TELEFONE, E-MAIL E SE FOR O CASO COM PARECERES E ORIENTAÇÃO POR ESCRITO. ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA). ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA O S-FINGE, SIOPS, SIOPE, SISTN E RELATÓRIOS DA LRF.
Valor: O Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 7.629,93 (sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos) referente ao período de 08/02/2013 a 28/02/2013 e o valor mensal de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) referente ao período de 1º/03/2013 a 31/12/2013, totalizando o valor de R$ 116.629,93 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos) para o exercício de 2013.
Dotação Orçamentária: 06.01.2.006.3.3.90.39.99.00.00.00 (14/2013).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 08/02/2013.
Vigência: de 08/02/2013 a 31/12/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Flari Rafael Triches - pela contratada.

Retificação do Extrato do Contrato Nº 001/2013, de 04/02/2013 - FMS.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013, DE 04/02/2013 - FMS.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldino Cardoso, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação do extrato do Contrato nº 034/2012, de 26/12/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 06/02/2013 - edição nº 1173 - pág. 139, que passa a vigorar com a seguinte redação:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013, DE 01 DE JANEIRO DE 2013 - FMS.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2012.
Origem: Processo Licitatório nº 015/2011, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2011.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: SAMUEL CORREA CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 07.872.878/0001-66.

Objeto: Reajustar o Contrato nº 002/2012, de 02/01/2012, para que seja acrescido o percentual de 5,84 % (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
Valor: O valor mensal de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), a ser pago pelos serviços prestados, passa a ser de R$ 75.146,40 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos) mensais, com a incidência de 5,84 % (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), oriundo do reajuste do Contrato originário nº 002/2012, de 02/01/2012
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 01/02/2013.
Vigência: de 01/02/2013 a 28/02/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Samuel Correa - pela contratada.

Retificação do Extrato do Contrato Nº 001/2013, de 04/02/2013 - FMS.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013, DE 04/02/2013 - FMS.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldino Cardoso, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a retificação do extrato do Contrato nº 034/2012, de 26/12/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em data de 06/02/2013 - edição nº 1173 - pág. 139, que passa a vigorar com a seguinte redação:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013, DE 01 DE JANEIRO DE 2013 - FMS.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2012.
Origem: Processo Licitatório nº 015/2011, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2011.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: SAMUEL CORREA CLINICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 07.872.878/0001-66.

Objeto: Reajustar o Contrato nº 002/2012, de 02/01/2012, para que seja acrescido o percentual de 5,84 % (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
Valor: O valor mensal de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), a ser pago pelos serviços prestados, passa a ser de R$ 75.146,40 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos) mensais, com a incidência de 5,84 % (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), oriundo do reajuste do Contrato originário nº 002/2012, de 02/01/2012
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.
Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.
Data de Assinatura: 01/02/2013.
Vigência: de 01/02/2013 a 28/02/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Samuel Correa - pela contratada.

Programa de Gestão Tributária

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 01 a 08/02/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 01/02/2013 até 08/02/2013

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		809.918,81
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	937.114,30
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	936.710,62
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	936.703,49
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota Parte do FPM 60%	562.022,10
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota Parte do FPM 25%	234.175,87
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota Parte do FPM 15%	140.505,52
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	7,13
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte do ITR 60%	4,28
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte do ITR 25%	1,78
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte do ITR 15%	1,07
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	403,68
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	403,68
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	60.146,62
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	60.146,62
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	36.087,97
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	24.058,65
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-187.342,11
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-187.342,11
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-187.340,69
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-1,42

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 13/02/2013

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Lei Nº 726, de 04 de Fevereiro de 2013

LEI Nº 726, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013
"Denomina Logradouro Público e dá outras providências".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica denominada Rua José Lino Schmitz, a rua próxima a capela, onde fica a segunda ponte do bairro São Sebastião, com extensão de 2 (dois) quilômetros, conforme mapa anexo a esta LEI.
Art. 2º - Fica autorizada a colocação de uma placa de identificação, nos padrões Municipais, no início da Rua denominada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 05 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto N.º 010/2013

DECRETO n.º 010/2013
CONCEDE PONTO FACULTATIVO E DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1° - No dia 11 (onze) de fevereiro de dois mil e treze, será Ponto Facultativo aos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2° - No dia 13 (treze) de fevereiro de dois mil e treze, o horário de funcionamento da Prefeitura, Unidades de Saúde, Escolas e Centros de Educação Infantil, será a partir das 13:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 062/2013

PORTARIA n.º 062/2013
Concede licença para tratamento de saúde a servidora DANIELI ELIANE NAU, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria de Educação.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora DANIELI ELIANE NAU, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 30/01/2013, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/01/2013.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 063/2013

PORTARIA n.º 063/2013
Concede licença para tratamento de saúde a servidora DANIELI ELIANE NAU, ocupante do cargo de Professora II, lotada na Secretaria de Educação.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora DANIELI ELIANE NAU, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar da data de 01/02/2013, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2013.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 064/2013

PORTARIA n.º 064/2013
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora FABIANA HOFFMANN PRATES.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar temporariamente a carga horária da servidora FABIANA HOFFMANN PRATES, ocupante do cargo efetivo de Professor III, de vinte para quarenta horas semanais de 04/02/2013 a 20/12/2013, devido a necessidade de profissional para atuar na E.B.M.DR. Adalberto Tolentino de Carvalho, haja vista, o aumento de uma turma de alunos do 2º ano.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 065/2013
PORTARIA n.º 065/2013
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor PEDRO JOSÉ RICHARTZ, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Coordenadoria de Educação.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor PEDRO JOSÉ RICHARTZ, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 25/01/2013, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/01/2013.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 066/2013
PORTARIA n.º 066/2013
Exonera DANIELI ELIANE NAU do cargo de Professor II.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar DANIELI ELIANE NAU do cargo de Professor II, contrato de trabalho nº. 011/2013.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 067/2013
PORTARIA n.º 067/2013
Exonera MARICELIA LOHN DA SILVA do cargo de Professor II.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar MARICELIA LOHN DA SILVA do cargo de Professor II, contrato de trabalho nº. 014/2013.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 068/2013
PORTARIA n.º 068/2013
Exonera EDNA REGINA STAHELIN do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar EDNA REGINA STAHELIN do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 016/2013.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 069/2013
PORTARIA n.º 069/2013
Concede férias à servidora MARIA TEREZINHA LUIZ SCHMITT.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIA TEREZINHA LUIZ SCHMITT., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 dias que gozará a partir de 06/02/2013 a 07/02/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 070/2013
PORTARIA n.º 070/2013
Concede férias à servidora MARIA MADALENA KRETZER GELSLEICHTER.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIA MADALENA KRETZER GELSLEICHTER, ocupante do cargo de Tesoureiro, férias por 30 dias que gozará a partir de 06/02/2013 a 07/03/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 072/2013
PORTARIA n.º 072/2013
Nomeia GISELE MATIAS JUNCKES para o cargo em Comissão de Secretária da Escola Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear GISELE MATIAS JUNCKES para o cargo em Comissão de Secretária da Escola Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho.

Art. 2 º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 073/2013
PORTARIA n.º 073/2013
Nomeia LORENICE REITZ KUHN para o Cargo em Comissão de Diretora de Escola do Centro de Educação Infantil Frei Ático.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear LORENICE REITZ KUHN para o Cargo em Comissão de Diretora de Escola do Centro de Educação Infantil Frei Ático.

Art. 2 º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 074/2013
PORTARIA n.º 074/2013
Nomeia MARICELIA LOHN DA SILVA para o cargo em Comissão de Diretora da Escola Básica Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear MARICELIA LOHN DA SILVA para o cargo em Comissão de Diretora da Escola Básica Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho.

Art. 2 º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 075/2013
PORTARIA n.º 075/2013
Concede Função Gratificada a Servidora LORENICE REITZ KUHN.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 008/1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora LORENICE REITZ KUHN, ocupante do cargo de Diretora de Escola, a Função Gratificada FG-1 Diretor de Escola.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 076/2013
PORTARIA n.º 076/2013

Retira Função Gratificada do Servidor LEANDRO RANGEL DOS SANTOS.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 053/2009,

RESOLVE:
Art. 1.º- Retirar do servidor LEANDRO RANGEL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a Função Gratificada de FG-1 Membro da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 077/2013

PORTARIA n.º 077/2013
Nomeia LEANDRO RANGEL DOS SANTOS para o cargo em Comissão de Diretor de Controle Interno.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear LEANDRO RANGEL DOS SANTOS para o cargo em Comissão de Diretor de Controle Interno.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 078/2013

PORTARIA n.º 078/2013
Exonera TEREZINHA RODRIGUES MULLER do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar TEREZINHA RODRIGUES MULLER do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contrato de trabalho nº. 017/2013.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 081/2013

PORTARIA n.º 081/2013
Admite em Caráter Temporário JOSÉ LINO NAU para o cargo de Motorista II.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, JOSÉ LINO NAU para o cargo de Motorista II, contrato de trabalho nº. 026/2013.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 082/2013

PORTARIA n.º 082/2013
Admite em Caráter Temporário FERNANDA BENTA NUNES GAMA para o cargo de Professor II.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FERNANDA BENTA NUNES GAMA para o cargo de Professor II, contrato de trabalho nº. 027/2013.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Aviso de Licitação 10.2013

AVISO DE LICITAÇÃO
Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 10.2013 MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços

OBJETO: Contratação de serviços de conserto e manutenção dos veículos e maquinários do Município, que se encontram descritos no anexo I, por ☐homem/hora mecânico', com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, mediante apresentação e aprovação prévia do orçamento das peças, Conforme Edital.
TIPO: Menor Preço por Item. DATA DE ABERTURA: 28/02/2013 ás 09:30h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203. São Pedro de Alcântara, 13/01/2013
JUCÉLIO KREMER - Prefeito Municipal.

Contrato de Prestação de Serviço Nº 020/2013

CONTRATO Nº 020/2013

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado FELICINÁCIO RIBEIRO, portador do RG: 204.077-6, inscrito no CPF sob nº 593.588.909-91, com sede a Rua Geral de Santa Filomena, s/nº, São Pedro de Alcântara/ SC, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO
Este contrato tem como objeto à prestação de lataria e pintura no veículo Saveiro de placa LWV 1627.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O Contratante pagará ao contratado pela prestação de serviço definido no objeto o valor total de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO
O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
O prazo de vigência deste contrato será de 01/02/2013 a 07/02/2013.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São José, para dirimir quaisquer dúvidas e questões deste contrato.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 01 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER FELICINÁCIO RIBEIRO
Contratante Contratado

Contrato de Prestação de Serviço N.º 022/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 022/2013

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado NENEM SOM, inscrito no CNPJ sob nº. 10.730.145/0001-00, com sede a Rua Caveiras, s/n, Biguaçu/SC, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR BOSQUETTI MATEUS, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de 05 (cinco) horas de som volante, para divulgação da 1ª Feira do Artesanato e Produtos Coloniais Arte e Sabor, a ser realizada no dia 09 de fevereiro, junto a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, Centro - São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 09/02/2013.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal
NENEM SOM
Contratado

Contrato de Prestação de Serviço Nº 021/2013

CONTRATO Nº 021/2013

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado JORGE HASCKEL ME, residente a Rua Vereador Mathias Leopoldo Hoffmann, nº 3853, Fojoca, São Pedro de Alcântara/SC, portador do RG: 2.224.008, inscrito no CPF sob nº 671.774.849-49, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Este contrato tem como objeto à prestação de serviço de mão de obra para operação de Máquina Escavadeira Hidráulica, correspondente a 08 horas. O serviço será executado junto a Estrada Geral de Rio Forquilhas em São Pedro de Alcântara

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O Contratante pagará ao contratado pela prestação de serviço de mão de obra definido no objeto deste contrato, o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para cada hora de serviço executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia 05/02/2013.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José, para dirimir quaisquer dúvidas e questões deste contrato.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 01 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal
JORGE HASCKEL ME
Contratado

Contrato N.º 025/2013

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 025/2013

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Ca-tarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representa-do pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Cen-tro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado Senho-rita EDNA REGINA STAHELIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob Nº 031.943.599-75, residente e domiciliada a Rua Frei Atiço Francisco Enig, s/nº - Vira Copo - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CON-TRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLI-CO, com funda-mento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2012, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, descritas no quadro de pessoal da Pre-feitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 06/02/2013, findando no dia 07/03/2013, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificati-va, será

considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2013.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

EDNA REGINA STAHELIN
CONTRATADA
Testemunhas:

Contrato N.º 026/2013

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 026/2013

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor JOSÉ LINO NAU, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº. 767.750.039-00, residente a Rua José Mathias Junckes, s/nº., Vila Junckes, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EX-CEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2012, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de MOTORISTA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 14/02/2013, findando no dia 12/08/2013, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º

05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificati-va, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de fevereiro de 2013.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

JOSÉ LINO NAU
CONTRATADO
Testemunhas:

Contrato N.º 027/2013

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 027/2013

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado Senhora FERNANDA BENTA NUNES GAMA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob Nº 837.715.819-15, residente e domiciliada a Rua Alcino dos Navegantes Moreira, nº 400 - Barra do Ariríu - Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2012, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 14/02/2013, findando no dia 12/08/2013, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas

praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de fevereiro de 2013.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

FERNANDA BENTA NUNES GAMA
CONTRATADA
Testemunhas:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 007/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 007/2013, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA BRUNA HOFFMANN VENTURA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora BRUNA HOFFMANN VENTURA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 077.653.069-01, residente a Rua José Mathias Schell, nº 32, Sertão do Maruim - São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2012, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 007/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 007/2013 até o dia 02/08/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 05 de fevereiro de 2013.

_____ _____
MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 009/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 009/2013, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA MARILENE PETRY KOERICH.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado Senhora MARILENE PETRY KOERICH, brasileira, casada, inscrita no CPF sob Nº 019.351.639-06, residente e domiciliada a Rua Eduardo Freiberger Baungarten, nº 285 - Centro - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2012, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 009/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 009/2013 até o dia 02/08/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 05 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 010/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 010/2013, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA DANIELA DA ROCHA THEISIES.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora DANIELA DA ROCHA THEISIES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 066.457.319-30, residente e domiciliada a Rua Joaquim Gilberto Farias, nº. 15 - Picadas do Sul - São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2012, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 010/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 010/2013 até o dia 02/08/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 05 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 019/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 019/2013, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA ANA CAROLINA JUNCKES.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ANA CAROLINA JUNCKES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 078.817.679-01, residente e domiciliada a Rua Vidal João Vieira, nº. 102 - Centro - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2012, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 019/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 019/2013 até o dia 02/08/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 08 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Termo de Posse do Sr. Leandro Rangel dos Santos Para o Cargo Em Comissão de Diretor do Controle Interno.

TERMO DE POSSE DO SR. LEANDRO RANGEL DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO CONTROLE INTERNO.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JUCÉLIO KREMER, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. LEANDRO RANGEL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Palhoça/SC, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Diretor do Controle Interno, para o qual foi indicado pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investido, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pelo empossado.

São Pedro de Alcântara, 08 de fevereiro de 2013.

JUCÉLIO KREMER LEANDRO RANGEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal Empossado

Termo de Posse da Sra. Gisele Matias Junckes Para o Cargo Em Comissão de Secretária de Escola.
TERMO DE POSSE da Sra. GISELE MATIAS JUNCKES para o cargo em Comissão de Secretária de Escola.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JUCÉLIO KREMER, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. GISELE MATIAS JUNCKES, brasileira, divorciada, residente e domiciliada neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretária de Escola, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investida, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 07 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER — GISELE MATIAS JUNCKES
Prefeito Municipal — Empossada

Termo de Posse da Sra. Lorenice Reitz Kuhn Para o Cargo Em Comissão de Diretora de Escola do Centro de Educação Infantil Frei Ático.
TERMO DE POSSE da Sra. LORENICE REITZ KUHN para o cargo em Comissão de Diretora de Escola do Centro de Educação Infantil Frei Ático.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JUCÉLIO KREMER, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. LORENICE REITZ KUHN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Diretora de Escola do Centro de Educação Infantil Frei Ático, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investida, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 07 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER — LORENICE REITZ KUHN
Prefeito Municipal — Empossada

Termo de Posse da Sra. Maricelia Lohn da Silva Para o Cargo Em Comissão de Diretora da Escola Básica Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho.
TERMO DE POSSE da Sra. MARICELIA LOHN DA SILVA para o cargo em Comissão de Diretora da Escola Básica Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JUCÉLIO KREMER, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. MARICELIA LOHN DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Diretora da Escola Básica Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investida, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 07 de fevereiro de 2013.
JUCÉLIO KREMER — MARICELIA LOHN DA SILVA
Prefeito Municipal — Empossada

Schroeder

Prefeitura

Lei Complementar Nº. 118/2013
LEI COMPLEMENTAR Nº. 118/2013
ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 91/2010.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal propôs, aprovou e ele sanciona a presente LEI:
Art. 1º Fica alterada a carga horária do Contador para 40 (quarenta) horas semanais, prevista no anexo I da Lei Complementar nº. 91/2010, conforme a redação que lhe dá esta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 2º da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Schroeder, 13 de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Lei Nº.1.920/2013
LEI Nº.1.920/2013
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal propôs, aprovou e ele sanciona a presente LEI:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Legislativo Municipal, a prorrogação da licença-maternidade e licença à adotante, com o objetivo de promover maior assistência à criança, mediante integral dedicação da mãe ou responsável, servidora da câmara municipal, aos cuidados essenciais para o fortalecimento dos laços afetivos e para o desenvolvimento infantil.

§ 1º O benefício instituído no caput aplica-se tanto às servidoras ocupantes de cargo efetivo, como as de cargo em comissão da

Câmara de Vereadores.

§ 2º A prorrogação da licença somente será deferida mediante apresentação de requerimento pela interessada, a ser protocolado até o final do primeiro mês após o parto ou da obtenção da guarda, mesmo se provisória, ou, ainda, da adoção da criança.

§ 3º O prazo da prorrogação da licença será de 60 (sessenta) dias, com início imediato após a fruição da licença-maternidade ou da licença à adotante.

§ 4º Durante o período de prorrogação da licença, a interessada terá direito à remuneração integral.

Art. 2º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada, bem como a manutenção da criança em creche ou organização similar, durante o período de prorrogação da licença.

§ 1º A concessão do benefício ficará condicionada à declaração da beneficiária de que não exerce qualquer atividade remunerada nem mantém a criança em creche ou outra instituição congênere.

§ 2º Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a interessada perderá o direito à prorrogação, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional.

Art. 3º Incidirá contribuição previdenciária para os regimes de previdência social a que a servidora esteja vinculada, sobre o valor pago à mesma durante todo o período da licença, inclusive no caso de prorrogação.

Art. 4º A servidora gestante exonerada de cargo em comissão ou que tenha encerrada a contratação temporária ou ainda dispensada da função comissionada faz jus à percepção da remuneração desse cargo ou função, como se em exercício estivesse, até o término da licença, inclusive em sua prorrogação.

Art. 5º No caso de o período de prorrogação da licença coincidir com o da fruição de férias, estas serão alteradas para o término da prorrogação, se outra data não houver sido requerida pela servidora.

Art. 6º O titular do órgão de administração de pessoal resolverá os eventuais casos omissos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º da Lei n. 1.699/2008, de 17/06/2012.

Schroeder, 13 de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Lei Nº1.919/2013

LEI Nº1.919/2013
AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A REALIZAR A COBRANÇA DE INGRESSOS E PAGAMENTO DE PRÊMIOS NO 20º TORNEIO DE VERÃO ABERTO DE FUTSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar a cobrança de ingressos do público para a assistência às semifinais e finais do 20º Torneio de Verão Aberto de Futsal, a realizar-se no município de Schroeder, no período de 19 de fevereiro a 22 de março de 2013.

I - Os valores dos ingressos a serem cobrados serão os seguintes:

a) R$3,00 (três reais) para a entrada aos jogos das semifinais;

b) R$5,00 (cinco reais) para a entrada aos jogos das finais.

Parágrafo único. Os ingressos serão cobrados pela entrada no período de competição, e permitirão com que o torcedor assista a todos os jogos que ocorram naquele período de ingresso.

II - O Poder Público Municipal providenciará as formas de cobrança, de modo que, ao final, todo o valor arrecadado seja depositado nos cofres da Municipalidade, a título de "Receitas Diversas".

III - Fica assegurada, nos termos da Lei Estadual nº12.570/03, a todos os jovens com idade até o limite máximo de dezoito anos, e/ou aos estudantes, independentemente da idade, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino público ou particular, oficialmente reconhecidos, de nível fundamental, médio e superior, e técnico profissionalizante, cinquenta por cento de abatimento sobre o preço efetivamente cobrado na entrada do evento.

Art. 2º Fica da mesma forma autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do 20º Torneio de Verão Aberto de Futsal, na seguinte ordem:

a) R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a equipe classificada em 1º lugar;

b) R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a equipe classificada em 2º lugar;

c) R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a equipe classificada em 3º lugar;

d) R$ 1.000,00 (mil reais) para a equipe classificada em 4º lugar.

Parágrafo único. Os recursos destinados à premiação serão oriundos da receita auferida por meio das inscrições das equipes, vendas dos ingressos dos jogos, patrocínios captados, bem como das dotações específicas do Setor de Esportes, caso não haja saldo suficiente naquela rubrica.

Art. 3º A taxa de inscrição das equipes para participação no respectivo torneio será de R$ 500,00 (quinhentos reais), a serem recolhidos aos cofres da Municipalidade a título de "Receitas Diversas".

Art. 4º Fica autorizado o Poder Público Municipal a buscar apoio e patrocínio junto à sociedade civil para a consecução dos objetivos deste evento esportivo, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso do evento e ainda serem utilizados para custear as premiações contempladas nesta LEI.
Art. 5º O Poder Público Municipal prestará contas dos eventos qualificados nesta Lei, diretamente à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 60 (sessenta dias) a contar do término do mesmo, incluindo nesta prestação todo o apoio recebido.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Republicação _decreto Nº 2.603/2013, de 1º de Fevereiro de 2013

DECRETO Nº 2.603/2013, de 1º de fevereiro de 2013

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no art. 4º, VIII, da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o disposto no art. 21, §1º, da Lei n.º 1.807/2010, de 20 de agosto de 2010, que regulamenta a prestação do serviço público e privado de transporte coletivo de passageiros no município de Schroeder;

Considerando o teor do Parecer n.º 005/2012 do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 25 de outubro de 2012, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, Edição n.º 1.114, de 08 de novembro de 2012;
DECRETA:
Art. 1º Para os fins regulamentares previstos no art. 21, §1º, da Lei n.º 1.807/2010, fica determinado como referência o Parecer n.º 005/2012, do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 25 de outubro de 2012, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, Edição n.º 1.114, de 08 de novembro de 2012, que passa a compor o Anexo I desse Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 1º de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- COMED

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ASSUNTO: Transporte Escolar Gratuito e suas Áreas de Abrangência por Unidades Escolares

PARECER Nº. 005 /2012
APROVADO EM 25/10/2012
Estabelece parâmetros para a implementação da oferta de transporte escolar gratuito e as respectivas áreas de abrangência por Unidades Escolares aos alunos do Ensino Fundamental e Médio vinculados ao Sistema Municipal e Estadual de Ensino do município de Schroeder.

I- HISTÓRICO
Diante da necessidade de se estabelecer novos parâmetros para a implementação do Transporte Escolar Gratuito no município de Schroeder, o Conselho Municipal de Educação- COMED realizou análise detalhada do Parecer nº. 002/2012, aprovado em 28 de março de 2012, solicitou assessoria junto à Procuradoria e Controladoria Municipal e trocou informações com outros municípios da região buscando embasamento para redefinir os parâmetros e estabelecer áreas de abrangências por Unidades Escolares.

II- ANÁLISE

a) Da Solicitação
Torna-se evidente, pelo ofício nº. 021/2012 - Secretaria Municipal de Educação- SECEL que se pretende assegurar a garantia ao transporte escolar, observando a segurança dos estudantes e permitindo o acesso dos alunos ao ensino, porém essa garantia não impõe ao Município a obrigação de deslocar o veículo escolar até a porta da residência de cada aluno. Além disso, a família também deve assumir a responsabilidade pelo desenvolvimento de ações que assegurem o direito à educação.

b) Das considerações

Toda a legislação pertinente à oferta de transporte escolar gratuito aponta que o educando tenha acesso ao atendimento educacional em todas as etapas da educação básica, bem como o Poder Público deve assegurar a permanência dos alunos na escola através de programas suplementares de material didático, escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
Torna-se evidente a necessidade de se estabelecer parâmetros para a oferta do transporte escolar, distribuindo as Unidades Escolares em áreas de abrangência, visto a existência de educandos que se utilizam do transporte escolar gratuito para deslocar-se até as Unidades Escolares mais distantes que o necessário, quando há escolas mais próximas de suas residências.

III - DOS PARÂMETROS

De acordo com a Análise, sugerem-se os parâmetros abaixo para a implementação da oferta de transporte escolar gratuito aos alunos do Ensino Fundamental e Médio vinculados ao Sistema Municipal e Estadual de Ensino:
a) Que a área de abrangência dentro do território municipal seja fixada em 1,5km, possibilitando aos alunos que residam a uma distância igual ou maior que a fixada tenham direito ao transporte escolar gratuito no período em que estiverem estudando;
b) Que a Unidade Escolar que eventualmente não possua vagas para o atendimento educacional, o aluno deverá ser reconduzido gratuitamente, com transporte escolar, à Unidade Escolar mais próxima;
c) Os pais e/ou responsáveis pelo aluno que não queira, por motivos de ordem particular, matricular o aluno na Unidade Escolar referência da localidade, poderá matricular em qualquer unidade existente no município, desde que haja vagas disponíveis. No entanto, o transporte escolar deixa de ser conferido pelo município, passando a responsabilidade à família, vez que não respeitou as áreas de abrangência propostas neste Parecer;
d) Que seja disponibilizada carteirinhas e/ou passe escolar aos estudantes para a utilização do transporte escolar gratuito, contendo a ressalva que proíba a utilização do transporte público no

contraturno;
e) Que os alunos residentes próximos às escolas multisseriadas tenham direito ao transporte escolar gratuito até a escola mais próxima, quando optarem pela matrícula em escolas que não são referência da localidade, visto que a oferta de ensino nas escolas com turmas específicas garante um aprendizado focado em conteúdos apropriados à faixa etária de cada criança;
f) Que os alunos do Ensino Médio vinculados ao Sistema Estadual de Ensino realizem a matrícula na Unidade Escolar Referência da localidade;
g) O atendimento ao educando da Rede Estadual de Ensino será regulamentado por convênio específico entre o Estado e o Município;
h) Que as situações que envolvam desrespeito do direito à liberdade e ao respeito à dignidade entre os próprios alunos durante a utilização do transporte escolar gratuito, sejam comunicadas à Secretaria Municipal de Educação para que se tomem as providências cabíveis junto à empresa concedente do transporte e aos pais ou responsáveis pelos educandos, com fulcro nos artigos 17 e 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/1990.
Transcreve:
Art. 17- O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.
Art. 18 - É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

i) Que os alunos que residem em Tifas e/ou servidões deverão se deslocar até os pontos de paradas que serão definidos pelo Poder Público Municipal;

j) Em consonância com o mapa da distribuição geográfica das localidades do município, estabelecem-se os parâmetros abaixo para a implementação das Áreas de Abrangência por Unidades Escolares para a oferta de transporte escolar gratuito aos alunos do Ensino Fundamental e Médio vinculados ao Sistema Municipal e Estadual de Ensino:

BAIRRO

EDUCAÇÃO INFANTIL

ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS
ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS

ENSINO MÉDIO

ITOUPAVA- AÇÚ

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ DELFINO

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MIGUEL COUTO

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MIGUEL COUTO

BRACINHO

JARDIM DE INFÂNCIA BONDINHO ALEGRE

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LEONETE BAUER WALZ

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ DELFINO

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MIGUEL COUTO

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MIGUEL COUTO

SCHROEDER III

JARDIM DE INFÂNCIA BRANCA DE NEVE

ESCOLA MUNICIPAL FRIDA HEIN KRAUSE
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ DELFINO

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MIGUEL COUTO

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MIGUEL COUTO

CENTRO NORTE, SOSSEGO E BRAÇO DO SUL - até a Travessia Amandos Müller

JARDIM DE INFÂNCIA CHAPEUZINHO VERMELHO 1º ANO :
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA KISMARA LISLEI W. MOREIRA

2º AO 5º ANO: ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ DELFINO

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ DELFINO

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MIGUEL COUTO

RANCHO BOM E BRAÇO DO SUL - a partir da Travessia Amandos Müller

JARDIM DE INFÂNCIA FLOR DO CAMPO

JARDIM DE INFÂNCIA PEQUENO PRÍNCIPE
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VALI JORCK VOIGT

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SANTOS TOMASELLI

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SANTOS TOMASELLI

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MIGUEL COUTO

DUAS MAMAS

JARDIM DE INFÂNCIA CANTINHO ALEGRE

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SANTOS TOMASELLI

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SANTOS TOMASELLI

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MIGUEL COUTO

CENTRO LESTE

JARDIM DE INFÂNCIA PEQUENO PRÍNCIPE

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SANTOS TOMASELLI

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SANTOS TOMASELLI

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MIGUEL COUTO

CENTRO
JARDIM DE INFÂNCIA PINGO DE GENTE
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EMÍLIO DA SILVA

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MIGUEL COUTO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MIGUEL COUTO

CENTRO SUL - Rua Princesa Isabel até a Rua Paulo Setter

JARDIM DE INFÂNCIA PINGO DE GENTE

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EMÍLIO DA SILVA

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MIGUEL COUTO

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MIGUEL COUTO

CENTRO SUL - a partir da Rua Paulo Setter até Rua Jaraguá

JARDIM DE INFÂNCIA CRESCER E APRENDER

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SARITA BECK REZENDE

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MIGUEL COUTO

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MIGUEL COUTO

BAIRRO SCHROEDER I - Rua Erich Froehner até o número 1000

JARDIM DE INFÂNCIA CRESCER E APRENDER
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SARITA BECK REZENDE
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MIGUEL COUTO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MIGUEL COUTO

BAIRRO SCHROEDER I - Rua Erich Froehner e laterais, a partir do número 1000 até divisa com Guaramirim
JARDIM DE INFÂNCIA ABELHINHA FELIZ

ESCOLA MUNCIPAL PROFESSORA CLARICE LANGE JACOBI (CONFORME EXISTÊNCIA DE TURMAS)

ESCOLA MUNCIPAL PROFESSORA CLARICE LANGE JACOBI

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª. ELISA CLAUDIO DE AGUIAR

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª. ELISA CLAUDIO DE AGUIAR

IV- DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão acompanha, por unanimidade dos presentes, o Voto do Relator. Em 25 de outubro de 2012.

Sugere-se que:

a) Deverá estar anexado a este Parecer o mapa "SCHROEDER PERÍMETRO URBANO" com divisão de bairros, versão 01" de 09 de junho de 2010;

b) No ato da matrícula ou de sua renovação compete à Direção Escolar ou professores responsáveis pelas Unidades Escolares informar aos pais e/ou responsáveis sobre as informações contidas neste Parecer. Tal comunicação deverá ser registrada e protocolada no ato da matrícula ou de sua renovação.
c) Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e/ou comissão designada para este fim.
d) Assinam também este Parecer os servidores da Procuradoria e Controladoria Municipal e Diretor de Educação.

Madalena Laube Borgert - Relatora
Ivone Fátima Taffarel dos Santos
Melani Zelfeld
Djuli Cristiane Konell
Édna Maria da Rocha
Adriana de Fátima Dorigon Adams
Diviê Roberta Welter Carvalho
Gláucia Regina Sevegnani
Márcia Aparecida Oberthur
Daniella Maria Volani de Souza
Geziane Machado

Procurador Municipal: Kesley de Moraes Silva
Controlador Municipal: Marcio Adriano Sabino
Diretor de Educação: Alessandro Martins Viana

V- DECISÃO DO PLENÁRIO
O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plena no dia 25 de outubro 2012, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Voto do Relator, conforme consta registro em ata.

Este Parecer entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário contidas no Parecer nº. 002/2012.

MADALENA LAUBE BORGERT
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Schroeder

Portaria Nº 4.986/2013, de 08 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 4.986/2013, de 08 de fevereiro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da servidora, Sra. Elisabete Aparecida Eggert, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº 4.987/2013, de 11 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 4.987/2013, de 11 de fevereiro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, o Sr. Ingo Vogel, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, percebendo o nível salarial n° 001 - Comissionados, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº 4.988/2013, de 12 de Fevereiro de 2013.
PORTARIA Nº 4.988/2013, de 12 de fevereiro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da Conselheira Tutelar, Sra. Sirlene Walz Ramos, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 12 de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº 4.990/2013, de 12 de Fevereiro de 2013.
PORTARIA Nº 4.990/2013, de 12 de fevereiro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, o Sr. Harildo Konell, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, a partir desta data.

Art. 2° Pelo desempenho da função acima especificada, fica autorizada Gratificação Salarial de nível FG-2, conforme Anexo II da LC n° 062/2008, e suas alterações.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 12 de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº 4.991/2013, de 13 de Fevereiro de 2013.
PORTARIA Nº 4.991/2013, de 13 de fevereiro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor, Sr. Erick Diego dos Santos, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 13 de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº. 4.989/2013, de 12 de Fevereiro de 2013.
PORTARIA Nº. 4.989/2013, de 12 de fevereiro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, o Sr. Gelson Stein, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças, a partir desta data.

Art. 2° Pelo desempenho da função acima especificada, fica autorizada Gratificação Salarial de nível FG-1, conforme Anexo II da LC n° 062/2008, e suas alterações.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 12 de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

JÉSSICA TAIANE WALZ
Diretora de Recursos Humanos

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 06/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2013-PMS

PROCESSO Nº. 11/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de larvicida para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 28 de fevereiro de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 28de fevereiro de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 15 de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 09/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP:89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 09/2013-FMS
Processo de licitação nº. 06/2013-FMS - Dispensa de Licitação nº. 02/2013-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COMERCIAL KIKAR AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 72.304.868/0001-96, estabelecida na Rua Exp. Antonio Carlos Ferreira, nº 865, Nova Brasília, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89260-160.

Objeto: Aquisição de escapamento final tuper para veiculo Corsa Classic LIFE 1.6 MPFI, 08 v, Sedan, 04 portas, ano 2006, mod. 2007, Placa MDO 7506, chassi 9BGSA19NO7B14283, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

Valor do contrato: R$ 69,00 (sessenta e nove reais).
Data da Assinatura: 13/02/2013 - Vigência: 30/03/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Dispensa Nº 02/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 2/2013 - DL** **Processo Nr.: 6/2013** **Data: 13/02/2013**

Folha: 1/2

Fornecedor: **COMERCIAL KIKAR AUTO CENTER LTDA** Código: 6904
Endereço: R EXP. ANTÔNIO CARLOS FERREIRA, 865
Cidade: JARAGUÁ DO SUL - SC
CNPJ: 72.304.868/0001-96 Inscrição Estadual: 252.639.979

Objeto da Compra: Aquisição de escapamento final tuper para veiculo Corsa Classic LIFE 1.6 MPFI, 08 v, Sedan, 04 portas, ano 2006, mod. 2007, Placa MDO 7506, chassi 9BGSA19NO7B14283, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Escapamento final tuper para veiculo Corsa Classic LIFE 1.6 MPFI, 08 v, Sedan, 04 portas, ano 2006, mod. 2007, Placa MDO 7506, chassi 9BGSA19NO7B14283.	UN	69,00	69,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Através de orçamentos realizados, alcançamos um preço expressivamente diferenciado do apresentado pela empresa RM COMÉRCIO DE SERVIÇOS AUTO ELÉTRICOS LTDA. - ME ganhadora da licitação, conforme contrato nº 39/2012-PMS, onde consta "incluso fornecimento de peças não exclusivo de peças em geral, conforme termo referência".

Schroeder, 13 de Fevereiro de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2013 - DL Processo Nr.: 6/2013 Data: 13/02/2013

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Schroeder, 12 de Fevereiro de 2013

Valor da Despesa: 69,00 (sessenta e nove reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 10/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP:89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 10/2013-FMS

Processo de licitação nº. 03/2013-FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 02/2013-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 09.200.303/0001-22, estabelecida Avenida Mauricio Cardoso, nº 706, Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 97.700-000.

Objeto: 1.1Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, estabelecidos pela Lei Municipal nº. 1696/2088, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
02	Fralda geriátrica tam. M. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	2000	UNIDADES	0,72	1.440,00
03	Fralda geriátrica tam. G. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	3500	UNIDADES	0,719	2.516,50
04	Fralda geriátrica tam. GG. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	4500	UNIDADES	0,83	3.735,00
08	Fralda infantil tam. GG. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	2500	UNIDADES	0,30	750,00
VALOR R$ TOTAL					8.441,50

Valor do contrato: de R$ 8.441,50 (oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 14/02/2013 - Vigência: 14/03/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 11/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP:89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 11/2013-FMS

Processo de licitação nº. 03/2013-FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 02/2013-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 81.706.251/0001-98, estabelecida Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº. 847, Vila Parolin, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.220-410.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/

SC, estabelecidos pela Lei Municipal nº. 1696/2088, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Fralda geriátrica tam. P. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	1800	UNIDADES	0,659	1.186,20
05	Fralda infantil tam. P. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	200	UNIDADES	0,257	51,40
06	Fralda infantil tam. M. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	200	UNIDADES	0,274	54,80
07	Fralda infantil tam. G. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	300	UNIDADES	0,35	105,00
VALOR R$ TOTAL					1.397,40

Valor do contrato: R$ 1.397,40 (Um mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 14/02/2013 - Vigência: 14/03/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Notificação Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda,

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições vem através deste convocar a empresa ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 02.607.956/0001-81, estabelecida na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, representada legalmente pela Senhora Sirlei Fátima Follador, inscrita no CPF sob o no 465.988.800-25, portadora da Carteira de Identidade nº. 000525255-SSP/RO, para assinatura do Contrato nº. 02/2013 - FMS, Processo de Licitação nº. 27/2012-FMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 16/2012-FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Especial e processos judiciais da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento deste, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "DA CONTRATAÇÃO", e "DAS PENALIDADES" do Edital de licitação referente ao contrato, bem como artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Schroeder, 07 de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Convocação Concurso Público N°. 001/2009-Gab/PMS - Marcia Brandoli

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARCIA BRANDOLI, inscrita no CPF sob n°. 077.774.229-28, aprovada em 13° lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de RECEPCIONISTA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 21 de fevereiro de 2013, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 11 de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARIANI DE OLIVEIRA PALHARES
Secretária de Saúde e Assistência Social

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial N° 02/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 14/02/2013** **Válido até: 14/02/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, estabelecidos pela Lei Municipal nº. 1696/2088, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fralda geriátrica tam. P. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MASTERFRAL	0	0,6590	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MASTERFRAL	0	0,6600	2
			PLASMEDIC COMÉRCIO DE MAT. PARA USO MED. E LABORAT (7515)	PRIMAVERA	0	0,6950	3
2	Fralda geriátrica tam. M. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	PLASMEDIC COMÉRCIO DE MAT. PARA USO MED. E LABORAT (7515)	PRIMAVERA	0	0,7200	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MASTERFRAL	0	0,7210	2
			GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA (12069)	NEW FRAL	0	0,7700	3
3	Fralda geriátrica tam. G. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	PLASMEDIC COMÉRCIO DE MAT. PARA USO MED. E LABORAT (7515)	PRIMAVERA	0	0,7190	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MASTERFRAL	0	0,7200	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MASTERFRAL	0	0,9400	3
4	Fralda geriátrica tam. GG. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	PLASMEDIC COMÉRCIO DE MAT. PARA USO MED. E LABORAT (7515)	PRIMAVERA	0	0,8300	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MASTERFRAL	0	1,0010	2
			GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA (12069)	NEW FRAL	0	1,0200	3
5	Fralda infantil tam. P. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BABY WILLY	0	0,2570	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	BABY WILLY	0	0,3080	2
6	Fralda infantil tam. M. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BABY WILLY	0	0,2740	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	BABY WILLY	0	0,3310	2
7	Fralda infantil tam. G. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BABY WILLY	0	0,3500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 14/02/2013** **Válido até: 14/02/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, estabelecidos pela Lei Municipal nº. 1696/2088, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	BABY WILLY	0	0,3920	2
8	Fralda infantil tam. GG. Com instrução de uso. Composição: fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elásticos, gel polímero super absorvente e adesivo termo plástico 4 fitas reposicionáveis e laterais antivazamento. Antialérgica, com data de validade e EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	PLASMEDIC COMÉRCIO DE MAT. PARA USO MED. E LABORAT (7515)	PRIMAVERA	0	0,3000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BABY WILLY	0	0,3370	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 14/02/2013** **Válido até: 14/02/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas para suprir a demanda da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, estabelecidos pela Lei Municipal nº. 1696/2088, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	BABY WILLY	0	0,4310	3

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013
PROCESSO N°3/2013

(6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

(7391) - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

(7515) - PLASMEDIC COMÉRCIO DE MAT. PARA USO MED. E LABORAT

(12069) - GENETICORP DO BRASIL-COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA

Schroeder, 14 de Fevereiro de 2013.

Timbó

Prefeitura

Portaria No 034, de 02 de Janeiro de 2013

PORTARIA No 034, DE 02 DE JANEIRO DE 2013
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para as Secretarias Municipais de Saúde (Fundo Municipal de Saúde); e Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013,

RESOLVE:

Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(Fundo Municipal de Saúde)

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ADELITA HELENA DALPIAZ MOREIRA (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	16/03/60	529.991.229.34	44h/s	24/01/2013 a 29/03/2013
CARLA CRISTINA LIMA DOS SANTOS (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	04/10/85	16.138.241.06	44h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
CELMA SOUZA DA FONSECA PINHEIRO (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	27/10/77	65.214.209.50	44h/s	17/01/2013 a 29/03/2013
CLAUDETE LUCIA ZUMACH CHISTE (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	18/03/70	29.392.139.33	44h/s	22/01/2013 a 29/03/2013
EGBERTO JOSE DE FREITAS (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	10/03/86	48.386.079.46	44h/s	02/01/2013 a 29/03/2013
GLORIA DEFFINO DOS SANTOS (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	26/08/73	818.492.309.00	44h/s	24/01/2013 a 29/03/2013
INGRID KNOPP (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	06/10/52	400.191.019.53	44h/s	15/01/2013 a 29/03/2013
IVETE SULIDARIO (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	17/08/75	796.806.409.06	44h/s	21/01/2013 a 29/03/2013
IVONE CARVALHO DE SIQUEIRA SACHT (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	15/01/69	65.464.229.05	44h/s	24/01/2013 a 29/03/2013

LENA MORGANA GESSNER DA SILVA (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	31/10/89	69.297.839.94	44h/s	07/01/2013 a 29/03/2013
PRISCILLA HERWEG BERTOLDI (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	28/07/86	58.974.279.50	44h/s	02/01/2013 a 29/03/2013
QUEREM HAPUQUE GOMES SILVA (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	03/05/90	78.042.939.76	44h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
ROSA MARIA BORCHARDT (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	19/03/55	842.827.119.49	44h/s	02/01/2013 a 29/03/2013
ROSELY GESSNER AGUIAR (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	12/02/70	621.264.909.04	44h/s	24/01/2013 a 29/03/2013
SONJA STUPP GONÇALVES (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	03/07/74	770.813.079.49	44h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
THAINA RAITZ (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	05/08/93	88.892.149.70	44h/s	24/01/2013 a 29/03/2013
TIAGO GUILHERME DE ARRUDA (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	13/04/89	65.798.069.23	44h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
VANESSA MLYNASCSZYK (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	08/06/92	85.811.159.42	44h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
WILLIAN JIAN HERTEL DAVID (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	27/09/92	76.932.249.20	44h/s	02/01/2013 a 29/03/2013

Cargo: Motorista (SG-29)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ARSENO ADRIANO (Transporte de paciêntes para referências hospitalares fora do município)	10/01/73	701.739.589.15	44h/s	02/01/2013 a 29/03/2013
DAVI DA MAIA (Atendimento ao Programa SAMU)	03/07/80	3.830.269.11	44h/s	02/01/2013 a 29/03/2013
GILBERTO LUIZ GOEDERT (em razão da grande demanda a atendimento domiciliar dentro do município)	19/06/79	29.490.699.16	44h/s	14/01/2013 a 29/03/2013

Cargo: Enfermeiro (GP-65)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

JOICE STOLLMEIER KROENKE (Coordenação e apoio aos serviços / demanda ao atendimento a Policlinica de Referências)	23/04/79	904.679.659.00	40h/s	02/01/2013 a 29/03/2013

Cargo: Técnico em Enfermagem (SP-31)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JOSIANE DAS GRAÇAS DE LIZ PAULO (Atendimento ao Programa SAMU)	23/06/79	29.072.399.02	44h/s	02/01/2013 a 29/03/2013
SARITA LUCIA MACHADO ZUMACH (Aumento da demanda de paciêntes psiquiatricos - atendimento ao programa CAPS)	17/04/66	599.635.069.68	40h/s	07/01/2013 a 29/03/2013

Cargo: Auxiliar de Enfermagem (SP-24)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
SILVANA LONGO ROEPKE (Em substituição a servidora Joice Stollmeier Kroenke, Licenciada do cargo para exercer atividades de coordenação)	22/01/63	463.353.409.25	30h/s	02/01/2013 a 29/03/2013

Cargo: Farmacêutico (GP-65)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANNA PAULA BORCHARDT DA PAZ (Em Substituição ao Servidor Fabricio Daniel Campestrini que faleceu)	30/10/85	48.886.659.66	40h/s	07/01/2013 a 29/03/2013
KATY CHRISTINE BREMER (em função ao aumento de usuários da farmácia básica)	25/06/62	750.703.599.91	40h/s	15/01/2013 a 29/03/2013
MAIRA LUCIA CIPRIANI (Para Compor o núcleo de apoio de saúde da familia – NASF)	20/02/83	7.223.929.82	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013

Cargo: Psicólogo (GP-65)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALINE BOER (Aumento da demanda de paciêntes com transtornos psicológicos - atendimento ao programa ESF)	15/01/81	970.692.990.87	30h/s	17/01/2013 a 29/03/2013
ANDIARA GEELE CRISTOFOLINI PRETTI (Aumento da demanda de paciêntes com transtornos psicológicos - atendimento ao programa ESF)	04/12/79	3.449.659.96	30h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
ELISIANE GISELA LARGURA SCHROEDER (Aumento da demanda de paciêntes psiquiatricos - atendimento ao programa CAPS)	29/07/83	41.922.299.51	40h/s	07/01/2013 a 29/03/2013

Cargo: Fisioterapeuta (GP-65)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
OLIVIA BRAIT (Atendimento de Programas-NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família)	04/05/49	335.728.604.15	30h/s	16/01/2013 a 29/03/2013

THIAGO PRANGE (Aumento da demanda dos serviços de Fisioterapia)	17/06/81	29.945.869.59	30h/s	14/01/2013 a 29/03/2013

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ADRIANA NECKEL SOARES (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	08/06/69	631.408.029.00	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
CACIA RODRIGUES MENGARDA (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	15/03/60	311.573.009.87	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
CRISTIANE RAQUEL WELTER EWALD (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	15/03/78	18.382.689.28	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
DANIELLE KARINE FIAMONCINI (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	03/05/90	47.945.909.62	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
DARCIO HABOWSKY (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	15/09/73	798.436.119.34	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
EDINA VAZ DE FRANÇA (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	30/10/89	77.236.189.48	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
ELIANA APARECIDA DALCASTAGNE (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	04/01/91	75.980.239.48	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
ELIANE MOSER (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	03/04/79	26.996.449.51	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
HELIDA DE OLIVEIRA ROCHA LUTZOW (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	14/07/81	44.210.909.13	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
ISABEL TANCON ODA (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	10/11/59	316.283.629.87	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
IVONETE DOS SANTOS PORTELA (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	03/07/86	62.489.559.99	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
JOSELENE DRAGER WEBER (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	07/05/81	29.619.449.29	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
JOSETE LUIZA RECK SFREDO (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	27/03/61	497.642.500.25	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013

JULIANA FERNANDES (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	05/04/90	72.564.339.05	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
KARIN KOHLER (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	08/05/71	652.427.429.68	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
LUCIA ELENA CROSSA CASALI (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	31/03/57	322.362.550.04	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
MARGARETH RAASCH FRAINER (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	19/09/64	902.428.749.91	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
MARILENE DE MELO (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	28/04/75	777.744.269.49	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
MARIZE MICHELSON DA ROSA (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	03/06/66	558.693.199.00	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
MERE TERESINHA FAGUNDES WETZEL (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	18/06/67	658.109.889.20	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
MIKAELA KARINA BUTZKE (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	27/07/82	5.376.459.50	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
ROSEMERI MORLO (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	11/11/86	46.649.889.66	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
SANDRA REGINA DE LIMA (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	13/12/73	949.346.499.72	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
SHIRLEI SCHURT VICENTI (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	25/10/80	37.365.929.65	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
VANUSA DE JESUS OLIVEIRA MORA (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	16/01/73	171.085.498.75	40h/s	24/01/2013 a 29/03/2013
WILMAR SCOZ (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	02/11/61	381.251.969.00	40h/s	16/01/2013 a 29/03/2013

Cargo: Atendente de Odontologia (GA-24)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

CLEIA CESARINO (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	22/06/81	43.350.339.40	30h/s	16/01/2013 a 29/03/2013

Cargo: Dentista (GP-65)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
FLAVIA DAYANE SIMEONI (Em substituição ao servidor Márcio John Thiesen, que encontra-se em Licença para tratar de assuntos particulares)	22/07/87	47.572.289.29	20h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
JANAINA BIANCHET (Em substituição à servidora Nádia Aléxius Miranda, que encontra-se em Licença para tratar de assuntos particulares)	08/07/87	49.559.489.01	20h/s	16/01/2013 a 29/03/2013

Cargo: Médico (GP-75)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
GERALDO GALINDO FILHO (Aumento do número de pacientes na especialidade de dermatologia)	26/02/80	5.874.429.05	20h/s	16/01/2013 a 29/03/2013
JANDERICK DE SOUZA ALVES (Aumento do número de pacientes na especialidade de endocrinologia)	24/11/80	74.891.684.90	20h/s	22/01/2013 a 29/03/2013
PAOLO PIERMARINI (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	25/02/58	335.728.604.15	20h/s	16/01/2013 a 29/03/2013

Cargo: Nutricionista (GP-65)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANA KAROLINA LONGO BOAVENTURA (Em substituição a servidora Luize Amanda Salvador, que estará em Licença Maternidade)	23/09/87	3.870.129.40	30h/s	21/01/2013 a 29/03/2013

Cargo: Motorista de Ambulância (SG-29)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LUIS CARLOS GODOI (Transporte de paciêntes para referências hospitalares fora do município)	01/12/67	647.318.639.53	44h/s	23/01/2013 a 29/03/2013

Cargo: Agente de Saúde Pública (SG-18)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
TANIA MAAS (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	27/06/86	52.601.899.22	44h/s	24/01/2013 a 29/03/2013

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos (GA-30)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
PATRICIA SLOMP (Em substituição ao servidor Thomaz Henrique Nogueira Campregher, Licenciado do cargo para exercer o cargo de Diretor de Departamento da Administração)	28/01/88	59.795.759.28	35h/s	16/01/2013 a 29/03/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de Assistência Social)

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
APARECIDA BUZZI (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	06/08/64	765.032.249.15	44h/s	21/01/2013 a 29/03/2013
CARLOS EDUARDO VOLTOLINI (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	25/07/87	10.306.979.81	44h/s	02/01/2013 a 29/03/2013
LUCIANE GIOVANELLA GUTZ (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	23/02/75	713.002.959.53	44h/s	16/01/2013 a 28/03/2013
LUCILA ALVES CAPISTRANO (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	27/03/80	24.141.959.08	44h/s	21/01/2013 a 29/03/2013

Cargo: Psicólogo (GP-65)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
HELOISA FRENSCH FAUSTINO NASCIMENTO (Para Compor a equipe de referência da Proteção Social Especial Média Complexidade – CREAS)	20/09/83	43.850.029.67	40h/s	02/01/2013 a 29/03/2013
ROBIANA TEREZA LOCH PASQUALI (Para Compor a equipe de referência da Proteção Social Especial Média Complexidade - CREAS, e em substituição a servidora Silvia Fernanda Brandt Dalagnolo que esta em Licença para tratramento de Saúde)	31/10/88	59.795.749.56	40h/s	02/01/2013 a 29/03/2013

Cargo: Motorista (SG-29)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LUIZ CARLOS MANSKE (Ausência de candidatos aprovados em Concurso Público / Processo Seletivo)	25/08/84	40.102.889.57	44h/s	02/01/2013 a 28/03/2013

Cargo: Assistente Social (GP-65)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
GIOVANA MARIA ROSSI NESI (Para Compor a equipe de referência da Proteção Social Especial Média Complexidade – CREAS)	19/04/68	607.691.309.68	40h/s	21/01/2013 a 29/03/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de janeiro de 2013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 035, de 02 de Janeiro de 2013

PORTARIA No 035, DE 02 DE JANEIRO DE 2013
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Francisco João Samuleski (Ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	23/02/62	569.761.199-49	44h	02/01/2013 a 01/02/2013
José Antonio Fernandes (Ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	29/05/66	565.683.049.72	44h	02/01/2013 a 01/02/2013
José Roque Samuleschi (Ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	21/03/58	350.939.949-87	44h	02/01/2013 a 01/02/2013
Loreni Zick (Ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	07/01/61	533.071.789-20	44h	02/01/2013 a 01/02/2013
Pedro Hamilton Cardoso (Ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	04/12/72	921.291.459-49	44h	02/01/2013 a 01/02/2013
Rogério da Rosa (Ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	11/05/57	384.176.009-06	44h	02/01/2013 a 01/02/2013
Wilfrid Wesphall (Ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	12/01/61	539.232.609-97	44h	02/01/2013 a 01/02/2013

Cargo: Médico Veterinário (GP-68)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Cassiano Lenzi (Ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	08/05/76	936.471.319-20	30h	02/01/2013 a 01/02/2013

Cargo: Motorista (SG-29)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Odir Antonio Slomski (Ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	28/09/60	400.225.019-91	44h	02/01/2013 a 01/02/2013

Cargo: Operador de Máquinas (SG-33)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Adilson José Dallabona (Ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	15/12/67	735.415.759-72	44h	02/01/2013 a 01/02/2013
Airton José Dallagnolo (Ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	18/04/80	007.408.189-61	44h	02/01/2013 a 01/02/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de janeiro de 2013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 036, de 03 de Janeiro de 2013

PORTARIA No 036, DE 03 DE JANEIRO DE 2013
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos (GA-30)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Giovana Quaiato Lenzi (Subst.Simone B.Cristelli, que se encontra em afast. do exerc.do cargo)	19/08/85	048.173.589-55	35h	03/01/2013 a 29/03/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em03 de janeiro de 2013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 037, de 07 de Janeiro de 2013

PORTARIA No 037, DE 07 DE JANEIRO DE 2013
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para as Secretarias Municipais de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente; Fazenda e Administração e Fundo Municipal de Trânsito.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
(Fundo Municipal de Trânsito)

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Alessandra dos Anjos (Ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	13/04/94	092.552.179-50	44h	07/01/2013 a 29/03/2013
Alexandre Fornari Bastos (Ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	19/05/71	860.221.809/53	44h	07/01/2013 a 29/03/2013
Deivis Giscard Gaulke (Ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	07/12/92	083.218.619-89	44h	07/01/2013 a 29/03/2013
Elvis José Costa (Ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	22/08/91	080.587.999-47	44h	11/01/2013 a 29/03/2013
Odete da Silva Xaves (Ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	01/09/57	033.843.399-67	44h	08/01/2013 a 29/03/2013
Terezinha Aparecida da Luz (Ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	14/04/61	042.466.979-07	44h	09/01/2013 a 29/03/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Cargo: Arquiteto (GP-68)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Lucas Matias Uhlmann (Subst.Vivian M.Barbosa, que se encontra em Licença Maternidade)	07/02/89	059.224.339-70	30h	07/01/2013 a 29/03/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Maria Cristina de Arruda (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Conc. Público/Proc. Seletivo)	05/04/93	087.705.709-57	44h	07/01/2013 a 29/03/2013

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos (GA-30)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Barbara Cristine Salvador Campestrini (Subst.barbara Hochheim, que encontra-se em cargo em comissão)	14/09/79	004.287.399-11	35h	08/01/2013 a 29/03/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de janeiro de 2013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 038, de 08 de Janeiro de 2013

PORTARIA No 038, DE 08 DE JANEIRO DE 2013
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Trânsito).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
(Fundo Municipal de Trânsito)

Cargo: Pedreiro (SG-24)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Ademir Luiz Zoboli (Ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	01/02/59	379.631.989/00	44h	08/01/2013 a 29/03/2013
Edilson Aparecido Ribeiro (Ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	31/01/72	260.043.108/08	44h	09/01/2013 a 29/03/2013
Jair Hoengen (Ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	12/05/71	697.680.139/15	44h	08/01/2013 a 29/03/2013
Odirley José Ribeiro (Ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	07/05/79	279.786.858.70	44h	09/01/2013 a 29/03/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de janeiro de 2013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 039, de 08 de Janeiro de 2013

PORTARIA No 039, DE 08 DE JANEIRO DE 2013
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos(GA-30)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Rosane Bündchen Lazarini (Subst.Silvia S.Museka,-ocupando cargo em comissão)	08/08/81	004.961.099-60	35h	14/01/2013 a 29/03/2013
Thais Christina de Oliveira (Subst. Graciela I.U.Gomes-ocupando cargo em comissão)	17/09/93	089.331.089-12	35h	08/01/2013 a 29/03/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Adauto Martins de Oliveira (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	12/07/59	489.958.949.20	44h	14/01/2013 a 08/02/2013
Amarildo Diogo Correia (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	09/09/69	704.931.119.72	44h	14/01/2013 a 08/02/2013
Audir Pasquali (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	31/07/69	735.414.439/87	44h	11/01/2013 a 08/02/2013

Augusto Vital Dognini (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	27/04/49	433.333.389/04	44h	11/01/2013 a 08/02/2013
Domingo Pereira (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	06/02/66	698.747.609-82	44h	11/01/2013 a 08/02/2013
Ivanor José Diogo Correia (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	29/03/75	890.065.779.87	44h	14/01/2013 a 08/02/2013
José Mauricio Alves de Souza (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	15/03/69	9480565.169.49	44h	14/01/2013 a 08/02/2013
Lucas de Oliveira Borges (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	05/10/91	082.436.649.20	44h	14/01/2013 a 08/02/2013
Natal Ferreti (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	01/09/39	217.837.729-72	44h	14/01/2013 a 08/02/2013
Nivaldo Luiz Bernardo (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	14/11/45	379.658.249.49	44h	14/01/2013 a 08/02/2013
Renato Lombardi (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	05/09/86	060.997.629.06	44h	14/01/2013 a 08/02/2013
Roberto Carlos Moreira Lisboa (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	16/11/65	175.421.892.04	44h	14/01/2013 a 08/02/2013
Rodrigo de Oliveira (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	18/11/90	074.759.289.69	44h	14/01/2013 a 08/02/2013
Valmor Helmbrecht (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	14/04/71	028.517.379.02	44h	14/01/2013 a 08/02/2013

Cargo: Motorista (SG-29)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Ademar Hahnebach (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	07/03/64	384.154.619/68	44h	14/01/2013 a 08/02/2013
Adriano Dallabona (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	12/02/68	658.379.169/20	44h	14/01/2013 a 08/02/2013
David da Silva (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	09/11/89	073.462.319-45	44h	14/01/2013 a 08/02/2013
Marcelo Juliano da Silveira (Subst.Mauro Schumann, que se encontra em Lic. Sem Vencimentos)	11/07/83	007.662.539-70	44h	10/01/2013 a 08/02/2013

Cargo: Operador de Máquinas (SG-33)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Emerson Roberto Sanches (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	08/03/73	138.209.978-90	44h	10/01/2013 a 08/02/2013
João Luis dos Santos (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	27/06/48	383.667.979/53	44h	11/01/2013 a 08/02/2013

Luis Carlos Miranda dos Santos (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	18/11/68	720.880.109-63	44h	10/01/2013 a 08/02/2013
Raul Kleinschmidt (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	01/09/53	194.082.699/34	44h	10/01/2013 a 08/02/2013
Cargo: Pedreiro (SG-24)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Engelberto Franz (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	24/05/54	497.364.429/34	44h	14/01/2013 a 08/02/2013
João Dutra Ribeiro (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	02/10/62	458.416.679/04	44h	14/01/2013 a 08/02/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de janeiro de 2013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 044, de 15 de Janeiro de 2013

PORTARIA No 044, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE				
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos(GA-30)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Pamela Aparecida Campregher (Subst.Maysa A.Rossi, que se encontra em afast. do exerc.do cargo)	08/05/89	066.211.499-05	35h	15/01/2013 a 29/03/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de janeiro de 2013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 046, de 15 de Janeiro de 2013

PORTARIA No 046, DE 15 DE JANEIRO DE 2013
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Edemilson Franz (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público)	09/12/84	043.704.219-77	44h	15/01/2013 a 08/02/2013

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de janeiro de 2013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 047, de 15 de Janeiro de 2013

PORTARIA No 047, DE 15 DE JANEIRO DE 2013
Designa profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família - PSF, a contar de 16 de janeiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto n° 3031, de 02 de janeiro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família - PSF, conforme abaixo relacionada, a contar de 16 de janeiro do corrente:

NOME	CARGO
Cleia Cesarino	Atendente de Odontologia
Flavia Dayane Simeoni	Dentista
Janaina Bianchet	Dentista
Paolo Piermarini	Médico - 40h/s

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de janeiro de 2013; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 076, de 30 de Janeiro de 2013

PORTARIA Nº 076, DE 30 DE JANEIRO DE 2013
Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 01/2011:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos
Ref.Salarial: GA-30
Jornada Semanal: 35h

NOME	CPF
Gabriel Augusto Schiochet	080.426.709-70

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 10.2 do Edital de Concurso Público nº 01/2011, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foram nomeados.
Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.
Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em30 de janeiro de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 077, de 30 de Janeiro de 2013

PORTARIA Nº 077, DE 30 DE JANEIRO DE 2013
Nomeia Servidora Pública Municipal para o exercício de cargo efetivo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 01/2011:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Cargo: Médico Veterinário
Ref.Salarial: GP-68
Jornada Semanal: 30h

NOME	CPF
Raquel Freygang Mendes	041.607.749-89

Art. 2º CONVOCAR a Servidora nomeada para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 10.2 do Edital de Concurso Público nº 01/2011, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foram nomeados.
Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.
Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em30 de janeiro de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 078, de 30 de Janeiro de 2013

PORTARIA Nº 078, DE 30 DE JANEIRO DE 2013
Nomeia Servidora Pública Municipal para o exercício de cargo efetivo na Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea

"a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 01/2011:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de Assistência Social)
Cargo: Assistente Social
Ref.Salarial: GP-65
Jornada Semanal: 35h

NOME	CPF
Rubia Pimentel da Silva	044.036.919-35

Art. 2º CONVOCAR a Servidora nomeada para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c item 10.2 do Edital de Concurso Público nº 01/2011, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foram nomeados.
Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.
Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em30 de janeiro de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Revogação Edital Pregão Presencial N.º 12 2013 - Aquisição de Macadame
PREFEITURA DE TIMBÓ
TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Resolve, com base na declaração do setor de engenharia, Revogar a licitação de Pregão Presencial n°. 12/2013, que tem por objeto a Aquisição de macadame.
MOTIVO:Necessidade de alteração das características do objeto e forma de licitação.

Timbó (SC), 14 de fevereiro de 2013.
ORLEI A. PEDRON
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Câmara Municipal

Portaria Nº 7/2013
Designa representantes da Câmara Municipal para a fiscalização da obra de construção do edifício sede.

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, considerando o diposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

resolve:
Art. 1º Designar como representantes da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 21/2009, que tem por objeto a construção do edifício sede da Câmara Municipal, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93, os vereadores Rubens Borchardt, Marcelo Ferrari e Douglas Emanuel Machetti, e os servidores, Genésio Slomp, Everton Bica Pedroso, Joel Ricardo Raiter e Ruben Parno.
Art. 2º Revoga-se a portaria nº 04/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 13 de Fevereiro de 2013.
RUBENS BORCHARDT
Presidente

Portaria Nº 8/2013
Concede férias à servidora Patrícia Xavier ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 50, § 3º, I, do Regimento Interno, art. 16, III da Lei Orgânica e art. 84 do Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder dez dias de férias à servidora Patrícia Xavier, ocupante do cargo de Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Timbó, relativas ao período aquisitivo 11/2/2012 a 10/2/2013.

Parágrafo único. Converto as férias ora concedidas em abono pecuniário, de acordo com o que preceitua o art. 80 do Estatuto de Servidor Público Municipal de Timbó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 13 de Fevereiro de 2013.
RUBENS BORCHARDT
Presidente

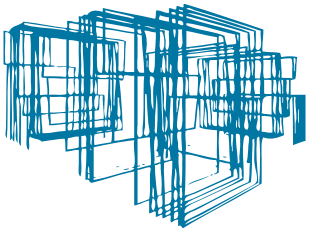
Programa de Gestão de Obras
Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Três Barras

Prefeitura

Lei Nº 3.045 de 13 de Fevereiro de 2013

LEI Nº 3.045 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013
CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E AUTORIZA PARCELAMENTO ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder desconto da dívida ativa municipal a devedores inscritos até 30.12.2012.

I - dedução de 100% (cem por cento) dos juros e multas para pagamento em até 05 (cinco) parcelas;

II - dedução de 80% (oitenta por cento) dos jutos e multas para pagamento em 08 (oito) parcelas;

III - dedução de 70% (setenta por cento) dos juros e multas para pagamento em 12 (doze) parcelas.

Parágrafo único. A obtenção do desconto da dívida ativa referente ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano fica condicionada ao adimplemento deste imposto relativo ao exercício de 2013.

Art. 2º. O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado da dívida de acordo com o previsto nos incisos do artigo anterior e deixar de efetuar o pagamento no prazo previsto terá suspenso o parcelamento e a dívida retornará ao valor original.

Art. 3º. Poderá o contribuinte ou responsável parcelar, sem qualquer desconto, em até 36 (trinta e seis) vezes, o débito inscrito em dívida ativa, observadas as condições desta LEI.
§ 1º. O parcelamento somente será deferido mediante adimplemento dos tributos relativos ao exercício de 2013.

§ 2º. Para efeito do parcelamento de que trata o caput, o valor do tributo atualizado pela variação da UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal será acrescido da multa prevista na legislação aplicável, e de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 3º. O crédito tributário parcelado na forma do parágrafo anterior será pago em prestações mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês, sendo o valor de cada parcela não inferior a 10 UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.

§ 4º. O débito parcelado na forma do § 2º deste artigo será convertido em UFRM e o saldo devedor será acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano. Cada parcela paga, convertida em UFRM, será deduzida, mensalmente, no saldo devedor.

§ 5º. As parcelas pagas com atraso serão acrescidas de multa de 10% (dez por cento) do seu valor e corrigidas pela variação da UFRM.

§ 6º. A interrupção do parcelamento por mais de 3 (três) meses consecutivos implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais da forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, bem como, se for o caso, no prosseguimento da ação de execução fiscal.

Art. 4º. O disposto nesta Lei aplica-se aos tributos lançados ou denunciados espontaneamente, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, qualquer que seja a fase de cobrança.

Parágrafo único. Quando se tratar de Dívida Ativa ajuizada, formalizando o acordo de parcelamento, será o mesmo oficiado ao Juízo de Direito da Comarca de Canoinhas - 2ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda para extinção do processo, mediante a comprovação, pelo devedor, do pagamento dos honorários e demais custas processuais.

Art. 5º. Decreto do Poder Executivo poderá instruir garantia real ou fidejussória para garantir os parcelamentos concedidos com base nesta lei, ou autorização para débito em conta corrente bancária.

Art. 6º. É facultado a qualquer pessoa, física ou jurídica, assumir créditos tributários de terceiros, mediante autorização expressa do contribuinte ou responsável e anuência da autoridade fiscal, para os efeitos desta lei, sub-rogando os deveres deste último.

Art. 7º. A opção pelo parcelamento instituído pela presente Lei sujeita o devedor a:

I - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;

II - Autorização de acesso restrito pela autoridade fiscal do Município às informações relativas à sua movimentação financeira, ocorridas a partir da opção, inclusive dados cadastrais e declarações prestadas à Receita Federal.

III - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à opção.

Art. 8º. O prazo para o contribuinte fazer seu pedido de parcelamento ou pagamento em parcela única com desconto referente a dívida ativa municipal encerra-se no dia 30 de novembro de 2013.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC.,
em 13 de fevereiro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Chamada Publica

CHAMAMENTO PUBLICO
EDITAL Nº. 01/2013.
MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS - SC.
CHAMADA PÚBLICA DE AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM OFERECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947/2009.
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Santa Catarina, 616 - Centro, inscrita no CNPJ sob no 83.102.400/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Eloi Jose Quege, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução/FNDE/CD no 38/2009, faz saber a todos, que realizará na data de 05 de março de 2013, seleção de proposta, visando à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar rural, organizados em grupos ou participação individual, sendo os gêneros destinados as escolas e CMEI´s do município.
O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações. Os interessados poderão se fazer presentes

à Sessão, não sendo, no entanto, requisito para admissão de sua participação no certame.
O critério de julgamento adotado será o de MENOR PROPOSTA ITEM A ITEM.
Os critérios de seleção ainda obedecerão o disposto na RESOLUÇÃO / CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, fundamentada nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e subsidiariamente, na Lei 8.666 de 1993, no que couber.
Os recursos financeiros: provenientes de transferências do FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 05 de março de 2013, até as 10 h e 00 min, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data. Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras, localizada na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Três Barras - SC - telefone 47 3623-0121.

Três Barras 07 de fevereiro de 2013.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço 011/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 11/2013.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 10/2013.

Interessado: * FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2013, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA, CNPJ nº. 07.046.334/0001-45, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a Rua 07 de setembro, 40 - Bairro Centro, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA					
Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
001	160,00000	UNID	320,0000	51.200,00	VIAGENS (IDA E VOLTA) DE TRES BARRAS PARA MAFRA, TRANSPORTANDO PACIENTES ATE O HOSPITAL SAO VICEN TE DE PAULA, ONDE REALIZAM HEMODIALISE. * DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES CONTIDAS NESTE EDITAL.
Total TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA 51.200,00 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 11/2013 – Procedimento Administrativo nº. 10/2013, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis. Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 07 de fevereiro de 2013.

ELOI JOSE QUEGE Prefeito Municipal	TRANSPORTE E TURISMO BUENO LTDA CNPJ nº. 07.046.334/0001-45

Testemunhas:
1 NILTON AVANIR HURMUS 2 JACY DE FATIMA ABUDA

Ata de Registro de Preço 09/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 09/2013.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2013.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
* SECRETARIA DE AGRICULTURA.
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO.
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
* FUNDO MUNIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2013, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa TRES BARRAS GAS E AGUA LTDA ME, CNPJ nº. 02.586.729/0001-17, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

TRES BARRAS GAS E AGUA LTDA ME					
Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
001	450,00000	CARG	34,5000	15.525,00	GAS P 13
003	500,00000	CARG	5,4000	2.700,00	AGUA MINERAL SEM GAS (CARGAS DE 20 LITROS)
Total TRES BARRAS GAS E AGUA LTDA ME 18.225,00 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da

proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 08/2013 – Procedimento Administrativo nº. 09/2013, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço registrado: Os preços cotados poderão ser reduzidos ou majorados em observância à Legislação Federal pertinente, com o compromisso de informar por escrito, e comprovar mediante nota fiscal do produto, as alterações de preço que vierem a ocorrer durante a vigência do Contrato.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 04 de fevereiro de 2013.

ELOI JOSE QUEGE Prefeito Municipal	TRES BARRAS GAS E AGUA LTDA ME CNPJ nº. 02.586.729/0001-17

Testemunhas:
1 NILTON AVANIR HURMUS
2 CLEUSA T. DE OLIVEIRA CORRÊA

Ata de Registro de Preço 09/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 09/2013.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2013.

Interessado: * SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
* SECRETARIA DE AGRICULTURA.
* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO.
* FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
* FUNDO MUNIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2013, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa SANDRO DE MATTOS ME, CNPJ nº. 10.475.571/0001-36, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

SANDRO DE MATTOS ME					
Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
002	320,00000	CARG	128,0000	40.960,00	GAS P 45
004	50,00000	UNID	8,5000	425,00	GALÃO PARA ÁGUA MENERAL DE 20 LITROS
Total SANDRO DE MATTOS ME 41.385,00 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 08/2013 - Procedimento Administrativo nº. 09/2013, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Reajuste do preço registrado: Os preços cotados poderão ser reduzidos ou majorados em observância à Legislação Federal pertinente, com o compromisso de informar por escrito, e comprovar mediante nota fiscal do produto, as alterações de preço que vierem a ocorrer durante a vigência do Contrato.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 04 de fevereiro de 2013.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

SANDRO DE MATTOS ME
CNPJ nº. 10.475.571/0001-36

Testemunhas:
1 NILTON AVANIR HURMUS
2 CLEUSA T. DE OLIVEIRA CORRÊA

Ata Registro de Preço 07/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 07/2013.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 06/2013.

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2013, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa ACE GASES LTDA, CNPJ nº. 03.446.225/0001-64, com sede e foro na Cidade de Mafra, cito a Rua Ptolomeu Assis Brasil, nº. 415, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

ACE GASES LTDA.					
Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
001	60,00000	UNID	104,0000	6.240,00	CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL COM 07 M³
002	20,00000	UNID	59,0000	1.180,00	CILINDROS OXIGENIO MEDICINAL PPU COM 1 M3.
003	15,00000	UNID	62,0000	930,00	CILINDROS DE OXIGENIO COM 3M³.
004	5,00000	UNID	109,0000	545,00	CILINDROS DE AR COMPRIMIDO COM 7M³
Total ACE GASES LTDA. 8.895,00 Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura,

ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.
A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo edital de pregão nº. 06/2013 - procedimento administrativo nº. 07/2013, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.
Não será permitido o reajuste do preço registrado.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 04 de fevereiro de 2013.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

ACE GASES LTDA
CNPJ nº. 03.446.225/0001-64

Testemunhas:
1 NILTON AVANIR HURMUS 2 JACY DE FÁTIMA ABUDA

Vidal Ramos

Prefeitura

Pregão Presencial P/ Registro de Preço Nº.26/2013 - Contratação de Serviços de Veículo de Comunicação Na Modalidade de Televisão Aberta

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO Nº. 26/2013

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO Nº.26/2013 - tem como objeto: Registro de Preço para contratação de Serviços de veículo de Comunicação na modalidade de Televisão Aberta, com o objetivo de Produzir, Executar e Veicular 60 (sessenta) inserções de Publicidade Institucional de interesse público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos com duração mínima de 30 (trinta) segundos cada inserção nos horários entre 12:00h e 14:00h e 18:30h e 21:h, total de 06 (seis) inserções mensais, transmitindo o sinal para no mínimo 20 (vinte) municípios da Região do Alto Vale do Itajaí.

01. PREÂMBULO
01.1 - A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 14/2013 de 03/01/2013 torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 25/02/2013, às 10:00 horas
LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 13 de fevereiro de 2013.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Decreto 10.320/13

DECRETO Nº 10.320/13, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
Exonera, a pedido, Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1604/2013,

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, DANIEL MAURICIO KUHN, a partir de 1º de fevereiro de 2013, do cargo de provimento efetivo de Professor, admitido pela Portaria nº 1246/06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013.

Videira, 06 de fevereiro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de fevereiro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto 10.321/13

DECRETO Nº 10.321/13, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
Exonera, a pedido, Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1734/2013,

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, ZELI TEREZINHA LEONARDI, a partir de 06 de março de 2013, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no Bairro Cibrazém, admitida pela Portaria nº 1660/08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo os seus efeitos a partir de 06 de março de 2013.

Videira, 06 de fevereiro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de fevereiro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto 10.327/13

DECRETO Nº 10.327/13, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Homologa a Resolução nº 26/2012, do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e a vista do que consta no artigo 7º da Lei nº 343/97 e no artigo 2º do Anexo do Decreto nº 10.026/12;
DECRETA
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 26/2012, do Conselho Municipal de Saúde, que Dispõe sobre a apresentação e avaliação de relatório quadrimestral da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Videira, através do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde, conforme prevê o artigo 41 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo os seus efeitos a 10 de dezembro de 2012.

Videira, 07 de fevereiro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto 10.329/13

DECRETO Nº 10.329/13, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Homologa a Resolução nº 04/2013, do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, SC, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e a vista do que consta no artigo 7º da Lei nº 343/97 e no artigo 2º do Anexo do Decreto nº 10.026/12;
DECRETA
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 04/2013, do Conselho Municipal de Saúde, que Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas, do Fundo Municipal de Saúde referente ao mês de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo os seus efeitos a 04 de fevereiro de 2013.

Videira, 07 de fevereiro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto 10.330/13

DECRETO N.º 10.330/13, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo VALDIR RAMOS DA CUNHA, em caráter integral, nos termos do inciso I, § 7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, à dependente presumida CECILIA SIMÕES RAMOS DA CUNHA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e diante do contido no Processo Administrativo INPREVID nº 002/2013,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida, pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo VALDIR RAMOS DA CUNHA, que era brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 384.850.019-15, em caráter integral, nos termos do inciso I, do § 7º, do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, à dependente presumida CECÍLIA SIMÕES RAMOS DA CUNHA (esposa).

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso I, § 7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 1.297,29 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.

Parágrafo Único- O valor dos proventos será corrigido na mesma data e pelo mesmo índice conferido aos servidores aposentados que possuem paridade, nos termos da Legislação Vigente.

Art. 3º Fica declarada a extinção da aposentadoria por invalidez em caráter integral, concedida ao servidor falecido nos termos do Decreto nº 9.563/10, datado de 04 de novembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2013, data do óbito do servidor inativo, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 07 de fevereiro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto 10.331/13

DECRETO Nº 10.331/13, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.832/12, de 12 de dezembro de 2012.
DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 910.571,52 (novecentos e dez mil, quinhentos e setenta e um reais e cinqüenta e dois centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS

01 - Fundo Municipal da Saúde
2.063 - Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.8 - Aplicações Diretas 650.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas 181.371,52

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.064 - Atenção de Média a Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.59 - Aplicações Diretas 79.200,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 910.571,52

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.063 - Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.8 - Aplicações Diretas 650.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas 181.371,52

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.064 - Atenção de Média a Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.59 - Aplicações Diretas 79.200,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 910.571,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de fevereiro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto 10.332/13

DECRETO Nº 10.332/13, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora SANTINA ARIOTTI, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 001/2013,

DECRETA
Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora SANTINA ARIOTTI, inscrita no CPF sob o nº 558.298.309-06, no RG nº 3.722.839 e no PIS/PASEP nº 170.07934.94-1, detentora da matrícula funcional nº 9062, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 5.902,55 (cinco mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso III do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 007/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 1º/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de fevereiro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto 10.333/13

DECRETO Nº 10.333/13, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.832/12, de 12 de dezembro de 2012.
DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente de Videira, crédito adicional no valor de R$ 263.227,96 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

17 - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente
01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
2.074 - Manutenção do Fundo da Criança e Adolescência
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0392.0 Transf. Instituições Sem Fins Lucrativos 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0390.0 Aplicações Diretas 3.270,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0392.0 Aplicações Diretas 243.399,41
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0390.0 Aplicações Diretas 4.558,55
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0392.0 Aplicações Diretas 10.000.00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 263.227,96

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício anterior e da anulação das dotações:

17 - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente
01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
2.074 - Manutenção do Fundo da Criança e Adolescência
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Transf. Instituições Sem Fins Lucrativos 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 246.669,41
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 10.000.00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 258.669,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de fevereiro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de fevereiro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

Decreto 10.334/13

DECRETO Nº 10.334/13, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.832/12, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 200.202,67(duzentos mil, duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria Municipal de Educação
02 - Departamento de Ensino Fundamental
2.031 - Merenda Escolar - PNAE
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0008.0 Aplicações Diretas 131.076,41

07 - Secretaria Municipal de Educação
02 - Departamento de Ensino Fundamental
2.034 - Transporte Escolar - 1º Grau
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0007.0 Aplicações Diretas 13.070,13
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0027.0 Aplicações Diretas 56.056,13

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 200.202,67

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de fevereiro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de fevereiro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

Portaria Nº 0054/13

PORTARIA Nº 0054/13
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00035/03-5, nos assentos funcionais da servidora JOANETE TERCILA PERIN, detentora da matrícula funcional nº 5065, do cargo de provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1817/2013,

RESOLVE
Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora JOANETE TERCILA PERIN, detentora da matrícula nº 5065 e do cargo de provimento efetivo de Professor, Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00035/03-5, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogada as disposições em contrário.

Videira, 08 de fevereiro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de fevereiro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0055/13

PORTARIA nº 0055/13
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria de Finanças,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 04 de fevereiro de 2013 até 05 de março de 2013, o gozo de férias da servidora JULIANE MARIA COLLE WARTHA, ocupante do cargo efetivo de Contadora, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2011 até 02 de janeiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2013.

Videira, 08 de fevereiro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de fevereiro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0056/13

PORTARIA nº 0056/13
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta na Comunicação Interna da

Secretaria de Finanças nº 107/13,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 14 de fevereiro de 2013 até 05 de março de 2013, o gozo de férias do servidor WOLMAR ERDMANN, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2011 até 29 de fevereiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2013.

Videira, 08 de fevereiro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de fevereiro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0057/13

PORTARIA nº 0057/13
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta na Comunicação Interna,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 04 de fevereiro de 2013 até 14 de fevereiro de 2013, o gozo de férias da servidora PATRICIA MARQUES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 23 de setembro de 2011 até 22 de setembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2013.

Videira, 08 de fevereiro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de fevereiro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Dispensa de Licitação N. 08/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/13 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/13 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTAR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RECEBIBA EM COMODATO DO MINISTÉRIO DA PESCA NO ANO DE 2012 DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
CONTRATADO: DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
Valor R$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
Videira - SC, 14 de Fevereiro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial N. 04/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013 - FMS

O Prefeito Municipal Interino de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 04/2013 - FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PRESTAR SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE COBERTURA DO PERGOLADO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO FARROUPILHA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 ÀS 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 14 de Fevereiro de 2013.
LORENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial Nº 04/2013 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013 - FMAS
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal Interino torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 04/2013 - FMAS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS INTEGRANTES DO GRUPO DE IDOSOS. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 13 de Fevereiro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Extrato do Contrato Nº 12/2013

Contrato n°: 12/2013
Data de Assinatura: 01/02/2013
Fornecedor : SANTA TERESINHA TRANSPORTE E TURISMO S.A. - VIDEIRA
Valor : R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
Licitação : Inexigibilidade de Licitação nº 04/2013-FMAS

Objeto : AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM OS PETIS DO BAIRRO AMARANTE, DE CARLI E CEBEM - CENTRO DE BEM ESTAR DO MENOR.

Extrato do Contrato Nº 13/2013
Contrato nº: 13/2013
Data de Assinatura: 06/02/2013
Fornecedor : MERCADO RZ LTDA
Valor : R$ 3.234,65 (três mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Licitação : Dispensa de Licitação nº 05/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA QUE ATUAM NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E CONSERTO DE PONTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

Extrato do Contrato Nº 14/2013
Contrato nº: 14/2013
Data de Assinatura: 06/02/2013
Fornecedor : LUIZ CARLOS DALLE CORT ME
Valor : R$ 11.295,04 (onze mil e duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)
Licitação : Dispensa de Licitação nº 06/2013

Objeto : AQUISIÇÃO DE LEITE PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato do Contrato Nº 15/2013
Contrato nº: 15/2013
Data de Assinatura: 13/02/2013
Fornecedor : MEMÓRIA DE ELEFANTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Valor : R$ 158.700,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais)
Licitação : Inexigibilidade de Licitação nº 04/2013

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "ROUPA NOVA", NO DIA 01/03/2013, NO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ LEONI, DURANTE AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Extrato do Contrato Nº 16/2013
Contrato nº: 16/2013
Data de Assinatura: 13/02/2013
Fornecedor : ASSESSORMED - ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Valor : R$ 32.850,00 (trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)
Licitação : Dispensa de Licitação nº 07/2013

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SAÚDE OCUPACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0001/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0001/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0319/11
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NEUSELI RODRIGUES DA CRUZ
CPF: 712.953.649-72

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 14 de janeiro de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0002/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0002/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0002/11
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TEREZINHA FLÁVIA FEITEN KLEIN
CPF: 518.240.519-72

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 03 de janeiro de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0003/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0003/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0394/12
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ERMES CARLETTO JUNIOR
CPF: 008.930.739-97

OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir 25 de janeiro de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0004/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0004/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0469/12
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SUELEN GRAFF
CPF: 084.685.189-05

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 25 de janeiro de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0005/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0005/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0544/12
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GEVERSON LUIZ RODRIGUES BATISTA
CPF: 006.396.670-07

OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir 31 de janeiro de 2013

Extrato do Termo de Rescisão N. 0006/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0006/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0537/12
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FERNANDA RUBINI
CPF: 080.371.229-48

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 31 de janeiro de 2013

Extrato do Termo de Rescisão N. 0007/2013
Extrato do Termo de Rescisão n. 0007/2013
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0402/12
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA DEBORA PEREIRA
CPF: 052.157.639-33

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 21 de janeiro de 2013

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 08/2013
Ata de Registro de Preços n°: 08/2013
Data de Assinatura: 01/02/2013
Fornecedor : FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU LTDA
Valor: R$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 02/2013-FMAS.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE URNAS FUNERÁRIAS EM MADEIRA E TRANSLADO PARA AUXÍLIO FUNERAL PARA FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 09/2013
Ata de Registro de Preços n°: 09/2013
Data de Assinatura: 06/02/2013
Fornecedor : ÓPTICA VIDEIRA LTDA
Valor: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 03/2013-FMS.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓCULOS PARA SEREM FORNECIDOS À POPULAÇÃO EM GERAL, RESIDENTES NO MUNICÍPÍO DE VIDEIRA.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 10/2013
Ata de Registro de Preços n°: 10/2013
Data de Assinatura: 06/02/2013
Fornecedor : WALDIR SCHMIDT DA SILVEIRA ME
Valor: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
Licitação : Pregão Presencial n° 03/2013-FMS.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓCULOS PARA SEREM FORNECIDOS À POPULAÇÃO EM GERAL, RESIDENTES NO MUNICÍPÍO DE VIDEIRA.

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 045/2013
P O R T A R I A Nº 045/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MAICON MARCELO FOSSA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário - ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 07 de fevereiro de 2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
14 DE FEVEREIRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria Nº 046/2013
P O R T A R I A Nº 046/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
REDUZIR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: JORGE GOMES MONTEIRO NETO
Cargo: MÉDICO DO PSF

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, contratado pela Portaria 020/2013, de 05 de fevereiro de 2013, passando para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
14 DE FEVEREIRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 047/2013
P O R T A R I A Nº 047/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
REDUZIR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: VERA LUCIA TIBES DE MELLO
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, nomeada pela Portaria 002/2012, de 04 de janeiro de 2012, passando para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 13 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do

Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
14 DE FEVEREIRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Aviso de Licitação Convite 08-2013

Processo de Licitação 08/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Convite

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Convite, objetivando a aquisição de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até às 09h00min horas, do dia 22 de fevereiro de 2013, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitações senhor Ivandro Anzini, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 14 de fevereiro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 001/2013

CONTRATO Nº 001/2013 DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA FLAVIO MAFRA ME.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 1.122, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal LOURIVAL LUNELLI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FLAVIO MAFRA ME, com registro no CNPJ nº 07.188.935/0001-92, com sede na cidade de Vitor Meireles, sito à Rua Estrada Geral Rio Bruno, no presente ato representada pelo Sr. FLAVIO MAFRA, brasileiro, CPF nº 702.443.169-53, residente e domiciliado na Rua Vereador Eduardo Fossa, Vitor Meireles/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, e Pregão nº 004/2013 e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fornecimento, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013, tudo em conformidade com as características e especificações constantes do ANEXO I do Edital de Pregão n° 004/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Finalidade

Realizar serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de ensino, no município de Vitor Meireles, para o ano letivo de 2013, conforme cronograma de horários e datas instituído pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Contratante

Caberá à Contratante:

a) A fiscalização pertinente à prestação de serviços;
b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
c) comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
d) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratada

Caberá à Contratada:

1 - responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salário;
b) seguros de acidente;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) outras que porventura venham a ser criadas pelo governo.

2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta Seção Judiciária;

3 - responsabilizar-se pelos danos, sobretudo aqueles referentes à manutenção dos veículos ou acidentes que possam ocorrer, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

4 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 004/2013;

5 - levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para adoção das medidas cabíveis;

6 - observar, quanto ao pessoal empregado, a legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias, trabalhistas e habilitação para o desempenho da função;

7 - dispor diariamente (conforme Calendário Escolar) de um veículo para o transporte solicitado, sem que isso onere os Cofres Municipais;

8 - possuir seguro de passageiros de empresas devidamente credenciadas, sendo que é da mesma, toda responsabilidade oriunda dos serviços contratados, não cabendo a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, em nenhuma hipótese responsabilidade pelo transporte contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações Sociais

À Contratada caberá ainda:
1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que

os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

3 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Da Aceitação

O serviço deverá ser prestado conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Vitor Meireles, para verificação de sua conformidade com a especificação constante na proposta oferecida.

Mensalmente o Departamento de Educação emitirá declaração com a quantidade de dias para emissão das Notas Fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
10 - CRIANÇA NA ESCOLA
2023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390392600 - SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
16100 PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANPORTE ESCOLAR

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
10 - CRIANÇA NA ESCOLA
2023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390392600 - SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
12255 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
10 - CRIANÇA NA ESCOLA
2026 - APOIO AO ENSINO MEDIO E CURSOS PROFISSIONALIZANTE
3390392600 - SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
12255 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO

CLÁUSULA OITAVA - Do Preço

Pela aquisição dos serviços especificados no Anexo I, a Contratante pagará à Contratada:
- o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) para o íten "001 000" ANEXO I, por dia de efetiva Prestação do Serviço;

PARÁGRAFO ÚNICO

No preço constante do caput desta Cláusula, estão computadas todas as despesas com mão-de-obra, fornecimento dos serviços e materiais necessários, ferramental, exceto aquelas a cargo da contratante, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução deste Contrato e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA NONA - Do Pagamento

O pagamento será mensal, mediante apresentação da nota fiscal e declaração da Unidade Escolar, atestando o número de dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O equipamento, uma vez aceito pela Contratante, será pago mediante depósito em conta-corrente, devendo a Contratada apresentar a Nota Fiscal, na qual conste o número do Processo Licitatório (004/2013) e data do Edital. Descriminação do INSS a ser retido.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1 - Advertência;

2 - Multa, na forma prevista na Cláusula Décima- quinta deste Instrumento;

3 - Na hipótese do contratante ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes da federação e, se for o caso, descredenciado dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste termo e das demais cominações legais;
4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1 - Pelo atraso na execução dos serviços;

2 - Pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se o atendimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

3 - Pela recusa em refazer qualquer serviço que for rejeitado, caracterizada após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A critério da Contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Multas

Fica fixada a multa de 0,6 % (seis décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviços não realizado, quando a Contratada deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido e sem justa causa, a obrigação assumida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica fixada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento/serviços quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- Da Rescisão Contratual

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que comprovadamente sem culpa da Contratada; ou

2- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Da Vigência

O prazo do contrato de prestação de servicos será até o final do ano letivo, começando a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles tenha interesse, por até 03 (quatro) vezes, sempre obedecendo o mesmo período.
Nos casos em que o contrato for prorrogado, os valores propostos serão reajustados pelo IGPM - Indice Geral de Preços Médios calculados pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Da Publicação

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no Mural da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Do Foro

Fica eleito pelas partes o Foro de Presidente Getúlio/SC, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitor Meireles/SC, 08 de fevereiro de 2013.

LOURIVAL LUNELLI	FLAVIO MAFRA ME
Prefeito Municipal	Empresa

Testemunhas:

CLAUDINEI FELICIANO	IVANDRO ANZINI
CPF - 042.800.449-02	CPF - 036.205.529-75

Contrato Nº 002/2013

CONTRATO Nº 002/2013 DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA EDINO VENDRAMI ME.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 1.122, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal LOURIVAL LUNELLI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDINO VENDRAMI ME, com registro no CNPJ nº 81.582.934/0001-80, com sede na cidade de Vitor Meireles, sito à Rua Germano Possamai, 32 no presente ato representada pelo Sr. EDINO VENDRAMI, brasileiro, CPF nº 379.254.909-34, residente e domiciliado na Rua Germano Possamai, Vitor Meireles/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, e Pregão nº 004/2013 e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fornecimento, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013, tudo em conformidade com as características e especificações constantes do ANEXO I do Edital de Pregão nº 004/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Finalidade

Realizar serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de ensino, no município de Vitor Meireles, para o ano letivo de 2013, conforme cronograma de horários e datas instituído pela

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Contratante

Caberá à Contratante:

a) A fiscalização pertinente à prestação de serviços;
b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
c) comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
d) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratada

Caberá à Contratada:

1 - responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salário;
b) seguros de acidente;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) outras que porventura venham a ser criadas pelo governo.

2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta Seção Judiciária;

3 - responsabilizar-se pelos danos, sobretudo aqueles referentes à manutenção dos veículos ou acidentes que possam ocorrer, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

4 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 004/2013;

5 - levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para adoção das medidas cabíveis;

6 - observar, quanto ao pessoal empregado, a legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias, trabalhistas e habilitação para o desempenho da função;

7 - dispor diariamente (conforme Calendário Escolar) de um veículo para o transporte solicitado, sem que isso onere os Cofres Municipais;

8 - possuir seguro de passageiros de empresas devidamente credenciadas, sendo que é da mesma, toda responsabilidade oriunda dos serviços contratados, não cabendo a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, em nenhuma hipótese responsabilidade pelo transporte contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações Sociais

À Contratada caberá ainda:
1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

3 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Da Aceitação

O serviço deverá ser prestado conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Vitor Meireles, para verificação de sua conformidade com a especificação constante na proposta oferecida.

Mensalmente o Departamento de Educação emitirá declaração com a quantidade de dias para emissão das Notas Fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
10 - CRIANÇA NA ESCOLA
2023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390392600 - SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
16100 PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANPORTE ESCOLAR

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
10 - CRIANÇA NA ESCOLA
2023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390392600 - SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
12255 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
10 - CRIANÇA NA ESCOLA
2026 - APOIO AO ENSINO MEDIO E CURSOS PROFISSIONALIZANTE
3390392600 - SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
12255 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO

CLÁUSULA OITAVA - Do Preço

Pela aquisição dos serviços especificados no Anexo I, a Contratante pagará à Contratada:
- o valor de R$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) para o íten "002 000" ANEXO I, por dia de efetiva Prestação do Serviço;

PARÁGRAFO ÚNICO

No preço constante do caput desta Cláusula, estão computadas todas as despesas com mão-de-obra, fornecimento dos serviços

e materiais necessários, ferramental, exceto aquelas a cargo da contratante, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução deste Contrato e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA NONA - Do Pagamento

O pagamento será mensal, mediante apresentação da nota fiscal e declaração da Unidade Escolar, atestando o número de dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O equipamento, uma vez aceito pela Contratante, será pago mediante depósito em conta-corrente, devendo a Contratada apresentar a Nota Fiscal, na qual conste o número do Processo Licitatório (004/2013) e data do Edital. Descriminação do INSS a ser retido.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1 - Advertência;

2 - Multa, na forma prevista na Cláusula Décima- quinta deste Instrumento;

3 - Na hipótese do contratante ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes da federação e, se for o caso, descredenciado dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste termo e das demais cominações legais;
4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1 - Pelo atraso na execução dos serviços;

2 - Pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se o atendimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

3 - Pela recusa em refazer qualquer serviço que for rejeitado, caracterizada após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A critério da Contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Multas

Fica fixada a multa de 0,6 % (seis décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviços não realizado, quando a Contratada deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido e sem justa causa, a obrigação assumida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica fixada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento/serviços quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- Da Rescisão Contratual

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que comprovadamente sem culpa da Contratada; ou

2- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Da Vigência

O prazo do contrato de prestação de servicos será até o final do ano letivo, começando a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles tenha interesse, por até 03 (quatro) vezes, sempre obedecendo

o mesmo período.
Nos casos em que o contrato for prorrogado, os valores propostos serão reajustados pelo IGPM - Indice Geral de Preços Médios calculados pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Da Publicação

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no Mural da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Do Foro

Fica eleito pelas partes o Foro de Presidente Getúlio/SC, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitor Meireles/SC, 08 de fevereiro de 2013.

LOURIVAL LUNELLI	EDINO VENDRAMI ME
Prefeito Municipal	Empresa

Testemunhas:

CLAUDINEI FELICIANO	IVANDRO ANZINI
CPF - 042.800.449-02	CPF - 036.205.529-75

Contrato Nº 003/2013

CONTRATO Nº 003/2013 DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 1.122, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal LOURIVAL LUNELLI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME, com registro no CNPJ nº 82.092.487/0001-44, com sede na cidade de Vitor Meireles, sito à Rua Estrada Geral Serra da Abelha, no presente ato representada pelo Sr. MANOEL MARCELINO, brasileiro, CPF nº 508.013.769-04, residente e domiciliado na Rua Estrada geral Serra da Abelha, Vitor Meireles/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, e Pregão nº 004/2013 e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fornecimento, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013, tudo em conformidade com as características e especificações constantes do ANEXO I do Edital de Pregão n° 004/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Finalidade

Realizar serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de ensino, no município de Vitor Meireles, para o ano letivo de 2013, conforme cronograma de horários e datas instituído pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Contratante

Caberá à Contratante:

a) A fiscalização pertinente à prestação de serviços;
b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
c) comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
d) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratada

Caberá à Contratada:

1 - responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salário;
b) seguros de acidente;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) outras que porventura venham a ser criadas pelo governo.

2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta Seção Judiciária;

3 - responsabilizar-se pelos danos, sobretudo aqueles referentes à manutenção dos veículos ou acidentes que possam ocorrer, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

4 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 004/2013;

5 - levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para adoção das medidas cabíveis;

6 - observar, quanto ao pessoal empregado, a legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias, trabalhistas e habilitação para o desempenho da função;

7 - dispor diariamente (conforme Calendário Escolar) de um veículo para o transporte solicitado, sem que isso onere os Cofres Municipais;

8 - possuir seguro de passageiros de empresas devidamente credenciadas, sendo que é da mesma, toda responsabilidade oriunda dos serviços contratados, não cabendo a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, em nenhuma hipótese responsabilidade pelo transporte contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações Sociais

À Contratada caberá ainda:
1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão

com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

3 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Da Aceitação

O serviço deverá ser prestado conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Vitor Meireles, para verificação de sua conformidade com a especificação constante na proposta oferecida.

Mensalmente o Departamento de Educação emitirá declaração com a quantidade de dias para emissão das Notas Fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
10 - CRIANÇA NA ESCOLA
2023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390392600 - SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
16100 PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANPORTE ESCOLAR

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
10 - CRIANÇA NA ESCOLA
2023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390392600 - SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
12255 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO

06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
01 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
10 - CRIANÇA NA ESCOLA
2026 - APOIO AO ENSINO MEDIO E CURSOS PROFISSIONALIZANTE
3390392600 - SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
12255 TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO

CLÁUSULA OITAVA - Do Preço

Pela aquisição dos serviços especificados no Anexo I, a Contratante pagará à Contratada:
- o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) para o íten "003 000" ANEXO I, por dia de efetiva Prestação do Serviço;

PARÁGRAFO ÚNICO

No preço constante do caput desta Cláusula, estão computadas todas as despesas com mão-de-obra, fornecimento dos serviços e materiais necessários, ferramental, exceto aquelas a cargo da contratante, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução deste Contrato e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA NONA - Do Pagamento

O pagamento será mensal, mediante apresentação da nota fiscal e declaração da Unidade Escolar, atestando o número de dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O equipamento, uma vez aceito pela Contratante, será pago mediante depósito em conta-corrente, devendo a Contratada apresentar a Nota Fiscal, na qual conste o número do Processo Licitatório (004/2013) e data do Edital. Descriminação do INSS a ser retido.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1 - Advertência;

2 - Multa, na forma prevista na Cláusula Décima- quinta deste Instrumento;

3 - Na hipótese do contratante ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes da federação e, se for o caso, descredenciado dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste termo e das demais cominações legais;
4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1 - Pelo atraso na execução dos serviços;

2 - Pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se o atendimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

3 - Pela recusa em refazer qualquer serviço que for rejeitado, caracterizada após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A critério da Contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das Multas

Fica fixada a multa de 0,6 % (seis décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviços não realizado, quando a Contratada deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido e sem justa causa, a obrigação assumida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica fixada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento/serviços quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- Da Rescisão Contratual

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que comprovadamente sem culpa da Contratada; ou

2- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Da Vigência

O prazo do contrato de prestação de servicos será até o final do ano letivo, começando a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles tenha interesse, por até 03 (quatro) vezes, sempre obedecendo o mesmo período.
Nos casos em que o contrato for prorrogado, os valores propostos serão reajustados pelo IGPM - Indice Geral de Preços Médios calculados pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Da Publicação

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no Mural da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Do Foro

Fica eleito pelas partes o Foro de Presidente Getúlio/SC, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitor Meireles/SC, 08 de fevereiro de 2013.

LOURIVAL LUNELLI	MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME
Prefeito Municipal	Empresa

Testemunhas:

CLAUDINEI FELICIANO	IVANDRO ANZINI
CPF - 042.800.449-02	CPF - 036.205.529-75

Xavantina

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial 02/2013 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa da área da saúde, para disponibilizar um profissional, médico, com especialização em ginecologia e obstetrícia, para atendimento de pacientes das unidades de saúde do Município.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento dos envelopes: até às 08:00 do dia 27/02/2013.
Abertura: dia 27/02/2013, às 08:15.
O Edital estará à disposição dos interessados na home page www.xavantina.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina, SC, 08 de fevereiro de 2013.
OSMAR DERVANOSKI
Gestor do FMS

Aviso de Licitação Pregão Presencial 07/2013 Pmxv

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa(s) para confecção de materiais impressos para utilização nas unidades administrativas da Prefeitura de Xavantina e Centro de Referência de Assistência Social.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: até às 08:00 do dia 28/02/2013.
Abertura: dia 28/02/2013, às 08:15.

O Edital estará à disposição dos interessados na home page www.xavantina.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina, SC, 13 de fevereiro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO
Prefeito

Associações

EGEM

Edital N° 18/2013 - Mídia Training

EDITAL Nº 18/2013
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
WORKSHOP DE MÍDIA TRAINING

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, secretários municipais e gestores públicos de municípios de Santa Catarina para aprimorar o desempenho em entrevistas para a mídia e no relacionamento com jornalistas.

2. PÚBLICO-ALVO

Prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais, vereadores e gestores públicos dos municípios de Santa Catarina.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Blumenau/SC Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI Rua Alberto Stein n° 466 Bairro: Velha
Período das inscrições	15/02/2013 a 24/05/2013
Vencimento do boleto de cobrança	27/05/2013
Homologação das inscrições	29/05/2013
Período de realização	14 de junho de 2013
Carga horária total	10 horas/aula
Quantidade de vagas	90 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;

b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;

c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;

d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

08h30 às 17h30	Assessoria de imprensa Funções e atribuições. Produtos e serviços. Como potencializar o trabalho da assessoria de imprensa. A mídia e os jornalistas Estrutura e funcionamento de uma organização midiática. Como pensam e agem os jornalistas. Conceitos de noticiabilidade, objetividade, imparcialidade, verdade e suas versões, interesse público, ética jornalística e autorregulamentação da mídia. Relacionamento com a mídia Quem fala pela prefeitura, câmara de vereadores e seus órgãos. Tipos de entrevistas e características por tipo de mídia (TV, rádio, jornal, revista). Procedimentos e cuidados para antes e durante as entrevistas. Gestão de crises na mídia e contingência Prevenção para perguntas impertinentes e constrangedoras; Administração do caos informativo; Comunicados em momento de crise; Plano de contingência de crises; Direito de resposta e de sigilo de fonte.

7. PALESTRANTES

Aldo Antonio Schmitz

Jornalista, mestre em Jornalismo (UFSC). Pós-graduado em Gestão da Comunicação Pública e Empresarial. Mais de 20 anos na gestão da comunicação empresarial e pública. Professor e coordenador de cursos e pós-graduação em comunicação. Autor dos livros Mídia training, Fontes de notícias e Agência de comunicação. Ministra mídia training desde 2005: Presidência da República (piloto), prefeituras de Joinville e Jaraguá do Sul, Águas de Joinville, Tribunal de Contas-SC, Tribunal de Justiça-SC, Grupo Almeida Júnior, Fiesc, Senai, Sesi, Karsten, empresários e vários políticos.

Geraldo Lion

Jornalista. Atuou como repórter, apresentador e editor da RBS TV. Vencedor do Prêmio Fiesc de Jornalismo, TV (1990). Fundador e primeiro presidente do Núcleo de Comunicação da ACIJ. Presidente do Clube de Oratória e Liderança (1999 e 2003). Diretor da ExpecTV. Desde 1992 ministra workshop de oratória e mídia training: Presidência da República (piloto), prefeituras de Joinville e Jaraguá do Sul, Água de Joinville, Fiesc, Tribunal de Contas-SC, Grupo Almeida Júnior, Shopping Mueller, Unimed, empresários.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)
FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Edital N° 19/2013 - Atendimento ao Público _AMMVI

EDITAL Nº 19/2013
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO SOBRE QUALIDADE DO ATENDIMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO

1. OBJETIVO DO CURSO

Propiciar aos servidores públicos conhecimentos sobre os diversos fatores que envolvem um atendimento de qualidade, buscando uma melhor prestação de serviços aos cidadãos.

2. PÚBLICO-ALVO

Aos servidores públicos atuantes em áreas que fazem atendimento ao público e/ou aos demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Blumenau – SC Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI Rua Alberto Stein n° 466 Bairro: Velha
Período das inscrições	15/02/2013 a 03/05/2013
Vencimento do boleto de cobrança	06/05/2013
Homologação das inscrições	08/05/2013
Período de realização	20 de maio de 2013
Carga horária total	10 horas/aula
Quantidade de vagas	90 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;

b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;

c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;

d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

08h30 às 12h	Conceituação e visão sistêmica do atendimento; A qualidade no atendimento ao cidadão; Eficiência, eficácia e efetividade do atendimento; Postura profissional e competências do servidor público para um atendimento de qualidade;
13h30 às 17h30	A importância da comunicação no atendimento; Técnicas de atendimento; Tipos de cidadãos e suas características mais comuns quando do atendimento (diferentes estilos); Como lidar com situações adversas.

7. PALESTRANTES

Vanessa Fernanda Schmitt

Especialista em "Gerente de Cidades", em "Auditoria em Sistemas e Serviços de Saúde", em "Controladoria da Gestão Pública Municipal" e em "Educação a Distância: Gestão e Tutoria". Bacharel em Secretariado Executivo e Tecnóloga em Processos Gerenciais. Palestrante na área do Secretariado Executivo. Professora do curso de "Secretariado Executivo Bilíngue" da FURB e dos cursos de "Gestão Pública" e "Processos Gerenciais" da Uniasselvi. Diretora Administrativa da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Programa de Gestão Tributária

www.ciga.sc.gov.br

Consórcios

AGIR

Resolução Nº 008/2013 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 008/2013
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO PARA A OUVIDORIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2013 e pelo Artigo 48, Inciso I do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

Considerando-se frente ao aumento significativo e de relevância não previsto de demandas na área de ouvidoria, por parte dos entes consorciados e regulados;
Considerando-se que no plano de trabalho da Agência está prevista a realização de atos legais para o provimento dos cargos, no decorrer deste exercício;
Considerando-se que a contratação em caráter temporário emergencial tem como objeto o interesse público e assegurar que seja dada às reponsabilidades reguladoras, o suporte legal e necessário para o efetivo atendimento dos interessados e, que esta contratação emergencial não serve de escudo para legitimar a não realização de processo seletivo simplificado;
Considerando-se que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina têm interferido, legalmente e oportunamente, no sentido de acompanhar os contratos regulados;
Considerando-se que a complexidade inicial de implantação das atividades de regulação, recém-iniciada pela AGIR e ainda, que os serviços a serem contratados têm a necessidade e interesses imediatos;
Considerando-se que a necessidade desta contratação não decorre da falta de planejamento e zelo pela coisa pública, ao contrário, tem este ato a preocupação de garantir às partes o melhor e mais rápido atendimento em suas demandas;
Considerando-se tratar-se de situação anômala e a tramitação normal de processo seletivo seria neste momento inadequada, diante da necessidade de soluções imediatas e que se não adotadas, iriam trazer o risco de graves prejuízos aos valores tutelados;

Considerando-se o término da cessão da servidora Maria de Fátima Martins do município de Ascurra, conforme o Decreto nº 009/2012, a qual atuava como ouvidora na AGIR;
Considerando-se a aprovação dos nomes da senhora Diandra Mendes Medeiros para o cargo de Auxiliar Administrativo e do senhor Ariel Luiz Tomazini para o cargo de ouvidor na Assembleia Geral Ordinária do dia 23 de janeiro de 2013;
Considerando-se a desistência expressa do senhor Ariel Luiz Tomazini para o cargo de ouvidor e o aceite da senhora Diandra Mendes Medeiros em acumular as funções de Auxiliar Administrativo e Ouvidora;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a contratação temporária e emergencial da senhora DIANDRA MENDES MEDEIROS, para ocupar o cargo de Ouvidora, do Anexo I do Quadro Geral de Cargos Permanentes, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento inicial correspondente à referência 63 (sessenta e três).

Art. 2º As atribuições do contratado estão elencadas na Seção IX - Da Ouvidoria, Artigo 73 e seguintes, do Estatuto do Consórcio Público.

Art. 3º A presente contratação é autorizada nos termos da Lei nº. 11.107/2005 c/c Decreto nº. 6.017/2007, e Artigo 83 e seus parágrafos do Estatuto do Consórcio Público, ad referendum da Assembleia Geral da AGIR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 24 de janeiro de 2013.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

Resolução Nº 009/2013 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 009/2013
ESTABELECE O DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2013 COMO PONTO FACULTATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICO NA AGIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2013 e pelo Artigo 48, Inciso I do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

Considerando-se que durante o período de Carnaval as repartições públicas estaduais e federais da região, bem como as instituições financeiras e a grande maioria dos órgãos públicos municipais, estarão fechados para atendimento ao público;
Considerando-se que os serviços da AGIR ficarão prejudicados em face da paralisação dos serviços dos demais órgãos públicos da região, e que haverá redução de despesas com a concessão de ponto facultativo e suspensão de atendimento na sede da Agência Reguladora neste dia, sem prejuízo aos municípios consorciados;

RESOLVE:
Art. 1º Declarar facultativo o expediente aos servidores da AGIR na data de 11 de fevereiro de 2012 (segunda-feira de Carnaval).

Parágrafo único. Durante o dia 12 de fevereiro (terça-feira de Car¬naval) haverá expediente normal na referida repartição.

Art. 2º O servidor que desempenhar suas funções normalmente na data de que trata o Artigo 1º desta Resolução, mediante justificativa e relatório apresentado e acatado pelo Diretor Geral, poderá ausentar-se oportunamente, em data a ser estabelecida pela AGIR, para compensação do ponto facultativo, sem qualquer adicional de horas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 05 de fevereiro de 2013.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

Contrato Administrativo Nº 001/2013 - AGIR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTE PÚBLICO PARA O CARGO DE OUVIDOR.

Pelo presente instrumento de contrato, a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito púbico, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrito no CNPJ sob nº. 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de

2005 e Decreto nº. 6.017/07, com sede Rua Alberto Stein, nº. 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada por seu Diretor Geral, o senhor HEINRICH LUIZ PASOLD, brasileiro, casado, advogado, CPF sob nº 246.473.149-87 e RG nº 1940660, domiciliado e residente na Rua Curt Hering, nº 60, Bairro das Nações, CEP 89.130-00 , na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina doravante denominado simplesmente AGIR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado DIANDRA MENDES MEDEIROS, pessoa física, brasileira, solteira, CPF sob nº 019.975.310-54 e RG nº 7095432881, residente na Rua Arthur Olinger, n° 35 - Apto. 203, Bairro Centro, CEP 88.350-250, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, doravante deno¬minado CONTRATADA, vêm de comum acordo, com amparo no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com as disposições da Cláusula 75, § 1º. do Protocolo de Intenções e com o Artigo 83, § 1º. e 2º. do Estatuto dos Servidores Públicos - AGIR resolve firmar o presente Contrato Administrativo de Admissão em Caráter Temporário para o cargo de Ouvidor, do Anexo I do Quadro Geral de Cargos Permanentes, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a admissão do CONTRATA¬DO por tempo determinado, para o exercício das funções públicas do cargo de Ouvidor, do Anexo I do Quadro Geral de Cargos Permanentes, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento inicial correspondente à referência 63 (sessenta e três), com o fim de atender as ne¬cessidades temporárias e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINAN¬CEIRAS
O CONTRATADO receberá como contraprestação aos serviços prestados, o valor mensal bruto de R$ 2.313,84 (dois mil, trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), deduzidos des¬te valor os tributos previstos em lei.
1 - Da forma de pagamento:
A remuneração dos empregados públicos da AGIR será paga no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
2 - Da dotação orçamentária:
As despesas para a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.00 - AGIR
05.001 - Secretaria Geral Administrativa/Financeira
33.00.0000.0000 - Despesas Correntes
33.10.0000.0000 - Pessoal e Encargos Sociais

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
I - Cumprir as atribuições inerentes à função pública de Ouvidor, com zelo, probidade, desvelo e eficiência;
II - Contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, na forma estabelecida no § 13 do Artigo 40 da Constituição Federal e de acordo com a Cláusula 73, § 7º do Protocolo de Intenções da criação da AGIR c/c e Artigo 81, § 7º, Estatuto do Consócio Público - AGIR;
III - Cumprir a carga horária determinada e as tarefas solicitadas pelos superiores hierárquicos;
IV - Submeter-se às normas disciplinadas e aos ditames, no que for concernente ao cargo de Ouvidor do Quadro Geral de Cargos Permanentes do Anexo I, do Estatuto dos Servidores Públicos - AGIR, e
V - Manter as condições e os requisitos exigidos para o exercício das funções de Ouvidor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
I - Pagar ao CONTRATADO o valor estabelecido na Cláusula Segun¬da deste contrato;
II - Oferecer condições necessárias ao desempenho das funções públicas;
III - Observar os direitos previstos nos Artigos 39 a 41; 44; 52 a 75 e demais artigos do Estatuto dos Servidores da AGIR, constante do Anexo II do Estatuto do Consórcio Público, compatíveis com os contratados temporariamente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem vigência de 06 (seis) ano a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor Geral da AGIR, conforme Cláusula 75, § 3º do Protocolo de Intenções de criação da entidade e do Artigo 83, § 3., do Estatuto do Consórcio Público - AGIR.
Parágrafo único. O contrato firmado de acordo com este artigo extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do CONTRATADO, de modo que a rescisão contratual promovida pela AGIR, antes do término do prazo estabelecido em contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia refe¬rente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou en¬cargos não previstos neste contrato;
§ 1º Se aplicam aos contratos temporários as normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Artigo 83, § 8º do Estatuto);
§ 2º Os empregados temporários serão contratados, conforme disposições constantes do Protocolo de Intenções de criação da AGIR, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (Artigo 40, § 13, da CRFB);
§ 3º As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste contrato deverão ser mantidas ao longo da contratação por prazo determinado, sob pena de rescisão do contrato por justo motivo, sem direito à indenização.
§ 4º Os empregados temporários contratados não terão direito à esta¬bilidade no serviço público (Artigo 41 da Constituição Federal da República), aplicando-se aos mesmos o disposto nos Artigos 39 a 41 (diárias e indenizações); 44 a 47 (gratificação natalina); 49 a 52 (hora ex¬traordinária e férias remuneradas); 62 (afastamento remunerado) e demais artigos do Estatuto constante do Anexo II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público de criação da AGIR, compatíveis com os contratados temporários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Con¬trato fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Blumenau, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, junta¬mente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Blumenau (SC), em 24 de janeiro de 2013.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR
CONTRATANTE

DIANDRA MENDES MEDEIROS
Ouvidora/Temporária
CONTRATADA

Testemunhas:
VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Administrativa da AGIR
CPF n° 038.188.129-68

FELIPE RUEDIGER
Diretor Técnico da AGIR
CPF nº 034.930.529-36

ARIS

Pregão Presencial Nº 03/2013 - Processo Licitatório Nº 08/2013

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 03/2013
Processo Licitatório nº 08/2013

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Sr, Marcos Fey Probst, torna público que fará realizar no dia 27 de fevereiro de 2013, às 15:00h, licitação na modalidade pregão, forma presencial, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS DE 05 (CINCO) VEÍCULOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- Início do recebimento das propostas: 8h30min do dia 15/02/2013.
- Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 14h55min do dia 27/02/2013.
- Limite para impugnação ao edital: 15h do dia 25/02/2013.
- Abertura da sessão pública do pregão: 15h do dia 27/02/2013.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes neste edital.

As dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
- Telefone/fax: (48) 3248.0263
- E-mail: joao@aris.sc.gov.br ou diretor@aris.sc.gov.br
- Site: www.aris.sc.gov.br
- Endereço: Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-101

Florianópolis 14/02/2013.
MARCOS FEY PROBST
Diretor Geral da ARIS

CIGA

Extrato Contrato 066 - Rateio - Palhoça

Extrato de Contrato nº 066/2013
Contrato de Rateio - Palhoça
CONTRATANTE: Município de Palhoça
CNPJ: 82.892.316/0001-08
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 015/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Palhoça e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 003/2012.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 2.275 (dois mil e duzentos e setenta e cinco reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 067 - Pegaso - São João do Itaperiú

Extrato de Contrato nº 067/2013
Contrato de Rateio - Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social - São João do Itaperiú
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú
CNPJ: 95.954.442/0001-83
CONTRATO Nº: 12/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social.
PREVISÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/05 e artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 03 de janeiro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social
www.ciga.sc.gov.br

CINCO

Aviso Pregão Eletrônico N. 0001/2013 - Materiais Odontológicos
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de materiais e utensílios odontológicos para uso nos consultórios das Unidades de Saúde, pelos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Arroio Trinta, Caçador, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso e Videira, durante o período de 15 de março a 31 de julho de 2013. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 15/02/2013 ate às 09:00 horas do dia 07/03/2013. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 12:00 horas do dia 07/03/2013 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 07/03/2013. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br, Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 14 de março de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Aviso Edital Chamamento N. 0002/2013 - Mat. Odontológicos
CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA O CADASTRAMENTO DE PRODUTOS Nº 0002/2013.

O CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO, torna pública a realização de Chamamento Público solicitando o comparecimento de fabricantes e/ou fornecedores de materiais odontológicos interessados em participar de futuras licitações a serem realizadas pelo Consórcio e Municípios consorciados, para que apresentem seus produtos em conformidade com as condições editalícias. Os fabricantes e/ou fornecedores interessados em obter o Atestado de Aprovação que poderá ser exigido nos certames licitatórios, deverão se dirigir a sede do consórcio, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, para solicitar a prévia aprovação do produto. Das marcas aprovadas será emitido pela comissão o Atestado de Aprovação, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM, bem como disponibilizado no site deste consórcio. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 14 de fevereiro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO.

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

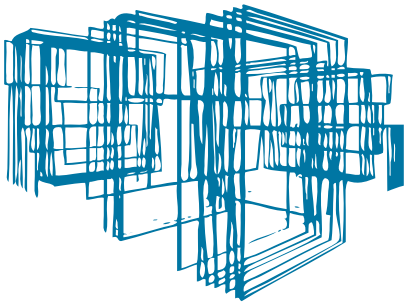

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.02.14 17:28:45 -02'00'